



**CONGRESSO NACIONAL**

**ANAIS DO SENADO FEDERAL**

ATA DA 120ª SESSÃO DA  
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 33 Nº 45-A  
14 DE JULHO A 16 DE JULHO

**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
***SUBSECRETARIA DE ANAIS***  
BRASÍLIA – BRASIL  
2009

## **VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL**

**1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.**

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.  
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-  
v. ; 27 cm.  
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531  
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal  
Subsecretaria de Anais - SSANS  
Via N 2, Unidade de Apoio I.  
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



## **SENADO FEDERAL**

### **COMISSÃO DIRETORA**

#### **(2009-2010)**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>Senador</b>	<b>JOSÉ SARNEY ( PMDB-AP)</b>
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador</b>	<b>MARCONI PERILLO ( PSDB-GO)</b>
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senadora</b>	<b>SERYS SLHESARENKO ( PT-MT)</b>
<b>1º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador</b>	<b>HERÁCLITO FORTES ( DEM-PI)</b>
<b>2º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador</b>	<b>JOÃO VICENTE CLAUDINO ( PTB-PI)</b>
<b>3º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador</b>	<b>MÃO SANTA ( PMDB-PI)</b>
<b>4º SECRETÁRIO</b>	<b>Senadora</b>	<b>PATRÍCIA SABOIA ( PDT-CE)</b>

### **SUPLENTES DE SECRETÁRIO**

<b>1º Senador</b>	<b>CÉSAR BORGES ( PR-BA)</b>
<b>2º Senador</b>	<b>ADELMIR SANTANA ( DEM-DF)</b>
<b>3º Senador</b>	<b>CÍCERO LUCENA ( PSDB-PB)</b>
<b>4º Senador</b>	<b>GERSON CAMATA ( PMDB-ES)</b>

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

## Bahia

**Minoria-DEM** - Antonio Carlos Júnior\* (S)  
**Bloco-PR** - César Borges\*  
**PDT** - João Durval\*\*

## Rio de Janeiro

**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*  
**Maioria-PMDB** - Paulo Duque\* (S)  
**Maioria-PP** - Francisco Dornelles\*\*

## Maranhão

**Maioria-PMDB** - Lobão Filho\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Mauro Fecury\* (S)  
**PTB** - Epitácio Cafeteira\*\*

## Pará

**Minoria-PSDB** - Flexa Ribeiro\* (S)  
**PSOL** - José Nery\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Mário Couto\*\*

## Pernambuco

**Minoria-DEM** - Marco Maciel\*  
**Minoria-PSDB** - Sérgio Guerra\*  
**Maioria-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

## São Paulo

**Bloco-PT** - Aloizio Mercadante\*  
**PTB** - Romeu Tuma\*  
**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*\*

## Minas Gerais

**Minoria-PSDB** - Eduardo Azeredo\*  
**Maioria-PMDB** - Wellington Salgado de Oliveira\* (S)  
**Minoria-DEM** - Eliseu Resende\*\*

## Goias

**Minoria-DEM** - Demóstenes Torres\*  
**Minoria-PSDB** - Lúcia Vânia\*  
**Minoria-PSDB** - Marconi Perillo\*\*

## Mato Grosso

**Minoria-DEM** - Gilberto Goellner\* (S)  
**Bloco-PT** - Serys Slhessarenko\*  
**Minoria-DEM** - Jayme Campos\*\*

## Rio Grande do Sul

**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**PTB** - Sérgio Zambiasi\*  
**Maioria-PMDB** - Pedro Simon\*\*

## Ceará

**PDT** - Patrícia Saboya\*  
**Minoria-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*\*

## Paraíba

**Minoria-DEM** - Efraim Morais\*  
**Bloco-PRB** - Roberto Cavalcanti\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Cícero Lucena\*\*

## Espírito Santo

**Maioria-PMDB** - Gerson Camata\*  
**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**Bloco-PSB** - Renato Casagrande\*\*

## Piauí

**Minoria-DEM** - Heráclito Fortes\*  
**Maioria-PMDB** - Mão Santa\*  
**PTB** - João Vicente Claudino\*\*

## Rio Grande do Norte

**Maioria-PMDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Minoria-DEM** - José Agripino\*  
**Minoria-DEM** - Rosalba Ciarlini\*\*

## Santa Catarina

**Bloco-PT** - Ideli Salvatti\*  
**Maioria-PMDB** - Neuto De Conto\* (S)  
**Minoria-DEM** - Raimundo Colombo\*\*

## Alagoas

**Minoria-PSDB** - João Tenório\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Renan Calheiros\*  
**PTB** - Fernando Collor\*\*

## Sergipe

**Maioria-PMDB** - Almeida Lima\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*  
**Minoria-DEM** - Maria do Carmo Alves\*\*

## Amazonas

**Minoria-PSDB** - Arthur Virgílio\*  
**PDT** - Jefferson Praia\* (S)  
**Bloco-PT** - João Pedro\*\* (S)

## Paraná

**Bloco-PT** - Flávio Arns\*  
**PDT** - Osmar Dias\*  
**Minoria-PSDB** - Alvaro Dias\*\*

## Acre

**Maioria-PMDB** - Geraldo Mesquita Júnior\*  
**Bloco-PT** - Marina Silva\*  
**Bloco-PT** - Tião Viana\*\*

## Mato Grosso do Sul

**Bloco-PT** - Delcídio Amaral\*  
**Maioria-PMDB** - Valter Pereira\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Marisa Serrano\*\*

## Distrito Federal

**Minoria-DEM** - Adelmir Santana\* (S)  
**PDT** - Cristovam Buarque\*  
**PTB** - Gim Argello\*\* (S)

## Rondônia

**Bloco-PT** - Fátima Cleide\*  
**Maioria-PMDB** - Valdir Raupp\*  
**Bloco-PR** - Expedito Júnior\*\*

## Tocantins

**Bloco-PR** - João Ribeiro\*  
**Maioria-PMDB** - Leomar Quintanilha\*  
**Minoria-DEM** - Kátia Abreu\*\*

## Amapá

**Maioria-PMDB** - Gilvam Borges\*  
**Minoria-PSDB** - Papaléo Paes\*  
**Maioria-PMDB** - José Sarney\*\*

## Roraima

**Bloco-PT** - Augusto Botelho\*  
**Maioria-PMDB** - Romero Jucá\*  
**PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*\*

## Mandatos

\*: Período 2003/2011    \*\*: Período 2007/2015

## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>ARTIGO DE IMPRENSA</b>	
Agradecimentos ao Presidente da Câmara dos Deputados pelo anúncio da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 483, de 2005, que transfere servidores de Rondônia para a União. Senador Valdir Raupp.....	88	Registro da matéria intitulada “Ele deu a volta por cima”, publicada na revista <i>Veja</i> , edição de 8 de julho de 2009. Senador José Agripino.....	379
Considerações sobre o anúncio do Presidente da Câmara dos Deputados, sobre a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 483, de 2005, que transfere servidores de Rondônia para a União. Aparte ao Senador Valdir Raupp. Senador Expedito Júnior.....	89	<b>ATUAÇÃO PARLAMENTAR</b>	
Manifestação para que se possa manter o sistema Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e o Sicro (Sistema de Custos Rodoviários) como referências máximas de contratação de obras públicas pelo Governo, pela Administração Pública Federal. Senador Renato Casagrande.....	90	Leitura do documento dirigido ao Conselho de Ética, contendo denúncia contra o Presidente do Senado, José Sarney. Pedido de investigação, pelo Tribunal de Conta da União (TCU), sobre as responsabilidades da Fundação José Sarney diante da apropriação de recursos públicos provenientes do patrocínio Petrobras. Senador Arthur Virgílio....	110
Manifestação sobre a votação da Proposta de Emenda à Constituição que trata da transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia. Senador Expedito Júnior.....	131	Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Pedro Simon.....	112
Corroboração do pronunciamento do Senador Expedito Júnior sobre a votação da Proposta de Emenda à Constituição que trata da transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia. Aparte ao Senador Expedito Júnior. Senador Valdir Raupp.....	132	Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Cristovam Buarque.....	117
Manifestação sobre a votação da Proposta de Emenda à Constituição que trata da transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia. Senadora Fátima Cleide.....	307	Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Sérgio Guerra....	119
<b>AGRICULTURA</b>		Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Renato Casagrande.....	121
Manifestação sobre o risco da mistura de lavouras de milho tradicional e milho transgênico. Senadora Serys Slhessarenko.....	79	Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador José Nery.....	122
		Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Alvaro Dias.....	124
		Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador José Agripino....	124
		Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Jefferson Praia..	126

	Pág.		Pág.
Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senadora Lúcia Vânia.....	126	Pedido de esclarecimentos das informações sobre a ofensa do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva aos Senadores. Senador Almeida Lima.	472
Solicitação, ao Líder Aloizio Mercadante, para que Sua Excelência seja substituída, em caráter irrevogável, no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Senador Antônio Carlos Valadares. ....	310	Esclarecimentos das informações sobre a ofensa do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva aos Senadores. Senador Cristovam Buarque. .	472
Solidariedade ao Senador Antônio Carlos Valadares, que, por motivos políticos, pediu sua retirada do Conselho de Ética. Senador Papaléo Paes.....	323	Críticas ao Presidente da República pela declaração, amplamente divulgada pela mídia nacional, na qual critica a oposição pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras e diz “todos são bons pizzaiolos”. Senador Jarbas Vasconcelos..	475
Considerações sobre as atividades legislativas de Sua Excelência no primeiro semestre de 2009. Senador Augusto Botelho.....	326	Críticas ao Presidente da República pela declaração, amplamente divulgada pela mídia nacional, na qual critica a oposição pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras e diz “todos são bons pizzaiolos”. Senador Arthur Virgílio.	475
Manifestação sobre a saída do Senador Antônio Carlos Valadares do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Senador Osmar Dias.....	330	Críticas ao Presidente da República pela declaração, amplamente divulgada pela mídia nacional, na qual critica a oposição pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras e diz “todos são bons pizzaiolos”. Senadora Marisa Serrano.....	476
Manifestação sobre a saída do Senador Antônio Carlos Valadares do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Aparte ao Senador Osmar Dias. Senador Garibaldi Alves Filho. ....	332	Defesa do Presidente Lula com relação às críticas recebidas por ele em razão de pronunciamento sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras. Senador Almeida Lima.....	476
Considerações sobre a solidariedade que recebeu dos outros Senadores pela saída de Sua Excelência do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Aparte ao Senador Osmar Dias. Senador Antônio Carlos Valadares. ....	333	(CPI)	
Manifestação sobre a saída do Senador Antônio Carlos Valadares do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Aparte ao Senador Osmar Dias. Senador Augusto Botelho.....	333	Satisfação pela instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras. Senador Antonio Carlos Júnior.....	319
Manifestação sobre a saída do Senador Antônio Carlos Valadares do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Senador Raimundo Colombo. ..	335	Considerações sobre a aprovação do Projeto de Lei nº 275, de 2008, da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia. Senador Magno Malta.	461
Críticas ao Presidente da República pela declaração, amplamente divulgada pela mídia nacional, na qual critica a oposição pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras e diz “todos são bons pizzaiolos”. Senador Eduardo Azeredo.....	470	Satisfação pela aprovação do Projeto de Lei nº 275, de 2008, da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia. Senador Magno Malta.	465
Críticas ao Presidente da República pela declaração, amplamente divulgada pela mídia nacional, na qual critica a oposição pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras e diz “todos são bons pizzaiolos”. Senador Cícero Lucena.	470	Manifestação sobre a aprovação do Projeto de Lei nº 275, de 2008, da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia. Senador Eduardo Azeredo.....	465
Críticas ao Presidente da República pela declaração, amplamente divulgada pela mídia nacional, na qual critica a oposição pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras e diz “todos são bons pizzaiolos”. Senador Alvaro Dias.	471	Considerações sobre ações da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia. Senador Magno Malta.....	468
Críticas ao Presidente da República pela declaração, amplamente divulgada pela mídia nacional, na qual critica a oposição pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras e diz “todos são bons pizzaiolos”. Senador Demóstenes Torres. .	472	Crítica ao comentário do Presidente Lula sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras e sobre os Senadores. Senador Arthur Virgílio. ....	468
		Considerações sobre o pedido de requerimento de censura ao Presidente da República, por críticas feitas à oposição pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras. Senador Cristovam Buarque.....	468

	Pág.	III	Pág.
Corroboração do pedido de requerimento de censura ao Presidente da República, por críticas feitas à oposição pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	470		
<b>DEFICIENTE FÍSICO</b>			
Corroboração da crítica que o Senador Flávio Arns faz à política adotada pelo Ministério da Educação em relação a estudantes com deficiência. Registro da aprovação de projeto de lei que cria linhas especiais de financiamento para pessoas com deficiência comprarem cadeira de rodas e outros equipamentos. Aparte ao Senador Flávio Arns. Senador Eduardo Azeredo.....	87	Corroboração da crítica que o Senador Flávio Arns faz à política adotada pelo Ministério da Educação em relação a estudantes com deficiência. Aparte ao Senador Flávio Arns. Senador Augusto Botelho..	85
		Corroboração da crítica que o Senador Flávio Arns faz à política adotada pelo Ministério da Educação em relação a estudantes com deficiência. Aparte ao Senador Flávio Arns. Senador Arthur Virgílio.....	86
		Corroboração com pronunciamento do Senador Flávio Arns, sobre a crítica à política adotada pelo Ministério da Educação, em relação a estudantes com deficiência. Aparte ao Senador Flávio Arns. Senador Eduardo Azeredo. ....	87
		Manifestação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 218 de 2006, que trata de autorizar as escolas a cientificar os pais separados do boletim escolar. Senadora Fátima Cleide. ....	364
<b>EMPRÉSTIMO</b>			
Considerações sobre o empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o Estado do Rio de Janeiro. Senador Marcelo Crivella. ...	137	Satisfação pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006, que determina às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares aos pais, conviventes ou não com seus filhos. Senador Aloizio Mercadante. ....	401
Discussão do Projeto de Resolução nº 35, de 2009, que autoriza o Município de Caxias do Sul (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares) dos Estados Unidos da América. Senador José Agripino.....	385	Satisfação pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006, que determina às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares aos pais, conviventes ou não com seus filhos. Senadora Patrícia Saboya.....	401
Manifestação sobre a votação dos cinco empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para atender aos Estados do Ceará, Amazonas, Minas Gerais, São Paulo, e o Distrito Federal. Senador Romero Jucá.....	465	Satisfação pela aprovação da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003, que altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação. Senadora Fátima Cleide.....	474
<b>ECONOMIA</b>			
Solicitação de providências na fiscalização e regulação por parte do Governo Federal sobre as práticas adotadas pelas administradoras de cartões de crédito. Senador Roberto Cavalcanti.....	317	<b>ESCLARECIMENTO</b>	
Manifestação sobre a defesa do Governo Lula aos interesses dos banqueiros contra poupadores. Registro da Carta Aberta do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), dirigida ao Presidente Lula. Senador Alvaro Dias. ....	324	Contestação a matérias publicadas pela revista IstoÉ e pelo jornal Correio Braziliense contendo denúncias envolvendo Sua Excelência. Senador Efraim Morais.....	90
<b>EDUCAÇÃO</b>			
Crítica à política adotada pelo Ministério da Educação em relação a estudantes com deficiência. Senador Flávio Arns. ....	82	Solidariedade ao Senador Efraim Morais devido às acusações publicadas pela revista <i>IstoÉ</i> e pelo jornal <i>Correio Braziliense</i> . Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador José Agripino.....	94
		<b>GOVERNO</b>	
		Crítica à postura do Presidente Lula. Aparte à Senadora Marisa Serrano. Senador Alvaro Dias.	238
		Manifestação de protesto contra suspensão, pelo Governo, da liberação de verbas do orçamento	

IV

	Pág.		Pág.
relativas a emendas parlamentares. Senador Raimundo Colombo.....	335	do Trabalho), que cria cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.978, de 8 de julho de 2009. ....	2
<b>HIDRELÉTRICA</b>		Mensagem nº 125, de 2009 (nº 543/2009, na origem), de 8 de julho de 2009, que restitui autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2009 (nº 3.350/2008, na Casa de origem, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho), que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.979, de 8 de julho de 2009. ....	2
Comunicado sobre a invasão da Hidrelétrica de Jirau, no Estado de Rondônia, por parceiros, impedindo a construção da usina, com o objetivo de forçar o Governo a fazer a troca da área do Bom Futuro com a área do Rio Vermelho. Senador Expedito Júnior....	131		
Corroboração do pronunciamento do Senador Expedito Júnior sobre a sobre a invasão da Hidrelétrica de Jirau, no Estado de Rondônia, por parceiros, impedindo a construção da usina. Senador Valdir Raupp. ....	132	<b>MERCOSUL</b>	
Preocupação com a invasão da Hidrelétrica de Jirau, por parceiros, impedindo a construção da usina. Apelo à Casa Civil pela retomada das obras da Hidrelétrica de Jirau, no Rio Madeira, Estado de Rondônia. Senadora Fátima Cleide.....	307	Defesa de maior atenção ao Mercosul e ao Parlamento do Mercosul, por parte do Congresso Nacional. Registro da eleição dos representantes para o Parlamento do Mercosul no ano 2010. Defesa do ingresso da Venezuela no bloco. Senador Geraldo Mesquita Júnior.....	339
Defesa do Governador Ivo Cassol, apontado como responsável pela invasão da Hidrelétrica de Jirau por produtores rurais. Senador Expedito Júnior..	321	Ratificação do pronunciamento do Senador Geraldo Mesquita Júnior em defesa de maior atenção ao Mercosul e ao Parlamento do Mercosul, por parte do Congresso Nacional. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. Senador Romeu Tuma. .	340
<b>HOMENAGEM PÓSTUMA</b>		Ratificação do pronunciamento do Senador Geraldo Mesquita Júnior em defesa de maior atenção ao Mercosul e ao Parlamento do Mercosul, por parte do Congresso Nacional. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. Senador João Pedro. ....	341
Voto de Pesar pelo falecimento do economista, cientista político, publicitário e proprietário do <i>blog Quinta Emenda</i> , o Senhor Juvêncio Arruda. Senador Flexa Ribeiro.....	135	Ratificação do pronunciamento do Senador Geraldo Mesquita Júnior em defesa de maior atenção ao Mercosul e ao Parlamento do Mercosul, por parte do Congresso Nacional. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	341
Homenagem pelo transcurso do centenário de Jayme Câmara, fundador das Organizações Jayme Câmara. Senadora Kátia Abreu.....	308	Ratificação do pronunciamento do Senador Geraldo Mesquita Júnior em defesa de maior atenção ao Mercosul e ao Parlamento do Mercosul, por parte do Congresso Nacional. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. Senador José Nery.....	342
Pedido para que se coloque em pauta requerimento que propõe a realização de sessão especial em homenagem à memória de Euclides da Cunha. Senador Geraldo Mesquita Júnior. ....	334	<b>MUNICÍPIOS</b>	
Homenagem ao centenário de nascimento de Jaime Câmara, fundador da Organização Jaime Câmara. Senador Marconi Perillo.....	455	Saudação aos Prefeitos que participam da décima segunda Marcha dos Prefeitos, em Brasília, organizada pela Confederação Nacional dos Municípios. Senadora Serys Slhessarenko. ....	79
Homenagem ao centenário de nascimento de Jaime Câmara, fundador da Organização Jaime Câmara. Senadora Lúcia Vânia. ....	456	Saudação à Marcha dos Prefeitos que ocorre em Brasília, comandada pela Confederação Nacional dos Municípios. Senador Valdir Raupp. ....	88
Homenagem ao centenário de nascimento de Jaime Câmara, fundador da Organização Jaime Câmara. Senador Demóstenes Torres.....	456		
<b>MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA</b>			
Mensagem nº 124, de 2009 (nº 542/2009, na origem), de 8 de julho de 2009, que restitui autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2009, (nº 1.933/97, na Casa de origem, de iniciativa do Tribunal Superior			



	Pág.	V	Pág.
Apoio às reivindicações dos Prefeitos, Secretários Municipais e Vereadores de todo o Brasil que participam da 12ª Marcha de Prefeitos em Brasília. Senador César Borges. ....	313	228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos idade para a imputabilidade penal (tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 3, de 2001, 26, de 2002, 90, de 2003, e 9, de 2004). Senador Demóstenes Torres. ....	47
Reflexão sobre a política do municipalismo no País. Manifestação de apoio às reivindicações do movimento municipalista durante a realização da décima segunda Marcha dos Prefeitos em Brasília. Senador Jayme Campos. ....	315	Parecer nº 1.109, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre os Requerimentos nºs 1063, 1068, 1069, 1070, 1118, 1121, 1126, 1150, 1286, 1327, 1358, 1374, 1380, 1381, 1383, 1398, 1399, 1461, 1462, 1466, 1480, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1571, 1573, 1580, 1588, 1607, 1619, 1620, 1624, 1625, 1627, 1649, 1651, 1654 e 1696/2008; 13, 26, 76, 83, 94, 133, 137, 165, 173, 174, 218 e 220, de 2009, referentes à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres. ....	239
<b>ORÇAMENTO</b>		Parecer nº 1.110, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Requerimento nº 1.130, de 2008, referente a Voto de Congratulação pelos quarenta anos da revista <i>Veja</i> . Senador Francisco Dornelles. ....	243
Defesa de correções no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a fim de evitar corrupção em obras. Senadora Kátia Abreu. ....	308	Parecer nº 1.111, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Requerimento nº 1.473, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, que propõe voto de solidariedade aos familiares do jovem Rodrigo Soares Olenski, desaparecido no Parque Nacional do Sajama, em Cochabamba, Bolívia. Senador Cristovam Buarque. ....	247
Destaque ao art. 110 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a ser votada em reunião do Congresso Nacional. Senador Tião Viana. ....	461	Parecer nº 1.112, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Requerimento nº 165, de 2009, que refere à concessão de votos de congratulações. Senador Demóstenes Torres. ....	250
(PAC)		Parecer nº 1.113, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre os Requerimentos nº 173 e 174, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto, a fim de desobstruir a pauta da Comissão e uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. Senador Demóstenes Torres. ....	254
Críticas ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Aparte ao Senador Jayme Campos. Senador Jarbas Vasconcelos. ....	315	Parecer nº 1.114, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Requerimento nº 842, de 2009, de autoria dos Senadores Eduardo Azevedo e Cristovam Buarque, que requerem autorização para manifestação respeitosa de apelo para que o julgamento dos sete líderes iranianos da Fé Bahá'í, cinco homens e duas mulheres, que acontecerá no dia 11 de julho de 2009, no Irã, seja feito com toda transparência, justiça e respeito aos Direitos Humanos. Senador Geraldo Mesquita Júnior. ....	258
<b>PARECER</b>		Parecer nº 1.115, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Requerimento nºs 1575, de 2003, 1263, de 2005, 250, de 2006, 752, de 2007, 925, de 2007, 850, de 2008,	
Parecer nº 1.106, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 110, de 2009 (nº 533/2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Governo do Distrito Federal, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Senador Eliseu Resende. ....	32		
Parecer nº 1.107, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 111, de 2009 (nº 534/2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Senador Tião Viana. ....	39		
Parecer nº 1.108, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Emenda nº 2-Plen, apresentada à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o artigo			

	Pág.		Pág.
que referem à concessão de Votos de Censura. Senador Demóstenes Torres. ....	262	Parecer nº 1.125, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370, de 2007, na Casa de origem). Senador Mão Santa..	361
Parecer nº 1.116, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre os Requerimentos nºs 274 e 623, de 2005; 161, 248, 249 e 1.177, de 2006; 277, de 2007; 932, 1.251 e 1596, de 2008. Senador Demóstenes Torres. ....	267	Parecer nº 1.126, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002. Senador Cícero Lucena. ....	369
Parecer nº 1.117, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre os Requerimentos nºs 307 e 451, de 2005, 560, de 2006, 691, de 2007, 1.237 e 1.125, de 2008, que requerem Votos de Lembrança. Senador Demóstenes Torres...	271	Parecer nº 1.127, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2009. Senador Mão Santa. ....	371
Parecer nº 1.118, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre os Requerimentos nºs 94, 348 e 707, de 2005, 89 e 990, de 2006, 837 e 909, de 2007, de Voto de Censura. Senador Demóstenes Torres. ....	278	Parecer nº 1.128, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2009. Senador Mão Santa. ....	374
Parecer nº 1.119, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Requerimento nº 526, de 2009 do Senador Marconi Perillo, que requer Voto de Aplauso ao Governador do Estado de São Paulo, José Serra. . Senador Demóstenes Torres. ....	285	Parecer nº 1.129, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2009. Senador Mão Santa. ....	376
Parecer nº 1.120, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2009 (nº 855/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Igarapé Rapirrá entre as Cidades de Plácido de Castro e Montevideo, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007. Senador Tião Viana.....	288	Parecer nº 1.130, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 2009. Senador Cícero Lucena. ....	382
Parecer nº 1.121, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009 (nº 1.191/2007, na Casa de origem, do Deputado Flávio Dino), que institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, alterando a Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990. Senador Demóstenes Torres...	295	Parecer nº 1.131, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 2009. Senador Mão Santa. ....	386
Parecer nº 1.122, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580, de 1995, na Câmara dos Deputados). Senador Cícero Lucena.....	349	Parecer nº 1.132, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2009. Senador Cícero Lucena. ....	389
Parecer nº 1.123, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206, de 2005, na Câmara dos Deputados). Senador Cícero Lucena. ....	351	Parecer nº 1.133, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 2009. Senador Cícero Lucena. ....	392
Parecer nº 1.124, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004. Senador Mão Santa. ....	353	Parecer nº 1.134, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006 (nº 237/2007, na Câmara dos Deputados). Senador Cícero Lucena.....	400
		Parecer nº 1.135, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004 (nº 6.222, de 2005, na Câmara dos Deputados). Senador Cícero Lucena. ....	402
		Parecer nº 1.136, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2006 (nº 5.067, de 2001, na Casa de origem). Senador Heráclito Fortes. ....	426
		Parecer nº 1.137, de 2009 (de Plenário, da Comissão de Constituição e Justiça), sobre o PLC nº 012, de 2008 (nº 1946, de 1999, na Câmara dos Deputados), que altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.865, de 23 de julho de 2004, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências, e sobre o PLS nº 38, de 2007, que altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica, disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências, em tramitação conjunta. Senador Valdir Raupp.....	432

	Pág.		Pág.
Parecer nº 1.138, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008 (nº 1.946, de 1999, na Casa de origem). Senador Mão Santa. ...	443	Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 012, de 2008, que altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.865, de 23 de julho de 2004, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007, que altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências. Senador Renan Calheiros.	442
Parecer nº 1.139, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008. Senador Mão Santa. ....	462		
Parecer nº 1.140, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, que altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o art. 1º da lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e revoga a lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Senador Demóstenes Torres. .	477		
<b>POLÍTICA AGRÍCOLA</b>		<b>POLÍTICA EXTERNA</b>	
Considerações sobre a produção de grãos no Estado Mato Grosso e defesa da redução da alíquota do óleo diesel no estado. Senador Jayme Campos. ....	315	Comentários sobre a realização da décima reunião da Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Comunicação do Parlamento Latino Americano (Parlatino), realizada em Quito, Equador. Senador Jefferson Praia.....	233
Preocupação com a praga da cochonilha do carmim, que afeta as plantações de palma forrageira no Estado de Pernambuco. Senador Jarbas Vasconcelos.....	322	Pedido de inclusão em pauta do Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2009, que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a construção de uma Ponte Internacional sobre o Igarapé Rapiirã, entre as Cidades de Plácido de Castro e Montevideo, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007. Senador Tião Viana.....	355
<b>POLÍTICA ENERGÉTICA</b>		<b>POLÍTICA SOCIAL</b>	
Satisfação pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 012, de 2008, que altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.865, de 23 de julho de 2004, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007, que altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências. Senador Romero Jucá....	442	Apelo para votação da Lei de Adoção. Senador Aloizio Mercadante.....	136
Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 012, de 2008, que altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.865, de 23 de julho de 2004, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007, que altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências. Senador José Agripino. ....	442	Considerações sobre a visita do Ministro do Trabalho, Carlos Lupi, a Pinhais, no Estado do Paraná, para inauguração do Programa Pró-Jovem. Senador Osmar Dias. ....	330
		Considerações sobre a visita do Ministro do Trabalho, Carlos Lupi, a Pinhais, no Estado do Paraná, para inauguração do Programa Pró-Jovem. Aparte ao Senador Osmar Dias. Senador Augusto Botelho. ....	333
		<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA</b>	
		Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2009 (nº 71/2007, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Araújo), que altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos pertinentes (altera procedimentos e normas para locação de imóvel urbano).	54
		<b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b>	
		Projeto de Lei do Senado nº 317, de 2009, que dispõe sobre a participação popular e o controle so-	

	Pág.		Pág.
cial dos atos de gestão do Poder Público, disciplina o acesso dos cidadãos e da sociedade civil organizada a informações relativas à gestão pública e dá outras providências. Senadora Marina Silva. ....	10	Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2009, que acrescenta o artigo 16-A à Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005. Senador Gilberto Goellner. ..	216
Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2009, que altera a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, que institui a Taxa de Serviços Administrativos (TSA), em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), para estabelecer vinculação das receitas auferidas nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências. Senador Expedito Júnior.....	25	Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2009, que altera o art. 259 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com o objetivo de isentar de pontuação as infrações de trânsito de natureza leve. Senador Expedito Júnior. .	218
Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2009, que autoriza o Poder Executivo a implantar <i>campus</i> do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Jucurutu. Senadora Rosalba Ciarlini. ....	27	Projeto de Lei do Senado nº 328, de 2009, que altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para criar a Categoria Atleta de Base. Senador Jefferson Praia.....	220
Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, que altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12. Senador Flávio Arns. ....	160	Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2009, que altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12. Senador Jefferson Praia.....	225
Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2009, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe sobre as eleições, para o fim de regulamentar as hipóteses de nova eleição em casos de cancelamento de registro ou cassação de diploma de candidato eleito. Senador Tasso Jereissati.....	165	<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 322, de 2009, que altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para regulamentar o ingresso de estagiários na administração pública direta, autárquica e fundacional. Senador José Nery.....	171	Projeto de Resolução do Senado nº 39, de 2009, que altera o Regimento Interno do Senado Federal para regulamentar a tramitação de sugestões legislativas. Senadora Marina Silva. ....	29
Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2009, que altera os arts. 8º e 9º, e revoga o art. 10 e o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar o regime jurídico aplicável aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, e dá outras providências. Senador Gilvam Borges.....	174	Projeto de Resolução do Senado nº 40, de 2009, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Senador Eliseu Resende.....	35
Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2009, que altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica, para estender o Benefício Garantia-Safra à área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e dá outras providências. Senador Jefferson Praia. ....	183	Projeto de Resolução do Senado nº 41, de 2009, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Senador Tião Viana.....	43
Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2009, que altera os arts. 54 e 68 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Senador Gilberto Goellner...	214	<b>PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO</b>	
		Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2009, que altera a redação das alíneas a, b e c, do Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, para modificar o percentual de repasse da arrecadação de impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	228
		<b>RECURSOS HÍDRICOS</b>	
		Defesa da indicação do engenheiro civil Bruno Pagnoccheschi para a Direção da Agência Nacional de Águas (ANA). Senador Renato Casagrande. ...	471

Pág.	Pág.		
<p>Encaminhamento de voto favorável ao Parecer nº 583, de 2009, sobre a Mensagem nº 78, de 2009, do Presidente da República, submetendo ao Senado Federal a escolha do Senhor Bruno Pagnoccheschi para ser reconduzido ao cargo da Agência Nacional de Águas – ANA. Senador Romero Jucá. ....</p> <p>Considerações sobre a indicação do engenheiro civil Bruno Pagnoccheschi para a Direção da Agência Nacional de Água (ANA). Senadora Marina Silva.....</p> <p>Considerações sobre a indicação do engenheiro civil Bruno Pagnoccheschi para a Direção da Agência Nacional de Água (ANA). Senador Renato Casagrande. ....</p> <p><b>REQUERIMENTO</b></p> <p>Requerimento nº 865, de 2009, que requer a retirada definitiva da Proposta de Emenda Constitucional nº 57, de 2004, do qual Sua Excelência é primeiro signatário, que reduz a alíquota da CPMF e institui contribuição idêntica, em caráter permanente. Senador Tasso Jereissati. ....</p> <p>Requerimento nº 866, de 2009, que requer que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 58, de 2008, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Senador Romero Jucá. ....</p> <p>Requerimento nº 867, de 2009, que requer licença para Sua Excelência ausentar-se dos trabalhos da Casa, no dia 10 de julho de 2009, para participar da Audiência Pública da Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que dispõe sobre reforma do Código de Processo Penal, a realizar-se em Recife - PE. Senador Romero Jucá.....</p> <p>Requerimento nº 868, de 2009, que requer a inserção em Ata de Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do Advogado, Escritor, Professor, Agricultor Goffredo Carlos da Silva Telles. Senador Pedro Simon.....</p> <p>Requerimento nº 869, de 2009, que requer Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do psiquiatra Salvador Célia. Senador Pedro Simon.....</p> <p>Requerimento nº 870, de 2009, que solicita a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2009, de autoria de Sua Excelência. Senador Raimundo Colombo.....</p> <p>Requerimento nº 871, de 2009, que solicita ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria na obra de reforma do prédio do Palácio do Planalto. Senador Arthur Virgílio.....</p>	<p>472</p> <p>474</p> <p>475</p> <p>3</p> <p>4</p> <p>4</p> <p>5</p> <p>7</p> <p>8</p> <p>8</p>	<p>Requerimento nº 872, de 2009, que requer Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Juvêncio Arruda. Senador Flexa Ribeiro.....</p> <p>Requerimento nº 873, de 2009, que requer que seja concedido Voto de Congratulações ao Senhor Jorge Coutinho. Senador Paulo Duque. ....</p> <p>Requerimento nº 874, de 2009, que requer ao Senhor Reinhold Stephanes, Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informações acerca do trabalho desta Pasta diante do problema da praga da cochonilha do carmim, que vem devastando há uma década as plantações de palma forrageira no Sertão e no Agreste pernambucanos. Senador Jarbas Vasconcelos.....</p> <p>Requerimento nº 875, de 2009, que requer Voto de Aplauso à mesatenista amazonense Lígia Santos Silva, pela conquista da Medalha de Ouro nos Jogos da Lusofonia, Lisboa, no dia 12 de julho de 2009. Senador Arthur Virgílio.....</p> <p>Requerimento nº 876, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao Jornal da Globo, pela produção de série de documentários sobre a exploração de petróleo em Urucu, no Amazonas, pela Petrobras. Senador Arthur Virgílio.....</p> <p>Requerimento nº 877, de 2009, que requer licença para Sua Excelência ausentar-se dos trabalhos da Casa entre os dias 22 e 24 de julho de 2009, para participar da Reunião da Mesa Diretora do Parlamento do Mercosul, da Reunião do Conselho do Mercado Comum e da Cúpula de Presidentes do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai. Senador Aloizio Mercadante.....</p> <p>Requerimento nº 879, de 2009, que requer a devolução do PLC nº 6, de 2007, que “altera o art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, e o inciso I do caput do art. 62, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966”, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de se proceder reexame da matéria, tendo em vista o constante das Notas Técnicas nº 7, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e 24, de 2008, da Associação dos Juízes Federais do Brasil. Senador Demóstenes Torres.....</p> <p>Requerimento nº 880, de 2009, que requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 165, de 2008, do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº198, de 2008, do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 172, de 2008, Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 135, de 2008, com o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 19 de 2004, e apensos, e com o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 141, de 2003, e apensos, por versarem sobre matéria análoga. Senador Romero Jucá. ....</p>	<p>144</p> <p>145</p> <p>146</p> <p>156</p> <p>157</p> <p>158</p> <p>343</p> <p>360</p>

	Pág.		Pág.
Requerimento nº 881, de 2009, que requer que, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 234, de 2009, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Senadora Serys Shessarenko.....	370	Requerimento nº 890, de 2009, que requer seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, para que, nos estritos termos do preceito constitucional, encaminhe cópia integral dos processos de fiscalização em andamento que tratem do uso de verbas de patrocínio da empresa Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras). Senador Alvaro Dias.....	497
Requerimento nº 882, de 2009, que requer votação em globo das partes de parecer favorável ao Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004 (nº 6.222/2005, naquela Casa), nos termos do texto consolidado da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Senador Aloizio Mercadante.....	402	Requerimento nº 891, de 2009, que requer seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Senhor Ministro da Fazenda, para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe cópia de todas as denúncias e processos internos que existam envolvendo a Petrobras e suas subsidiárias em tramitação na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Senador Alvaro Dias.....	498
Requerimento nº 883, de 2009, que requer preferência para votação da Emenda nº 5 (Substitutivo), ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008. Senador Valdir Raupp.....	443	Requerimento nº 892, de 2009, que requer seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Senhor Ministro da Justiça, para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe cópia integral do inquérito e demais documentos conexos relativos à “Operação Royalties”, a que procedeu a Polícia Federal e que apontou desvios de dinheiro dos <i>royalties</i> do petróleo por intermédio da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Senador Alvaro Dias.....	499
Requerimento nº 884, de 2009, que requer a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 800, de 2009. Senador Romero Jucá.....	451	Requerimento nº 893, de 2009, que requer que seja encaminhado pelo Senhor Ministro de Minas e Energia, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, a relação de todos os contratos, aditivos contratuais e convênios entre a Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) e seus fornecedores ou prestadores de serviços relativamente às obras do Gasoduto Urucu-Manaus. Senador Alvaro Dias.....	500
Requerimento nº 885, de 2009, que requer a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 801, de 2009. Senador Raimundo Colombo. ....	451	Requerimento nº 894, de 2009, que requer que requer seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Senhor Ministro de Minas e Energia, para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe informações sobre a estrutura institucional da área de comunicação e sobre o número, a relação, a titularidade e o orçamento anual das gerências de comunicação da Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras). Senador Alvaro Dias.....	501
Requerimento nº 886, de 2009, que requer a realização de Sessão Especial às 10 horas do dia 11 de agosto de 2009, destinada a comemorar o centenário de nascimento de Jaime Câmara. Senador Marconi Perillo.....	452	Requerimento nº 895, de 2009, que requer que seja encaminhada pelo Ministro de Minas e Energia, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, a relação de todos os pagamentos, repasses ou transferências de valores realizados pela Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras)	
Requerimento nº 887, de 2009, que requer a realização de Sessão Especial destinada a homenagear o bicentenário do nascimento de Charles Darwin e os 150 anos da primeira publicação do seu grande clássico “A Origem das Espécies”, em 5 de novembro de 2009. Senador Aloizio Mercadante..	493		
Requerimento nº 888, de 2009, que requer seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, para que, nos estritos termos do preceito constitucional, encaminhe cópia integral dos processos de fiscalização e documentos conexos que apontam indícios de superfaturamento na construção da Refinaria do Nordeste (Abreu e Lima), em Pernambuco. Senador Alvaro Dias.....	495		
Requerimento nº 889, de 2009, que requer seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, para que, nos estritos termos do preceito constitucional, encaminhe cópia integral dos relatórios e processos de fiscalização, e seus documentos conexos, que apontam irregularidades nos contratos firmados pela empresa Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) para a construção de plataformas. Senador Alvaro Dias.....	496		

para produtoras de vídeo, autorizados pelo então funcionário da empresa Geovane de Moraes, bem como cópia integral do processo de sindicância interna que resultou na demissão desse funcionário. Senador Alvaro Dias.....

502

Requerimento nº 896, de 2009, que requer que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Senhor Ministro de Minas e Energia para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe a relação de todos os escritórios de advocacia contratados pela Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) e suas subsidiárias, desde o ano de 2003, bem como cópia dos respectivos contratos com eles firmados. Senador Alvaro Dias.....

503

Requerimento nº 897, de 2009, que requer que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Senhor o Ministro de Minas e Energia para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, envie a esta Casa cópia das atas de todas as reuniões do Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) e de suas subsidiárias, desde o ano de 2003, bem como a relação de todos os membros que integraram o referido órgão no período em questão. Senador Alvaro Dias. ....

504

Requerimento nº 898, de 2009, que requer que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Senhor o Ministro de Minas e Energia para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe cópia das atas de todas as reuniões do Conselho Fiscal da Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) e de suas subsidiárias, realizadas desde o ano de 2003, bem como a relação de todos os membros que integraram o referido órgão no período em questão. Senador Alvaro Dias.....

505

Requerimento nº 899, de 2009, que requer que seja o presente requerimento encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe cópia integral do inquérito e demais documentos conexos relativos à "Operação Águas Profundas", procedida pela Polícia Federal e que apontou fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, por parte da Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS). Senador Alvaro Dias.....

506

SAÚDE

Manifestação em defesa da promoção de ampla campanha de esclarecimento da população sobre a gripe suína e ampliação da capacidade de diagnóstico por parte do sistema de saúde pública. Senador Antônio Carlos Valadares.....

337

Corroboração do pronunciamento do Senador Antônio Carlos Valadares em defesa da promoção de ampla campanha de esclarecimento da população sobre a gripe suína e ampliação da capacidade de diagnóstico por parte do sistema de saúde pública. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares. Senador Mozarildo Cavalcanti.....

338

SENADO FEDERAL

Comentários sobre a votação para o Conselho de Ética do Senado. Senador Marcelo Crivella. ....

131

Manifestação sobre as matérias deliberadas na sessão do dia 14 de julho de 2009. Senador Arthur Virgílio.....

305

Congratulações ao Presidente do Senado pela aprovação do primeiro item do Pacto Federativo. Senador Renan Calheiros. ....

467

SOCIEDADE

Comentário ao artigo de Clóvis Rossi, publicado na *Folha de S.Paulo*, sobre o resultado da pesquisa do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que revela o desejo de mudança da sociedade brasileira, priorizando o restabelecimento de valores fundamentais. Senadora Marisa Serrano. ....

236

SOLIDARIEDADE

Solidariedade à Secretária Lina Vieira, demissionária da Receita do Governo Federal. Senador Garibaldi Alves Filho.....

336

VIOLÊNCIA

Preocupação com o crescimento da violência no Estado da Bahia. Senador Antonio Carlos Júnior.....

319





# Ata da 120ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 14, 15 e 16 de julho de 2009

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, Marconi Perillo,  
da Sra. Serys Slhessarenko, e dos Srs. Mão Santa, Romeu Tuma,  
Inácio Arruda, Augusto Botelho, Adelmir Santana, Papaléo Paes e Alvaro Dias.

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 1 minuto, suspensa às 15 horas e 4 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 9 minutos; e suspensa às 18 horas e 10 minutos, do dia 14 de julho, a sessão é reaberta às 11 horas e 28 minutos, do dia 15 de julho; e suspensa às 12 horas e 37 minutos, a sessão é reaberta às 14 horas e 31 mi-

nutos; e suspensa às 18 horas e 55 minutos, do dia 15 de julho, a sessão é reaberta às 10 horas e 36 minutos, do dia 16 de julho e encerra-se à 17 horas e 16 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

### SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 10:00 HORAS

Período : 14/7/2009 07:35:30 até 16/7/2009 20:30:08

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELÍCIDO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PR	RO	EXEQUITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	X	X
DEM	NT	GILBERTO GOELLNER	X	X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VIANA	X	X
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	X	X
PSDB	NS	MARISA SERRANO	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X
DEM	SC	RAIMUNDO COLÔMBO	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	X

**Compareceram: 72 Senadores**

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Silhesarenko. Bloco/PT – MT) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes:

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- **Nº 124, de 2009** (nº 542/2009, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2009 (nº 1.933/97, na Casa de origem, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho), que *cria cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) e dá outras providências*, sancionado e transformado na Lei nº 11.978, de 8 de julho de 2009; e
- **Nº 125, de 2009** (nº 543/2009, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2009 (nº 3.350/2008, na Casa de origem, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho), que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências*, sancionado e transformado na Lei nº 11.979, de 8 de julho de 2009.

Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo de cada um dos projetos sancionados.

Os processados vão ao Arquivo.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Silhesarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, aviso do Ministro de Estado das Relações Exteriores que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### AVISO DO MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

- Nº 16/2009, de 3 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 445, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

Foi juntada cópia das informações no processado Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, cuja tramitação contínua interrompida, nos termos do art. 216, IV, do Regimento Interno, em virtude da aprovação do Requerimento nº 596, de 2009, pela Mesa do Senado, em sua 7ª Reunião, realizada em 23 de junho último.

O Requerimento nº 445, de 2009, vai ao Arquivo.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Shersarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## REQUERIMENTO Nº 865, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 256, do RISF, a retirada definitiva da Proposta de Emenda Constitucional nº 57, de 2004, de que sou primeiro signatário, que reduza a alíquota da CPMF e institua contribuição idêntica, em caráter permanente.

### JUSTIFICAÇÃO

Por ocasião da apreciação, pelo Senado Federal, da PEC nº 41, de 2003, de origem do Executivo, que tratava da reforma tributária, para que se desse a sua aprovação foi firmado amplo entendimento de modo a ser prorrogada a CPMF, como queria o Governo, com base no compromisso de dar-se curso a uma proposta autônoma, com o objetivo de reduzir progressivamente a alíquota da CPMF. Com esse propósito, após demorado processo de negociação com o Governo, apresentamos a PEC nº 57, de 24 de novembro de 2004, estabelecendo a gradual redução da alíquota da CPMF de modo a que a partir de 1º de janeiro de 2008, ficasse reduzida à alíquota de 0,08 % (oito centésimo por cento), transformando-se então em alíquota permanente.

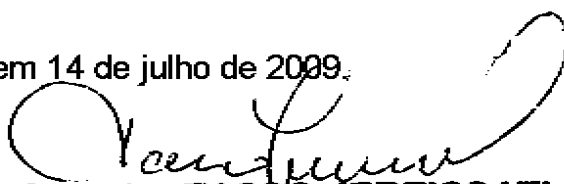
A PEC nº 57, de 2004, chegou a ser discutida e aprovada na CCJ em dezembro de 2006, com o parecer favorável do Senador Rodolfo Tourinho, que apresentou emenda atualizando o calendário de redução, de modo que aquela alíquota de 0,08% fosse atingida a partir de 1º de julho de 2010.

Todavia, apesar desse esforço, o compromisso não foi cumprido e, em dezembro de 2007, veio à apreciação do Senado Federal a PEC nº 89, de 2007, de origem do Executivo, que propunha a prorrogação pura e simples da CPMF até 2011 assim como da DRU. Em tramitação bastante tensa, em vista da reação da sociedade, o Senado Federal, em votação memorável, em 13 de dezembro de 2007, derrubou a proposta de prorrogação da CPMF, aprovando apenas a da prorrogação da DRU.

Ficando extinta, a partir de 2008, a CPMF, por força dessa decisão, perdeu razão de ser a nossa proposta de redução gradual, que fora construída no âmbito de um entendimento celebrado em 2003, quando da primeira prorrogação dessa contribuição financeira, como parte da reforma tributária então aprovada.

Em razão do exposto, requeremos a retirada definitiva da PEC nº 57, de 2004, de que somos o primeiro signatário, por ter se tomado inviável em face da extinção da CPMF.

Sala das sessões, em 14 de julho de 2009.

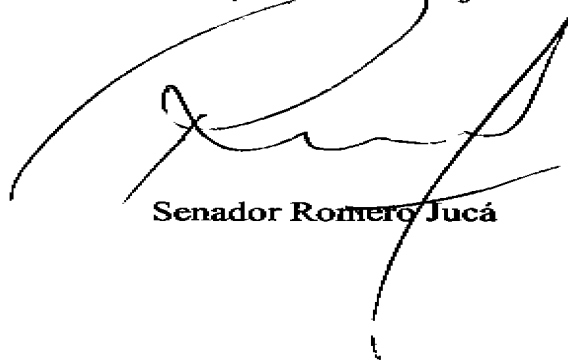


Senador TASSO JEREISSATI

**REQUERIMENTO Nº 866, DE 2009**

Requeiro, nos termos do Inciso I do art. 101 do Regimento Interno, que sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 58, de 2008, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2009



Senador Romero Jucá

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Silhesarenko. Bloco/PT – MT) – Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

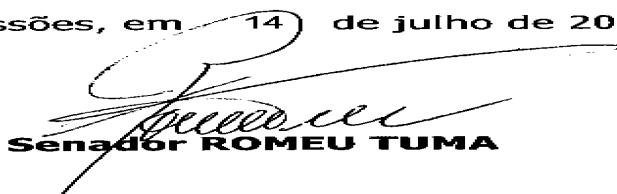
Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 867, DE 2009**

Requeiro, fundado na letra "c" do inciso II do parágrafo 1º do art. 40 do Regimento Interno do Senado, licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa no dia 10 de julho de 2009, para fins de participar da Audiência Pública da Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, que dispõe sobre reforma do Código de Processo Penal, a realizar-se em Recife/PE.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2009.



Senador ROMEU TUMA

A SRA. PRESIDENTE (Serys Silhesarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 868, DE 2009

Com fundamento no disposto nos artigos 218 e 219 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a inserção em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Advogado, Escritor, Professor, Agricultor e, sobretudo, excepcional militante pelas liberdades políticas e pela Democracia plena em nosso País, **Goffredo Carlos da Silva Telles** ou **Goffredo Telles Júnior**, nome adotado como escritor.

#### JUSTIFICAÇÃO

**Goffredo Telles Júnior** nasceu em 16 de maio de 1915, em São Paulo, foi batizado como homônimo do pai, Goffredo Carlos da Silva Telles, Poeta integrante da Academia Paulista de Letras, Advogado e Agricultor. Sua mãe, Carolina Penteado da Silva Telles, era de família tradicional de São Paulo e proprietários da Fazenda Santo Antônio, no Município de Araras – SP.

Goffredo Telles foi soldado na Revolução Constitucionalista de São Paulo, em 1932. Formado em Direito, inscreveu-se na Ordem dos Advogados do Brasil como Solicitador-Acadêmico, em 1935 e, como Advogado, em 1937.

Professor Titular de Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, desde 1940, tomou posse em sua Cadeira – Introdução à Ciência do Direito -, no ano de 1954 e lecionou durante 45 anos, sendo aposentado em 1985, aposentou-se, por força de lei, ao completar 70 anos de idade. Antes disso, foi honrado como título de Professor Emérito da Universidade de São Paulo, por voto unânime do Conselho Universitário.

Mas não parou: continuou a atuar em seu escritório a dissertar sobre a disciplina “Disciplina da Convivência Humana”, a muitos grupos de estudantes. Durante toda a vida foi lutador incansável pelo Estado de Direito, pelos Direitos Humanos e pelas Liberdades Democráticas.

Em 1959, publicou “Lineamentos de uma Constituição realista para o Brasil”, onde, como pioneiro, defendeu a tese da **iniciativa popular no processo de elaboração das leis**. Em 1963, publicou “Lineamentos de uma Democracia Autêntica”, onde propugnava pela participação de setores organizados da sociedade no processo legislativo.

Em 1966, por sua iniciativa e decisiva colaboração, foi publicado um anteprojeto de Constituição, oferecido ao governo de então, pelo Instituto dos Advogados de São Paulo e publicado nos Anais da Assembléia Legislativa daquele Estado.

Em 8 de agosto de 1977 – num dos períodos mais negros da ditadura militar – leu, no pátio da Faculdade, diante de uma multidão de estudantes, gente do povo, altas personalidades e jornalistas, em comemoração do Sesquicentenário da Fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil, sua famosa **CARTA AOS BRASILEIROS**, marco importante da abertura democrática.

Em 1983, no Congresso Nacional dos Advogados Pró-Constituinte, apresentou sua tese intitulada “Abrangência dos Direitos Humanos”. Em 1986, presidiu a Conferência Internacional sobre a Dívida Externa dos Países em Desenvolvimento, onde pronunciou o discurso de abertura.

Em 1988, no “Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte” em nome de inúmeras entidades representativas da sociedade, dirigiu ao Governo sua “Carta dos Brasileiros ao Presidente da República e ao Congresso Nacional”, advogando por uma Assembléia Constituinte livre, autônoma e soberana, desvinculada do Congresso Nacional e da influência do Executivo. Em 1993, em cerimônia pública realizada no Salão Nobre da Faculdade de Direito, sua **SEGUNDA CARTA AOS BRASILEIROS**.

Foi casado com Maria Eugênia Raposo da Silva Telles (setembro de 1967), sua companheira, inspiradora e colaboradora de todas as horas. Do casamento nasceu Olívia, que seguiu os passos do pai, formado-se em Universidades do País e do Exterior. De casamento anterior, nasceu o cineasta Goffredo Telles Neto, pai de suas duas netas: Lúcia Carolina e Margarida.

À família enlutada e a todos os muitos amigos do Professor Goffredo, entre os quais me incluo, os nosso sentimento e solidariedade, nessa hora.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2009.

  
Senador **PEDRO SIMON**

**REQUERIMENTO Nº 869, DE 2009**

*Requer Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do psiquiatra Salvador Célia*

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 218 e 219 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em Ata de Voto de profundo Pesar pelo falecimento do psiquiatra **SALVADOR CÉLIA**, no dia 9 de julho, aos 68 anos, em decorrência de um câncer.

**JUSTIFICAÇÃO**

**SALVADOR CÉLIA** foi, com certeza, um dos maiores símbolos da psiquiatria infantil. Ficou conhecido, nacional e internacionalmente, ao demonstrar que a psiquiatria devia ser comunitária, ou seja, social.

Graduou-se na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e fez especialização nos Estados Unidos.

Foi um dos inovadores da psiquiatria infantil. Para ele a saúde mental deveria ser cuidada desde o início da vida do bebê. Defendia arduamente que os problemas psíquicos deviam ser prevenidos com o aumento dos laços afetivos seguros entre a criança e a mãe.

Nos anos 70, foi o fundador do Instituto Leo Kanner, que tornou-se referência na especialização de psiquiatria infantil. Foi o idealizador da “Semana do Bebê”, em Gramado, que já alcançou a sua 10ª edição.

**SALVADOR CÉLIA** foi sempre requisitado para proferir palestras em universidades fora do país. Ultimamente, lecionava na ULBRA, no Instituto Leo Kanner, em Montevidéo e em Paris.

Vítima de um câncer de intestino, Salvador Célia deixa sua querida esposa, Isabel, familiares e amigos que com ele tiveram o privilégio de conviver. Para nós ficam os exemplos de sua paixão e entusiasmo pela psiquiatria infantil e nossos votos de que todo o seu trabalho seja levado adiante pelos seus sucessores, nessa importante área da saúde.

Neste momento, de profunda tristeza, só nos resta expressarmos os nossos sentimentos e nossa solidariedade à sua esposa, familiares e amigos.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2009.

  
Senador **PEDRO SIMÓN**

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência encaminhará os votos de pesar solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 870, DE 2009**

Nos termos do art. 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito seja retirado o

Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2009, de minha autoria.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2009. – Senador **Raimundo Colombo**.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência defere o requerimento lido.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 871, DE 2009**

*Solicita ao Tribunal de Contas da União que seja realizada **auditoria** na obra de reforma do prédio do Palácio do Planalto.*

Requeiro, nos termos do disposto no **inciso IV do art. 71 da Constituição Federal**, e no **inciso X do art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal**, que seja solicitado ao Tribunal de Contas da União, a realização de **auditoria** na obra de reforma do prédio do Palácio do Planalto.

#### **JUSTIFICATIVA**

A imprensa brasileira tem publicado diversas denúncias de irregularidades envolvendo a reforma do Palácio do Planalto. O custo para reforma do Palácio do Planalto teve um orçamento de R\$ 88.000.000,00, fora futuros aditivos, sendo que o prédio possui 36.000 m<sup>2</sup> distribuídos em 4 pavimentos, ou seja, esta obra esta saindo pelo exorbitante preço de R\$ 2.444,00/m<sup>2</sup>, sendo este valor o custo de reforma e não o custo de construção, geralmente muito mais alto, tendo em vista que não existirá serviços como fundações, estrutura e outros.

Não obstante o alto preço desta licitação é importante analisar o fato de a obra ter sido iniciado sem que ela tivesse sido incluída no Plano Plurianual de investimento (PPA) 2008-11, o que contraria o texto



constitucional. Segundo a Constituição Federal em seu art. 167: “nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”.

O governo iniciou a obra amparada em um projeto de lei de crédito especial, o PLN nº 25, que chegou à Comissão Mista de Orçamento em 24 de junho deste ano, no qual distribuiu R\$ 119,1 milhões à Justiça Federal, ao Ministério Público da União e à Presidência da República, que ficou com a maior parte dos recursos, cerca de R\$ 100 milhões. Entretanto, o item 7 da exposição de motivos enviada pelo governo dispõe o seguinte texto: “Vale destacar que o presente projeto de lei (...) anexo específico sobre as projeções plurianuais e os atributos das ações 123R – implantação do sistema integrado de gestão de informação jurisdicional na Justiça do Distrito Federal e Territórios (e-jus) – e 121Y:restauração e modernização do Palácio do Planalto, que passa a incorporar-se ao citado Plano. As demais ações contempladas neste crédito não implicam alteração no PPA (...)”. Neste sentido, o texto fere a determinação constitucional e deve ser analisada pelo Tribunal de Contas da União.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2009.

  
Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**  
LÍDER DO PSDB

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/

PT – MT) – O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

## PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 317, DE 2009

*Dispõe sobre a participação popular e o controle social dos atos de gestão do Poder Público, disciplina o acesso dos cidadãos e da sociedade civil organizada a informações relativas à gestão pública e dá outras providências.*

**O Congresso Nacional decreta:**

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A participação popular na gestão da Administração Pública, prática essencial ao processo democrático e inerente à cidadania, será viabilizada, facilitada e estimulada pelo Poder Público, que deverá disponibilizar mecanismos e oportunidades para que ela se concretize.

1º Aos cidadãos e suas entidades representativas é assegurado o direito de participação e controle da gestão pública, abrangendo as hipóteses de consulta prévia, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas, programas, projetos ou atividades governamentais.

2º A consulta prévia consiste no direito de o cidadão ser ouvido e participar das decisões relativas às políticas, programas, projetos e atividades governamentais, assim como das atividades privadas licenciadas ou concedidas pelo Poder Público que interfiram no meio ambiente, na qualidade de vida ou em quaisquer outros temas de interesse direto da comunidade.

3º A avaliação social compreende a análise crítica feita pela comunidade dos impactos, em termos de benefícios e vantagens sócio-econômicas, inclusive ambientais, resultantes das ações do Poder Público.

Art. 2º O controle social da gestão pública será exercido na forma disciplinada nesta e em outras leis e consiste na participação de cidadãos, ou de entidades com legitimidade para representá-los, nas decisões sobre aplicação dos recursos públicos e na fiscalização, acompanhamento e avaliação das ações governamentais, especialmente quanto à obediência aos princípios de legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 1º Submete-se, também, ao controle social a aplicação de subvenções ou qualquer outro tipo de cooperação financeira do Estado à iniciativa privada, inclusive por meio de renúncia de receitas públicas.

§ 2º A participação dos cidadãos, ou de entidades que os representem, será obrigatória nas decisões relativas à execução de obras ou serviços que interfiram diretamente nos interesses locais, assim compreendidos os interesses da comunidade ou do grupo social a que ele pertença.

§ 3º A legitimidade das entidades representativas de cidadãos, para o exercício do controle social, é conferida pelas disposições estatutárias fundadas na democracia, pela comprovação da participação efetiva dos associados em suas atividades e pela adoção de práticas democráticas e solidárias de gestão interna e de articulação com entidades ou movimentos populares congêneres.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS GARANTIAS DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO CONTROLE SOCIAL**

Art. 3º Fica a todos assegurado o acesso a informações e documentos necessários à participação e ao controle social de que trata esta Lei, ressalvados apenas os de caráter sigilosos, assim legalmente definidos.

1º A garantia estabelecida no *caput* deste artigo abrange o acesso:

I - aos sistemas informatizados gerenciados pelo Poder Público, especialmente quanto à transparência da gestão financeira e orçamentária, assim como a outras informações e documentos relevantes ao controle social;

II - aos termos de quaisquer ajustes, acordos, contratos, convênios firmados pelo Poder Público e aos respectivos pagamentos realizados;

III - às informações relativas a licitações e aquisições em andamento ou realizadas pelo Poder Público;

IV - às informações relativas aos administradores públicos e ao registro dos atos administrativos por eles praticados ou em preparação, inclusive na internet, quando possível.

2º As informações serão prestadas, por escrito ou mediante fornecimento de cópias dos respectivos documentos, no prazo máximo de até quinze dias, a contar do recebimento oficial da solicitação pelo órgão ou entidade responsável.

3º O interessado deverá delimitar e definir, tanto quanto possível, o objeto, o enfoque e o conteúdo das informações pretendidas, de forma a orientar a resposta das instituições públicas.

Art. 4º O direito de requerer, assegurado no art. 5º, inciso XXXIV, alínea *a*, da Constituição Federal, para defesa de direitos ou contra ilegalidades ou abuso do poder, independe do pagamento de taxas ou do recolhimento antecipado de encargos.

Art. 5º As sugestões, petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer cidadão contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas recebidas pelas Casas Legislativas terão tratamento prioritário.

1º Para atendimento das demandas referidas no *caput* deste artigo, a casa legislativa correspondente poderá requerer providências e informações a qualquer órgão ou instituição do respectivo Poder Público, os quais ficam obrigados a atender em caráter de urgência, no prazo máximo de até quinze dias contados do recebimento da solicitação.

2º Se o caso exigir a realização de auditoria, a competente casa legislativa solicitará ao respectivo tribunal de contas que realize o procedimento e apresente o relato no prazo de noventa dias, contados da oficialização do pedido.

3º Independente de requerimento, tem o interessado direito a receber resposta às petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas apresentadas na forma prevista neste artigo, no prazo de até sessenta dias, contados do recebimento do requerimento, da qual deve constar relato das ações e providências adotadas, assim como outras informações relevantes ao caso.

4º As casas legislativas deverão divulgar, trimestralmente, resumo das petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas que lhe forem apresentadas até trinta dias anteriores à publicação, do qual deverá constar o objeto questionado, o órgão ou entidade responsável pela gestão, as providências adotadas e os fatos eventualmente apurados.

Art. 6º. As petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas a que se referem os arts. 5º e 6º desta Lei devem ser formuladas, preferentemente, por escrito e instruídas com documentos e informações que possibilitem, se possível, a prévia formação de juízo sobre sua procedência e plausibilidade.

Parágrafo único. No caso de denúncias apresentadas oralmente, o Tribunal ou a Secretaria da respectiva Casa Legislativa a reduzirá a termo.

### **CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS, ESTÍMULOS E INCENTIVOS E PREPARAÇÃO DA SOCIEDADE PARA A PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão destinar pelo menos vinte por cento dos recursos destinados à publicidade para a realização de campanhas de caráter educativo que visem ampliar e aperfeiçoar a participação popular e comunitária no planejamento, fiscalização, acompanhamento e avaliação das ações públicas.

Art. 8º Os Tribunais de Contas e os Ministérios Públicos deverão, no prazo de noventa dias da publicação desta Lei, organizar e implantar setores específicos para promover, em suas respectivas áreas de atuação, ações permanentes visando:

I - Informar e conscientizar a sociedade sobre a relevância e o alcance da participação popular para a moralização e a racionalização da ação pública e as atribuições legais e constitucionais que ambos possuem nessa área;

II - Conhecer, processar e encaminhar as sugestões, denúncias, reclamações e queixas populares, que tenham por objeto:

a) apuração e correção de erros, omissões ou abusos de agentes públicos ou gestores abrangidos pela sua jurisdição, considerados incompatíveis com os princípios administrativos referidos no *caput* do art. 3º desta Lei;

b) determinação da instauração de procedimentos para a apuração de ilícitos administrativos, notadamente aqueles que visem ao resguardo dos recursos públicos e dos direitos dos usuários de serviços públicos, executados de forma direta, indireta ou descentralizada;

c) aperfeiçoamento dos serviços públicos em geral, em termos de moralidade e respeito aos direitos do cliente-cidadão, assim como o combate à corrupção.

1º Os órgãos especiais a que se refere o *caput*, que funcionarão com especificidade própria, serão estruturados para atuar com agilidade e objetividade, tendo competência para:

I - requerer documentos e informações a qualquer órgão ou instituição sob sua jurisdição, cujo atendimento dar-se-á no prazo de até quinze dias, contados do recebimento oficial da solicitação, ressalvados os casos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

II - determinar a realização das inspeções, auditorias e fiscalizações que repute necessárias, assinando prazo para a conclusão dos trabalhos;

III - requerer providências a qualquer órgão ou instituição competente das administrações públicas, quando a ação necessária não estiver incluída nas atribuições próprias dos respectivos Tribunais ou Ministérios Públicos.

2º No caso do inciso III do parágrafo anterior, fica o órgão oficiado obrigado a atender à solicitação no prazo de até trinta dias, contados do recebimento da demanda, dando ciência das providências adotadas.

3º Independente de requerimento, o interessado tem direito ao recebimento de resposta do órgão especial a que se refere o *caput*, que será dada no prazo de até sessenta dias, contados da oficialização da sugestão, denúncia, reclamação ou queixa, com relato das ações e providências adotadas e dos fatos eventualmente apurados ou em apuração.

4º O órgão especial citado no *caput* publicará, trimestralmente, resumo das denúncias que lhe foram apresentadas até 30 dias antes da publicação, constando o objeto questionado, o órgão ou entidade gestora, os fatos eventualmente apurados, as providências adotadas, mantendo-se o sigilo relativamente à autoria da denúncia.

5º A omissão de qualquer das informações referidas no parágrafo anterior somente será admitida nos casos em que, fundamentadamente, se justifique a apuração da denúncia em caráter sigiloso.

Art. 9º Os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em suas diversas interações, inclusive com entidades da sociedade civil, deverão estimular a disseminação e ampliação da participação da sociedade local nas definições e nas decisões das políticas públicas, mediante a criação de espaços plurais de interlocução e negociação.

Parágrafo único. Nos ajustes, contratos ou convênios para repasse de recursos, firmados entre as diferentes esferas de governo ou com entidades privadas, é obrigatória a introdução de cláusulas que viabilizem a participação dos cidadãos e das entidades da sociedade civil locais na seleção, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas.

Art. 10. Os Poderes Executivos das esferas federal, estadual e municipal darão apoio preferencial aos programas e projetos de desenvolvimento sócio-econômico local formulados numa visão comunitária e solidária, com efetiva participação das respectivas comunidades, mediante processo democrático, tendo como base a valorização e ativação das potencialidades e recursos locais.

Art. 11. Os planos e programas de desenvolvimento sócio-econômico dos governos federal, estaduais, distrital e municipais deverão obrigatoriamente estabelecer a forma de participação das comunidades beneficiárias, diretamente ou por meio de suas entidades representativas, nas fases de definição, fiscalização, acompanhamento e avaliação das ações.

Parágrafo único. Fica vedada a representação de entidades da sociedade civil por meio de pessoas indicadas ou relacionadas com os governantes, vinculadas a partidos ou grupos políticos, assim como de servidores públicos vinculados aos órgãos executantes das respectivas políticas ou programas governamentais.

Art. 12. Os sistemas de controle internos das três esferas de governo ficam responsáveis para, de forma integrada, definir, em nível municipal e estadual, índice composto por um conjunto de indicadores sociais representativo da situação social e da qualidade de vida da

População de cada um desses entes federativos, no prazo de um ano da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Ficam igualmente obrigados a, em conjunto, pesquisar e divulgar, anualmente, o índice e os indicadores verificados em cada um dos entes federativos citados no *caput*, a partir do segundo ano de publicação dessa Lei.

#### CAPÍTULO IV - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA

Art. 13. A Secretaria do Tesouro Nacional e os correspondentes órgãos das esferas estadual, distrital e municipal, disponibilizarão, em sua sede e em todas as suas repartições, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados relativos à programação financeira e à execução orçamentária e financeira atualizados, permitindo o livre acesso e a consulta desses documentos aos interessados.

Parágrafo único. Os documentos referidos no *caput* deste artigo deverão ser apresentados em versões que facilitem a compreensão do público em geral, sem prejuízos da integridade dos dados contidos nos originais.

Art. 14. Fica a Controladoria Geral da União e os correspondentes órgãos de controle interno dos Estados, Distrito Federal e Municípios obrigados a dar publicidade em meios eletrônicos de acesso público e linguagem adequada ao entendimento geral aos resumos dos relatórios de todos os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução de programas, projetos e atividades, assim como dos relatórios finais das tomadas de contas especiais e avaliações operacionais realizados.

Art. 15. Os arts. 1º e 3º da Lei n.º 9.452, de 20 de março de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 1º Os órgãos e entidades da administração pública, das esferas federal e estadual, notificarão a transferência de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para Estados, Distrito Federal e Municípios, no prazo de dois dias úteis, contados da data de liberação:*

*I - às respectivas Assembléias Legislativas, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as Câmaras Municipais;*

*II - aos parlamentares dos respectivos Estados, Municípios ou Distrito Federal beneficiários da transferência. (NR)*

.....  
*Art. 3º As Assembléias Legislativas, a Câmara Distrital e às Câmaras Municipais representarão ao Tribunal de Contas correspondente o descumprimento do estabelecido nesta Lei.” (NR)*

Art. 16. As entidades privadas contempladas com recursos federais, estaduais, distrital ou municipal mediante ajustes, contratos ou convênios, ficam obrigadas a informar a todos os seus associados e aos beneficiários de suas ações, os valores recebidos e a correspondente destinação prevista.

## CAPÍTULO V - DAS INFRAÇÕES CONTRA A PARTICIPAÇÃO POPULAR E RESPECTIVAS PENALIDADES

Art. 17. Acrescente-se à Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 o seguinte art. 11A:

*“Art. 11A. Constitui também ato de improbidade administrativa, sujeitando os infratores às penalidades previstas no inciso III do art. 12 desta Lei, qualquer ação ou omissão que atente contra a participação popular e a cidadania, especialmente:*

*I – aqueles que dificultem, prejudiquem ou inviabilizem o pleno exercício do controle social ou que interfiram negativamente na autonomia da comunidade e dos cidadãos;*

*II - a sonegação de informações, o fornecimento de informações falsas ou incompletas ou a prestação dessas fora dos prazos previstos em lei;*

*III - a divulgação ou consideração de dados relativos à participação social, baseados em levantamentos falsos, incorretos ou manipulados com vistas à distorção da realidade.”*

Art. 18. Acrescentem-se os incisos XIV e XV ao art. 132 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a seguinte redação:

*“Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:*

*XIV - sonegação ou o fornecimento de informações falsas ou incompletas, quando necessárias ao exercício do controle social, ou ainda a prestação dessas fora dos prazos legalmente previstos;*

*XV - Descumprimento de providências determinadas pelo Tribunal de Contas da União em processos instaurados para atender as disposições legais relativas ao controle social.” (NR)*

Parágrafo Único. Por iniciativa das respectivas assembleias legislativas, Câmaras Municipais e Distrital, dispositivos com teor similar poderão ser incluídos nas leis que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis, das autarquias e das fundações públicas da correspondente esfera, no prazo de até noventa dias após a publicação desta Lei.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os Poderes Executivos, no prazo de seis meses a partir da entrada em vigor da presente Lei, regulamentarão e implementarão as medidas e procedimentos previstos.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Brasileira fez uma inequívoca opção por um Estado Democrático de Direito, tendo erigido a cidadania como um dos fundamentos da República (art. 1º, *caput* e inciso II). Coerente com essa opção, o parágrafo único do mesmo art. 1º, lança as bases de uma democracia participativa ao definir que *“todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”*.

Ao elaborar a Carta Magna, os Constituintes, em várias ocasiões, inseriram dispositivos reafirmando a cidadania como um dos princípios basilares do regime, traduzida na participação do povo na composição dos órgãos e na dinâmica do poder público. Por isso mesmo, diversos estudiosos destacam o tema da participação popular na formação dos instrumentos legais e no controle do poder como uma das excelências da atual Constituição.

Além de consolidar os instrumentos já anteriormente franqueados aos indivíduos para o exercício direto do poder, tais como a legitimação para o ataque aos atos ilegais mediante a ação popular e a presença judicante no Tribunal do Júri, a Constituição amplia sobremaneira as possibilidades de participação cívica do cidadão.

De maior relevância, ressaltam na Constituição os três instrumentos previstos para a expressão da soberania do Povo: o referendo, o plebiscito e a iniciativa das leis (art. 14, incisos I, II e III). Além disso, a Constituição fortalece inovadoramente a atuação do indivíduo, ou de suas associações, adotando ou aprimorando as vias processuais destinadas a ampliar a legitimação para sua presença em juízo (art. 5º, incisos XXI, LXX, LXXI, LXXII e LXXIII), até mesmo substituindo o Ministério Público omissivo (art. 5º, inciso LIX).

E não se limitou o Constituinte ao plano da concepção e das definições. Ao contrário, em vários pontos a Constituição instrumentaliza o indivíduo e a sociedade civil para o exercício do poder, seja na composição dos órgãos, seja na realização das coisas e no controle, notadamente na supervisão plena da gestão financeira concernente a pessoal, bens e serviços. Como exemplo cita-se:

a) a legitimidade conferida aos cidadãos para denunciar ao Tribunal de Contas competente ilegalidades ou irregularidades cometidas na gestão financeira (art. 74, § 2º)

b) o direito de exame e apreciação as contas anuais dos municípios, podendo questionar-lhes a legitimidade (art. 31, § 3º);

c) a competência das Comissões do Congresso Nacional ou de suas Casas para realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil (art. 58, 2º, inciso II) e para receber petições, reclamações, representações e queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas (inciso IV);

d) a competência do Ministério Público para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II);

e) a existência de diversas hipóteses constitucionais de gestão democrática, tais como:

. Seguridade Social (arts. 194, parágrafo único, inciso VII; 198, inciso III; 204, inciso II);

. Educação (art. 206, inciso VI);



- . Política Agrícola (art. 187);
- . Proteção do Patrimônio Cultural (art. 216, § 1º);
- . Meio Ambiente (art. 225, *caput*).

Como se observa, é clara a opção do Constituinte pela democracia participativa, traduzida por uma filosofia constitucional de prestigiar a cidadania no contexto do regime. Não obstante, apesar de toda a boa vontade dos autores de textos legais e constitucionais, e ainda que seja inegável uma ampliação nos últimos anos dos espaços públicos destinados à participação da sociedade, os cidadãos ainda não têm na nossa democracia outro meio de participação senão a eleição.

No momento atual, de intensa crise do Estado e de verdadeira convulsão social, em que nos achamos submetidos a um modelo econômico hegemônico e profundamente desestruturador da sociedade e dos seus valores, precisamos afirmar a democracia participativa e pluralista como valor central e estratégico, tornando-a uma referência básica nos níveis prático e teórico.

Estamos conscientes de que a participação popular não pode ser implementada por meio da imposição de novas leis e regulamentos. No Brasil, de forma especial, a participação popular sempre foi desestimulada por uma elite autoritária e prepotente que sempre considerou a população incapaz de decidir sobre o seu próprio destino e necessitada de tutela, reservando-se, por isso, o direito de decisão.

Não desconhecemos, igualmente, as enormes dificuldades atuais para a implementação do controle social sobre as ações governamentais, decorrentes principalmente de:

- . dispersão das competências constitucionais para a proteção dos direitos da cidadania em diversos órgãos, o que dificulta o conhecimento e o acesso das pessoas a esses canais;

- . desinformação, desinteresse e despreparo da grande massa da população, voltada que está, especialmente no momento atual, para assegurar a própria sobrevivência, além da existência de uma cultura de não-participação.

Por outro lado, as propostas de reforma do atual Governo, invariavelmente, estão centradas nas hipóteses de participação da sociedade e descentralização da execução das políticas sociais. Controle por resultados e gerenciamento dos programas diretamente pela sociedade têm sido constantemente enfatizados, o que conceitualmente está correto.

Preocupa-nos, entretanto, a ausência de estratégia bem delineada visando motivar e preparar a sociedade para essa participação, hoje não só desejável, mas essencialmente imprescindível. Necessário se faz um esforço gigantesco nesse sentido, capaz de vencer as tendências culturais não-participativas da sociedade, às quais se sobrepõem as dificuldades do momento atual. Do contrário, corremos o risco de assistir a intensificação do processo de descentralização das ações públicas e, ao mesmo tempo, a ampliação da apropriação dos espaços públicos pela mesma elite descompromissada já referida anteriormente, cuja ação histórica não a credencia para participar dessa tão importante e necessária mudança.

Precisamos, dessa forma, delinear com urgência um novo e verdadeiro pacto social que possibilite e convoque toda a sociedade para se reunir em torno da discussão e da busca de soluções para os problemas que nos dizem respeito. Necessário se faz disseminar e consolidar a democracia e a solidariedade como pressupostos indispensáveis à construção de uma

Sociedade viável, sem tensões acumuladas em seu íntimo. Para isto, fundamental atender às seguintes demandas:

- . imprimir o máximo de transparência às ações públicas;
- . criar mecanismos que permitam o acesso da população às informações;
- . promover iniciativas que estimulem a organização popular com vistas ao acompanhamento, à fiscalização e à avaliação dos programas governamentais;
- . criar espaços públicos plurais de formulação, negociação e decisão das políticas públicas.

Como ponto de partida, e em perfeita concordância com os princípios constitucionais, propomos que o direito de participação do cidadão, individual ou coletivamente, seja disseminado, facilitado, estimulado, respeitado e considerado quase sagrado, com previsão legal de sanções severas para os gestores e agentes públicos que assim não o considerem. Igual atitude de respeito deve estender-se ao trato com os dados e informações relativos à opinião pública.

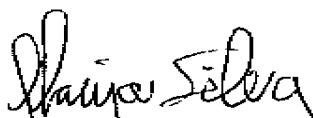
Propomos também a viabilização de canais de participação na estrutura do Poder Público. Com objetivo de solucionar a atual dispersão desses canais, propomos medidas que visam centralizar o recebimento das demandas populares relativas à participação e controle do Poder Público nos Tribunais de Contas, nos Ministérios Públicos e no Poder Legislativo das três esferas de governo.

Com efeito, referidas Instituições possuem amplas competências constitucionais que as credenciam a exercer o papel de centralizadores das funções de proteção dos direitos e interesses individuais e coletivos da população e, portanto, com dever de atuarem para estimular, preparar e instrumentalizar a população para o exercício do controle social. Ressalte-se, ainda, como característica positiva, a vinculação dos Tribunais aos Poderes Legislativos e a garantia constitucional de autonomia funcional e administrativa. Necessário, no entanto, a especialização e a consolidação dessa função dentro dos Tribunais, com características e procedimentos administrativos próprios.

Lembramos, por último, que as medidas sugeridas em nosso projeto não trarão, em princípio, aumento dos gastos governamentais, mas apenas mudanças de posturas e, em alguns casos, a reorganização das atividades e reestruturação dos órgãos.

Em face da relevância e urgência do assunto tratado, estamos certos que poderemos contar com o esforço de todos os membros do Congresso Nacional para aperfeiçoá-lo e para viabilizar a implementação das medidas propostas dentro do menor prazo possível.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2009.



Senadora **MARINA DA SILVA**

## **LEGISLAÇÃO CITADA:**

### **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### **PREÂMBULO**

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

#### **TÍTULO I**

##### **Dos Princípios Fundamentais**

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

#### **TÍTULO II**

##### **Dos Direitos e Garantias Fundamentais**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

- a) partido político com representação no Congresso Nacional;
- b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á "habeas-data":

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se preferir fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

#### **CAPÍTULO IV DOS DIREITOS POLÍTICOS**

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

#### **CAPÍTULO IV Dos Municípios**

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º - As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

#### **Seção VII DAS COMISSÕES**

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º - Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º - às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º - Durante o recesso, haverá uma Comissão representativa do Congresso Nacional, eleita por suas Casas na última sessão ordinária do período legislativo; com atribuições definidas no regimento comum, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

#### Seção IX

### DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

#### CAPÍTULO IV

### DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

#### Seção I

### DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

#### CAPÍTULO II

### DA POLÍTICA URBANA

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

#### CAPÍTULO II

### DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

**CAPÍTULO III**  
**DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**  
Seção I  
**DA EDUCAÇÃO**

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

Seção II  
**DA CULTURA**

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

**CAPÍTULO VI**  
**DO MEIO AMBIENTE**

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

**LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.**

*Determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais notificarão as respectivas Câmaras Municipais da liberação de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para os Municípios, no prazo de dois dias úteis, contado da data da liberação.

Art. 2º A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Art. 3º As Câmaras Municipais representarão ao Tribunal de Contas da União o descumprimento do estabelecido nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

**LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.**

*Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.*

Seção III

Dos Atos de Improbidade Administrativa que atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV - negar publicidade aos atos oficiais;

V - frustrar a licitude de concurso público;

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

**LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990**

*Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.*

Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI - corrupção;

XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)*



## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 318, DE 2009

Altera a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, que institui a Taxa de Serviços Administrativos (TSA), em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), para estabelecer vinculação das receitas auferidas nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências.

### O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 6º da Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

*Parágrafo único.* As receitas auferidas com a cobrança da Taxa de Serviços Administrativos (TSA), nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, serão integralmente aplicadas na promoção do desenvolvimento sócio-econômico da unidade da Federação onde se deu a arrecadação. (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Há três modalidades de incentivos e benefícios fiscais sob a administração da Suframa: aqueles disponíveis para toda a Amazônia Ocidental (Estados do Acre, Amazonas, Roraima e Rondônia), os específicos para as Áreas de Livre Comércio (Tabatinga (AM), Guajará-Mirim (RO), Macapá/Santana (AP),

**Cruzeiro do Sul/Brasiléia/Epitaciolândia (AC) e BoaVista/Bonfim (RR.) e aqueles que beneficiam a Zona Franca da Manaus.**

Com referência à administração destes sistemas de concessão de incentivos e benefícios fiscais, a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, instituiu a Taxa de Serviços Administrativos (TSA), em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), e estabeleceu os preços a serem cobrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Assim, a Suframa arrecada recursos financeiros em toda a Amazônia Ocidental, mediante o funcionamento das já mencionadas Áreas de Livre Comércio e das Coordenações Regionais que estão localizadas em Itacoatiara (AM), Ji-Paraná (RO), Porto Velho (RO), Vilhena (RO), Rio Branco (AC) e Boa Vista (RR).

Há, no entanto, queixa de que a Suframa não aplica os recursos arrecadados por sua estrutura administrativa descentralizada em benefício dos próprios Estados onde tais recursos financeiros são oriundos. Deste modo, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), aprovou a Indicação do Vereador Guerard Castro da Silva.

Tal Indicação consiste na sugestão de que seja alterada a norma vigente sobre a aplicação de recursos arrecadados pela Suframa, pois essa Entidade não estaria atendendo satisfatoriamente a demanda por ações sociais do Município de Guajará-Mirim. Assim, proponho que seja acrescentado um parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 9.960, de 2000, para vincular a aplicação das receitas auferidas pela Suframa nos Estados onde os recursos foram arrecadados.

Acredito que assim estaremos promovendo a descentralização das atividades patrocinadas pela Suframa em benefício da Amazônia Ocidental.

Portanto, certo da relevância da iniciativa, espero a acolhida deste Projeto de Lei do Senado pelos meus ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 14 de julho 2009

  
**Senador EXPEDITO JÚNIOR**

### *LEGISLAÇÃO CITADA*

#### **LEI Nº 9.960, DE 28 DE JANEIRO DE 2000**

.....  
Art. 6º Os recursos provenientes da TSA serão destinados exclusivamente ao custeio e às atividades fins da Suframa, obedecidas as prioridades por ela estabelecidas.

.....  
*(As Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a, decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 319, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a implantar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Jucurutu.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Jucurutu.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da implantação a que se refere o art. 1º correrão à conta dos recursos orçamentários assinalados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A cada dia se torna mais necessário ao jovem brasileiro o acesso ao ensino profissional e tecnológico, como forma de melhor assegurar o seu acesso ao mercado de trabalho e de realizar o seu projeto pessoal de uma vida digna. Em um país onde as escolas profissionalizantes e as universidades públicas ainda abrigam uma quantidade pequena de estudantes e as escolas técnicas e superiores privadas cobram mensalidades inacessíveis para expressiva parte da população, os institutos federais cumprem um papel importante no acesso dos jovens à formação profissional e tecnológica.

Dados do Censo Escolar 2007, do INEP, revelam que apenas 780.162 alunos estavam matriculados no ensino técnico naquele ano. Isso representa menos de 10 % do total de matrículas no ensino médio, sendo que a rede pública respondeu por apenas a metade da oferta de vagas.

Por outro lado, já é por demais reconhecida a carência de mão-de-obra qualificada no mercado de trabalho e as implicações que isso representa em termos de redução da produtividade da economia nacional.

O município de Jucurutu, situado na porção sul da microrregião do Vale do Açu, já na borda da região Seridó, conta uma população de cerca de 18 mil habitantes. Com o início da exploração de minério de ferro no seu território, desde 2002, a economia municipal deu um salto em razão dos novos investimentos realizados e do aumento da massa salarial na região, que antes já contava com a atividade de exploração mineral, em menor escala, para a produção de minerais de pegmatitos e gemas preciosas. Essa vocação para a atividade mineira, decorrente da comprovada existência de jazidas de vários minerais apontadas no Mapa Geológico do Rio Grande do Norte, juntamente com a potencialidade de aproveitamento futuro das águas da Barragem de Oiticica para irrigação, requerem a preparação de recursos humanos com habilitação para o desempenho das atividades específicas dessas áreas.

A implantação de um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Ceará Mirim, com cursos de formação técnica voltados para as características e potencialidades da economia regional já referidas, assegurará aos jovens dessa região a oportunidade de acesso a uma educação de qualidade que lhes abrirá as portas para um futuro muito mais promissor.

É conhecida a polêmica a respeito dos projetos de lei autorizativos. Prevalece no Senado Federal, entretanto, o parecer aprovado em sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de lavra do saudoso Senador e jurista Josaphat Marinho, que os entende admissíveis no direito constitucional brasileiro.

Apelamos, então, aos ilustres pares para que o projeto de lei que ora apresentamos mereça a atenção necessária e aprovação, a fim de que o acesso à educação profissional e tecnológica no estado do Rio Grande do Norte possa avançar.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2009.

  
Senadora ROSALBA CIARLINA

*(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 39, DE 2009

*Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para regulamentar a tramitação de sugestões legislativas.*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102-E.....

.....

*Parágrafo único.* O Senado Federal e a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa observarão o seguinte, no tocante às sugestões legislativas:

I – no momento do protocolo da sugestão legislativa, será cadastrado o endereço eletrônico da entidade proponente para que essa seja informada de todas as ações legislativas sofridas pela matéria;

II – na hipótese de a entidade não ter endereço eletrônico, o Senado Federal informará, via carta, como poderá ser feito o acompanhamento da tramitação da sugestão legislativa;

III – o Senado Federal disponibilizará, no sistema de acompanhamento eletrônico de tramitação de proposições, o registro de todas as sugestões legislativas recebidas, com a respectiva ementa e número, mesmo que transformadas em proposição;

IV – as sugestões legislativas que receberem parecer favorável da Comissão serão transformadas em proposição legislativa de sua autoria e encaminhadas à Mesa, para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame do mérito;

V – nas sugestões legislativas transformadas em proposição deverá constar, abaixo da epígrafe do projeto, entre parênteses, “Da CDH proveniente de Sugestão Legislativa”;

VI – as sugestões que receberem parecer contrário serão encaminhadas ao Arquivo;

VII – aplicam-se às proposições decorrentes de sugestões legislativas,

no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas comissões, ressalvado o disposto no inciso IV, *in fine*, deste parágrafo único. (NR)”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

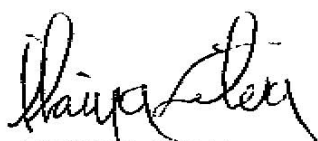
O Senado Federal deu um enorme passo na direção de sua democratização e de abertura à sociedade civil organizada com a criação da Comissão de Legislação Participativa, posteriormente transformada em Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Nesse momento, é necessário avançar, detalhando a forma como se dará o relacionamento entre esta Casa e as entidades proponentes das sugestões legislativas, permitindo que essas últimas acompanhem de perto as matérias encaminhadas à apreciação do Senado Federal.

Para tal, prevê-se que, no momento do protocolo da sugestão legislativa, será cadastrado o endereço eletrônico da entidade proponente para que essa seja informada de todas as ações legislativas sofridas pela matéria. Na hipótese de a entidade não ter endereço eletrônico, o Senado Federal informará, via carta, como poderá ser feito o acompanhamento da tramitação da sugestão legislativa.

Além disso, a Casa fica obrigada a disponibilizar, no sistema de acompanhamento eletrônico de tramitação de proposições, o registro de todas as sugestões legislativas recebidas, com a respectiva ementa e número, mesmo que transformadas em proposição, nas quais deverá constar, abaixo da epígrafe do projeto, entre parênteses, “Da CDH proveniente de Sugestão Legislativa”.

Temos a certeza de que a aprovação desse projeto de resolução irá contribuir fortemente para a democratização do processo de elaboração legislativa no Senado Federal.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2009.



Senadora MARINA SILVA

LEGISLAÇÃO CITADA  
REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

**Seção II**  
**Das Atribuições Específicas**

**Art. 102-E.** À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, compete opinar sobre:

I – sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos com representação política no Congresso Nacional;

II – pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas no inciso I.

III – garantia e promoção dos direitos humanos;

IV – direitos da mulher;

V – proteção à família;

VI – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências e de proteção à infância, à juventude e aos idosos;

VII – fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle das políticas governamentais relativas aos direitos humanos, aos direitos da mulher, aos direitos das minorias sociais ou étnicas, aos direitos dos estrangeiros, à proteção e integração das pessoas portadoras de deficiência e à proteção à infância, à juventude e aos idosos.

**Parágrafo único.** No exercício da competência prevista nos incisos I e II do **caput** deste artigo, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa observará:

I – as sugestões legislativas que receberem parecer favorável da Comissão serão transformadas em proposição legislativa de sua autoria e encaminhadas à Mesa, para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame do mérito;

II – as sugestões que receberem parecer contrário serão encaminhadas ao Arquivo;

III – aplicam-se às proposições decorrentes de sugestões legislativas, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas comissões, ressalvado o disposto no inciso I, **in fine**, deste parágrafo único.(NR)

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Silhesarenko. Bloco/PT – MT) – Os projetos de lei do Senado lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao **Projeto de Resolução nº**

**39, de 2009**, que acaba de ser lido, nos termos do art. 235, II, a, do Regimento Interno.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Silhesarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

### **PARECER Nº 1.106, DE 2009**

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 110, de 2009 (nº 533/2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Governo do Distrito Federal, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).**

**RELATOR:** Senador **ELISEU RESENDE**

#### **I – RELATÓRIO**

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Governo do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 110, de 2009, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento do *Programa de Modernização da Gestão Pública do GDF – Gestão GDF*.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o total de investimentos previstos é da ordem de US\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões), sendo que o Distrito Federal aportará, como contrapartida, recursos da ordem de US\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões). Ressalte-se que os recursos do Banco serão desembolsados, nos anos de 2009 a 2012, como reembolso de gastos já efetuados em ações de saúde (40%), educação (40%) e transportes (20%), após comprovação.

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações



Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA494531.

Com efeito, ela será contratada sob a modalidade de empréstimo Margem Fixa (*Fixed Spread Loan*), com taxa de juros vinculada à LIBOR e, de acordo com cálculos da STN, deverá apresentar custo efetivo da ordem de 5,15% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

## II – ANÁLISE

Cumprido destacar, inicialmente, que a situação financeira do Distrito Federal comporta a assunção das novas obrigações financeiras advindas da contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado nos próprios pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Distrito Federal atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação, do comprometimento máximo da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos estados e do Distrito Federal.

Dessa forma, já considerada a operação de crédito em exame, o Governo do Distrito Federal realizará dispêndio médio com os serviços de sua dívida financeira total correspondente a 2,61% de sua receita corrente líquida, não ultrapassando, assim, o valor máximo permitido de 11,5% da referida receita. O Distrito Federal apresenta, também, endividamento consolidado não expressivo: dívida consolidada líquida equivalente a 0,32 vez a sua receita corrente líquida, isto é, 84% inferior ao montante global admitido, de duas vezes, nos termos da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal.

Vale notar que o cálculo do comprometimento referido foi realizado pela média anual da relação entre os gastos previstos com amortização, juros e demais encargos da dívida e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida, até 31 de dezembro de 2027, conforme a Resolução nº 2, de 2009, do Senado Federal.

Fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, a Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Governo do Distrito Federal apresenta capacidade de pagamento suficiente. Em estudo que define projeções até 2017 para o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do Distrito Federal, afirma que há margem disponível para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois ela é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados.

Como pode ser constatado no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o maior dispêndio com essa operação de crédito deverá ocorrer em 2014, onde as despesas com encargos e amortizações atingirão cerca de US\$ 6,4 milhões por semestre, enquanto que a margem disponível é de R\$ 24.941,15 milhões, suficiente, assim, para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União.

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua Nota nº 451, de 9 de abril de 2009, também anexo ao processado, *os resultados fiscais obtidos na análise demonstram que o Distrito Federal possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive os da operação de crédito pleiteada. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o total das amortizações programadas.*

A STN informa, também, que a operação de crédito em exame está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Distrito Federal, e que sua contratação não implica qualquer violação dos acordos firmados com a União. Com efeito, o Distrito Federal está adimplente em relação às metas e compromissos assumidos no referido Programa de Ajuste Fiscal.

Por fim, relativamente às demais exigências de adimplência, ficam destacadas no processado que o Governo do Distrito Federal não possui débito com a União e suas entidades controladas, nem apresenta pendências relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União. Nesse aspecto, estão sendo cumpridas as exigências definidas nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Relativamente à garantia da União, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Governo do Distrito Federal. Para tanto, é prevista a formalização de contrato com o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que tratam os arts. 155 e 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal. Destaque-se, entretanto, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo de Distrito Federal nos últimos anos.

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal e no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

Em conclusão, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Distrito Federal, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

### **III – VOTO**

O pleito encaminhado pelo Governo do Distrito Federal encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 40, DE 2009**

Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

*Parágrafo único.* Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do *Programa de Modernização da Gestão Pública do GDF- Gestão GDF*.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor:** Governo do Distrito Federal;

II – **credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – **garantidor:** República Federativa do Brasil;

IV – **valor:** até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **modalidade:** empréstimo na Modalidade Margem Fixa (*Fixed Spread Loan*);

VI – **prazo de desembolso:** até trinta e seis meses;

VII – **amortização:** parcelas semestrais e consecutivas, de valores, tanto quanto possível, iguais, pagas no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de setembro de 2012 e a última em 15 de março de 2032;

VIII – **juros**: exigidos semestralmente, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela Libor semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de uma margem fixa cobrada pelo BIRD;

IX – **juros de mora**: até 0,5% a.a. em adição aos juros pactuados;

X – **Front-End-Fee**: 0,25% sobre o valor total do empréstimo.

*Parágrafo único.* As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

**Art. 3º** Fica a União autorizada a conceder garantia ao Governo do Distrito Federal na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

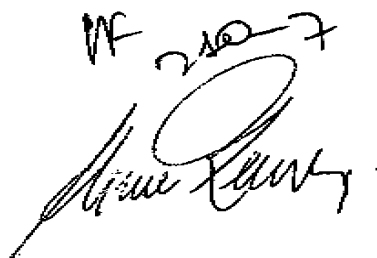
*Parágrafo único.* O exercício da autorização prevista no caput fica condicionado a que o Governo do Distrito Federal celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 156, 157, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Distrito Federal ou das transferências federais.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala da Comissão, em 14 de julho de 2009.**

, Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Aécio Neves', with a date '14/07' written above it.

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 110 DE 2009  
NÃO TERMINATIVA

**ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14.07.09 OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

**PRESIDENTE:** *[Assinatura]*

**RELATOR(A):** *[Assinatura]*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>[Assinatura]</i>
DELCÍDIO AMARAL (PT) <i>[Assinatura]</i>	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT) <i>[Assinatura]</i>	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB) <i>[Assinatura]</i>
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR) <i>[Assinatura]</i>	7-JOÃO RIBEIRO (PR)

Maioria (PMDB e PP)

FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB) <i>[Assinatura]</i>
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ELISEU RESENDE (DEM) <i>[Assinatura]</i>	1-GILBERTO GOELLNER (DEM) <i>[Assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM) <i>[Assinatura]</i>	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM) <i>[Assinatura]</i>	5-KÁTIA ABREU (DEM)
FAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	7-ALVARO DIAS (PSDB)
IOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB) <i>[Assinatura]</i>
FASSO JEREISSATI (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB) <i>[Assinatura]</i>

PTB

IOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
SIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
------------	-------------------

## **PARECER Nº 1.107, DE 2009**

Da **COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**, sobre a Mensagem nº 111, de 2009 (nº 534/2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

**RELATOR: Senador TIÃO VIANA**

### **I – RELATÓRIO**

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Pará, por intermédio da Mensagem nº 111, de 2009, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento do *Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (PROGEFAZ/PROFISCO)*.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo total do programa é de US\$ 14,0 milhões, sendo que o Estado aportará, como contrapartida, recursos da ordem de US\$ 4,0 milhões. Ressalte-se que os gastos do Estado realizados anteriormente à assinatura do contrato desse empréstimo serão considerados como parcela da contrapartida estadual, sendo que os valores restantes serão liberados, juntamente com o referido empréstimo, nos anos de 2009 a 2012.

A operação de crédito pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA478238.

Com efeito, ela será contratada sob a modalidade de empréstimo do Mecanismo Unimonetário, com taxa de juros vinculada à LIBOR e, de acordo com cálculos da STN, deverá apresentar custo efetivo da ordem de 4,84% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

## **II – ANÁLISE**

De imediato, cabe frisar que o nível atual de endividamento do Estado do Pará comporta a assunção das obrigações financeiras advindas da contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado nos próprios pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Estado do Pará atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação, do comprometimento máximo da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos Estados.

Dessa forma, já considerado o empréstimo em exame, o Estado do Pará terá dispêndio médio com os serviços de sua dívida financeira total de 5,39% de sua receita corrente líquida, inferior, portanto, ao valor máximo permitido de 11,5% da referida receita. O Estado apresenta, também, nível de endividamento não expressivo: dívida consolidada líquida equivalente a 0,34 vez a sua receita corrente líquida, isto é, 83% inferior ao montante global admitido, de duas vezes, nos termos da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal.

Vale notar que o cálculo do comprometimento referido foi feito pela média anual dos cinco exercícios financeiros subseqüentes ao da solicitação, incluído o da própria apuração, considerando-se a relação entre as despesas previstas com amortizações, juros e demais encargos



financeiros e a receita corrente líquida projetada ano a ano. Enquanto tal, em consonância com as determinações da Resolução nº 43, de 2001, vigentes à época de elaboração dos cálculos dos limites aplicáveis ao Estado do Pará – Parecer nº 1.571, de 24 de outubro de 2008, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Observe-se que o ofício do Governo do Pará ao Ministério da Fazenda, solicitando a garantia da operação, é de 23 de agosto de 2007.

Atualmente, como se sabe, esse cálculo é realizado pela média anual da referida relação projetada ano a ano, considerando-se todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida até 31 de dezembro de 2027, conforme Resolução nº 2, de 2009.

Fundamentada nos parâmetros que utiliza para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, a Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Estado do Pará apresenta capacidade de pagamento suficiente. Em estudo que define projeções até 2017 para o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do estado, afirma que há margem disponível para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois ela é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados (2009 a 2017).

Como se depreende do Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o maior dispêndio do Estado com essa operação de crédito deverá ocorrer em 2013 e 2014, onde as despesas com encargos e amortizações atingirão cerca de US\$ 530 mil por semestre, enquanto que a margem disponível é de R\$ 2,5 bilhões, suficiente, assim, para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União.

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua Nota nº 346, de 13 de março de 2009, também anexo ao processado, *os resultados fiscais obtidos na análise demonstram que o Estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive os da operação de crédito pleiteada. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o total das amortizações programadas.*

A STN informa, também, que a operação de crédito em exame está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Pará, revisado em 26 de março de 2008, e que sua contratação não implica qualquer violação dos acordos firmados com a União. Com efeito, o Estado do Pará está adimplente em relação às metas e compromissos assumidos no referido Programa de Ajuste Fiscal.

Por fim, relativamente às demais exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Estado do Pará não possui débito com a União e suas entidades controladas, nem apresenta pendências relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União. Nesse aspecto, estão sendo cumpridas as exigências definidas nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Relativamente à garantia da União, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Estado do Pará. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal. Destaque-se, entretanto, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Pará nos últimos anos.

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução nº 48, de 2007, e no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

Em conclusão, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo

Estado do Pará, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

### **III – VOTO**

O pleito encaminhado pelo Estado do Pará encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 41, DE 2009**

Autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Estado do Pará autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do *Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (PROGEFAZ/PROFISCO)*.

**§ 2º** Até trinta dias previamente ao primeiro desembolso, o Estado do Pará deverá confirmar a opção pela taxa de juros, podendo ela ser alterada para a modalidade baseada no custo do capital ordinário do BID.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor:** Estado do Pará;

II – **credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento;

III – **garantidor:** República Federativa do Brasil;

IV – **valor:** até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **modalidade:** empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros baseada na LIBOR;

VI – **prazo de desembolso:** quatro anos, contados da vigência do contrato;

VII – **amortização:** parcelas semestrais e consecutivas, de valores, tanto quanto possível, iguais, vencendo-se a primeira quatro anos e seis meses após a vigência do contrato e a última, o mais tardar, vinte anos após a assinatura do contrato;

VIII – **juros:** exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela LIBOR trimestral para dólar dos Estados Unidos da América, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade LIBOR, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da LIBOR, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

**IX – comissão de crédito:** até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

**X – despesas com inspeção e supervisão geral:** em um semestre determinado, quando assim for definido e exigido pelo BID, o valor devido não poderá ser superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

*Parágrafo único.* As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

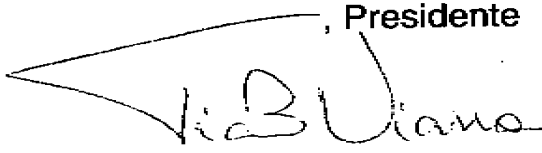
**Art. 3º** Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Pará na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

*Parágrafo único.* O exercício da autorização prevista no caput fica condicionado a que o Estado do Pará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de julho de 2009.

 , Presidente  
**Senador Tião Viana, Relator**

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 111 DE 2009  
NÃO TERMINATIVA

SINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/7/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):  
PRESIDENTE: [assinatura] P.S.  
RELATOR(A): [assinatura]

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)

Maioria (PMDB e PP)

FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
------------	-------------------

## **PARECER Nº 1.108, DE 2009**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Emenda nº 2-Plen, apresentada à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos idade para a imputabilidade penal (tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 3, de 2001, 26, de 2002, 90, de 2003, e 9, de 2004).

**RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES**

### **I – RELATÓRIO**

Retorna a esta Comissão, para exame das Emendas nºs 2 e 3-Plen, à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004, que alteram o art. 228 da Constituição Federal para reduzir a maioria penal.

A Emenda nº 2-Plen, cujo primeiro signatário é o Senador Magno Malta busca manter a atual redação do *caput* do art. 228 da Constituição Federal e acrescentar-lhe o parágrafo único com vistas a determinar que a inimputabilidade penal aos menores de 18 anos não se aplica “no caso de crime definido como hediondo”.

A Emenda nº 3-Plen, que tem como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, igualmente objetiva acrescentar o parágrafo único ao dispositivo para prever que “lei complementar poderá, excepcionalmente, desconsiderar o limite à imputabilidade, até 16 anos, definindo especificamente as condições, circunstâncias e formas de aplicação dessa exceção”.

Foi, ainda, apresentado pelo Senador Romero Jucá, em plenário, o Requerimento nº 75, de 2009, visando a retirada, em definitivo, da PEC nº 18, de 1999, da qual é o primeiro subscritor.

Durante as discussões das emendas, o Senador Tasso Jereissati requereu a retirada da Emenda nº 3-Plen.

## II – ANÁLISE

Esta Comissão, nos termos do art. 359 do Regimento Interno do Senado Federal, é competente para apreciar as emendas apresentadas.

A Emenda nº 3-Plen foi retirada e por isso não será analisada.

A emenda nº 2-Plen deve ser rejeitada. Entendo ser ela extremante aberta e, por isso, não deve prevalecer em matéria tão controversa como a maioria penal.

Nos termos em que está redigida, uma criança que tenha, por exemplo, 10 anos de idade, poderá ser condenada criminalmente se vier a praticar um crime definido como hediondo. Por outro lado, não seria alcançado pela lei penal um adolescente de 17 anos que praticasse crimes como tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e terrorismo (art. 5º, XLIII, da CR).

Verifica-se, por oportuno, que o objeto contido na emenda nº 2-Plen está homenageado na Emenda que apresentei em meu relatório aprovado nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre o Requerimento nº 75, de 2009, deverá ele ser apreciado na forma prevista no art. 256, do RISF.

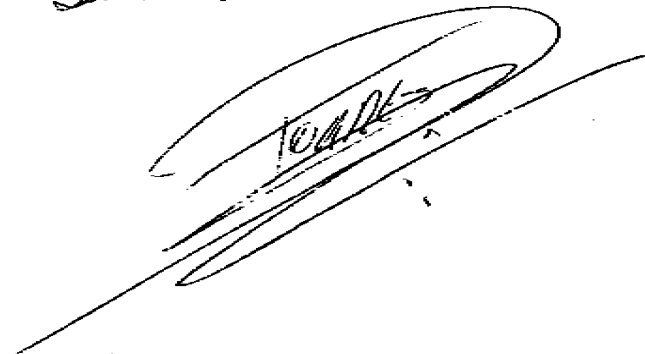
## III – VOTO

Diante do exposto, voto pela rejeição da Emenda nº. 2-Plen apresentada à Propostas de Emenda à Constituição (PEC) nº e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2009.

*Senador Marcos Maciel*

, Presidente em  
Emenda's



, Relator



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**PROPOSIÇÃO: PEC Nº 20 DE 1999ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/06/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>em exercício</i> : Senador Marco Maciel	
RELATOR: Senador Demóstenes Torres	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE <i>Alô</i>	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON <i>Simon</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES <i>Francisco</i>	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO <i>Neuto</i>
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes</i>	2. ADEMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO <i>Raimundo</i>
MARCO MACIEL <i>Maciel</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>Antonio</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>Alvaro</i>	6. EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>
SÉRGIO GUERRA <i>Sergio</i>	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA <i>Lucia</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI <i>Tasso</i>	9. FLEXA RIBEIRO
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

---

**TÍTULO II  
Dos Direitos e Garantias Fundamentais  
CAPÍTULO I  
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

---

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

---

**CAPÍTULO VII  
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO**

---

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

---

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA  
MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO  
REGIMENTO INTERNO

**RELATÓRIO**

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

**I – RELATÓRIO**

Retorna a esta Comissão, para exame das Emendas nºs 2 e 3-Plen, as Propostas de Emenda à Constituição (PEC) nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004, que alteram o art. 228 da Constituição Federal para reduzir a maioria penal.

A Emenda nº 2-Plen, cujo primeiro signatário é o Senador Magno Malta busca manter a atual redação do *caput* do art. 228 da Constituição Federal e acrescentar-lhe o parágrafo único com vistas a determinar que a inimputabilidade penal aos menores de 18 anos não se aplica “no caso de crime definido como hediondo”.

A Emenda nº 3-Plen, que tem como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, igualmente objetiva acrescentar o parágrafo único ao dispositivo para prever que “lei complementar poderá, excepcionalmente, desconsiderar o limite à imputabilidade, até 16 anos, definindo especificamente as condições, circunstâncias e formas de aplicação dessa exceção”.

Foi, ainda, apresentado pelo Senador Romero Jucá, em plenário, o Requerimento nº 75, de 2009, visando a retirada, em definitivo, da PEC nº 18, de 1999, da qual é o primeiro subscritor.

## II – ANÁLISE

Esta Comissão, nos termos do art. 359 do Regimento Interno do Senado Federal, é competente para apreciar as emendas apresentadas.

Entendo que ambas as emendas devem ser rejeitadas.

A de nº 2-Plen é extremamente aberta e, por isso, não deve prevalecer em matéria tão controversa como a maioria penal.

Nos termos em que está redigida, uma criança que tenha, por exemplo, 10 anos de idade, poderá ser condenada criminalmente se vier a praticar um crime definido como hediondo. Por outro lado, não seria alcançado pela lei penal um adolescente de 17 anos que praticasse crimes como tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e terrorismo (art. 5º, XLIII, da CR).

A Emenda nº 3-Plen remete à Lei Complementar a possibilidade de excepcionar o limite de 18 anos para a imputabilidade penal, reduzindo-a a 16 anos na forma, circunstâncias e condições previstas na lei.

Não obstante a preocupação do primeiro signatário, sou pela rejeição da emenda entendendo que, pela relevância do tema, deve ele ser delimitado na Constituição Federal.

Verifica-se, por oportuno, que o objeto contido nas emendas sob análise está homenageado na Emenda que apresentei em meu relatório aprovado nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre o Requerimento nº 75, de 2009, deverá ele ser apreciado na forma prevista no art. 256, do RISF.

## III – VOTO

Diante do exposto, voto pela rejeição das Emendas nºs. 2-Plen e 3-Plen. apresentadas às Propostas de Emenda à Constituição (PEC) nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

**SUB-EMENDA Nº - Relator**

Acresça-se o parágrafo 2º ao art. 228 da Constituição Federal, nos termos da Emenda nº 1-CCJ, oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a seguinte redação, renumerando-se o seu parágrafo único como § 1º:

Art. 228.....

§ 1º .....

§ 2º A Lei estabelecerá condições especiais para a persecução penal nos casos de crimes praticados por pessoas entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos de idade, atendendo, principalmente, os critérios previstos no § 1º deste artigo. (NR)

Sala das sessões, 06 de maio de 2009.



Senador DEMÓSTENES TORRES  
Relator

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Silhesarenko. Bloco/PT – MT) – Os pareceres lidos serão publicados.

Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.106 e 1.107, de 2009**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação dos seguintes Projetos de Resolução:

– **Nº 40, de 2009** (MSF 110/2009), que *autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de até cento e trinta milhões dólares dos Estados Unidos da América*; e

– **Nº 41, de 2009** (MSF 111/2009), que *autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até dez milhões dólares dos Estados Unidos da América*.

As proposições ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Silhesarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 140, DE 2009**

**(nº 71/2007, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Araújo)**

Altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos pertinentes (altera procedimentos e normas para locação de imóvel urbano).

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** Esta Lei introduz alteração na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos.

**Art. 2º** A Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 4º** Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o locador reaver o imóvel alugado. O locatário, todavia, poderá devolvê-lo, pagando a multa pactuada, pro-porcionalmente ao período de cumprimento do contrato, ou, na sua falta, a que for judicialmente estipulada.

.....”

(NR)

**“Art. 12.** Em casos de separação de fato, separação judicial, divórcio ou dissolução da união estável, a locação residencial prosse-guirá automaticamente com o cônjuge ou companhei-ro que permanecer no imóvel.

**§ 1º** Nas hipóteses previstas neste ar-tigo e no art. 11, a sub-rogação será comunicada por escrito ao locador e ao fiador, se esta for a modalidade de garantia locatícia.

**§ 2º** O fiador poderá exonerar-se das suas responsabilidades no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação ofe-recida pelo sub-rogado,

ficando responsável pelos efeitos da fiança durante 120 (cento e vinte) dias após a notificação ao locador.”(NR)

“Art. 13.....

.....

§ 3º Nas locações não residenciais, equipara-se à cessão da locação qualquer negócio jurídico que importe na transferência do controle societário do locatário pessoa jurídica.”(NR)

“Art. 39. Salvo disposição contratual em contrário, qualquer das garantias da locação se estende até a efetiva devolução do imóvel, ainda que prorrogada a locação por prazo indeter-minado, por força desta Lei.”(NR)

“Art. 40.....

.....

II - ausência, interdição, recuperação judicial, falência ou insolvência do fiador, de-claradas judicialmente;

.....

X - prorrogação da locação por prazo indeterminado uma vez notificado o locador pelo fiador de sua intenção de desoneração, ficando obrigado por todos os efeitos da fiança, durante 120 (cento e vinte) dias após a notificação ao locador.

Parágrafo único. O locador poderá noti-ficar o locatário para apresentar nova garantia locatícia no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desfazimento da locação.”(NR)

“Art. 52.....

.....

§ 3º O locatário terá direito a indenização para ressarcimento dos prejuízos e dos lu-cros cessantes que tiver

que arcar com mudança, perda do lugar e desvalorização do fundo de comércio se o locador, no prazo de 3 (três) meses da entrega do imóvel, não der o destino alegado ou não iniciar as obras determinadas pelo poder público ou que declarou pretender realizar.”(NR)

“Art. 59.....

§ 1º.....

.....

VI - o disposto no inciso IV do art. 9º, havendo a necessidade de se produzir reparações urgentes no imóvel, determinadas pelo poder público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário, ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

VII - o término do prazo noticiatório previsto no parágrafo único do art. 40, sem apresentação de nova garantia apta a manter a segurança inaugural do contrato;

VIII - o término do prazo da locação não residencial, tendo sido proposta a ação em até 30 (trinta) dias do termo ou do cumprimento de notificação comunicando o intento de retomada;

IX - a falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação no vencimento, estando o contrato desprovido de qualquer das garantias previstas no art. 37, por não ter sido contratada ou em caso de extinção ou pedido de exoneração dela, independentemente de motivo.

.....

§ 3º No caso do inciso IX do § 1º deste artigo, poderá o locatário evitar a rescisão da locação e elidir a liminar de desocupação se, dentro dos 15 (quinze) dias



concedidos para a desocupação do imóvel e independentemente de cálculo, efetuar depósito judicial que contemple a totalidade dos valores devidos, na forma prevista no inciso II do art. 62."(NR)

"Art. 62. Nas ações de despejo fundadas na falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação, de aluguel provisório, de diferenças de aluguéis, ou somente de quaisquer dos acessórios da locação, observar-se-á o seguinte:

I - o pedido de rescisão da locação poderá ser cumulado com o pedido de cobrança dos aluguéis e acessórios da locação; nesta hipótese, citar-se-á o locatário para responder ao pedido de rescisão e o locatário e os fiadores para responderem ao pedido de cobrança, devendo ser apresentado, com a inicial, cálculo discriminado do valor do débito;

II - o locatário e o fiador poderão evitar a rescisão da locação efetuando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação, o pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial, incluídos:

.....

III - efetuada a purga da mora, se o locador alegar que a oferta não é integral, justificando a diferença, o locatário poderá complementar o depósito no prazo de 10 (dez) dias, cuja intimação poderá ser dirigida ao locatário ou diretamente ao patrono deste, por carta ou publicação no órgão oficial, a requerimento do locador;

IV - não sendo integralmente complementado o depósito, o pedido de rescisão prosseguirá pela diferença, podendo o locador levantar a quantia depositada;

.....

Parágrafo único. Não se admitirá a emenda da mora se o locatário já houver utilizado essa faculdade nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à propositura da ação."(NR)

"Art. 63. Julgada procedente a ação de despejo, o juiz determinará a expedição de mandado de despejo, que conterà o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação voluntária, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º.....

.....

b) o despejo houver sido decretado com fundamento no art. 9º ou no § 2º do art. 46.

....."

(NR)

"Art. 64. Salvo nas hipóteses das ações fundadas no art. 9º, a execução provisória do despejo dependerá de caução não inferior a 6 (seis) meses nem superior a 12 (doze) meses do aluguel, atualizado até a data da prestação da caução.

....."

(NR)

"Art. 68. Na ação revisional de aluguel, que terá o rito sumário, observar-se-á o seguinte:

.....

II - ao designar a audiência de conciliação, o juiz, se houver pedido e com base nos elementos fornecidos

tanto pelo locador como pelo locatário, ou nos que indicar, fixará aluguel provisório, que será devido desde a citação, nos seguintes moldes:

a) em ação proposta pelo locador, o aluguel provisório não poderá ser excedente a 80% (oitenta por cento) do pedido;

b) em ação proposta pelo locatário, o aluguel provisório não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do aluguel vigente;

.....

IV - na audiência de conciliação, apresentada a contestação, que deverá conter contraproposta se houver discordância quanto ao valor pretendido, o juiz tentará a conciliação e, não sendo esta possível, determinará a realização de perícia, se necessária, designando, desde logo, audiência de instrução e julgamento;

V - o pedido de revisão previsto no inciso III deste artigo interrompe o prazo para interposição de recurso contra a decisão que fixar o aluguel provisório.

....."

(NR)

"Art. 71.....

.....

V - indicação do fiador quando houver no contrato a renovar e, quando não for o mesmo, com indicação do nome ou denominação completa, número de sua inscrição no Ministério da Fazenda, endereço e, tratando-se de pessoa natural, a nacionalidade, o estado civil, a profissão e o número da

carteira de identidade, comprovando, desde logo, mesmo que não haja alteração do fiador, a atual idoneidade financeira;  
.....”

(NR)

“Art. 74. Não sendo renovada a locação, o juiz determinará a expedição de mandado de despejo, que conterà o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação voluntária, se houver pedido na contestação.

§ 1º Conceder-se-á liminar para desocupação em 15 (quinze) dias, contados da intimação do locatário, por si ou por seu advogado, quando houver, na contestação, pedido de retomada fundado em melhor proposta de terceiro.

§ 2º A desocupação liminar somente será indeferida se:

I - a proposta de terceiro não atender aos requisitos previstos no § 2º do art. 72;

II - o locatário aceitar, em réplica, as mesmas condições ofertadas pelo terceiro.

§ 3º A execução provisória da retomada fica condicionada à prestação de caução no valor não inferior a 6 (seis) meses nem superior a 12 (doze) meses do aluguel, atualizado até a data da prestação da caução.”(NR)

“Art. 75. Sendo executada provisoriamente a decisão ou sentença que conceder a retomada do imóvel, o locatário terá direito a reclamar, em ação própria, indenização por perdas e danos, caso a ação renovatória venha a ser julgada procedente ao final da demanda, vedado, em qualquer hipótese, o retorno do locatário ao imóvel.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PROJETO DE LEI N.º 71, DE 2007**

Altera dispositivos da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

O Congresso Nacional **DECRETA**:

Art. 1º A presente lei promove alterações na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para introduzir aperfeiçoamentos nas normas que regulam as locações de imóveis urbanos, acrescentando e suprimindo dispositivos, nas condições que estabelece.

Art. 2º Os dispositivos a seguir mencionados da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o locador reaver o imóvel alugado. O locatário, todavia, poderá devolvê-lo, não podendo o locador recusar a restituição desde que o locatário pague a multa pactuada, proporcional ao período de cumprimento do contrato, ou, na sua falta, a que for judicialmente estipulada.” (NR)

“Art. 12. Em casos de separação de fato, separação judicial, divórcio ou dissolução da sociedade concubinária, a locação residencial prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel.(NR)

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo e no artigo 11, a sub-rogação será comunicada por escrito ao locador, o qual terá o direito de exigir, no prazo de 30 (trinta) dias, a substituição do fiador ou o oferecimento de qualquer das garantias previstas nesta lei.”(NR)

“Art.13.....

§ 3º. Nas locações não- residenciais, equipara-se à cessão da locação qualquer negócio jurídico que importe na transferência do controle societário do locatário pessoa jurídica.”(NR)

“Art.19.....

Parágrafo único. Nas locações não- residenciais, as partes poderão prever, no contrato, a revisão extrajudicial do aluguel, por meio de arbitramento(NR).

**“Art. 39. Salvo disposição contratual em contrário, qualquer das garantias da locação se estende até a efetiva devolução do imóvel, ainda que prorrogado o contrato por prazo indeterminado, por força desta lei.”(NR)**

**\* Parágrafo único. Quando da prorrogação ou renovação do contrato, com a garantia de fiança, deverá haver expressa anuência do fiador, aplicando-se, quando houver a recusa, o disposto no caput do art. 40 e no inciso VI do art 71” (NR).**

**“Art.40.....**

**II - ausência, interdição, recuperação judicial, falência ou insolvência do fiador, declaradas judicialmente;” (NR)**

**“Art.52.....**

**§ 3º. O locatário terá direito a indenização para ressarcimento dos prejuízos e dos lucros cessantes que tiver que arcar com mudança, perda do lugar e desvalorização do fundo de comércio, se o locador, no prazo de três meses da entrega do imóvel, não der o destino alegado ou não iniciar as obras determinadas pelo Poder Público ou que declarou pretender realizar.(NR)**

**“Art. 54. Nas relações entre lojistas e empreendedores de shopping centers, prevalecerão as condições livremente pactuadas nos respectivos contratos para a exploração de espaço comercial, aplicando-se as disposições procedimentais previstas nos parágrafos deste artigo e as pertinentes à ação renovatória (NR).**

**§ 1º. A reintegração na posse de espaço comercial em shopping center observará as seguintes disposições, não se lhe aplicando o disposto no art. 5º desta lei:**

**I – quando o fundamento da ação for a falta de pagamento de aluguel e/ou dos demais encargos contratuais, observar-se-á o seguinte:**

**a) o pedido de reintegração de posse poderá ser cumulado com o de cobrança dos aluguéis e demais encargos contratuais, sem prejuízo da concessão de liminar, devendo ser acostada à inicial, em qualquer hipótese, memória de cálculo com discriminação do valor total do débito, que incluirá as multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis, os juros de mora, as despesas processuais e os honorários do advogado do autor, fixados em dez por cento sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa;**

**b) a reintegração liminar na posse não será concedida se o réu efetuar, no prazo da contestação, o depósito judicial da integralidade da quantia indicada na memória de cálculo, observado o disposto no § 2º deste artigo;**

II – quando o fundamento da ação for infração contratual, o juiz poderá determinar a retomada da posse, na forma do art. 273 do Código de Processo Civil, observado o disposto no § 6º deste artigo.

III – em caso de término do prazo convencionado e no de cessação do contrato por distrato ou por denúncia unilateral, será concedida, a requerimento do autor, liminar de reintegração de posse, para retomada imediata do imóvel, independentemente de audiência da parte contrária.

§ 2º. Na hipótese da letra "b" do inciso I do § 1º deste artigo:

I – à vista da contestação, o juiz autorizará o levantamento, pelo autor, da parcela incontroversa da quantia depositada;

II – os aluguéis e demais encargos contratuais que forem vencendo até a sentença deverão ser depositados à disposição do juízo, nos respectivos vencimentos, sob pena de imediata reintegração na posse, aplicando-se, no que couber, o disposto no inciso I deste parágrafo;

III – não se admitirá a purgação de mora se o réu já houver utilizado essa faculdade nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à propositura da ação.

§ 3º. Na hipótese de o imóvel ser abandonado pelo lojista, o contrato ficará automaticamente extinto e o empreendedor poderá reintegrar-se na posse independentemente de autorização judicial, na presença de tabelião de notas, que atestará o abandono e descreverá o estado do imóvel em ata notarial, ficando entendido que, se na ocasião da reintegração ex-judicial na posse já houver ação judicial com pedido desta natureza, o juiz declarará a perda de seu objeto, condenando o réu nas custas processuais e honorários advocatícios.

§ 4º. Ocorrendo a reintegração na posse prevista nos §§ 1º e 3º deste artigo, os móveis e utensílios deixados no imóvel pelo lojista ficarão depositados com o empreendedor, até que o lojista os reivindique; se não os reivindicar em até 60 (sessenta) dias após a retomada da posse, operar-se-á, por abandono, a perda da propriedade móvel.

§ 5º. Não terão efeito suspensivo os recursos interpostos das decisões e sentenças proferidas nas ações a que se refere este artigo.

§ 6º. Sendo executada provisoriamente a decisão ou sentença que conceder a reintegração na posse, o réu terá direito a reclamar, em ação própria, indenização por perdas e danos, caso o pedido de reintegração na posse venha a ser julgado improcedente ao final da demanda, vedado, em qualquer hipótese, o retorno do réu ao imóvel.

§ 7º. Na ação consignatória de aluguéis e acessórios, se o empreendedor reconvier, pedindo a reintegração na posse com fundamento na insuficiência do depósito, observar-se-á, no que couber, o disposto no § 1º, inciso I, e § 2º deste artigo.\*(NR)

**\*Art.62.....**

**IV - não sendo integralmente complementado o depósito, o pedido de rescisão prosseguirá pela diferença, podendo o locador levantar a quantia depositada; (NR)**

**.....**  
**Parágrafo único. Não se admitirá a emenda da mora se o locatário já houver utilizado essa faculdade nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à propositura da ação.”(NR)**

**“Art. 64. Salvo nas hipóteses das ações fundadas no art. 9º, a execução provisória do despejo dependerá de caução não inferior a 12 (doze) meses e nem superior a 18 (dezoito) meses do aluguel, atualizado até a data do depósito da caução.” (NR)**

**“Art. 65. Findo o prazo assinado para a desocupação, contado da data em que o locatário for intimado da sentença, por si ou seu advogado, será efetuado o despejo, se necessário com emprego de força, inclusive arrombamento(NR).**

**§ 1º Se o despejado não quiser retirar os móveis e utensílios, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 66.” (NR)**

**\*Art.66.....**

**Parágrafo único. Os móveis e utensílios deixados no imóvel serão entregues à guarda de depositário, que poderá ser o locador ou pessoa por ele indicada, independentemente de autorização judicial, perdurando o encargo até que o locatário reivindicar os bens; se não os reivindicar em até 60 (sessenta) dias após a imissão na posse, operar-se-á, por abandono, a perda da propriedade móvel.”(NR)**

**“Art. 68. Na ação revisional de aluguel, que terá o rito sumário, observar-se-á o seguinte: (NR)**

**.....**  
**II – ao designar a audiência de conciliação, o juiz, se houver pedido e com base nos elementos fornecidos tanto pelo locador como pelo locatário, ou nos que indicar, fixará aluguel provisório, que será devido desde a citação, nos seguintes moldes;**



a) em ação proposta pelo locador, o aluguel provisório não poderá ser excedente a 80% (oitenta por cento) do pedido;

b) em ação proposta pelo locatário, o aluguel provisório não poderá ser inferior a 120% (cento e vinte por cento) do pedido. (NR).

.....  
IV – na audiência de conciliação, apresentada a contestação, que deverá conter contraproposta se houver discordância quanto ao valor pretendido, o juiz tentará a conciliação e, não sendo esta possível, determinará a realização de perícia, se necessária, designando, desde logo, audiência de instrução e julgamento.(NR)

V – o pedido de revisão previsto no inciso III deste artigo interrompe o prazo para a interposição de recurso contra a decisão que fixar o aluguel provisório;" (NR)

"Art.71.....

V – indicação de fiador quando houver no contrato a renovar e, quando não for o mesmo, com indicação do nome ou denominação completa, número de sua inscrição no Ministério da Fazenda, endereço e, tratando-se de pessoa natural, a nacionalidade, o estado civil, a profissão e o número da carteira de identidade, comprovando, desde logo, mesmo que não haja alteração do fiador, a atual idoneidade financeira;" (NR)

"Art. 74. Não sendo renovada a locação, o juiz fixará na sentença o prazo de até 30 (trinta) dias para desocupação, contado da intimação do locatário, por si ou seu advogado, se houver pedido na contestação.(NR)

§ 1º. Conceder-se-á liminar para desocupação em 15 (quinze) dias, contados da intimação do locatário , por si ou seu advogado, quando houver, na contestação, pedido de retomada fundado em melhor proposta de terceiro.(NR)

§ 2º. A desocupação liminar somente será indeferida se:

I – a proposta de terceiro não atender aos requisitos do § 2º do art. 72;

II – o locatário aceitar, em réplica, as mesmas condições ofertadas pelo terceiro.(NR)

§ 3º A execução provisória da retomada fica condicionada à prestação de caução no valor não inferior a 12 (doze) meses nem superior a 18 (dezoito) meses do aluguel, atualizado até a data do depósito da caução."(NR)

"Art. 75. Sendo executada provisoriamente a decisão ou sentença que conceder a retomada do imóvel, o locatário terá direito a reclamar, em ação própria, indenização por perdas e danos, caso a ação renovatória venha a ser

julgada procedente ao final da demanda, vedado, em qualquer hipótese, o retorno do locatário ao imóvel.”(NR)

Art. 3º. Ficam revogados o § 1º do art. 69 e o § 5º do art. 72 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

### JUSTIFICAÇÃO

A atual lei das locações, conhecida como lei do inquilinato, veio a conferir um importante marco regulatório no ordenamento jurídico que disciplina as locações de imóveis urbanos e os procedimentos pertinentes as relações entre locatário e locador. Decorridos, porém, mais de 15 anos de sua implementação, constata-se a necessidade de se promover aperfeiçoamentos neste diploma legal. Isto se justifica em função das modificações advindas com o Código Civil que entrou em vigor em 2002, as mudanças nas regras processuais que foram aprovadas nesse período e a alentada jurisprudência acumulada com as interpretações decorrentes dos conflitos jurídicos estabelecidos entre as partes.

Além disso, muitas das alterações que julguei pertinentes propor no presente projeto são resultantes de observações e comentários recolhidos ao longo desses anos, da parte de pessoas físicas e jurídicas diretamente envolvidas nas relações estabelecidas nesse segmento de mercado, bem como de discussões realizadas no âmbito do Parlamento, em audiências públicas, e em outros fóruns, com representantes da sociedade civil, de instituições de classe, de órgãos governamentais, advogados, juristas, etc.

Apresento, a seguir, as premissas e os fundamentos que justificam cada proposta de alteração dos dispositivos que identifiquei merecedores de modificações.

A alteração sugerida no art 4º tem por escopo explicitar que o exercício, pelo locatário, do seu direito à devolução antecipada do imóvel está condicionado ao cumprimento da correlata obrigação que lhe cabe, qual seja: o pagamento da multa pactuada para esse fim ou, à sua falta, da que for judicialmente arbitrada. Adicionalmente, a nova redação elimina remissão constante do texto vigente a uma disposição do antigo Código Civil, já revogado.

A regra do *caput* do art. 12 da Lei de Locações tem por objetivo a proteção da moradia do cônjuge ou companheiro em caso de dissolução do vínculo conjugal ou da sociedade concubinária, não dizendo respeito às locações não-residenciais (corroborando esse entendimento o tratamento dado pelo art. 11 a uma hipótese análoga – prosseguimento somente da locação residencial em caso de morte do cônjuge ou companheiro locatário). A modificação proposta visa a explicitar que a regra versa apenas sobre locações residenciais. Quanto ao parágrafo único deste artigo, propõe-se que a correta substituição de garantias prevista na lei seja

estendida também às hipóteses do art. 11, que igualmente tratam de casos nos quais há sub-rogação da locação com exoneração do primitivo fiador.

O texto inserido no novo § 3º do art 13 reforça o caráter personalíssimo também das locações não- residenciais, usualmente celebradas com pessoas jurídicas. Busca-se evitar que manobras societárias permitam ao locatário transferir, indiretamente, a locação a terceiros, burlando o legítimo direito de o locador escolher a quem deseja locar seu imóvel. Observe-se que já é da tradição do direito brasileiro que a cessão da locação só é possível quando autorizada pelo locador, conforme estabelece o caput do artigo

Com a inclusão de parágrafo único ao art. 19, confere-se à lei a moderna tendência de colocar à disposição das partes meios alternativos de solucionar conflitos, contribuindo para desafogar o Judiciário. No caso, passa a ser expressamente prevista a possibilidade de previsão, no contrato de locação não-residencial, de critérios para arbitramento extrajudicial do aluguel, caso as partes assim o desejem.

Apesar da clareza da redação atual do art. 39, existem precedentes na jurisprudência segundo os quais a fiança não necessariamente se estende até a efetiva devolução do imóvel, ficando limitada ao prazo contratual. De outro lado, sabe-se que vários Tribunais de Justiça vêm reagindo aos referidos precedentes, firmando gradualmente jurisprudência contrária, em linha com a letra do art. 39. Não obstante, com o objetivo de resolver a questão, sugere-se que a redação do dispositivo fique ainda mais clara, pacificando, assim, a controvérsia jurisprudencial. A inserção do parágrafo único visa a proteger o fiador, quando da renovação do contrato.

A modificação proposta no art. 40, inciso II, visa a adequar esse dispositivo à nova legislação falimentar (Lei nº 11.101/2005), que prevê o instituto da recuperação judicial. Facultando ao locador a exigência de substituição do fiador que ingresse no regime da recuperação judicial, a lei atenderá aos interesses não só do locador, mas também da própria empresa em recuperação, que poderá ver-se livre de novas obrigações, pertinentes ao pagamento de dívida do locatário. Com isso, aumenta a chance de êxito do procedimento de recuperação.

A lei prevê a possibilidade de resistência à ação renovatória fundada em melhor proposta de terceiro, mas impõe, em contrapartida, a obrigação solidária, entre locador e proponente, de pagar ampla indenização ao locatário preterido. Tal obrigação, na prática, faz letra morta dessa hipótese de retomada. Com isso, ao mesmo tempo que priva o locador de auferir maior rendimento de seu imóvel, permite ao locatário continuar usufruindo do espaço locado por preço inferior ao que o mercado está disposto a pagar. Diante da iniquidade dessa situação, e considerando a possibilidade de o locatário evitar a retomada oferecendo a mesma proposta do terceiro, sugere-se a supressão dessa indenização, prevista no art 52, § 3º.

No art. 54 estou propondo importantes alterações, atento à diferença entre a locação de loja em shopping center e a locação de loja de rua.

Desdobramos este artigo em parágrafos e incisos de forma a disciplinar de maneira mais ordenada os princípios que passam a regular as relações comerciais entre as partes.

Em linhas gerais, isto se justifica diante da dimensão e importância que os centros comerciais, conhecidos por shopping centers, ganharam no País, a partir dos anos 60. Hoje, já beirando meio século de experiência, esse segmento forma uma sólida indústria nacional de comércio varejista, ancorada em grande aceitação popular, considerando a excelência da oferta de bens, serviços e entretenimento que disponibiliza ao consumidor, com elevados níveis de geração de emprego e tributos.

Além disso, os shoppings adquiriram relevante papel na melhoria de vida nas cidades, quer nos grandes centros urbanos, quer no interior do país, em razão de sua capacidade de elevar os padrões arquitetônicos e operacionais do comércio varejista.

Embora o relacionamento entre empreendedor de shoppings e lojistas seja classificado pela legislação vigente como de locação comercial, na realidade a locação de lojas em shopping center tem peculiaridades que a diferem da locação de lojas de rua.

Na locação de loja de rua, o locador figura como um simples investidor, que direcionou a sua poupança para a aquisição de um imóvel, com vistas ao recebimento de renda imobiliária, representada pelo aluguel contratado, sendo-lhe absolutamente indiferente o tipo de comércio praticado na loja alugada, ou a satisfação do consumidor com o atendimento que lhe é deferido pelo locatário.

Já na locação de loja em shopping center, o empreendedor tem interesse tanto no tipo de comércio desenvolvido na loja alugada como no grau de satisfação do público com a atuação do locatário.

O legislador brasileiro distinguiu os dois regimes jurídicos, conferindo maior liberdade de contratar no primeiro caso, para permitir a efetiva participação do empreendedor em aspectos operacionais do dia-a-dia do lojista, como aqueles pertinentes ao horário de funcionamento da loja, ou à participação de cada lojista nas promoções coletivas do empreendimento, entre outros.

Apesar disto, a liberdade de contratar ainda é limitada, o que constitui um fator inibidor do desenvolvimento da indústria de shopping centers. Observe-se que, por força da parte final do *caput* do artigo 54 da Lei de Locações, o contrato entre empreendedor e lojista sofre a incidência obrigatória de regras legais concebidas para proteger os inquilinos em geral, os quais são tradicionalmente considerados hipossuficientes na relação locador-locatário, o que não soe ocorrer com o lojista em shopping center, que apresenta uma característica preponderantemente elitista.

Oportuno mencionar que o regime jurídico de ampla liberdade contratual é o adotado em todos os países que possuem uma indústria de shopping center em funcionamento, constituindo regra efetivamente universal a de que a relação entre empreendedor e lojista é pautada pelo respeito à autonomia da vontade.

Neste contexto, a redação que proponho para o *caput* do art. 54 reafirma e amplia o princípio universal da liberdade contratual, na medida em que a relação entre empreendedores e lojistas deixa de ser objeto dos remédios processuais aplicáveis à generalidade das locações, exceção feita à ação renovatória, que foi preservada por representar antiga tradição legislativa brasileira, iniciada em 1934.

Os §§ 1º e seguintes, a seu turno, criam mecanismos para agilizar a recuperação de espaços locados, substituindo a ação de despejo por outros procedimentos – especialmente a ação de reintegração de posse – em quatro diferentes hipóteses, cada qual com seu regime jurídico próprio: (a) casos de inadimplemento relativamente à obrigação de pagar aluguel ou encargos, em que se preserva, com aprimoramentos, o regime da purgação de mora previsto na Lei de Locações e só se admite a reintegração liminar após a contestação com ausência de purga da mora; (b) casos de infração contratual, como o de inobservância dos horários de funcionamento obrigatório das lojas, ou de realização de propaganda indevida etc., para os quais se remete ao prudente arbítrio do juiz a antecipação da tutela, nas condições contempladas no processo ordinário; (c) casos de término do contrato por decurso de prazo sem renovação, quando se admite a chamada liminar *inaudita altera parte*; e (d) casos de abandono da loja pelo lojista, com a inovadora previsão de recuperação extrajudicial do espaço locado, desde que com intervenção de notário público que ateste, com fé pública e em ata notarial, o estado de abandono. Nesta última hipótese, faculta-se ao empreendedor permanecer como depositário dos bens deixados no imóvel.

O §§ 5º e 6º repetem regra da Lei de Locações, quanto aos efeitos dos recursos judiciais e, além disso, disciplinam o direito dos lojistas em caso de exercício abusivo do pedido de reintegração liminar na posse de área locada, preconizando-se a solução de conflitos pela via indenizatória, sem possibilidade de regresso ao espaço locado, em nome tanto da estabilidade do conjunto de lojas como do direito de um possível novo locatário, terceiro de boa - fé, de ver preservada sua locação.

O § 7º busca compatibilizar a ação consignatória com o novo regime.

As alterações sugeridas no art. 62 visam ao aperfeiçoamento da sistemática de purgação da mora nas locações em geral, coibindo, com maior eficiência, o abuso do direito de purgar a mora.

Doutrina e jurisprudência entendem que o legislador cometeu um erro ao incluir, entre as hipóteses de dispensa da caução na execução provisória do despejo, apenas os incisos I, II e IV do art. 9º. Por meio de interpretação sistemática, vários Tribunais vêm dispensando também a prestação de caução na hipótese do inciso III do mesmo art. 9º, uma vez que a falta de pagamento (inciso III) constitui espécie de infração contratual (inciso II). Propõe-se retificar o dispositivo, esclarecendo-se, no art. 64, que prescinde de caução a execução provisória do despejo fundado em qualquer das hipóteses do art. 9º. Em condições tais, a caução fica mantida para situações realmente justificáveis, como na retomada por melhor oferta de terceiro ou para a realização de obras.

As recentes reformas da legislação processual reconhecem que um dos principais pontos de estrangulamento do processo civil é a necessidade de localização pessoal da parte para intimação. Por esse motivo, a legislação, em especial o Código de Processo Civil, vem modernizando-se para admitir, em número cada vez maior de hipóteses, a intimação da parte na pessoa de seu advogado, que não só costuma ser mais facilmente encontrável, como também pode ser intimado pela Imprensa Oficial. É o que estamos propondo no art. 65.

Uma das causas frequentes de atraso na execução do despejo é a dificuldade de se conseguir vaga nos depósitos públicos para remessa dos bens deixados no imóvel pelo inquilino, não sendo raro, inclusive, o perecimento ou mesmo o desaparecimento de tais bens naqueles depósitos. Com a modificação proposta no art. 66, a legislação aperfeiçoa-se, facultando ao locador investir-se na qualidade de depositário dos bens, naturalmente com todos os rigorosos deveres inerentes a tal encargo. Essa hipótese, inclusive, já é admitida por diversos magistrados, mediante requerimento da parte. A alteração torna regra essa hipótese, dispensando a prévia autorização judicial.

As alterações propostas no art. 68 consistem, essencialmente: na adequação do rito da ação revisional de aluguel à reformulação da sistemática do procedimento sumário (que deixou de chamar-se sumaríssimo), na forma da Lei nº 9.245/1995, posterior à Lei de Locações; na criação de um limitador para o aluguel provisório requerido pelo locatário, nos mesmos moldes do limitador já existente para o aluguel provisório postulado pelo locador, assim conferindo tratamento isonômico entre as partes; e no aperfeiçoamento da sistemática de revisão do aluguel provisório, desafogando-se os Tribunais de segunda instância ao conferir segurança jurídica para o réu questionar o valor do aluguel provisório perante o juiz de primeiro grau, sem precisar interpor desde logo recurso da decisão que o fixa.

Encontram-se na jurisprudência precedentes que interpretam o art. 71, V, no sentido de dispensar o locatário de comprovar a idoneidade financeira do fiador indicado quando for o mesmo do contrato renovado, exigindo tal comprovação somente quando houver substituição do fiador. A apresentação dessa prova, contudo, justifica-se em qualquer dessas hipóteses, pois, ao longo do prazo contratual (que, em caso de renovação compulsória, não é menor que cinco anos), o fiador pode sofrer redução substancial no seu patrimônio, enfraquecendo a garantia.

As modificações propostas no *caput* do art. 74 objetivam conferir efetividade à regra segundo a qual não têm efeito suspensivo os recursos interpostos contra as decisões proferidas em ações locatícias. Dessa forma, permite-se a execução provisória da retomada do imóvel quando a renovação for rejeitada em sentença, extirpando-se a anomalia hoje existente na lei, que impede a reprise antes do trânsito em julgado da decisão que a defere. Com efeito, o locador, atualmente, tem de aguardar até mesmo o julgamento de recurso no Supremo Tribunal Federal para recuperar a posse do espaço no âmbito da ação renovatória, situação obviamente iníqua e dissonante da tendência legislativa de busca da celeridade e da efetividade do provimento jurisdicional. No que toca ao § 1º do art. 74, cria-se hipótese de

retomada liminar, em caso de resistência à renovação fundada em melhor proposta de terceiro, facultando-se ao locatário "cobrir" a proposta do terceiro. A liminar fundamenta-se no fato de que a demora na retomada faz perecer a proposta do terceiro, uma vez que nenhum comerciante contingenciará investimentos e aguardará pelo longo período de tramitação de um processo em primeira instância a implementação de um negócio que talvez não venha a ocorrer. A inserção do § 2º impõe ao locador a prestação de caução para promover a execução provisória da retomada, de modo a garantir indenização mínima para o locatário se porventura a decisão que deferiu a reprise venha a ser reformada.

A redação proposta para o art. 75 disciplina as conseqüências da reforma da decisão que defere a retomada, quando há execução provisória. Conferindo ao locatário o direito a amplo ressarcimento por perdas e danos, sem facultar o retorno ao imóvel, a lei passa a regular a matéria de maneira análoga ao tratamento dado à reforma da decisão que defere o despejo, após consumada sua execução provisória: de um lado, assegura-se a recomposição total dos prejuízos do locatário; de outro lado, promove-se segurança jurídica, ao preservar-se a estabilidade da retomada e o legítimo direito do novo locatário do imóvel retomado, terceiro de boa-fé.

Por último, proponho a revogação do § 1º do art.69 e do § 5º do art 72, por entender dispensável a sua manutenção para o contrato. A recomposição do equilíbrio econômico- financeiro da locação já é assegurada pela ação revisional que realinha o aluguel à média de mercado. O mesmo ocorre com a ação renovatória. A escolha do indexador que melhor atenda ao interesse das partes deve ficar ao exclusivo critério delas, constituindo matéria eminentemente negocial. No que toca a periodicidade do reajustamento, trata-se de questão afeta à política econômica nacional, pertinente à desindexação dos preços, que deve continuar sendo disciplinada pela legislação específica, de ordem pública, relativa ao Plano Real.

São estes os fundamentos que justificam as alterações que proponho por intermédio do presente projeto de lei, para o qual solicito o apoio dos meus pares para aprovação.

Sala das Sessões, em 7 de fevereiro de 2007.

**Deputado José Carlos Araújo**

## **Legislação citada anexada pela Secretaria Geral da Mesa**

### **LEI Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991.**

Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

.....

Art. 4º Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o locador reaver o imóvel alugado. O locatário, todavia, poderá devolvê-lo, pagando a multa pactuada, segundo a proporção prevista no art. 924 do Código Civil e, na sua falta, a que for judicialmente estipulada.

Parágrafo único. O locatário ficará dispensado da multa se a devolução do imóvel decorrer de transferência, pelo seu empregador, privado ou público, para prestar serviços em localidades diversas daquela do início do contrato, e se notificar, por escrito, o locador com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência.

.....

Art. 9º A locação também poderá ser desfeita:

I - por mútuo acordo;

II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual;

III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;

IV - para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las.

.....

Art. 11. Morrendo o locatário, ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações:

I - nas locações com finalidade residencial, o cônjuge sobrevivente ou o companheiro e, sucessivamente, os herdeiros necessários e as pessoas que viviam na dependência econômica do *de cuius*, desde que residentes no imóvel;

II - nas locações com finalidade não residencial, o espólio e, se for o caso, seu sucessor no negócio.

Art. 12. Em casos de separação de fato, separação judicial, divórcio ou dissolução da sociedade concubinária, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel.



Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, a sub - rogação será comunicada por escrito ao locador, o qual terá o direito de exigir, no prazo de trinta dias, a substituição do fiador ou o oferecimento de qualquer das garantias previstas nesta lei.

Art. 13. A cessão da locação, a sublocação e o empréstimo do imóvel, total ou parcialmente, dependem do consentimento prévio e escrito do locador.

1º Não se presume o consentimento pela simples demora do locador em manifestar formalmente a sua oposição.

2º Desde que notificado por escrito pelo locatário, de ocorrência de uma das hipóteses deste artigo, o locador terá o prazo de trinta dias para manifestar formalmente a sua oposição.

.....  
Art. 37. No contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:

I - caução;

II - fiança;

III - seguro de fiança locatícia.

IV - cessão fiduciária de quotas de fundo de investimento. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

Parágrafo único. É vedada, sob pena de nulidade, mais de uma das modalidades de garantia num mesmo contrato de locação.

.....  
Art. 39. Salvo disposição contratual em contrário, qualquer das garantias da locação se estende até a efetiva devolução do imóvel.

Art. 40. O locador poderá exigir novo fiador ou a substituição da modalidade de garantia, nos seguintes casos:

I - morte do fiador;

II - ausência, interdição, falência ou insolvência do fiador, declaradas judicialmente;

III - alienação ou gravação de todos os bens imóveis do fiador ou sua mudança de residência sem comunicação ao locador;

IV - exoneração do fiador;

V - prorrogação da locação por prazo indeterminado, sendo a fiança ajustada por prazo certo;

VI - desaparecimento dos bens móveis;

VII - desapropriação ou alienação do imóvel.

**VIII - exoneração de garantia constituída por quotas de fundo de investimento; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)**

**IX - liquidação ou encerramento do fundo de investimento de que trata o inciso IV do art. 37 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)**

---

**Art. 46. Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.**

**§ 1º Findo o prazo ajustado, se o locatário continuar na posse do imóvel alugado por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.**

**§ 2º Ocorrendo a prorrogação, o locador poderá denunciar o contrato a qualquer tempo, concedido o prazo de trinta dias para desocupação.**

---

**Art. 52. O locador não estará obrigado a renovar o contrato se:**

**I - por determinação do Poder Público, tiver que realizar no imóvel obras que importarem na sua radical transformação; ou para fazer modificações de tal natureza que aumente o valor do negócio ou da propriedade;**

**II - o imóvel vier a ser utilizado por ele próprio ou para transferência de fundo de comércio existente há mais de um ano, sendo detentor da maioria do capital o locador, seu cônjuge, ascendente ou descendente.**

**1º Na hipótese do inciso II, o imóvel não poderá ser destinado ao uso do mesmo ramo do locatário, salvo se a locação também envolvia o fundo de comércio, com as instalações e pertences.**

**2º Nas locações de espaço em *shopping centers*, o locador não poderá recusar a renovação do contrato com fundamento no inciso II deste artigo.**

**3º O locatário terá direito a indenização para ressarcimento dos prejuízos e dos lucros cessantes que tiver que arcar com mudança, perda do lugar e desvalorização do fundo de comércio, se a renovação não ocorrer em razão de proposta de terceiro, em melhores condições, ou se o locador, no prazo de três meses da entrega do imóvel, não der o destino alegado ou não iniciar as obras determinadas pelo Poder Público ou que declarou pretender realizar.**

---

**Art. 59. Com as modificações constantes deste capítulo, as ações de despejo terão o rito ordinário.**

**§ 1º Conceder-se-á liminar para desocupação em quinze dias, independentemente da audiência da parte contrária e desde que prestada a caução no valor equivalente a três meses de aluguel, nas ações que tiverem por fundamento exclusivo:**

I - o descumprimento do mútuo acordo (art. 9º, inciso I), celebrado por escrito e assinado pelas partes e por duas testemunhas, no qual tenha sido ajustado o prazo mínimo de seis meses para desocupação, contado da assinatura do instrumento;

II - o disposto no inciso II do art. 47, havendo prova escrita da rescisão do contrato de trabalho ou sendo ela demonstrada em audiência prévia;

III - o término do prazo da locação para temporada, tendo sido proposta a ação de despejo em até trinta dias após o vencimento do contrato;

IV - a morte do locatário sem deixar sucessor legítimo na locação, de acordo com o referido no inciso I do art. 11, permanecendo no imóvel pessoas não autorizadas por lei;

V - a permanência do sublocatário no imóvel, extinta a locação, celebrada com o locatário.

2º Qualquer que seja o fundamento da ação dar - se - á ciência do pedido aos sublocatários, que poderão intervir no processo como assistentes.

.....  
Art. 62. Nas ações de despejo fundadas na falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação, observar - se - á o seguinte:

I - o pedido de rescisão da locação poderá ser cumulado com o de cobrança dos aluguéis e acessórios da locação, devendo ser apresentado, com a inicial, cálculo discriminado do valor do débito;

II - o locatário poderá evitar a rescisão da locação requerendo, no prazo da contestação, autorização para o pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial, incluídos:

a) os aluguéis e acessórios da locação que vencerem até a sua efetivação;

b) as multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis;

c) os juros de mora;

d) as custas e os honorários do advogado do locador, fixados em dez por cento sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa;

III - autorizada a emenda da mora e efetuado o depósito judicial até quinze dias após a intimação do deferimento, se o locador alegar que a oferta não é integral, justificando a diferença, o locatário poderá complementar o depósito no prazo de dez dias, contados da ciência dessa manifestação;

IV - não sendo complementado o depósito, pedido de rescisão prosseguirá pela diferença, podendo o locador levantar a quantia depositada;

V - os aluguéis que forem vencendo até a sentença deverão ser depositados à disposição do juízo, nos respectivos vencimentos, podendo o locador levantá - los desde que incontroversos;

VI - havendo cumulação dos pedidos de rescisão da locação e cobrança dos aluguéis, a execução desta pode ter início antes da desocupação do imóvel, caso ambos tenham sido acolhidos.

Parágrafo único. Não se admitirá a emenda da mora se o locatário já houver utilizado essa faculdade por duas vezes nos doze meses imediatamente anteriores à propositura da ação.

.....

Art. 63. Julgada procedente a ação de despejo, o juiz fixará prazo de trinta dias para a desocupação voluntária, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes:

1º O prazo será de quinze dias se:

a) entre a citação e a sentença de primeira instância houverem decorrido mais de quatro meses; ou

b) o despejo houver sido decretado com fundamento nos incisos II e III do art. 9º ou no § 2º do art. 46.

§ 2º Tratando-se de estabelecimento de ensino autorizado e fiscalizado pelo Poder Público, respeitado o prazo mínimo de seis meses e o máximo de um ano, o juiz disporá de modo que a desocupação coincida com o período de férias escolares.

§ 3º Tratando-se de hospitais, repartições públicas, unidades sanitárias oficiais, asilos, estabelecimentos de saúde e de ensino autorizados e fiscalizados pelo Poder Público, bem como por entidades religiosas devidamente registradas, e o despejo for decretado com fundamento no inciso IV do art. 9º ou no inciso II do art. 53, o prazo será de um ano, exceto no caso em que entre a citação e a sentença de primeira instância houver decorrido mais de um ano, hipótese em que o prazo será de seis meses. (Redação dada pela Lei nº 9.256, de 9.1.1996)

§ 4º A sentença que decretar o despejo fixará o valor da caução para o caso de ser executada provisoriamente.

Art. 64. Salvo nas hipóteses das ações fundadas nos incisos I, II e IV do art. 9º, a execução provisória do despejo dependerá de caução não inferior a doze meses e nem superior a dezoito meses do aluguel, atualizado até a data do depósito da caução.

§ 1º A caução poderá ser real ou fidejussória e será prestada nos autos da execução provisória.

§ 2º Ocorrendo a reforma da sentença ou da decisão que concedeu liminarmente o despejo, o valor da caução reverterá em favor do réu, como indenização mínima das perdas e danos, podendo este reclamar, em ação própria, a diferença pelo que a exceder.

.....

Art. 68. Na ação revisional de aluguel, que terá o rito sumaríssimo, observar-se-á o seguinte:

I - além dos requisitos exigidos pelos arts. 276 e 282 do Código de Processo Civil, a petição inicial deverá indicar o valor do aluguel cuja fixação é pretendida;

II - ao designar a audiência de instrução e julgamento, o juiz, se houver pedido e com base nos elementos fornecidos pelo autor ou nos que indicar, fixará aluguel provisório, não excedente a oitenta por cento do pedido, que será devido desde a citação;

III - sem prejuízo da contestação e até a audiência, o réu poderá pedir seja revisto o aluguel provisório, fornecendo os elementos para tanto;

IV - na audiência de instrução e julgamento, apresentada a contestação, que deverá conter contraproposta se houver discordância quanto ao valor pretendido, o juiz tentará a conciliação e, não sendo esta possível, suspenderá o ato para a realização de perícia, se necessária, designando, desde logo, audiência em continuação.

1º Não caberá ação revisional na pendência de prazo para desocupação do imóvel (arts. 46, parágrafo 2º e 57), ou quando tenha sido este estipulado amigável ou judicialmente.

2º No curso da ação de revisão, o aluguel provisório será reajustado na periodicidade pactuada ou na fixada em lei.

.....

**Art. 71. Além dos demais requisitos exigidos no art. 282 do Código de Processo Civil, a petição inicial da ação renovatória deverá ser instruída com:**

I - prova do preenchimento dos requisitos dos incisos I, II e III do art. 51;

II - prova do exato cumprimento do contrato em curso;

III - prova da quitação dos impostos e taxas que incidiram sobre o imóvel e cujo pagamento lhe incumbia;

IV - indicação clara e precisa das condições oferecidas para a renovação da locação;

V - indicação de fiador quando houver no contrato a renovar e, quando não for o mesmo, com indicação do nome ou denominação completa, número de sua inscrição no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, endereço e, tratando-se de pessoa natural, a nacionalidade, o estado civil, a profissão e o número da carteira de identidade, comprovando, em qualquer caso e desde logo, a idoneidade financeira;

VI - prova de que o fiador do contrato ou o que o substituir na renovação aceita os encargos da fiança, autorizado por seu cônjuge, se casado for;

VII - prova, quando for o caso, de ser cessionário ou sucessor, em virtude de título oponível ao proprietário.

**Parágrafo único.** Proposta a ação pelo sublocatário do imóvel ou de parte dele, serão citados o sublocador e o locador, como litisconsortes, salvo se, em virtude de locação originária ou renovada, o sublocador dispuser de prazo que admita renovar a sublocação; na primeira hipótese, procedente a ação, o proprietário ficará diretamente obrigado à renovação.

.....

**Art. 72.** A contestação do locador, além da defesa de direito que possa caber, ficará adstrita, quanto à matéria de fato, ao seguinte:

I - não preencher o autor os requisitos estabelecidos nesta lei;

II - não atender, a proposta do locatário, o valor locativo real do imóvel na época da renovação, excluída a valorização trazida por aquele ao ponto ou lugar;

III - ter proposta de terceiro para a locação, em condições melhores;

IV - não estar obrigado a renovar a locação (incisos I e II do art. 52).

1º No caso do inciso II, o locador deverá apresentar, em contraproposta, as condições de locação que repute compatíveis com o valor locativo real e atual do imóvel.

2º No caso do inciso III, o locador deverá juntar prova documental da proposta do terceiro, subscrita por este e por duas testemunhas, com clara indicação do ramo a ser explorado, que não poderá ser o mesmo do locatário. Nessa hipótese, o locatário poderá, em réplica, aceitar tais condições para obter a renovação pretendida.

3º No caso do inciso I do art. 52, a contestação deverá trazer prova da determinação do Poder Público ou relatório pomenorizado das obras a serem realizadas e da estimativa de valorização que sofrerá o imóvel, assinado por engenheiro devidamente habilitado.

4º Na contestação, o locador, ou sublocador, poderá pedir, ainda, a fixação de aluguel provisório, para vigorar a partir do primeiro mês do prazo do contrato a ser renovado, não excedente a oitenta por cento do pedido, desde que apresentados elementos hábeis para aferição do justo valor do aluguel.

5º Se pedido pelo locador, ou sublocador, a sentença poderá estabelecer periodicidade de reajustamento do aluguel diversa daquela prevista no contrato renovando, bem como adotar outro indexador para reajustamento do aluguel.

---

**Art. 74.** Não sendo renovada a locação, o juiz fixará o prazo de até seis meses após o trânsito em julgado da sentença para desocupação, se houver pedido na contestação.

**Art. 75.** Na hipótese do inciso III do art. 72, a sentença fixará desde logo a indenização devida ao locatário em consequência da não prorrogação da locação, solidariamente devida pelo locador e o proponente.

---

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso IV, §1º, do art. 91 do Regimento Interno, o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2009, que acaba de ser lido será apreciado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, da referida Norma Interna.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Srª Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Pela ordem, Srª Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, o Senador Flávio Arns e, logo após, o Senador Expedito Júnior.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Pela ordem.) – Srª Presidente, solicito a V. Exª que me inscreva também para uma comunicação inadiável.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Expedito Júnior.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Pela ordem.) – Da mesma maneira, gostaria também de me inscrever para uma comunicação inadiável, Srª Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Estão inscritos, pela ordem, em primeiro lugar, para uma comunicação inadiável, o Senador Flávio Arns e, em segundo lugar, o Senador Expedito Júnior.

Passo a Presidência, neste momento, ao Senador Mão Santa, porque, pela inscrição, sem prejuízo dos demais inscritos, a próxima inscrita presente sou eu e vou fazer o meu pronunciamento.

Passo a Presidência ao Senador Mão Santa.

*A Sra. Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – É com grande satisfação que convidamos para usar da palavra Serys Slhessarenko. Ela é professora, representa o Mato Grosso, o Partido dos Trabalhadores e é da Mesa Diretora, dando a graça, a fidelidade, a inteligência e a bravura da mulher nesta Mesa. Ô Serys, com todo o respeito e admiração, como todo mundo têm pelo nosso Presidente Luiz Inácio, eu acho que ele devia fazer no partido dele as primárias. Aí V. Exª teria grande chance de ser a primeira mulher em uma primária. Eu sou mais V. Exª do que a candidata que o Luiz Inácio escolheu. É questão minha, eu tenho o direito de opinar.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – O senhor tem direito também.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é claro, Senador Mão Santa, que o senhor tem direito, mas a nossa candidata, pré-candidata, porque tem de passar pela convenção, é a nossa querida, competente, comprometida Ministra Dilma Rousseff. Com certeza, o Brasil tem grande chance, grande mesmo, de ter, pela primeira vez em sua história, uma mulher Presidente da República.

Quero, hoje, falar de duas questões. A primeira é a questão dos produtores de milho especialmente, produtores rurais, que estamos acompanhando pela imprensa. Gostaríamos de conhecer mais de perto essa situação, que, segundo informações, não estão separando as lavouras de milho plantado, milho convencional, e aquele milho geneticamente modificado.

Isso é uma questão extremamente séria, eu diria que é grave até, porque traz prejuízos de toda ordem. E sabemos, hoje, que temos soja transgênicamente modificada, temos algodão, os chamados transgênicos, e temos o milho também, mas o que está acontecendo, pelo menos pelas denúncias que temos recebido, é que não há um controle pela separação das lavouras de milho, aquela que tem milho transgênico e aquela que tem milho convencional, e elas precisam de uma série de técnicas de distância e outras coisas mais para que se não misturem. E esse milho, pelas informações que temos, repito, está sendo misturado. Está difícil separar o milho convencional do transgênico, e isso traz vários prejuízos, prejuízos significativos em todos os sentidos, porque, sem esse controle, sem essa fiscalização, o agricultor que tiver sua produção contaminada, que tiver sua produção convencional misturada com o transgênico, terá, inclusive, de pagar *royalties* para a empresa da semente de transgênico, a empresa proprietária do registro do milho. E, aí, o prejuízo fica, porque ele plantou para colher e para vender, para ceder para o mercado o milho convencional. De repente, está misturado, e ele tem o prejuízo. Se ele plantar o convencional e for constatada a contaminação, ele não só terá alguns prejuízos como vai perder o mercado, porque assumiu o compromisso de entregar o milho convencional. E ele pode perder, e certamente perderá o mercado.

O plantio do milho, inclusive, que estava sendo aguardado, essa primeira safra de milho transgênico, a previsão seria de 19% da área plantada. No entanto, chegou a 30%. Ótimo, isso é muito bom.

É a ampliação, o aumento da safrinha do milho.

Mas o que precisamos é de que não exista esse descontrole. Precisamos de uma fiscalização que con-

trole o milho convencional, ficando separado do milho transgênico. Não estamos discutindo se é melhor, se é pior, se é bom, se é ruim. Entenderam? Estamos discutindo que o mercado que exige o milho convencional precisa de que esse milho realmente seja assegurado como convencional e não como transgênico.

Por que estou falando disso? Porque, hoje, pela manhã, aprovamos, na Comissão de Agricultura, sob a Presidência do Senador Valter Pereira, requerimento de nossa autoria para que se proceda a uma audiência pública a fim de que discutir a questão. Essa questão tem de ser discutida política e tecnicamente. Eu, por exemplo, não entendo tecnicamente. O que posso dizer aqui é que se está precisando de mais controle e mais fiscalização para manter separado o milho convencional do milho transgênico até porque, se quero, de repente, comprar um produto derivado do milho, como vou conseguir fazer isso se não tenho a segurança da não mistura? Os derivados, obviamente, vão estar com milho transgênico; e eu gostaria de comprar um derivado com milho convencional.

Então, fiz esse requerimento. É de nossa autoria. Inclusive, o Senador Goellner pediu também para ser coautor. Vamos conversar com a Senadora Marina, que pede, na Comissão de Meio Ambiente, por meio de um requerimento praticamente do mesmo teor, que se esclareça, que haja essa audiência pública, para que essa questão fique realmente esclarecida. Devemos, acredito, fazer uma audiência conjunta entre a Comissão de Agricultura e a Comissão de Meio Ambiente. É uma preocupação grande e vamos ver se conseguimos chegar a um entendimento.

Eu queria também aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dizer que esta terça-feira marca o início de mais uma marcha de prefeitos em Brasília. É uma manifestação organizada pela Confederação Nacional dos Municípios, que acontece já há doze anos e que se constitui o maior espaço de debates no Brasil sobre as reivindicações das administrações municipais. É um ato grandioso, bonito, que dignifica todos os seus participantes e engrandece a gestão democrática do nosso Brasil.

Os cálculos são de que a Capital Federal, engalanada, recebe, a partir de hoje, mais de quatro mil municipalistas, entre prefeitos, vereadores, secretários municipais e lideranças políticas de norte a sul do Brasil, para a defesa, eu diria, apaixonada, da causa municipalista. Como não poderia deixar de ser, é um movimento que conta com o apoio e a solidariedade do nosso Governo, do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que foi o primeiro presidente da República, vejam só, a assumir esse diálogo cara a cara, frente a frente com os governantes municipais,

descentralizando as decisões administrativas, buscando o entendimento direto com aqueles que administram lá na ponta e demonstrando o respeito que o Governo do Partido dos Trabalhadores tem com essas lideranças, que representam a Base de sustentação de nossa Federação, de nossa nacionalidade.

Eu me orgulho muito, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, quando vejo as lideranças municipalistas de Mato Grosso participando ativamente desse encontro porque uma de minhas decisões como Senadora foi alicerçar o meu mandato em um diálogo intenso e permanente com Prefeitos e Vereadores de Mato Grosso, do Mato Grosso inteiro, no sadio entendimento de que, assim, daremos concretidade ao mandato que recebemos da população e que quer ver as obras e realizações em seus locais de moradia. E, dessa forma, com muito orgulho me lanço a cada mês em repetidas visitas ao interior do Estado, auscultando as lideranças, ouvindo não só Prefeitos e Vereadores, Secretários Municipais, mas também a população dos mais diversos Municípios, sabendo que esse permanente retorno de uma Senadora a suas bases é fundamental para garantir a efetividade de nossa ação.

Eu queria dizer aqui, deixar bem claro, Sr. Presidente, Senador Mão Santa, que preside esta sessão, Srs. Senadores, que eu sou municipalista por convicção. Nenhuma pessoa mora no espaço sideral, as pessoas moram em na localidade, é ali que elas têm a sua moradia, ali que está a sua família, ali que está a escola de seus filhos, ali que está o posto de saúde, ali que está a farmácia popular, ali que está o buraco na rua, ali que está constatado que falta merenda na escola, falta o médico no posto de saúde. E é claro que um cidadão, uma cidadã chega com facilidade a um Prefeito, a uma Prefeita, a um Vice-Prefeito, a uma Vice-Prefeita, a um Vereador, a uma Vereadora, e conversa sobre as suas necessidades, o que está acontecendo naquele Município.

É claro também que é muito mais difícil um cidadão ou uma cidadã chegar a um Governador do Estado para discutir os problemas da localidade; chegar a um Deputado Estadual para discutir os problemas da municipalidade; chegar a um Deputado Federal, ou a um Senador, ou a uma Senadora, ou ao Presidente da República. Então, é mais fácil e acessível o cidadão ou a cidadã chegar ao poder municipal. Daí eu dizer sempre que, chegando ao poder municipal, ele rapidamente tem a forma de, constado o problema, buscar a solução. Daí eu dizer sempre que precisamos, cada vez mais, descentralizar as políticas públicas e os recursos para o município. O Presidente Lula vem fazendo isso com entusiasmo, com determinação, mas é claro que sempre precisa muito mais.



Quando foi descentralizado mais um por cento, a Receita Federal, para o FPM – e já tem um tempo que isso aconteceu – foi muito importante e, com certeza, foi importante para os nossos municípios. Mas é muito importante que continuemos buscando a descentralização de mais e mais recursos, para que o município tenha realmente o recurso em mão. Com as políticas definidas e determinadas passando pelo município, tudo vai se tornar mais fácil. E as reais transformações na vida da população, principalmente dos mais “desposuídos”, aqueles que precisam da saúde pública, da escola pública de qualidade, que precisam de moradia, que precisam de condições dignas de vida, de geração de emprego, etc., que eles tenham realmente, na proximidade com o poder local a possibilidade de solução cada vez mais rápida para os seus problemas.

Daí eu estar fazendo essa saudação tão especial aos Srs. Prefeitos, Prefeitas, Vereadores, enfim, todos aqueles e aquelas que já dirigiram ou que vêm se dirigindo para Brasília nessa marcha de prefeitos que acontece hoje e amanhã. Realmente, essa vinda a Brasília cada vez se reveste de maior importância.

Neste ano de 2009, nós que vivemos em Mato Grosso, eu como Senadora mato-grossense, tivemos uma importante conquista, que foi a escolha de nossa capital Cuiabá como sede da Copa do Mundo de 2014. A partir dessa escolha, crescem as responsabilidades não só da prefeitura da capital, como também do Governo do Estado, de todos os municípios e também da União, de promoverem aquelas obras, aquelas adequações que fazem necessárias, para que Mato Grosso possa demonstrar a sua cordialidade, a sua hospitalidade ao recepcionar os visitantes que virão de toda parte do planeta em 2014, dentro de um alto padrão de convivência.

Precisamos fazer da Copa de 2014 um momento de destaque para a estrutura do turismo, de lazer e cultura de nosso País. E nós todos, de Mato Grosso, estamos incorporados neste esforço.

Eu diria que a questão da Copa em Mato Grosso, na nossa Cuiabá é importante, é importante que tenhamos toda a estrutura construída: estádios, ruas que cheguem com mais facilidade, questão da segurança, da saúde, tudo isso melhorado, ampliado, qualificado, rede hoteleira, etc. Contudo o mais importante que o povo mato-grossense tem, especialmente o povo da baixada cuiabana, da cuiabania, é a sua hospitalidade. Essa é histórica e conhecida pelo Brasil inteiro e já em âmbito internacional. E é nessa hospitalidade que vamos fazer, com certeza a diferença. É claro que é mostrando a Chapada dos Guimarães, o nosso Pantanal, mostrando as nossas cavernas no Município de Nobres, mostrando tudo aquilo que temos em

termos de beleza natural, especialmente a beleza do seu povo, a beleza da hospitalidade, de um povo diferente no trato, que realmente essa é a nossa maior riqueza, que não construímos com dinheiro, com infraestrutura. Construímos por meio da cultura de um povo, através dos tempos.

Por isso tenho certeza da grandeza que será esse evento. E a grandeza naquela momento da Copa de 2014 com certeza será grandioso, mas o que vai ficar para depois, na cultura de nossos filhos, de nossos netos, de fazer a grandiosidade, de mostrar para o mundo o que é Mato Grosso, o que é esse patrimônio da humanidade que é o Pantanal, o que é a Chapada dos Guimarães, que não temos noção do tamanho, da grandiosidade, do significado para mostrar para o mundo o que é a nossa Chapada dos Guimarães.

E isso tudo vamos conseguir, mostrar para quem vem em 2014, mas deixar para a posteridade. Se Barcelona ficou grandiosa em termos de turismo após ter sediado uma Copa, tenho certeza que Cuiabá vai fazer isso com a grandiosidade e competência, que foi feita na Europa, aqui no Brasil também.

Continuando, eu diria da minha saudação aos prefeitos que, sob o comando da Confederação Nacional dos Municípios e da Associação Mato-grossense dos Municípios, sob a presidência do Prefeito Pedro, do nosso Município de Jauru, aqui estão para mais uma importante rodada de negociações.

Sabemos que a tarefa é hercúlea. A Marcha, este ano, tem como objetivo principal, tem como foco a análise do Pacto Federativo a partir dos efeitos provocados pela crise econômica. Ou seja, é preciso perseverar para que não caiba aos Municípios a cobrança mais dura em meio a esta conjuntura de dificuldades em que nos encontramos. É preciso preservar as Prefeituras e resguardá-las contra a insolvência, contra a falta de recursos que, inviabilizando o pagamento de seus servidores e serviços, acabe por paralisar ou dificultar a sua ação. Claro que o momento é outro. A Marcha dos Prefeitos que, em 1998, foi recebida aqui em Brasília por uma tropa de choque da Polícia Militar hoje é recepcionada de braços abertos pelo nosso Presidente Lula, um governante interessado em reforçar o municipalismo. Não há mais repressão. O que existe, sim, é um espírito de cooperação.

Tenho certeza de que os Prefeitos todos de Mato Grosso que aqui estão são conscientes quanto a essa mudança de atitude implementada pelo Presidente Lula e pelo Governo do meu Partido, o Partido dos Trabalhadores. Lá em Mato Grosso, na capital Cuiabá e pelos quatro cantos do Estado, avançam as obras e os investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento, comandado pela nossa Ministra Dilma

Roussef. O PAC, por si só, foi uma resposta retumbante àqueles profetas do caos que imaginavam que o Governo do PT iria ficar de braços cruzados, enquanto a crise econômica internacional viria solapar o presente e o futuro da Nação brasileira. As obras estão aí, os investimentos públicos estão aí – e o Brasil hoje tem o reconhecimento internacional neste capítulo do enfrentamento corajoso e vitorioso da crise.

Mas queremos e precisamos que os benefícios dessa reação brasileira à crise beneficiem cada vez mais os Municípios. Uma das principais conquistas da Marcha dos Prefeitos, nos últimos anos, foi a consolidação do aumento, como já disse aqui, de 1% na transferência do Imposto de Renda para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Em 2008, esse acréscimo de 1% foi creditado aos Municípios no dia 10 de dezembro e trouxe fôlego, vamos dizer assim, às finanças municipais. Esse é um testemunho que ouço por todos os cantos, lá em Mato Grosso, e sabemos que o auxílio serviu para facilitar o pagamento do 13º salário dos funcionários e outras despesas de fim de ano de todas as prefeituras.

Nesta Marcha de 2009, que se estenderá até quinta-feira 16, debatendo vários temas importantes de interesse do municipalismo brasileiro, como a avaliação da proposta de Reforma Tributária, a regulamentação da Emenda Constitucional 29, a PEC dos Precatórios, a Lei de Licitações, a Reforma Tributária e a MP 457/2009, convertida na Lei 11.960/2009, outras conquistas certamente se firmarão. Pretendo, como Senadora do PT e representante do povo de Mato Grosso, estar junto com os Prefeitos e Vereadores de meu Estado em diversos momentos desse encontro, como tenho estado, no dia a dia de meu mandato, lá nos Municípios de Mato Grosso, brigando ao lado deles por melhorias para o nosso povo.

Minha saudação a todos que participam e engrandecem a Marcha dos Prefeitos, e contem com esta Senadora para garantir muitas vitórias.

E, finalizando, eu gostaria de dizer que o Presidente Lula, até onde estou informada, estará amanhã, Senador Mão Santa, nesse evento com os Srs. Prefeitos, Parlamentares e Vereadores de todos os Municípios do Brasil que aqui se fizerem presentes.

Eu aqui saúdo, especialmente, os nossos lá de Mato Grosso. O Presidente Lula estará lá, com certeza, um Presidente que tem mais de 80% de popularidade no Brasil, falando realmente de todo o potencial que ele tem buscado conduzir para os Municípios e anunciando outros tantos. Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Esta foi a Senadora Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente da Casa. É do PT do Mato Grosso e mostrou

a sua atenção especial, a sua liderança municipalista e crença nos Prefeitos.

Eu queria lembrar, também, que os Vereadores do nosso Brasil estão aqui fazendo um encontro no auditório Brasília Alvorada Hotel, às 14 horas, e eu sou convidado a proferir uma palestra sobre o Legislativo na democracia do mundo.

Convidamos para usar da palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Flávio Arns, que é do Partido dos Trabalhadores, representa o Paraná e preside, com muita eficiência, competência e estoicismo, a Comissão de Educação e Cultura do Senado da República. É um dos homens dotados de muitas virtudes, que engrandece o Senado e a República do Brasil.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Agradeço, Sr. Presidente. Eu gostaria de abordar nesta minha fala uma situação, em particular, relacionada à pessoa com deficiência em nosso País. Nós sabemos que o contingente de pessoas com deficiências é grande, numeroso: 10%, de acordo com a Organização Mundial de Saúde, o que representaria 19 milhões de pessoas, ou 14,5%, de acordo com o IBGE, totalizando 25 milhões de pessoas. E todas as áreas estão incluídas quando se trata de pessoas com deficiência, ou seja, pessoa cega, pessoa surda, pessoa com deficiência visual, resíduos visuais, deficiência física, deficiência intelectual, autismo, transtornos globais de desenvolvimento, condutas típicas, como também se fala, distúrbios – a maior queixa das escolas comuns hoje em dia –, deficiências múltiplas. Todas essas pessoas estão incluídas nesse percentual.

Podemos imaginar, e as famílias que acompanham todos os trabalhos do Senado podem perfeitamente falar dos filhos, sobrinhos, netos, irmãos, de pessoas de maneira geral, que essas pessoas com deficiência têm, desde necessidades leves, vamos dizer assim, até necessidades profundas de desenvolvimento. Então, se nós pegarmos, por exemplo, um rapaz ou uma moça com deficiência intelectual, com necessidade severa de desenvolvimento com 15 anos de idade, esse rapaz ou essa moça vai aprender a lavar as mãos, a lavar o rosto, a se vestir, enfim, a ter uma vida independente, ou seja, uma educação para a vida, uma educação para a liberdade, uma educação para a independência, porque nada mais importante dentro de um currículo do que preparar o ser humano para a vida.

E há uma discussão muito grande no Brasil – nunca houve essa discussão, mas está havendo neste momento – sobre onde essas pessoas devem ter a sua educação assegurada. E a Constituição Federal é muito clara quando diz que, preferencialmente, na

escola comum. Ou seja, todo esforço tem de ser feito para que a escola comum atenda às necessidades dessas pessoas. A Constituição não diz exclusivamente na escola comum, apenas na escola comum, somente aquilo que a escola comum oferece. Por isso que, no decorrer dos anos, muitas chamadas escolas especiais se formaram no Brasil. Os Senadores, Senadoras e a comunidade conhecem muitas escolas mantidas por Apaes, por Pestalozzis, como as escolas para surdos, crianças e jovens surdos, e para pessoas com deficiências múltiplas. Por exemplo, alguém que tenha deficiência intelectual, deficiência física, deficiência motora tem uma deficiência múltipla. Então, a pessoa precisa receber o atendimento a que tem direito. O que uma escola especial faz? É autorizada pela Secretaria de Educação e tem professores, currículo, planejamento pedagógico, projeto político-pedagógico, regimento escolar; enfim, tudo o que é necessário para uma escola especial.

As pessoas que trabalham na Secretaria de Educação Especial, do MEC, estão dizendo, desde o começo: “Vamos acabar com as escolas especiais. Vamos acabar com as escolas das Apaes, escolas de surdos, escolas para pessoas com distúrbios de conduta, problemas mais sérios. Vamos colocar todo mundo, obrigatoriamente, na classe comum. Vamos acabar com aquilo que a comunidade fez, com aquilo que a comunidade acha importante, necessário; e vamos colocar todas essas pessoas na classe comum, independentemente da vontade da pessoa e das famílias e ao arrepio da legislação”.

Existe, eu diria, até um distúrbio de conduta, talvez, dessas pessoas que estão lá no MEC, no sentido de obsessão, para haver unicamente essa alternativa para o atendimento dessas pessoas. E as pessoas trabalham, na verdade, na surdina, no Ministério da Educação, e desqualificam. Dizem: “Não. Você está segregando. Você está marginalizando. Não pode fazer desse jeito”. Mas 5%, 10%, 20% da população de pessoas com deficiência, no mundo inteiro, em países desenvolvidos – às vezes até mais – estudam em escolas especiais.

Nos Estados Unidos é 25%. Na Inglaterra, na França, vemos que pessoas até com necessidades leves ainda estudam em escolas especiais, o que não é objetivo aqui no Brasil. Não desejamos isso.

Então, a pessoa com deficiência tem que ter o seu espaço na classe comum, preferencialmente; na escola comum, com outras alternativas, sempre que possível. E a própria LDB diz que, quando não for possível o atendimento com qualidade na classe comum, na escola comum, esse atendimento deve acontecer em escolas especiais ou outras alternativas que sejam

criadas para atender, com qualidade do ponto de vista da educação, a pessoa com deficiência.

Quando nós vamos a uma escola especial, observamos que há um atendimento integral. Uma boa escola mantida por uma Apae ou uma escola da Pestalozzi, por exemplo, é uma escola que atende a partir de zero ano de idade, educação infantil, ensino fundamental, educação para o trabalho, educação de jovens e adultos e acompanha essa caminhada do cidadão com deficiência pela vida.

No mundo inteiro, aceitam-se dois princípios: quando você tem uma dúvida de qual o melhor encaminhamento educacional para uma pessoa, discuta com a própria pessoa com deficiência e com sua família, dialogue com a família. Vamos chegar a uma conclusão. Lá em Curitiba, por exemplo, acompanhando um grupo de surdos que estava no ensino médio, numa escola, um grupo de surdos nos disse: “Nós queremos um ensino médio especial”. Eu perguntei: “Por que especial?” Eles: “Porque, se estamos na classe comum, com professor de Física, de Química, de Biologia, nós temos muito problemas para acompanhar. E, se nós não concluirmos o ensino médio com qualidade, não nos habilitarmos de maneira adequada para o trabalho e para uma eventual instituição de ensino superior, nós não vamos nos incluir na sociedade”. Toda pessoa de bom senso vai dizer: “É claro. Vocês têm razão. Vocês precisam de um ensino médio especial. E são vocês que estão pedindo isso, que estão falando”. Nada mais justo do que escutar a própria pessoa com deficiência para dizer: “Olhem, vocês têm razão porque isso é fundamental para o processo de inclusão na sociedade”.

Recebi uma pesquisa da USP, uma universidade das mais reconhecidas no Brasil, pedindo para debatermos esse assunto aqui, no Senado, porque o Ministério da Educação também está colocando todas as pessoas surdas, independentemente da vontade da pessoa e de sua família, na escola comum, fechando as escolas de surdos. E a USP diz que os prejuízos que tem observado com relação à população com surdez são extraordinariamente grandes, porque essa pessoa com surdez severa, surdez profunda, se não for atendida com qualidade, dentro de critérios técnicos, adequados, vai ter prejuízos, prejuízos imensos – é a própria USP dizendo.

Outro dia recebemos aqui, no Senado Federal, um grupo de cegos, mães, pais, alunos, professores pedindo apoio do Senado Federal, porque o Ministério da Educação não estava mais fazendo material em braile, livro em braile para pessoas cegas.

Estavam aqui 40, 50 pessoas dizendo: “Olhe, nós estamos ficando marginalizados, porque, não tendo

livro em braile para as nossas necessidades, nós não vamos poder acompanhar o processo educacional”. Na área mental, intelectual, como se costuma falar hoje, eu tenho aqui o jornal da ANPR, que é Associação Norte Paranaense de Reabilitação, mantenedora de uma escola. Os pais diziam que procuraram a ANPR, onde estuda Ana Vitória, que é a filha deles, adotada, com deficiência múltipla e que para eles: “É a melhor escola que conhecemos, pois a nossa filha tem um atendimento integral. E tudo feito com muito amor, proporcionando para ela uma vida digna e independente e também nos capacitando para melhor cuidar desse presente de Deus”. Ou seja, é o próprio pai dizendo.

E quando falamos com os pais e com os alunos – e qualquer pessoa pode fazer essa experiência em seu Estado – de escola especial e perguntamos a ele: “Você gosta de vir à escola?” O aluno diz: “Adoro, adoro”. E os pais dizem: “Olhe, quando não há aula, explicar para o meu filho que não vai haver aula naquele dia, é uma dificuldade imensa, porque ele quer ir à escola, porque ele gosta da escola, tem amigos na escola, tem o currículo na escola, tem professores especializados na escola, um atendimento adequado para as necessidades de desenvolvimento”.

E aí, unilateralmente, no MEC, através de uma Secretaria de Educação Especial – e eu quero dizer isso resguardando o Ministro, por quem eu tenho um grande respeito, pelo belo trabalho que faz, reconhecido no Brasil –, as pessoas dizem: “Não. Vamos acabar”. Isso nunca aconteceu na história do Brasil. Nunca, antes, na história do Brasil, os pais foram tão maltratados, tão marginalizados, tão desconsiderados. E conversamos com o Ministro, que assegurou: “Essa discussão está sepultada, porque, se continuarmos com essa discussão” – e ele tem toda razão, e vou repetir a expressão dele –: “muita criança e muito jovem sem a escola especial vai ficar marginalizada, não vai ter escola alguma”.

Quando há toda uma estrutura comunitária à disposição das famílias, dentro de uma nova visão, de uma nova perspectiva, na qual o Brasil pode dar aula para países europeus, Canadá, Estados Unidos, para dizer o que significa inclusão, somos surpreendidos com uma decisão do Conselho Nacional de Educação, a partir de uma solicitação do Ministério da Educação, estabelecendo novas diretrizes para a educação especial e reforçando o argumento dessas pessoas da Secretaria de Educação Especial, que, como eu disse, estão despreparadas, desqualificadas, não têm condições de fazer um trabalho bom a favor da pessoa com deficiência em nosso País.

Surpreendeu-me a diretriz do Conselho Nacional de Educação, que não chamou a sociedade, não dis-

cutiu com ela, mas elaborou um documento. Já falei com vários Senadores. Vamos fazer uma lista de repúdio ao documento porque, de certa forma, o Conselho Nacional de Educação, imagino que desavisadamente, achou que o MEC tinha discutido com a sociedade e que o pessoal da Secretaria de Educação Especial tinha boa intenção. Imaginou de forma equivocada porque não tem.

Então, elaborou-se esse documento. Já falei com o Ministério – não com o Ministro, mas com seu gabinete –, solicitando que o Ministro não homologue o documento; que escreva e solicite ao Conselho Nacional de Educação a revisão desse posicionamento. E alerto as pessoas do Brasil inteiro que, doravante, todos nós, pais – coloco-me nessa situação como pai também de um adulto de 34 anos com deficiência intelectual – e amigos dessa área, não podemos mais permitir que pessoas que nunca trabalharam na área e foram indicadas unicamente por serem parentes de políticos da Câmara dos Deputados fiquem dizendo para o Brasil o que deve acontecer de maneira equivocada, mal-intencionada, desqualificada e eu até diria sem caráter. Chega! Nesse sentido, a sociedade brasileira tem que dizer: nós queremos, nesses ministérios, como coordenadores de áreas, gente boa, gente que dialogue, que converse, que ache soluções em conjunto, e não essas pessoas.

E nunca aconteceu isso na história do Brasil, jamais aconteceu isso; sempre houve diálogo, houve respeito, houve conversa. Essas pessoas foram indicadas porque são parentes de Deputados, nunca trabalharam na área; a qualificação é ser parente de Deputado para coordenar um setor tão nevrálgico como é o da educação da pessoa com deficiência em nosso País, a Secretaria de Educação Especial do MEC. Queremos dizer: Chega! Basta!

Infelizmente, os pais sofreram muito, nessa área, nesses seis anos e meio deste Governo; as pessoas com deficiência sofreram muito nessa área. E eu faço um apelo ao Brasil inteiro, às 2.100 Apaes, às Pestalozzis, às escolas de surdos, às iniciativas de cegos, de autistas, de distúrbios de comportamento: as nossas famílias, os nossos filhos têm que ser escutados. Não é um especialista mal-intencionado do Ministério da Educação que vai dizer, ao arrepio do que o nosso filho, ou a nossa filha, ou as famílias pensam, o que deve acontecer eles, conosco, com as nossas famílias.

Então, eu quero dizer um voto de repúdio – de repúdio! – a esta situação do MEC, que quer acabar com iniciativas importantes, necessárias. O nosso respeito ao Ministro, a quem solicito que faça uma limpeza nessa área para que possamos ter um clima de absoluta

tranquilidade, de diálogo como sempre aconteceu na história do Brasil.

Eu vejo o Senador Augusto Botelho e lembro que há um pai lá de Roraima que escreveu a carta cujo teor eu mostrei para o Augusto Botelho. Lá existe uma escola especial, o filho autista estava indo lá, o pai havia escrito para mim, eu mostrei para o Senador, amigo meu também daquele Estado. O pai disse: “Olha, meu filho não está com atendimento nenhum”.

O MEC teria que se preocupar com outras coisas. Oitenta por cento dos chefes de família que têm alguma deficiência só têm até a sétima série; 30% não têm escolaridade nenhuma; 30% têm até três anos de escolaridade. Como é que essas pessoas sem escolaridade vão conseguir um trabalho melhor, mais digno, com remuneração melhor?

Há tanta coisa para ser feita, e nós pais, nós Senadores, nós pessoas com deficiência, os amigos da área temos que nos preocupar porque existem alguns malucos que não têm a mínima noção da realidade, que nunca trabalharam na área e que ficam aí dizendo o que o Brasil tem que fazer.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Permite-me, Senador Flávio Arns?

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Eu concederia, Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> me permitir.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> vai permitir eu explicar.

Arthur Virgílio, este é o melhor Senado da República do Brasil. Aí está o Flávio Arns. V. Ex<sup>a</sup> conheceu Evaristo Arns e Zilda Arns. Esse é o Flávio Arns e nos supera. Aqui nós bem interpretamos o espírito da lei. Ele só teria direito a usar cinco minutos, vai vinte. Também não teria direito ao aparte, não. Mas aí o Montesquieu escreveu *O Espírito das Leis*. Ele está fazendo um notável pronunciamento sobre educação. Igual-se ao livro *Escritos da Maturidade*, de Albert Einstein. Eu pediria, sugeriria a V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente da Comissão de Educação, mandá-lo para todos os Secretários de Educação do Brasil, do Estado e do Município, para eles lerem. Albert Einstein está dizendo o que V. Ex<sup>a</sup> está interpretando, principalmente sobre a educação dos excepcionais, que V. Ex<sup>a</sup>, com muita sensibilidade, defende.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Senador Augusto Botelho e, depois, o Senador Arthur Virgílio, se V. Ex<sup>a</sup> permitir, Sr. Presidente.

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Senador Flávio Arns, estou fazendo um aparte a V. Ex<sup>a</sup> justamente para me solidarizar com a atitude de V. Ex<sup>a</sup> e dizer que participo de qualquer movimento que V. Ex<sup>a</sup> fizer nesse sentido. Essas pessoas que estão

querendo tomar essa atitude nunca entraram em uma escola de pessoas com deficiência.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Não duvido.

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Tenho certeza quase absoluta disso. Se elas entrassem e vissem as necessidades das pessoas, saberiam que é impossível acabar com essas escolas. Saberiam que existem alguns casos que têm necessidade dessas escolas. Meu amigo Francisco foi quem mandou a carta para V. Ex<sup>a</sup>. Eu estive com ele lá na escola, eu já havia estado outras vezes, e vi como as coisas são. Essas pessoas precisam realmente de uma assistência especial para sua própria sobrevivência. Muitos precisam dessa assistência para aprender apenas a cuidar de si. Como uma escola regular vai ajudar essas pessoas? Estão fazendo de uma forma que eles vão voltar ao que era há 30 anos, quando ficavam isolados, escondidos nas casas, dentro do quarto com grades. Não podemos fazer isso com seres humanos. Temos que nos mobilizar aqui, lutar, temos que ir juntos ao Ministério da Educação para fazer essa limpeza que V. Ex<sup>a</sup> está falando, uma espécie de limpeza, porque essas mentes não estão adequadas para cuidar com pessoas com deficiência. Obrigado, Senador.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Exatamente. E nunca aconteceu isto antes na história do Brasil, as pessoas serem tão maltratadas. Vinte milhões de brasileiros com deficiência. De acordo com o censo escolar, são atendidos quinhentos mil; duzentos mil aproximadamente, pelas escolas especiais. E, mesmo que as escolas quisessem dizer “vou dobrar o contingente”, porque deveriam estar atendendo um milhão, dobrar é impossível, não há condições de dobrar. Mas as pessoas, em vez de dizerem “vamos atender os 19 milhões que não estão sendo atendidos” - que seria um objetivo justo para o qual todos nós iríamos colaborar, com certeza -, dizem “não, vamos acabar, vamos extinguir aquilo que está funcionando”. Isso que é um absurdo. E sem conversar, sem discutir.

Os especialistas do mundo inteiro - e eu representei o Brasil numa entidade chamada Inclusão Internacional, com mais de cem países - dizem, com inteira justiça: “Escutem os pais, escutem as pessoas com deficiência”. Acho que eles devem pensar: “Ah, mas na Apae é deficiência intelectual, não vamos escutar”. As Apaes têm autodefensores, autoadvocacia; as pessoas com deficiência intelectual já participam das diretorias há mais de dez anos. Participam e têm que participar. Isso se chama autoadvocacia, autodefensoria.

Então, nós temos realmente que mudar. Está na contramão principalmente pela falta de respeito. Eu acho que não se pode admitir essa falta de respeito

no Brasil, porque o respeito leva ao diálogo, ao entendimento, à convergência, à busca de soluções.

Ouçó o Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Senador Flávio Arns, peguei o discurso de V. Ex<sup>a</sup> pelo meio e quero dar um depoimento em dois capítulos. O primeiro é sobre sua luta pessoal, que V. Ex<sup>a</sup> soube transformar magnificamente numa luta pública. Eu tenho por isso uma ternura muito grande, um respeito muito forte, muito terno. Em segundo lugar, é um depoimento sobre mim mesmo. Eu tratava com solidariedade distante essa questão, até que um dia, referindo-me ao Governo do Partido de V. Ex<sup>a</sup>, eu disse aqui da tribuna: “Esse Governo parece autista”. Recebi alguns e-mails me repreendendo, me corrigindo, um deles da minha hoje grande amiga Telma Viga, que preside a Associação dos Amigos do Autista no Amazonas. Foi bom eu ter errado, porque me aproximei do movimento, me aproximei dela e do esposo dela. E recebi aqui uma bronca, um puxão de orelha da minha querida amiga Senadora Heloísa Helena. A Heloísa disse: “Puxa, Arthur, não dá para confundir corrupção, desmando administrativo com autismo. Não fale mais isso”. Daí em diante, eu comecei a perceber que, até quando a gente fala... Eu ouvi V. Ex<sup>a</sup>, que é uma autoridade no assunto, e o Senador Augusto Botelho, que é um médico respeitado em todo o norte do País, falarem que há 20 milhões de pessoas com deficiência que nunca foram tão maltratadas. Devo até dizer que não sei se algum dia foram bem tratadas neste País. Tenho minhas dúvidas sobre se, em algum momento, elas foram bem tratadas como mereceriam. Em segundo lugar, V. Ex<sup>a</sup> fala com autoridade - quem sou eu para contradizer V. Ex<sup>a</sup> -, fala em deficiência. E eu vejo esses para-olímpicos com paralisia cerebral, batendo aqueles recordes todos. Eu vejo portadores de Down que conseguem trabalhar na agricultura, conseguem praticar esporte, conseguem sobrevivência. Eu vejo vitórias de autistas, de *aspergers*, que são autistas muito próximos da outra fronteira, digamos desta nossa fronteira – eu acho horrível inventar que eu sou normal, com todas as minhas neuroses, com todas as minhas dificuldades pessoais, psicológicas e que eles não são. Os *aspergers* produzem obras geniais. Naquele campeonato da NBA, aquele *play-off* foi decidido por um autista, que nunca errou uma cesta. Então, ele foi lá e fez a cesta que deu a vitória ao clube dele no campeonato de basquetebol mais disputado do mundo. Não é todo mundo – quase ninguém, aliás, – que pode jogar ali. Então, eu até questiono um pouco essa história da deficiência; quanto à diferença, sim: são diferentes. E, por outro lado, hoje me dá uma profunda solidariedade, a mesma que eu mereci, sob a forma de um puxão de

orelha da Senadora Heloísa Helena e dos *e-mails* que recebi, quando comparei determinado erro do Governo ao autismo. Essas pessoas que dizem as grosserias que V. Ex<sup>a</sup> ouviu e que V. Ex<sup>a</sup> repudia aqui - e com meu endosso, com meu apoio -, me despertam a mesma solidariedade que a minha ignorância de há tempos despertaria nas pessoas sensíveis como V. Ex<sup>a</sup>, porque chega a me dar pena. Eu chego a achar que quem não compreende a questão – e eu não compreendia – é o verdadeiro deficiente. Então, eu me considero um ex-deficiente, porque eu não tinha... “Vai haver uma reunião da Apae” - eu ia, ajudava, comprava mesa, ia lá, falava com as pessoas, enfim, abraçava, beijava, fazia aquela coisa toda; mas, daí a se engajar numa luta, daí a participar de uma luta, eu nunca tinha participado de uma luta. Quer dizer, então, eu era, de certa forma, deficiente, porque me faltava a compreensão de uma parte significativa da realidade, de uma parte significativa da população brasileira. Então, eu quero me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup> e dizer que essas pessoas devem ser tratadas com solidariedade, com advertência, como essa que V. Ex<sup>a</sup> faz agora, e até com certo sentimento de pena, porque são deficientes. Quem age desse jeito é deficiente: é deficiente de sensibilidade, é deficiente de inteligência, é deficiente de calor humano, é deficiente de compreensão educacional, enfim, é deficiente das peculiaridades de cada um dos seres humanos que eles consideram deficiente, porque cada um pode dar alguma coisa de melhor do que daria se estivesse abandonado. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup> e minha solidariedade redobrada.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Muito obrigado. Só para concluir...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Flávio Arns, V. Ex<sup>a</sup> faz, talvez, o melhor pronunciamento sobre a educação e a verdade. V. Ex<sup>a</sup> tem que ser analisado, um homem de muita virtude, e a coragem é a mais importante. Ulysses Guimarães dizia: “Faltou a coragem, faltou...” V. Ex<sup>a</sup> é do PT e está fazendo severas críticas à educação que nós temos, principalmente a dos excepcionais...

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – De pessoas com deficiência.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Então, eu gostaria de ouvi-lo, e o País tinha que ouvi-lo. V. Ex<sup>a</sup> enriquece este Senado, e a democracia, e o seu Partido.

Eu quero crer que eu aceitaria... Eu disse uma vez aquele negócio do PT, mas, se fosse candidato a Presidente, eu seria capaz de refazer aquilo que eu disse e votar em V. Ex<sup>a</sup>, que é o melhor nome do PT. Eu oferecia o meu, que é o melhor homem do PMDB, para formar uma chapa.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Está bem. *(Risos.)*

Peço só mais um minuto para concluir.

Eu só quero dizer que tenho absoluta certeza de que os Senadores e Senadoras são totalmente solidários com a luta das Apaes, das Pestalozzis e escolas especiais, e dizer, ao mesmo tempo, que nós somos a favor da participação do aluno na escola comum.

Isso não significa que todos os alunos com deficiência vão ser beneficiados na escola comum. Por isso que outras alternativas têm que ser criadas para o bem das crianças, dos jovens, dos adultos e de suas famílias.

E, quando houver uma dúvida, sempre conversar com a família, conversar com o aluno, com a pessoa com deficiência. A gente vai ter a resposta. E isso é no mundo inteiro: dignidade, cidadania e esse diálogo.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Permita-me lembrar que V. Ex<sup>a</sup> é sobrinho de Evaristo Arns, que é santo. Jesus fez em um minuto o melhor discurso: o Pai-Nosso.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Então, vou ouvir só o Senador Eduardo Azeredo, grande amigo, Vice-Presidente da Subcomissão para Assuntos da Pessoa com Deficiência.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Flávio Arns, dois assuntos. Primeiro, a total solidariedade ao seu pronunciamento. Eu vinha hoje, no avião, com o Deputado Eduardo Barbosa, Deputado Federal de Minas Gerais, e nós comentávamos exatamente este ponto: não é possível que o Governo venha agora insistir e impor que, para receber recursos públicos, as Apaes e as outras entidades que atendem crianças com deficiência tenham de colocar todos os alunos na escola comum. É evidente que todos nós queremos a escola inclusiva, mas ela não é possível em alguns casos. Eu não entendo como essa questão fica sem ser entendida pelo Governo. É evidente que, se uma criança com deficiência puder estar em uma escola comum, todos nós somos a favor. Agora, existem situações em que a escola não consegue atender a essa criança, os professores não estão treinados. Então, há a necessidade de que, em alguns casos, as escolas especiais permaneçam. De maneira que esse assunto volta de vez em quando. Parece cabeça dura mesmo. Então, quero manifestar, mais uma vez, a concordância de que teremos educação inclusiva, mas a educação especial é fundamental em determinados casos e não pode ser tratada como o Governo está querendo estabelecer nessa nova norma. O segundo ponto é que

eu estava na Comissão de Assuntos Econômicos e até estava precisando da sua presença, e acabamos conseguindo aprovar – não é terminativa, pois vai à Comissão de Direitos Humanos – um projeto para que os bancos oficiais abram linhas de financiamento subsidiados para as pessoas com deficiência comprarem equipamentos.

*(Interrupção do som)*

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Consegui falar em dois minutos, Presidente. Então, é o Projeto nº 123, de minha autoria, que realmente cria linhas especiais de financiamento para as pessoas com deficiência comprarem a cadeira de rodas e outros equipamentos necessários. De maneira que queria me somar à sua preocupação.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Só para concluir, agradecendo a participação de V. Ex<sup>a</sup>, quero conclamar os pais todos, essas famílias todas do Brasil, e dizer: “Vamos batalhar para que a escola comum tenha espaços assegurados, com qualidade, professores, equipamentos e tudo o que for necessário”. Mas, para isso, não é necessário extinguir, terminar iniciativas que vêm contribuindo decisivamente para a cidadania, a dignidade e os direitos humanos da pessoa com deficiência e de sua família.

Vamos ficar mobilizados.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Os nossos cumprimentos e aplausos do povo do Brasil pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que está fazendo uma reflexão...

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – ...sobre a educação do Brasil, principalmente da educação que trata do ensino para alunos excepcionais.

V. Ex<sup>a</sup> pode usar, Senador Expedito Júnior, da palavra pela ordem. E chamamos, para usar da palavra... Ô, Arthur, ainda não é V. Ex<sup>a</sup> não, porque é de praxe alternarmos. Então, agora é um orador inscrito e depois é V. Ex<sup>a</sup>, como Líder do PSDB. Isso é bom, porque o Amazonas e o Brasil todo vão aguardar Arthur Virgílio.

Como orador inscrito, temos o João Pedro, que permutou com o Raupp, que é do PMDB.

V. Ex<sup>a</sup> pode usar da palavra pela ordem.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de verificar, Sr. Presidente, a minha inscrição...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Não. V. Ex<sup>a</sup> é o próximo orador de Comunicação Inadivél. Nós estamos agindo como é de praxe na Casa.

Colocamos um de Comunicação Inadiável e um inscrito. Um pela Liderança e um inscrito.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Então, o Senador Valdir Raupp; depois o Senador Arthur; depois um outro inscrito; depois, a minha vez.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Ele conseguiu permutar com o João Pedro, que era o primeiro inscrito.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, mas, antes disso, eu gostaria só de fazer um registro.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – E é tudo Rondônia.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (PR – RO. Sem revisão do orador.) – Com a autorização do Raupp, eu gostaria só de registrar a presença aqui dos Vereadores do Município de Guajará-Mirim. Está aqui o Dr. Célio, que preside o Poder Legislativo de Guajará; o Vereador Bernardo de Castro, eleito agora, um dos Vereadores mais novos do Estado de Rondônia; o Vereador Paulo Nébio e o Vereador Quintão da Saúde.

Está também aqui – veio na Marcha dos Prefeitos – o nosso Prefeito de Guajará, que é do Partido da República, PR, o Atalíbio, que certamente está no encontro.

Registro também a presença do Dr. Juarez Jardim, nosso Diretor-Geral do Detran do Estado de Rondônia.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Expedito.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, iria também fazer o registro sobre o comparecimento do Diretor-Geral do Detran, Dr. Juarez Jardim, nosso amigo, ex-correligionário do PMDB por vinte e tantos anos. Depois saiu por um momento, mas deve voltar mais tarde.

Cumprimento também os Vereadores de Guajará-Mirim, Vereadores do PMDB e de outros Partidos. Sejam bem-vindos ao Senado Federal! Hoje é um dia em que estão em Brasília centenas ou, talvez, milhares de Prefeitos de todo o Brasil. É a Marcha dos Prefeitos, comandada pelo Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Paulo Ziulkoski. De Rondônia, deve haver uns 40 Prefeitos e talvez dezenas de Vereadores que já estão aqui em Brasília, para a Marcha de dois dias. E eu faço votos de que, como ocorre em todas as Marchas, saia algum resultado significativo.

Amanhã, o Presidente Lula, às 11h da manhã, como sempre, vai participar dessa Marcha com vários Ministros. Toda vez que essa Marcha vem a Brasília, acontecem algumas conquistas, algumas delas também aprovadas aqui no Senado Federal, como aque-

le 1% de aumento no FPM e, agora, a recomposição das perdas devido à queda da receita, da arrecadação. Na mesma proporção da queda, o Governo Federal vai ressarcir os Municípios brasileiros – e com muita justiça, porque, senão, teremos dificuldades de pagar a folha de pagamentos no final do ano ou o 13º dos Municípios brasileiros.

Então, parabéns à equipe do Presidente Lula! Parabéns à Coordenação da Frente Nacional dos Municípios, que tem também trabalhado muito.

Mas, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de aproveitar a oportunidade para agradecer ao Presidente da Câmara dos Deputados, nosso colega de Partido, Deputado Michel Temer, pela notável iniciativa de já pautar a PEC 483/2005, que era sob o nº 87 aqui no Senado e está sob esse número na Câmara Federal, relativa à Transposição dos Servidores de Rondônia, para o período imediatamente após o recesso parlamentar.

Desde 2005, Sr. Presidente, que essa PEC está tramitando. Já aprovada aqui no Senado, há três anos, está na Câmara dos Deputados. Então, foi pautada para o período imediatamente após o recesso parlamentar, para o início de agosto.

Trata-se, na verdade, de uma proposta de autoria da Senadora Fátima Cleide, subscrita imediatamente por este Senador que vos fala, que versa em miúdos sobre a transferência parcial da folha de pagamentos do Estado de Rondônia para a folha da União.

O anúncio do nobre Deputado foi proferido há bem pouco, por ocasião da visita da delegação de sindicalistas ao Congresso Nacional. Em audiência na Presidência da Câmara, os integrantes sindicais tiveram a mais auspiciosa impressão do encontro, traduzida na boa vontade do Presidente Temer em agilizar a votação dessa PEC.

Em tramitação desde 2005 – como já falamos –, a matéria atende aos interesses não somente dos servidores rondonienses, mas de toda a população do Estado.

Desse modo, uma folga bastante expressiva às finanças de Rondônia cairá como um apropriada luva, para que o Governo local possa se comprometer com projetos e gastos vinculados aos setores mais carentes, que, como se sabe, são saúde, educação, segurança pública e infraestrutura.

Diga-se de passagem, Sr. Presidente, que a infraestrutura e a segurança pública, sobretudo, em Rondônia estão muito precárias. A violência em Porto Velho é resultado do aumento da população, é devido também à construção das usinas do rio Madeira, ela vem crescendo assustadoramente, ou seja, vem crescendo a um percentual de mais de 50%. Então,



encontra-se realmente em situação muito crítica e precisa ser melhor administrada.

Portanto, ao lado da questão trabalhista, propriamente dita, há de se destacar a relevância dessa PEC no processo de saneamento das finanças do Estado, canalizando recursos necessários para áreas social mais carentes.

De todo o modo, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, mais especificamente, a proposta de emenda à Constituição em apreço determina a integração compulsória de servidores do ex-Território de Rondônia aos quadros da União.

Trata-se de um reparo legal que visa a solucionar em definitivo os graves problemas que afligem os servidores transferidos do então Território para o Estado.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse benefício já foi estendido aos Estados do Amapá e de Roraima. Rondônia está sendo prejudicada. Rondônia não pode mais esperar por esse enquadramento, por essa transposição dos servidores do Estado para a União. É um direito. A União contraiu esta dívida, ao transformar o Território de Rondônia em Estado, de que, por 10 anos, daria a sustentação, a tutela para o Estado de Rondônia. Mas isso não aconteceu. Então, é uma dívida de, praticamente, duas décadas que a União tem com o Estado de Rondônia sem ser cumprida ainda.

**O Sr. Expedito Júnior** (Bloco/PR – RO) – Senador Valdir Raupp, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Pois não, nobre Senador Expedito.

**O Sr. Expedito Júnior** (Bloco/PR – RO) – Não sei se... De repente, posso não ter entendido direito. V. Ex<sup>a</sup> fala que o Presidente Michel Temer já pautou a matéria?

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – A informação que me passaram é que já está pautada para o início de agosto.

**O Sr. Expedito Júnior** (Bloco/PR – RO) – Pois é, este é o compromisso que o Michel Temer está fazendo de pautá-la para o mês de agosto. Já é a terceira ou quarta vez que isso acontece. Não com o Presidente Michel, mas quando presidia aquela Casa o Presidente Arlindo Chinaglia, por várias vezes, ele assumiu o compromisso de pautar esta matéria, mas não o fez. Vamos começar a partir de agosto, eu vou começar, a partir de agosto, aqui da tribuna do Senado, uma contagem regressiva do dia 1º de agosto até o dia 31 de agosto. Sei que há boa vontade do Presidente Michel Temer em pautar esta matéria, mas sei também que não há boa vontade do Governo em votar a transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia. Caso não votem, e parece-me que já virou tradição nesta Casa

votarem-se as coisas quando se sentem pressionados, não aqui no Senado, mas, principalmente, na Câmara dos Deputados, vamos ter a maior manifestação no mês de setembro, Senador Raupp – e já pedi o apoio de V. Ex<sup>a</sup>. Vamos trazer aqui mais de 500 servidores de Rondônia e não estamos pedindo nada mais do que foi feito com os demais ex-Territórios, Roraima e Amapá, que é o tratamento isonômico. É a única coisa que estamos pedindo: que se dê o tratamento igualitário, isonômico ao Estado de Rondônia, como se deu aos Estados do Amapá e de Roraima para que, de uma vez por todas, esta matéria seja votada e não adormecida nas gavetas do Presidente da Câmara – felizmente, hoje, está o Presidente Michel Temer. Há o compromisso, sim, do Presidente Michel Temer de votar esta matéria. Mas, caso isso não aconteça no mês de agosto, vamos fazer a maior manifestação do Estado de Rondônia em prol e em defesa para que seja pautada, discutida e votada esta matéria para que, em seguida, ela volte para o Senado.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Repito, mais uma vez, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esta matéria foi votada no Senado há três anos, defendida aqui exaustivamente por mim e pela Senadora Fátima Cleide, autora da proposta. Foi feito um acordo com o Líder do Governo na época, no Senado Federal, o Senador Aloizio Mercadante, do Estado de São Paulo, com o Ministério do Planejamento, o Ministério da Fazenda e a Casa Civil. Se a Câmara Federal aprovar da mesma forma que saiu do Senado Federal, vamos cobrar o cumprimento, porque foi feito o acordo com o Líder Romero Jucá, com o Líder Aloizio Mercadante e com todo o Governo Federal.

Afinal de contas, Sr. Presidente, representativa parte de tais servidores sofre efetivamente prejuízos funcionais enormes, em virtude das diferenças entre as estruturas remuneratórias praticadas pelo Estado e pela União. Pretende-se, por conseguinte, reparar injustiça antológica àqueles servidores cujos salários correntes se situam em patamares ainda menores quando comparados com aqueles adotados pelos servidores vinculados à União. Os servidores de Rondônia, que deveriam ter os mesmos direitos dos servidores do Amapá e de Roraima estão tendo prejuízos há praticamente 20 anos por não terem transposto o quadro de servidores estaduais para federais.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Raupp, isso já não é compromisso, é dívida, e o tempo passa. Então, dívida tem que ser cobrada mesmo. Se não pagar... Eu acho que V. Ex<sup>a</sup> tem razão, o Senador Expedito, e eu estou, desde as primeiras horas, defendendo esse ponto de vista, porque foi um compromisso, quando se transformaram os Territórios

em Estados, pela incapacidade financeira de cumprirmos suas obrigações com os funcionários. Desculpe-me interrompê-lo, mas está nos angustiando aqui.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – É verdade, Sr. Presidente. Foi importante. V. Ex<sup>a</sup>, que tem uma boa memória, se lembra muito bem, desde a época da transformação desses Territórios em Estados. Obrigada, nobre Senador Romeu Tuma, que preside, neste momento, o Senado Federal.

Eu precisaria de um minuto para concluir, pois uma parte do meu tempo eu cedi aos apertes. Faltam vinte segundos. Com apenas um minuto mais creio que dê para concluir. Um minuto, apenas.

Da perspectiva histórica, a transformação do ex-Território em Estado deu-se, como não poderia deixar de ser, de forma gradual. Houve um período de transição entre a transformação de direito e a efetiva instalação do Estado, durante a qual o Governador do Estado era nomeado pela União, agindo, por conseguinte, por delegação desta – por isso esse direito, Sr. Presidente. É patente, assim, o vínculo determinante de tais servidores, contratados ao longo desse período de transição e custeados pela União, com a administração pública federal.

Enfim, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em nome de toda a Bancada de Senadores e Deputados Federais do Estado de Rondônia, endosso a decisão do Presidente Michel Temer de acelerar o processo de votação da PEC 483/2005. Trata-se, em suma, de uma peça normativa de fundamental relevância para o reparo de uma injustiça há muito reclamada pela sociedade de Rondônia e pelos servidores.

Muito obrigado pela benevolência com o tempo, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

*Durante o discurso do Sr. Valdir Raupp, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.*

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O Sr. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Pela ordem, o Senador...

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB) – Sr. Presidente, eu solicitaria de V. Ex<sup>a</sup> a palavra para um esclarecimento de caráter pessoal e que diz respeito a esta

Casa em matéria publicada contra este Senador que preciso esclarecer ao Plenário, à Paraíba e ao Brasil.

Eu solicitaria de V. Ex<sup>a</sup> a palavra para um esclarecimento pessoal.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pois não.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pela ordem, Senador Renato Casagrande.

O Senador Arthur Virgílio é o primeiro inscrito como líder. V. Ex<sup>a</sup> permitiria que ele...

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, só para fazer um registro rápido.

Eu fiz uma emenda à LDO porque todos os anos a LDO é encaminhada ao Congresso Nacional, colocando o sistema Sinapi, que é o sistema de obras públicas feito pela Caixa Econômica Federal, e a obra..., o termo, preço referência de obras rodoviárias, sempre esses dois sistemas são usados como teto para a contratação de obras até o máximo nesses valores de referência.

A LDO desse ano veio colocando esses dois sistemas como base, como referência. Consequentemente, obras poderiam ser contratadas com preços acima. Eu fiz uma emenda para que se pudesse manter como teto esses dois sistemas porque 1% do Dnit pode dar cem milhões, pode dar cinquenta milhões.

Então, eu fiz uma emenda. Em um primeiro momento, o Relator acatou a emenda, depois, não acatou. Estou fazendo um alerta aos Senadores. Fiz um destaque para que hoje, na votação da sessão do Congresso Nacional, possamos manter o sistema Sinapi e o Sicro como referências máximas de contratação de obras públicas pelo Governo, pela administração pública federal.

E também, Sr. Presidente, quero pedir a V. Ex<sup>a</sup> que inclua o empréstimo para o Estado do Espírito Santo na pauta da sessão de hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Já está na pauta e o destaque de V. Ex<sup>a</sup> já está registrado, porque foi antes da meia noite, que era o prazo máximo para destaque. Então, V. Ex<sup>a</sup> está coberto. Acho que seu alerta favorecerá a decisão do Plenário.

Ouçó o Senador Efraim.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, quero agradecer aos Srs. Senadores e às Sr<sup>as</sup> Senadoras que se encontravam inscritos em me concederem essa oportunidade para

que possamos fazer os devidos esclarecimentos e trazeremos aos Srs. Senadores e Sr<sup>as</sup> Senadoras referência a uma matéria publicada, nesse final de semana, pela revista **IstoÉ**, que envolve meu nome, meu partido e outros Srs. Senadores.

Quero dizer que aqui não vou fazer uma defesa porque não há como refutar o que não existiu. Não há, simplesmente não existiu nada do que foi dito.

Mas vou começar minhas palavras fazendo exatamente uma declaração que recebi – e parece-me que V. Ex<sup>a</sup>, Senador Romeu Tuma, e o Senador Heráclito também receberam – que me foi dirigida pelo Sr. Aloysio de Brito Vieira, que é brasileiro, divorciado, servidor público do Senado Federal, vem o número da sua identidade, CPF, residência.

Considerando os termos constantes na reportagem divulgada pela revista, a qual já me referi, nº 2.070, do ano 32, de 15 de julho de 2009, assinada pelos senhores jornalistas: Mino Pedrosa, Sérgio Pardellas e Hugo Marques, indignado com os termos caluniosos e irresponsavelmente inverídicos nela contidos, cujo único propósito aparenta ser aviltar a minha imagem pessoal, desmoralizar sérios Homens Públicos e desacreditar a instituição Senado Federal, venho de livre e espontânea vontade declarar para todos os efeitos de direito, inclusive para fins de prova judicial, o seguinte:

[Disse o Sr. Aloysio de Brito Vieira]

1 – Os inverídicos factóides levemente inseridos na reportagem, com intuito de fazer espúria ligação entre a minha pessoa e alguns Senadores filiados ao Partido do Democratas, buscando estabelecer a esdrúxula existência de “esquema de desvio de dinheiro público e pagamento de propinas que funciona com a conivência ou participação de alguns Senadores do DEM”, do qual eu, Aloysio de Brito Vieira, seria o suposto operador, beira às raias do absurdo;

2 – Realmente respondo a uma ação penal e outra de improbidade administrativa que tramitam, respectivamente, perante a 12<sup>a</sup> e 1<sup>a</sup> Varas Federais de Brasília, com o mesmo objeto. Entretanto, não tenho receio em afirmar que se trata de um equívoco cometido pela acusação pública, o qual já está sendo devidamente comprovado por meu advogado nos autos de processos e, apesar de erroneamente inserido

nas mencionadas ações, sou peremptório em declarar que jamais fui operador de nenhum esquema de corrupção, seja no Senado Federal ou em qualquer outro ente público, sendo totalmente inverídica e caluniosa a afirmação de ser “operador do DEM”;

3 – Dos Excelentíssimos Senhores. Senadores citados pela revista, não tenho relação pessoal de amizade e tampouco intimidade com os mesmos. Conheço-os por circunstâncias profissionais assim como qualquer outro servidor da Casa que tenha exercido cargo de confiança os teria conhecido;

4 – Durante o período que exerci função de confiança vinculada à 1<sup>a</sup> Secretaria do Senado Federal e até a presente data, desconheço qualquer fato que possa desabonar ética ou moralmente a atuação parlamentar ou pessoal do Senador Romeu Tuma ou de seu filho Robson Tuma, com quem também não possuo qualquer vínculo de amizade ou intimidade;

5 – Mesma afirmação faço ao Senador Efraim Moraes. No período que exerci função de confiança vinculado à 1<sup>a</sup> Secretaria do Senado Federal e até a presente data, desconheço qualquer fato que possa desabonar ética ou moralmente sua atuação parlamentar ou pessoal;

6 – Igualmente no que diz respeito ao Senador Heráclito Fortes, no período que exerci função de confiança vinculado à 1<sup>a</sup> Secretaria do Senado Federal e até a presente data, desconheço qualquer fato que possa desabonar ética ou moralmente sua atuação parlamentar ou pessoal;

7 – Enfatizo que são totalmente levinas as declarações publicadas na revista IstoÉ no sentido que de meu patrimônio é incompatível com meus rendimentos. Todos os bens que possuo e o respectivo lastro financeiro são compatíveis com meus rendimentos e encontram-se na declaração de Receita Federal.

8 – Levo ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> [e no momento eu levo ao conhecimento de V. Ex<sup>as</sup>], que estou peticionando, por meu advogado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal impreterivelmente até o dia 14 de julho de 2009 [hoje], abrindo o meu sigilo fiscal, entregando cópias de minhas declarações de Imposto de Renda e mesmo considerando o

segredo de justiça imposto na tramitação das ações mencionadas, repassei cópias das minhas defesas técnicas produzidas nos autos, demonstrando o equívoco cometido. Neste ato me colocarei à disposição da Presidência da Casa para todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário, em qualquer procedimento que se julgar pertinente;

9 – Tomo a liberdade de informar, ainda, que já estão sendo adotadas todas as medidas cabíveis para processar a revista e os repórteres que assinaram a caluniosa matéria, sobretudo no que se refere às novas acusações, estranhas ao objeto das ações propostas pelo Ministério Público.

Brasília, 13 de julho de 2009.

Aloysio de Brito Vieira [funcionário concursado desta Casa]

Mas, Sr. Presidente, eu queria fazer, em poucas palavras, um resumo: este Senador tem sido vítima constante de algo programado visando destruir a nossa imagem política e a nossa reputação. Começou pelo **Correio Braziliense**, sobre essa mesma matéria. E não foi nada mais, nada menos do que cento e poucos dias em que este Senador era manchete e com a sua fotografia no mesmo jornal, sem ter repercussão em nenhum outro jornal, nem na televisão, em nenhum meio de comunicação por saber que se tratava de matérias inverídicas.

E vem agora a revista *IstoÉ* requeitando a matéria. E a prova de que é inverídica é que nenhum jornal, a não ser o da Paraíba, a não ser o *Correio da Paraíba*, que me trata como adversário político. E, lá, realmente, fez grandes manchetes buscando exatamente manchetes para as eleições do próximo ano.

Então, vejam bem os senhores: essa mesma matéria nenhum meio de comunicação do Brasil veio trazê-la porque sabe que ela é inverídica, ela é uma matéria montada, preparada e com o objetivo de visar a este Senador.

Mas, Senador Romeu Tuma, Presidente desta sessão, eu vou mais uma vez ler aos nossos Senadores e Senadoras, aos meus conterrâneos paraibanos e ao Brasil nota que foi distribuída sobre Operação Mão de Obra e que é citada novamente, inclusive a própria Procuradora da República Dr<sup>a</sup> Luciana Marcelino Martins está sendo citada mais uma vez indevidamente.

O Ministério Público tem feito um trabalho sério, um trabalho ético, e é tanto que, no final do meu pronunciamento, eu vou pedir ao próprio Ministério e

ao Tribunal de Contas da União que venha fiscalizar aqui dentro todos esses processos que estão sob suspeição.

Pois bem, a nota, que foi do dia 1/9/2008, diz o seguinte: “Nota esclarece informações divulgadas erroneamente pelo jornal **Correio Braziliense**”.

É da assessoria de comunicação da Procuradoria da República do Distrito Federal e diz:

Diz o seguinte:

1º A investigação relativa a possíveis crimes praticados no âmbito do Senado Federal está sob responsabilidade da Procuradora desde junho de 2007, e não há dois anos, como alegado pelo jornal;

2º Não há novidades nos fatos relatados nas matérias do Jornal Correio Braziliense, portanto, todos eles já são ação de conhecimento tanto do Ministério Público Federal quanto da Justiça Federal, desde 2006, Senador Heráclito Fortes;

Prestem bem atenção, Srs. Senadores:

3º As investigações que estão sendo realizadas tratam sobre possíveis fraudes de licitações públicas ocorridas no Senado e não têm como alvo investigar Senadores;

4º Destaque-se que a investigação teve início no MPF em razão de força-tarefa realizada pelo Ministério Público Federal, Polícia Federal e INSS (...);

5º Naquela oportunidade, os fatos noticiados pelo Correio Braziliense já era de conhecimento desses procuradores. Se eles houvessem concluído pela participação de algum parlamentar nos fatos, já teriam remetido as peças relativas ao Senado ao Procurador Geral da República;

6º Posteriormente, em abril de 2007, outro membro do MPF declinou de suas atribuições e remeteu as peças relativas ao Senado ao grupo criminal da Procuradoria da República do Distrito Federal. Da mesma forma, não optou pela remessa ao Procurador Geral da República;

7º Vale ressaltar que o juiz federal que deferiu os monitoramentos telefônicos e que recebeu a denúncia do MPF tem pleno conhecimento dos fatos e, caso houvesse vislumbrado a participação de parlamentares, poderia de ofício ter remetido os fatos relativos a possíveis

ilicitudes de licitações do Senado Federal ao Supremo Tribunal Federal;

8º A ação de improbidade administrativa já ajuizada pelo Ministério Público Federal em relação às fraudes constatadas nas contratações do Senado também não inclui nenhum Senador;”

Essa aqui é a palavra do Ministério Público. Não é de ninguém que esteja a serviço contra qualquer parlamentar. Eu vou repetir: “*A ação de improbidade administrativa já ajuizada pelo Ministério Público Federal em relação às fraudes constatadas nas contratações do Senado também não inclui nenhum Senador.*”

E a revista volta a tentar incluir esse Parlamentar, que é também Senador.

Pois bem, senhores, é de se lembrar aos senhores que o item 9 da nota diz:

9) A ação penal que apura fraudes em licitações ocorridas no Ministério da Justiça (MJ), Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação já esteve algumas vezes no Ministério Público Federal e prontamente recebeu manifestações por parte da Procuradora da República Luciana Marcelino Martins;

O que eu acho interessante, Senador José Agripino, é que são vários Ministérios, inclusive o Ministério da Justiça, e a própria Abin que estão envolvidos nessa mesma Operação Mão-de-Obra, e não se viu sequer uma linha por parte da imprensa, principalmente no jornal que tanto massacrou este Senador em relação a esses Ministérios. É, no mínimo, estranho.

10) O corregedor do Senado Federal, Romeu Tuma, já compareceu ao Ministério Público Federal e foi informado pela Procuradora de que até o momento não há indícios que justifiquem a remessa das peças relativas ao Senado Federal à Procuradoria-Geral da República;

E, finalmente, termina a nota dizendo: “*Caso surjam fatos novos, os autos serão remetidos ao Procurador-Geral da República.*”

Pois bem, antes de vir aqui, Senador Romeu Tuma, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu entrei na *Internet* e fui aos atos e peças dos inquéritos civis públicos do Ministério Público Federal. Eu queria saber se existia algum ato, se existia algum inquérito, se existia alguma

referência ao cidadão Efraim de Araújo Moraes, Senador da República, com muito orgulho defendendo os interesses do meu querido Estado da Paraíba. E está aqui na minha mão. Não foi sequer citado o nome do Senador Efraim em qualquer parte do Ministério Público Federal.

Levantam uma calúnia com um único objetivo: tentar jogar este Senador dentro de uma crise que reconheço que é de todos nós. Mas, para abafar qualquer movimento, não use o Senador Efraim Moraes, porque ele é Senador de um Estado pequeno, mas um Estado de homens e mulheres sérios e que sabem muito bem o que deseja e o que quer o meu Estado da Paraíba. Não tenho medo. Sou um homem limpo. Podem investigar a minha vida. Faz tempo. Desde a época em que presidi a CPI dos Bingos que a minha vida é revirada todos os dias e todas as noites. Podem continuar a buscar alguma coisa contra este Senador, porque não vão conseguir, porque eu fui mais longe, não fiquei por aqui. Eu fiz o que talvez muitos homens públicos deste País não teriam coragem de fazer: eu dirigi, naquele momento, ao Dr. Luiz Fernando Correa, que é Diretor-Geral da Polícia Federal, Ofício de nº 167, de 2008, do meu gabinete, que passo a ler:

Sr. Diretor-Geral,

Em vista de matéria jornalística publicada em 6 de agosto de 2008 – ano passado, não foi hoje, não – por órgão de imprensa local, a qual insinua, em clara tom sensacionalista, que haveria envolvimento deste Senador em suporte fraude ocorrida em licitação realizada pelo Senado Federal, investigada na denominada Operação Mão-de-Obra, informo que ocupei, nesta mesma data, a tribuna do Senado – no dia em que aqui estive presente, dia 7 de agosto de 2008 –, ocasião em que declarei, publicamente, que autorizava, previamente, ao Departamento de Polícia Federal que divulgasse qualquer diálogo entre mim e as investigações nessa operação caso existisse essa gravação feita por interceptação telefônica, bem como o encaminhamento desse conteúdo diretamente ao Conselho de Ética desta Casa.

Declarei ainda que autorizava o mesmo procedimento em relação às minhas finanças pessoais caso surgissem efetivos indícios de meu envolvimento com os fatos investigados.

Em suma, declarei que, se houver um único centavo que ligue este Senador da Re-

pública aos denunciados da chamada Operação Mão-de-Obra, a Polícia Federal está, desde logo, autorizada a dar ampla divulgação a esse registro.

Diante disso, venho à digna presença de V. S<sup>a</sup> oficializar as minhas informações manifestando de forma efetiva o meu desejo de que seja dada ampla divulgação aos fatos caso a Polícia Federal disponha de algum dado sobre o meu envolvimento com o objeto da citada informação.

Isto em 7 de agosto do ano passado. Abri a minha vida, a minha vida fiscal, o meu sigilo bancário, o meu sigilo telefônico, para que a Polícia Federal, órgão que respeito e que tem feito a sua parte, e que agora ele diga se existe algo contra este Senador. E até hoje, Senador Eliseu Resende, nada se registrou nem na Polícia Federal, nem na Receita Federal, nem no Tribunal de Contas da União. Enfim, nada contra esse Senador.

Mas não parei por aí. Eu acho que eu tinha que buscar mais informações e fui buscar na *Internet*. Está à disposição de todos. Está aqui o processo a que se refere a revista, a que se referiu o jornal, está aqui o histórico do processo.

Senador Antonio Carlos Valadares, no dia 2 de outubro de 2006, o Tribunal de Contas da União fez o encerramento do processo, fez uma auditoria e encerrou o processo. E continuaram fazendo sensacionalismo em cima deste Senador, com um processo que o próprio Tribunal já tinha auditado e já tinha mandado encerrar porque não encontrou nada com pequenas correções.

Pois bem, diante disso, fui mais além. Trago e deixo aqui com os Srs. Senadores, mais uma vez, para a minha Paraíba e para o Brasil, as minhas declarações, as minhas certidões do Tribunal de Contas da União. Além do mais, está aqui a certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais da dívida ativa da União. Duvido, duvido que todos possam tirar essas certidões. Muitos dos que me acusam e que usam o meio de imprensa não podem tirar essa certidão, mas eu posso, porque não tenho e não devo nada.

Sr. Presidente, daqui a pouco, Senador José Agripino, vamos participar de uma reunião no gabinete da Liderança do nosso Partido, o Democratas. Estou levando, para análise da nossa Bancada, um ofício que dirijo a V. Ex<sup>a</sup>, na condição de Líder, nos seguintes termos:

Prezado Líder,

Em face da matéria publicada sob o título “O operador do DEM” na revista Isto É, nº 2.070, Ano 32, vinculada em 11 de julho de 2009, denunciando irregularidades e corrupção envolvendo a mim e outros senadores do Partido Democratas nos procedimentos licitatórios do Senado Federal e; considerando que o Juiz da 12<sup>a</sup> Vara Federal negou encaminhamento de ação em desfavor de senadores ao Supremo Tribunal Federal por entender que não há prova ou suspeita da participação de parlamentares nos contratos investigados; considerando, ainda, que não há como refutar o que não existiu; solicito a Vossa Excelência que protocole pedido ao Ministério Público Federal e no Tribunal de Contas da União para que procedam à auditoria dos contratos sob suspeição firmados pelo Senado Federal, a partir de 2003 –, que é o nosso mandato – até a presente data.

Então, é uma complementação, meu caro Líder. Além de trazer essas provas, que estão à disposição de todos, elas se encontram na Internet, eu trago um pedido a mais para que a minha Bancada decida sobre isso.

**O Sr. José Agripino** (DEM – RN) – Permite-me um aparte?

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB) – Escuto V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Agripino** (DEM – RN) – Senador Efraim Morais, eu gostaria, inicialmente, de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento que faz, direto ao ponto, com documentos que, como V. Ex<sup>a</sup> diz, poucos têm condições de exibir. V. Ex<sup>a</sup> os exhibe, de forma indignada, e, ao final, coloca, talvez, o fato mais importante. Nós vamos fazer uma reunião de bancada, como fazemos todas as terças-feiras, em seguida, para deliberar sobre alguns assuntos, e um dos assuntos que vou levar à consideração dos companheiros de Bancada é a subscrição de um recurso ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União para que o MP investigue – vamos relacionar – todos os atos denunciados e que envolvam o Senado ou os Senadores – Senado com funcionários, Senadores, tudo – para que não pare nenhuma dúvida com relação às investigações. Confio nas investigações levadas a efeito no Senado e conduzidas por funcionários do Senado. Mas, entre eu achar e a sociedade achar, pode haver uma diferença. Para que não haja diferença nenhuma, nossa Bancada tem a obrigação de manifestar-se com rela-

ção ao que vou propor: que nós, associados ao PSDB, façamos um recurso ao Ministério Público, solicitando que o MP e o TCU, com os órgãos que eles julguem convenientes adicionar, façam uma investigação sobre cujo resultado não paire nenhuma dúvida, nenhum questionamento, absolutamente isenta. Com ou sem a presença do Presidente Sarney, as investigações vão ser feitas num órgão autônomo que tem a obrigação de defender interesses da sociedade. E V. Ex<sup>a</sup> coloca, no final, um ponto que vou defender: que esses contratos aos quais a matéria da revista se refere sejam incluídos no rol das investigações, ou seja, é o ponto final. A credibilidade de V. Ex<sup>a</sup>, além de todos os documentos lidos, pede voluntariamente para que o Ministério Público, do rol de tudo o que se vai pedir para ser investigado, investigue os contratos mencionados na época em que V. Ex<sup>a</sup> exercia a 1<sup>a</sup> Secretária e sobre os quais existe qualquer tipo de dúvida para que ela seja dirimida e se passe completamente a limpo a imagem dos Senadores, para que não se considere que aqui estão todos nivelados por baixo. Não! Aqui até pode ser que exista gente que mereça condenação. Não quero dizer que sim, nem que não. Pode até ser. Mas que se separem aqueles que não merecem dos que merecem. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, em nome da Bancada, V. Ex<sup>a</sup> merece os nossos cumprimentos, e que a proposta de V. Ex<sup>a</sup> vai ser apreciada pela Bancada e que eu acho que será acatada e significará um reparo à imagem de V. Ex<sup>a</sup> como homem público do Brasil e da sua Paraíba.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB) – Agradeço, Senador Agripino, e tenho certeza de que a posição da nossa Bancada não será outra. Será exatamente essa de aprovar essa sugestão. V. Ex<sup>a</sup> inclusive, em sessões anteriores, já mostrava qual era a intenção do partido; da mesma forma, os companheiros do PSDB. E, fora do assunto, eu encerraria minhas palavras, tratando de uma única matéria que saiu hoje, para que também se tenha conhecimento.

A **Folha de S. Paulo** publica uma relação de funcionários dos Srs. Senadores e diz que este Senador é o Senador que tem mais funcionários. Eu quero parabenizar a reportagem da **Folha**. Eu acho que é preciso que se tenha conhecimento, até porque já está no Portal – não precisa publicação, quem quiser é só entrar. Agora, faltou só um detalhe na reportagem da **Folha**. É que os 59 funcionários a que ela se refere, do Senador Efraim Morais, têm a mesma verba de gabinete daquele Senador que tem o menor número de funcionários. Tanto faz ter 15 como 59; tanto faz ter 20 como 59, a verba é a mesma. Só que os paraibanos são mais humildes.

Os paraibanos recebem menos do que aqueles que recebem mais. Mas eu tenho certeza de que os meus assessores estão satisfeitos com o que ganham, e eu muito mais satisfeito com eles, porque eles têm tido um rendimento extraordinário e têm ajudado muito a defender os interesses da Paraíba e dos paraibanos.

Muito obrigado.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pela ordem, Senador Arthur Virgílio para ocupar a tribuna, e V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei rápido. É apenas para pedir a inclusão na pauta desta sessão – e já falei com o Senador Agripino, aproveito e peço ao Senador Arthur Virgílio e aos demais Líderes – de indicação de dois Diretores da Agência Nacional de Águas, que já estão votados na Comissão há muito tempo e não conseguimos votá-los em plenário.

Venho pedir a inclusão para que a gente possa votar e complementar a Diretoria da ANA, que é uma Agência importante. Então, se pudéssemos fazer a inclusão, eu gostaria muito.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Fica registrado. No início da Ordem do Dia, se não houver objeção das Lideranças, será incluído na Ordem do Dia.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pois não. V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB.) – Só para solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que todos esses documentos sejam publicados na íntegra no portal do Senado Federal e, amanhã, no jornal, para que se tenha sobre isso, de uma vez por todas, tudo esclarecido.

Eu peço a V. Ex<sup>a</sup> que sejam publicados na íntegra, principalmente a declaração que foi feita pelo funcionário desta Casa, o Aloysio. É isso que solicito de V. Ex<sup>a</sup>, mas todos, sem exceção.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Na forma do Regimento Interno, V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR EFRAIM MORAIS EM PRONUNCIAMENTO,  
EM 14 DE JULHO DE 2009.**

1 – Ofício nº166/GSEMOR, de 13 de julho de 2009, solicitando ao Líder do DEM que requeira ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União que realizem auditoria nos contratos do Senado Federal sob suspeição, a partir de 2003 até os dias atuais.

2 – Nota a Imprensa da Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República no Distrito Federal, informando que o Correio Braziliense divulgou erroneamente informações sobre a investigação da Polícia Federal “Operação Mão-de-Obra” e que não há indícios de participação de senadores, que justifique a remessa dos autos a Procuradoria Geral da República.

3 – Tramitação disponível no endereço eletrônico do Tribunal de Contas da União sobre a Tomada de Contas nº 006.726/2006-1, sobre Representação do Ministério Público Federal relativa a possíveis irregularidades na área de licitações e Contratos do Senado Federal, demonstrando que o processo foi encerrado.

4 – Certidão Negativa assegurando que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome do Senador EFRAIM MORAIS, registro de tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas julgadas irregulares.

5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federal e à Dívida Ativa da União, assegurando que não constam pendências em nome do Senador EFRAIM MORAIS, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

6 - Fluxo dos processos de Licitação e Contratações do Senado Federal, demonstrando que o Primeiro-Secretário só se manifesta para homologar o processo licitatório.

7 – Declaração do servidor **Aloysio Brito Vieira** informando que no período em que exerceu função de confiança vinculada a primeira-Secretaria do Senado Federal e até a presente data “desconhece qualquer fato que possa desabonar ética ou moralmente” a atuação parlamentar ou pessoal do Senador EFRAIM MORAIS e, que é leviana a matéria “O operador do DEM” publicada na Revista Isto É, nº 2070, de 15 de julho de 2009, pois tampouco tem qualquer relação pessoal, de amizade ou intimidade com os senadores citados pela revista.



Brasília, 13 de julho de 2009.

Ofício nº 166 /GSEMOR

Prezado Líder,

Em face da matéria publicada sob o título "O operador do DEM" na revista Isto É nº 2070, Ano 32, veiculada em 11 de julho de 2009, denunciando irregularidades e corrupção envolvendo a mim e outros senadores do Partido Democratas nos procedimentos licitatórios do Senado Federal e; considerando que o Juiz da 12ª Vara Federal negou encaminhamento de ação em desfavor de senadores ao Supremo Tribunal Federal por entender que não há prova ou suspeita da participação de parlamentares nos contratos investigados; considerando, ainda, que não há como refutar o que não existiu; solicito a Vossa Excelência que protocole pedido no Ministério Público Federal e no Tribunal de Contas da união para que procedam a auditoria nos contratos sob suspeição firmados pelo Senado Federal, a partir de 2003 até a presente data.

Cordialmente,

  
Senador EFFRAIM MORAIS

Exmo. Senhor  
Senador JOSÉ AGRIPINO MAIA  
DD. Líder do Democratas  
Senado Federal

## **Nota à imprensa sobre Operação Mão-de-Obra**

1/9/2008 16h47

Nota esclarece informações divulgadas erroneamente pelo jornal Correio Braziliense.

Sobre as matérias jornalísticas divulgadas pelo jornal Correio Braziliense, as quais noticiam que a procuradora da República Luciana Marcelino Martins esteja com as investigações referentes à Operação Mão-de-Obra e relativas aos fatos envolvendo o Senado Federal por mais de dois anos e de que está analisando o envio dos autos ao procurador-geral da República, é de se esclarecer que tais informações estão erroneamente divulgadas. Diante disso, seguem os devidos esclarecimentos:

- 1) A investigação relativa a possíveis crimes praticados no âmbito do Senado Federal está sob a responsabilidade da procuradora desde junho de 2007 e não há dois anos, como alegado pelo jornal;
- 2) Não há novidades nos fatos relatados nas matérias do jornal Correio Braziliense, portanto todos eles já são de conhecimento tanto do Ministério Público Federal, quanto da Justiça Federal desde 2006;
- 3) As investigações que estão sendo realizadas tratam sobre possíveis fraudes de licitações públicas ocorridas no Senado e não têm como alvo investigar parlamentares;
- 4) Destaque-se que a investigação teve início no MPF em razão de força-tarefa realizada pelo MPF, Polícia Federal e INSS e sob a responsabilidade de dois membros do MPF que ofereceram denúncia perante a 12ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal em agosto de 2006;
- 5) Naquela oportunidade os fatos noticiados pelo Correio Braziliense já eram de conhecimento destes procuradores. Se eles houvessem concluído pela participação de algum parlamentar nos fatos, já teriam remetido as peças relativas ao Senado ao procurador-geral da República;
- 6) Posteriormente, em abril de 2007, outro membro do MPF declinou de suas atribuições e remeteu as peças relativas ao Senado ao grupo criminal da Procuradoria da República no Distrito Federal. Da mesma forma, não optou pela remessa ao procurador-geral da República;
- 7) Vale ressaltar que o juiz federal que deferiu os monitoramentos telefônicos e que recebeu a denúncia do MPF tem pleno conhecimento dos fatos e, caso houvesse vislumbrado a participação de parlamentares, poderia de ofício ter remetidos os fatos relativos a possíveis ilicitudes de licitações do Senado Federal ao Supremo Tribunal Federal;
- 8) A ação de improbidade administrativa já ajuizada pelo MPF em relação as fraudes constatadas nas contratações do Senado também não incluiu nenhum senador;
- 9) A ação penal que apura fraudes em licitações ocorridas no Ministério da Justiça (MJ), Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e Instituto Nacional de Tecnologia da Informação já esteve algumas vezes no MPF e prontamente recebeu manifestação por parte da procuradora da República Luciana Marcelino Martins;
- 10) O corregedor do Senado Federal, Romeu Tuma, já compareceu ao MPF e foi informado pela procuradora de que até o momento não há indícios que justifiquem a remessa das peças relativas ao Senado Federal à Procuradoria Geral da República;
- 11) Caso surjam fatos novos, os autos serão remetidos ao procurador-geral da República.

Assessoria de Comunicação  
Procuradoria da República no Distrito Federal  
Tel: (61) 3313-5460/5459

**PORTAL DE  
PESQUISA TEXTUAL**

Terça-feira, 14 de Julho de 2009.

Pesquisa número:	7
Pesquisa refinada:	{tagRefQ}
Expressão de Pesquisa:	Pesquisa em formulário - número do processo: 006726, ano do processo: 2006
Bases pesquisadas:	Processos
Documento da base:	Processo Público
Documentos recuperados:	1
Documento Mostrado:	1

**Identificação do Lote/Processo**

006.726/2006-1

Código 424691518

**Deliberações****Situação do Processo**

ENCERRADO

**Localização do Processo**SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO Desde: 20/05/2009 - 17:38:49  
Ordem: 00**Tipo do Processo**

REPR - REPRESENTAÇÃO Desde: 04/04/2006

**Unidade do TCU interessada no Processo**

SECEX3/DT2 - 2ª DIRETORIA TÉCNICA - SECEX-3

**Clientela**

PL-SF - SENADO FEDERAL (VINCULADOR)

**Interessados no Processo**

MPF/MPU - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPU

**Assunto do Processo**REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL RELATIVA A POSSÍVEIS  
IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENADO  
FEDERAL.**Dados de Processos Anexados**Processo: 008.417/2006-5 (cód.:424787174) Esteve anexado de: 19/06/2006 -  
17:31:42 a 30/08/2006 - 11:08:47**Data de Entrada do Lote**

04/04/2006

#### **Histórico do processo**

.. 20/05/2009 Tramitação

Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Motivo: RESTITUIÇÃO APÓS ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

Aceite em: 20/05/2009 - 19:12:12

.. 20/05/2009 Tramitação

Destinatário: Aceri - ASSESSORIA DE CERIMONIAL E REL. INSTIT.

Motivo: PARA VISTA E/OU CÓPIA

Aceite em: 20/05/2009 - 17:38:19

.. 20/05/2009 Tramitação

Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA

Aceite em: 20/05/2009 - 17:02:33

.. 02/10/2006 Ação

ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Unidade detentora: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Motivo: Decisão definitiva/terminativa já estabelecida

Obs: ACÓRDÃO Nº 2530/2006 - TCU - 2ª CÂMARA, RELAÇÃO 56/2006, ATA 33/2006, SESSÃO DE 12.9.2006, CONHECEU DA REPRESENTAÇÃO E CONSIDEROU PARCIALMENTE PROCEDENTE.

.. 29/09/2006 Tramitação

Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Motivo: PARA EXPEDIÇÃO DE AVISO/OFFÍCIO

Aceite em: 02/10/2006 - 09:31:33

.. 29/09/2006 Tramitação

Destinatário: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA

Aceite em: 29/09/2006 - 10:44:03

.. 27/09/2006 Tramitação

Destinatário: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Motivo: PARA EXPEDIÇÃO DE AVISO/OFFÍCIO

Aceite em: 27/09/2006 - 17:52:02

.. 25/09/2006 Peça

COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA

Unidade detentora: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Documento: 425766451 (Ofício SECEX-3 n. 3239/2006)

Assunto: OFFÍCIO DO MÓDULO DE COMUNICAÇÃO DO RADAR; 3239-2006-TCU-SECEX-3 DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO

**Data saída: 08/08/2008**

**Destinatário: PL-SF - SENADO FEDERAL (VINCULADOR)**

**.. 19/09/2006 Tramitação**

**Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

**Motivo: PARA JULGAMENTO**

**Aceite em: 20/09/2006 - 09:46:56**

**.. 12/09/2006 Ação**

**APRECIACÃO**

**Unidade detentora: MIN-WAR - GAB. DO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES**

**.. 12/09/2006 Peça**

**NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**Unidade detentora: MIN-WAR - GAB. DO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES**

**Incorporada em: 20/09/2006 - 11:06:33**

**Documento: 425432318**

**Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU**

**AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO**

**Remetente: (DOCUMENTO SIGILOSO)**

**Data entrada: 12/09/2006**

**Identificação origem: REQUERIMENTO**

**Unidade destinatária: MIN-WAR - GAB. DO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES**

**Data criação: 12/09/2006**

**.. 30/08/2006 Tramitação**

**Destinatário: MIN-WAR - GAB. DO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES**

**Motivo: COM PROPOSTA DE MÉRITO**

**Aceite em: 01/09/2006 - 13:54:51**

**.. 15/08/2006 Ação**

**APRECIACÃO**

**Unidade detentora: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

**.. 14/06/2006 Tramitação**

**Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

**Motivo: PARA ATENDIMENTO A DESPACHO**

**Aceite em: 16/06/2006 - 18:45:15**

**.. 14/06/2006 Ação**

**APRECIACÃO**

**Unidade detentora: MIN-WAR - GAB. DO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES**

**.. 13/06/2006 Tramitação**

**Destinatário: MIN-WAR - GAB. DO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES**

**Motivo: PARA DESPACHO**

**Aceite em: 14/06/2006 - 09:22:22**

.. 02/06/2006 Tramitação

Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Motivo: PARA INSTRUÇÃO

Aceite em: 02/06/2006 - 19:18:48

.. 02/06/2006 Tramitação

Destinatário: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA

Aceite em: 02/06/2006 - 18:35:26

.. 01/06/2006 Tramitação

Destinatário: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Motivo: PARA EXPEDIÇÃO DE AVISO/OFÍCIO

Aceite em: 02/06/2006 - 18:27:33

.. 05/05/2006 Peça

NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Unidade detentora: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Incorporada em: 20/09/2006 - 11:06:32

Documento: 424259275

Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO

Remetente: MPF

Data entrada: 13/02/2006

Identificação origem: OF-55-2006

Unidade destinatária: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Data criação: 10/02/2006

.. 04/05/2006 Peça

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

Unidade detentora: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Incorporada em: 04/05/2006 - 17:34:14

Documento: 424826224

Assunto: OF. Nº 415 DE 28/04/2006

DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO

Data saída: 04/05/2006

Destinatário: RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Tendo ciência Mediante: Serviço postal

.. 04/05/2006 Peça

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

Unidade detentora: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Incorporada em: 04/05/2006 - 17:34:14

Documento: 424826200

**Assunto: OF. Nº 414 DE 28/04/2006**

**DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO**

**Data saída: 04/05/2006**

**Destinatário: AGACIEL DA SILVA MAIA**

**Tendo ciência Mediante: Servidor designado**

**.. 04/05/2006 Tramitação**

**Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

**Motivo: PARA INSTRUÇÃO**

**Aceite em: 04/05/2006 - 17:33:56**

**.. 04/05/2006 Tramitação**

**Destinatário: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA**

**Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA**

**Aceite em: 04/05/2006 - 16:42:00**

**.. 03/05/2006 Tramitação**

**Destinatário: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA**

**Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO**

**Aceite em: 03/05/2006 - 09:37:30**

**.. 24/04/2006 Tramitação**

**Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

**Motivo: PARA CONHECIMENTO DA DELIBERAÇÃO**

**Aceite em: 24/04/2006 - 18:34:58**

**.. 19/04/2006 Ação**

**APRECIACÃO**

**Unidade detentora: MIN-WAR - GAB. DO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES**

**.. 17/04/2006 Tramitação**

**Destinatário: MIN-WAR - GAB. DO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES**

**Motivo: EMPRÉSTIMO**

**Aceite em: 17/04/2006 - 16:32:13**

**.. 04/04/2006 Ação**

**AUTUAÇÃO DE LOTE**

**Unidade detentora: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

**.. 04/04/2006 Tramitação**

**Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

**Motivo: CADASTRAMENTO DE LOTE**

**Aceite em: 04/04/2006 - 16:44:55**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**CONTAS JULGADAS IRREGULARES**  
(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EFRAIM DE ARAUJO MORAIS**

CPF: **108.730.234-04**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas julgadas irregulares.**

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares pelo TCU - CADIRREG, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação, que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

---

Certidão emitida às 11:55:46 do dia 14/07/2009, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<http://www.tcu.gov.br/certidoes/>

Código de Controle da Certidão: L6BC.21IP.XBED.S7UF

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EFRAIM DE ARAUJO MORAIS**  
**CPF: 108.730.234-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 11:59:00 do dia 14/07/2009 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/01/2010.  
Código de controle da certidão: **2D13.F2DF.6B5A.47D9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página  
para impressão

<b>FLUXO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES NO SENADO FEDERAL</b>
--

- 1 – O órgão interessado formaliza o pedido ao Diretor-Geral – DGER, devidamente autuado em processo administrativo;
- 2 – O Diretor-Geral encaminha a Secretaria de Compras e Contratações - SADCON para instrução processual;
- 3 – O setor de Pesquisa de Preços da SADCON analisa o pedido, as especificações e verifica que haverá a necessidade de gerar um contrato e, devolve o processo ao solicitante para indicar os gestores titular e substituto para o contrato;
- 4 – O processo volta ao DGER para nomear os gestores e vai a Secretaria de Recursos Humanos para publicar a indicação;
- 5 – Quando se tratar de aquisição o processo vai a SSQUAL – Subsecretaria de Qualidade para especificar;
- 6 – O processo volta ao Setor de pesquisas da SADCON para realização de pesquisa de preços em, no mínimo 5 (cinco) empresas, para estimar o valor da contratação;
- 7 – Apurados os orçamentos, o processo volta ao gestor para informar se a especificação e os orçamentos aprovados atendem ao pedido;
- 8 – O processo vai a Secretaria Financeira para verificar disponibilidade orçamentária e instrução;
- 9 – Retorna a SADCON para análise técnica, instrução processual e elaboração de Minuta do Edital com vistas a abrir o processo licitatório;
- 10 – O solicitante informa se concorda ou retifica os termos do Edital;
- 11 – O processo vai ao DGER para autorizar a licitação, obedecidos os limites da Lei de Licitações ( até R\$ 80 mil e R\$ 150 mil para obras → Convite; até R\$ 500 mil → Tomada de Preços; Acima de R\$ 500 mil → Concorrência) e, se acima de R\$ 80 mil vai ao para homologação;
- 12 – SE a minuta do Edital é padrão, o processo será encaminhado a COPELI – Comissão de Licitação para analisar, aprovar e marcar a data de abertura da licitação. SE a minuta não for padrão, o processo será encaminhado para análise da Advocacia-Geral – ADVOSF.
- 13 – A COPELI também pode solicitar outras alterações e se necessário o processo será encaminhado a ADVOSF novamente;

14 – Se a ADVOSF recomenda alterações na minuta, o processo será encaminhado a Subsecretaria de Apoio Técnico a Contratações para fazer as alterações.

15 – Retorna ao DGER para aprovação da Minuta;

16 – A COPELI manda publicar o Edital com 8 dias úteis de antecedência da data marcada para a licitação. 95 % dos processos licitatórios são realizados por Pregão Presencial. O pregoeiro faz a abertura, o julgamento, a adjudicação e a ata durante o Pregão presencial, inclusive o julgamento de recursos, se houver.

17 – O processo licitatório é encaminhado ao DGER para homologação.

18 – Vai a SAFIN para emitir Nota de Empenho;

19 - A SADCON preenche os claros do contrato e convoca a empresa para assinar o contrato.

#### CONSIDERAÇÕES SOBRE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

→ A comissão é nomeada pelo Presidente do Senado e não excederá 1 ano, vedada sua recondução no ano subsequente.

→ É composta por 13 servidores efetivos de nível superior (administração, direito, contadoria, economia, engenharia e, informática), com no mínimo 5 (cinco) anos de exercício, entre eles, servidores da Advocacia-Geral e Controle Interno.

→ O Senado é mais rigoroso que a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), que prevê que as Comissões de Licitação serão compostas por 3 membros, com pelo menos 2 qualificados e efetivos (art. 51) e veda a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente. No Senado a recondução é vedada para todos os seus membros.

#### OUTRA CONSIDERAÇÃO:

→ Todos os diretores do Senado Federal são nomeados pelo Presidente.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR EFRAIM MORAIS.****DECLARAÇÃO**

**Eu, ALOYSIO DE BRITO VIEIRA, brasileiro, divorciado, servidor público do Senado Federal, portador da Carteira de Identidade n° 579.881, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob n° 297.692.301-97, residente e domiciliado na SQS 316, Bloco K, apartamento 404, Asa Sul, Brasília/DF, considerando os termos constantes da reportagem divulgada pela revista periódica “ISTOÉ”, número 2.070, ano 32, de 15 de julho de 2009, circulando em Brasília – DF a partir de 11 de julho de 2009, às fls. 36/39, assinada pelos Senhores Mino Pedrosa, Sérgio Pardellas e Hugo Marques, indignado com os termos caluniosos e irresponsavelmente inverídicos nela contidos, cujo único propósito aparenta ser aviltar minha imagem pessoal, desmoralizar sérios Homens Públicos e desacreditar a instituição Senado Federal, venho de livre e espontânea vontade declarar, para todos os efeitos de direito, inclusive para fins de prova judicial, o seguinte:**

**1. Os inverídicos factóides levemente inseridos na reportagem, com o intuito de fazer espúria ligação entre a minha pessoa e alguns Senadores filiados ao Partido Democratas, buscando estabelecer a esdrúxula existência de “esquema de desvio de dinheiro público e pagamento de propinas que funciona com a conivência ou participação de alguns senadores do DEM” do qual eu, Aloysio de Brito Vieira, seria seu suposto operador, beira as raias do absurdo;**

**2. Realmente respondo a uma ação penal e outra de improbidade administrativa que tramitam, respectivamente, perante a 12ª e 1ª Varas Federais de Brasília, com o mesmo objeto. Entretanto, não tenho receio em afirmar, que se trata de um equívoco cometido pela acusação pública, o qual já está sendo devidamente comprovado, por meu advogado, nos autos dos**

processos e, apesar de erroneamente inserido nas mencionadas ações, sou peremptório em declarar que jamais fui operador de nenhum esquema de corrupção seja no Senado Federal, ou em qualquer outro ente Público, sendo totalmente inverídica e caluniosa a afirmação de ser “Operador do DEM”;

3. Dos Excelentíssimos Senhores Senadores citados pela revista, não tenho relação pessoal, de amizade e, tampouco, intimidade com os mesmos. Conheço-os por circunstâncias profissionais, assim como qualquer outro servidor da Casa que tenha exercido cargo de confiança os teria conhecido;

4. Durante o período que exerci função de confiança vinculado à Primeira Secretaria do Senado Federal e até a presente data, desconheço qualquer fato que possa desabonar ética ou moralmente a atuação parlamentar ou pessoal do Senador Romeu Tuma ou de seu filho, Robson Tuma, com quem também não possuo qualquer vínculo de amizade ou intimidade;

5. Mesma afirmação faço em relação ao Senador Efraim Morais. No período que exerci função de confiança vinculado à Primeira Secretaria do Senado Federal e até a presente data, desconheço qualquer fato que possa desabonar ética ou moralmente sua atuação parlamentar ou pessoal;

6. Igualmente no que diz respeito ao Senador Heráclito Fortes. No período que exerci função de confiança vinculado à Primeira Secretaria do Senado Federal e até a presente data, desconheço qualquer fato que possa desabonar ética ou moralmente sua atuação parlamentar ou pessoal;

7. Enfatizo que são totalmente levianas as declarações publicadas na revista “ISTOÉ”, no sentido de que meu patrimônio é incompatível com meus rendimentos. Todos os bens que possuo e o respectivo lastro financeiro são compatíveis com meus rendimentos e encontram-se declarados à Receita Federal;

8. Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que estou peticionando, por meu advogado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, impreterivelmente até o dia 14 de julho de 2009, abrindo-lhe o meu sigilo fiscal, entregando cópia de minhas declarações de imposto de renda e, mesmo considerando o segredo de justiça imposto na tramitação das ações mencionadas, repassarei cópia das minhas defesas técnicas produzidas

**nos autos, demonstrando o equívoco cometido. Neste ato, me colocarei a disposição da Presidência da Casa para todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário em qualquer procedimento que esta julgar pertinente;**

**9. Tomo a liberdade de informar, ainda, que já estão sendo adotadas todas as medidas cabíveis para processar a revista e os repórteres que assinaram a caluniosa matéria, sobretudo no que se refere às novas acusações estranhas ao objeto das ações propostas pelo Ministério Público.**

**Brasília, 13 de julho de 2009.**

  
**ALOYSIO DE BRITO VIEIRA**

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP)  
– Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, e agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela tolerância.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi uma honra ouvir os companheiros, os colegas.

Mas, Sr. Presidente, temos um dia cheio. Hoje é o dia aprazado para se instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito que investigará denúncias contra a atual administração da Petrobras, esta importante e estratégica empresa brasileira que, por isso mesmo, deve ser preservada de qualquer irregularidade, de qualquer eiva de corrupção.

Temos também, Sr. Presidente, ao invés do que alguns propalam com pouca ciência do que se passa, temos mais do que declarar, mandar instalar a Comissão de Ética desta Casa. A Casa está sem Comissão de Ética. É preciso eleger hoje os membros que comporão a nova lista dos integrantes da Comissão de Ética. E a partir daí, quem sabe, hoje mesmo, eles

se reúnam para escolher Presidente e fazer funcionar esse órgão tão significativo, sobretudo num momento de crise como este que vivemos.

Ainda na esteira do que entendo ser o cumprimento estrito do meu dever – e peço que V. Ex<sup>a</sup> acolha na íntegra o documento –, eu enviei, protocolei junto ao Tribunal de Contas da União um documento que endereço ao Presidente daquela Corte, pedindo investigação sobre as responsabilidades da Fundação José Sarney diante da apropriação de recursos públicos provenientes do patrocínio Petrobras.

E ainda, Sr. Presidente, o documento, que pretendo ler na íntegra, dirigido ao Conselho de Ética, que ainda não existe, porque ainda não temos Conselho de Ética, Senadora Marisa, funcionando na Casa neste momento. Precisa ser eleito hoje, e é a ele que dirijo esta terceira denúncia.

A denúncia:

Contra o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado José Sarney, em razão do

descumprimento do inciso III do art. 5º da Resolução nº 20, de 2003.

1 – Dos fatos.

A Fundação José Sarney tem sido objeto de graves denúncias de desvio de recursos públicos provenientes de patrocínio da Petrobras.

A verba foi transferida em 2005, após ato solene, com a participação de Sarney, do Presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli.

A Petrobras repassou dinheiro à Fundação Sarney pela Lei Rouanet, que garante incentivos fiscais às empresas que aceitam investir em projetos culturais. Apenas 20% dos projetos aprovados conseguem captar recursos, mas o projeto da Fundação Sarney foi aprovado pelo Ministério da Cultura em 2005, está em fase de prestação de contas na Pasta. Antes da aprovação, o próprio Senador Sarney chegou a enviar um bilhete ao então Secretário Executivo, e hoje Ministro da Pasta, Ministro Juca Ferreira, pedindo para apressar a tramitação. Em 14 de dezembro, o Ministério comunicou que o projeto estava aprovado. E, no dia seguinte, a Petrobras anunciou a liberação do dinheiro. Obrigada a dar explicações, essa empresa informou que a Fundação foi incluída no programa de patrocínio como convidada e, por isso, não teve de passar pelo processo de seleção.

O objetivo do patrocínio, que a Fundação recebeu sem participar de concorrência pública, era digitalizar os documentos do museu, processamento técnico e automação do acervo bibliográfico, como diz o relatório de contas.

Pela proposta original, que previa o cumprimento das metas até abril de 2007, computadores seriam instalados nos corredores do museu, sediado num convento centenário, no centro histórico de São Luís, para que os visitantes pudessem consultar *on line* documentos como despachos assinados por Sarney na época em que ocupava o Palácio do Planalto. Mas até julho deste ano, não havia um único computador à disposição dos visitantes.

Segundo diversas reportagens publicadas pela mídia, empresas prestadoras de serviço com endereços fictícios teriam ficado com R\$1,3 milhão destinados à Fundação Sarney, sendo que diversas delas comandadas por pessoas supostamente ligadas ao eminente Senador.

Em resposta a essas acusações, o Presidente José Sarney, inicialmente, por meio de nota assinada por seu assessor de imprensa, assegurou: “O Senador José Sarney é Presidente de honra da Fundação, que leva o seu nome, tendo sido seu fundador. Não participa de sua administração nem tem responsabilidade sobre ela”.

Mais tarde, sentado na cadeira de Presidente do Senado, em sessão da Ordem do Dia no plenário, o Senador Sarney se dirigiu a todos os Senadores presentes e proclamou: “Eu não tenho nenhuma responsabilidade administrativa naquela Fundação”.

Entretanto, o Senador Sarney teria faltado com a verdade no plenário do Senado Federal ao fazer essa afirmação. Segundo os estatutos da fundação, o seu Presidente vitalício é José Sarney. Se morrer, quando morrer, a Presidência caberá à sua esposa. Depois da morte dela, a cada um dos seus três filhos. Na falta deles, assumirá um dos netos. Em seguida, outro e assim sucessivamente. É um negócio familiar que sempre terá a responsabilidade gerencial da Família Sarney. Note-se que não se trata de Presidente de honra, mas de Presidente vitalício com todos os poderes de administração.

Em sete páginas dos estatutos, o nome Sarney é citado doze vezes, segundo outra reportagem do jornal O Estado de S. Paulo. É dele, por exemplo, a tarefa de “assumir responsabilidades financeiras”. Sarney tem ainda o “poder de veto sobre qualquer decisão tomada pelo Conselho Curador, que também é presidido pelo próprio Senador José Sarney”. O Conselho Curador é quem nomeia os três membros do Conselho Fiscal. Por fim, é função de Sarney “orientar” as atividades da Fundação e representá-la em juízo.

Uma lei aprovada pela Assembleia Legislativa do Maranhão, em 2005, devolveu ao Estado o prédio do século XVII doado por ele para sede da Fundação, o Convento das Mercês. Para derrubar a lei, Sarney obteve da Direção do Senado, à época presidido pelo Senador Renan Calheiros, PMDB de Alagoas, o direito de entrar com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal. Foi a única vez, em 21 anos de vigência da atual Constituição, que o Senado recorreu ao Supremo Tribunal Federal contra uma lei estadual, conseguindo retorno do

imóvel para a Fundação José Sarney. Nesse sentido, o Senador José Sarney teria faltado com a verdade para o Senado Federal sobre a sua atuação junto à Fundação que leva o seu nome, o que configura a quebra de decoro parlamentar, nos termos do inc. II, do art. 55, da Constituição Federal, combinado com o inc. III do art. 5º da Resolução nº 20, de 2003, do Senado Federal.

É importante ressaltar que há extensa jurisprudência nesta Casa sobre o tema, tendo como exemplo a cassação do Senador Luís Estevão pelo mesmo motivo, ou seja, haver faltado com a verdade em suas declarações ao Plenário do Senado Federal.

#### 2 – Do direito.

Compete a qualquer Parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica denúncias relativas ao descumprimento, por Senador, de preceitos contidos no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, nos termos do art. 17, da Resolução nº 20, de 2003.

#### 3 – Dos pedidos.

Em face do exposto, o denunciante requer a V. Exª que:

1º seja a presente denúncia admitida e escolhido relator para que se realize sumariamente a procedência das informações e seja ouvido o denunciado no prazo de cinco dias úteis contados de sua intimação;

2º seja instaurado o processo disciplinar perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nos termos do § 6º do art. 17, da Resolução nº 20, de 1993;

3º sejam aplicadas as penalidades devidas.

E eu assino, na data de hoje.

E concedo um aparte ao Senador Pedro. Simon.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS)** – Sr. Presidente, Sr. Senador, eu quero dizer a V. Exª que endosso totalmente o pedido de V. Exª. Eu estou aqui contrário à ordem médica, mas estou aqui e se o Presidente me permitir, quero falar porque acho que chegamos ao limite! Olha, Sr. Presidente, nós chegamos ao limite do mínimo da responsabilidade que nós podemos ter. Eu digo com a maior tristeza, com a maior mágoa. Nessa altura, não adianta o Presidente Sarney se licenciar. Ele tem que renunciar à Presidência do Senado. Ele tem que fazer o que os seus antecessores fizeram. Ele deve renunciar à Presidência do Senado. E nós devemos nos reunir para escolher alguém que seja a

representação de todos nós. Não adianta suspender os atos, não adianta indicar nada, não adianta o ex-Primeiro Secretário, coitado, vir à tribuna e oferecer: vê a minha vida, vê isso, vê mais aquilo... Nós perdemos toda a credibilidade, Senador. Agora, V. Exª, dirigindo-se ao Conselho de Ética... O Conselho de Ética ainda não se instalou. Em primeiro lugar, eu vejo pelo meu Partido: eu tenho o maior respeito pelas pessoas que foram indicadas. Eles até têm muitas qualidades, mas não foram indicados pelas qualidades. Eles foram indicados pela fidelidade, por fazer aquilo que o Sr. Renan, Líder do PMDB... porque ele e o Sr. Sarney controlam e comandam a Bancada do PMDB. É uma humilhação! Eu tenho vergonha! Eu tenho vergonha da posição que eu estou! Aí me perguntam: por que o senhor não vai para outro Partido? Eu não tenho para onde ir, mas, sinceramente, eu estou pensando em ir para casa, Sr. Presidente. Eu estou pensando... Já não sou mais candidato a nada, mas estou pensando em sair. Eu não tenho mais condições de fazer nada. Se eu não posso ajudar, pelo menos que eu vá embora. O Presidente Sarney tem que ter a grandeza de renunciar à Presidência do Senado. Eu estive no seu gabinete, fui lhe dizer isso dias atrás. Não tive coragem, porque ele falou com tal maneira, com tal firmeza que eu não tive coragem de dizer para ele aquilo que eu fui lá pra dizer: Presidente, renuncie! Esse negócio da Fundação... Em primeiro lugar, era o Convento das Mercês, um prédio... o mais espetacular! Em segundo lugar, a Assembleia vota uma lei... desde a Constituinte até hoje, é a primeira vez que o Senado Federal anula uma lei estadual, a pedido dele, porque a Assembleia tinha determinado a devolução... S. Exª é Presidente eterno, vitalício. Se ele morrer é a esposa dele; se morrer a esposa dele são os filhos dele; se morrerem os filhos, são os netos – pelo menos é o que diz o jornal. Eu nunca tinha visto isso na minha vida!

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – É o que dizem os estatutos.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS)** – Eu nunca tinha visto isso na minha vida! A conta no exterior... isso S. Exª responde que viajou para Veneza a convite, com as contas pagas pelo Presidente do Banco Santos, que é um homem que foi condenado a não sei quanto tempo! Mas o que é isso!? Ir visitar Veneza com as contas pagas por um homem inescrupuloso que nem é o Presidente do Banco Santos! Aí ele foi a única pessoa do Banco Santos cujo dinheiro foi retirado antes de quebrar o Banco, e vem o Presidente do Banco Santos e diz: “Não, ele não pediu, eu fiz por minha conta”. Mas onde é que está isso, meu Deus do céu?! Quer dizer, o presidente de um banco chegou na hora... vai quebrar o banco amanhã, tira o dinheiro



do Sr. Sarney e bota fora para ele não perder! Olha, cá entre nós... eu tive inveja, uma inveja cristã do neto do Presidente Sarney. Aquele rapaz, formado em Harvard, formado na Sorbonne, um belo dum rapaz, com uma firma organizada... o Presidente Sarney permitir que ele entre num negócio de quinta categoria aqui no Senado!? Um rapaz que teria tudo para progredir, para crescer, para ser um grande rapaz! Quer dizer, o Presidente Sarney, nesse espírito dele, fazer isso com um neto!? Ele tem que se afastar. A imprensa já disse: o Presidente Getúlio Vargas saiu da vida para entrar na história, e diz-se que o Presidente Sarney saiu da história para cair na vida. Ele tem que renunciar. Eu juro pelo meu filho, eu digo com mágoa que eu achava que a licença era suficiente. Hoje não é mais. Não adianta ele anular os atos. Não adianta nada. É um neto, é o segundo neto, é o primeiro sobrinho, é o segundo sobrinho, é o terceiro sobrinho, é o filho, é coisa demais! E não vamos nos esquecer de que ele está no terceiro mandato. É o brasileiro que mais ocupou a Presidência do Senado na história de todo o Senado. Ele que indicou as pessoas que estão aí. E não venham me dizer que, quando ele saiu, as pessoas ficaram nos cargos e que não foi a pedido dele. Ele era íntimo do Sr. Antônio Carlos, íntimo do Jader, íntimo do Renan. Se afaste! Se afaste! É a melhor coisa que ele pode fazer: ter um ato histórico, um ato de grandeza, renunciando ao mandato. É o ato que ele tem de fazer. Não tem resposta. V. Ex<sup>a</sup> está citando. Eu estava aqui, Senador, V. Ex<sup>a</sup> não estava. Eu estava e ouvi o que o Senador de Brasília disse. Ele foi convocado, como testemunha, para depor, porque a firma dele tinha negócios com a construção do Nicolau, o Juiz, aquele que está na cadeia – cadeia em casa, porque ele está doente, mas está na cadeia.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O Senador Luiz Estevão.**

**O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É.** Aí o Sr. Luiz Estevão contou: “Não, porque os meus negócios foram esses e mais esses e mais esses. Somam oito milhões”. Uma coisa assim, e não houve problema nenhum. Tudo bem. Aí, abriram-se as contas. Não eram oito milhões; eram duzentos milhões. Nós não fomos nem verificar se esses duzentos tinham sido bem empregados ou não tinham sido bem empregados. Cassamos o mandato dele. Cassamos o mandato dele, e ele caiu fora. Isso aconteceu. Cá entre nós, e o Antonio Carlos? Ele estava ali sentado – o Antonio Carlos não teve nenhuma participação naquele caso da votação. Chega o Senador para ele e diz: “O senhor está bem sentado?” “Eu estou bem sentado.” “Então, fica.” E aí mostra para ele, entrega para ele o resultado da votação do painel fraudado. Eles vieram ver a votação ali.

Aí, o outro Senador diz: “Telefona para a diretora tal, que foi a que fez o negócio, porque ela está muito medrosa, ela está muito trêmula.” E o Antonio Carlos telefonou: “Te acalma, minha filha.” E o Antonio Carlos, Presidente do Senado, pegou aquele documento, que era o corpo de delito – não é, Senador Tuma? – e devolveu para o Senador. Isso ele contou da tribuna. Quando ele terminou de falar, eu fui para a tribuna: Senador Antonio Carlos, eu não quero nem falar nas outras provas. Eu sou criminalista. Eu não quero falar nada, só quero ficar no seu depoimento, no que o senhor falou daqui. O senhor não teve nenhuma participação no escândalo do painel. Mas o senhor estava sentado e um Senador vem e lhe entrega uma cópia do resultado adulterado. O senhor recebe. O senhor lê. E o senhor pede para telefonar para a diretora. Ainda aconteceu uma coisa muito interessante: o outro Senador, desta tribuna, chorou e jurou por Deus que não tinha nada com aquilo, não tinha nada, não tinha nada. No dia seguinte, a diretora confessou que tinha feito tudo a pedido daquele Senador. Então, o senhor telefona, Senador Antonio Carlos, para ela. Telefona para acalmá-la e devolve a lista. Eu disse: Senador, o senhor é Presidente do Senado. O senhor pega o corpo de delito e devolve para ele. O senhor tinha que ter dado voz de prisão para ele. O senhor tinha que ter tomado uma providência. O senhor cumpriu o crime porque o senhor foi responsabilizado. O senhor aceitou o fato. E o Senador Antonio Carlos renunciou. Ele não esperou. Ele, depois, com lágrimas, falou comigo. Ele renunciou ao mandato porque tinha cometido esse erro. Então, o Presidente Sarney deve entender isso. Renuncie à Presidência. Deixe em paz a sua família. Cada dia é um. Olha, eu tenho rezado por esse neto, esse rapaz que é brilhante com a história dele. O Presidente Sarney podia ter telefonado para vários bancos de quem ele é amigo: “Olha, faz esse fulano trabalhar lá”. Mas botar aqui, numa jogada suja, porque ganhar alguns milhões era fácil? Levar o neto dele para esse caminho? Nós estamos no fim. Eu estou indo para Porto Alegre e tenho vergonha de chegar a Porto Alegre. Nós estamos no fim! Senadora, a tese que está em voga hoje é: fim para o Senado. O que está pegando, o que se está discutindo, o que se está debatendo – tenho visto é um jornalista atrás do outro, é uma pessoa atrás da outra falando: “Chega de Senado! O Senado é um corpo estranho, negativo. São 10 mil funcionários para 81 Senadores. É uma vergonha! Para que Senado?” Esta é a tese que está pegando e está crescendo, e a gente não tem nem resposta para dar. Olha, não pode continuar assim. E o Senador por Alagoas: “Eu entrego”. E o Presidente Sarney, então, diz: “Eu pedi à Polícia Federal que intervenha para ver se

eu tenho conta ou não tenho conta no exterior”. Não é assim. Nós temos que tomar uma medida no conjunto. Eu tenho dito, Senador: basta, chega de nós discutirmos! E V. Ex<sup>a</sup> está sendo brilhante, está fazendo uma coisa que tinha que fazer. É o que devia fazer: entrar com esse requerimento, ainda que nós não tenhamos nenhuma credibilidade nesse Conselho de Ética, que nem constituído está. Eu enviei um ofício para o Presidente do meu Partido há 10 dias, dizendo: indique os membros. Só que eu pedi que reunisse a Bancada para ver quem seriam os membros. Nem reuniu a Bancada. E sei lá se indicou. Parece que indicou os íntimos dele. O Senado tem que fazer alguma coisa. Perdoe-me. O Senador Sarney não está em condições psicológicas. Ele está abatido, ele está machucado, e eu entendo isso. Tenho carinho. Tenho rezado, como Franciscano, por ele todos os dias. O Presidente Sarney está nas minhas orações. Eu peço a Deus que o ilumine, que o ajude, que o proteja, que ele tenha condições de sair disso que ele está vivendo. Mas, não pode. Então, a imprensa publica que a querida filha dele, graças a Deus, saiu bem de mais uma cirurgia, no cérebro. Antes de tomar posse, veio aqui para almoçar com o Presidente do Supremo. Para que isso? Porque a notícia era que o Presidente do Supremo ia aceitar o pedido de V. Ex<sup>a</sup> e ia mandar nomear os membros da Comissão de Inquérito. Não pode! Agora isso está envolvendo todos nós, V. Ex<sup>a</sup> mais do que eu. Não mais do que eu, porque eu, mais do que V. Ex<sup>a</sup>, tenho 80 anos, sou muito mais velho e estou aqui há 40 anos. Mas V. Ex<sup>a</sup> é um Líder, um brilhante Líder. Todos nós somos responsáveis igualmente. Todos nós estamos na mesma. Eu, Pedro Simon, com 80 anos, estou aqui há 30 anos, mas ninguém aqui é mais responsável do que eu, por ação ou por omissão. Perguntam-me: “Quando o senhor chegou lá no Senado, havia 3 mil funcionários e, agora, há 10 mil, o que o senhor fez para impedir?” Na pior das hipóteses, o que eu fiz foi aumentar. Então, nós somos todos culpados. Não se trata aqui de tirar o corpo fora. Eu não estou aqui querendo tirar meu corpo fora. Seria ridículo isso! Eu estou no meio do Senado, um dos 81 Senadores, o mais antigo, o mais culpado... Mas não dá para continuar. Não dá para continuar. V. Ex<sup>a</sup>, então, faz dez discursos por dia, batendo, batendo, mas fica tudo igual. Fica tudo igual, a mesma coisa. O ex-Primeiro Secretário chegou aí e fez um discurso brilhante: “Peço à Polícia Federal, peço à Procuradoria”. Peça ao Diabo, mas não vai acontecer nada! O Presidente Sarney pediu à Polícia Federal que investigue o que está acontecendo aqui. Agora, pediu que os Procuradores verificassem, e anula ato. Mas não vai acontecer nada. E nós não temos nenhuma credibilidade, nós estamos no chão.

Olha, já vi o Congresso no chão, já vi a classe política no chão, já vi até a ridicularização. Nunca, na minha vida, nem contra a ditadura, nem contra coisa nenhuma, vi tão no chão uma Casa como está agora o Senado Federal; e não é o Congresso, não é a classe política; é o Senado Federal. No *Zero Hora* de Porto Alegre, diariamente, notícias da Câmara, notícias não sei de quê... “Casa de escândalos”, é o Senado Federal. Em vez de Senado, usam “Casa de escândalo”, que é o Senado Federal. E alguém aqui se ofendeu porque a Inglaterra botou “Casa de horrores”. A Inglaterra está fazendo? Está. Mas o Primeiro-Ministro está caindo, levou uma ralada; já seis Ministros – e, lá, Ministro tem que ser Deputado, porque é um parlamentarismo para valer – caíram fora. Lá, as coisas estão acontecendo, está uma rigidez, uma revolta, e o Parlamento está fazendo chover para mudar as coisas. Aqui, nada; aqui, nada. E alguns estão pensando, meu querido Líder, que vão continuar, que isso vai terminar, porque, no Brasil, é uma tradição: em época de muda, passarinho não canta. É uma crise, fica quieto, cala a boca, deixe passar, porque, daqui a pouco, vem outra crise, esquece-se dessa e tudo continua. Esta não vai passar; desta aqui não vão esquecer. Podem deixar parar agora, como todo mundo está dizendo, deixar para agosto, porque, em agosto, começa tudo de novo. Não vai começar tudo de novo. Agosto, a CPI da Petrobras... Assine a CPI da Petrobras, mas fiquei machucado porque achei que a CPI da Petrobras... Hoje, eu assinaria de novo, porque o que vi acontecer depois... É porque há coisas que a gente nem sabe. Olha, deve haver muita coisa lá que a gente não sabe. Com toda sinceridade, não dá para continuar. E o Lula, o Lula tem que ter mais respeito. Ele está bem. Eu acho que o Lula, internacionalmente, está tendo uma atuação excepcionalmente boa. Mas ele está imitando os generais da época. A interferência dele no Senado é humilhante. A Bancada do PT no Senado está salvando o Lula. Olha, meus cumprimentos ao grupo do PT que teve coragem: meu irmão do Paraná; o nosso Senador de São Paulo; o Paulo Paim, do Rio Grande do Sul; o companheiro do Acre, salvaram o Lula, porque imaginem, agora, se a Bancada tivesse aceito, retirado o pedido de renúncia, o que estaria acontecendo agora? A Bancada do PT suportou o Lula, e o Lula não se dá conta do que ele está fazendo, que é um papel ridículo. O Lula cometeu um pecado mortal contra a Dilma. Ele não tinha o direito de pegar a Dilma, brigando para ser candidata, e mandar a Dilma ir lá na casa do Sarney levar um abraço de solidariedade. O que a Dilma tinha a ver com isso? E a Dilma de um lado e o José Dirceu do outro. A Dilma e o José Dirceu. José Dirceu é da época em que o Lula estava para receber

o *impeachment*. Agora é o herói; o José Dirceu está comandando o processo. Parece que o negócio desceu numa lama em que o José Dirceu é o homem. Mas por que ele meteu a Dilma nessa jogada? Olha, o Lula está exagerando do seu santo protetor. Tudo está dando certo para ele. Mas, nessa, ele está sendo grave demais. O líder sindical, o grande Lula, o grande companheiro, hoje está mais para um general da ditadura do que o Lula que ele foi. Faço um apelo nos meus 80 anos: vamos fazer alguma coisa! Vamo-nos reunir sem Partido, sem Oposição e Governo, baseados na nossa responsabilidade na história nacional, na história desta Casa, que recebemos de um jeito e vamos devolver de outro. Todos que estão aqui vão aparecer participando do ano em que o Senado foi reduzido a zero, que foi ridicularizado ou quando se votou a derrubada do Senado, que não deveria haver, ou quando acabou o Senado. E nós vamos carregar o caixão. Pelo amor de Deus! Sou solidário a V. Ex<sup>a</sup>. Acho que V. Ex<sup>a</sup> tem falado e está pagando um preço caro. De repente, acharam... E V. Ex<sup>a</sup> eu cumprimento. Se quiserem analisar o caso de V. Ex<sup>a</sup>, podem analisar. É outra coisa. Não há nada que ver com o que V. Ex<sup>a</sup> disse.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Senador, hoje, acredito, há 79 Senadores que dizem que não têm conta no exterior.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Querem analisar Pedro Simon?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Ouça-me só um instante. Só um segundo, e eu devolvo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

Hoje, acredito. Se 79 Senadores me disserem que não têm conta no exterior ou que a têm legalmente, acredito. Há um que está sob suspeição, que é o Senador José Sarney. E há um, eu, que, agora, com certeza, todo mundo sabe que não tem conta no exterior. Isso é bom que se registre.

V. Ex<sup>a</sup> está com a palavra.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – V. Ex<sup>a</sup> também não tem amigo banqueiro para pagar suas contas.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – De jeito algum. Minhas contas pago eu.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Se tivesse um amigo banqueiro, teria viajado por conta dele.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Mas bandidos não mandam flores. Como não calei, que alvejem. Estou pronto.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Que nem Sarney, que viajou para Veneza acompanhado do banqueiro e tendo pagas as suas contas pelo banqueiro.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Entendo a luta...

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – São duas hipóteses. A primeira é que ele pegou dinheiro da conta dele no exterior. E ele responde: “Não é isso, não. Fui porque o banqueiro me convidou e pagou minhas contas”. Por amor de Deus, onde é que nós estamos? Onde é que nos estamos?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – É verdade. Agradeço.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Presidente Sarney, renuncie. Renuncie. Esse desgaste está lhe fazendo mal. A gente sente que V. Ex<sup>a</sup> está numa situação dolorosa. Eu sinto muito, mas renuncie com grandeza, Presidente. Renuncie. Olhe, a história tem mostrado que as pessoas que tiveram capacidade de renunciar tiveram carinho e admiração por parte da imprensa. Mas querer sucumbir, ficar e carregar o Senado junto, não vale a pena. De coração, muito obrigado, Sr. Senador.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Arthur Virgílio, querido amigo, V. Ex<sup>a</sup> está falando como Líder, não poderia dar aparte. Mas, o assunto é tão importante, que esta Mesa não o impedirá, mas pediria que fosse mais econômico.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pediria que fossem breve. Pois não. E eu devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que eu percebo hoje o Senador Pedro Simon fisicamente abatido.

V. Ex<sup>a</sup>, Senador Simon, disse que está aqui contrariando resolução médica, e eu percebo V. Ex<sup>a</sup> fisicamente abatido, mas jamais ouvi de V. Ex<sup>a</sup> algo tão precioso quanto esse aparte, que, para muita honra minha, é aparte que passa a integrar o meu discurso, o meu pronunciamento.

**O Sr. Flávio Arns** (Bloco/PT – PR) – Se isso for abatido, Senador, imagine quando ele estiver bom.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pois é. Percebemos que estava arfante, mas com uma enorme força moral.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – A saúde está na alma e no coração.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Eu ia dizer exatamente isto: nós temos aqui 20 Senadores, se os 20 se pronunciarem... O que me tem cansado um pouco é o silêncio de tantos. Eu nunca imaginei que eu fosse acusar essa gente, enfrentar essa camarilha, e não ser alvejado por ela. Isso aqui é uma luta de desgaste, é uma espécie de um boxe político. Ou seja, lutador de verdade entra para se desgastar, ele não sai com o rosto inteiro. O importante é defender suas convicções até o final.

Senador Simon, eu vou confessar a V. Ex<sup>a</sup>, até porque me tocou muito o que V. Ex<sup>a</sup> disse: eu estou dividido. V. Ex<sup>a</sup> diz: “Eu tenho 80 anos de idade, tenho tantos anos de Parlamento...” Tem toda essa vida bonita que conseguiu descrever ao longo de sua história.

Eu estou dividido, eu sou exatamente hoje duas pessoas. Num determinado dia da semana, vou para minha casa, vou para Manaus, para o Amazonas, para o interior do Amazonas e, lá, eu fico muito bem. Estou em comunhão com o povo do meu Estado como poucas vezes na minha carreira eu possa dizer que estive e que alguém possa dizer que já estive em tamanha comunhão com o povo do seu Estado. Aí, entro no avião, segunda de tarde ou terça de manhã, e, da metade para o fim da viagem, começa a me bater uma certa depressão. Ou seja, por um lado, o esforço que faço lá é típico de quem quer brigar por uma eleição, se reeleger, e, quando olho isto aqui, percebo que – não sei se isto surpreenderia V. Ex<sup>a</sup>, dizer que esse sentimento até poderia caber num velho combatente como V. Ex<sup>a</sup> – esse sentimento também bate em mim, de saber se vale a pena mesmo tudo isso, todo o sacrifício familiar, todo o sacrifício pessoal para isso aqui representar o que representa o Senado.

Eu sempre achei que chegar ao Senado era o coroamento da minha carreira Parlamentar, era um *upgrade* de verdade e estou vendo o Senado banalizado, estou vendo... V. Ex<sup>a</sup> tocou em pontos que são preciosos, por exemplo, essa tal defesa que o Presidente Sarney faz de sua conta no exterior. Nós sabemos que basta não ser nenhuma criança para ter conhecimento de que, se não for suspeito de algo ligado ao crime organizado ou tráfico de drogas, essa conta não vai ser aberta de jeito algum.

Espero que ele tenha razão e folgarei se souber que ele tem razão. Gostaria de saber que ele não tem conta irregular no exterior, mas esse gesto é bravateiro. O gesto de abrir: “Vou abrir, vou autorizar não sei quem, Interpol...”. E tudo fica por isso mesmo. E o Senador Romeu Tuma sabe disso melhor do que todos nós.

Vejo que anular os atos é um gesto bonito. Nós aconselhamos lá na hora – iniciativa do Senador Camata, corroborada por mim, no Colégio de Líderes, em uma das poucas reuniões que tivemos de Líderes. Eu disse: Presidente, anule todos esses atos. Anule todos esses atos; depois revalide os bons.

Ele agora resolveu anular todos. Agora, há implicações jurídicas, Senador Cristovam Buarque, graves. Por exemplo, uma pessoa foi demitida e a direção anterior da Casa transformou em ato secreto aquela demissão. Como é que se vai anular a demissão que correspondeu ao arbítrio livre de um Senador que quis demitir o Sr. José Pafúncio e nem podia supor que aquilo

iria virar moeda de troca nas mãos daquela gente que dirigia o Senado? Ou seja, V. Ex<sup>a</sup> falou bem.

Comecei o discurso – não sei se V. Ex<sup>a</sup> já estava aqui – dizendo que temos que, primeiro, hoje, antes de qualquer votação, de qualquer tolice – tem empréstimo para votar, sou a favor de votar todos os empréstimos; temos um projeto bonito da Senadora Patrícia Saboya, quero votar esse projeto –, devemos começar votando, aprovando ou não, os nomes que comporão o Conselho de Ética. Porque não temos Conselho de Ética. A Casa está virando o semestre e não tem Conselho de Ética funcionando, Senador Jereissati. E o meu papel é este, é fazer denúncia; é a terceira que faço e farei 80 denúncias.

Há suspeitas que estou tratando com muito cuidado – já officiei à Receita Federal –, há suspeitas fortes de que tenham quebrado meu sigilo fiscal. Torço para estar equivocado. Mas espero mais elementos para poder fazer disso uma peça mais forte, porque significa um desrespeito à minha condição de brasileiro, à minha condição de ser humano, à minha condição de Parlamentar. Ou seja, significa tentarem calar a voz de alguém que insiste em não ter a sua voz calada. E é um erro da peste – para falar em uma linguagem que é da minha terra, que é do Nordeste – alguém imaginar que vai silenciar minha voz. Mas não vai mesmo! Nunca! Haja o que houver, digam o que disser, dê no que der.

É uma determinação a de chegar à limpeza deste Senado, ainda que seja a última coisa que faça na minha vida pública, eu que suponha que, em trinta anos de vida pública já percorridos, jamais iria discutir a minha vocação. Sempre achei que nasci para isso, que eu tinha que fazer isso a vida inteira. Hoje discuto a minha vocação. Tenho dúvidas se essa é a minha vocação, se isto aqui é um papel bonito, se eu devo estar aqui como Senador, se eu devo disputar eleição, para me eleger, para vir para cá, para continuar com essa história, com esse chove não molha, com essa história de meias medidas, meias decisões, meias atitudes, meias soluções. Isso, de fato, está fazendo a mim também, Senador, meditar sobre essa história de ficar aqui ou ir para casa. Fim do Senado. Espero que nós sejamos capazes de salvar o Senado.

O Presidente Fernando Henrique cometeu um grande erro quando, por corrupção, extinguiu a Sudam e a Sudene. Um grande erro do governo do qual fui líder e ministro. O certo era se reformar. Sudam e Sudene são instrumentos importantes para o desenvolvimento regional, para o Norte e para o Nordeste. Não resolveria o fim do Senado, que é uma Casa madura. É preciso extirparmos daqui quem não presta, seja quem for, em qualquer escalão, em qualquer calibre.

V. Ex<sup>a</sup> se referiu ao período da ditadura; pois, na parte que me tocou no enfrentamento da ditadura, como parlamentar, em nenhum momento, eu me senti ilegítimo. Em nenhum momento. Eu senti um Congresso castrado, com pouca força, mas não me sentia, Senador Sérgio Guerra, ilegítimo. Eu me sentia muito vigoroso na minha expressão diante da sociedade brasileira. E mais: até figuras íclitas que defendiam o regime autoritário não mereciam o desprezo da Nação. Eu me refiro ao Senador João Agripino, ao Senador Daniel Krieger, refiro-me ao Senador Jarbas Passarinho. Eles eram pessoas legítimas, que entendiam que o Brasil deveria trilhar um caminho oposto àquele em que V. Ex<sup>a</sup> acreditava, e oposto àquele em que eu acreditava. Eu me sentia sem poder, mas não me sentia ilegítimo. Hoje eu me sinto ilegítimo, porque esta Casa vive um momento de absoluta ilegitimidade.

Quero agradecer muito a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte que honra o meu discurso. V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Eu não vejo caminhos sinceramente. Todos os dias, eu disse aqui desta tribuna, fui o primeiro a falar, disse: “Presidente Sarney, não se explique mais de uma vez; se explique uma vez só e pronto. Não vá se explicando”. E agora se explica com errata; se explica com errata; se explica e depois vem a correção da assessoria, logo em seguida.

Mais: a suposta violação do meu sigilo fiscal teria sido expressa num *site* de pessoas ligadas a brigadas ali por perto da TV Mirante, que é de propriedade da família do Senador, ou seja – já concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup> –, estamos aqui num quadro de absoluta intimidação.

Fico feliz de ver tantos companheiros levantando seus microfones para apartear, porque já houve época em que eu via um pegar o jornal, outro abrir o computador, outro sair. Isso é descabido. O que é: medo de que façam o que tentaram fazer comigo? O que aconteceu para mim de prático? O que resultou de prático? Será que alguém no meu Estado passou a ter dúvidas a meu respeito porque meia dúzia de cretinos achavam que iriam calar a minha voz ou me usar para silenciar a voz do Plenário?

Então, que venham com difamação, com o que quiserem, porque eu estou aqui pronto e de pé para cumprir com o meu papel. Não temi o General Geisel! Vou temer agora o general José Sarney ou o general quem quer que seja? Não há hipótese.

Eu queria agradecer muito a V. Ex<sup>a</sup>. Eu também não aguento mais isso, não. Não aguento mais. Essa história de Polícia Federal e Interpol não vai dar absolutamente em nada, porque ele não é acusado de tráfico de drogas. É absolutamente bobagem isso. Não vai dar em nada.

Por outro lado, eu estou convencido de que S. Ex<sup>a</sup> faltou com a verdade perante o Plenário da Casa, o que se configura quebra de decoro. Por isso é que fui ao Conselho de Ética. E, se o Conselho de Ética vai ser capaz de julgar com isenção ou não já deixa de ser problema meu para ser problema do Conselho de Ética. Nosso problema é não deixarmos passar de hoje a instalação desse Conselho.

Eu me recuso a votar qualquer coisa aqui que não seja primeiro a eleição do Conselho de Ética. É um desrespeito à Nação nós ficarmos aqui votando empréstimo para cá, empréstimo para acolá, e não votarmos os nomes do Conselho de Ética. Inclusive seria a hora de quem tiver questionamento sobre qualquer nome questionar os nomes indicados pelos partidos aqui. Mas não votarmos isso, ficarmos nesse jogo de faz de conta significa nós coonestarmos amanhã o jogo de faz de conta da CPI tal, significa nós coonestarmos o jogo de faz de conta de uma Casa que acha, por certa máfia que se apoderou dela, que essa máfia seja capaz de intimidar senadores. Eu considero inadmissível que pessoas do porte de meus colegas se permitam intimidar em qualquer circunstância. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Senador Cristovam Buarque, tem um aparte.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Só pediria que o aparte seja resumido. Desculpe-me, Senador.

**O Sr. Cristovam Buarque** (PDT – DF) – Vou tentar ser mais curto no meu aparte.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Por favor, porque o assunto é importante, acredito que vale a pena ouvir todos.

**O Sr. Cristovam Buarque** (PDT – DF) – Agradeço o comportamento do senhor, Senador Tuma, porque realmente este é um assunto fundamental. É lamentável que, nos últimos dias deste período, nós estejamos discutindo isso, mas felizmente estamos discutindo isso. Pior seria se estivéssemos calados, como disse aqui o Senador Arthur Virgílio. Faz já algum tempo que muitos de nós vêm dizendo que o Presidente Sarney deveria tirar licença do cargo de Presidente para que tudo isso fosse apurado. O Senador Pedro Simon hoje fez um avanço. Ele falou algo que eu quero apoiar. Já não se trata mais de licença e, sim, de renúncia do cargo de presidente. Hoje já se trata de correr o risco de perder a Presidência. O Senador Pedro Simon deu um salto adiante. E eu quero apoiá-lo, Senador Pedro Simon. Já não se trata mais de licença, mas, sim, de renúncia. E eu temo, Senador Pedro Simon, que, se isso demorar mais, já não vai se tratar mais de renúncia, e, sim, de cassação de mandato. O Presidente Sarney está caminhando numa direção que é ruim para ele, que

é ruim para nós, que é ruim para o Senado. Agora, a sensação que dá, Senador Gilvam, é que o Senador Sarney, com a sua obstinação, que é uma qualidade, não é necessariamente um defeito, está disposto a sobreviver ao Senado. Ele está disposto a sobreviver ao Senado, porque hoje é o Senado que está arriscado. Não vou dizer que vai acabar, mas se desmoraliza de tal maneira que é até pior do que existir. E é esse o caminho que nós estamos tendo, independentemente até de ser ou não por culpa do Presidente Sarney. Como disse o Senador Pedro Simon, seria um ato de grandeza. Eu acho que hoje é um ato de necessidade ele perceber que continuar na Presidência desta Casa é negativo para a Casa, é negativo para o processo republicano. Há indicações fortes para justificar pedidos como esse, Senador Arthur Virgílio, de enviar processos para a Comissão de Ética. O fato de ter mentido é muito grave quando disse que nada tinha a ver com a fundação. O fato de usar recursos para uma fundação excelente que exista para proteger a memória de um Presidente é positivo; mas desviado, vindo da Petrobras? O fato das contas que não estão esclarecidas; o problema não é ter conta; conta é permitido; é o valor da conta e não ser declarado. A casa que teve. Provavelmente, talvez ninguém possa provar. Ter casas não declaradas, ter recebido ajuda de aluguel tendo seus próprios aqui. São diversos fatos que levam a opinião pública a se perguntar: "Para que o Senado?" Agora, tem uma coisa mais, Senador Pedro Simon: o povo não está entendendo como é que a gente fala, fala, fala e não acontece nada. Hoje, o povo está se perguntando: que diabo é que vocês estão fazendo aí? Estão só falando? Há impressão de que existe certa convivência de que uns falam e tudo continua igual. E nós não sabemos o que fazer. Como é que a juventude está encarando um grupo de 81 líderes nacionais que chegam aqui e não sabem o que fazer para levar adiante aquilo que defendem? Até porque, quando se tem clareza de que se quer uma coisa e não se consegue fazê-la... Daqui a pouco, a pergunta será: "Por que não renunciaram vocês, e não o Presidente Sarney?" Já está surgindo a ideia de se perguntar: "Mas, se vocês sabem que não têm como levar adiante o que vocês defendem, como é que continuam aí? Pelas mordomias? Pelo privilégio? Para poder aparecer falando no microfone?" A pergunta hoje é: "E como é que vocês continuam aí, se não podem fazer nada?" E aí cada um de nós é que vai ter de responder, não é mais o Presidente Sarney. A gente está cobrando dele, mas o povo está cobrando da gente. Eu creio que a gente tem que descobrir rapidamente o que é que a gente pode fazer de concreto, não apenas de fala. Eu esqueci de um item fundamental que para mim é o que está levan-

do o Senado a essa decadência – e a culpa também é do Presidente Sarney –, que é a blindagem dele vir de fora, do Poder Executivo, quebrando o sentimento republicano de independência entre os Poderes. Ontem, segundo dizem os jornais, o Presidente Lula, na reunião com os Ministros, cobrou deles – essa é uma interferência do Executivo aqui dentro – que protejam a Presidência do Senador Sarney. Isso é uma interferência. Tudo isso está desmoralizando a Casa, mas está também desmoralizando cada um de nós. Eu creio que a gente tem de pensar no que fazer. É pena que esteja nas últimas horas, mas, talvez – não quero tomar mais o tempo -, seja na linha do que o senhor disse, Senador Arthur Virgílio, isto é, a gente parar de votar, enquanto o Presidente for contestado pela maioria dos Senadores, como está sendo, pois todos os Senadores do PT, todos do PDT, todos do PSDB, todos do Democratas contestam a Presidência do Presidente Sarney. Alguma coisa, além de falar, a gente precisa fazer. Talvez seja isto: além de entrar com pedidos na Comissão de Ética e no Ministério Público, nós devamos dizer "não podemos trabalhar nessas condições". Os mais atrevidos que renunciem ao cargo; os que não renunciarem que digam "não vou mais trabalhar aqui, votando, nessas condições". Essa talvez seja uma posição necessária. E então ver até que ponto, de fato, a obstinação do Presidente Sarney é tão grande que vai levá-lo a sobreviver ao próprio Senado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Muito bem, Senador Cristovam. V. Ex<sup>a</sup> fala...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Arthur, V. Ex<sup>a</sup> gostaria que eu lesse as indicações para o Conselho de Ética ou fica para a hora da votação?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Eu creio que seria melhor no momento adequado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Perfeito. É só para dizer a V. Ex<sup>a</sup> que essa matéria está sobre a mesa como a primeira.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – O primeiro item para se começar.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Vamos exigir que realmente seja o primeiro.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Muito bem. Obrigado, Sr. Presidente.

Senador Cristovam, V. Ex<sup>a</sup> fala da obstinação como uma qualidade. E ela o é, mas Santo Tomás de Aquino dizia que a pior coisa é se colocar qualidade a serviço de vício, ou seja, se o homem acorda mais cedo para começar a espancar a mulher mais cedo, era melhor ele ter o defeito de acordar tarde; se o homem é metucioso para planejar assalto a um banco, era melhor ele ser menos metucioso, ser desorganiza-

do, enfim. Essa obstinação não está servindo ao País. Então, neste momento, ela serve ao vício da vontade do poder pessoal.

Por outro lado, eu só tenho uma discordância em relação ao aparte de V. Ex<sup>a</sup>. É que V. Ex<sup>a</sup> diz: “Vocês falam, falam e a maioria já falou.” A maioria não falou. No momento em que 42 se pronunciarem, estará formada a maioria da Casa. A maioria não falou. A maioria até o momento se omitiu. Eu diria que uma grande parte não falou. A maioria não se pronunciou. A maioria se omitiu nesse episódio. No momento em que 42 disserem que é para mudar o nome de Senado Federal para “Federal Senado”, isso acontecerá.

Então, depende muito de nós construímos essa maioria, porque V. Ex<sup>a</sup> aí já acerta, a meu ver, quando diz que não deve perdurar essa situação, sobretudo com a visível inconstitucionalidade que é nós termos um Presidente que hoje é sustentado não pela vontade dos seus Pares, mas pela força do Poder que está do outro lado da rua. Isso é inconstitucional. Eu não sei nem que implicações jurídicas isso acarreta para o drama que estamos vivendo aqui no Senado.

Obrigado, Senador Cristovam.

Senador Sérgio Guerra.

**O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE)** – Senador Arthur, eu queria apenas recuperar alguns fatos recentes. Primeiro, o Presidente Sarney foi eleito Presidente desta Casa sem os votos do PT, do PSDB e de outros Senadores. Então, nós não temos responsabilidade pela Presidência dele. Nós não o elegemos. O PSOL também não, nem outros partidos, nem o PDT. Apenas por esquecimento, eu não os citei na hora. A gente, desde aquele momento, reagiu.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS)** – Eu também não.

**O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE)** – Pois é. O Senador Pedro Simon também não. E vários não o fizeram. Não votaram nele. Até quero recuperar uma frase do Senador Arthur Virgílio:

Nós não deixamos de votar no Presidente Sarney por isso ou por aquilo [mais ou menos assim], mas porque nós temos certeza de que as condições que o vão fazer Presidente não permitirão que ele faça aquilo que é preciso fazer para melhorar, recuperar o Senado, modernizar o Senado.

Isso foi dito pelo Senador Arthur, pelo Senador Tasso, pelo Senador Tião e por muitos dos que estão aqui. Aí o Senador assume. A crise se estabelece. Não foi inventada nem pelo Senador Virgílio, nem por mim, nem pelo Senador Cristovam, nem por nenhum de nós. Ela se estabeleceu porque existia; ela apenas

foi apresentada, ou melhor, começou a ser apresentada. O tempo passa, e um aliado importante do Presidente Sarney, o DEM, pede o afastamento dele. Dois dias depois... Aliás, quero fazer justiça aqui. O primeiro Senador a pedir o afastamento do Presidente Sarney foi o Senador Cristovam Buarque, numa reunião que nós tivemos, quando nós ponderamos que não era o caso. O Senador Cristovam saiu e, dois dias depois, fez essa solicitação. Aí o Senador Sarney vai vivendo essa crise, o Senado vai vivendo essa crise enorme, e vozes se levantam. Nenhuma se levantou com mais potência do que a do Senador Arthur Virgílio. Precisamos, todos, reconhecer isso. E foi, de todos nós, o que sofreu retaliação mais intensa, mais forte, absolutamente desrespeitosa à sua tradição parlamentar e à sua vida pública. O PT, logo a seguir, pede o afastamento do Presidente Sarney. Então, já havia maioria para o Presidente renunciar ou se afastar: os que votaram contra ele, o DEM, que era aliado dele, e o PT, que todo o mundo tinha impressão de que era o Partido que falava pelo Presidente da República. Ledo engano; falava coisa nenhuma. Dois dias depois, o Presidente manda lá a Ministra Dilma, que diz o seguinte: “Presidente, o senhor não deve renunciar. O senhor é muito importante para o Brasil -, e, aqui entre nós, é muito importante para a minha campanha também, para o PAC. Fique aí”. Aí, não satisfeito... “Espera um pouquinho. O Presidente Lula vai chegar depois de amanhã.” O Presidente Lula chegou depois, dizendo que a Oposição queria dar o golpe, era subversiva, queria tirar o Sarney por isso, por aquilo. Não fui eu quem disse isso. Foi o Presidente da República. Fez isso. Tem que assumir isso. E nós temos que botar essa conta nele. Quem mudou a decisão que o Senado tinha tomado foi o Presidente Lula e a Ministra Dilma. Mudou a decisão e impactou o seu Partido dramaticamente, o PT, porque disse uma coisa e não pode fazer o que disse. Esses são os fatos. Não há ninguém do PT aqui agora que pudesse confirmar ou não. *(Pausa.)* Há um grande petista, dos melhores que eu conheço. Há petistas muito bons. Aqui tem um, é do Paraná. Senador Arthur, o fato é que nós estamos numa grande confusão. Lembremos isto que o Senador Cristovam disse sobre nós, que disse a todos nós agora, isto é, que lá fora as pessoas começam a perguntar: “Por que vocês falam tanto e não resolvem nada? Será que não é tudo a mesma coisa?” Até palavra de político está valendo muito pouco; de Parlamentar, menos ainda; e, de Senador, quase não vale, se não der prejuízo. Então, a gente fica no meio dessa turbulência, desse cenário devastador. Devastador. Mas as denúncias de agora contra o Presidente Sarney não se restringem ao ambiente do Senado. Começam a surgir a partir de

fatos que estão fora do Senado: uma conta lá na frente, que não deve ser do Presidente. Se houver conta, deve ser do Dr. Edeimar. Não pode ser do Presidente. Não adianta fiscalizar conta dele, que não vai encontrar nunca. Se tiver conta, deve ser do Edeimar, e não dele, desse grande personagem da vida pública brasileira. Segundo

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Agora, veja o nível a que estamos chegando, discutindo isso!

**O Sr. Sérgio Guerra** (PSDB – PE) – Pois é. Segundo, há o negócio de uma fundação, história muito mal contada, completamente mal contada, que não tem pé, nem cabeça. Enfim, estamos no tumulto e nós temos que sair disso. Ontem, eu estava em São Paulo e, de repente, um camarada me disse: “Por que vocês não saem? Por que os Senadores não vão aos Estados e protestam, e fazem reuniões?” Eu digo: não vai ninguém comparecer. Aí o cara disse: “Não, faz em uma sala fechada aqui e chama a gente para protestar contra o que está acontecendo no Senado, para você ver quanta gente vai está lá.” Se nós sairmos dez, onze, quinze para fazer isso por aí, eu vou lhe contar: o Presidente Lula “afrouxa”. Não sei se a palavra é adequada, mas não segura. Não segura. E o Presidente Lula acerta muitas vezes, mas nessa ele errou totalmente. Mais do que ele, a candidata dele, essa errou demais. Ela não tinha nada que se meter nisso. Não é senadora, não é deputada, nunca foi, não foi convidada a opinar e, de repente, entra nesse assunto como se fosse uma razão de Estado, da democracia. Enfim, isso tudo é uma enorme palhaçada que está nos vitimando. Aqui há muitos Senadores que não estão gostando disso. A maioria enorme. Muitos já falaram, outros vão falar, porque a gente não pode brigar com o óbvio, com a opinião pública, com o povo. O que vamos dizer? Eu quero saber o que acontecerá se alguém chegar lá no interior do Nordeste ou em qualquer lugar e começar a falar e receber uma pergunta destas que não tem resposta: “Por que vocês seguraram o Sarney?” “Por que vocês estão segurando isso?” “Vocês estão nisso também?” Sinceramente, não dá para ter voto desse jeito. Não vai ter voto desse jeito. E eu acho que nós devemos ter um objetivo: encurtar a crise, porque afeta demais o Senado e a todos. Alguns até com algum mérito, mas outros sem méritos nenhum, como o Senador Arthur Virgílio e tantos aqui que são Senadores corretos e trabalham bem – a grande maioria é assim. Há gente que se equivoca politicamente, há gente que não vê mais no longo prazo. O Presidente Sarney cometeu um enorme erro. Ele não precisava ser o Presidente do Senado, como o Senador Arthur Virgílio disse várias vezes. Ele não precisava disputar aquela

eleição e muito menos ficar sentando como Presidente do Senado num ambiente que ele sabe que a rua não aprova, os eleitores não aprovam, o povo não aprova, a sociedade não apoia. Vi ontem pesquisa em São Paulo: 80%, 78% contra esta situação daqui e o que ela representa, e o Presidente simboliza. Setenta e oito por cento. Setenta e oito por cento é quase 100%. Muitos não têm tanta informação assim. Acho que temos que pensar no que fazer. Os Líderes? Acho que o Senador devia, seguramente, chamar os seus companheiros de Liderança e responsabilizá-los: “Vamos continuar a votar? Não vamos? O que podemos fazer? O que não devemos fazer?” Vamos procurar unir uma força coerente e ir para a rua. Devemos ir para a rua, para a justiça, como tem sido feito, como fez V. Ex<sup>a</sup> e está fazendo. Devemos ir para a rua e começar a dizer que esse negócio não dá, que a democracia não funciona assim, e protestar contra isso tudo. Isso não tem que ser coisa de um partido, da Oposição ou do Governo. Tem que ser coisa do Parlamento, em defesa do Parlamento, dos nossos mandatos, da Constituição, da democracia. Penso que... E não é uma questão pessoal contra o Presidente Sarney, nada disso. O Presidente Sarney está pagando muitas vezes uma conta que até não é dele. Dizer que a crise do Senado é o Presidente Sarney é uma brutal injustiça. Primeiro, a crise não começou agora, os problemas não foram fundados agora; foram fundados bem antes, desenvolveram-se por muitas mãos, e não apenas pelas mãos do Presidente Sarney. E também tiveram a colaboração de um Agaciel deste e de outros caras que ajudaram aí, mas, fundamentalmente, foram os Senadores, ao longo dos anos, que estabeleceram este ambiente, que não resiste à luz do dia. Não sei quantos, não sei quais, não sou da polícia, não gosto de denunciar, não gosto de fulanizar coisa nenhuma. Mas, de uma maneira muito clara, temos que reagir a isso. Esperar que os 15 dias aí apaguem e esfriem a crise é de uma brutal, total e absoluta incompetência, cegueira objetiva, clara. Não vai esfriar coisa nenhuma. Ao contrário, vai o desgaste, vai aumentar a confusão, prejudicar o Presidente Sarney mais do que prejudicou, e o Senado muito mais do que a ele. V. Ex<sup>a</sup> tem, todos reconhecemos, um enorme brilho, uma convicção forte, uma coragem que não é comum. V. Ex<sup>a</sup> terá muito o que fazer nesses próximos tempos. E pode ficar certo, estaremos juntos, o PSDB e muita gente aqui.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Sérgio Guerra.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador, só um apelo aos aparteantes. Não vou interromper. O importante é que já vieram pedir porque ainda alguns querem falar.



**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pois não, Presidente. Faltam os Senadores Renato Casagrande, Nery, Alvaro Dias e a Senadora Marisa Serano.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Com todo respeito, eu só pediria que fossem mais econômicos nos apartes.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Senador Sérgio Guerra, eu acredito que, ao fim e ao cabo, vai resultar numa mudança muito profunda na estrutura do Senado Federal. As crises são assim. É o sentido grego da palavra crise: é obstáculo e, ao mesmo tempo, é oportunidade. E a Casa, que tem quase 200 anos de existência, não vai perecer. Ainda que com o sacrifício de quem quer que seja aqui dentro, ela vai saber se reproduzir como modelo.

V. Ex<sup>a</sup> fala dessa grande confusão e eu volto a me referir à questão da Maioria. Quando a Maioria se constituir – se se constituir –, essa Maioria virará verdade.

Eu vou falar uma coisa de uma maneira muito aberta. Se houvesse uma eleição, o DEM e o PSDB elegeriam alguém? Não. Não. Lançaríamos alguém para marcar posição? Também não acho que resolveria a crise. E se a base se une e resolve lançar um candidato? Eu, com mais gente aqui, já votei no Senador Tião Viana; com mais gente aqui eu identifico já já um nome em quem eu votaria prazerosamente: Senador Flávio Arns, do PT, homem de bem, homem correto. Eu sugeriria à minha Bancada que estudássemos um nome como este, que significaria, sim, harmonizarmos o Senado: incapaz de passar a mão sobre a cabeça de um culpado e de prejudicar inocentes. É uma figura serena, figura que conheço desde os tempos de Câmara Federal. E poderia citar outros. Não citaria nenhum dos nossos, porque simplesmente não vejo viabilidade em pacificarmos a Casa e as coisas com um dos nossos. Mas estou dando um exemplo de alguém do outro lado, alguém da base do Governo que tem plena condição de representar esta transição para um Senado novo.

Obrigado, Senador Sérgio Guerra.

Concedo o aparte ao Senador Renato Casagrande com muito prazer.

**O Sr. Renato Casagrande** (Bloco/PSB – ES) – Eu é que agradeço, Senador Arthur Virgílio. Tenho visto e ouvido os pronunciamentos e os apartes neste momento. Há um lado que eu queria abordar. Tenho visto muita tristeza e desânimo nos Senadores. Quando se vê o Senado com um nível de exposição negativa, como temos, é natural que haja um desânimo com relação à imagem da instituição, porque vamos passar por aqui e a instituição tem de ficar. Se

for este o caso, a instituição tem de ficar. Ela é permanente. Mas também é muito bom, Senador Arthur Virgílio, que todas essas coisas estejam aparecendo. É muito bom, porque muitos já passaram por aqui. O Senador Sérgio Guerra acabou de dizer da responsabilidade certamente de Senadores que passaram por esta Casa e que tiveram postos de comando e que essa situação foi construída na obscuridade durante muitos anos. Então, é bom que agora isso esteja aparecendo. Se causa um desgaste para nós, também cria perspectivas e possibilidade de nós fazermos um trabalho de mudanças necessárias aqui nesta Casa. Então, eu tenho essa impressão e essa observação a fazer, para que nós não fiquemos só olhando o lado ruim desse processo e também analisando que não basta trocar o Presidente, porque a decisão da licença ou da renúncia é uma decisão unilateral do Presidente Sarney. Não adianta achar que trocar o Presidente vai resolver. Nós já tivemos uma crise que envolveu o Senador Renan Calheiros; o Senador Garibaldi assumiu a Presidência. E nós vivemos, hoje, vícios iguais ou maiores do que os que vivíamos naquele momento. Então, além – e eu tenho a posição pessoal de que o Senador Sarney não tem mais as condições políticas para permanecer à frente da Presidência – além dessa mudança, que neste momento depende dele – é uma decisão unilateral – nós temos que fazer profundas mudanças na prática política, na gestão administrativa desta Casa. Não adianta daqui a pouco haver um outro Presidente e nós continuarmos com o Senado na mesma situação. Então, nós, que estamos aqui manifestando a nossa opinião, temos que saber o seguinte: o processo agora vai para o Conselho de Ética. Nós temos, de fato, que instalá-lo, pois ele tem um papel, tem uma função. Não adianta atropelarmos os fatos. Ele tem que ser avaliado se está composto adequadamente ou não. Ele tem uma responsabilidade muito grande nesse processo com o Presidente Sarney, com o Senado, e com a sociedade brasileira. O Conselho de Ética terá que fazer um trabalho que demonstre o mínimo de critério e que demonstre seriedade, para que haja confiança no seu trabalho. A forma de composição vai ser explicitada lá. Se o Conselho de Ética for um conselho que vai cumprir ordens para ter uma posição antecipada, vai expor ainda mais o Senado. A população está acompanhando. A instituição está exposta, a população sabe a decisão e a posição de cada Senador aqui nesta Casa. Essa crise desceu, não está só em formadores de opinião; ela desceu às camadas mais populares, que têm acompanhado esse episódio aqui no Senado. Então, temos uma grande responsabilidade e é fundamental que nós possamos manifestar a nossa opinião e que possamos agora

acompanhar o trabalho que o Conselho de Ética vai ter que fazer a partir da hora de sua instalação e de sua montagem. Obrigado, Senador.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Casagrande. Eu concordo com V. Ex<sup>a</sup>. Essa visão que V. Ex<sup>a</sup> passa é a minha.

Eu já havia dito ao Senador Tião Viana, de quem sou dileto amigo, havia dito a S. Ex<sup>a</sup> que o projeto de mudança capitaneado por ele, que representaria um passo à frente para o Senado, nem de leve, por mais que houvesse esforço dele e de todos os Senadores que o apoiassem, nem de leve seria capaz de provocar tantas mudanças quanto essa crise profunda está a sugerir, porque o Senador estaria por suas limitações. Ortega Y Gasset: “Eu sou eu e as minhas circunstâncias”. Teria limitações, ele teria e eu teria no lugar dele. Portanto, não é longe de ser uma crítica ao candidato em quem o meu partido votou, é o reconhecimento das dificuldades. Chegamos a um ponto que agora é a sobrevivência da instituição ou não. Então, as mudanças que já começam a se processar... Fim dos atos secretos. Isso é um passo a frente. Medidas que a atual Mesa tomou, profiláticas, absolutamente correto isso.

Agora, isso não se coaduna e nem elide com essa história de conta no exterior, não se coaduna com o esquema de chantagem montado aqui contra o Senador e nem elide a responsabilidade que o Presidente possa ter, por exemplo, em relação a ter dito uma coisa que se contradiria com a verdade, sentado na Presidência do Senado, e, portanto, sugerindo aí falta de decoro. Mas tenho certeza de que não será em vão todo esse desgaste. E por outro lado, vivemos um momento que exigiria reflexão e grandeza por parte do Presidente da Casa.

Mas concedo um aparte ao Senador José Nery e, depois, ao Senador Alvaro Dias, Senadora Marisa Serrano e Senador Jefferson Praia.

**O Sr. José Nery** (PSOL – PA) – Senador Arthur Virgílio, os fatos, as circunstâncias nos obrigam a tratar, durante quase dois meses, dessa crise que parece interminável. Mas creio que está chegando o momento para uma definição. Não podemos permitir o prolongamento de uma crise que se arrasta a partir de um conjunto de denúncias que vem de longo tempo, que envolve várias gestões aqui à frente do Senado. Temos consciência de que ela envolve, sobretudo, os que tiveram responsabilidade direta na gestão, na administração da Casa, que envolve ex-diretores, mas, com certeza, envolve também Senadores. Então, creio que não é a nossa paciência aqui, mas é a paciência do povo brasileiro que deve estar se esgotando, porque todo dia tem fato novo, denúncia nova que aprofundam

essa crise. Às vezes, tenho impressão, Senador Arthur Virgílio, que nós poderíamos coletivamente fazer um pouco mais do que temos feito. Creio que poderíamos coletivamente fazer a faxina que o Senado está exigindo. Eu propus aqui há duas semanas, depois que não foi acolhida a idéia de uma comissão especial de investigação para tratar de todos os fatos, composta suprapartidariamente por todos os partidos. Essa proposta não foi aceita. Propus, então, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que muitos dos nossos colegas aqui avaliam não ser o instrumento, pois tornaria as relações internas tão difíceis que talvez não conseguisse chegar ao fim. Mas continuo colocando como proposição, sugerindo uma avaliação se, finalmente, esse não será o instrumento que deveremos adotar, um instrumento radical para ir à profundidade dos fatos. É uma questão que deixo para avaliação de todos os Senadores e Senadoras, todos os líderes, como uma possibilidade. O requerimento tem até agora três assinaturas: Nery, Jefferson Praia e Jarbas Vasconcelos. Mas não quero ser patrocinador de coisa nenhuma aqui. Portanto, abro mão desse requerimento. Compreendo que a crise é do Senado e somos nós que devemos dar a devida resposta a todos os fatos, a todas as denúncias, Senador Arthur Virgílio. Se verificarmos que há necessidade, Sr. Presidente, de tratarmos de todos esses fatos com a profundidade necessária, que nós possamos, então, retomar esse debate sobre a instalação da CPI e que outros Senadores de vários Partidos possam tomar a iniciativa, porque aqui o que interessa é encontrarmos a forma mais adequada para respondermos aos problemas que nós estamos enfrentando. Portanto, considero fundamental, primeiro, a imediata e necessária instalação do Conselho de Ética. Creio que devemos, Sr. Presidente, firmar aqui, ao final do pronunciamento do Senador Arthur Virgílio, o compromisso de instalar o Conselho de Ética amanhã, quarta-feira, e iniciarmos suas atividades, apreciando a denúncia apresentada pelo Sr. Senador Arthur Virgílio em relação ao Presidente Sarney e à representação apresentada pelo PSOL para que sejam avaliadas e tenham sua tramitação no âmbito do Conselho. Com as novas denúncias, sobretudo do fato concreto de que o Presidente Sarney tem, sim, responsabilidades na gestão, no Conselho de Administração da Fundação José Sarney, no Estado do Maranhão – e o Presidente disse ali da Presidência, onde o senhor está, Senador Romeu Tuma, que não tinha ingerência ou participação nessa gestão daquela instituição –, com novos fatos, eu creio que o Presidente faltou claramente com a verdade e isso é motivo para que façamos, no PSOL, uma nova representação ou um adendo à representação já encaminhada ao Conselho de Ética.

Essa providência estamos estudando e até amanhã teremos uma definição mais clara sobre o instrumento mais adequado a utilizar neste momento. Uma outra iniciativa que creio importante: deveríamos consagrar no dia de amanhã uma discussão – que já foi feita aqui com vários parlamentares, de vários partidos, e parece que há um consenso nessa questão – e levarmos o conjunto das denúncias, todas elas, dos contratos de terceirização, de empréstimos consignados, de nomeação de parentes, ou seja, de nepotismo e dos novos fatos relacionados com a denúncia de conta do Presidente Sarney em bancos no exterior, contas secretas, ou mesmo as suas responsabilidades na condução da Fundação José Sarney no Maranhão, indicariamos numa representação conjunta ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da República. E esta iniciativa conta aqui com o apoio, ao que sei, de vários líderes, de vários senadores e senadoras e que, portanto, seria um encaminhamento que sugeriria também que pudéssemos adotar no dia de amanhã, além da instalação do Conselho, poderíamos levar ao Ministério Público Federal o conjunto das denúncias. E no mais, Senador Arthur Virgílio, dizer que somos solidários com a sua permanente e consequente decisão de levar até o fim a cobrança da apuração devida dos fatos, a responsabilização daqueles que se envolveram nessas falcatruas. Mas há uma questão a que V. Ex<sup>a</sup> vem se referindo há muitos dias, e que nós também temos afirmado – e há pouco tivemos também os pronunciamentos dos Srs. Senadores Pedro Simon e Cristovam Buarque, além de outros: não há condições políticas de o Presidente Sarney continuar dirigindo a Casa, mesmo que não seja ele o responsável por toda a crise, que é de muitos anos. Porém, os fatos são inquestionáveis. Quando o Presidente se mantém aqui, a meu ver com o apoio do Palácio do Planalto, eu creio que, com essa decisão, o Presidente Lula leva a crise do Senado para dentro do Palácio. Creio que chegou a hora de o Presidente Sarney examinar o que temos dito, de avaliar o que quer a Nação, o que diz o nosso povo brasileiro, e tomar a decisão de se afastar da Presidência e dar ao Senado uma nova reorganização, uma nova gestão. Como o senhor disse, não é obrigatório que seja do seu Partido, não é obrigatório que seja dos Partidos que estão questionando a presença do Presidente Sarney à frente da Casa, mas tem que ser uma ação do Senado para tirá-lo da crise, para reconquistar a credibilidade desta Instituição, que está profundamente abalada pelos escândalos que se sucedem indefinidamente. Portanto, Senador Arthur Virgílio, creio que as tarefas imediatas são: a instalação do Conselho de Ética amanhã; a representação global de todos os fatos no Ministério Público Federal, incluindo as apurações que

já estão sendo realizadas; e, imediatamente, o Presidente Sarney dizer que, ao lhe faltarem as condições para continuar dirigindo a Casa, renuncia ou se afasta para que as investigações sejam conduzidas de forma isenta, transparente e consequente, punindo, ao final, todos os envolvidos nas falcatruas que sobejamente este Plenário conhece e a Nação está enjoada de ouvir falar e quer solução, quer resolução. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela coragem e pela determinação. Vamos, ao fim e ao cabo, traçar aqui um caminho para que essas questões não fiquem insepultas, sem serem resolvidas. Muitos acreditam, Senador Arthur Virgílio, que, com o recesso de quinze dias, a crise será aplacada, mas eu digo que, se não a resolvermos, se não a encararmos, voltaremos em agosto com ela retroalimentada pela participação direta da população, que, com certeza, daqui a poucos dias, estará aqui, na frente do Congresso Nacional, para exigir que façamos o que nós devemos, o que nós sabemos e o que nós deveremos fazer. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Arthur, estão pedindo para abrir a Ordem do Dia. Então, eu pediria que V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pois não, Presidente. Faltam agora o Senador Alvaro, o Senador José Agripino e o Senador Jefferson Praia...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – V. Ex<sup>a</sup> está tendo o tempo que desejar...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pois não.

Eu apenas respondo ao Senador Nery, de maneira bem rápida também, que eu entendo que é isso: temos que eleger o Conselho de Ética hoje e obter sua instalação amanhã. Concordo com as demais providências. Entendo que o Presidente Sarney perde as condições de permanecer à testa da Casa – está mais do que óbvio – e entendo que esse conjunto de providências deve virar denúncia.

Eu acredito que qualquer movimento no Senado daqui para frente deve ser amplo. Constrange-me um pouco essa história de a gente reunir os éticos, com 10, 12, 15 pessoas, porque eu acredito que nós temos muito mais do que 42, mais do que 60 pessoas éticas nesta Casa. Eu quero é reunir 42, no mínimo, quero reunir 60 pessoas para que nós tenhamos maioria, e sem discriminação em relação a companheiros que merecem o nosso apreço. É questão de maioria. Se a maioria da Casa disser que quer ir na direção norte, é a direção norte que prevalecerá; se ela disser que quer ir na direção sul, prevalecerá a direção sul.

Mas eu tenho a registrar, Senador Nery, que V. Ex<sup>a</sup> foi um desses de quem eu não tenho a menor quei-

xa, do ponto de vista de, desde o início, ter se portado com muita bravura, com muita coragem.

Ouço o Senador Alvaro Dias e, em seguida, o Senador José Agripino e o Senador Praia.

**O Sr. Alvaro Dias** (PSDB – PR) – Senador Arthur Virgílio, primeiramente, quero dizer que, se V. Ex<sup>a</sup> sente que está em um grande momento no seu Estado, eu posso dizer que não é só no seu Estado, porque uma crise como essa revela lideranças ousadas, com a necessária coragem para o enfrentamento. E V. Ex<sup>a</sup> exerce esse papel de forma emblemática neste momento. Pode V. Ex<sup>a</sup> ter a convicção de que não é só o seu Estado que reconhece, nesta hora, o seu posicionamento de Líder ousado, Líder corajoso, que aceita o enfrentamento e procura contribuir para que a instituição seja respeitada. Eu ouvi, durante um longo aparte, o Senador Pedro Simon, diversas vezes, afirmar: *Precisamos fazer alguma coisa*. E V. Ex<sup>a</sup> está fazendo. Eu creio que é possível fazer alguma coisa e V. Ex<sup>a</sup> está fazendo na medida em que propõe o Conselho de Ética, porque agora só nos resta julgar. É inevitável o julgamento do Presidente Sarney, o julgamento pela Casa, a começar pelo Conselho de Ética. Por isso, medidas práticas começam pela instalação do Conselho de Ética. Nós ouvimos do Senador Renan Calheiros, Líder do maior Partido, que concorda com a instalação, já no dia de amanhã, do Conselho de Ética. Que se faça hoje a leitura dos nomes em Plenário, que se cumpra essa etapa da tramitação, e que amanhã se instale o Conselho de Ética, para iniciar os procedimentos a fim de que o julgamento ocorra. No Conselho de Ética, o voto é aberto, há uma pressão. Certamente, nós teremos uma oportunidade de assistir, no Conselho de Ética, a um grande debate sobre a representação apresentada por um partido político às denúncias formuladas por V. Ex<sup>a</sup>. E o Plenário do Senado poderá ser convocado a deliberar sobre esse julgamento. Além disso, Senador Arthur Virgílio, acho que o que resta é realmente acionar o Ministério Público. V. Ex<sup>a</sup> também tem feito isso. É possível fazer uma representação, como se referiu o Senador Nery há pouco. É possível fazer, sim, uma representação, subscreta por partidos, por personalidades, englobando todas as denúncias até aqui anunciadas pela imprensa em relação ao Senado. Então, são medidas que podem ser adotadas objetivamente, de forma pragmática, porque alguém diz: “É, falamos muito, mas agimos pouco.” Não, estamos, certamente, com essa oportunidade de agir também, além de falar. Falar é necessário, afinal nós estamos aqui exatamente para isso, para parlamentar. Obviamente, temos que falar, e V. Ex<sup>a</sup> faz isso muito bem. Mas a consequência do discurso é a ação prática e objetiva, que nós também podemos empreender, e V. Ex<sup>a</sup> dá um exemplo

de que é possível empreender. Não há alternativa a não ser o julgamento. É evidente que, a partir desse julgamento, o Senado se posicionará. Cada Senador terá que fazer a sua opção. Ficar com o Senador que neste momento está corporificando a crise... Ele não é o responsável por ela de forma absoluta, mas ele corporifica, há uma convergência para ele, e nós temos que fazer uma opção entre a instituição e o Senador. Esse julgamento é inevitável. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Alvaro. Eu serei bastante telegráfico no agradecimento sentido e ao elogio fraterno que V. Ex<sup>a</sup> faz à nossa resistência, que tem sido a sua. Entendo que as medidas todas que já tinham sido elencadas são as que teremos que tomar de fato para restabelecer a dignidade da Casa.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

**O Sr. José Agripino** (DEM – RN) – Senador Arthur Virgílio, eu queria ser bem rápido, bem pragmático, bem conclusivo na proposta que quero fazer à Casa e a V. Ex<sup>a</sup>. Está aí o Senador Romeu Tuma presidindo os trabalhos com uma pilha de projetos sobre a mesa para serem votados. São projetos importantes, mas nenhum mais importante do que o resgate da imagem da Casa. Muitas propostas são feitas em torno da solução dos problemas, das denúncias. Eu, como engenheiro que sou, pragmático que fui a vida inteira, entendo que nós temos, para iniciar o processo de resgate da Casa, Senador Arthur Virgílio, que instalar o Conselho de Ética, porque há um mundo de propostas que estão feitas e que não chegaram a lugar nenhum porque são endereçadas ao Conselho de Ética, que não existe, que não está eleito, que não elegeu o Presidente, que, fisicamente, não é encontrável em canto nenhum... Então, a proposta que quero fazer a V. Ex<sup>a</sup>, como Líder do PSDB, é que nós desconsideremos aquela pilha de processos. Não se vota nada. Votamos os membros do Conselho de Ética, que terão, eleitos, toda a condição de, no momento seguinte, irem para uma sala, se reunirem e elegerem o Presidente. Nós já temos até uma identidade de ponto de vista em relação à eleição do Presidente. Não há nenhuma dificuldade. Eleito o Presidente do Conselho de Ética, aí sim, nós nos debruçaríamos sobre essa pilha de projetos e votaríamos todos eles, todos os projetos de interesse do Rio de Janeiro, do Espírito Santo, de toda parte, os empréstimos, tudo, as autoridades todas, até porque o recesso vai vir, vai vir se a LDO for votada e escoimados os vícios que, na nossa opinião, estão inseridos no texto que está em apreciação. Há uma outra coisa que eu queria propor a V. Ex<sup>a</sup>: nós votarmos a pauta após a eleição dos membros do Conselho de Ética,

que, em seguida, se reuniriam e elegeriam o Presidente, para que as queixas, as demandas ao Conselho de Ética tivessem endereço certo. Ou um Presidente, que recebe e que faz o sorteio do Relator, para que o Relator receba o processo e dê um parecer sobre o acolhimento ou não. Fora isso, vamos ficar falando, falando e falando, sem pragmatismo e sem consequência prática. É a proposta que faço a V. Ex<sup>a</sup>: não votarmos nada até instalarmos o Conselho de Ética. Segundo, está prevista a instalação da CPI da Petrobras, prevista por compromisso da base do Governo, para às três da tarde de hoje. Nós vamos para lá, vamos instalar, eu já sei que eles vão querer eleger o Presidente e o Relator; nós somos minoria, nós vamos nos ater aos fatos, nós vamos fazer a investigação com substância, com responsabilidade. Mas queremos ver a CPI da Petrobras instalada hoje, com eleição do Presidente e indicação do Relator hoje, para que, se possível, nós possamos fazer hoje um pré-estabelecimento de plano de trabalho, com, se possível, a aprovação até de alguns requerimentos que já estariam prontos, para que o nosso gabinete de trabalho, nosso, de tucanos e democratas, possa começar a fazer o trabalho pragmático e responsável a que ele se propõe. Quero, portanto, fazer essas propostas a V. Ex<sup>a</sup> e, desde já, dizer que concordo inteiramente com a posição do Senador José Nery, que é a posição do Senador Alvaro Dias, que é a posição de V. Ex<sup>a</sup>, de nós concluirmos até amanhã a redação de um recurso ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União, para que todas as denúncias que estão em apreciação por um grupo de funcionários do Senado possam também ser analisadas, de forma isenta, transparente, inquestionável, pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas da União, para que possamos conseguir, Senador Arthur Virgílio, aquilo que eu que mais quero: a diferenciação nesta Casa sobre quem é o joio e quem é trigo. Quem é joio e quem é trigo. Porque não dá para continuar com a Casa toda sob suspeição. Não dá. Eu me sinto profundamente incomodado. Aí: não, estabelece um processo de investigação por sindicância, mas a sindicância não é acreditada porque o Presidente está no exercício do cargo e vai exercer tutela. Então, vamos fazer o seguinte: todas as denúncias vamos remeter ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União amanhã, por representação, para que o que redundar será verdade para o País tomar conhecimento de quem é que presta e quem é que não presta de servidor e de Senador desta Casa.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Muito bem, Sr. Senador José Agripino, eu concordo com V. Ex<sup>a</sup> em tudo. Eu só registro e sei que é uma decisão tomada, já nos foi comunicada de maneira muito frontal

e fraterna pela Maioria, que eles iriam eleger os dois membros diretivos da CPI da Petrobras.

Agora, obviamente que isso significa o desrespeito ao maior bloco, que é o nosso. O maior bloco é o nosso, o do seu Partido e o meu, com 27 Senadores. É superior em número ao Bloco PMDB, PP e ao Bloco PT e seus aliados. Já aconteceu isso outra vez. E o resultado não foi ruim do ponto de vista da apuração. E eu entendo que o fato é que vai prevalecer. Havendo fato, nós faremos assim. De qualquer maneira, concordo com V. Ex<sup>a</sup>. Se entendi bem, votaríamos, em primeiro lugar, se entendi bem a proposta de V. Ex<sup>a</sup>, é votar, em primeiro lugar, Senador José Agripino, é votar os nomes dos Conselheiros de Ética. E, havendo o compromisso de eles se reunirem amanhã, eu indago se V. Ex<sup>a</sup> concorda com a votação ou se só concordaria após a instalação do Conselho de Ética.

**O Sr. José Agripino** (DEM – RN) – Senador Arthur Virgílio, acho que nós deveríamos votar essa pauta toda depois da eleição do Conselho de Ética, depois da eleição do Presidente do Conselho de Ética. O Conselho de Ética pode se reunir imediatamente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Concordo com V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Agripino** (DEM – RN) – Votaríamos até simbolicamente essa pauta toda, mas já estaríamos com tudo decidido, com todo o Conselho de Ética instalado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Então, ponho-me de acordo com V. Ex<sup>a</sup>. Ficarei aqui para esperar o momento, enfim. Gostaria de ouvir os Líderes. E digo mais: nós temos que nos colocar exatamente no nosso lugar, assim como achamos injusto não nos darem uma das posições diretivas de uma CPI como a da Petrobras, se sempre tivemos direito, pela proporcionalidade e pelo fato de sermos o maior bloco, de dirigirmos ou de relatarmos as CPIs, devo dizer que a recíproca não é verdadeira. Eu recebi sondagens em relação ao Conselho de Ética, e o martelo será batido daqui a pouco na reunião à qual não comparecerei. Estarei sendo representado lá pelos Senadores Sérgio Guerra e Alvaro Dias, mas recebo com o maior agrado, e minha Bancada percebe que também o faz, o nome do Senador Antonio Carlos Valadares para presidir o Conselho de Ética. Acho um nome bom. Ele sondou, foi a única pessoa que me sondou. Eu queria que funcionasse o Conselho de Ética, que funcionasse. Mas, se houver concordância dos Líderes quanto a isso, então, nós temos que ficar aqui para pedir verificação de quórum, enfim. Eu sacrificaria o almoço, e ficaríamos eu, V. Ex<sup>a</sup> e Senadora Lúcia Vânia, e votaríamos amanhã tudo, não tenho nenhuma dúvida; ou agora, ou depois da instalação da Petrobras, votaríamos tudo.

Primeiro, Senador Valadares, tenho muita simpatia pelo nome de V. Ex<sup>a</sup>. Acabei de dizer que recomendei à Bancada que estudasse, com o maior carinho, não poderei comparecer à reunião da Bancada, mas pedi ao Senador Alvaro Dias que levasse à Bancada a simpatia com que vemos o nome de V. Ex<sup>a</sup>. E que V. Ex<sup>a</sup> cumprirá, certamente, o Regimento se for esse o desígnio da maioria de fazer de V. Ex<sup>a</sup> o Presidente do Conselho.

E queremos a instalação, eu estava até entendendo que se aprovaria hoje e se instalaria amanhã. O Senador José Agripino disse que teria que instalar hoje. Eu concordo plenamente com tudo, e não temos nada no mérito, temos tudo a favor de votar toda aquela pilha que ali está. Enquanto isso, eu concedo um aparte ao Senador Jefferson Praia, e, em seguida, à Senadora Lúcia Vânia.

**O Sr. Jefferson Praia** (PDT – AM) – Senador Arthur, serei breve, não serei repetitivo. Primeiro, entendo que o momento em que todos falaram aqui com relação à permanência do Senador Sarney na Presidência, infelizmente, não dá para ele continuar, em face do que todos nós já percebemos... Agora, eu faço um questionamento a V. Ex<sup>a</sup>: V. Ex<sup>a</sup> acredita que, tenhamos um novo Presidente, a crise muda de rumo, caminha em direção de uma solução; ou continuaremos dentro do contexto, já que essa crise é muito grave, dentro de um contexto de continuidade? A terceira questão que, neste momento, percebo com muita clareza é a questão relacionada à CPI para avaliarmos todos esses problemas relacionados ao Senado. Eu assinei, junto com o Senador José Nery, e confesso que, num primeiro momento, muito mais por um ato de solidariedade ao Nery do que, neste momento, quando percebo a importância da CPI. Por quê? Se instalarmos uma CPI para verificarmos tudo o que está acontecendo e aconteceu de errado no Senado, teremos a CPI fazendo seu trabalho, a Presidência conduzindo os trabalhos de votação e os debates na Casa, e a CPI sendo responsabilizada por viabilizar todo o levantamento, estabelecer, portanto, os direcionamentos e encaminhar os resultados. Portanto, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup>, como Líder do PSDB, avaliasse essa questão relacionada à CPI, porque, na minha avaliação, talvez possamos mudar a Presidência. Mas não sei se o clima não continuaria sendo o mesmo e se, muito embora com uma Presidência diferente e uma pessoa não envolvida em casos como o que estamos percebendo em relação ao Presidente Sarney, poderíamos ter um cenário diferente. Esta crise, pelo que me parece, não veio para passar rapidamente. Isto não é uma chuva de verão, não. Esta é uma chuva longa, que já está causando inundações e vai causar mais problemas. Em relação

às inundações, os problemas aparecem. Temos que atuar urgentemente com o objetivo de resolvê-los.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Depois, ainda há as vazantes.

**O Sr. Jefferson Praia** (PDT – AM) – Ainda há as vazantes e as doenças. E, aí, talvez a CPI seja o caminho mais claro, pelo menos neste momento, que percebo como um encaminhamento de proposta. Obrigado, Senador.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Jefferson Praia. Responderei também a V. Ex<sup>a</sup> de maneira muito breve, dizendo que eu não considero a idéia da CPI uma idéia tresloucada não. Apenas disse ao Senador Nery que nós assinaríamos os treze, se fosse essa a vontade do PSDB. Eu não assinaria individualmente, porque não seria nem correto sendo Líder de uma bancada tão numerosa e tão expressiva como a do PSDB. Mas não considero que seja uma coisa tresloucada. Apenas é um remédio último.

Eu entendo que a troca de um presidente não resolve uma crise estrutural. Agora, obviamente que para tocar adiante a tentativa de tirar o Senado do lodo em que ele se meteu é preciso alguém com legitimidade. E essa, no momento, me parece que falta ao Presidente da Casa. Mas entendo que temos problemas gravíssimos pela frente.

Entendo, por outro lado, se se tenta fazer corretamente a sociologia deste momento, que a crise aguda vai propiciar a solução verdadeira. E nem sei se não será essa a que V. Ex<sup>a</sup> se refere. Mas agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup> e fico muito feliz até por V. Ex<sup>a</sup>, representante do Amazonas como é, ter usado uma linguagem tão amazônica, de um povo, como o nosso, que está traumatizado ainda pelas cheias inigualáveis que aconteceram neste ano. E V. Ex<sup>a</sup> usou uma expressão muito bonita: o Senado foi invadido por certas águas e temos de resgatar o Senado de tudo isso. Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Última aparteante, Senadora Lúcia Vânia.

**A Sr<sup>a</sup> Lúcia Vânia** (PSDB – GO) – Senador Arthur Virgílio, eu gostaria de parabenizá-lo pela sua persistência, pela sua determinação, principalmente dando transparência até mesmo às acusações que pesam sobre V. Ex<sup>a</sup>. Acredito que a forma como V. Ex<sup>a</sup> enfrentou esse problema é um exemplo para todos nós e é tudo aquilo que esperamos de um Líder. Colocou toda a sua vida à disposição do Parlamento e, naturalmente, não acharam nada. E não acharam nada porque V. Ex<sup>a</sup> é um homem correto, é um homem que, sem dúvida alguma, tem mostrado, ao longo desses oito anos, uma liderança incontestada e acredito mesmo que, se esse exemplo mostrado por V. Ex<sup>a</sup>, estando aí nessa tribuna dia e noite, contestando e mostrando aquilo que é

certo e aquilo que é errado, deveria ter sido o comportamento do atual Presidente do Senado. Acredito que, se ele tivesse tido a coragem, a transparência de esclarecer os fatos e comandá-los como se exige de um líder, não teríamos chegado a esse ponto. Portanto, acredito que V. Ex<sup>a</sup>, com sua determinação, vai poder ajudar a redefinir um novo papel para o Senado e redefinir o papel do Parlamentar, porque o Parlamentar é isso o que V. Ex<sup>a</sup> faz: assume a responsabilidade, enfrenta as situações e mostra à sociedade que estamos aqui para dar transparência a tudo que fazemos. Podemos cometer alguns deslizes, mas esses deslizes precisam ser mostrados e justificados. Portanto, V. Ex<sup>a</sup>, sem dúvida alguma, vai favorecer hoje a instalação do Conselho de Ética. Acho que o Conselho de Ética hoje tem um novo Regimento, um Regimento muito mais moderno, um Regimento muito mais atuante, que vai dar instrumentos para que possamos realmente deixar desaguar todo esse volume de denúncias que, de certa forma, vem para o plenário e que muitas delas não têm solução. Portanto, o Conselho tem condição de dar essa colaboração. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> e quero trazer minha solidariedade e, principalmente, dizer do meu desejo de me espelhar na atitude de V. Ex<sup>a</sup>. Acredito que essa coragem e essa clareza com que V. Ex<sup>a</sup> coloca os fatos é uma coisa muito bonita e muito própria deste momento que vivemos. É isso que a sociedade quer de um Parlamentar. É clareza naquilo que faz, dando transparência e tendo coragem de enfrentar a situação. Muito obrigada.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – Senadora Lúcia Vânia, V. Ex<sup>a</sup> é um exemplo de companheira, de amiga, de lealdade partidária. Engraçado que, de todo esse... e não tenho nenhuma dúvida, por exemplo, a respeito de V. Ex<sup>a</sup> e de nenhum companheiro meu, nenhum colega meu, seja de que latitude ideológica ou partidária pertença.

Mas o fato, volto a repetir, desse episódio todo e dessa tentativa canhestra de tentar silenciar minha voz, isso me insultou, não pelo que disseram, mas por acharem que poderiam silenciar minha voz. Resultou o seguinte: temos um Senador acusado de conta ilegal, o Senador Sarney; temos 79, que acredito que não tenham conta ilegal, todos; e um, todo mundo no Brasil sabe que não tem conta ilegal, que sou eu. Um, as pessoas sabem que não tem. Então, vamos desmontando essas coisas com muita tranquilidade.

Eu dizia ainda há pouco – tentei usar pela metade, mas entendo que a vida pública, da verdadeira pessoa pública, é um boxe. Quem tem medo de desgaste é bom sair. Não quero um Congresso de Pachecos. Não aceito um Senado de Pachecos, aquele Pacheco do Eça de Queiroz, que passou por sábio durante

muito tempo e acabou ministro de determinado gabinete do reino.

Tudo porque ele não falava nunca nada; tudo porque não se expunha nunca. O único dia em que ele teve de se expor, compreendeu-se, em Portugal, que ele era uma farsa, que ele era uma fraude. O Pacheco, do Eça de Queiroz.

Então, não consigo imaginar. E hoje começaram a falar as pessoas, dizem: falam, falam, falam e não resolvem nada. Temos de ter 42. Com 42, a gente faz tudo aqui. Com 42, a gente faz tudo o que quiser. Agora, eu ainda sinto a dor de certo silêncio. Ainda sinto a dor de certo silêncio. Ainda sinto que é preciso nós olharmos a instituição acima de quaisquer questões partidárias. Acabei de dizer o conforto que eu teria se, numa eventual sucessão, tivéssemos um Senador como Flávio Arns. Não vai aceitar. O Cristovam não vai aceitar; nenhum dos nossos vai aceitar. Então, por que não Flávio Arns, que é do partido do Presidente, enfim, para termos uma direção com credibilidade, para começarmos de novo este Senado?

V. Ex<sup>a</sup> é uma das figuras que todas as vezes em que se precisou do calor humano, da seriedade, da solidariedade não faltou nunca a ninguém. Em todos os nossos embates partidários, tem sido isso. Portanto, entendo que outras notícias não apareçam, mas as que já apareceram são suficientes para termos tomado a atitude que tomamos no dia de hoje.

Agradeço a todos, aos mais de dez aparteados. Entendo que nós devemos prosseguir, porque o Senado precisa sobreviver. Nenhum Senador necessariamente precisa sobreviver. O Senado, como instituição, precisa sobreviver. Já disse isso uma vez ao Presidente Sarney e digo isso relativamente a qualquer um de nós. Nenhum de nós precisa individualmente sobreviver. Quem tem de sobreviver é a instituição, e esta está em jogo.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do inciso I, § 2º, art. 210, do Regimento Interno.)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA DO SENADO FEDERAL**

ARTHUR VIRGÍLIO NETO, brasileiro, casado, Senador da República, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento do art. 17, da Resolução nº 20, de 2003, alterada pelas Resoluções n.ºs 42, de 2006, 1, de 2008 e 25 de 2008,

que dispõe sobre Código de Ética e Decoro Parlamentar, apresentar

### DENÚNCIA

contra o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador JOSÉ SARNEY, em razão do descumprimento do inciso III, do art. 5º, da Resolução nº 20, de 2003.

#### I – Dos Fatos

Nos últimos dias, o Jornal **O Estado de S. Paulo**, publicou um conjunto de matérias sobre graves denúncias envolvendo a Fundação José Sarney no desvio de recursos públicos proveniente de patrocínio da PETROBRAS. Conforme as matérias o processo de liberação dos recursos ocorreu em 2005, após ato solene com a participação do Senador José Sarney e do presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli. A Petrobras repassou o dinheiro à Fundação Sarney pela Lei Rouanet, que garante incentivos fiscais às empresas que aceitam investir em projetos culturais. Registre-se que apenas 20% dos projetos aprovados conseguem captar recursos. O projeto do Senador José Sarney mereceu aprovação do Ministério da Cultura em 2005 e, no momento, processa-se a fase de prestação de contas na pasta. Antes da aprovação, o próprio Senador José Sarney, como se noticiou, chegou a enviar bilhete ao então secretário executivo e hoje ministro da pasta, Juca Ferreira, pedindo empenho no sentido de ultimar a tramitação. Em 14 de dezembro, o Ministério comunicou que o projeto estava aprovado e, no dia seguinte, a Petrobras anunciou a liberação do dinheiro. A empresa informou, na oportunidade, que a Fundação fora incluída no programa de patrocínio como “convidada”, pelo que não foi necessário submeter-se a processo de seleção. O objetivo do patrocínio, que a Fundação recebeu, destinava-se a digitalizar documentos do Museu. Tecnicamente, essa destinação objetivava o “Processamento técnico e automação do acervo bibliográfico”, como indica um relatório de contas. Pela proposta original, que previa o cumprimento das metas até abril de 2007, computadores seriam instalados nos corredores do museu, sediado num convento centenário no centro histórico de São Luís, para que os visitantes pudessem consultar, online, documentos, como os despachos assinados pelo então Presidente da República, José Sarney. Há denúncias de que, até julho deste ano, essa condição não havia sido cumprida, sem portanto colocar qualquer computador à disposição dos visitantes. Segundo as matérias, empresas prestadoras de serviço teriam endereço fictício. As mesmas denúncias davam conta de que tais empresas teriam sido contempladas, irregularmente, com recursos da ordem de R\$ 500 mil de um total de

R\$ 1,3 milhão, destinada a Fundação José Sarney. As matérias mostram, inclusive, que diversas dessas empresas seriam administradas por pessoas que teriam ligações com o Senador José Sarney.

Em resposta a tais acusações, o Presidente José Sarney, por meio de nota assinada por sua assessoria, assegurou inicialmente: “O senador José Sarney é presidente de honra da Fundação que leva seu nome, tendo sido seu fundador. Não participa de sua administração, nem tem responsabilidade sobre ela”. Mais tarde, da cadeira de Presidente do Senado, e durante a Ordem do Dia, o Senador José Sarney proclamou, em Plenário: “Eu não tenho nenhuma responsabilidade administrativa naquela Fundação”.

Entretanto, na avaliação daqueles que acompanharam tais manifestações, o Senador José Sarney não teria sido verdadeiro ao se expressar em Plenário do Senado Federal.

Dos estatutos da Fundação, como foi noticiado, figura como seu presidente vitalício o Senador José Sarney. Os termos do mesmo documento estipulam que, em caso de morte, a presidência da instituição passaria a ser conduzida por sua esposa. E, sucessivamente, a cada um dos três filhos. Na falta destes, assumiria um dos netos, em linha sequencial. Tais disposições, como nota o noticiário, faria a instituição assemelhar-se a uma empresa familiar, portanto, dentro do mesmo raciocínio, submetida à responsabilidade gerencial de integrantes da família do Senador José Sarney. As notícias publicadas ampliavam tal conotação ao observar que o Senador não seria Presidente da instituição, mas seu Presidente vitalício, detentor, ademais, de poderes de administração. Em sete páginas dos estatutos, o nome do Senador José Sarney é citado por 12 vezes. E, ademais, ao Senador competiria a tarefa de “assumir responsabilidades financeiras”, a ele outorgado igualmente “poder de veto” sobre qualquer decisão do Conselho Curador da entidade, também presidido pelo Senador José Sarney. Ao Conselho Curador cabe nomear os três membros do Conselho Fiscal. Por fim, compete ao Senador a função de “orientar” as atividades da Fundação e de representá-la em juízo.

A imprensa lembra, ainda lei aprovada pela Assembleia Legislativa do Maranhão em 2005, para devolver ao Estado o prédio, construído no século XVII e doado ao Senador para servir de sede da Fundação – o Convento das Mercês. Inconformado, diz ainda o noticiário, o Senador buscou derrubar a lei. O Senador José Sarney, para tal, teria solicitado à direção do Senado, à época presidida pelo Senador Renan Calheiros (PMDB-AL), que fosse interposta Ação Direta de Inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal (STF). Ressaltou-se, a propósito, ter sido essa a única



vez, em 21 anos de vigência da atual Constituição, que o Senado recorreu ao STF contra uma lei estadual, conseguindo êxito e, conseqüentemente, o retorno do imóvel à propriedade da Fundação José Sarney.

Também, em relação ao Senador José Sarney, a imprensa concluiu que Sua Excelência, uma vez mais, teria faltado com a verdade para com o Senado Federal, no que tange à sua atuação no âmbito da Fundação. Tal circunstância configuraria quebra de decoro parlamentar, nos termos do inciso II, do art. 55, da Constituição Federal, combinado com o inciso III, do art. 5º, da Resolução nº 20, de 2003, do Senado Federal. É importante ressaltar que há extensa jurisprudência nesta Casa sobre o tema, tendo como exemplo a cassação do Senador Luiz Estevão, pelo mesmo motivo, de ter faltado com a verdade em suas declarações em Plenário.

## II – Do Direito

Compete a qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, denúncias relativas ao descumprimento, por Senador, de preceitos contidos no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, nos termos do art. 17, da Resolução nº 20, de 2003.

## III – Dos Pedidos

Em face do exposto, o denunciante requer a Vossa Excelência, que:

Seja a presente denúncia admitida e escolhido Relator para que se realize, sumariamente, a procedência das informações e seja ouvido o denunciado, no prazo de cinco dias úteis, contados de sua intimação.

Seja instaurado processo disciplinar perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do § 6º, do art. 17, da Resolução nº 20, de 1993.

Sejam aplicadas as penalidades devidas.

Brasília, 14 de julho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Senador, V. Exª há de compreender, e agradeço a todos os Senadores, porque não registrei tempo para V. Exª pela importância do assunto que traz...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Agradeço a V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Poderia garantir a V. Exª que eu também não tenho conta no exterior. E dei essa informação por escrito quando a acusação veio de Daniel Dantas. Pedi providências e os bancos mandaram.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Eu não tenho dúvida disso.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Então, estou solidário a V. Exª e agradeço a todos os que compreenderam a necessidade da ocupação. Calar a sua voz jamais.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Senador Expedito, concedo a palavra a V. Exª para uma comunicação urgente.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria só de indagar à Mesa, parece-me que há um acordo, um entendimento aqui...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Eu estou fazendo um apelo para que compareçam todos os Senadores, porque a votação do Conselho de Ética é pelo painel, é nominal e nós só poderemos votá-la com **quorum** suficiente. Está tocando a campanha externa e peço aos Líderes que convoquem os seus liderados para comparecerem.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO)

– Então, eu gostaria de aproveitar e convidar, como Vice-Líder, a todos os representantes do Partido da República para que venham votar. E peço a V. Exª que mantenha a minha inscrição para que, logo que possível, eu possa, então, fazer o meu pronunciamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Se V. Exª quiser usar da palavra agora, para uma comunicação urgente...

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) –

Vou esperar os Líderes fazerem as convocações. Em seguida, vou usar da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Perfeito.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL.) – Sr.

Presidente, sem interromper o Senador José Agripino, acho importante, fundamental que nós comecemos o processo de votação. Há uma tradição nesta Casa, sobretudo neste horário, exatamente neste horário: os Senadores que estão em outras dependências da Casa, tão logo nós iniciemos o processo de votação, vêm ao plenário. É uma consequência do processo de votação. Se nós ficarmos aguardando, nós vamos ter muita dificuldade para iniciar esse processo.

Nós estamos encerrando os trabalhos, algumas matérias importantes precisam ser votadas. Há a questão do Conselho de Ética, que foi colocada por alguns Líderes, cuja instalação também é prioritária, a exemplo da Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobras. Acho muito importante que nós façamos isso.

Aliás, é um apelo que faço a V. Exª, no momento em que peço aos Senadores do PMDB, aos Senadores da nossa Bancada que estão em outras depen-

dências da Casa que, por favor, venham ao plenário, pois, pelo que ouvi de V. Ex<sup>a</sup>, nós vamos começar o processo de votação.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pediria à CPI da Pedofilia que aguardasse essa votação, a pedido do Senador Arthur Virgílio, que é o requerente da sessão de hoje. Então, que a reunião da CPI da Pedofilia não iniciasse antes da votação do Conselho de Ética.

Senador...

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Pela ordem também, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN.) – Sr. Presidente, só para concordar que o processo de votação possa iniciar-se. Na medida em que V. Ex<sup>a</sup> anuncie a votação do primeiro candidato ao Conselho de Ética, quero convocar os nossos Companheiros que estão fora do plenário para virem, porque me parece que a votação é nominal, a fim de que possamos votar.

Acho que não haverá discrepância alguma em relação aos indicados pelos Partidos, para que possamos eleger todos os membros do Conselho de Ética e possamos fazer a instalação do Conselho de Ética com a eleição do Sr. Presidente.

E eu pediria aos companheiros democratas que viessem ao plenário para votar as indicações ao Conselho de Ética.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Osmar Dias...

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR.) – Sr. Presidente, também faço o mesmo apelo, porque, se sairmos para o recesso sem a votação do Conselho de Ética, isso será imperdoável.

Há denúncias sendo encaminhadas ao Conselho de Ética contra Senadores. O Conselho de Ética precisa começar a se reunir para apreciar essas denúncias. O Senado passa por um momento difícil, complicado, e não é possível que não tenhamos número suficiente para votarmos e elegermos o Conselho de Ética.

O PDT já fez a indicação. O Senador João Durval é o nosso indicado para fazer parte do Conselho de Ética. Somos cinco Senadores, somos quatro aqui no plenário, está chegando a Senadora Patrícia para dar 100% de presença e votarmos o Conselho de Ética, Presidente, que precisa se reunir e analisar aquelas representações que já foram encaminhadas ao Conselho.

Presidente, eu faço um apelo aqui: que V. Ex<sup>a</sup> peça para que a Assessoria da Mesa se comunique com os gabinetes, para que nós possamos votar o Conselho de Ética nesta tarde, e o Conselho de Ética comece os seus trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> quer também fazer um apelo?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM.) – Quero convocar a bancada do PSDB, Sr. Presidente... Sou requerente, eu convoquei, eu obtive a aprovação de um requerimento meu, convocando o ex-prefeito de Coari, o Sr. Adail Pinheiro, para a CPI da Pedofilia, e é meu dever estar lá para inquiri-lo. Portanto, imagino que seria hora de também chamarmos as pessoas que porventura estejam reunidas na CPI para que venham aqui votar o Conselho de Ética, para voltarmos, então, aos trabalhos da CPI. Faço questão de estar presente a eles.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – A Mesa já fez o apelo ao Presidente da CPI, que esteja aqui para votar.

Senador Mercadante, também quer fazer um apelo?

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP.) – Presidente, queria propor que fosse aberto o painel, para nós votarmos o Conselho de Ética, a chapa que foi apresentada pelas Lideranças partidárias da Casa, imediatamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Eu vou ler o nome ...

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – E queria propor - existe acordo de todos os Líderes - a aprovação, em plenário, do projeto da adoção, que é um projeto terminativo de grande interesse. São 14 mil pais adotivos que esperam a aprovação desse projeto, e proponho a votação dele após a votação do Conselho de Ética, como item extrapauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP) – Foi proposto pelo Senador José Agripino que se vote e se instale o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para depois votarmos toda a pauta do dia.

Então, eu vou ler, porque me parece que é uma chapa fechada. Se alguém tiver críticas a algum dos indicados, que já sugira, porque, senão, a votação será coletiva, de todos os membros indicados pelos Partidos. Então, eu pediria licença para lê-la, e já pedi para abrir o painel.

A Presidência informa ao Plenário que hoje, agora, serão eleitos os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

São os seguintes os candidatos indicados pelos respectivos Partidos:

– **Bloco Parlamentar da Minoria:**

– **pelo Democratas:** Demóstenes Torres, Heráclito Fortes e Eliseu Resende, como titulares; Antonio

Carlos Júnior, Rosalba Ciarlini e Maria do Carmo Alves, como suplentes;

– pelo PSDB: Marisa Serrano e Sérgio Guerra, como titulares; e Arthur Virgílio, como suplente;

– **Maioria** (PMDB/PP): Wellington Salgado; Almeida Lima; Gilvam Borges e Paulo Duque, como titulares; Valdir Raupp, Romero Jucá, Mão Santa e Lobão Filho, como suplentes;

– **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB): Antonio Carlos Valadares, João Pedro, João Ribeiro e Inácio Arruda, como titulares; Delcídio Amaral, Ideli Salvatti, Eduardo Suplicy e Augusto Botelho, como suplentes;

– **PTB**: Gim Argello, como titular, e João Vicente Claudino, como suplente;

– **PDT**: João Durval, como titular, e Jefferson Praia, como suplente.

A Presidência solicita às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que não enviaram ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar as declarações previstas nos incisos II e III do art. 6º da Resolução nº 20, de 1993, que o façam com a maior brevidade possível.

A eleição, nos termos do inciso II do art. 291 do Regimento Interno, é secreta e far-se-á pelo processo eletrônico.

Em votação as indicações.

*(Procede-se à votação)*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP)

– As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar. Em seguida, darei o resultado.

Já está aberto o painel.

Os Srs. Senadores poderão exercer o direito de votação e apelo para aqueles...

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – É sim ou não?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP)

– É “Sim” pela aprovação dos indicados e “Não” por não concordarem com a chapa.

Apelo aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam para, pelo menos, completarmos o quórum necessário. É maioria simples.

Peço a V. Ex<sup>as</sup> que exerçam o direito de votação.

Senador expedito Júnior, se V. Ex<sup>a</sup> quiser falar enquanto se procede à votação, V. Ex<sup>a</sup> poderá usar da palavra.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ)

– Sr. Presidente, pela ordem. Para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Pela ordem, Senador Marcelo Crivella. Em seguida, Senador Expedito Júnior.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ.

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como líder do PRB, eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que estamos presentes, eu e o Senador Roberto Cavalcanti, para cumprir com lucidez e serenidade, os imperativos que a vida pública nos apresenta.

Sr. Presidente, neste momento da votação para o Conselho de Ética, nós queremos declarar nossa presença, nosso voto, e dizer que confiamos nos companheiros para que, acima de todos os ódios e paixões, possam decidir, sempre trilhando os princípios republicanos do valor do direito de defesa, do debate das opiniões, das idéias, e que possam estar acima de todas as pressões, que são justas, que são legítimas, mas que não devem influir no voto de um Senador. Por isso, esta Casa exige tantos milhões de votos em cada uma dessas cadeiras.

Eu tenho acompanhado o noticiário; eu tenho acompanhado, Sr. Presidente, com tristeza, tudo isso que está ocorrendo, envolvendo membros desta Casa, e acho que o Conselho de Ética presta um papel relevante, extraordinário, importantíssimo, para que se investigue tudo, mas sem a pressa de decidir ou de impor soluções ou guilhotinas que amanhã poderão nos trazer perdas irreparáveis.

Sr. Presidente, eu aqui, com toda a civilidade e com todo o espírito da suprema vocação democrática, faço votos que o nosso Conselho de Ética esteja à altura do momento e das tradições desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Para

uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu já estava inscrito para falar, enquanto não atingimos o *quorum* para a votação da escolha do Conselho de Ética desta Casa. Eu agradeço a benevolência de V. Ex<sup>a</sup> de permitir que eu faça uso da palavra.

Eu venho à tribuna, Sr. Presidente, por conta de dois assuntos referentes ao meu Estado. De um deles V. Ex<sup>a</sup> tem conhecimento na palma da mão: é a questão da transposição dos servidores públicos do meu Estado – e, há pouco, aqui foi feito um pronunciamento a esse respeito. Durante a semana toda nós estamos assistindo, lá no Estado de Rondônia, o anúncio de que o Presidente Michel Temer deve pautar essa matéria, para votá-la no próximo mês de agosto.

Sr. Presidente, há quatro anos que nós estamos esperando essa votação na Câmara dos Deputados. Há quatro anos que nós estamos esperando a boa vontade dos Deputados Federais para a votação da PEC da transposição dos servidores públicos do meu Estado. Eu disse agora há pouco, quando o Senador Valdir Raupp estava fazendo uso da palavra sobre a

questão da transposição, que estaria sendo pautada para o mês de agosto, que se isso não acontecer, no início de setembro nós vamos ter aqui a maior manifestação do Estado de Rondônia, com os servidores públicos presentes na Câmara dos Deputados, exigindo que seja dado o mesmo tratamento, o tratamento isonômico, que foi dado aos ex-Territórios de Roraima e do Amapá.

É uma brincadeira o que fazem com os servidores públicos do meu Estado, Sr. Presidente! É um tratamento desleal, injusto, independentemente de quem está presidindo a Câmara, independentemente de quem são os Parlamentares, também aqui no Senado.

Esse não é um compromisso do Governo. Esse é um compromisso da Casa. É uma PEC, é uma reforma à Constituição. Nós não temos que estar preocupados se o Governo é favorável ou se o Governo é contra. É o tratamento isonômico que nós estamos exigindo e pedindo ao Governo Federal. Eu disse lá no meu Estado e vou repetir aqui na tribuna: a partir de primeiro de agosto eu começo a fazer as cobranças ao Presidente Michel Temer, pelo compromisso de votar a transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia.

No dia primeiro, eu já estarei aqui na tribuna – aliás, no dia 3, quando estaremos voltando do recesso Parlamentar. Eu vou começar a cobrar aqui na tribuna desta Casa, ao Presidente Michel Temer, a votação da transposição dos servidores públicos do meu Estado.

Sr. Presidente, da mesma maneira, eu não poderia deixar de comunicar a esta Casa que, hoje, os parceiros, os pequenos produtores rurais do meu Estado, invadiram e fecharam, praticamente acamparam dentro da Hidroelétrica de Jirau, não permitindo mais a construção dessa usina, enquanto o Governo não cumpra também com o seu papel, enquanto o Governo não cumpra com a decisão tomada aqui no Palácio do Planalto, na presença do Governador Ivo Cassol, que foi de fazer a troca da área do Bom Futuro com a área do Rio Vermelho, dando licenciamento para a construção da usina Hidroelétrica de Jirau.

É um desrespeito com a população do meu Estado. São pouco mais de cinco mil famílias que acreditaram num documento assinado pelo Ministro Minc e também pelo Presidente do Instituto Chico Mendes, o Sr. Rômulo.

É uma brincadeira, é um desrespeito que estão fazendo com a população do meu Estado. Esse documento assinado pelo Ministro Minc e pelo Presidente Rômulo não serve para nada, Sr. Presidente. É um do-

cumento onde estão assumindo o compromisso com a população do meu Estado, a permanência deles na área do Bom Futuro, na Flona do Bom Futuro, e em troca estavam recebendo a reserva estadual, ou seja, estavam trocando uma reserva estadual com uma reserva federal para fins de assentamento.

O Palácio assumiu o compromisso de enviar para cá, imediatamente, uma medida provisória. Isso até agora não aconteceu. E com esse desrespeito do Palácio do Planalto, com esse desrespeito do Governo Federal, eu não sei onde vai terminar essa manifestação no meu Estado. São quase cinco mil famílias que precisam ser assentadas. São quase cinco mil famílias que participaram desse acordo e esperam, Sr. Presidente, que esse acordo seja cumprido.

Estão hoje lá, invadiram, praticamente acamparam dentro da usina de Jirau. Eu sei que é importante a construção dessa usina para o meu Estado, mais para fora de Rondônia do que para Rondônia, porque nós vamos resolver o problema de São Paulo, do Rio de Janeiro, de Minas Gerais, e vamos resolver muito pouco o problema de Rondônia. O problema de Rondônia, que nós temos que enfrentar, são os problemas sociais, Senador Valdir Raupp, e esse problema nós temos que resolver juntos porque é um compromisso do Governo Federal, assinado pelo Ministro Minc e também pelo Sr. Rômulo, que, infelizmente, em represália a esse documento assinado, estão lá os funcionários, profissionais e técnicos do Ibama, multando praticamente todos os parceiros da reserva da Flona do Bom Futuro.

Concedo um aparte ao Senador Valdir Raupp.

**O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO)** – Esse é um tema importante, nobre Senador Expedito Júnior, e eu tenho defendido há muito tempo essa permuta de uma área do Estado por essa área federal que está parcialmente ocupada, em torno de 70 mil hectares, por três mil famílias, mais ou menos. Eu estou, neste momento, relatando um projeto de V. Ex<sup>a</sup>, que é a permuta dessas áreas. V. Ex<sup>a</sup> está me dizendo que o Governo Federal ficou de mandar uma medida provisória. Se mandar, melhor ainda, porque é mais rápida. A vantagem da medida provisória é que ela sai com mais velocidade. Caso contrário, a gente toca também rápido esse projeto. Acredito que, no mês de agosto, daria para aprovar pelo menos aqui no Senado, votando logo depois na Câmara. Mas é claro que a tramitação é muito mais lenta. São dois assuntos, tanto o da transposição dos servidores, que eu venho defendendo há mais de três anos nesta Casa, quanto a permuta dessa área pela reserva Bom Futuro. Agora, eu acho que os trabalha-

dores acamparem em uma obra tão importante que vai gerar em torno de 11 a 12 mil empregos em Rondônia, em detrimento dessas famílias que já estão lá – e até o momento nada me diz que vão tirá-los de lá, até porque tem um acordo –, seria prejudicar uma coisa que está em andamento também, que é a construção da usina, para forçar uma solução mais rápida nessa questão da reserva do Bom Futuro.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Agora, V. Ex<sup>a</sup> está tendo conhecimento das multas?

**O Sr. Valdir Raupp** (PMDB – RO) – Eu acho que um erro não justifica o outro. Então, se tem um erro na reserva do Bom Futuro – já foi um erro também do passado e estamos tentando também agora resolver –, agora mais um erro de tamanha gravidade como essa de invadir as instalações de um consórcio de empresas que está construindo uma obra tão importante para Rondônia e para o Brasil, eu acho que aí não justifica cobrir um erro com outro desse tamanho.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Senador Geraldo.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (PMDB – AC) – Senador Expedito, a sua indignação é procedente. *(Interrupção do som.)* Este Governo é muito criativo, este Governo, agora, criou um documento “minctira”, porque este documento, este compromisso foi assinado pelo Ministro Minc. Pois é, este Governo acaba de criar o documento “minctira”, porque se trata de uma grande mentira que pregaram em cima de cinco mil famílias de parceiros lá do seu Estado. Para V. Ex<sup>a</sup> ver como este Governo é criativo. Mais uma medalha para o Presidente Lula, que acaba de criar, no âmbito do seu Governo, o documento “minctira”. Parabéns, Senador Expedito!

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Quero agradecer o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e, também, o do Senador Valdir Raupp. Eu quero dizer que, infelizmente, ainda vamos ter que aturar por muito tempo o Ministro Minc como Ministro do Meio Ambiente – infelizmente, para a população da Amazônia. Eu já vou concluir, Sr. Presidente, sei que V. Ex<sup>a</sup>...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – ...quer encerrar esta votação, e vou concluir agora, dentro de um minuto.

Mas eu faria aqui um apelo ao Governo Federal, à Ministra Dilma, que participaram deste acordo com o Governador Ivo Cassol: que cumpram o acordo com o Estado de Rondônia, porque as consequências serão dramáticas se isso não acontecer, Sr. Presidente.

Estamos esperando. Eu fiz o meu projeto de lei, mas estamos esperando aqui a medida provisória que o Presidente assumiu de mandar para esta Casa. Caso isso não aconteça, vamos votar aqui o nosso projeto de lei. Mas sabemos que uma medida provisória, além de ter força de lei, tramita mais rápido nesta Casa, até porque essa matéria ainda vai ser votada no Senado e, depois, na Câmara dos Deputados. E, na Câmara, Senador Raupp, sabemos a rapidez das votações dos projetos naquela Casa, de 5 anos, haja vista o projeto do mototáxi, que demorou mais de 10 anos para ser votado naquela Casa.

Por fim, Sr. Presidente Marconi Perillo, ...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – ...eu faço um apelo ao Ministro Minc para que honre a sua palavra, que honre os compromissos assumidos com a população do Estado de Rondônia. Eu dizia que se fosse para tirar a população da Reserva de Bom Futuro, os nossos parceiros, iria ser o maior derramamento de sangue no Estado de Rondônia. Eu espero que isso não caia no colo do Presidente Lula, eu espero que isso não caia no colo do Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, que não honra com a sua palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou encerrar a votação.

Solicito à secretaria a apuração, para que eu possa proclamar o resultado.

**A Sr<sup>a</sup> Rosalba Ciarlini** (DEM – RN) – Sr. Presidente, por favor, um minuto que estou concluindo a votação.

*Durante o discurso do Sr. Expedito Júnior, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Pois não.

*(Continua a votação pelo processo eletrônico.)*

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senadora Lúcia Vânia.

Um instantinho, Senador Flexa.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Encerrada a votação. Vou proclamar o resultado.

*(Procede-se à apuração)*

## VOTAÇÃO SECRETA

### Senado Federal

#### ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Num.Sessão: 2  
Data Sessão: 14/7/2009

Num.Votação: 1  
Hora Sessão: 11:00:00

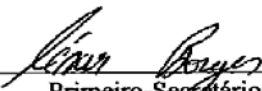
Abertura: 14/7/2009 14:36:26  
Encerramento: 14/7/2009 14:51:52

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
POT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUÇÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: ROMEU TUMA

Votos SIM : 54  
Votos NÃO : 03  
Votos ABST. : 00

Total : 57

  
Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 54 Srs. Senadores e NÃO 3 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 57 votantes.

Declaro eleita a chapa, que se reunirá em instantes.

Fica assim constituído o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

**Titulares**

**Suplentes**

**Bloco Parlamentar da Minoria  
(DEM/PSDB)**

**DEM**

Demóstenes Torres	Antonio Carlos Júnior
Heráclito Fortes	Rosalba Ciarlini
Eliseu Resende	Maria do Carmo Alves

**PSDB**

Marisa Serrano	Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	

**Maioria  
(PMDB/PP)**

Wellington Salgado	Valdir Raupp
Almeida Lima	Romero Jucá
Gilvam Borges	Mão Santa
Paulo Duque	Lobão Filho

**Bloco de Apoio ao Governo  
(PT/PR/PSB/PCdoB/PRB)**

Antonio Carlos Valadares	Delcídio Amaral
João Pedro	Ideli Salvatti
João Ribeiro	Eduardo Suplicy
Inácio Arruda	Augusto Botelho

**PTB**

Gim Argello	João Vicente Claudino
-------------	-----------------------

**PDT**

João Durval	Jefferson Praia
-------------	-----------------

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Antes de convocar a reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, faremos aqui a eleição dos membros da Comissão Representativa do Congresso Nacional, nos termos do inciso II do art. 291 do Regimento Interno. Essa votação será secreta também e far-se-á pelo processo eletrônico.

Foram encaminhadas à Mesa, em obediência à Resolução nº 2, de 2000, do Congresso Nacional, os nomes dos candidatos do Senado para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal,

com mandato para o período de 18 de julho a 2 de agosto de 2009.

**Pelo Bloco Parlamentar da Minoria**, os Senadores Adelmir Santana e Alvaro Dias (titulares); Demóstenes Torres e Arthur Virgílio (**suplentes**);

**Do PMDB/PP**, os Senadores Valter Pereira, Valdir Raupp (titulares) e Paulo Duque e Wellington Salgado de Oliveira (**suplentes**);

**Do Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP), os Senadores Aloizio Mercadante, João Ribeiro e Eptácio Cafeteira (titulares); Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Gim Argello (suplentes).

**Pelo PDT**, o Senador Cristovam Buarque (**titular**).

Vou abrir o painel.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Os nomes aprovados para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar são os seguintes:

**Titulares.** Bloco Parlamentar da Minoria: Demóstenes Torres, Heráclito Fortes, Eliseu Resende, pelo DEM; Marisa Serrano, Sérgio Guerra, pelo PSDB; Wellington Salgado de Oliveira, Almeida Lima, Gilvam Borges, Paulo Duque, pelo PMDB/PP; Antonio Carlos Valadares, João Ribeiro, João Pedro, Inácio Arruda, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Gim Argello, pelo PTB; João Durval, pelo PDT.

**Suplentes.** Antonio Carlos Júnior, Rosalba Ciarlini, Maria do Carmo Alves, pelo DEM; pelo PSDB, Arthur Virgílio; pela Maioria, Valdir Raupp, Romero Jucá, Mão Santa e Lobão Filho; Bloco de Apoio ao Governo, Delcídio Amaral, Ideli Salvatti, Eduardo Suplicy, Augusto Botelho; PTB, João Vicente Claudino; e PDT, Jefferson Praia.

Essa reunião será presidida, pelo critério da idade, pelo Senador Paulo Duque.

Logo após a votação da Comissão Representativa do Congresso Nacional, vou suspender a sessão para que haja reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra pela ordem o Senador Flexa. Logo após o Senador Mercadante.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Senador Marconi Perillo,

requerido, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos Anais do Senado voto de pesar pelo falecimento do economista, cientista político, publicitário e proprietário do **blog** *Quinta Emenda*, o Sr. Juvêncio Arruda.

Peço também a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento e apresentação de condolências à família.

Juvêncio de Arruda Câmara, 54 anos, ficou conhecido em todo o Estado do Pará ao editar, desde 2005, o **blog** *Quinta Emenda*, com estilo próprio, redação primorosa e posições firmes, o economista revolucionou as chamadas mídias sociais no Estado do Pará, tornando a ferramenta **blog** mais popular e instigante.

A partir do *Quinta Emenda*, surgiram outros *blogs* que hoje formam a blogosfera paraense forte e de impacto na sociedade e nos formadores de opinião.

Juvêncio de Arruda, o Juca, era formado em economia e concluinte do mestrado em Ciência Política pela Universidade Federal do Pará. Também atuava como publicitário, tendo realizado diversos trabalhos por todo o Estado do Pará.

Juvêncio faleceu na tarde de ontem, segunda-feira, em Belém, deixando saudade em todos os seus amigos do Pará.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Renato Casagrande.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o senhor vai suspender a sessão para a instalação do Conselho de Ética.

Eu fiz um pleito aos Líderes e há um entendimento de que possamos colocar em votação os dois indicados da Agência Nacional de Águas. Solicito a inclusão na pauta dessas duas indicações, Sr. Presidente, se for possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Renato Casagrande, preciso ouvir as Lideranças da Oposição. Pelo que fui informado, há o entendimento dos Senadores Líderes do DEM e do PSDB de que não se vota antes da instalação da CPI da Petrobras e do Conselho de Ética.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para registrar...

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Primeiro, o Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Foi feito um acordo de Líderes para que votássemos imediatamente a Lei de Adoção. O requerimento assinado por

todos os Líderes está na Mesa e o parecer também está pronto.

Há unanimidade em torno de uma matéria de grande alcance social. É um projeto de lei terminativo que vai à sanção, e há uma grande expectativa dos pais adotantes – são 14 mil no cadastro – de que o Senado vote hoje esta matéria.

Então, eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> se poderíamos imediatamente fazer a leitura do Relatório e votar.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, há também acordo...

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu pediria a atenção da Mesa. Há também acordo para votação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008, que trata da tarifa social de energia. É um acordo, o Relator é o Senador Raupp, que já apresentou o Relatório, e há acordo dos Líderes também para votar.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, só para poder compreender. Vamos suspender a sessão e vamos retornar a votação?

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esse é o desejo da Mesa.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Porque há essas duas matérias da agência de águas, há o empréstimo para o Espírito Santo e outros empréstimos. É para eu poder compreender como vai ser a nossa dinâmica. Se vamos ter sessão do Congresso às quatro horas da tarde, qual a dinâmica que vamos estabelecer? Se depois do Congresso a gente retorna, porque são matérias que não podem deixar de ser apreciadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Fui solicitado pelos Líderes da Oposição para que houvesse a suspensão, já que não há nenhum acordo para votação de matérias que estão na pauta até a instalação da CPI da Petrobras e a instalação do Conselho de Ética. Se os Líderes da Oposição concordarem com a votação desses projetos prioritários, faremos. A não ser que a Liderança do Governo queira colocar em votação sem acordo de Liderança.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR.) – Não, não, Sr. Presidente. Temos o entendimento; vamos votar os empréstimos, temos várias matérias acordadas além da pauta, a tarifa social, o projeto que diz respeito ao mandado de segurança individual e coletivo, que



também está na Mesa, o acordo internacional entre o Governo do Brasil e o da Rússia, que diz respeito ao espaço exterior para fins pacíficos, temos...

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Os empréstimos também.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Os empréstimos também e a pauta que está prevista hoje.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. GIM ARGELLO** (PTB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Se for lida só a matéria e o voto, podemos votar isso em dez minutos, todas essas matérias e, em seguida, a instalação da CPI e do Conselho de Ética.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Mercadante, vou ouvir os Líderes e vou tomar a decisão.

Senador Gim Argello.

**O SR. GIM ARGELLO** (PTB – DF.) – Muito bem, na mesma linha do Senador Mercadante, do Líder Romero Jucá, que o senhor coloque todas as matérias relacionadas pelo Líder Romero Jucá, começando já pelos empréstimos a alguns Estados, o Estado do Rio Grande do Sul – está aqui o Senador Zambiasi –, o Distrito Federal, que também está com empréstimo hoje votado pela CAE, hoje pela manhã. Então, vamos votar os empréstimos e essa seqüência de cinco projetos que o Líder Romero Jucá colocou. Pelo PTB, concordamos.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador José Agripino.

Senador Crivella, antes de passar a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, quero ouvir o Senador José Agripino. A informação que recebi do Senador Arthur Virgílio é de que não há acordo até a instalação da CPI e a instalação do Conselho de Ética. Mas se há acordo, vamos votar as matérias prioritárias.

Ouçõ o Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN.) – Sr. Presidente, acordo não há. Fomos muito claros, claríssimos, o Senador Arthur Virgílio, eu. O que queremos? Instalar o Conselho de Ética. Está votado? Está votado. Já houve *quorum*, 56 votos. O que queremos? Que o Conselho de Ética se reúna e eleja o seu Presidente. Nós apoiamos o Senador Antonio Carlos Valadares. Apoiamos o Senador Antonio Carlos Valadares. Está tão fácil.

Eleito o Presidente, o Conselho de Ética ficará habilitado a receber as denúncias feitas contra quem quer que seja e distribuir as matérias por relatores

sorteados, ou seja, o processo de trabalho do Conselho de Ética será posto em marcha. É o que nós queremos. Fora disso, se o Governo tiver número, vota. Nós não daremos número. Nós queremos votar, o Conselho de Ética está votado, queremos eleger o Presidente do Conselho de Ética e, em seguida, queremos a instalação da CPI da Petrobras com a eleição do seu Presidente. Feitos os dois atos, nós votaremos toda a pauta do que estava programado ou do que venha a ser programado e que seja objeto de acordo. De nossa parte a posição é essa, muito clara, muito franca. Já tinha sido colocada por antecipação, e eu a reafirmo. É a posição do Democratas e a posição do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Marcelo Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Quero apenas, em nome da Liderança do PRB, dizer que nós estamos preocupados com o empréstimo para o Rio de Janeiro. Aliás, eu quero até deixar consignado que o Senador Francisco Dornelles, que hoje não pode estar na sessão premido por compromisso inadiável e contrário à sua vontade, me telefonou há pouco pedindo que nós não esquecêssemos o empréstimo do BID para o Rio de Janeiro porque é muito importante. Eu acho que já há o entendimento. Nós vamos instalar a CPI da Petrobras, já tem o nome do Presidente e acho que está por instantes a votação da pauta. Com certeza, Sr. Presidente, quero tranquilizar o povo do meu Estado: não entraremos em recesso sem que essa reivindicação justa e legítima do nosso povo sofrido, da nossa gente sofrida e valente seja atendida.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É apenas para solicitar a suspensão da sessão. São 15 horas. É a hora marcada para a reunião da CPI da Petrobras e eu queria convidar todos os membros para se deslocarem até a Comissão para fazermos a eleição da chapa e a primeira reunião.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou encerrar a votação da Comissão Representativa do Congresso Nacional.

Solicito à Secretaria que proceda ao escrutínio. (Pausa.)

(*Procede-se à apuração*)

**ELEIÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL**

ELEIÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL PARA O PERÍODO DE 18 DE JULHO A 2 DE AGOSTO DE 2009

Num.Sessão: 2  
Data Sessão: 14/7/2009Num.Votação: 2  
Hora Sessão: 11:00:00Abertura: 14/7/2009 14:53:35  
Encerramento: 14/7/2009 15:03:55

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALDIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

**Votos SIM : 49**

Ocrador: HELIO FERREIRA LIMA

Votos NÃO : 03      Total : 52  
Votos ABST. : 00



Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e NÃO, 03 Srs. Senadores;

Não houve abstenção.

Total: 52 votantes.

Declaro eleita a chapa.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO.) – Está suspensa a sessão até que se procedam a todas as providências acertadas pelo Líder Romero Jucá e os demais Líderes, quais sejam, instalação da CPI da Petrobras e eleição do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

*(Suspensa às 15 horas e 4 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 9 minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Reabro a presente sessão e informo que, em função do não cumprimento das deliberações da suspensão anterior, vamos deixar de iniciar a Ordem do Dia, transferindo esta sessão extraordinária para amanhã, às 11 horas.

Declaro suspensa a presente sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Está suspensa a sessão.

*(Suspensa às 18 horas e 10 minutos, do dia 14 de julho, a sessão é reaberta às 11 horas e 28 minutos do dia 15 de julho de 2009)*

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Declaro reaberta a sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2008** (nº 574/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao Grupo Cultural Semente do Vale para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carbonita, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2008** (nº 610/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Carrancas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carrancas, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2008** (nº 620/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Abecca – Associação Benemerita e Cultural de Concei-

ção das Alagoas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 362, de 2008** (nº 711/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Indústrias Gráficas O Estado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2008** (nº 762/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bonfinópolis, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2009** (nº 820/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação Educativa Cultural Sebastião Osvaldo Costa – FECUSOCT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araçua, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2009** (nº 832/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Gráfica e Editora Diário do Sudoeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibicuí, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2009** (nº 842/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora do Amparo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2009** (nº 872/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iramaia – Adeci para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iramaia, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2009** (nº 896/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Raízes para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2009** (nº 914/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de

- Porto Barreiro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Barreiro, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2009** (nº 962/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capelista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinhais, Estado do Paraná;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2009** (nº 966/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2009** (nº 970/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2009** (nº 971/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2009** (nº 995/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Senador Sá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Sá, Estado do Ceará;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2009** (nº 1.007/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina para executar serviço de radiodifusão comunitária da cidade de Platina, Estado de São Paulo;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2009** (nº 946/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Meio Oeste Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2009** (nº 949/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sobral & Mayrink Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Riversul, Estado de São Paulo;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2009** (nº 950/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2009** (nº 973/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2009** (nº 986/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Felixlândia, Estado de Minas Gerais;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2009** (nº 1.018/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Folheta para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2009** (nº 1.024/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2009** (nº 1.061/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2009** (nº 1.062/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Colméia, Estado do Tocantins;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2009** (nº 1.070/2008, na Câmara dos Deputados), que

- aprova o ato que outorga permissão à CNC.BR – Centro Nacional de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2009** (nº 1.081/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova América, Estado de Goiás;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2009** (nº 1.090/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2009** (nº 1.127/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Navegantes de Anhembi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anhembi, Estado de São Paulo;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2009** (nº 1.128/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2009** (nº 1.130/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Arca de Poá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poá, Estado de São Paulo;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2009** (nº 1.137/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Vale do Rio Grande para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colômbia, Estado de São Paulo;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2009** (nº 1.213/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária de Itaubaal – AP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaubaal, Estado do Amapá;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2009** (nº 1.129/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Farol Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 372, de 2009** (nº 1.257/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 373, de 2009** (nº 1.266/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade de Radiodifusão e Cultura Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2009** (nº 1.295/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2009** (nº 1.308/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à W.A.C. Rabelo & Cia. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Augusto Corrêa, Estado do Pará;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2009** (nº 1.309/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Ajuru FM de Limoeiro do Ajuru para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2009** (nº 1.217/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Aracruz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2009** (nº 897/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Pró Braço do Rio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Sobre a mesa, avisos do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

São lidos os seguintes:

### AVISOS

#### DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- **Nº 791, de 2009**, de 1º do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 48, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo.)
- **Nº 903/2009**, de 8 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 477, de 2009, do Senador Valdir Raupp; e
- **Nº 904/2009**, de 8 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 148, de 2009, do Senador Raimundo Colombo.)

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

O Requerimento nº 48, de 2009, ficará à disposição do Requerente na Secretaria-Geral da Mesa.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, avisos de Ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

- **Nº 112/2009**, de 25 de junho último, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encaminhando informações parciais em resposta ao Requerimento nº 376, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner;
- **Nº 1.092/2009**, de 8 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 370, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner;
- **Nº 1.093/2009**, de 8 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 377, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner; e
- **Nº 1.094/2009**, de 8 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando informações em

resposta ao Requerimento nº 136, de 2009, de autoria do Sena Senador Alvaro Dias;

- **1.102/2009**, de 10 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 229, de 2009, do Senador Alvaro Dias.)

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

O Requerimento 136, de 2009, ficará à disposição do Requerente na Secretaria-Geral da Mesa, bem como o de **nº 376, de 2009**, aguardando a complementação das informações.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios de Ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

- **Nº 98/2009**, de 24 de junho último, do Ministro de Estado da Cultura, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 135, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias;
- **Nº 252/2009**, de 26 de junho último, do Ministro de Estado da Integração Nacional, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 230, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias;
- **Nº 253/2009**, de 26 de junho último, do Ministro de Estado da Integração Nacional, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 297, de 2009, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos;
- **Nº 480/2009**, de 8 do corrente, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 134, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio; e
- **Nº 8.018/2009**, de 30 de junho último, do Ministro de Estado da Defesa, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 299, de 2009, de iniciativa da Comissão de Serviços de Infraestrutura;
- **Nº 8.377/2009**, de 8 do corrente, do Ministro de Estado da Defesa, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 509, de 2009, da Senadora Rosalba Ciarlini.)

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos nºs 135 e 297, de 2009, ficarão à disposição dos requerentes na Secretaria-Geral da Mesa, aguardando a complementação das informações.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2008**, de autoria do Senador Valdir Raupp, que acrescenta art. 1º-A ao regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República, para dispor que se aplicam as disposições do regulamento aos leilões celebrados por meio da rede mundial de computadores; e
- **Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2008**, de autoria do Senador Romeu Tuma, que estabelece o direito do portador da doença de hepatopatia grave aposentar-se integralmente por invalidez.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, os Projetos vão à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2003** (nº 781/99, na Casa de origem, do Deputado Marcelo Teixeira), que modifica incisos dos arts. 22 e 24 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (define a competência dos Municípios para exercer integralmente o poder de Polícia de Trânsito);
- **Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2006** (nº 3.598/2004, na Casa de origem, do Deputado Carlos Mota), que altera o art. 309 da Lei nº

10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (substitui a denominação “credor putativo” por “credor aparente”);

- **Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003**, de iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que *altera o inciso VIII do art. 103 da Constituição Federal (dispõe sobre partido político com registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral)*;
- **Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2005**, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Siqueira Campos, que insere novos parágrafos nos arts. 80 e 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar a transferência, aos municípios, de metade dos recursos da CPMF destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;
- **Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2005**, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Siqueira Campos, que altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos municípios, de cinco por cento das contribuições sociais de que trata o art. 195;
- **Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2007**, tendo como primeiro signatário o Senador Gilvam Borges, que *extingue os Recursos Especial e Extraordinário em matéria penal*; e
- **Proposta de Emenda à Constituição nº 79, de 2007**, tendo como primeiro signatário o Senador Marcelo Crivella, que *acrescenta o § 5º ao art. 55 da Constituição para definir critérios para a sucessão de Senador, em caso de vacância*.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Há votos de louvor, congratulações, pesar, que deverão ser votados; nenhum ato desses – digamos assim – é secreto, todos serão publicados perfeitamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 872 , de 2009**

**Requer VOTO DE PESAR Pelo  
falecimento do Sr. Juvêncio  
Arruda.**

Requeiro nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado Voto de pesar pelo falecimento do Economista, cientista político, publicitário e proprietário do blog “5º EMENDA”, o Sr. Juvêncio Arruda:

- a) Inserção em ata de VOTO DE PROFUNDO PESAR pelo falecimento;
- b) Apresentação de CONDOLÊNCIAS à família.

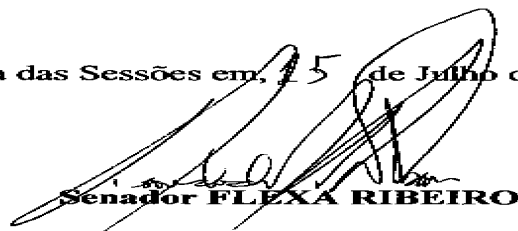
**JUSTIFICATIVA**

Juvêncio de Arruda Câmara, 54 anos, ficou conhecido em todo o Estado do Pará ao editar desde 2005 o Blog ‘Quinta Emenda’. Com um estilo próprio, redação primorosa e posições firmes, o economista revolucionou as chamadas mídias sociais no Estado do Pará, tornando a ferramenta ‘blog’ mais popular e instigante.

A partir da Quinta Emenda, surgiram outros blogs, que hoje formam uma blogosfera paraense forte e de impacto na sociedade e nos formadores de opinião. Juvêncio de Arruda, o Juca, era formado em economia e concluinte do mestrado em Ciência Política pela Universidade Federal do Pará. Também atuava como publicitário, tendo realizado diversos trabalhos por todo o Estado do Pará.

Juvêncio faleceu na tarde de ontem, segunda-feira em Belém, deixando saudade em todos os seus amigos do Pará.

Sala das Sessões em, 15 de Julho de 2009.



Senador FLEXA RIBEIRO



**REQUERIMENTO Nº873, DE 2009**

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedido Voto de Congratulações ao Senhor Jorge Coutinho.

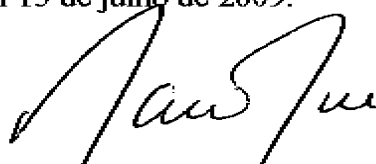
**JUSTIFICATIVA**

No dia 22 de julho próximo, Jorge Coutinho toma posse como Presidente Nacional do PMDB Afro.

A trajetória de Jorge Coutinho caracterizou-se pela simpatia, inteligência e tenacidade, qualidades que fizeram dele um agente dinamizador das ações de implementação e fortalecimento da política de promoção da igualdade racial no Brasil.

Apresento requerimento de Voto de Congratulações ao Senhor Jorge Coutinho, pela sua luta pela etnia negra, pela democracia e pela liberdade em nosso país.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009.



**PAULO DUQUE**  
Senador

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos lidos vão ao Arquivo. Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

## REQUERIMENTO Nº 874, DE 2009

Requeiro, nos termos do § 2º, do art. 50 da Constituição Federal e da *alínea a, inciso I, do art. 215* do Regimento Interno do Senado Federal, ao Exmo. Sr. REINHOLD STEPHANES, Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, INFORMAÇÕES acerca do trabalho desta Pasta diante do problema da praga da cochonilha do carmim, que vem devastando há uma década as plantações de palma forrageira no Sertão e no Agreste pernambucanos.

Tenho conhecimento que essa praga já ultrapassou as fronteiras de Pernambuco, colocando em risco toda a bacia leiteira do Nordeste. Diante das dificuldades e das limitações enfrentadas em nível estadual para combater o referido inseto, prejudicando o trabalho dos produtores e criadores de Pernambuco, que carecem de ajuda.

Neste sentido, encaminho anexo relatório que apresenta a situação da cochonilha em Pernambuco.

### **JUSTIFICAÇÃO**

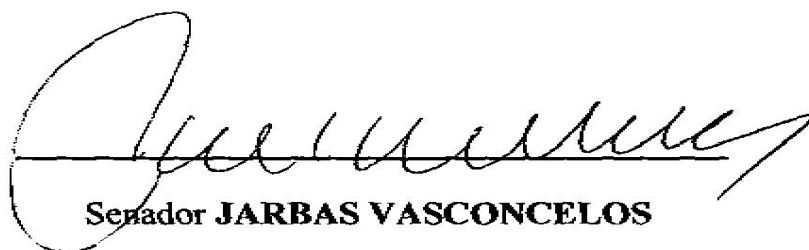
Há cerca de 11 anos, a cochonilha mexicana foi introduzida ilegalmente em Pernambuco, iniciando um processo de expansão pelo interior do meu Estado. O que era para ser uma alternativa econômica para pequenos produtores rurais se transformou numa praga que vem devastando as plantações de palma forrageira.

O setor leiteiro é hoje um dos mais importantes da agropecuária de Pernambuco, com cerca de 470 mil vacas de ordenha e uma produção de 630 milhões de litros de leite por ano. A maior parte desse rebanho se encontra nas regiões do Sertão e do Agreste, que, juntas, representam 87% dos animais.

A palma é a principal fonte de alimentação para o rebanho nordestino, seja ele bovino, caprino ou ovino. Essa forrageira ganhou espaço na Região porque é resistente ao Semiárido. É possível se colher até 400 toneladas de palma por hectare, a cada dois anos, dependendo da tecnologia empregada.

Hoje, no Nordeste, a área plantada chega a 500 mil hectares, com Pernambuco respondendo por cerca de 30% desse total. Daí a gravidade da praga da cochonilha que ameaça dizimar essa que é uma das poucas riquezas dessa tão sofrida população do Semiárido nordestino.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009.



Senador JARBAS VASCONCELOS

## **A PALMA FORRAGEIRA E A COCHONILHA DO CARMIM EM PERNAMBUCO**

### **INTRODUÇÃO**

A palma forrageira é, sem dúvida, a principal fonte de alimento para o rebanho nordestino, entre o gado bovino, caprino e ovino, especialmente, destacando-se por ser uma importante fonte de energia, detendo cerca de 90% a 95% de água em sua constituição. Esse fato reforça o que a palma significa para o gado, especialmente na época seca, lembrando-se que é possível colher até 400 toneladas de palma, por hectare, a cada dois anos, dependendo da tecnologia de produção empregada. Outro fato relevante é que a área plantada no Nordeste brasileiro é estimada em torno de 500.000 hectares, sendo que Pernambuco participa com aproximadamente 150.000 ha. Essa riqueza do produtor rural, no entanto, vem sendo ameaçada por uma praga, conhecida por “cochonilha do carmim” (Ferreira, 2005; Santos et al. 2006).

### **HISTÓRIA DA COCHONILHA DO CARMIM EM PERNAMBUCO**

Segundo os ANAIS PERNAMBUCANOS do período de 1795 a 1817 (Pereira da Costa, 1958), em seu volume VII, presentes no Arquivo Público Estadual, em janeiro de 1798 uma carta régia pedia informações sobre essa cochonilha, seguindo-se uma descrição do inseto e detalhando os seus produtos como o carmim e outras tintas empregadas na pintura, tinturaria e outras aplicações industriais. Reafirmava a existência da cochonilha “em nossos sertões, mas sem ser aproveitada a riqueza que produz sem dúvida por se ignorar o tesouro que ela encerra”. É informado, também, que os holandeses fizeram alguns carregamentos da cochonilha a partir de Pernambuco entre os anos de 1637 a 1640.

Consta nesse documento que em 1825 o tenente-coronel

Apolinário Florentino de Albuquerque Maranhão apresentava ao presidente da província amostra de cochonilha indígena criada nos sertões. Também relata a existência da cochonilha no RS, em 1782.

O Diário de Pernambuco publica em 1º de junho de 1857 memórias de uma missão científica do naturalista francês Luis Jacques Brunet, apresentadas ao presidente da província, segundo a qual a cochonilha indígena, ou selvagem, encontra-se em abundância nos sertões, alimentando-se de palmatória (Pereira da Costa, 1958). Para Brunet, a cochonilha, que se encontrava já a partir de Gravatá e Caruaru, não produzia um corante com a mesma qualidade da cochonilha fina existente no México, sendo apenas uma variante daquela, fruto do melhoramento empreendido pelo homem. Sugeriu Brunet trocar a palmatória de espinhos grandes e de pelos penetrantes, por outra espécie de cactos utilizada nas Ilhas da Madeira e Tenerife que se adaptaria facilmente em Pernambuco.

O documento de Brunet é tão detalhado que chega a descrever um método prático de colheita e preparação dos insetos para a comercialização.

Os ANAIS PERNAMBUCANOS sugerem que, de tão fácil exploração e tão lucrativa a sua indústria em outros países, poderia a cochonilha constituir uma importante fonte de riqueza, uma nova indústria a explorar.

Também se informa em outras publicações que em 1811 o rei Dom João VI determinou o cultivo da palma no Brasil para extração do corante da cochonilha (Dominguez, 1963).

Parece não haver dúvida da existência de espécies nativas da cochonilha do carmim na região, pois o IPA a encontrou às margens do Rio São Francisco, no município de Petrolina, em áreas irrigadas, infestando plantas de Quipá, espécie de cactos de raquetes pequenas, onde não havia nenhuma plantação de palma nem a presença de outras colônias da praga (Pereira da Costa, 1958). Um ano depois, uma nova excussão foi feita ao local e nada foi encontrado, apesar de o Quipá continuar vegetando no mesmo local (Informação Pessoal – Antonio Félix da Costa). Fato semelhante ocorreu com técnico da Superintendência Federal da Agricultura da Paraíba, no Município de Algodões, Agreste daquele estado, não a encontrando tempos depois (Informação Pessoal – Antonio Félix da Costa).

## **INÍCIO DAS ATIVIDADES COM A COCHONILHA EM PERNAMBUCO**

Algumas viagens ao México foram empreendidas pela diretoria do IPA, acompanhada por técnicos locais e de outras instituições de pesquisa do Nordeste, a exemplo da EMEPA (PB) e da EMPARN (RN), entre os anos de 1996 a 1998. Ao que parece, objetivavam essas autoridades conhecer a diversidade da palma forrageira existente naquele país e firmar algumas parcerias, como de fato existiram. Daí resultou na importação de uma grande quantidade de variedades de palma que foi dividida entre as instituições citadas, a exemplo de uma coleção destinada para usos hortícolas e outra especializada na produção de frutos, ainda existentes no IPA.

Conhecendo a extensão dessa cultura e vendo-se que o seu maior emprego no México era como alimento para cochonilha do carmim, conhecida como “grana fina”, capaz de alta produtividade e de corante de alta qualidade, vendido no mercado internacional a um bom preço em dólar, a direção do IPA elaborou um processo e o encaminhou ao Ministério da Agricultura pedindo autorização para a importação da “grana fina”.

Importante lembrar que o México, Peru e Ilhas Canárias são os maiores produtores mundiais de carmim.

Enquanto o Ministério analisava o pedido, o IPA escalou dois pesquisadores para coletar espécies nativas da cochonilha nas caatingas do nordeste, tendo sido encontrada em Serra Talhada-PE e no distrito de Pendência, município de Soledade-PB, segundo se informa.

As amostras aí coletadas foram encaminhadas para a sede do IPA, no Recife, onde foram feitos ensaios para estudo da biologia do inseto e outras determinações.

O Ministério da Agricultura negou o pedido de autorização para a importação do inseto, enquanto os ensaios continuaram com o inseto coletado nas caatingas nordestinas, na expectativa de se

comprovar uma boa fonte de renda para o homem do campo. Em função disso, em 1998 novos ensaios foram conduzidos, desta vez na Fazenda Cachoeira, sede da Estação Experimental de Sertânia-PE, em ambiente controlado, verificando-se que de fato havia viabilidade pela grande eficiência na multiplicação do inseto e na produção do corante.

Enquanto esses ensaios eram conduzidos, houve uma grande divulgação da provável atividade, com a produção de folders, publicação de matérias em jornais de grande circulação no estado e propaganda em exposições de animais da época, apresentando-se a cochonilha como a redenção do sertanejo, pois, a partir de então, tinha diante de si um produto que seria vendido em dólar no mercado internacional (IPA, Cochonilha do Carmim, Folder). Esse material mostrava que os quatro países produtores, Peru, Ilhas Canárias, México e Chile dominavam o mercado mundial, com 200 toneladas do inseto beneficiado por ano, representando apenas 30% desse mercado. Isso tudo, somado à exigência da OMS de que as indústrias deveriam substituir os corantes artificiais pelos naturais até 1998, mostravam as possibilidades de ascensão desse mercado, razão por que o IPA estava interessado em investir na produção da cochonilha. Para tanto, o IPA firmou convênio naquele ano com a Universidade Autônoma de Chapingo, no México, mandando técnico para conhecer as tecnologias de manejo de criação do inseto, no Centro de Pesquisas da Grana Cochonilha, em Oaxaca (México), enquanto professor daquela Universidade veio a Pernambuco.

### **INFESTAÇÃO EM PROPRIEDADES PARTICULARES**

Em fins de 1999 surgiram os primeiros relatos de que havia áreas de palma em propriedades particulares, no município de Sertânia, infestadas pela cochonilha do carmim. A notícia não foi divulgada e o governo só tomou conhecimento no final do ano 2000. Algumas hipóteses foram aventadas para explicar o ocorrido. Como o primeiro foco foi detectado próximo à estação do IPA, onde havia sido realizado o ensaio com a cochonilha, logo se divulgou que o

IPA teria deixado escapar o inseto para o campo, quando o ensaio foi conduzido em recinto fechado e em condições controladas. Outros alegavam que, em razão da grande divulgação dos benefícios da atividade para o produtor, alguns desses poderiam ter levado raquetes de palma com a cochonilha para as suas propriedades e daí contaminado os palmais. Contam-se que, em exposição de caprinos e ovinos de Sertânia, autoridades do governo de então teriam feito propaganda da cochonilha, com raquete infestada em punho. O fato é que rapidamente a cochonilha se espalhou pelo Pajeú e municípios do Cariri paraibano, estando hoje nos sertões do Pajeú, Moxotó e Central, além do Agreste Meridional.

### **ACÇÕES DO GOVERNO NA BUSCA DE SOLUÇÃO PARA O PROBLEMA**

Tomando conhecimento, a Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária reuniu representantes da Assembléia Legislativa, Presidente da Comissão de Agricultura da Assembléia, Prefeito de Sertânia, pesquisadores do IPA, Associação de Produtores de Caprinos e Ovinos de Sertânia, FAEPE, comércio e indústria de insumos agropecuários e de outras associações, além da defesa agropecuária estadual, e editou a Portaria n.045, de 09/03/2001, criando comissão técnica e dando 15 dias para essa comissão apresentar um cronograma de trabalho, a estratégia de ação e medidas preliminares na busca de solução para o caso.

Ao mesmo tempo o IPA iniciou uma série de pesquisas, visando estabelecer medidas de controle da nova praga, logo disponibilizando ao produtor atingido ações de controle por diversas formas, inclusive o químico (Cavalcanti et al., 2001).

Diversas outras pesquisas foram incentivadas pelo Governo Estadual, especialmente aquelas de menor impacto ao meio ambiente. Nesse sentido, entre os anos de 2002 e 2006 o Governo Estadual financiou pesquisas na área de controle biológico da cochonilha e conseguiu recursos federais para construção de um amplo laboratório de controle biológico de pragas para o IPA (Projeto FINEP).



Esses estudos continuam, estando necessitando de mais recursos para se chegar a resultados promissores.

Ao mesmo tempo, mais de 1000 variedades de palma foram testadas na Estação Experimental de Sertânia, visando selecionar variedades resistentes à cochonilha do carmim. Desse estudo, cerca de dez cultivares foram consideradas resistentes, estando já três ou quatro dessas cultivares sendo disponibilizadas ao produtor por meio de mudas para o seu plantio (IPA, Genótipos de palma forrageira resistente à cochonilha do carmim, Folder).

Naquele período a variedade Miúda, de palma doce, resistente, foi multiplicada em Sertânia, na Estação Experimental, e distribuídas mais de 300.000 raquetes, sendo 4.000 por produtor, formando três Unidades Demonstrativas por cada município do sertão do Pajeú, mais algumas unidades para Monteiro-PB, e alguns municípios do sertão do Moxotó. Esses agricultores entravam com a terra, a mão-de-obra e o compromisso de multiplicar e distribuir novas raquetes a outros produtores de sua localidade (IPA, Genótipos de palma forrageira resistente à cochonilha do carmim, Folder).

Alguns acompanhamentos e avaliações desse programa foram feitos, ficando demonstrado grande sucesso. Ao mesmo tempo, raquetes de duas variedades resistentes foram multiplicadas em laboratório, no IPA, e distribuídas aos agricultores.

No mesmo período e como sugestão da comissão técnica, todos os produtores do Pajeú atingidos foram cadastrados, anotando-se localização, área plantada com palma e área atingida pela praga. A cada um desses produtores, por meio de associações, sindicatos ou conselhos municipais, foram entregues kits de controle, formados por pulverizadores, defensivos agrícolas e detergente neutro, conforme resultado de pesquisa. Além disso, cerca de 200 produtores em todo o Pajeú receberam treinamento por técnicos do IPA e da ADAGRO, tendo em todas essas atividades a parceria da FETAPE, dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais dos municípios do Pajeú, dos Conselhos Municipais e das Câmaras Municipais daqueles municípios.

## **ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

De fato, nunca houve nenhuma ação efetiva do Ministério da Agricultura que contribuísse para uma solução definitiva do problema.

Tomado conhecimento, limitou-se a enviar técnicos à região afetada para algum levantamento a partir de conversas com produtores, sem discutir as questões com os técnicos de pesquisa ou da defesa locais, além de participar ou promover algumas reuniões em PE e PB.

Em encontro na sede do Ministério, em Brasília, técnicos da defesa sanitária vegetal ventilaram a possibilidade de o IPA montar um processo para solicitar o registro provisório de defensivos agrícolas para uso no controle da cochonilha em palma, porém em uma dessas reuniões em João Pessoa-PB, técnicos da então DFA-PB descartaram essa possibilidade, deixando claro que não seria permitido o controle químico da cochonilha. Apesar dos avanços em outras formas de controle, o controle químico em um primeiro momento e no caso de alta infestação é extremamente necessário. Não há dúvida de que, do ponto de vista técnico, essa proibição inibiu a eficiência das medidas de controle preconizadas e, na falta de outras medidas eficazes, a propagação da praga aumentou progressivamente, fazendo com que ela tenha se estendido para o Agreste, para o sertão Central, para outras áreas do estado da Paraíba e, a cada dia, seja registrada uma nova área infestada.

### **AÇÕES NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA COCHONILHA ATUALMENTE**

- 1- Autorização do MAPA para emprego do uso de defensivos químicos na fase inicial do controle da cochonilha, especialmente quando se tratar de alta infestação;
- 2- Permissão do MAPA para o registro provisório de defensivos químicos indicados pela pesquisa no controle da cochonilha do carmim;

3- Liberação de recursos pelo MAPA ou intermediação junto a agentes financiadores para pesquisa e desenvolvimento nas seguintes áreas:

- a. Controle biológico;
- b. Melhoramento genético visando à criação de variedades resistentes;

c. Uso de produtos alternativos no controle da cochonilha; Multiplicação *in vitro* (por cultura de tecido) de variedades de palma resistentes à cochonilha visando acelerar o processo de recomposição de áreas danificadas pela praga;

Implementação de campanhas de educação sanitárias, visando orientar os produtores rurais a conviver com palmais infestados sem diminuição de sua capacidade produtiva;

Intensificar ações de defesa sanitária vegetal para evitar a propagação para áreas ainda livre da praga.

### **REFERÊNCIAS**

CAVALCANTI, V.A.L.B.; SENA, R.C. de; COUTINHO, J.L.B.; ARRUDA, G.P.; RODRIGUES, F.B. **Controle das cochonilhas da palma forrageira**. Recife: Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA, 2001. 2p. (IPA Responde, 39).

DOMÍNGUEZ, O. **Origem e introdução da palma forrageira no Nordeste**. Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais. Recife, Pernambuco. 1963. 73p.

EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-IPA. **Cochonilha do Carmim**. Recife, s.d. Folder.

EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-IPA. **Genótipos de palma forrageira resistente à cochonilha do carmim**. Recife, s.d. Folder.

FERREIRA, M. de A. **Palma forrageira na alimentação de bovinos**

**leiteiros.** Recife: UFRPE, 2005. 68p.

**PEREIRA DA COSTA, F.A. JANEIRO** – carta régia, pedindo informações sobre a cochonilha. **Anais Pernambucanos**, Recife, v.7, p.23-26, 1958.

**PESSOA, A.S. Cultura da palma forrageira.** Recife: SUDENE.

Divisão de Documentação, 1967. 98p. (SUDENE. Agricultura, 5).

**SANTOS, D.C. dos; FARIAS, I.; LIRA, M. de A.; SANTOS, M.V.F dos;**

**ARRUDA, G.P. de; COELHO, R.S.B.; DIAS, F.M.; MELO, J.N.de. Manejo e utilização da palma forrageira (*Opuntia e Nopalea*) em Pernambuco.** Recife: Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária-IPA, 2006. 48p. (IPA. Documentos, 30).

*(À Mesa para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## REQUERIMENTO Nº 875, DE 2009

*Requer VOTO DE APLAUSO à mesatenista amazonense **LÍGIA SANTOS SILVA**, pela conquista da Medalha de Ouro nos Jogos da Lusofonia, Lisboa, no dia 12 de julho de 2009.*

**REQUEIRO**, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, **VOTO DE APLAUSO APLAUSO à mesatenista amazonense **LÍGIA SANTOS SILVA**, pela conquista da Medalha de Ouro nos Jogos da Lusofonia, em Lisboa, no dia 12 de julho de 2009.**

Requeiro, também, que, deste Voto de Aplauso, seja cientificado a campeã.

## JUSTIFICATIVA

Ao derrotar outra brasileira, Mariany Nonaka, na final dos Jogos da Lusofonia, em Lisboa, a amazonense **LÍGIA SANTOS SILVA** conquistou a Medalha do Ouro do Campeonato. Antes, em 2006, Lígia conquistara três medalhas de ouro. Agora, prepara-se para o torneio de Londres em 2012, com disputas classificatórias em Medelin, no próximo ano, e em Guadalajara, em 2011.

A homenagem que ora formulo, justifica-se pelo inegável mérito dessa mesatenista, agora campeã em Portugal.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009

  
Senador **Arthur Virgílio**  
Líder do PSDB

## REQUERIMENTO Nº 876, DE 2009

*Requer VOTO DE APLAUSO ao JORNAL DA GLOBO, pela produção de série de documentários sobre a exploração de petróleo em Urucu, no Amazonas, pela Petrobras.*

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE APLAUSO ao JORNAL DA GLOBO, pela produção de série de documentários sobre a exploração de petróleo em Urucu, no Amazonas, pela Petrobras.

Requeiro, também, que, deste Voto de Aplauso, seja cientificada a direção da TV Globo e, por seu intermédio, ao repórter Tônico Ferreira e os todos os integrantes da equipe que realizou a produção dos documentários,

### JUSTIFICATIVA


A Rede Globo, pelo noticioso “Jornal da Globo”, iniciou, no dia 13 de julho de 2009, a veiculação de documentário especial sobre o trabalho da Petrobrás na exploração de petróleo, em plena Floresta Amazônica.

Sob a condução do repórter Tônico Ferreira, as reportagens mostram, inclusive, o zelo da Petrobrás, ao explorar petróleo na Floresta Maior, visando à preservação desse grande e rico patrimônio brasileiro de imensa biodiversidade. Ali, em Urucu, como ainda ilustra o documentário, é produzido petróleo de alta qualidade. Embora em pequena quantidade, menos de dois por cento da produção nacional, o petróleo de Urucu é quase suficiente para abastecimento da região Norte. Além disso, registre-se a produção de gás na mesma área. No momento, a empresa dedica-se, também, à construção do gasoduto Urucu-Coari-Manaus, para substituir a atual matriz energética da Capital amazonense.

O que a Petrobrás realiza na Amazônia é uma evidente demonstração da validade de ações em apoio a um trabalho sócio-econômico-ambiental de extraordinária relevância para o País. Essa e outras frentes da Petrobrás justificam ações em âmbito parlamentar de apoio e sustentação da estatal petrolífera, como é o caso da CPI em vias de instalação no Senado. Com isso, esta Casa dedica-se a uma notável ação em favor de uma Petrobrás que pode e deve ser preservada como empresa puramente técnica – o que é indiscutível – distanciada de aparelhamento partidário.

Para homenagear a equipe do “Jornal da Globo”, estou requerendo este Voto de Aplauso, que significa também o reconhecimento público pelo caráter didático das reportagens.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009

  
Senador Arthur Virgílio  
Líder do PSDB

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos lidos vão ao Arquivo. Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

### REQUERIMENTO Nº 877 , DE 2009

Sendo membro da Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul, requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-me dos trabalhos da casa entre os dias 22 e 24 de julho de 2009, quando participarei da Reunião da Mesa Diretora do Parlamento do MERCOSUL, da Reunião do Conselho do Mercado Comum e da Cúpula de Presidentes do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai.

Comunico, ainda, que atendendo o disposto no artigo 39, inciso I, estarei ausente do País neste mesmo período.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009.

  
Senador **ALOIZIO MERCADANTE**

### REQUERIMENTO Nº 878, DE 2009

Requeiro, nos termos do artigo 43, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para tratamento de saúde, por 122 (cento e vinte e dois) dias, contados a partir do dia 17 de julho do corrente ano, conforme laudo médico em anexo.

Salas das Sessões, 15 de julho de 2009.

  
Senadora **PATRÍCIA SABOGA**



**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

**CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENADOR**

IDENTIFICAÇÃO			
NOME DO(A) SENADOR(A)	PARTIDO	ESTADO	PRONTUÁRIO
<b>PATRÍCIA LÚCIA SABÓIA FERREIRA GOMES</b>	PDT	CE	

OBSERVAÇÕES	ORIGEM/MÉDICO	CRM
	<input type="checkbox"/> HOMOLOGADO	<input type="checkbox"/> NÃO HOMOLOGADO

TIPO	AFASTAMENTO	SITUAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> TRATAMENTO DE SAÚDE	A PARTIR DE / / -	<input type="checkbox"/> CONCESSÃO INICIAL
<input type="checkbox"/> REPOUSO À GESTANTE *	Nº DE DIAS ( )	<input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO

ASSINATURAS/CARIMBOS

*Dr. A. C. Arruda* (Presidente) / *Dr. Paulo Roberto* (Membro)

Carimbo: **Dr. A. C. Arruda** - Presidente / **Dr. Paulo Roberto** - Membro

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 56, II  
 \* CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 7º, XVIII  
 REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, art. 43, I  
 DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 19.01.1995, art 4º, § 4º, REVIGORADO PELO DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 29.01.1999

DECISÃO DA MESA

APROVADO       REJEITADO

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
1º Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
2º Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
2º Secretário

\_\_\_\_\_  
3º Secretário

\_\_\_\_\_  
4º Secretário

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB - CE) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2009

Altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

“**Art. 1º** .....

§ 4º Incluem-se entre os atletas praticantes do esporte de rendimento em modalidades paraolímpicas os atletas-guia das classes T11 e T12, definidas segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Paraolímpico Internacional (IPC).

§ 5º O atleta-guia será avaliado segundo os resultados do para-atleta com quem compete para a definição da categoria de Bolsa-Atleta a que terá direito. (NR)”

**Art. 2º** A Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 3º-A:

“**Art. 3º-A.** Para habilitar-se à concessão da Bolsa-Atleta, o atleta-guia das classes T11 e T12, definidas segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Paraolímpico Internacional (IPC), além de preencher os requisitos relacionados no art. 3º, deverá, ao pleitear o benefício, estar competindo como atleta-guia com o mesmo para-atleta pelo período mínimo de 12 meses.

§ 1º O atleta-guia de competidores da classe T12 deverá, adicionalmente, apresentar documento fornecido por entidade de prática desportiva comprovando que o para-atleta com quem compete necessita de atleta-guia.



§ 2º O atleta-guia que abandonar o para-atleta com quem competia como atleta-guia ao pleitear o benefício, perderá o direito à Bolsa-Atleta.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

As 47 medalhas obtidas pelos para-atletas brasileiros nos Jogos de Pequim 2008 colocaram nosso País entre as dez maiores potências paraolímpicas do mundo. Certamente, um dos fatores que tornaram possível alcançarmos esse patamar esportivo foi a Bolsa-Atleta, visto que quinze dessas medalhas foram obtidas por vinte paraesportistas beneficiados pelo programa.

Estamos certos de que a Bolsa-Atleta, ao fechar seu primeiro ciclo olímpico, trouxe enormes benefícios ao esporte nacional. Acreditamos, contudo, na necessidade de aperfeiçoamento do programa, de forma a corrigir erros ou esquecimentos na execução somente percebidos nos últimos quatro anos.

Visando a aperfeiçoar a lei, apresentamos a presente iniciativa com o objetivo de estender o benefício aos atletas-guia, que são os olhos de todos os competidores da classe T11 e de muitos da T12. Vale lembrar que, nessas classes, que incluem os deficientes visuais, nossos para-atletas trouxeram nada menos do que dez medalhas nos Jogos de Pequim 2008, sendo quatro ouros, uma prata e cinco bronzes. Em Atenas 2004, foram nove medalhas no total.

Segundo os critérios estabelecidos pelo Comitê Paraolímpico Internacional (IPC), a categoria T11 engloba “desde os atletas privados totalmente da percepção da luz aos que a percebem, mas são incapazes de reconhecer o formato de uma mão a qualquer distância ou em qualquer direção”, necessitando todos de se utilizarem de atletas-guia. Já na categoria T12, em que estão incluídos “desde atletas com a capacidade de reconhecer o formato de uma mão àqueles com acuidade visual de 6/60 e/ou campo visual maior do que 5º e menor do que 20º”, apenas alguns são auxiliados por atletas-guia. Por isso, acrescentamos aos requisitos para se pleitear o benefício nesta



## LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI Nº 10.891, DE 9 DE JULHO DE 2004.

#### Mensagem de veto

Institui a Bolsa-Atleta.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Bolsa-Atleta, destinada aos atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, bem como naquelas modalidades vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional – COI e ao Comitê Paraolímpico Internacional.

§ 1º A Bolsa-Atleta garantirá aos atletas beneficiados valores mensais correspondentes ao que estabelece o Anexo I desta Lei.

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, ficam criadas a Categoria Atleta Estudantil, destinada aos estudantes que participem com destaque dos Jogos Escolares e Universitários Brasileiros; a Categoria Atleta Nacional, relativa aos atletas que tenham participado de competição esportiva em âmbito nacional; a Categoria Atleta Internacional, relativa aos atletas que tenham participado de competição esportiva no exterior, e a Categoria Atleta Olímpico e Paraolímpico, relativa aos atletas que tenham participado de Jogos Olímpicos e Paraolímpicos.

§ 3º A Bolsa-Atleta será concedida aos atletas de rendimento das modalidades Olímpicas e Paraolímpicas reconhecidas respectivamente pelo Comitê Olímpico Brasileiro e Comitê Paraolímpico Brasileiro, bem como aos atletas de rendimento das modalidades esportivas vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional – COI e ao Comitê Paraolímpico Internacional.

Art. 2º A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a administração pública federal.

Art. 3º Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos para a obtenção das Bolsas Atleta Nacional, Atleta Internacional Olímpico e Paraolímpico, e possuir idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa-Atleta Estudantil; (Redação dada pela Lei nº 11.096, de 2005)

II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil; (Redação dada pela Lei nº 11.096, de 2005)

III – estar em plena atividade esportiva;

IV – não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário;

V – não receber salário de entidade de prática desportiva;

VI – ter participado de competição esportiva em âmbito nacional e/ou no exterior no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta; e

VII - estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil. (Redação dada pela Lei nº 11.096, de 2005)

## Bolsa-Atleta – Categoria Atleta Nacional

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Mensal
<p>Atletas que tenham participado do evento máximo da temporada nacional e/ou que integrem o <b>ranking</b> nacional da modalidade, em ambas as situações, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação, e que continuem a treinar para futuras competições nacionais.</p> <p>As indicações terão necessariamente os respectivos avais das entidades regionais de administração do desporto (federações) e das entidades nacionais do desporto (confederações).</p>	<p>R\$ 750,00</p> <p>(setecentos e cinquenta reais)</p>

## Bolsa-Atleta – Categoria Atleta Internacional

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Mensal
<p>Atletas que tenham integrado a seleção nacional de sua modalidade esportiva representando o Brasil em Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos ou Mundiais, obtendo até a 3ª (terceira) colocação, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais.</p> <p>As indicações terão necessariamente os respectivos avais das entidades nacionais do desporto (confederações).</p>	<p>R\$ 1.500,00</p> <p>(um mil e quinhentos reais)</p>

## Bolsa-Atleta – Categoria Atleta Olímpico e Paraolímpico

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Mensal
<p>Atletas que tenham integrado as Delegações Olímpica e Paraolímpica Brasileira de sua modalidade esportiva e que continuem treinando para futuras competições internacionais.</p>	<p>R\$ 2.500,00</p> <p>(dois mil e quinhentos reais)</p>

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 321, DE 2009

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe sobre as eleições, para o fim de regulamentar as hipóteses de nova eleição em casos de cancelamento de registro ou cassação de diploma de candidato eleito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º.** A presente lei tem por objetivo alterar a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o fim de regulamentar as hipóteses de nova eleição em casos de cancelamento de registro ou cassação de diploma de candidatos eleitos.

**Art. 2º.** A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida de um art. 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Julgar-se-ão prejudicadas as demais votações, devendo o Tribunal marcar nova eleição, nos termos do que estabelece este artigo, quando, por qualquer motivo, for cancelado o registro ou cassado o diploma, pela Justiça Eleitoral, de candidato a Presidente e Vice-Presidente, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, que tenham sido eleitos com maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos, no primeiro turno.

§ 1º. Na hipótese de realização de eleição em segundo turno, se o cancelamento do registro ou cassação do diploma atingir candidato eleito por maioria dos votos válidos, julgar-se-á da mesma forma prejudicada a votação do segundo colocado, devendo o Tribunal marcar nova eleição, nos termos deste artigo.

§ 2º. Se o cancelamento do registro ou cassação do diploma atingir candidato a Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos por maioria de votos, não computados os em branco e os nulos, em turno único, julgar-se-ão da mesma forma prejudicadas as demais votações, devendo o Tribunal marcar nova eleição, nos termos deste artigo.

§ 3º. Nas hipóteses previstas neste artigo, a nova eleição será marcada pelo Tribunal dentro do prazo de noventa dias, contado da data da decisão transitada em julgado, caso esta tenha ocorrido nos dois primeiros anos do exercício do mandato do titular, aplicando-se a essa eleição as normas desta Lei, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 4º. Caso a decisão da justiça eleitoral ocorra nos últimos dois anos do exercício do mandato do titular, a nova eleição será realizada respectivamente pelo Congresso Nacional, pela Assembléia Legislativa Estadual ou Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pela Câmara Municipal, conforme se trate do cargo de Presidente e Vice-Presidente, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 5º. Na hipótese do § 4º, a eleição será realizada dentro do prazo de trinta dias, contado da data da comunicação pela Justiça Eleitoral à respectiva Casa Legislativa, observada a regulamentação por ela aprovada, nos termos desta Lei.” (NR)

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A Carta Constitucional de 1988 trouxe uma profunda inovação ao processo eleitoral brasileiro, ao estabelecer a maioria absoluta dos votos válidos, deduzidos os em branco e os nulos, como princípio de legitimação da vontade popular na eleição dos candidatos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, em municípios com mais de duzentos mil eleitores.

Por sua vez, o Código Eleitoral de 1965, em seu art. 224, já havia incorporado o princípio da maioria como base para a validação da eleição, ao estabelecer:

*Art. 224. Se a nulidade atingir a mais de metade dos votos do País nas eleições presidenciais, do Estado nas eleições federais e estaduais, ou do Município nas eleições municipais, julgar-se-ão prejudicadas as demais votações, e o Tribunal marcará dia para nova eleição dentro do prazo de 20 (vinte) a 40 (quarenta) dias.*

A lei de 1997 que regula as eleições está, assim, a carecer de complementação que permita compatibilizar o princípio constitucional da maioria

absoluta com o princípio da nulidade do Código Eleitoral, principalmente tendo em vista as hipóteses em que os vitoriosos nas disputas eleitorais para os cargos executivos venham a ser atingidos por processos de cancelamento de registro ou cassação de diploma.

Na falta dessas normas complementares, a Justiça Eleitoral tem tomado decisões sobre cassação de mandatos e validação das demais votações, conferindo a candidatos perdedores no processo eleitoral a vitória por via judicial, o que tem chocado o entendimento comum da sociedade.

Em decisões recentes, o TSE adotou esse procedimento, afastando governadores eleitos com a maioria dos votos, chamando para o exercício do mandato os candidatos colocados em segundo lugar. A premissa fundamental, o núcleo básico desse entendimento que vem fundamentando as decisões do TSE, é o do retorno à situação da eleição no primeiro turno, minimizando a relevância e a manifestação democrática da eleição no segundo turno. No dizer do eminente Ministro Carlos Ayres de Brito, Presidente do TSE, em estimulante artigo publicado ("Votos anulados e eleição mantida", Folha de São Paulo, edição de 26/04/2009): "os dois turnos de votação não se apartam de todo. Isso pela decisiva razão de que o próprio segundo turno não é uma eleição estalando de nova. É apenas o momento posterior de um pleito que se mantém sem inovações quanto ao universo dos eleitores, o registro das candidaturas e os nomes dos dois candidatos mais bem postados no primeiro turno". E acrescenta: "Primeiro turno, votos, sempre disponível para operar como solução final das frustrações do segundo."

Neste ponto, precisamente, nos permitimos divergir do entendimento que vem fundamentando as decisões do TSE. O segundo turno não é apenas um momento posterior de um pleito; é uma nova eleição, com toda força e legitimidade de manifestação democrática da vontade popular. A diferença é que, no primeiro turno, as correntes e forças políticas que manifestam as preferências do eleitorado se exercem com maior amplitude de escolha entre candidatos, enquanto no segundo turno, por oferecer apenas duas escolhas, a aglutinação das correntes e forças canalizam a vontade popular para a definição de um vencedor e um perdedor. Como eleição, o segundo turno tem toda a força de expressão democrática e legitimidade de manifestação do primeiro turno, e, portanto, seu resultado deve ser considerado por si mesmo quando se trata de decidir a respeito da sua frustração, sem precisar retornar à consideração dos resultados do primeiro turno.

Divergindo da fórmula adotada na jurisprudência do TSE, entendemos que quando houver, por qualquer motivo, o cancelamento do registro ou cassação de

diploma de candidato vitorioso, seja no primeiro ou no segundo turno, ou ainda em turno único, a decisão deve levar em conta o resultado do respectivo pleito e, portanto, serem consideradas prejudicadas as demais votações, sendo convocada nova eleição. A fórmula de se considerar prejudicada toda a votação se compatibiliza com a norma do art. 224, do Código Eleitoral, que requer seja julgada prejudicada as demais votações, convocando-se nova eleição, se a nulidade atingir mais de metade dos votos. Portanto, quando o cancelamento de registro ou cassação de diploma atingir candidato eleito no primeiro turno ou turno único, ou no segundo turno, em respeito ao princípio da maioria, que constitui o fundamento nuclear do sistema democrático, exige-se que se retorne à fonte da soberania popular para aferir quem deve merecer a preferência do eleitorado para ser investido no cargo e exercer o restante do mandato.

Ao oferecer o presente projeto, não temos pretensão de formular modelo melhor àquele defendido pelo eminente Ministro Carlos Ayres de Brito, mas oferecer alternativa que atenda mais adequadamente às expectativas do eleitorado. Com base na principal regra da legitimidade democrática que é o do princípio da maioria, buscamos construir uma alternativa para a solução do problema da validação do resultado eleitoral, tentando compatibilizar a regra de nulidade do Código Eleitoral com o princípio da maioria absoluta da norma constitucional.

Nos casos de realização da nova eleição, adotou-se regra compatível com o que estabelece a Constituição Federal, no art. 81, determinando-se a realização de eleição direta, se a decisão da justiça eleitoral ocorrer nos dois primeiros anos do mandato do titular cassado, ou eleição indireta, pela respectiva Casa Legislativa, se a decisão ocorrer nos últimos dois anos do exercício do mandato.

Por se tratar de preenchimento de uma lacuna em nossa legislação eleitoral, que tem afetado de modo preocupante os resultados eleitorais, principalmente no nível municipal e estadual, esperamos contar com o apoio dos eminentes pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das sessões, em 15 de julho de 2009.



Senador TASSO JEREISSATI



## LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Estabelece normas para as eleições.

**O VICE PRESIDENTE DA REPÚBLICA** no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### Disposições Gerais

Art 1º As eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador dar-se-ão, em todo o País, no primeiro domingo de outubro do ano respectivo.

Parágrafo único. Serão realizadas simultaneamente as eleições:

I - para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital;

II - para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

Art. 2º Será considerado eleito o candidato a Presidente ou a Governador que obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição no último domingo de outubro, concorrendo os dois candidatos mais votados, e considerando-se eleito o que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 2º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 3º Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

§ 4º A eleição do Presidente importará a do candidato a Vice-Presidente com ele registrado, o mesmo se aplicando à eleição de Governador.

Art. 3º Será considerado eleito Prefeito o candidato que obtiver a maioria dos votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º A eleição do Prefeito importará a do candidato a Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º Nos Municípios com mais de duzentos mil eleitores, aplicar-se-ão as regras estabelecidas nos §§ 1º a 3º do artigo anterior.

Art. 106. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 107. Revogam-se os arts. 92, 246, 247, 250, 322, 328, 329, 333 e o parágrafo único do art. 106 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral; o § 4º do art. 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995; o § 2º do art. 50 e o § 1º do art. 64 da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995; e o § 2º do art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Brasília, 30 de setembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL

Iris Rezende

## **LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965.**

Institui o Código Eleitoral.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que sanciono a seguinte Lei, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 4º, caput, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964.

### **PARTE PRIMEIRA**

#### **INTRODUÇÃO**

Art. 1º Este Código contém normas destinadas a assegurar a organização e o exercício de direitos políticos precipuamente os de votar e ser votado.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DAS NULDADES DA VOTAÇÃO**

Art. 224. Se a nulidade atingir a mais de metade dos votos do país nas eleições presidenciais, do Estado nas eleições federais e estaduais ou do município nas eleições municipais, julgar-se-ão prejudicadas as demais votações e o Tribunal marcará dia para nova eleição dentro do prazo de 20 (vinte) a 40 (quarenta) dias.

§ 1º Se o Tribunal Regional na área de sua competência, deixar de cumprir o disposto neste artigo, o Procurador Regional levará o fato ao conhecimento do Procurador Geral, que proferirá junto ao Tribunal Superior para que seja marcada imediatamente nova eleição.

§ 2º Ocorrendo qualquer dos casos previstos neste capítulo o Ministério Público promoverá, imediatamente a punição dos culpados.

## **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

### **PREÂMBULO**

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

### **TÍTULO I**

#### **Dos Princípios Fundamentais**

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

### **CAPÍTULO II**

#### **DO PODER EXECUTIVO**

##### **Seção I**

#### **DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Art. 81. Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pelo Congresso Nacional, na forma da lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 322, DE 2009**

Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para regulamentar o ingresso de estagiários na administração pública direta, autárquica e fundacional.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** O art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o seu parágrafo único como § 1º:

**“Art. 9º.....**

.....

§ 2º No caso dos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o ingresso de estagiários somente será feito mediante seleção pública de provas, convocada por edital amplamente divulgado, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.”. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O *caput* do art. 37 da Constituição determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá, entre outros, aos princípios da impessoalidade e da publicidade.

Esses princípios devem ser aplicados a todas as atividades do serviço público, inclusive a seleção de estagiários, que não pode ser fruto de indicação pessoal. Assim, para impedir esse tipo de prática, estamos apresentando a presente proposta, prevendo que o ingresso de estagiários na administração pública seja feito mediante seleção pública de provas convocada por edital amplamente divulgado, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Trata-se de uma norma geral que, efetivamente, se reveste de caráter declaratório, uma vez que apenas explicita o que a Carta Magna já determina, homenageando os princípios que devem reger a gestão da coisa pública.

Temos certeza de que a aprovação desse projeto de lei se traduzirá na concretização de outro princípio constitucional, o da moralidade.

Sala das sessões, em 15 de julho de 2009.

  
Senador JOSE NERY

PSOL/PA

## LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

***Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.***

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 9º** As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

- I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 323, DE 2009**

Altera os arts. 8º e 9º, e revoga o art. 10 e o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar o regime jurídico aplicável aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 8º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, serão regidos pelo regime jurídico único referente à unidade da Federação à qual estão vinculados.” (NR)

**Art. 2º** O art. 9º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A admissão de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

.....” (NR)

**Art. 3º** Ficam transformados em cargos públicos os empregos públicos criados pelo art. 15 da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se o art. 10 e o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa tem o objetivo de alterar o regime jurídico aplicável aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, para tanto modificando a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

Com efeito, como é sabido, no ano de 2006 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 51, que acrescentou dispositivos à Constituição Federal, tratando da admissão dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Por seu turno, a citada Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, originada da conversão da Medida Provisória nº 297, de 2006, que regulamentou a Emenda nº 51, estabeleceu que os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias admitidos pelos gestores locais do Sistema Único de Saúde (SUS) e pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) seriam submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Contudo, conforme entendemos, foi de constitucionalidade duvidosa tal decisão, seja tendo em vista a incompatibilidade da utilização do regime celetista para disciplinar a relação entre entes de direito público e seus servidores, seja considerando a determinação, contida no § 6º do art. 198 da Constituição (acrescentado pela Emenda nº 51), de que se apliquem, aos agentes em questão dispositivos da Lei Maior destinados a servidores ocupantes de cargo público em sentido estrito.

Acrescente-se que, após a entrada em vigor das normas que ora pretendemos alterar, o Supremo Tribunal Federal decidiu, em 2 de agosto de 2007, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.135-4, suspender a eficácia da

supressão da redação original do art. 39 da Constituição Federal, que determinava a instituição de regime jurídico único para os servidores da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Desse modo, desde então, retornou à Constituição a regra do regime jurídico único para os servidores públicos.

Portanto, afigura-se-nos como revestida de toda a pertinência a iniciativa que ora propomos à Casa, para que os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias sejam regidos pelo regime jurídico único correspondente ao ente estatal ao qual estão vinculados.

Em razão do exposto, e tendo em conta a relevância social da matéria, solicitamos o apoio dos nobres colegas para o acolhimento da presente proposição.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009

Senador GILVAM BORGES





**LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006.**

Conversão da MPv nº 297, de 2006

Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 297, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Art. 5º O Ministério da Saúde disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância a que se referem os arts. 3º e 4º e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos nos incisos II do art. 6º e I do art. 7º, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 1º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º Compete ao ente federativo responsável pela execução dos programas a definição da área geográfica a que se refere o inciso I, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

II - haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa.

Art. 9º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios certificar, em cada caso, a existência do anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda

Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput.

Art. 10. A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurará pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 11. Fica criado, no Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Quadro Suplementar de Combate às Endemias, destinado a promover, no âmbito do SUS, ações complementares de vigilância epidemiológica e combate a endemias, nos termos do inciso VI e parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo único. Ao Quadro Suplementar de que trata o caput aplica-se, no que couber, além do disposto nesta Lei, o disposto na Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000, cumprindo-se jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Art. 12. Aos profissionais não-ocupantes de cargo efetivo em órgão ou entidade da administração pública federal que, em 14 de fevereiro de 2006, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de combate a endemias no âmbito da FUNASA é assegurada a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado pela FUNASA, ou por outra instituição, sob a efetiva supervisão da FUNASA e mediante a observância dos princípios a que se refere o caput do art. 9º.

§ 1º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e do Controle e da Transparência instituirá comissão com a finalidade de atestar a regularidade do processo seletivo para fins da dispensa prevista no caput.

§ 2º A comissão será integrada por três representantes da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, um dos quais a presidirá, pelo Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde e pelo Chefe da Auditoria Interna da FUNASA.

Art. 13. Os Agentes de Combate às Endemias integrantes do Quadro Suplementar a que se refere o art. 11 poderão ser colocados à disposição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito do SUS, mediante convênio, ou para gestão associada de serviços públicos, mediante contrato de consórcio público, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mantida a vinculação à FUNASA e sem prejuízo dos respectivos direitos e vantagens.

Art. 14. O gestor local do SUS responsável pela contratação dos profissionais de que trata esta Lei disporá sobre a criação dos cargos ou empregos públicos e demais aspectos inerentes à atividade, observadas as especificidades locais.

Art. 15. Ficam criados cinco mil, trezentos e sessenta e cinco empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Quadro Suplementar referido no art. 11, com retribuição mensal estabelecida na forma do Anexo desta Lei, cuja despesa não excederá o valor atualmente despendido pela FUNASA com a contratação desses profissionais.

§ 1º A FUNASA, em até trinta dias, promoverá o enquadramento do pessoal de que trata o art. 12 na tabela salarial constante do Anexo desta Lei, em classes e níveis com salários iguais aos pagos atualmente, sem aumento de despesa.

§ 2º Aplica-se aos ocupantes dos empregos referidos no caput a indenização de campo de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991.

§ 3º Caberá à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão disciplinar o desenvolvimento dos ocupantes dos empregos públicos referidos no caput na tabela salarial constante do Anexo desta Lei.

Art. 16. Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável.

Art. 17. Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente aos gestores locais do SUS ou a entidades de administração indireta, não investidos em cargo ou emprego público, e não alcançados pelo disposto no parágrafo único do art. 9º, poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo público pelo ente federativo, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 18. Os empregos públicos criados no âmbito da FUNASA, conforme disposto no art. 15 e preenchidos nos termos desta Lei, serão extintos, quando vagos.

Art. 19. As despesas decorrentes da criação dos empregos públicos a que se refere o art. 15 correrão à conta das dotações destinadas à FUNASA, consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogada a Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002.

Brasília, 9 de junho de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*José Agenor Alvares da Silva*

*Paulo Bernardo Silva*

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988****Emendas Constitucionais****Decreto Legislativo com força de Emenda  
Constitucional****Emendas Constitucionais de Revisão****Ato das Disposições Constitucionais Transitórias****ÍNDICE TEMÁTICO****Texto compilado****PREÂMBULO**

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

**TÍTULO I****Dos Princípios Fundamentais**

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III - participação da comunidade.

§ 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (Parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - os percentuais de que trata o § 2º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III - as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

IV - as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006) (Vide Medida provisória nº 297, de 2006) Regulamento.

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

Art. 250. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo regime geral de previdência social, em adição aos recursos de sua arrecadação, a União poderá constituir fundo integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desse fundo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Brasília, 5 de outubro de 1988.

*(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 324, DE 2009

Altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que cria o *Fundo Garantia-Safra* e institui o *Benefício Garantia-Safra*, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica para estender o Benefício Garantia-Safra à área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, nas regiões que especifica.” (NR)

Art. 2º Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002:

“Art. 1º É criado o Fundo Garantia-Safra, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, e instituído o Benefício Garantia-Safra, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, situados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, definidas pelas Leis Complementares nº 124 e nº 125, ambas de 3 de janeiro de 2007.” (NR)

Art. 3º O *caput* do art. 8º e o art. 10 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Farão jus ao Benefício Garantia-Safra os agricultores familiares que, tendo aderido ao Fundo Garantia-Safra, vierem a sofrer perda em

razão de estiagem ou excesso hídrico, comprovada na forma do regulamento, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da produção de feijão, milho, arroz, mandioca, algodão, banana, hortaliça, juta ou malva, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.” (NR)”

“Art. 10 .....

.....

II – do instrumento de adesão constará a área a ser plantada com feijão, milho, arroz, mandioca, algodão, banana, hortaliça, juta ou malva, além de outras informações que o regulamento especificar;

.....” (NR)

Art. 4º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do *caput* do art. 5º e no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante do benefício decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A República Federativa do Brasil tem entre seus objetivos fundamentais erradicar a pobreza e a marginalização e **reduzir as desigualdades regionais** (inciso III do art. 3º da Constituição Federal – CF, **grifo nosso**).

Ademais, o art. 43 da Carta Magna consagrou o princípio do tratamento diferenciado com fim de reduzir as desigualdades regionais ao determinar que leis complementares dispusessem sobre condições para integração de regiões de desenvolvimento.

As Leis Complementares nº 124 e nº 125, ambas de 3 de janeiro de 2007, entre outras medidas, instituíram a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, respectivamente, estabeleceram suas áreas de atuação e instrumentos de ação.



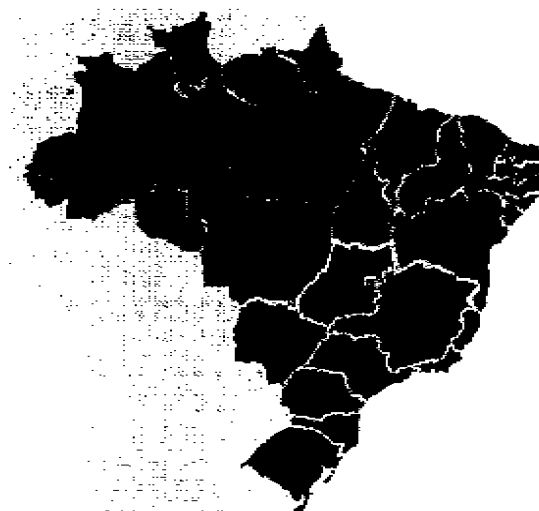
Agindo nessa linha, a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 10.700, de 9 de julho de 2003, *que cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica* é reconhecida como um avanço no combate à pobreza e, também, como garantia de renda aos produtores familiares mais carentes da Região Nordeste do Brasil.

Infelizmente, a referida Lei não contempla a área de atuação da SUDAM, que em casos de enchentes ou seca não dispõe de nenhum outro tipo de benefício similar do Governo Federal para mitigar essas situações.

Sob o ponto de vista sócio-econômico, uma situação distorcida emerge quando são avaliados para as duas regiões seus Índices de Desenvolvimento Humano (IDH), medida comparativa que engloba riqueza, educação e esperança média de vida e tem sido usada desde 1993 pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Os estados da Região Norte têm Índice de Desenvolvimento Humano da mesma ordem de grandeza que aqueles verificados na Região Nordeste, que é amparada pela Lei nº 10.420, de 2002, com o Benefício Garantia-Safra, exceção feitas aos Estados do Maranhão e de Alagoas, conforme se pode observar do gráfico a seguir.

### Mapa dos Estados Brasileiros por IDH



■	0,800 – 0,900 (Elevado)
■	0,700 - 0,799 (Médio-alto)
■	0,600 - 0,699 (Médio-baixa)

Ademais, é importante destacar que o Benefício Garantia-Safra é pago, em caso de sinistros, acertadamente a nosso ver, também aos municípios menos desenvolvidos do Estado do Espírito Santo, que detém o sétimo maior IDH do Brasil.

Acresça-se a esse cenário, o fato de que, em 2005, conforme “Anuário dos Trabalhadores”, publicado em 2007 pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), 23,4% da população da região Norte estava empregada na atividade agrícola. Portanto, a criação de um mecanismo para amparar quase um quarto da população da região Norte configura-se em medida imprescindível.

Em complemento à inclusão da região abrangida pela SUDAM entre os beneficiários do Benefício Garantia-Safra, entendemos ser necessária também a ampliação dos produtos a serem cobertos com a inclusão de produtos regionais como banana, hortaliça, juta e malva. O Estado do Amazonas é o maior produtor de fibra de juta e malva do país e essa medida irá, por certo, favorecer muitos pequenos produtores rurais que tem na produção dessa cultura o sustento de suas famílias.

Assim, por entender que, antes de tudo, esta proposta é uma questão de justiça, mormente com o humilde agricultor familiar da Região Amazônica, propomos o presente projeto de lei que visa alterar a Lei nº 10.420, de 2002, com o objetivo de estender o Benefício Garantia - Safra à área de atuação da SUDAM.

Assim, convicto de que este PLS representará importante medida para atenuar as dificuldades dos agricultores familiares da região Amazônica, rogo aos nobres Pares a aprovação de nossa iniciativa.

Sala das sessões, em 15 de julho de 2009.

  
Senador JEFFERSON PRAIA

# LEGISLAÇÃO CITADA

## Constituição Federal

### Título I

#### Dos Princípios Fundamentais

**Art. 3º** Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

III - eradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

#### Título III

#### Da Organização do Estado

#### Capítulo VII

#### Da Administração Pública

#### Seção IV

#### Das Regiões

**Art. 43.** Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

**§ 1º** Lei complementar disporá sobre:

I - as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II - a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

**§ 2º** Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I - igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do poder público;

II - juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III - isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV - prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

**§ 3º** Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

**Art. 165.** Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais

**§ 6º** O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

**Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002**

Cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Fundo Garantia-Safra, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, e instituído o Benefício Garantia-Safra, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, situados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, definida pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 1º Para os efeitos desta Lei, no Estado do Espírito Santo, consideram-se somente os Municípios referidos na Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998. (Incluído pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 2º O Benefício Garantia-Safra somente poderá ser pago aos agricultores familiares residentes em Municípios nos quais tenha sido verificada perda de safra nos termos do art. 8º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 3º Aos beneficiários que aderirem ao Fundo Garantia-Safra somente será pago um benefício por ano-safra, independentemente de terem sofrido perda de safra por estiagem ou excesso hídrico. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Garantia-Safra: (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

I - a contribuição individual do agricultor familiar; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

II - as contribuições anuais dos Estados e seus Municípios que aderirem ao Programa; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

III - os recursos da União direcionados para a finalidade; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

IV - o resultado das aplicações financeiras de seus recursos. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

Parágrafo único. O saldo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo Garantia-Safra. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

Art. 3º Constituem despesas do Fundo Garantia-Safra, exclusivamente: (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

I - os benefícios mencionados no art. 8º desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

II - as despesas com a remuneração prevista no § 2º do art. 7º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

Art. 4º O Ministério do Desenvolvimento Agrário será o gestor do Fundo de que trata o art. 1º, a quem caberá definir as normas para sua operacionalização, segundo disposições estabelecidas pelo Poder Executivo Federal.

Art. 5º A participação da União no Fundo Garantia-Safra estará condicionada à adesão dos Estados e dos Municípios, bem como dos agricultores familiares, mediante contribuição financeira, nos termos definidos no art. 6º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

Art. 6º O Benefício Garantia-Safra será custeado com recursos do Fundo Garantia-Safra, os quais serão constituídos conforme dispuser a regulamentação prevista no art. 4º desta Lei, observado o seguinte: (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

I – a contribuição, por adesão, do agricultor familiar para o Fundo Garantia-Safra não será superior a 1% (um por cento) do valor da previsão do benefício anual, e será fixada a cada ano pelo órgão gestor do Fundo; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

II - a contribuição anual do Município será de até 3% (três por cento) do valor da previsão de benefícios anuais para o respectivo Município, conforme acordado entre o Estado e o Município; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

III - a contribuição anual do Estado, a ser adicionada às contribuições do agricultor e do Município, deverá ser em montante suficiente para complementar a contribuição de 10% (dez por cento) do valor da previsão dos benefícios anuais, para o respectivo Estado; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

IV - a União aportará anualmente, no mínimo, recursos equivalentes a 20% (vinte por cento) da previsão anual dos benefícios totais. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 1º No caso de ocorrência de frustração de safra em razão de estiagem ou excesso hídrico, sem que haja recursos suficientes no Fundo Garantia-Safra, a União antecipará os recursos necessários para o pagamento dos benefícios, limitado às suas disponibilidades orçamentárias, observados o valor máximo fixado por benefício e a devida comprovação, nos termos dos arts. 8º e 9º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 2º Na ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, a União descontará, para a amortização das antecipações realizadas, até 50% (cinquenta por cento) das contribuições anuais futuras previstas no inciso IV do caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 3º O aporte de recursos pela União de que trata o inciso IV do caput deste artigo somente será realizado após verificada a regularidade quanto ao recolhimento das contribuições individuais dos agricultores familiares, dos Municípios e dos Estados, previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 4º As contribuições da União, dos Estados, dos Municípios e dos agricultores familiares serão depositadas no Fundo Garantia-Safra. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 5º (Revogado pela Lei nº 11.775, de 2008)

Art. 6ºA. Tendo em vista o aumento da eficácia do Fundo Garantia-Safra, a União, os Estados e os Municípios buscarão a melhoria das condições de convivência dos agricultores familiares com o semi-árido, enfatizando: (Incluído pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

I – a introdução de tecnologias, lavouras e espécies animais adaptadas às condições locais; (Incluído pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

II – a capacitação e a profissionalização dos agricultores familiares; (Incluído pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

III – o estímulo ao associativismo e ao cooperativismo; e (Incluído pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

IV – a ampliação do acesso dos agricultores familiares ao crédito rural. (Incluído pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

**Art. 7º** As disponibilidades do Fundo Garantia-Safra serão mantidas em instituição financeira federal. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 1º A instituição financeira depositária remunerará as disponibilidades do Fundo, no mínimo, pela taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 2º A remuneração da instituição financeira será definida pelo Poder Executivo Federal. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

**Art. 8º** Farão jus ao Benefício Garantia-Safra os agricultores familiares que, tendo aderido ao Fundo Garantia-Safra, vierem a sofrer perda em razão de estiagem ou excesso hídrico, comprovada na forma do regulamento, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da produção de feijão, milho, arroz, mandioca ou algodão, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 1º O Benefício Garantia-Safra será de, no máximo, R\$ 700,00 (setecentos reais) anuais, pagos em até 6 (seis) parcelas mensais, por família. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 2º É vedada a concessão do benefício de que trata este artigo aos agricultores que participem de programas similares de transferência de renda, que contem com recursos da União, destinados aos agricultores em razão dos eventos previstos no art. 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 3º O regulamento definirá as condições sob as quais a cobertura do Fundo Garantia-Safra poderá ser estendida às atividades agrícolas que decorrerem das ações destinadas a melhorar as condições de convivência com o semi-árido. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 4º Fica autorizado, excepcionalmente na safra 2007/2008, o pagamento retroativo do benefício Garantia-Safra aos agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e tiveram perda de safra em razão de excesso hídrico nos termos do caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

**Art. 9º** As contribuições de que trata o art. 6º e os benefícios previstos no art. 8º poderão ser alterados pelo Poder Executivo Federal, observada a existência de dotação orçamentária e o equilíbrio entre as contribuições e a previsão de desembolso a ser definido em regulamento.

**Art. 10.** A adesão dos agricultores familiares ao Fundo Garantia-Safra obedecerá as disposições do regulamento, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

I – a adesão antecederá ao início do plantio; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

II – do instrumento de adesão constará a área a ser plantada com feijão, milho, arroz, mandioca ou algodão, além de outras informações que o regulamento especificar; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

III – poderá candidatar-se ao Benefício Garantia-Safra o agricultor familiar cuja renda média bruta familiar mensal nos 12 (doze) meses que antecederem à inscrição não exceder a 1 (um) e ½ (meio) salário-mínimo, excluídos os benefícios previdenciários rurais; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

IV – a área total plantada com as culturas mencionadas no inciso II deste artigo não poderá superar 10 (dez) hectares; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

V – somente poderá aderir ao Fundo Garantia-Safra o agricultor familiar que não detenha, a qualquer título, área superior a 4 (quatro) módulos fiscais; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

VI – é vedada a adesão ao Fundo Garantia-Safra do agricultor familiar que irrigar parte, ou a totalidade da área cultivada com as lavouras mencionadas no inciso II deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 8º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

Parágrafo único. Para ter acesso ao Benefício Garantia-Safra, os agricultores familiares são obrigados a participar de programas de capacitação e profissionalização para convivência com o semi-árido. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

Art. 11. Até 30 de agosto de cada ano, o Ministério do Desenvolvimento Agrário informará aos Estados e Municípios a estimativa do montante de recursos a serem alocados em seus orçamentos para fazer face às suas contribuições.

§ 1º O valor da contribuição anual a ser desembolsada pelos Estados e Municípios será recolhido, em parcelas mensais e iguais, à instituição financeira de que trata o art. 7º desta Lei, conforme dispuser o regulamento. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 2º Excepcionalmente, no ano de 2001, a informação sobre o montante de recursos de que trata o caput será realizada até 15 de dezembro.

Art. 12. O Poder Executivo Federal regulamentará as disposições contidas nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

*Pedro Malan*

*Guilherme Gomes Dias*

*José Abrão*

Lei nº 10.700 de 9 de julho de 2003

Altera as Leis nºs 10.420, de 10 de abril de 2002, e 10.674, de 16 de maio de 2003, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, passa a vigorar com nova ementa e com as seguintes alterações:

"Cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica." (NR)

"Art. 1º É criado o Fundo Garantia-Safra, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do

Desenvolvimento Agrário, e instituído o Benefício Garantia-Safra, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a situação de emergência ou estado de calamidade pública em razão do fenômeno da estiagem, situados na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene, definida pela Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, no Estado do Espírito Santo, consideram-se somente os Municípios referidos na Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998.

§ 2º O Benefício Garantia-Safra somente poderá ser pago caso o Município tenha sido declarado em estado de calamidade ou em situação de emergência, reconhecido em ato do Governo Federal." (NR)

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Garantia-Safra:

- I - a contribuição individual do agricultor familiar;
- II - as contribuições anuais dos Estados e seus Municípios que aderirem ao Programa;
- III - os recursos da União direcionados para a finalidade;
- IV - o resultado das aplicações financeiras de seus recursos.

Parágrafo único. O saldo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo Garantia-Safra." (NR)

Art. 3º Constituem despesas do Fundo Garantia-Safra, exclusivamente:

- I - os benefícios mencionados no art. 8º desta Lei;
- II - as despesas com a remuneração prevista no § 2º do art. 7º desta Lei." (NR)

Art. 5º A participação da União no Fundo Garantia-Safra estará condicionada à adesão dos Estados e dos Municípios, bem como dos agricultores familiares, mediante contribuição financeira, nos termos definidos no art. 6º desta Lei." (NR)

Art. 6º O Benefício Garantia-Safra será custeado com recursos do Fundo Garantia-Safra, os quais serão constituídos conforme dispuser a regulamentação prevista no art. 4º desta Lei, observado o seguinte:

- I – a contribuição, por adesão, do agricultor familiar para o Fundo Garantia-Safra não será superior a 1% (um por cento) do valor da previsão do benefício anual, e será fixada a cada ano pelo órgão gestor do Fundo;
- II - a contribuição anual do Município será de até 3% (três por cento) do valor da previsão de benefícios anuais para o respectivo Município, conforme acordado entre o Estado e o Município;
- III - a contribuição anual do Estado, a ser adicionada às contribuições do agricultor e do Município, deverá ser em montante suficiente para complementar a contribuição de 10% (dez por cento) do valor da previsão dos benefícios anuais, para o respectivo Estado;
- IV - a União aportará anualmente, no mínimo, recursos equivalentes a 20% (vinte por cento) da previsão anual dos benefícios totais.

§ 1º No caso de ocorrência de frustração de safra, declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos pelo Poder Executivo Federal, sem que haja recursos suficientes no Fundo Garantia-Safra, a União antecipará os recursos necessários para o pagamento dos benefícios, limitado às suas disponibilidades orçamentárias, observado o valor máximo fixado por benefício, nos termos dos



arts. 8º e 9º desta Lei.

§ 2º Na ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, a União descontará, para a amortização das antecipações realizadas, até 50% (cinquenta por cento) das contribuições anuais futuras previstas no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º O aporte de recursos pela União de que trata o inciso IV do caput deste artigo somente será realizado após verificada a regularidade quanto ao recolhimento das contribuições individuais dos agricultores familiares, dos Municípios e dos Estados, previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

§ 4º As contribuições da União, dos Estados, dos Municípios e dos agricultores familiares serão depositadas no Fundo Garantia-Safra." (NR)

"Art. 6ºA. Tendo em vista o aumento da eficácia do Fundo Garantia-Safra, a União, os Estados e os Municípios buscarão a melhoria das condições de convivência dos agricultores familiares com o semi-árido, enfatizando:

I – a introdução de tecnologias, lavouras e espécies animais adaptadas às condições locais;

II – a capacitação e a profissionalização dos agricultores familiares;

III – o estímulo ao associativismo e ao cooperativismo; e

IV – a ampliação do acesso dos agricultores familiares ao crédito rural."

"Art. 7º As disponibilidades do Fundo Garantia-Safra serão mantidas em instituição financeira federal.

§ 1º A instituição financeira depositária remunerará as disponibilidades do Fundo, no mínimo, pela taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic.

§ 2º A remuneração da instituição financeira será definida pelo Poder Executivo Federal." (NR)

"Art. 8º Farão jus ao Benefício Garantia-Safra os agricultores familiares que, tendo aderido ao Fundo Garantia-Safra, vierem a sofrer perda em razão de estiagem, comprovada na forma do regulamento, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da produção de feijão, milho, arroz, mandioca ou algodão, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

§ 1º O Benefício Garantia-Safra será de, no máximo, R\$ 700,00 (setecentos reais) anuais, pagos em até 6 (seis) parcelas mensais, por família.

§ 2º É vedada a concessão do benefício de que trata este artigo aos agricultores que participem de programas similares de transferência de renda, que contem com recursos da União, destinados aos agricultores em razão de estiagem.

§ 3º O regulamento definirá as condições sob as quais a cobertura do Fundo Garantia-Safra poderá ser estendida às atividades agrícolas que decorrerem das ações destinadas a melhorar as condições de convivência com o semi-árido." (NR)

"Art. 10. A adesão dos agricultores familiares ao Fundo Garantia-Safra obedecerá as disposições do regulamento, observadas as seguintes condições:

I – a adesão antecederá ao início do plantio;

II – do instrumento de adesão constará a área a ser plantada com feijão, milho, arroz, mandioca ou

algodão, além de outras informações que o regulamento especificar;

III – poderá candidatar-se ao Benefício Garantia-Safra o agricultor familiar cuja renda média bruta familiar mensal nos 12 (doze) meses que antecederem à inscrição não exceder a 1 (um) e  $\frac{1}{2}$  (meio) salário-mínimo, excluídos os benefícios previdenciários rurais;

IV – a área total plantada com as culturas mencionadas no inciso II deste artigo não poderá superar 10 (dez) hectares;

V – somente poderá aderir ao Fundo Garantia-Safra o agricultor familiar que não detenha, a qualquer título, área superior a 4 (quatro) módulos fiscais;

VI – é vedada a adesão ao Fundo Garantia-Safra do agricultor familiar que irrigar parte, ou a totalidade da área cultivada com as lavouras mencionadas no inciso II deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. Para ter acesso ao Benefício Garantia-Safra, os agricultores familiares são obrigados a participar de programas de capacitação e profissionalização para convivência com o semi-árido." (NR)

Art. 2º Excepcionalmente, para o ano agrícola de 2002/2003, o recolhimento da contribuição individual do agricultor familiar, de que trata o inciso I do art. 6º da Lei nº 10.420, de 2002, relativa àqueles inscritos e selecionados até o dia 30 de abril de 2003, poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a data de publicação desta Lei.

Art. 3º A Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º:

"Art. 4º A Lei nº 8.543, de 23 de dezembro de 1992, continuará a produzir efeitos até o término do prazo de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de julho de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Miguel Soldatelli Rossetto*

## **Lei Complementar nº 125 de 3 de janeiro de 2007**

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, áreas de atuação, instrumentos de ação; altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e a Medida Provisória nº 2.156, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar nº 66, de 12 de junho de 1991; e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

### **CAPÍTULO I**

#### **DA SUDENE**

**Art. 1º** Fica instituída a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, de natureza autárquica especial, administrativa e financeiramente autônoma, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, e vinculada ao Ministério da Integração Nacional.

**Art. 2º** A área de atuação da Sudene abrange os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e as regiões e os Municípios do Estado de Minas Gerais de que tratam as Leis nºs 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, 6.218, de 7 de julho de 1975, e 9.690, de 15 de julho de 1998, bem como os Municípios de Águas Formosas, Angelândia, Aricanduva, Arinos, Ataléia, Bertópolis, Campanário, Carlos Chagas, Catuji, Crislita, Formoso, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Itambacuri, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas, Ladainha, Leme do Prado, Maxacalis, Monte Formoso, Nanuque, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Pavão, Pescador, Ponto dos Volantes, Poté, Riachinho, Santa Fé de Minas, Santa Helena de Minas, São Romão, Serra dos Aimorés, Setubinha, Teófilo Otoni, Umburatiba e Veredinha, todos em Minas Gerais, e ainda os Municípios do Estado do Espírito Santo relacionados na Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998, bem como o Município de Governador Lindenberg.

**Parágrafo único.** Quaisquer municípios criados, ou que venham a sê-lo, por desmembramento dos entes municipais integrantes da área de atuação da Sudene de que trata o caput deste artigo, serão igualmente considerados como integrantes de sua área de atuação.

**Art. 3º** A Sudene tem por finalidade promover o desenvolvimento includente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

**Art. 4º** Compete à Sudene:

I - definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável de sua área de atuação;

II - formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, em consonância com a política nacional de desenvolvimento regional, articulando-os com os planos nacionais, estaduais e locais;

III - propor diretrizes para definir a regionalização da política industrial que considerem as potencialidades e especificidades de sua área de atuação;

IV - articular e propor programas e ações nos Ministérios setoriais para o desenvolvimento regional,

com ênfase no caráter prioritário e estratégico, de natureza supra-estadual ou sub-regional;

V - articular as ações dos órgãos públicos e fomentar a cooperação das forças sociais representativas de sua área de atuação de forma a garantir o cumprimento dos objetivos e metas de que trata o inciso I do caput deste artigo;

VI - atuar, como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, visando a promover a diferenciação regional das políticas públicas nacionais e a observância dos §§ 1º e 7º do art. 165 da Constituição Federal;

VII - nos termos do inciso VI do caput deste artigo, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, assessorar o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão por ocasião da elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento geral da União, em relação aos projetos e atividades previstas para sua área de atuação;

VIII - apoiar, em caráter complementar, investimentos públicos e privados nas áreas de infra-estrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento sub-regional;

IX - estimular, por meio da administração de incentivos e benefícios fiscais, os investimentos privados prioritários, as atividades produtivas e as iniciativas de desenvolvimento sub-regional em sua área de atuação, conforme definição do Conselho Deliberativo, em consonância com o § 2º do art. 43 da Constituição Federal e na forma da legislação vigente;

X - promover programas de assistência técnica e financeira internacional em sua área de atuação;

XI - propor, mediante resolução do Conselho Deliberativo, as prioridades e os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais na sua área de atuação, em especial aqueles vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico;

XII - promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental do semi-árido, por meio da adoção de políticas diferenciadas para a sub-região.

Art. 5º São instrumentos de ação da Sudene:

I - o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste;

II - o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE;

III - o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE;

IV - (VETADO)

V - outros instrumentos definidos em lei.

§ 1º Os recursos destinados ao desenvolvimento regional de caráter constitucional, legal ou orçamentário integrarão o plano regional de desenvolvimento do Nordeste, de forma compatibilizada com o plano plurianual do Governo Federal.

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

Art. 6º Constituem receitas da Sudene:

I - dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Geral da União;

II - transferências do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, equivalentes a 2% (dois por cento) do valor de cada liberação de recursos;

III - outras receitas previstas em lei.

Art. 7º A Sudene compõe-se de:

I - Conselho Deliberativo;

II - Diretoria Colegiada;

III - Procuradoria-Geral, vinculada à Advocacia-Geral da União;

IV - Auditoria-Geral;

V - Ouvidoria.

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8º Integram o Conselho Deliberativo da Sudene:

I - os Governadores dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo;

II - os Ministros de Estado da Fazenda, da Integração Nacional e do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III - os Ministros de Estado das demais áreas de atuação do Poder Executivo;

IV - 3 (três) representantes dos Municípios de sua área de atuação, escolhidos na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

V - 3 (três) representantes da classe empresarial e 3 (três) representantes da classe dos trabalhadores de sua área de atuação, indicados na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

VI - o Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB;

VII - o Superintendente da Sudene.

§ 1º O Conselho Deliberativo será presidido pelo Ministro de Estado da Integração Nacional.

§ 2º O Presidente da República presidirá as reuniões de que participar.

§ 3º Na reunião de instalação do Conselho Deliberativo será iniciada a apreciação de proposta de regimento interno do Colegiado.

§ 4º Os governadores de Estado, quando ausentes, somente poderão ser substituídos pelo vice-governador do respectivo Estado.

§ 5º Os Ministros de Estado, quando ausentes, somente poderão ser substituídos pelo

secretário-executivo do respectivo Ministério.

§ 6º Os Ministros de Estado de que trata o inciso III do caput deste artigo integrarão o Conselho, com direito a voto, sempre que a pauta assim o requerer.

§ 7º (VETADO)

§ 8º Dirigentes de órgãos, entidades e empresas públicas da administração pública federal que venham a ser convidados a participar de reuniões do Conselho não terão direito a voto.

§ 9º O dirigente da entidade federal mencionada no inciso VI do caput deste artigo somente poderá ser substituído por outro membro da diretoria.

Art. 9º O Conselho Deliberativo reunir-se-á trimestralmente ou sempre que convocado por sua Presidência, mediante proposta da Diretoria Colegiada, pautando-se por regimento interno a ser aprovado pelo Colegiado.

§ 1º O Presidente da República presidirá a reunião anual dedicada a avaliar a execução do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste, no exercício anterior, e a aprovar a programação de atividades deste plano no exercício corrente.

§ 2º A Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo, cuja organização e funcionamento constarão do regimento interno do Colegiado, será dirigida pelo Superintendente da Sudene e terá como atribuições o encaminhamento das decisões submetidas ao Colegiado e o acompanhamento das resoluções do Conselho.

Art. 10. Competem ao Conselho Deliberativo, com apoio administrativo, técnico e institucional de sua Secretaria-Executiva, as seguintes atribuições:

I - estabelecer as diretrizes de ação e formular as políticas públicas para o desenvolvimento de sua área de atuação;

II - propor projeto de lei que instituirá o plano e os programas regionais de desenvolvimento do Nordeste a ser encaminhado ao Congresso Nacional para apreciação e deliberação;

III - acompanhar e avaliar a execução do plano e dos programas regionais do Nordeste e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste;

IV - criar comitês permanentes ou provisórios, fixando no ato da sua criação suas composições e atribuições;

V - estabelecer os critérios técnicos e científicos para delimitação do semi-árido incluído na área de atuação da Sudene.

§ 1º Com o objetivo de promover a integração das ações de apoio financeiro aos projetos de infra-estrutura e de serviços públicos e aos empreendimentos produtivos, o Conselho Deliberativo estabelecerá as normas para a criação, a organização e o funcionamento do Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais, que terá caráter consultivo.

§ 2º O Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais será presidido pelo Superintendente da Sudene e integrado por representantes da administração superior do Banco do Brasil S.A., do Banco do Nordeste do Brasil S.A., do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e da Caixa Econômica Federal.

§ 3º Com o objetivo de promover a integração das ações dos órgãos e entidades federais na sua área de atuação, o Conselho Deliberativo estabelecerá as normas para a criação, a organização e o funcionamento do Comitê Regional de Articulação dos Órgãos e Entidades Federais, que terá caráter consultivo.

§ 4º O Comitê Regional de Articulação dos Órgãos e Entidades Federais será presidido pelo Superintendente da Sudene e integrado por representantes das entidades federais de atuação regionalizada e as delegacias e representações de órgãos e entidades federais em sua área de atuação.

§ 5º Em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, compete ao Conselho Deliberativo:

I - estabelecer, anualmente, as prioridades para aplicação dos recursos no exercício seguinte;

II - definir os empreendimentos de infra-estrutura econômica considerados prioritários para a economia regional;

III - (VETADO)

IV - avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento dos programas de financiamento aprovados e à adequação dos financiamentos às prioridades regionais;

V - aprovar anualmente, até o dia 15 de dezembro, as prioridades e os programas de financiamento, observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

§ 6º Como órgão gestor do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, com base em proposta de sua Secretaria-Executiva e em consonância com o plano regional de desenvolvimento, compete ao Conselho Deliberativo:

I - estabelecer, anualmente, as prioridades para as aplicações dos recursos, no exercício seguinte, observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, no financiamento aos empreendimentos de grande relevância para a economia regional;

II - (VETADO)

### CAPÍTULO III

#### DA DIRETORIA COLEGIADA

Art. 11. Compete à Diretoria Colegiada:

I - assistir o Conselho Deliberativo, suprindo-o das informações, estudos e projetos que se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas atribuições;

II - exercer a administração da Sudene;

III - editar normas sobre matérias de competência da Sudene;

IV - aprovar o regimento interno da Sudene;

V - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

VI - estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, consolidando as propostas no plano regional de desenvolvimento do Nordeste, com metas e com indicadores objetivos

para avaliação e acompanhamento;

VII - assegurar a elaboração de avaliação anual da ação federal na sua área de atuação;

VIII - encaminhar a proposta de orçamento da Sudene ao Ministério da Integração Nacional;

IX - encaminhar os relatórios de gestão e os demonstrativos contábeis da Sudene aos órgãos competentes;

X - autorizar a divulgação de relatórios sobre as atividades da Sudene;

XI - decidir pela venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da Sudene;

XII - notificar e aplicar as sanções previstas na legislação;

XIII - conhecer e julgar pedidos de reconsideração de decisões de membros da Diretoria.

§ 1º A Diretoria Colegiada será presidida pelo Superintendente da Sudene e composta por mais 4 (quatro) diretores, todos nomeados pelo Presidente da República.

§ 2º (VETADO)

§ 3º As decisões relacionadas com as competências institucionais da Sudene serão tomadas pela Diretoria Colegiada.

§ 4º A estrutura básica da Sudene e as competências das unidades serão estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 12. (VETADO)

#### CAPÍTULO IV

##### DO PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Art. 13. O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste, que abrangerá a área referida no caput do art. 2º desta Lei Complementar, elaborado em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, será um instrumento de redução das desigualdades regionais.

§ 1º A Sudene, em conjunto com o Ministério da Integração Nacional e os Ministérios setoriais, os órgãos e entidades federais presentes na área de atuação e em articulação com os governos estaduais, elaborará a minuta do projeto de lei que instituirá o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste, o qual será submetido ao Congresso Nacional nos termos do inciso IV do art. 48, do § 4º do art. 165 e do inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste compreenderá programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas econômicas e sociais do Nordeste, com identificação das respectivas fontes de financiamento.

§ 3º O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste terá vigência de 4 (quatro) anos, será revisado anualmente e tramitará juntamente com Plano Plurianual (PPA).

§ 4º O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste compreenderá metas anuais e quadriennais para as políticas públicas federais relevantes para o desenvolvimento da área de atuação da Sudene.

Art. 14. A Sudene avaliará o cumprimento do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste, por



meio de relatórios anuais submetidos e aprovados pelo seu Conselho Deliberativo e encaminhados à Comissão Mista referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às demais comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União.

§ 1º O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste terá como objetivos, entre outros:

I - diminuição das desigualdades espaciais e interpessoais de renda;

II - geração de emprego e renda;

III - redução das taxas de mortalidade materno-infantil;

IV - redução da taxa de analfabetismo;

V - melhoria das condições de habitação;

VI - universalização do saneamento básico;

VII - universalização dos níveis de ensino infantil, fundamental e médio;

VIII - fortalecimento do processo de interiorização do ensino superior;

IX - garantia de implantação de projetos para o desenvolvimento tecnológico;

X - garantia da sustentabilidade ambiental.

§ 2º Para monitoramento e acompanhamento dos objetivos definidos no § 1º deste artigo, serão utilizados os dados produzidos pelos institutos de estatística dos poderes públicos federal, estaduais e municipais reconhecidos nacionalmente, além de relatórios produzidos pelos Ministérios setoriais.

Art. 15. (VETADO)

Art. 16. O Conselho Deliberativo aprovará, anualmente, relatório com a avaliação dos programas e ações do Governo Federal na área de atuação da Sudene.

§ 1º O relatório será encaminhado à Comissão Mista referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às demais comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União.

§ 2º O relatório deverá avaliar o cumprimento dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas federais destinadas à área de atuação da Sudene e, a partir dessa avaliação, subsidiar a apreciação do projeto de lei orçamentária da União pelo Congresso Nacional.

## CAPÍTULO V

### DO BNB-Par

Art. 17. (VETADO)

## CAPÍTULO VI

### DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO

Art. 18. A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

**§ 1º** Os Fundos Constitucionais de Financiamento financiarão empreendimentos de infra-estrutura econômica, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não-dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia em decisão do respectivo conselho deliberativo.

....." (NR)

"Art. 5º .....

.....

**IV** - semi-árido, a região natural inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, definida em portaria daquela Autarquia." (NR)

"Art. 7º .....

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda informará, mensalmente, ao Ministério da Integração Nacional, às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento e aos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento a soma da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão de datas e valores das 3 (três) liberações imediatamente subseqüentes." (NR)

**"Art. 14.** Cabe ao Conselho Deliberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste:

- I - estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de financiamento dos Fundos Constitucionais de Financiamento, em consonância com o respectivo plano regional de desenvolvimento;
- II - aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, os programas de financiamento de cada Fundo para o exercício seguinte, estabelecendo, entre outros parâmetros, os tetos de financiamento por mutuário;
- III - avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais;
- IV - encaminhar o programa de financiamento para o exercício seguinte, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, juntamente com o resultado da apreciação e o parecer aprovado pelo Colegiado, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para conhecimento e acompanhamento pelo Congresso Nacional.

....." (NR)

**"Art. 14-A.** Cabe ao Ministério da Integração Nacional estabelecer as diretrizes e orientações gerais para as aplicações dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da Política Nacional de Desenvolvimento Regional."

"Art. 15.....

.....

- III - analisar as propostas em seus múltiplos aspectos, inclusive quanto à viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante exame da correlação custo/benefício, e quanto à capacidade futura de reembolso do financiamento almejado, para, com base no resultado dessa análise, enquadrar,

as propostas nas faixas de encargos e deferir créditos;

.....  
**V - prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao Ministério da Integração Nacional e aos respectivos conselhos deliberativos;**

.....  
**Parágrafo único.** Até o dia 30 de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o caput encaminharão ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento para análise a proposta dos programas de financiamento para o exercício seguinte." (NR)

**Art. 20.** Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

.....  
**§ 5º** O relatório de que trata o caput deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo de desenvolvimento regional, juntamente com sua apreciação, a qual levará em consideração o disposto no § 4º deste artigo, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciado na forma e no prazo do seu regimento interno." (NR)

## CAPÍTULO VII

### DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Art. 19. Os arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Seção II - Do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste do Capítulo I da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** Fica criado o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, a ser gerido pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE com a finalidade de assegurar recursos para a realização de investimentos, em sua área de atuação, em infra-estrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de novos negócios e de novas atividades produtivas.

**Parágrafo único.** (Revogado):

I - (revogado);

II - (revogado).

**§ 1º** O Conselho Deliberativo disporá sobre as prioridades de aplicação dos recursos do FDNE, bem como sobre os critérios adotados no estabelecimento de contrapartida dos Estados e dos Municípios nos investimentos.

**§ 2º** A cada parcela de recursos liberados será destinado 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, na forma a ser definida pelo Conselho Deliberativo." (NR)

**\*Art. 4º** Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE:

- I - os recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe foram consignadas no orçamento anual;
- II - resultados de aplicações financeiras à sua conta;
- III - produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;
- IV - transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de programas e projetos de desenvolvimento regional que contemplem a área de jurisdição da Sudene;
- V - outros recursos previstos em lei.

§ 1º **(VETADO)**

§ 2º **(VETADO)**

§ 3º **(VETADO)**

§ 4º As disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste ficarão depositadas na Conta Única do Tesouro Nacional." (NR)

**\*Art. 6º** O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste terá o Banco do Nordeste do Brasil S.A. como agente operador com as seguintes competências:

- I - identificação e orientação à preparação de projetos de investimentos a serem submetidos à aprovação da Sudene;
- II - caso sejam aprovados, os projetos de investimentos serão apoiados pelo FDNE, mediante a ação do agente operador;
- III - fiscalização e comprovação da regularidade dos projetos sob sua condução;
- IV - proposição da liberação de recursos financeiros para os projetos em implantação sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo disporá sobre a remuneração do agente operador, inclusive sobre as condições de assunção dos riscos de cada projeto de investimento." (NR)

**\*Art. 7º** A participação do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste nos projetos de investimento será realizada conforme dispuser o regulamento a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

....." (NR)

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 20. (VETADO)**

**Art. 21.** A Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE será extinta na data de publicação do decreto que estabelecerá a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

Parágrafo único. Os bens da Adene passarão a constituir o patrimônio social da Sudene.

Art. 22. A Sudene sucederá a Adene em seus direitos e obrigações, ficando convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Os cargos efetivos ocupados por servidores integrantes do quadro transferido para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em decorrência do disposto no § 4º do art. 21 da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, bem como os que estão lotados na Adene, poderão integrar o quadro da Sudene, mediante redistribuição, nos termos estabelecidos pelo art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogados a Lei Complementar nº 66, de 12 de junho de 1991; os arts. 1º, 2º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 e o parágrafo único do art. 5º da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001; e o art. 15-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

Brasília, 3 de janeiro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Guido Mantega*  
*Paulo Bernardo Silva*  
*Pedro Brito Nascimento*  
*Álvaro Augusto Ribeiro Costo*

### **Lei Complementar nº 124 de 3 de janeiro de 2007**

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação; dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA; altera a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar nº 67, de 13 de junho de 1991; e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA SUDAM**

Art. 1º Fica instituída a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, de natureza autárquica especial, administrativa e financeiramente autônoma, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, e vinculada ao Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º A área de atuação da Sudam abrange os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins, Pará e do Maranhão na sua porção a oeste do Meridiano 44º.

Parágrafo único. Os Estados e os Municípios criados por desmembramento dos Estados e dos entes municipais situados na área a que se refere o caput deste artigo serão automaticamente considerados como integrantes da área de atuação da Sudam.

**Art. 3º** A Sudam tem por finalidade promover o desenvolvimento includente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

**Art. 4º** Compete à Sudam:

I - definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável de sua área de atuação;

II - formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, em consonância com a política nacional de desenvolvimento regional, articulando-os com os planos nacionais, estaduais e locais;

III - propor diretrizes para definir a regionalização da política industrial, que considerem as potencialidades e as especificidades de sua área de atuação;

IV - articular e propor programas e ações perante os ministérios setoriais para o desenvolvimento regional, com ênfase no caráter prioritário e estratégico, de natureza supra-estadual ou sub-regional;

V - articular as ações dos órgãos públicos e fomentar a cooperação das forças sociais representativas na sua área de atuação, de forma a garantir o cumprimento dos objetivos e metas de que trata o inciso I do caput deste artigo;

VI - atuar, como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, para promover a diferenciação regional das políticas públicas nacionais e a observância dos §§ 1º e 7º do art. 165 da Constituição Federal;

VII - nos termos do inciso VI do caput deste artigo, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, assessorar o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do Orçamento Geral da União, em relação aos projetos e atividades previstas na sua área de atuação;

VIII - apoiar, em caráter complementar, investimentos públicos e privados nas áreas de infra-estrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento sub-regional;

IX - estimular, por meio da administração de incentivos e benefícios fiscais, os investimentos privados prioritários, as atividades produtivas e as iniciativas de desenvolvimento sub-regional em sua área de atuação, conforme definição do Conselho Deliberativo, em consonância com o § 2º do art. 43 da Constituição Federal e na forma da legislação vigente;

X - coordenar programas de extensão e gestão rural, assistência técnica e financeira internacional em sua área de atuação;

XI - estimular a obtenção de patentes e coibir que o patrimônio da biodiversidade seja pesquisado, apropriado e patenteado em detrimento dos interesses da região e do País;

XII - propor, em articulação com os ministérios competentes, as prioridades e os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais na sua área de atuação, em especial aqueles vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico;

XIII - promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental da Amazônia, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões.

**Art. 5º** São instrumentos de ação da Sudam:

I - planos regionais de desenvolvimento plurianuais e anuais, articulados com os planos federais, estaduais e locais;

II - o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO;

III - o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA;

IV - programas de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, na forma da lei e da Constituição Federal;

V - outros instrumentos definidos em lei.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 6º Constituem receitas da Sudam:

I - dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União;

II - transferências do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, equivalentes a 2% (dois por cento) do valor de cada liberação de recursos;

III - resultados de aplicações financeiras de seus recursos;

IV - outras receitas previstas em lei.

Art. 7º A Sudam compõe-se de:

I - Conselho Deliberativo;

II - (VETADO)

III - Diretoria Colegiada;

IV - Procuradoria-Geral, vinculada à Advocacia-Geral da União;

V - Auditoria-Geral;

VI - Ouvidoria-Geral.

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8º Integram o Conselho Deliberativo da Sudam:

I - os governadores dos Estados de sua área de atuação;

II - os Ministros de Estado designados pelo Presidente da República, limitados ao número de 9 (nove);

III - 3 (três) representantes dos Municípios de sua área de atuação, escolhidos na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

IV - 3 (três) representantes da classe empresarial e 3 (três) representantes da classe dos trabalhadores de sua área de atuação, indicados na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

V - o Superintendente da Sudam;

VI - O Presidente do Banco da Amazônia S.A - BASA.

§ 1º O Conselho Deliberativo será presidido pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, exceto quando estiver presente o Presidente da República.

§ 2º Os governadores de Estado, quando ausentes, somente poderão ser substituídos pelos respectivos vice-governadores, e os ministros, pelos secretários-executivos dos respectivos Ministérios.

§ 3º Na reunião de instalação do Conselho Deliberativo será iniciada a apreciação de proposta de Regimento Interno do Colegiado.

§ 4º Poderão ainda ser convidados a participar de reuniões do Conselho, sem direito a voto, dirigentes de órgãos, entidades e empresas da administração pública.

Art. 9º O Conselho Deliberativo reunir-se-á trimestralmente, ou sempre que convocado por sua Presidência, mediante proposta da Diretoria Colegiada, pautando-se por regimento interno a ser aprovado pelo Colegiado.

§ 1º No primeiro trimestre de cada exercício, será realizada reunião especial para avaliar a execução do plano regional de desenvolvimento no exercício anterior e aprovar a programação de atividades do plano no exercício corrente.

§ 2º O Presidente da República presidirá a reunião especial do Conselho de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A Secretaria-Executiva do Conselho, cuja organização e funcionamento constarão do Regimento Interno do Colegiado, será dirigida pelo Superintendente da Sudam e terá como atribuições o encaminhamento das decisões submetidas ao Colegiado e o acompanhamento das resoluções do Conselho.

Art. 10. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - estabelecer as diretrizes de ação e propor, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, projeto de lei que instituirá o plano e os programas regionais de desenvolvimento da Amazônia, a ser encaminhado ao Congresso Nacional, para apreciação e deliberação;

II - acompanhar e avaliar, na forma do art. 14 desta Lei Complementar, a execução dos planos e dos programas regionais da Amazônia e determinar medidas de ajustes necessárias ao seu cumprimento;

III - aprovar os programas de financiamento do FNO e as diretrizes e prioridades para as aplicações de recursos no âmbito do FDA e as modalidades de operações que serão apoiadas pelos fundos geridos pela Sudam;

IV - aprovar seu regimento interno.

§ 1º A atuação do Conselho Deliberativo será pautada pelo objetivo de fortalecimento do pacto federativo mediante a diminuição das desigualdades econômicas e sociais entre os entes federativos.

§ 2º Para promover a gestão participativa das múltiplas dimensões da questão regional, o Conselho Deliberativo criará comitês, permanentes ou provisórios, e fixará, no ato de criação, sua composição e suas atribuições.



§ 3º O Conselho Deliberativo estabelecerá a composição e as competências dos Comitês de Gestão, que serão constituídos de representantes do Governo e da sociedade e funcionarão como instrumento de formulação, supervisão e controle, por parte dos cidadãos e de suas instituições representativas, dos planos e políticas públicas para a região.

### CAPÍTULO III

#### DA DIRETORIA COLEGIADA

Art. 11. Compete à Diretoria Colegiada:

I - assistir o Conselho Deliberativo, suprimindo-o das informações, estudos e projetos que se fizerem necessários ao exercício de suas atribuições;

II - exercer a administração da Sudam;

III - editar normas sobre matérias de competência da Sudam;

IV - aprovar o regimento interno da Sudam;

V - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

VI - estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da região, consolidando as propostas no plano regional de desenvolvimento, com metas e indicadores objetivos para avaliação e acompanhamento;

VII - encaminhar a proposta de orçamento da Sudam ao Ministério da Integração Nacional;

VIII - elaborar relatório anual de avaliação da ação federal na sua área de atuação, enviando-o à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às comissões temáticas de ambas as Casas do Congresso Nacional, após apreciação do Conselho Deliberativo, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União;

IX - encaminhar os relatórios de gestão e os demonstrativos contábeis da Sudam aos órgãos competentes;

X - autorizar a divulgação de relatórios sobre as atividades da Sudam;

XI - decidir pela venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da Sudam;

XII - notificar e aplicar as sanções previstas na legislação;

XIII - conhecer e julgar pedidos de reconsideração de decisões de membros da Diretoria.

§ 1º A Diretoria Colegiada será presidida pelo Superintendente da Sudam e composta por mais 4 (quatro) diretores, todos nomeados pelo Presidente da República.

§ 2º (VETADO)

§ 3º As decisões relacionadas com as competências institucionais da Sudam serão tomadas pela Diretoria Colegiada.

§ 4º A estrutura básica da Sudam e as competências das unidades serão estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 12. (VETADO)

#### CAPÍTULO IV

##### DO PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Art. 13. O Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia, que abrangerá a área referida no caput do art. 2º desta Lei Complementar, terá como objetivo a redução das desigualdades regionais e será elaborado em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

§ 1º A Sudam, em conjunto com o Ministério da Integração Nacional, os ministérios setoriais, os órgãos e as entidades federais presentes na sua área de atuação e em articulação com os governos estaduais, elaborará a minuta do projeto de lei que instituirá o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia, o qual será submetido ao Congresso Nacional, nos termos do inciso IV do caput do art. 48, do § 4º do art. 165 e do inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º O Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia compreenderá programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas de desenvolvimento econômico e social da Amazônia, com identificação das respectivas fontes de financiamento.

§ 3º O Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia terá vigência de 4 (quatro) anos, será revisado anualmente e tramitará juntamente com o Plano Plurianual - PPA.

Art. 14. A Sudam avaliará o cumprimento do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia por meio de relatórios anuais, submetidos e aprovados pelo seu Conselho Deliberativo e encaminhados à Comissão Mista referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às demais comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União.

Art. 15. (VETADO)

#### CAPÍTULO V

##### DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Art. 16. A Seção II - Do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, do Capítulo I da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção II

Do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia

Art. 3º Fica criado o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, de natureza contábil, a ser gerido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com a finalidade de assegurar recursos para a realização, em sua área de atuação, de investimentos em infra-estrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de negócios e de atividades produtivas.

§ 1º O Conselho Deliberativo da Sudam disporá sobre as prioridades de aplicação dos recursos do FDA, bem como sobre os critérios para o estabelecimento da contrapartida dos Estados e dos Municípios nos investimentos.

§ 2º A cada parcela de recursos liberados, será destinado 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento

regional, na forma a ser definida pelo Conselho Deliberativo.' (NR)

'Art. 4º Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA:

I - os recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe foram consignadas no orçamento anual;

II - resultados de aplicações financeiras à sua conta;

III - produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;

IV - transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de programas e projetos de desenvolvimento regional que contemplem a área de jurisdição da Sudam;

V - outros recursos previstos em lei.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

'Art. 6º O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia terá como agentes operadores o Banco da Amazônia S.A. e outras instituições financeiras oficiais federais, a serem definidas em ato do Poder Executivo, que terão as seguintes competências:

I - fiscalizar os projetos sob sua condução e atestar sua regularidade;

II - propor a liberação de recursos financeiros para os projetos em implantação sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. (VETADO)

'Art. 7º A participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia nos projetos de investimento será realizada conforme dispuser o regulamento a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. (Revogado).' (NR)'

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. (VETADO)

Art. 18. A Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA será extinta na data da publicação do decreto que estabelecer a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Parágrafo único. Os bens da ADA passarão a constituir o patrimônio social da Sudam.

Art. 19. A Sudam sucederá a ADA em seus direitos e obrigações.

Art. 20. Os cargos efetivos ocupados por servidores do quadro transferido para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em decorrência do disposto no § 4º do art. 21 da Medida Provisória

nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, bem como os que estão lotados na ADA, poderão integrar o quadro da Sudam, mediante redistribuição, nos termos estabelecidos pelo art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogados a Lei Complementar nº 67, de 13 de junho de 1991, os arts. 1º, 2º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 e o parágrafo único do art. 5º da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001.

Brasília, 3 de janeiro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Guido Mantega*

*Paulo Bernardo Silva*

*Pedro Brito Nascimento*

*Álvaro Augusto Ribeiro Costa*

**Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção III****Da Lei Orçamentária Anual**

**Art. 5º** O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

**Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**§ 1º** Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual é a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

**§ 2º** A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

**§ 3º** Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

**§ 4º** As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

*(As Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo, de Agricultura e Reforma Agrários e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 325, DE 2009

Altera os arts. 54 e 68 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 54 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 54 .....

§ 1º.....

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos créditos que se originem em atividades rurais de produtos animais ou vegetais. (NR)”

**Art. 2º** O art. 68 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. Ao devedor que obtiver a homologação do plano de recuperação judicial será assegurado o parcelamento de seus débitos tributários e previdenciários, nos parâmetros ditados pela Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional – ou em leis esparsas que criem outros parâmetros de parcelamento para devedor em recuperação judicial. (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A crise financeira internacional será, inegavelmente, mais sentida neste e no próximo ano. A falta de liquidez no mercado financeiro trará sérios problemas de fluxo de caixa às empresas, principalmente as que exportam seus produtos, uma vez que o atacadista final externo não terá condições de arcar com

os custos da operação de aquisição e distribuição da mercadoria.

Essa retração no mercado internacional, que repercutirá no doméstico, tem dado ensejo a pedidos de Recuperação Judicial, lastreados na Lei 11.101/2005. Esse instituto é um valioso instrumento jurídico, vez que permite à empresa em dificuldades financeiras momentâneas sanear-se por meio, entre outras benesses, de permitir-lhe o parcelamento de alguns de seus débitos, recompondo o fluxo de caixa das empresas que a solicitam.

O instituto da Recuperação Judicial, ainda mal compreendido pelo empresariado nacional, uma vez que, na grande maioria dos casos, só tem sido solicitado quando a empresa se acha à beira da bancarrota, poderia ser aprimorado para o enfrentamento das dificuldades que se avizinham.

O presente projeto de lei tem por objetivo facilitar a utilização da recuperação judicial pelos devedores brasileiros, a fim de garantir maior efetividade à função social da empresa e seus desdobramentos para o nível de emprego, renda e recolhimento de tributos.

O projeto beneficia, de duas formas, um importante setor da economia brasileira: aquele composto pelos produtores rurais e pecuários.

A primeira providência é a de exigir que todos os créditos rurais e pecuários sejam pagos, pelo devedor em recuperação judicial, no prazo máximo de um ano, a contar da data de homologação do plano de recuperação judicial, regra idêntica à que já vigora para os créditos trabalhistas e de acidente de trabalho.

A segunda providência trata de facilitar a obtenção da recuperação judicial pelo devedor que possua passivo tributário ou previdenciário.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das sessões, em 15 de julho de 2009.

  
Senador **GILBERTO GOELLNER**

*(As Comissões de Agricultura e Reforma Agrária, de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 326, DE 2009

Acrescenta o artigo 16-A a Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 16-A:

**“Art. 16-A.** As empresas que tiverem seu pedido de recuperação judicial deferido, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderão utilizar o saldo credor da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins, apurado na forma do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acumulado ao final de cada trimestre do ano-calendário em virtude do disposto no art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, para compensá-lo com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria.”

### JUSTIFICAÇÃO

O agronegócio vem, heroicamente, contribuindo para manter o saldo positivo da balança comercial brasileira, a despeito das dificuldades do câmbio, das barreiras comerciais, dos “gargalos” de infraestrutura e das iníquas regras tributárias.

Não fossem somente esses os obstáculos, os produtores ainda têm de enfrentar a má vontade do fisco na interpretação da Lei e da Constituição. O crédito presumido, criado pela Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, referente à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para o PIS/PASEP, por exemplo, foi instituto importante para reduzir



a carga tributária do setor. No entanto, para as empresas agropecuárias preponderantemente exportadoras, esse benefício se transformou em ônus, colocando-as em desvantagem competitiva frente a empresas que comercializam parte de sua produção no mercado interno.

A partir da edição, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), do Ato Declaratório Interpretativo nº 15, de 22 de dezembro de 2005, foi determinado que esses créditos presumidos somente fossem utilizados para compensar débitos relativos às mesmas contribuições sociais. Como as empresas exportadoras não têm débitos tributários suficientes, terminam por carregar, em seus preços, o custo daqueles créditos, imprestáveis enquanto vigorar o referido Ato. Por outro lado, as empresas que se dividem entre mercado interno e externo abatem a totalidade dos créditos, o que lhes permite praticar preços menores, prejudicando a concorrência.

Essa situação terminou por colocar as empresas do setor em dificuldades extremas, levando muitas delas à recuperação judicial prevista na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Nem assim, contudo, é-lhes permitida a utilização de tais créditos, ainda que fique claro ser essa a única forma de evitar a falência e o conseqüente desemprego de milhares de trabalhadores.

O projeto que ora apresentamos visa a permitir que, ao lhes ser deferida a recuperação judicial, passem as empresas a poder compensar esses créditos, que já foram recolhidos aos cofres públicos, com quaisquer outros tributos administrados pela RFB. Contribuímos, assim, para a redução de seu passivo tributário e, conseqüentemente, para a própria recuperação da empresa

Diante do exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das sessões, em 15 de julho de 2009.

  
Senador **GILBERTO GOELLNER**

*(Às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária, de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 327, DE 2009

Altera o art. 259 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o *Código de Trânsito Brasileiro*, com o objetivo de isentar de pontuação as infrações de trânsito de natureza leve.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** O *caput* do art. 259 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, revogado o seu inciso IV:

“Art. 259. Excetuadas as infrações de natureza leve, que não ensejam pontuação, são computados os seguintes números de pontos a cada infração cometida:

.....” NR

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Aprovado em 1997, o novo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) imprimiu mais rigor à punição de motoristas infratores. Além de multas, o esquema punitivo concebido prevê a atribuição de pontos ao motorista a cada infração cometida – três, quatro, cinco ou sete pontos, conforme a gravidade da infração. De acordo com o art. 261 do CTB, tão logo atinja um total de vinte pontos em infrações cometidas ao longo de doze meses, o infrator é punido com a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Se o fatídico total de pontos advém da recorrência de pequenas falhas ou de práticas absolutamente condenáveis no trânsito, ao critério adotado pouco interessa. Daí por que, embora engenhoso e eficaz, o mecanismo parece incorrer em excessos desnecessários, punindo indistintamente bons e maus motoristas.

Segundo o critério vigente, terá a habilitação suspensa o motorista que, no espaço de doze meses, cometer três infrações gravíssimas. Enquadram-se como tal, entre outras práticas, dirigir sob a influência de álcool ou avançar o sinal vermelho do semáforo. Já uma seqüência de pequenos deslizes, sem repercussão alguma na segurança dos demais usuários das vias, poderá levar um motorista responsável à mesma punição. Basta que pratique sete infrações leves no período. São exemplo de infrações leves estacionar o veículo afastado mais de cinquenta centímetros da guia da calçada e usar a buzina em desacordo com os padrões e frequências regulamentados.

Particularmente impactados pelo mecanismo são os motoristas profissionais. Como estão mais presentes nas vias e mais expostos às vicissitudes do trânsito e à fiscalização, cresce a probabilidade de que acumulem o total de pontos determinante da suspensão, ainda que sejam bons motoristas. Para eles, tal punição pode significar, além de todos os outros transtornos, a súbita eliminação da fonte de renda da qual provém o seu sustento.

Por entendermos que o combate às pequenas falhas no trânsito precisa de medidas educativas e preventivas mais do que de punições drásticas, estamos propondo que as infrações leves sejam excluídas do alcance da pontuação. Isso não significa conferir impunidade aos motoristas, induzindo-os à negligência e à irresponsabilidade ao volante. Vale lembrar que a suspensão do direito de dirigir em decorrência de pontos acumulados é, na realidade, uma punição adicional, superposta às previstas para cada infração isoladamente, e visa atingir, em especial, aqueles infratores pouco sensíveis a multas e outros mecanismos punitivos tradicionais – universo do qual seguramente não faz parte a imensa maioria dos motoristas brasileiros.

Esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009.



**Senador EXPEDITO JÚNIOR**

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 328, DE 2009

Altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, que *institui a Bolsa-Atleta, para criar a Categoria Atleta de Base.*

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** O *caput* e o § 2º do art. 1º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passam a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a Bolsa-Atleta, destinada aos atletas, aos para-atletas praticantes do esporte de base e de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, assim como nas modalidades vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional (COI) e ao Comitê Paraolímpico Internacional (CPI).

.....

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, ficam criadas a Categoria Atleta de Base, destinada aos atletas que tenham participado de competição de base em modalidade esportiva em âmbito nacional; a Categoria Atleta Nacional, relativa aos atletas que tenham participado de competição esportiva em âmbito nacional; a Categoria Atleta Internacional, relativa aos atletas que tenham participado de competição esportiva no exterior, e a Categoria Atleta Olímpico ou Paraolímpico, relativa aos atletas que tenham participado de Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos.

.....” (NR)

**Art. 2º** O art. 3º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos para a obtenção das Bolsas Atleta Nacional, Atleta Internacional Olímpico e Paraolímpico, e possuir idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa-Atleta de Base;

II – estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta de Base, menores de 14 (quatorze) anos;

III – estar em plena atividade esportiva;

IV – não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário;

V – não receber salário de entidade de prática desportiva;

VI – ter participado de competição esportiva em âmbito nacional e/ou no exterior no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta; e

VII – estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, exclusivamente para os atletas que não tiverem concluído a educação básica.” (NR)

**Art. 3º** O art. 5º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Atletas de reconhecido destaque, de modalidades não olímpicas ou não paraolímpicas, que sequer sejam vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional ou ao Comitê Paraolímpico Internacional, poderão pleitear a concessão da Bolsa-Atleta nas categorias de Base, Nacional ou Internacional, mediante indicação das entidades nacionais dirigentes dos respectivos esportes, referendada por histórico de resultados e situação nos rankings nacional e/ou internacional da respectiva modalidade.” (NR)

**Art. 4º** O Anexo I da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigor com a alteração constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** Os atuais atletas beneficiários da Bolsa-Atleta – Categoria Atleta Estudantil, após a entrada em vigência desta Lei, receberão os benefícios até a conclusão do prazo inicialmente estabelecido no termo de adesão ao Programa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Anexo I

### Bolsa-Atleta – Categoria Atleta de Base

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Mensal
<p>O atleta ou para-atleta que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. tenha participado e obtido até o 3º (terceiro) lugar no evento máximo da temporada nacional em sua categoria de base, assim definida pela entidade nacional do esporte nas modalidades individuais, no ano anterior ao do pleito;</li> <li>2. esteja entre os três primeiros do ranking de sua categoria de base nas modalidades individuais, no ano anterior ao do pleito; ou</li> <li>3. esteja entre os (24) vinte e quatro melhores atletas do ranking de sua categoria de base nas modalidades coletivas, no ano anterior ao do pleito.</li> </ol>	<p>R\$ 300,00 (trezentos reais)</p>

## JUSTIFICAÇÃO

Após seu primeiro ciclo olímpico, podemos concluir que a Bolsa-Atleta foi responsável direta por grande parte dos avanços conquistados pelo esporte nacional. Entretanto, verificou-se nesse período a necessidade de aperfeiçoamento do programa, de forma a corrigir equívocos. Um deles é o tratamento dado à atual Categoria Atleta Estudantil.

Podemos citar dois equívocos constatados em relação ao esporte estudantil.

Primeiramente, não há que se beneficiar uma manifestação esportiva que, por definição, não visa à competição, mas objetiva à apresentação ao esporte e à integração social. A Lei Geral do Desporto (Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 – Lei Pelé), conceitua o desporto educacional como aquele “praticado nos

sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer”.

Em segundo lugar, as competições que serviriam para a seleção dos beneficiários, os jogos estudantis organizados pelo Ministério do Esporte, englobam um número muito pequeno de modalidades esportivas. Além disso, até este ano, não se organizou competição estudantil que englobasse modalidades para-esportivas, excluindo, portanto, todos os para-atletas estudantis.

Por isso, acreditamos que o correto será conceder o benefício a atletas e para-atletas que se destaquem nas competições de base de suas modalidades esportivas. O esporte de base, sim, visa precipuamente à iniciação ao exercício sistemático das modalidades esportivas, sendo praticado em clubes, associações atléticas e esportivas, academias e similares, e em projetos socioeducativos voltados à inclusão de crianças, adolescentes e jovens que vivem em situação de vulnerabilidade social.

Vemos, pois, que o esporte de base é a iniciação ao esporte de rendimento, ao esporte em sua forma competitiva. Por isso, promovemos alterações na Lei do Bolsa-Atleta (Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004), no sentido de transformar a atual Categoria Atleta Estudantil em Categoria Atleta de Base.

Também estabelecemos como critérios para o pedido do benefício que o atleta ou para-atleta:

1. tenha participado e obtido até o 3º (terceiro) lugar no evento máximo da temporada nacional em sua categoria de base, assim definida pela entidade nacional do esporte nas modalidades individuais, no ano anterior ao do pleito;

2. esteja entre os três primeiros do ranking de sua categoria de base nas modalidades individuais, no ano anterior ao do pleito; ou

3. esteja entre os vinte e quatro melhores atletas do ranking de sua categoria de base nas modalidades coletivas, no ano anterior ao do pleito.

Com as modificações propostas, acreditamos que a Bolsa-Atleta poderá trazer maiores avanços ao esporte nacional, assim como beneficiar aqueles que realmente pretendem seguir rumo ao esporte de rendimento.

Pedimos, assim, o apoio de nossos Pares no sentido da aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009.

  
Senador JEFFERSON PRAIA

*(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)*



## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 329, DE 2009

Altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, que *institui a Bolsa-Atleta*, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12.

### O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

“Art. 1º .....

.....

§ 4º Incluem-se entre os atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades paraolímpicas os atletas-guia das classes T11 e T12, definidas segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Paraolímpico Internacional (CPI).

§ 5º O atleta-guia será avaliado segundo os resultados do para-atleta com quem compete para a definição da categoria de Bolsa-Atleta a que terá direito, esta corresponderá ao percentual de 50%. (cinquenta por cento) do valor percebido pelo atleta” (NR)

**Art. 2º** A Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A. Para habilitar-se à concessão da Bolsa-Atleta, o atleta-guia das classes T11 e T12, definidas segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), além de preencher os requisitos relacionados no art. 3º, deverá, ao pleitear o benefício, estar competindo como atleta-guia com o mesmo para-atleta pelo período mínimo de 12 meses.

§ 1º O atleta-guia de competidores da classe T12 deverá, adicionalmente, apresentar documento fornecido por entidade de prática desportiva comprovando que o para-atleta com quem compete necessita de atleta-guia.

§ 2º O atleta-guia que abandonar o para-atleta com quem competia ao pleitear o benefício perderá o direito à Bolsa-Atleta.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Há quase um ano nossos para-atletas obtiveram 47 medalhas nos Jogos de Pequim 2008, colocando nosso País entre as dez maiores potências paraolímpicas do mundo. Este feito não pode ser esquecido. Entre os fatores que tornaram possível alcançarmos esse patamar esportivo, o de maior contribuição foi certamente a Bolsa-Atleta, visto que quinze dessas medalhas foram obtidas por vinte paraesportistas beneficiados pelo programa.

Ao concluir seu primeiro ciclo olímpico, estamos certos de que a Bolsa-Atleta trouxe enormes benefícios ao esporte nacional. Entretanto, é necessário o aperfeiçoamento do programa, de forma a corrigir erros ou esquecimentos na execução somente percebidos nos últimos quatro anos.

Apresentamos a presente proposição com o objetivo de estender o benefício aos atletas-guia, os olhos de todos os competidores da classe T11 e de muitos da T12. Vale lembrar que, nessas classes, que incluem os deficientes visuais, nossos para-atletas trouxeram nada menos do que dez medalhas nos Jogos de Pequim 2008, sendo quatro ouros, uma prata e cinco bronzes. Em Atenas 2004, foram nove medalhas no total.

Segundo os critérios estabelecidos pelo Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), a categoria T11 engloba “desde os atletas privados totalmente da percepção da luz aos que a percebem, mas são incapazes de reconhecer o formato de uma mão a qualquer distância ou em qualquer direção”, necessitando todos de se utilizarem de atletas-guia.

Já na categoria T12, em que estão incluídos “desde atletas com a capacidade de reconhecer o formato de uma mão àqueles com acuidade visual de 6/60 e/ou campo visual maior do que 5° e menor do que 20°”, apenas alguns são auxiliados por atletas-guia. Por isso, acrescentamos aos requisitos para se pleitear o benefício nesta última categoria, a necessidade de documento fornecido por entidade de prática desportiva comprovando que o para-atleta com quem compete realmente necessita de atleta-guia.

Além dos requisitos necessários constantes da lei, os atletas-guia também deverão comprovar que já competiam com o mesmo para-atleta pelo período mínimo de doze meses, a fim de evitar o oportunismo, beneficiando assim somente aqueles que realmente treinam em conjunto com os paraesportistas das respectivas classes. Essa é a razão pela qual também expressamos a exigência de que, durante o recebimento do benefício, os atletas-guias não poderão abandonar o companheiro em seus treinamentos ou competições, sob pena de perderem a Bolsa.

Pedimos, assim, o apoio de nossos Pares no sentido da aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em de julho de 2009.

  
Senador JEFFERSON PRAIA

*(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para re-

cebimento de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009**, que acaba de ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2009

*Altera a redação das alíneas a, b e c, do Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, para modificar o percentual de repasse da arrecadação de impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados.*

O Congresso Nacional Promulga a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1º. As alíneas a, b e c e o Inciso I do art. 159 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados cinquenta e dois por cento na seguinte forma:

a) vinte e três por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e sete por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) quatro por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) .....

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009.**

### **Justificação**

A repartição do montante tributário é uma discussão que no decorrer dos últimos anos vem tomando corpo e também expondo as dificuldades dos Estados e Municípios quando se fala dos respectivos fundos de participação.

Não obstante a Constituição Federal prever a existência da União, esta nada mais é, ou ao menos deveria ser, do que uma mera repartição, uma seção dentro de uma organização burocrática. Como se depreende do artigo 1º de nossa Carta Magna, a República brasileira é formada pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, logo a união não existe como ente federado, mas como um órgão administrativo.

Deste modo, nasce-se no município, vive-se no município, trabalha-se no município, mora-se no município. Não existe viver, nascer, trabalhar ou morar na União.

Assim sendo, os problemas da população estão para serem resolvidos no município, não na União. Não é cabível, então, que este órgão administrativo se apodere da maior parte dos impostos do país. Impostos estes que incidem sobre as riquezas produzidas nos municípios, nunca na União. Até mesmo quando se preceitua que um determinado bem é da União, entende-se que este seja de uso comum dos entes federados (Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme o art. 1º da Lei Fundamental).

O que vemos acontecer, a cada dia com maior intensidade, é a usurpação, pela União, dos recursos gerados nos municípios. Tanto é verdade, que no intuito de minimizar esta situação, existem os fundos de participação.

Atualmente a repartição de apenas dois dos tributos da União são contabilizados para a formação dos fundos de participação, o Imposto


sobre a renda de pessoas físicas e jurídicas, e o Imposto sobre os Produtos Industrializados – IPI. Do total desies, apenas quarenta e cinco por cento são destinados aos Estados e Municípios. Não entram na composição deste percentual as taxas e as contribuições instituídas pela União.


O IR e o IPI, componentes formadores dos fundos de participação representam cerca de oitenta por cento do total arrecadado pela união quando considerados impostos, taxas e contribuições. E onde são arrecadados estes tributos? Nos municípios.


Finalmente, o intuito desta Proposta de Emenda à Constituição é melhorar a situação dos municípios brasileiros, que hoje, em sua grande maioria, vive de pires na mão para os governos estaduais e federal, o que fere de morte o princípio federativo da autonomia de seus entes. Desta forma, exponho aos ilustres pares o texto em tela para análise.

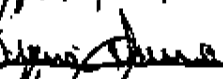
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23


MOZARTILDO  
FERNANDO COLLOR  
CRISTOVAN.  
ARVALDO DIAS  
RODRIGO CAVALCANTI  
(MARCO MACIEL)  
CSCERO LUCENA  
Patricia Saboga  
JANILAS VASCONCELOS  
Flávio Viana  
ANTONIO CARLOS VALADARES  
Maurício Almeida  
AUGUSTO BOTELHO  
CESAR BORGES  
JOSÉ AERPINO  
HERALDO  
AUGUSTO BOTELHO  
ERIBALDI ALVES  
Raimundo colombo  
GERALDO MESQUITA JR


23 

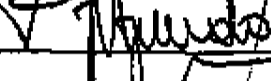
24 

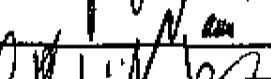
25 

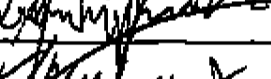
26 


27 

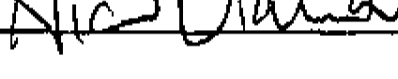
28 

29 

30 

31 

32 

33 

34

35

36

37

EPITÁCIO CAFETEIRA

EDUARDO AZEVEDO

Expedito

José Maria

Elisea Resende

JEFFERSON BOLA

JOSÉ NERY /  
Núti de Córto

ARILAR BRILHAR

DOMÉO TUMA

TIÃO VIANA

## LEGISLAÇÃO CITADA

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....

Art. 159. A União entregará:

~~I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:~~

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

~~III – do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, vinte e cinco por cento para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003)~~

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vamos dar continuidade à lista de oradores inscritos de ontem.

Há oradores inscritos, há Líderes inscritos.

**O SR. JEFFERSON PRAIA** (PDT – AM) – Sr. Presidente, apenas uma consulta se eu posso me inscrever para uma comunicação inadiável.

**A SR<sup>a</sup> MARISA SERRANO** (PSDB – MS) – Para uma comunicação inadiável, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Praia e à Senadora Marisa Serrano, para uma comunicação inadiável.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO) – Senador Inácio Arruda, também gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Concedo a palavra inicialmente ao Senador Jefferson Praia, para uma comunicação inadiável, e, em seguida, à Senadora Marisa Serrano.

**O SR. JEFFERSON PRAIA** (PDT – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na semana passada, coube-me a honra de integrar a Delegação de Congressistas Brasileiros à 10<sup>a</sup> reunião da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Comunicação do Parlamento Latino-Americano, Parlatino, realizado nos dias 9 e 10 do corrente, em Quito, Equador.

Presidido pelo ilustre Deputado baiano do PMDB Colbert Martins, o encontro contou com a participação do Deputado Federal Paulo Lustosa, também do PMDB de Minas Gerais, de Parlamentares das Antilhas Holandesas, de Aruba, do Brasil, do Chile, da Costa Rica, do Equador, do México, do Paraguai e do Uruguai, além de executivos e assessores da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (Unesco).

Ressalto, Sr. Presidente, o apoio e a participação do assessor do Senado Izaias Faria de Abreu, Chefe de Gabinete do Senador Renato Casagrande, Presidente do Grupo Parlamentar Brasileiro no Parlatino.

A pauta dos trabalhos, Sr. Presidente, foi alentada e importante, refletindo a relevância crescente que o tema educação conquista na agenda das preocupações das sociedades latino-americanas e, consequentemente, de todos nós, seus representantes.

O temário constou de oito pontos, Sr. Presidente, a saber:

- 1 – Programa Multilateral de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Comunicação do Parlatino, em cooperação com a Unesco, a Organização dos Estados Americanos (OEA), e várias organizações internacionais não governamentais, como a União de Universidades da América Latina e do Caribe, a Virtual Educa e a Fundação Global Democracia e Desenvolvimento;
- 2 – multiculturalismo e políticas públicas;
- 3 – avaliação da qualidade da educação na América Latina;
- 4 – inovação no ensino; a problemática da evasão escolar precoce;
- 5 – programa “Rede de Cientistas e Pesquisadores Argentinos no Exterior” (Raices);
- 6 – inclusão digital – a banda larga;
- 7 – assuntos variados;
- 8 – intervenções de convidados especiais.

Sr. Presidente, todos esses temas proporcionaram a oportunidade de trocar idéias, compartilhar experiências e dividir preocupações entre os legisladores presentes, que, do encontro, tenho certeza, levaram de volta para os seus países não apenas uma visão mais ampla da problemática educacional em nosso continente, mas também o conhecimento de iniciativas projetadas e empreendidas por diferentes nações para enfrentá-la, o que, sem dúvida alguma, servirá como estímulo e insumo ao aperfeiçoamento da ação legislativa de todos nós nesse setor prioritário da política social.

Sr. Presidente, antes de finalizar, eu gostaria de fazer um rápido agradecimento à Assembléia Nacional Equatoriana pela atenção dada a esse evento. Deixo também os meus sinceros agradecimentos aos diplomatas e demais funcionários da Embaixada do Brasil em Quito, pelo zelo e simpatia que devotaram à nossa delegação. A todos homenageio na pessoa do Sr. Embaixador Antonino Marques Porto, do Sr. Ministro-Conselheiro Luiz Cláudio Villafañe Santos e do Sr. Conselheiro João Manoel Cabral de Mello.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer, e gostaria de pedir que fosse considerado, na íntegra, o pronunciamento sobre esse assunto, o Parlatino.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO  
SR. SENADOR JEFFERSON PRAIA.**

**O SR. JEFFERSON PRAIA** (PDT – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na semana passada, coube-me a honra de integrar a delegação de congressistas brasileiros

à décima reunião da Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Comunicação do Parlamento Latinoamericano (Parlatino), realizada nos dias 9 e 10 do corrente, em Quito, Equador.

Presidido pelo ilustre Deputado baiano Colbert Martins, o encontro contou com a participação do Deputado Federal Paulo Henrique Lustosa (PMDB – CE), do PMDB – MG e de Parlamentares das Antilhas, Holandeses, de Aruba, do Brasil, do Chile, da Costa Rica, do Equador, do México, do Paraguai e do Uruguai; além de executivos e assessores da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO). Ressalto o apoio e a participação do Assessor do Senado Federal Izaías Faria de Abreu, Chefe de Gabinete do Senador Renato Casa Grande, Presidente do Grupo do Parlamentar Brasileiro no Parlatino.

A pauta dos trabalhos, Sr. Presidente, foi alentada e importante, refletindo a relevância crescente que o tema educação conquista na agenda das preocupações das sociedades Latinoamericanas e, conseqüentemente, de todos nós, seus representantes.

O Temário constou de oito pontos, a saber:

- 1 – o Programa Multilateral de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Comunicação do Parlatino, em cooperação com a Unesco, a Organização dos Estados Americanos (OEA), e várias organizações internacionais não-governamentais, como a União de Universidades da América Latina e do Caribe (UDUAL), a Virtual Educa e a Fundação Global Democracia E Desenvolvimento (FUNGLODE);
- 2 – multiculturalismo e políticas públicas;
- 3 – avaliação da qualidade da educação na América Latina;
- 4 – inovação no ensino. a problemática da evasão escolar precoce;
- 5 – o programa “Rede de Cientistas e Pesquisadores Argentinos no Exterior” (Raices);
- 6 – inclusão digital – a banda larga;
- 7 – assuntos variados; e
- 8 – intervenções de convidados especiais.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, todos esses temas proporcionaram a oportunidade de trocar ideias, compartilhar experiências e dividir preocupações entre os legisladores presentes, que, do encontro – tenho certeza -, levaram de volta para os seus países não apenas uma visão mais ampla da problemática educacional em nosso continente, mas também o conhecimento de iniciativas projetadas e empreendidas por diferentes nações para enfrentá-la, o que, sem dúvida alguma, servirá como estímulo e insumo ao aperfeiço-

amento da ação legislativa de todos nós nesse setor prioritário da política social.

Da minha parte, Sr. Presidente, procurei compartilhar com os colegas do evento dados e informações acerca dos mecanismos e resultados da avaliação da qualidade da educação no nosso continente, com ênfase, é claro, na experiência brasileira.

Como disse há pouco, o Brasil e a América Latina, felizmente, já despertaram para o papel estratégico que a educação desempenha como instrumento de redução das nossas ainda gritantes desigualdades sociais, com impacto na vida das pessoas, tal como comprovam as estatísticas de fecundidade, criminalidade e outros indicadores sociais.

Elites e povo da América Latina já se convenceram, afinal, de que, sem educação de qualidade, não haverá distribuição mais equânime da renda, nem empregos de boa qualidade para os milhões de jovens que não param de chegar anualmente ao mercado de trabalho, muito menos esperança de inserir vantajosamente os nossos países na economia do conhecimento e na sociedade de informação deste nosso mundo globalizado.

Uma das conclusões centrais que emergem dos dados e índices das Nações Unidas e da Organização para Cooperação e Desenvolvimento (OCDE) diz respeito à urgente necessidade de os nossos países elevarem suas taxas de investimento em educação básica e superior como percentuais tanto do gasto público total quanto do PIB.

Nesse particular, Sr. Presidente, é animador constatar progressos recentes, pelo menos em alguns de nossos países.

Assim, em 2005, o Chile ultrapassou as médias dos países da OCDE (conhecida como clube dos ricos) e dos membros da União Européia em educação como percentual do gasto público: OCDE = 13,2%, UE = 12,17%, Chile = 16%.

Quanto ao Brasil, esse percentual, em 2005, foi de 14,5%, também superior àquelas duas médias.

Ainda assim, no tocante aos investimentos educacionais em relação ao PIB, no mesmo período, nossos dois países (Chile com 3,2%, Brasil com 4,5%) são ultrapassados pelas médias da OCDE (5,4%) e eu (5,3%)

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, assim como nosso país, que, desde o final da década passada, praticamente universalizou a cobertura da rede pública de educação fundamental, outras nações do continente também avançaram nessa direção.

Entre 1999 e 2006, 97% ou mais das crianças Latinoamericanas atingiram os anos finais do ensino fundamental (6 a 14 anos de idade), sendo que, desse

total, 92% atingem o ensino médio ( 15 a 17 anos de idade), mas apenas entre 63% e 76% desses jovens conseguem concluí-lo.

Ora, isso indica uma deficiência do sistema no que toca a políticas e instrumentos capazes de estimular esses adolescentes e suas respectivas famílias a completar o secundário, que, na sociedade moderna, compreende o repertório mínimo de competências indispensáveis para a integração produtiva do cidadão ao mundo do trabalho e dos direitos e deveres sociais.

Assim, as autoridades educacionais, devidamente apoiadas pelos legislativos de nossos países, deveriam estudar caminhos que possibilitassem a extensão de programas de renda mínima ou de outros tipos de incentivo às famílias de jovens na faixa etária correspondente ao ensino médio.

Ainda no tocante à educação fundamental, cabe lembrar que os referidos avanços quantitativos não foram acompanhados por melhorias significativas da qualidade.

Por essa razão, elevados índices de evasão e repetência ainda são a tônica entre os alunos das escolas públicas Latinoamericanas. Assim, por exemplo, em Honduras, mais de 60% das crianças matriculadas no nível fundamental estão acima da idade prevista para o ano que cursam.

No total, a repetência sai muito cara para os cofres dos governos dos nossos países: mais de 12 bilhões de dólares de dólares por ano!

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, creio que, ao lado da universalização do ensino fundamental, a segunda conquista mais importante do Brasil e do conjunto da América Latina, na área da educação, durante a última década, tenha sido a adoção de instrumentos de avaliação, sem o que nenhuma política pública é capaz de elencar suas prioridades, orientar seu foco e corrigir periodicamente seus rumos.

Hoje, o Brasil, o México, a Argentina e o Chile possuem alguns dos mais consistentes e efetivos sistemas avaliativos do continente, com base em estatísticas precisas.

Aliás, somos um dos raros países em que qualquer cidadão pode ler, nos jornais ou na internet, as notas atribuídas a todos os cursos superiores, e que possuem um sistema de avaliação para todos os níveis de escolaridade.

Dessa forma, o SAEB (Sistema De Avaliação Da Educação Básica), com base em amostragem, avalia quem aprendeu e quem não aprendeu os conteúdos dos diferentes anos e séries dos ensinos fundamentais e médio.

O ENEM (Exame Nacional Do Ensino Médio) é uma prova que avalia o desempenho dos jovens que concluem essa etapa.

O IDEB (Índice De Desenvolvimento Da Educação Básica) em que cada estado e cada município assumem o compromisso de elevar gradativamente os resultados nos estudantes nos níveis fundamental e médio. a meta para o Brasil como um todo consiste em atingir a média 6 em 2021.

No nível superior, o MEC avalia os cursos de graduação e os programas de pós-graduação, por meio, respectivamente, do ENADE (que mede o rendimento dos graduandos) e da CAPES (Coordenação De Aperfeiçoamento De Pessoal De Nível Superior), que, recentemente foi acionada pelo ministério da educação para atuar também na formação e no aperfeiçoamento de docentes para a educação básica, com apoio da Universidade Aberta do Brasil (UAB), Programa Federal de Educação a Distância.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, alguns dos nossos países, Brasil incluído, já se conscientizaram da importância de aquilatar comparativamente seus resultados educacionais em uma perspectiva internacional, de modo a identificar os pontos mais fortes e, sobretudo, mais fracos de sua competitividade global.

Por isso, desde 2000, o nosso País participa do PISA (Programa Internacional De Avaliação De Estudantes), administrado pela OCDE, com provas de linguagem, matemática e ciências.

No contexto Latinoamericano, tomando por base os resultados do PISA 2006, as médias brasileiras foram inferiores às do Uruguai, do Chile, do México, da Argentina e da Colômbia, em Matemática; às do Chile, do Uruguai e do México, em leitura; e às do Chile, do Uruguai, do México e da Argentina, em ciências.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Brasil e a maioria dos países Latino-americanos enfrentam problemas na área da educação que não estão relacionados ao que fazemos ou não fazemos hoje, mas, sim, ao que deixamos de fazer, por muito tempo, no passado, e o maior sintoma disso é que, embora a universalização do ensino fundamental tenha interrompido o ciclo de reprodução do analfabetismo, ainda é relativamente alto o índice de analfabetos nas faixas etárias mais velhas, em países como o Brasil (12% de analfabetos entre as pessoas acima de 15 anos de idade); a Bolívia (13,7%) e o Peru (também 12%).

Eu gostaria de sintetizar os resultados desses dois dias de intenso e produtivo trabalho da Décima Reunião da Comissão de Educação, Cultura Ciência, Tecnologia e Comunicação do Parlatino chamando atenção para os principais problemas diagnosticados

e as mais importantes soluções indicadas pelos participantes.

Na coluna dos problemas, destacam-se:

- índices elevados de evasão e repetência;
- formação deficiente dos professores e as resistências de muitos deles à introdução de inovações pedagógicas; e
- escolaridade da maioria dos jovens limitada, no máximo, ao ensino médio.

Na rubrica “soluções” as principais propostas sugeridas por mim foram as seguintes:

- aumentar o atendimento;
- racionalizar o gasto;
- melhorar a gestão e a supervisão e estimular a participação dos pais;
- oferecer incentivos salariais vinculados à formação no trabalho e em desempenho profissional;
- focar a avaliação em desempenho (de alunos, professores e escolas); e
- reformar currículos, primando pela aprendizagem baseada na solução de problemas.

Esses são desafios que precisam cada vez mais do concurso de todos os segmentos sociais do nosso continente, aí incluídos, é claro, nós, membros da classe política detentores de mandatos nos parlamentos da América Latina.

Eu não poderia terminar sem tornar públicos os meus sinceros agradecimentos a Assembléia Nacional Equatoriana, aos Diplomatas e demais funcionários da embaixada do Brasil em Quito, pelo zelo e simpatia que devotaram à nossa delegação. A todos homenageio nas pessoas do Senhor Embaixador Antonino Marques Porto, do Sr. Ministro-Conselheiro Luiz Cláudio Villafa e Santos e do Sr. Conselheiro João M. Cabral de Mello.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, nos termos do Regimento do Senado Federal.

Concedo a palavra à Senadora Marisa Serrano, como oradora inscrita.

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – É um prazer poder ouvi-la.

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente. É um prazer nós po-

dermos falar novamente daquilo que interessa a nossa Casa e ao povo brasileiro.

Mas eu quero dizer que estive, nesses últimos dias, visitando várias regiões do País, algumas aqui pelo Senado, como no período em que fomos ao Ceará, representando a Comissão de Águas e Meio Ambiente. Foi ótima a reunião em sua terra, em Fortaleza, na Assembléia Legislativa. Também fui, no final de semana, ao Acre, Rio Branco, já em uma missão partidária.

Aí, Sr. Presidente, eu pude constatar que a sociedade brasileira começa a se preocupar muitíssimo com as crises que estão acontecendo no País. É interessante notar que as pessoas estão se sentindo mais amarradas, acreditando menos no que as pessoas dizem, achando que o País não está no rumo certo.

Hoje, há um artigo de Clóvis Rossi, na **Folha de S. Paulo**, que dá um pouco a justificativa do que está acontecendo no País. O Pnud, órgão das Nações Unidas, faz todos os anos uma avaliação da sociedade para estabelecer o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do País. E sempre faz perguntas pontuais aos brasileiros. O que você acha disso? O que você acha daquilo? Pela primeira vez, o Pnud não fez nenhuma questão pontual. Deixou em branco, e fez uma pergunta aos brasileiros. O que deve mudar no Brasil para sua vida melhorar de verdade? Senadora Fátima Cleide, 500 mil brasileiros responderam, para surpresa do colunista Clóvis Rossi – como ele próprio está dizendo –, para surpresa dos técnicos do Pnud e para minha própria surpresa. Quinhentos mil brasileiros ouvidos, para o próximo levantamento do Pnud, deram as seguintes respostas majoritárias: respeito, justiça, paz, ausência de preconceito, humanidade, amor, honestidade, valor espiritual, responsabilidade e consciência. Tudo isso foi englobado no tema valores. Portanto, o Pnud, no ano que vem, vai fazer toda a sua pesquisa em cima dos valores.

Eu quis colocar isso para dizer que, empiricamente, todos nós estamos realmente precisando de valores, de uma sociedade mais séria, de pessoas que deem o exemplo; que esta Casa dê o exemplo, que o Governo dê o exemplo, que os Governos deem o exemplo (não só o Governo Federal, mas também os Estaduais e os Municipais), que os organismos deem o exemplo, que as ONGs deem o exemplo. Quer dizer, é o conjunto da sociedade que precisa ser mais séria, que não compactue nunca com a imoralidade, com a indecência.

O que a gente percebe na sociedade é que, realmente, as pessoas estão chegando num momento em que querem dar uma virada. E é um momento de

crise, ninguém pode dizer que não seja um momento de crise; é sim. O Brasil não é um País isolado do mundo. Se o mundo está em crise, não tem como dizer que nós somos uma ilha da fantasia e aqui a crise passa ao largo. Nós estamos numa crise, numa crise econômica, mas estamos também numa crise moral. E aí eu falo desta Casa, que está passando também por uma crise moral. Eu falo dos problemas que o Governo Federal tem protagonizado nesses anos todos. Eu falo, sim, de uma CPI da Petrobras que precisa ser analisada e que a sociedade tem o direito de saber o que está se passando.

Nós aqui nesta Casa, Senador João Durval, temos o direito de garantir a permanência da Petrobras como sendo a maior empresa brasileira e uma das maiores do mundo. Se queremos que a Petrobras seja uma empresa grande e que nos orgulhe sempre, não podemos deixar, em nenhum momento, que ela sofra um ataque tão grande de forças políticas externas ou de pessoas cujos interesses pessoais talvez estejam acima dos interesses da sociedade brasileira; que a Petrobras tenha qualquer tipo de má conduta, prejudicando o andar de uma empresa que sempre foi o orgulho brasileiro e que a gente quer que continue sendo. Portanto, se não houver nada contra a Petrobras, será ótimo. Mas, se houver algum desvio, está na hora de corrigirmos. Todos os presentes e partidos políticos daqui vão querer isso independentemente de quem esteja no Governo.

Essas questões levam o brasileiro a pensar um pouco e a refletir. Por exemplo, no meu Estado, em vários Municípios, Presidente, está havendo um intenso debate sobre o toque de recolher para os menores de idade. Por que isso? Em dois Municípios o juiz já deu o toque de recolher: às nove horas da noite, nenhum jovem mais na rua. Quero saber, Senador João, se é isso que vai diminuir a criminalidade, cujo maior índice está entre os jovens de até 24 anos. Há um índice muito grande de jovens encarcerados que praticam homicídios e morrem. Então, fazer com que o horário seja...

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. MARISA SERRANO (PMDB – MS)** – ... e que os jovens não possam sair às ruas, Sr. Presidente, será que isso vai fazer com que se resuma o problema da violência no País? Isso vai acabar com o uso das drogas pelos jovens? Diminuir o horário deles na rua vai fazer que os jovens sejam mais tranquilos? Tenham mais noção de moral, de ética, de direitos? Eu acho que não vai ser só diminuindo a permanência dos jovens nas ruas que se vai resolver esses problemas.

Mas também quero dizer que diante de todos esses problemas que estamos vendo, dessa insegurança que estamos vendo, eu acredito, Sr. Presidente, e esse é o fulcro do meu discurso, que a educação é fundamental. É a garantia que nós temos. É a garantia, porque é o mais importante processo que nós temos de transformação. Para transformar o nosso povo, não há outra linha que não seja apostar na educação e na cultura,...

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. MARISA SERRANO (PMDB – MS)** – ...porque, primeiro, a educação emancipa, a educação ilumina e a educação humaniza. E eu quero dizer que para superar as nossas grandes desigualdades e transformar a nossa realidade social a porta é a educação.

Eu quero dizer que nós podemos enaltecer os valores da sociedade. Numa sociedade cada vez mais consumista, numa sociedade cada vez mais hedonista, numa sociedade do individualismo, temos que apostar na educação. É importante a educação, porque é importante também que reconheçam todos os valores: os valores da família, a importância da família na educação e na formação da sociedade; das instituições do Estado, garantir as instituições, e esta Casa tem que ser garantida, porque ela é fundamental para a manutenção das nossas instituições.

Não podemos, Sr. Presidente, aceitar, em nenhum momento, que ganhe espaço na nossa sociedade e em nosso País a cultura do “jeitinho”. Todo mundo diz: “*Essa é a cultura do brasileiro; todo brasileiro dá um jeitinho*”.

Nós não podemos aceitar isso. A hora em que estivermos aceitando que todo mundo pode transgredir a lei, pode dar um jeitinho para passar por cima dos outros, pode puxar o tapete dos outros, que o brasileiro é um cara que faz qualquer coisa para conseguir se sair bem na vida, na hora em que acharmos que o brasileiro é isso, fechamos este País. Então, não podemos aceitar isso. Não podemos aceitar nem a história do “jeitinho”, nem a história do “eu não sabia”. “Ah, eu não sabia, por isso que faço errado”.

Nem podemos aceitar as mentiras. É aquela história “de tanto você falar uma mentira ela se torna verdade”. Não podemos aceitar isso. Não podemos aceitar que ela se torne verdade principalmente porque o brasileiro acha que aqui é o País da impunidade. Se é o País da impunidade podemos tudo neste País.

Nesse aspecto eu queria dizer, e quero deixar um exemplo para terminar a minha fala. É importante

darmos destaque àquilo que vimos nas últimas duas semanas nos maiores jornais de circulação nacional: a divulgação pelo Portal do Governo – não foi outra entidade que divulgou não – do currículo da Ministra Dilma Rousseff.

Eu acho que ela não tem a idéia de quanto isso é prejudicial para a juventude brasileira.

Refiro-me à idéia de que podemos maquiar qualquer coisa em nossa vida para nos darmos bem, para mostrarmos uma verdade onde não existe verdade, que possamos aceitar isso. A partir do momento que um jovem...

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS) – Acredito que a hora em que o jovem acha que pode maquiar sua vida, seu currículo, a sua história... Isso é simbólico. Essas simbologias são importantes. Essa simbologia calca duro e profundamente a consciência da nossa juventude. É o exemplo que temos que dar. Se o exemplo vem de cima, de uma Ministra que quer ser Presidente do País, que maquia seu próprio currículo e coloca isso para todo mundo, mostrando uma coisa que ela não é, como se fosse verdadeira, isso significa compactuarmos com aquilo que não é verdade, com aquilo que é mentira.

Senador Alvaro Dias.

**O Sr. Alvaro Dias** (PSDB – PR) – Senadora Marisa Serrano, V. Ex<sup>a</sup>, como sempre, com muita competência, serenidade e maturidade política, aborda questões fundamentais para o País. E a propósito...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Na verdade, estamos em sessão extraordinária, o tempo é de cindo minutos e não há aparte. É muita liberalidade da Mesa, mas o farei em função da nossa oradora e da responsabilidade imensa que tem o Senador Alvaro Dias. Sei que Ex<sup>a</sup> fará isso de forma muito breve.

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS) – Agradeço, Sr. Presidente.

**O Sr. Alvaro Dias** (PSDB – PR) – Pois não. Eu apenas queria dizer que essa história de apresentar diploma que não existe é falsidade ideológica. E dizer também que o Presidente Lula não pode afrontar a lei como vem afrontando.

Ainda ontem, em Alagoas, usou dinheiro público – o aerolula tem a chancela dele, mas foi comprado com dinheiro público –, transformou o aerolula em um palanque voador. Em Alagoas, mais uma vez, além de fazer os elogios que fez, renegando o seu passado...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Alvaro Dias** (PMDB – PA) – O som está difícil.

O Presidente Lula fez campanha eleitoral ontem, aberta, explícita. E não podemos, de forma alguma, ficar calados diante dessa afronta à legislação. É um desrespeito ao Tribunal Superior Eleitoral. O Presidente da República brinca com o Tribunal Superior Eleitoral, afrontando a legislação continuamente, de forma repetitiva.

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS) – Obrigada, Senador Alvaro.

As suas palavras vêm confirmar aquilo que o País está precisando: de mais seriedade.

Termo meu pronunciamento dizendo que não se pode jogar em cima das oposições, da luta política, problemas que são de ética, de moral e de consciência da sociedade brasileira.

Quero terminar minha fala dizendo que acredito muito na educação. Acredito na educação como pilar da sociedade. Acredito...

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS) – ... enormemente na vida da população.

Digo a todo o povo brasileiro que me senti hoje realizada na hora em que li a coluna do Clóvis Rossi, na **Folha de S.Paulo**. Senti-me realizada. Senti que a sociedade brasileira não quer apenas maquiar os problemas. A sociedade brasileira, para resolver os problemas, quer seriedade, compromisso, paz, dignidade, e nós estamos aqui querendo dar a virada nesta Casa para mostrar à sociedade que pode contar com os 81 Senadores, que foram eleitos para cumprir aqui o desejo da sociedade brasileira.

Obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## **PARECER Nº 1.109, DE 2009**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nos 1.063, 1.068, 1.069, 1.070, 1.118, 1.121, 1.126, 1.150, 1.286, 1.327, 1.358, 1.374, 1.380, 1.381, 1.383, 1.398, 1.399, 1.461, 1.462, 1.466, 1.480, 1.562, 1.563, 1.564, 1.565, 1.566, 1.571, 1.573, 1.580, 1.588, 1.607, 1.619, 1.620, 1.624, 1.625, 1.627, 1.649, 1.651, 1.651, 1.654 e 1.696, de 2008; 13, 26, 76, 83, 94, 133, 137, 165, 173, 174, 218 e 220, de 2009; referentes à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

### **I – RELATÓRIO**

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de tentar uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência particular e especial a qualquer requerimento.

## II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o país;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o país;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Já no conceito de ato público podem-se incluir todas as realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções, bem como feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

Por outro lado, é necessário deixar claro que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou mesmo dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.



Todos os requerimentos citados neste parecer são recentes e possuem justificção adequada, sendo, portanto, meritórios e relevantes.

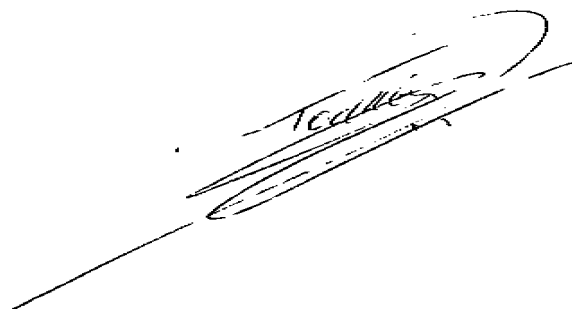
### III – VOTO

Assim, pelas razões anteriormente aduzidas, voto pela **aprovação** dos Requerimentos nºs 1.063, 1.068, 1.069, 1.070, 1.118, 1.121, 1.126, 1.150, 1.286, 1.327, 1.358, 1.368, 1.374, 1.380, 1.381, 1.383, 1.398, 1.399, 1.461, 1.462, 1.466, 1.480, 1.562, 1.563, 1.564, 1.565, 1.566, 1.571, 1.573, 1.580, 1.588, 1.607, 1.619, 1.620, 1.624, 1.625, 1.627, 1.649, 1.651, 1.654 e 1.696, de 2008; e 13, 26, 76, 83, 94, 133, 137, 165, 173, 174, 218 e 220, de 2009.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



### IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, decide pela retirada de Pauta dos Requerimentos nºs 165, 173 e 174, de 2009, e aprova o Parecer favorável aos Requerimentos nºs 1.063, 1.068, 1.069, 1.070, 1.118, 1.121, 1.126, 1.150, 1.286, 1.327, 1.358, 1.368, 1.374, 1.380, 1.381, 1.383, 1.398, 1.399, 1.461, 1.462, 1.466, 1.480, 1.562, 1.563, 1.564, 1.565, 1.566, 1.571, 1.573, 1.580, 1.588, 1.607, 1.619, 1.620, 1.624, 1.625, 1.627, 1.649, 1.651, 1.654 e 1.696, de 2008; e 13, 26, 76, 83, 94, 133, 137, 218 e 220, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**  
Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAN BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

## **PARECER Nº 1.110, DE 2009**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o  
Requerimento nº 1.130, de 2008, referente a voto  
de congratulação pelos quarenta anos da revista  
*Veja*.

RELATOR: Senador FRANCISCO DORNELLES

RELATOR "AD HOC": Senador ROMEU TUMA

### **I – RELATÓRIO**

Estribada nos arts. 222 e 245 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) oferece à deliberação do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 1.130, de 2008, mediante o qual intenta congratular-se com a revista *Veja*, pelo transcurso de seu quadragésimo aniversário de fundação.

A moção é admissível, por dizer respeito a “acontecimento de alta significação nacional”, nos termos do que preconiza o referido art. 222 do RISF. Por seu turno, o despacho para exame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) encontra suporte no § 1º desse dispositivo.

A CE justifica a iniciativa, ressaltando ser o periódico “um dos mais importantes veículos de comunicação que sempre contribuiu com a liberdade de expressão e o fortalecimento da democracia”.

Não foi aberto prazo para o oferecimento de emendas.

## II – ANÁLISE

Em verdade, segundo o atual presidente do Conselho de Administração do Grupo Abril, Roberto Civita, *Veja* nasceu dez anos antes de seu lançamento.

Foi quando seu fundador, Victor Civita, resolveu permitir que seu filho mais velho, o próprio Roberto, “lançasse a revista semanal de informação que vinha imaginando” havia uma década, desde quando iniciara seu trabalho na empresa.

Essa revista surgiu em setembro de 1968, o ano das grandes transformações no cenário político internacional, do fim da “Primavera de Praga”, dos assassinatos de Martin Luther King e de Robert Kennedy, da defesa dos direitos civis, dos protestos contra a guerra do Vietnã, dos movimentos estudantis, principalmente em Paris e em Berlim, do recrudescimento da ditadura militar no Brasil, da ânsia pela Democracia e pela igualdade de direitos, em todo o mundo.

O ano de 1968 poderia sintetizar-se na luta efetiva pela liberdade de pensamento, manifestação e expressão.

Tal foi o ingrediente que palmilhou o surgimento de *Veja*, mas não o foi por mera coincidência.

Com efeito, a nova revista inaugurou uma linguagem inusitada, até então desconhecida pelo leitor, de natureza informativa e ao mesmo tempo opinativa, contundente em suas imagens, de feitio bastante diverso do praticado até então, caracterizado mais pela exibição de fotos que pela exposição e análise dos fatos.

Muito tempo depois surgiram, em sua esteira, outros semanários de igual relevância, como veículos consistentes na análise

política, econômica, cultural. Assim, *Veja* não apenas inaugurou um novo estilo jornalístico, como também foi a responsável pelo advento da matriz que caracteriza os atuais semanários.

Além da edição nacional, a revista produz edições específicas, destinadas ao Rio de Janeiro e a São Paulo, e edições especiais temáticas, além de possibilitar o acesso a seus conteúdos pela internet.

Toda essa singularidade faz com que a iniciativa da CE seja meritória.

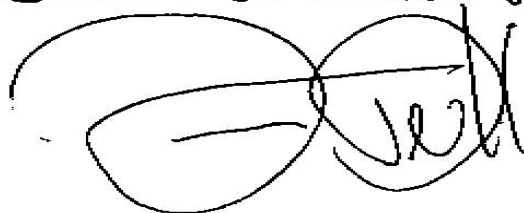
Quanto ao que cumpre à CCJ examinar, inexistem quaisquer óbices que impeçam a acolhida deste requerimento como norma aplicável no âmbito desta Casa.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é favorável ao Requerimento nº 1.130, de 2008.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2009.

Senador Demóstenes Torres, Presidente



, Relator

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1130 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/09/2009, OS SENHORES(A) SENADORES(A):

PRESIDENTE: <i>Sen. Demóstenes Torres</i>	
RELATOR: <i>Ad Hoc Sen. Romeu Tuma</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY <i>[Handwritten Signature]</i>	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR <i>[Handwritten Signature]</i>	6. SERYS SLHESARENKO <i>[Handwritten Signature]</i>
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON <i>[Handwritten Signature]</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP <i>[Handwritten Signature]</i>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO <i>[Handwritten Signature]</i>
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU	1. EFRAM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIRO SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>[Handwritten Signature]</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA <i>[Handwritten Signature]</i>	7. MARCONI PERILLO <i>[Handwritten Signature]</i>
LÚCIA VÂNIA <i>[Handwritten Signature]</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Handwritten Signature]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[Handwritten Signature]</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>[Handwritten Signature]</i>
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA <i>[Handwritten Signature]</i>	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

## **PARECER Nº 1.111 DE 2009**

Da **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**, sobre o Requerimento nº 1.473, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, que propõe voto de solidariedade aos familiares do jovem Rodrigo Soares Olenski, desaparecido no Parque Nacional do Sajama, em Cochabamba, Bolívia.

RELATORA: Senadora **MARINA SILVA**

RELATOR “Ad Hoc” Senador: **CRISTOVAM BUARQUE**

### **I – RELATÓRIO**

O Requerimento nº 1.473, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, propõe, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF); voto de solidariedade aos familiares do jovem Rodrigo Soares Olenski, estudante de Teologia na Faculdade Adventista de Cochabamba, desaparecido desde o dia 29 de outubro de 2008, no Parque Nacional do Sajama, na Bolívia.

### **II – ANÁLISE**

Nos termos do § 1º do art. 222 do RISF, compete a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional emitir parecer sobre proposições desta natureza.

O desaparecimento de Rodrigo Soares Olenski tem provocado pesar não apenas a seus familiares, mas também ao povo gaúcho e a todos os brasileiros que tomaram conhecimento do fato, preocupados que estão com a absoluta falta de qualquer indício sobre o paradeiro do estudante. O governo brasileiro, por intermédio do Itamaraty, já chegou a oferecer recursos às autoridades bolivianas, a fim de auxiliar nas operações de busca.

Ao Senado Federal não resta outra medida senão a de se solidarizar com a família do estudante desaparecido, como forma de se somar ao clamor pela

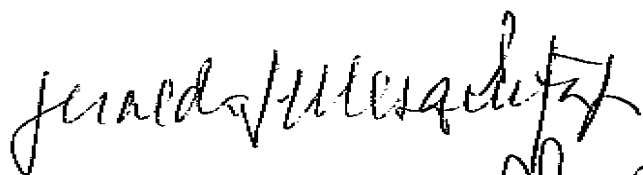
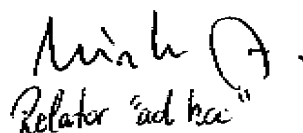

sua localização, razão pela qual se revela procedente o Requerimento nº 1.473, de 2008.

Em caráter suplementar, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional se pronuncia também sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, bem como quanto à técnica legislativa, aspectos que não merecem nenhum reparo.

### III – VOTO

Pela procedência, e por atender aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.473, de 2008.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2009.

 , Presidente  
 Relator "ad hoc"  
 , Relatora



### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 1.473, DE 2008.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/06/2008, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

<b>PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR</b>	
<b>RELATOR "AD HOC": SENADOR</b> <i>CRISTOVAM BUARQUE</i>	
<b>TITULARES</b> <span style="float: right;"><b>SUPLENTES</b></span>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)</b>	
EDUARDO SUPPLY (PT)	1 - FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
<b>PMDB, PP</b>	
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>PRESIDENTE</i>	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 - GILVAM BORGES
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
<b>PDT</b>	
PATRÍCIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE <i>RELATOR</i>

## **PARECER Nº 1.112, DE 2009**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA sobre o Requerimento nº 165 de 2009; que se refere à concessão de votos de congratulações.

**RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES**

### **I – RELATÓRIO**

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de tentar uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência particular e especial a qualquer requerimento.

## **II – ANÁLISE**

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o país;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o país;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Já no conceito de ato público podem-se incluir todas as realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções, bem como feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

Por outro lado, é necessário deixar claro que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou mesmo dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

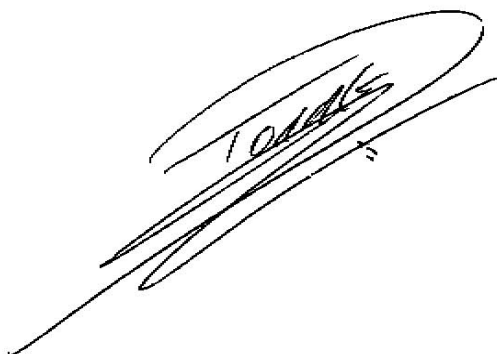
Todos os requerimentos citados neste parecer são recentes e possuem justificção adequada, sendo, portanto, meritórios e relevantes.

### III – VOTO

Assim, pelas razões anteriormente aduzidas, voto pela **aprovação** dos Requerimentos n<sup>os</sup>, 165, 173 e 174, de 2009.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2009.

Senador MARCO MACIEL , Presidente em exercício

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'MACIEL', with a large, sweeping flourish underneath.

, Relator

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**PROPOSIÇÃO: RQS Nº 165 DE 2009ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 31/6/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO: SENADOR MARCO MACIEL	
RELATOR: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYCY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

## **PARECER Nº 1.113, DE 2009**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 173 e 174, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto, a fim de desobstruir a pauta da Comissão e uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

**RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES**

### **I – RELATÓRIO**

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de tentar uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência particular e especial a qualquer requerimento.

## II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o país;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o país;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Já no conceito de ato público podem-se incluir todas as realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções, bem como feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

Por outro lado, é necessário deixar claro que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou mesmo dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

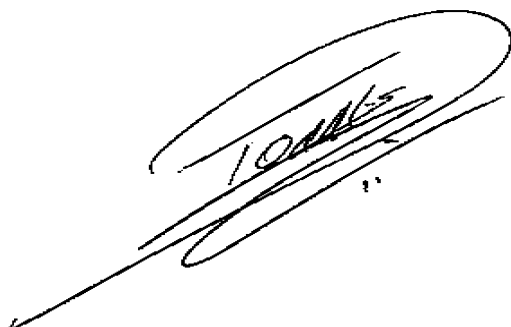
Todos os requerimentos citados neste parecer são recentes e possuem justificção adequada, sendo, portanto, meritórios e relevantes.

### III – VOTO

Assim, pelas razões anteriormente aduzidas, voto pela **aprovação** dos Requerimentos nºs, 165, 173 e 174, de 2009.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2009.

, Presidente em Exercício

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'JOÃO PINHEIRO', written over a large, stylized oval flourish.

, Relator

### IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, adia a votação do Requerimento nº 165, de 2009, e aprova o Parecer favorável aos Requerimentos nºs 173 e 174, de 2009.



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
RELATOR: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY <i>[assinatura]</i>	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SLHESARENKO
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
CILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA <i>[assinatura]</i>	5. VALDIR RAUPP <i>[assinatura]</i>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTÓ
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIRO SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO <i>[assinatura]</i>
LÚCIA VÂNIA <i>[assinatura]</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA <i>[assinatura]</i>

Atualizada em: 19/03/2009

## **PARECER Nº 1.114, DE 2009**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 842, de 2009, de autoria dos Senadores Eduardo Azevedo e Cristovam Buarque, que requerem nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para manifestação respeitasse de apelo para que o julgamento dos sete líderes iranianos da Fé Bahá'í cinco homens e duas mulheres, que acontecerá no próximo dia 11 de julho, no Irã, seja feito com toda transparência justiça e respeito aos Direitos Humanos.

RELATOR: Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR

### **I – RELATÓRIO**

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Requerimento nº 842, de 2009, acima mencionado. De autorias dos Ilustres Senadores Eduardo Azeredo e Cristovam Buarque, a proposição em apreço solicita manifestação respeitosa de apelo para que o julgamento dos sete líderes iranianos da Fé Bahá'í, cinco homens e duas mulheres, que acontecerá no próximo dia 11 de julho, no Irã, seja feito com toda transparência, justiça e respeito aos Direitos Humanos. O requerimento ampara-se no artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que prevê o voto de solidariedade ou semelhante quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

## II – ANÁLISE

A proposição preenche os requisitos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal. Fazemos, entretanto, a ressalva de que, para melhor adequar-se o disposto no Regimento Interno desta Casa, melhor convertê-lo em voto de solidariedade, expressamente previsto no referido estatuto.

Destaque-se que, a substituição pelo voto de solidariedade exime esta Casa de quaisquer questionamentos sobre o fato de que poderia estar-se imiscuindo em assuntos da competência do Poder Executivo, a saber, a execução da Política Externa. Não ferimos, com um voto de solidariedade, o princípio da separação dos poderes.

Cabe ressaltar, finalmente, que esta Comissão, realizou Audiência Pública no dia 02 de julho, para discutir o posicionamento do Brasil frente às recentes manifestações no Irã em razão dos resultados eleitorais desse país, e contou com a presença do Senhor Iradj Roberto Eghrari, Secretário Nacional de Ações com a Sociedade e o Governo, onde foi manifestada a prisão de membros da Fé Bahá'í sem o devido julgamento pelas leis daquele país.

Nesse sentido, este Requerimento, que deverá ser encaminhado ao Representante da Embaixada da República Islâmica do Irã, vem requerer apenas um julgamento justo, dentro das leis daquele país, aos Iranianos da Fé Bahá'í.


### III – VOTO

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à **aprovação** do Requerimento nº 842, de 2009, modificando-o nos termos do seguinte substitutivo:

#### EMENDA Nº 1 CRE - SUBSTITUTIVO

Requeremos, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, **VOTO DE SOLIDARIEDADE** para com os sete líderes iranianos da Fé Bahá'í, cinco homens e duas mulheres, que serão julgados no próximo dia 11 de julho, no Irã. Que esse julgamento possa ser feito com toda transparência, justiça e respeito aos Direitos Humanos

Sala de Reuniões, 9 de julho de 2009.

 , Presidente

 , Relator

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**PROPOSIÇÃO: RDS Nº 842, DE 2009.ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/07/2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

<b>PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO</b>	
<b>RELATOR: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)</b>	
EDUARDO SUPPLY (PT)	1 - FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
<b>PMDB, PP</b>	
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 - GILVAM BORGES
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARIL DO CAVALCANTE
<b>PDT</b>	
PATRICIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE

## **PARECER Nº 1.115, DE 2009**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA,  
sobre Requerimento nºs 1575/2003, 1263/2005, 250/2006, 752/2007,  
925/2007, 850/2008, que se referem à concessão de votos de censura.

**RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES**

### **I – RELATÓRIO**

Com base no art. 129 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), avoquei, na qualidade de relator *ad hoc*, a relatoria dos Requerimentos mencionados na ementa, para elaborar parecer que oriente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos requerimentos de concessão de votos de aplauso ou censura.

Impõe-se a necessidade de tentar uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência, bem como colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos nºs 1575/2003, 1254/2005, 1263/2005, 250/2006, 114/2007, 752/2007, 925/2007 e 850/2008 se confunde com a própria análise de seu mérito para os fins aqui almejados, após a tão-somente enunciação de suas ementas, passar-se-á diretamente a essa análise.

**RQS 1575/2003** – Autora: Senadora IDELI SALVATTI. Requer, nos termos regimentais, voto de censura do Senado Federal à iniciativa reprovável do Prefeito de Bocaiúva do Sul, Paraná, Sr. Elcio Berti, ao proibir, através de decreto municipal, “a concessão de moradia e a permanência fixa de qualquer elemento ligado à classe de chamados homossexuais”.

**RQS 1254/2005** – Autor: SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO. Requer, nos termos do art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, Voto de Repúdio à declaração da professora de filosofia Marilena Chauí, de que “a mídia opera não só por meio da destruição de instituições e da destruição de pessoas. Ela opera pela acusação sem provas”, conforme publicado na seção “frases” do jornal Folha de S. Paulo, edição do dia 6 de novembro de 2005.

**RQS 1263/2005** – Autor: COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS. Requer, nos termos regimentais, voto de repúdio à Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não alcoólicas sobre a matéria divulgada no site [www.abir.org.br/](http://www.abir.org.br/) do veículo “No mínimo” relativa aos projetos sobre a proteção de latas de bebidas, inclusive fazendo alusão a projeto que tramita no Senado Federal, sobre a obrigatoriedade de colocação de tampa plástica protetora nas bebidas embaladas em latas de alumínio ou outro metal.

**RQS 250/2006** – Autor: SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO e outros senadores. Requerem, nos termos do art. 223, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de repúdio à chamada VIA CAMPESSINA, movimento ligado ao chamado MST, que dia 8 de março de 2006, pelos atos de vandalismo praticados com a invasão de instalações de empresa legalmente constituída, destruindo tudo, inclusive o laboratório de pesquisa genética e, com ele, pesquisas de 20 anos sobre produtividade do eucalipto, que esta moção seja levado ao conhecimento da Aracruz Celulose e ao Governador do Rio Grande do Sul.

**RQS 114/2007** – Autora: SENADORA KÁTIA ABREU. Requer, nos termos do art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, seja consignado, nos anais do Senado, voto de repúdio às ações que integrantes de instituições que participam e coordenam a Campanha Por Um Brasil Livre de Transgênicos praticaram contra os membros da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, e que inclusive foi objeto de editorial no jornal “O Estado de S. Paulo”, do dia 26 de fevereiro de 2007.

**RQS 752/2007** – Autor: SENADOR PAULO PAIM. Requer, nos termos do art. 223 do Regimento Interno, seja consignado, nos anais do Senado, voto de repúdio e censura às pichações racistas ocorridas em volta da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como manifestação contra o sistema de cotas para negros.

**RQS 925/2007** – Autora: SENADORA IDELI SALVATTI e outros senadores. Requerem, nos termos do art. 223, do Regimento Interno do Senado

Federal, seja apresentado voto de repúdio ao senhor Paulo Zottolo, presidente da Phillips, pela afirmação em entrevista concedida à imprensa, que diz “Não se pode pensar que o país é um Piauí, no sentido de que tanto faz quanto tanto fez. Se o Piauí deixar de existir, ninguém vai ficar chateado”.

**RQS 850/2008** – Autor: SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO. Requer, nos termos do art. 223, do Regimento Interno do Senado Federal, **VOTO DE AVERSÃO** à censura prévia imposta ao **JORNAL DA TARDE**, do Grupo “Estado”, proibido de divulgar reportagem por ato de Juiz Federal de São Paulo.

## II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do RISF, o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deve ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

É necessário deixar claro que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou mesmo dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

Os votos de aplauso e de censura, objetos específicos deste Parecer, devem ter aplicação comedida, restringindo-se a enaltecer atos claros em prol da democracia, do interesse público ou de outros valores absolutamente caros à Nação, ou, como a outra face da moeda, a repudiar atos flagrantemente atentatórios a esses institutos. Os Requerimentos tratados neste Parecer são pautados por esses princípios. Portanto, julgo recomendável aprová-los.

## III – VOTO

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação dos Requerimentos nºs 1575/2003, 1254/2005, 1263/2005, 250/2006, 114/2007, 752/2007, 925/2007 e 850/2008.

Sala da Comissão, 5 de maio de 2009.

Senador **ROMEU TUMA** , Presidente em  
Exercício



, Relator



#### **IV – DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, decide pela retirada de Pauta dos Requerimentos n°s 1254, de 2005 e 114, de 2007, e aprova o Parecer favorável aos Requerimentos n°s 1575, de 2003, 1263, de 2005, 250, de 2006, 752 e 925, de 2007 e 850, de 2008.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**  
Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>em exercício: Senador Romeu Tuma</i>	
RELATOR: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PPB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPLYC	3. MARCELO CRIVELLA <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SLHESARENKO <i>[assinatura]</i>
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAN BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIR SANTANA <i>[assinatura]</i>
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>[assinatura]</i>	4. JOSÉ ASRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	6. EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

## **PARECER Nº 1.116, DE 2009**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os requerimentos nº 274 e nº 623, de 2005, nº 161, nº 248, nº 249 e nº 1.177, de 2006, nº 277, de 2007, nº 932, nº 1.251 e nº 1.596, de 2008.

**RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES**

### **I – RELATÓRIO**

A necessidade de qualificar os procedimentos de elaboração legislativa impõe às comissões técnicas do Congresso Nacional o dever de reorganizar as suas pautas, para concentrar-se no debate dos temas mais urgentes, sobre os quais a sociedade brasileira demanda uma manifestação concreta do Parlamento e do Senado Federal.

Essa resposta somente será efetivamente qualificada se as comissões técnicas do Senado, entre elas esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), aprofundarem os seus estudos e debates a respeito desses temas que, no presente momento histórico, são considerados do maior e mais relevante interesse público e, portanto, estão a requerer exame com maior urgência, mas também com maiores cuidados e atenções.

Nesse contexto, os requerimentos de louvor, homenagem ou para comemoração de efeméride, conquanto se refiram a temas significativos e de justificado interesse para o Senado Federal, podem ser objeto de um exame concentrado desta Comissão, de modo a ensejar sua pronta apreciação, tornando possível, dessarte, que a pauta de trabalhos se sintonize, de uma forma mais acurada, com a determinação política desta CCJ de concentrar sua atenção naqueles assuntos que à sociedade brasileira mais interessam.

## II – ANÁLISE

Os requerimentos a que se refere o presente relatório podem ser objeto da tramitação em conjunto, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Admite-se, assim, o seu exame por um único parecer, conforme o art. 268 do mesmo RISF.

Quanto ao mérito, cabe reiterar que as homenagens e os votos de solidariedade a que os requerimentos se referem são, com efeito, de relevante interesse público, cabendo ao Senado Federal, sintonizado com os sentimentos da sociedade brasileira e atento às diversas questões do interesse público, aplaudir aquelas pessoas e iniciativas que contribuem para o aperfeiçoamento institucional do Brasil e para a melhoria da qualidade de vida de sua população.

Na espécie, são requerimentos de solidariedade a vítimas do racismo, como o jogador de futebol Grafite e alunos africanos da Universidade de Brasília, a jornalistas ameaçados em função do exercício de sua profissão ou cuja história é digna de comemoração, como Hélio Fernandes, e a membro da magistratura ameaçado, como a Juíza Duília Reis, de Rondônia.

Além disso, são ressaltados opositores ao regime autoritário que foram vítimas de perseguições, maus tratos e torturas no âmbito da chamada Operação Cajueiro, ocorrida em Salvador, Bahia; a pesquisadora Isabel Gonçalves, vítima de intolerância contra pesquisa científica; o padre Júlio Lancelotti, por seu trabalho em solidariedade aos portadores do vírus da AIDS; e os jornalistas do diário paulistano “Folha de São Paulo”, objeto de escuta telefônica ilegal.

Os votos de solidariedade ou aplauso, nos casos que aqui apreciamos, destinam-se à promoção dos valores mais caros a uma sociedade democrática e humanista, que pretendemos construir, e à condenação de toda sorte de violência ou intolerância.

Os autores das proposições aqui referidas são os Senadores ALMEIDA LIMA, ARTHUR VIRGÍLIO, EDUARDO SUPPLY, FLEXA

RIBEIRO, PAULO PAIM e SIBÁ MACHADO, além de comissões técnicas do Senado, como a de Direitos Humanos e Legislação Participativa e a de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

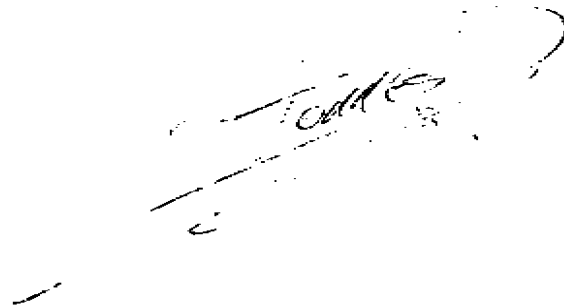
### III – VOTO

Em face do exposto, e considerando jurídicos e regimentais os Requerimentos de nº 274 e nº 623, de 2005, de nº 161, nº 248, nº 249 e nº 1.177, de 2006, de nº 277, de 2007, de nº 932, nº 1.251 e nº 1.596, de 2008, voto no sentido da sua aprovação em conjunto por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala da Comissão, em 5 de maio de 2009.

Senador **ROMEU TUMA**, Presidente em  
Exercício

, Relator



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Romero Jucá</i>	
RELATOR: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPLY	3. MARCELO CRIVELLA <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5. CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SLHESARENKO
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIRO SANTANA <i>[assinatura]</i>
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>[assinatura]</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	6. EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA <i>[assinatura]</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

## PARECER Nº 1.117, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, aos Requerimentos nºs 307 e 451, de 2005, 560, de 2006, 691, de 2007, 1.237 e 1.125, de 2008, que requerem, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, Votos de Lembrança.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

### I – RELATÓRIO

Todos os requerimentos sob exame tratam de votos de aplauso, dirigidos às autoridades mencionadas na ementa.

O Requerimento nº 307, de 2005, de autoria do Senhor Senador Eduardo Azeredo, homenageia com voto de lembrança o ex-Presidente Tancredo Neves e solicita que o voto seja levado ao conhecimento dos familiares do ex-Presidente.

A sua justificação lembra que Tancredo Neves foi um dos mais influentes líderes da democracia no nosso País e seria o Chefe da Nação a quem cumpriria a grande tarefa de reimplantar a democracia entre nós, após um longo período de exceção.

O Requerimento nº 451, de 2005, busca consignar, nos Anais do Senado, voto de lembrança a Carlos Lacerda, que completaria 91 anos em 30 de abril de 2005. Solicita que do voto sejam cientificados os familiares do ex-jornalista e político.

Justifica seu autor, Senador Arthur Virgílio, a justeza da homenagem pelo brilho demonstrado pelo homenageado no uso da palavra e, também, pela sua grande bagagem cultural, tendo ele honrado a vida pública de modo incontestado.

O Requerimento nº 560, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, homenageia com o voto a atriz Regina Duarte, por ter previsto o malogro do atual Governo. A sua justificação ressalta a oportunidade da homenagem tendo em vista a crise atualmente vivida no País. Pede que o voto seja levado ao conhecimento da artista.

O Requerimento nº 691, de 2007, do Senador Arthur Virgílio, lembra o transcurso do 30º aniversário da morte de Carlos Lacerda, solicitando que o voto seja inscrito nos Anais do Senado e levado ao conhecimento dos familiares do saudoso político.

A sua justificação começa por ressaltar as qualidades do político, nascido no Rio de Janeiro em 1914, e cuja vida deve servir de exemplo a todos os brasileiros. Assinala que o jornalista foi um incrível defensor da democracia, e que sua intensa atividade política começou quando cursava Direito. Em seguida, relata a trajetória política e profissional do líder, mencionando os ataques diários ao governo Getúlio Vargas na “Tribuna da Imprensa” e, também, o atentado que sofreu quando voltava de um comício no Colégio São José, do Rio. Pediu, após esse episódio, a renúncia do então Presidente. Em 5 de abril de 1960, foi empossado como primeiro governador da Guanabara e iniciou ampla reforma administrativa no Estado. Após mencionar outros fatos da vida do político, relata sua prisão por ocasião da edição do Ato Institucional nº 5, quando seus direitos políticos foram cassados por dez anos. Finaliza a justificação, pontificando que sua participação na vida pública mostra o verdadeiro caminho para uma trajetória política.

O Requerimento nº 1.237, de 2008, requer seja consignado, nos Anais do Senado, voto de lembrança para os discursos proferidos pelo ex-Deputado Márcio Moreira Alves, em 1968, contra a invasão militar da Universidade de Brasília (UnB).

A justificação da iniciativa descreve a invasão e a reação do deputado, conclamando os pais a não deixarem seus filhos assistir aos festejos da Semana da Pátria, reação que, segundo os historiadores, serviu de pretexto para o endurecimento do regime militar e para a edição do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. Assim, o voto teria por objetivo marcar definitivamente esse importante momento de resistência à ditadura.



Finalmente, o Requerimento nº 1.125, de 2008, também de autoria do Senador Arthur Virgílio, assemelha-se ao anterior por homenagear o mesmo político pelo seu discurso de condenação à invasão do *campus* da UnB. Sua justificção cita que o parlamentar teve seus direitos cassados pela ditadura então vigente.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional.

Pensamos que todos os votos sob análise se enquadram na exigência contida no citado dispositivo regimental.

O Requerimento nº 307, de 2005, homenageia um homem público da mais alta importância na construção da democracia brasileira, que foi o ex-Presidente Tancredo Neves. Após um longo período de ditadura, ele estava disposto a reimplantar o regime democrático, e pretendia fazê-lo com a sua inegável capacidade, se o destino não tivesse interrompido sua trajetória.

Os Requerimentos nºs 451, de 2005, e 691, de 2007, também lembram um cidadão que muito significou para a política brasileira, pelo seu talento, sua grande inteligência, e pela importância de sua intensa participação como político e como opositorista – Carlos Lacerda. Seu nome já é reconhecido na história do Brasil como o de um dos mais brilhantes e cultos oradores que já tivemos. A homenagem, portanto, é plenamente justa e meritória.

A homenagem à atriz Regina Duarte, objeto do Requerimento nº 560, de 2006, também merece acolhida, por ter tido a artista a coragem de se manifestar sobre um futuro governo, que, a seu ver, iria malograr.

Os Requerimentos nºs 1.237 e 1.125, ambos de 2008, homenageiam o ex-Deputado Márcio Moreira Alves e merecem aprovação, pela grande figura pública do ex-parlamentar, que, com extrema coragem e valor, soube reagir contra as medidas altamente arbitrárias tomadas pelo regime ditatorial de então. Tais atitudes sempre hão de merecer admiração e servir de exemplo na luta pela consolidação dos ideais democráticos de uma nação.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação de todos os requerimentos sob análise, que, além de afinados com o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, mostram-se convenientes e oportunos pelo alto mérito que encerram.

Sala da Comissão, em 5 de maio de 2009.

Senador **ROMEU TUMA** , Presidente em  
Exercício



, Relator

### IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, decide pela retirada de Pauta do Requerimento nº 560, de 2006, e aprova o Parecer favorável aos Requerimentos nºs 307 e 451, de 2005, 691, de 2007, 1237 e 1125, de 2008.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**  
Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>um exercício Senador Romeu Tuma</i>	
RELATOR: <i>Senador Demostenes Torres</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5. CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SLHESSARENKO
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>[assinatura]</i>	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS <i>[assinatura]</i>
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIR SANTANA <i>[assinatura]</i>
JAYME CAMPOS <i>[assinatura]</i>	3. RAMUNDO COLOMBO <i>[assinatura]</i>
MARCO MACIEL <i>[assinatura]</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	6. EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
SÉRGIO GUERRA <i>[assinatura]</i>	7. MARCONI PERILLO <i>[assinatura]</i>
LÚCIA VÂNIA <i>[assinatura]</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

## DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

### RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EDISON LOBÃO**

#### I – RELATÓRIO

Requerimento do Senador Eduardo Azeredo, fundamentado no art. 222 do Regimento Interno desta Casa, propõe que *“seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE LEMBRANÇA de um tempo de grandes esperanças do povo brasileiro no governo de TANCREDO NEVES, que a fatalidade tirou do nosso convívio, frustrando as expectativas da nação, naquele momento em que saíamos do estado de exceção para o retorno à democracia.”* Solicita ainda que o voto de aplauso do Senado Federal, em nome do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), seja levado ao conhecimento dos familiares de Tancredo Neves, em especial ao Governador Aécio Neves.

#### II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

Conforme justifica o autor, em poucas porém muito eloqüentes palavras, a homenagem a Tancredo Neves se inscreve no rol de acontecimentos de alta significação nacional. A homenagem traduz também um entendimento quase unânime sobre a importância de Tancredo Neves, sem sombra de dúvida um dos mais influentes líderes do País e permanente

defensor da democracia brasileira, na opinião de políticos, cientistas, observadores, historiadores. “Restaurar a democracia é restaurar a República. É edificar a Nova República, missão que estou recebendo do povo e se transformará em realidade pela força não apenas de um político, mas de todos os cidadãos brasileiros”, disse em novembro de 1984, em Vitória do Espírito Santo, quando lançou a expressão Nova República.

Em agosto de 1984, ao ser indicado oficialmente candidato à Presidência da República, na convenção do PMDB, Tancredo anunciou o seu propósito de presidir um grande acordo nacional para a transformação do Brasil num país restaurado em sua honra, em sua riqueza, em sua dignidade. Quando deixou o Governo da Minas Gerais, para se candidatar à Presidência da República, em agosto de 1984, Tancredo Neves afirmou: “As alvoradas de liberdade não surgem como um acontecimento natural. As manhãs de liberdade se fazem com a vigília dos homens que exorcizam com sua fé os fantasmas da tirania.”

Sua morte não deixou apenas saudades no coração dos cidadãos da pátria que iria dirigir. Deixou um vazio, um sentimento de perda muito grande, pois ele seria o condutor de um processo que estava se iniciando, de reimplantação da democracia, depois do período de exceção comandado pelos militares.

A homenagem, que se soma às inúmeras que Tancredo Neves vem recebendo de vários setores em todo o País, é meritória, oportuna e relevante.

### III – VOTO

Desse modo, voto pela aprovação do Requerimento nº 307, de 2005.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

## **PARECER Nº 1118 , DE 2009**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 94, 348 e 707, de 2005, 89 e 990, de 2006, 837 e 909, de 2007, de voto de censura.

**RELATOR: Senador Demóstenes Torres**

### **I – RELATÓRIO**

Consoante restou acordado na reunião de 11 de março passado, com o objetivo de acelerar a apreciação de matérias no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seu Presidente, Senador Demóstenes Torres, resolveu distribuir, em bloco e a relatores selecionados, os requerimentos de voto de aplauso e de censura ora pendentes de parecer. Cabe-me apresentar relatório relativamente aos Requerimentos nºs 94, 348 e 707, de 2005, 89 e 990, de 2006, 837 e 909, de 2007, todos de voto de censura.

Como a descrição do objeto dos mencionados requerimentos se confunde com a própria análise de seu mérito para os fins aqui almejados, passarei diretamente a ela.

## II – ANÁLISE

Conforme reza o art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), aplicam-se ao requerimento de voto de censura, no que couber, as regras fixadas pelo art. 222 do mesmo regimento para os requerimentos de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante. Segundo esse último dispositivo, o requerimento só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

O Requerimento nº 94, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, propõe voto de censura ao Presidente da República, por haver declarado, em solenidade pública realizada no Estado do Espírito Santo, em 24 de fevereiro de 2005, que tomara conhecimento de atos de corrupção que teriam sido praticados anteriormente ao seu mandato, nos processos de privatização. Segundo o Requerente, o Presidente da República “adotou postura omissa, deixando de fazer aquilo que moral ou juridicamente deveria fazer”, ou seja, determinar a apuração dos fatos. No requerimento, é solicitado igualmente que o voto de censura seja levado ao conhecimento do Presidente da Câmara dos Deputados, a fim de instruir pedido de abertura de processo por crime de responsabilidade, a ser formalizado naquela Casa.

O Requerimento nº 348, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, propõe voto de censura ao Presidente da República, por haver conclamado “os brasileiros a uma postura menos comodista, sugerindo que busquem taxas reduzidas em bancos mais baratos”, em solenidade pública realizada em 25 de abril de 2005, na qual condenou as altas taxas de juros praticadas pelos bancos. Segundo o autor do requerimento, o Presidente se valeu de palavras agressivas, revelando um destempero verbal merecedor de reprovação por parte do Senado.

O Requerimento nº 707, de 2005, de autoria do Senador Cristovam Buarque, propõe voto de censura ao Coronel da Reserva do Exército, Sr. Lício Augusto Ribeiro Maciel, por haver declarado, na tribuna da Câmara dos Deputados, no dia 17 de julho de 2005, arrepende-se de não ter usado de violência física, na condição de oficial das Forças Armadas Brasileiras, contra o Deputado José Genoíno, quando este era prisioneiro político.

O Requerimento nº 89, de 2006, de autoria dos Senadores Osmar Dias, José Agripino, Arthur Virgílio e José Jorge, na qualidade de líderes do PDT, do PFL, do PSDB e da minoria, respectivamente, propõe voto de censura ao advogado Marcos Augusto Perez, por haver “dirigido palavras desrespeitosas e ofensivas contra o Congresso Nacional, sustentando que ‘a CPI dos Bingos não deseja apurar nada, mas tão-somente fazer circo’”, em 30 de janeiro de 2006. É requerido, igualmente, seja levado o voto de censura ao conhecimento da Ordem dos Advogados do Brasil e ao Presidente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, Paulo Okamoto, constituinte do advogado.

O Requerimento nº 990, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, propõe voto de censura ao Presidente da República, por haver declarado, em comício realizado em Caruaru (PE), em setembro de 2006, *verbis*: “democracia não é só coisa limpa não. Democracia às vezes tem dessas coisas que nos causam preocupação”; e “quem está na tribuna do Senado e da Câmara me acusando não merece que eu perca o meu tempo, não merece”. Segundo o autor do requerimento, que pleiteia seja dado conhecimento do voto de censura aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal, o Presidente da República usou palavras inadequadas e instigou os brasileiros a uma postura de desprezo a um dos três Poderes da República.

O Requerimento nº 837, de 2006, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos, propõe voto de censura ao Assessor Especial da Presidência da República, Sr. Marco Aurélio Garcia, em razão de “gestos obscenos manifestados em função das prováveis causas mecânicas com o acidente da aeronave da TAM, no aeroporto de Congonhas”, ocorrido em julho de 2007.

O Requerimento nº 909, de 2007, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, propõe voto de censura ao juiz Manoel Maximiano Junqueira Filho, da 9ª Vara Criminal de São Paulo, por manifestações suas em decisão que determinou o arquivamento de queixa-crime formulada pelo jogador de futebol Richarlyson, na qual teria, segundo a autora do Requerimento, utilizado “justificativa inaceitável e em termos incompatíveis, marcadamente homofóbicos, não julgando a ação e puramente expressando opiniões pessoais e preconceituosas”. Entre as expressões usadas pelo magistrado, são citadas as de que o futebol é um esporte “viril, varonil, não homossexual”, e “o que não se mostra razoável é a aceitação de homossexuais no futebol brasileiro, porque prejudicariam a uniformidade de pensamento da equipe, o entrosamento, o equilíbrio”.

Entendo que as homenagens ou reprovações às quais aludem os arts. 222 e 223 do RISF devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a



utilização dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas. Os votos de censura devem ter uma aplicação comedida, restringindo-se a repudiar atos flagrantemente atentatórios à democracia, ao interesse público ou a outros valores absolutamente caros à Nação.

É importante notar que a manifestação de homenagem ou repúdio, traduzida nos votos de aplauso e de censura, constitui uma posição institucional do Senado. Deve igualmente referir-se a ato público ou acontecimento de grande relevância e gravidade. Nesse sentido, os fatos narrados nos Requerimentos nº 94, de 2005, e nº 990, de 2006, constituem, a meu ver, exemplos típicos do embate político (e claramente eleitoral, no segundo caso), que devem encontrar tratamento no âmbito da crítica partidária e do enfrentamento entre oposição e situação. Convém registrar, a propósito, que, quanto aos fatos aludidos no Requerimento nº 94, de 2005, o Supremo Tribunal Federal negou seguimento a pedido de interpelação judicial do Presidente da República formulado pelo PSDB na Petição nº 3.349, havendo o Ministro Relator advertido tratar-se de polêmica “acerca de críticas ou acusações difusas entre protagonistas individuais” ou “entre correntes políticas adversas, na controvérsia cotidiana da qual se tece a ambiência do regime democrático”.

No que concerne ao Requerimento nº 348, de 2005, cabe recordar que a fala do Presidente da República se deu na cerimônia de lançamento do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, na qual Sua Excelência conclamou a população a abandonar a postura comodista de quem reclama sobre os juros cobrados pelo cartão de crédito sem, contudo, procurar alternativas que lhe permitam pagar taxas mais baixas. Observou, ainda, que a simples existência do instrumento do microcrédito, por si só, não conduzirá a mudanças substanciais nesse cenário, sendo necessários esforços de divulgação do programa, bem como a adoção de estratégias competitivas pelos estabelecimentos comerciais. Nesse contexto, considero que o uso de linguagem coloquial pelo Presidente teve a finalidade de sensibilizar o povo para tais questões, o que parece longe de se enquadrar em qualquer das hipóteses justificadoras do voto de censura.

Quanto aos gestos praticados pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, aludidos no Requerimento nº 837, de 2007, entendo que não se amoldam na previsão regimental dos casos ensejadores do voto de censura, por não se tratarem de atos públicos, mas sim de conduta adotada no recinto reservado de seu gabinete e que só veio a público em virtude de filmagem realizada sem o seu conhecimento por uma rede de televisão. Os gestos foram, certamente, de todo inadequados e incompatíveis com a condição de agente público ostentada pelo seu autor, que

Reconheceu o erro e pediu desculpas à população. Não resta dúvida de que a sua conduta mereceu reprovação. Todavia, como já assinali, o caso não se enquadra nas hipóteses regimentais às quais se aplica o voto de censura.

No que diz respeito ao Requerimento nº 707, de 2005, creio ser o pensamento de todos os senadores, independentemente da corrente ideológica à qual se filiem, que deve merecer repúdio do Senado a apologia à violência, *a fortiori* quando feita da tribuna de uma casa legislativa por um ex-agente estatal. Não é demais lembrar que os princípios da dignidade da pessoa humana e do Estado Democrático de Direito são estruturantes do ordenamento jurídico brasileiro. Ademais, em seu art. 5º, III e XLIX, a Constituição de 1988 dispõe que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante e que será assegurado aos presos o respeito à sua integridade física e moral.

No tocante ao Requerimento nº 89, de 2006, considero de extrema gravidade e afrontosas à dignidade do Poder Legislativo as afirmações do advogado Marcos Augusto Perez, quando atribui um caráter circense ao regular exercício, pelo Congresso Nacional, de suas funções fiscalizadoras. A defesa dos interesses de seu cliente não lhe confere o direito de tratar de modo acintoso um dos Poderes da República.

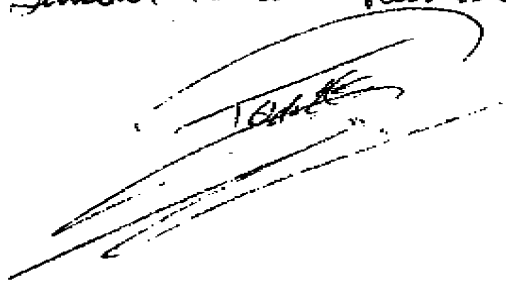
Por fim, a matéria de que trata o Requerimento nº 909, de 2007, também se reveste de relevância a justificar o voto de censura ao magistrado, pela sua manifestação de cunho discriminatório. É certo que não cabe ao Congresso Nacional, sob pena de violar o princípio da separação de poderes, intervir em decisões do Poder Judiciário. Isso não significa que declarações preconceituosas explícitas estejam isentas de crítica ou censura. O art. 3º da Constituição estabelece como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a promoção do *bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação*. Ademais, o art. 5º, XLI, da Carta dispõe que a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, e o seu art. 7º, XXX, proíbe a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão de trabalhadores por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. Some-se a isso a circunstância de o próprio Poder Judiciário ter reconhecido a falta do magistrado, em procedimento administrativo levado a cabo pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), que lhe aplicou a pena de censura. Entendo que a punição aplicada pelo TJSP não obsta uma manifestação por parte desta Casa legislativa, no sentido de repudiar a postura do juiz.

### III – VOTO

Desse modo, voto pela aprovação dos Requerimentos n<sup>os</sup> 707, de 2005, 89, de 2006, e 909, de 2007, e pela rejeição dos Requerimentos n<sup>os</sup> 94 e 148, de 2005, 990, de 2006, e 837, de 2007.

Sala da Comissão, em 5 de maio de 2009.

Senador Romualdo Teuma, Presidente em Exercício.



, Relator

### IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, decide pela retirada de Pauta do Requerimento n<sup>o</sup> 89, de 2006, e aprova o Parecer favorável aos Requerimentos n<sup>os</sup> 707, de 2005 e 909, de 2007, e contrário aos Requerimentos n<sup>os</sup> 94 e 348, de 2005, 990, de 2006 e 837, de 2007.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**  
Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PROPOSIÇÃO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: em Causa: Senador Romeu Tuma	
RELATOR: Senador Demóstenes Torres	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYC	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

## **PARECER**

### **Nº 1.119, DE 2009**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre Requerimento nº 526, de 2009 do Senador Marconi Perillo, que requer VOTO DE APLAUSO ao Governador do Estado de São Paulo, José Serra.

**RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES**

#### **I – RELATÓRIO**

O Requerimento nº 526, de 2009, de autoria do Senador MARCONI PERILLO, propõe Voto de Aplauso ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, pela publicação do artigo “Nenhum Genocídio Deve Ser Esquecido”.

Conforme fundamenta o Autor da medida, na justificativa, citado artigo, “ao lembrar a campanha de extermínio movida pelo Governo turco contra a população armênia em 1915, traz importantes subsídios para refletirmos sobre o critério de cotas raciais ou sociais”.

O pretexto do massacre, de acordo com o Governador do Estado de São Paulo, “seria converter a Turquia, então multirracial, em nação uniformemente turca, e o fato de os armênios terem colaborado com o exército russo no início da guerra, além de serem, em geral, mais ricos e mais cultos”.

A imprensa mundial teria divulgado o massacre, que foi reconhecido por líderes como Winston Churchill e até mesmo por Kemal Ataturk. Este, considerado o pai do moderno Estado turco, admitiu o episódio como “ato vergonhoso”. Assim, a perseguição e a eliminação dos armênios serviram como precursoras do holocausto dos judeus, levado a cabo pelo nazismo.

A noção de crime contra a humanidade, como salienta o Governador JOSÉ SERRA, pressupõe a idéia de negar às vítimas a própria condição de ser humano e revela-se como passo extremado de atitude, que começa com o preconceito, estende-se à discriminação e culmina com o racismo.

## II – ANÁLISE

O voto de aplauso, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 222, é admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

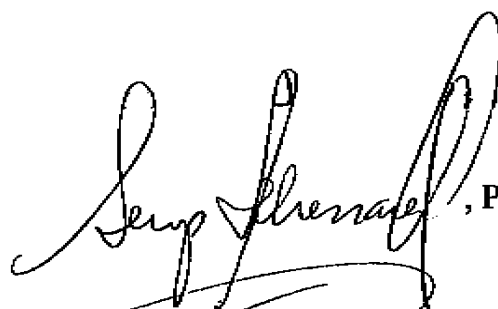
Com efeito, os crimes praticados contra a população armênia no início do Século XX, e o silêncio e a omissão, diante deles, de segmentos da sociedade ocidental, constituíram um precedente lamentável para diversos outros crimes cujos fundamentos, inaceitáveis, repousam na mesma base, constituída de racismo e discriminação de minorias.

Por isso, reveste-se de plena pertinência e elevado significado político e humanístico a manifestação de uma liderança política de vulto do Brasil, expressa em periódico importante, de grande tiragem e circulação ampla, no sentido de recordar o fato e de lançar-lhe a pecha de ato genocida e, por isso, inaceitável.

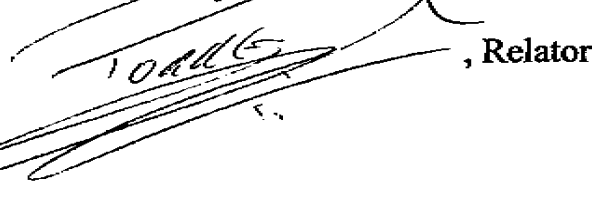
## III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é no sentido da aprovação do Requerimento nº 526, de 2009, e da comunicação desta decisão ao Governador do Estado de São Paulo, José Serra.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2009.



, Presidente EM EXERCÍCIO



, Relator

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**PROPOSIÇÃO: RQS Nº 526 DE 2009ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/07/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO: SENADORA SERYS SLHESARENKO	
RELATOR: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE <i>aloizio</i>	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPPLYC <i>eduardo</i>	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>antonio</i>	4. INÁCIO ARRUDA <i>inacio</i>
IDELI SALVATTI <i>ideli</i>	5. CÉSAR BORGES <i>cesar</i>
EXPEDITO JÚNIOR <i>expedito</i>	6. SERYS SLHESARENKO <i>serys</i>
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON <i>pedro</i>	1. ROMERO JUCA
ALMEIDA LIMA <i>almeida</i>	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES <i>gilvam</i>	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES <i>francisco</i>	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA <i>valter</i>	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>wellington</i>	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU <i>katia</i>	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>demostenes</i>	2. ADELMIRO SANTANA
JAYME CAMPOS <i>jayme</i>	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>marco</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>antonio</i>	5. EUSEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>alvaro</i>	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA <i>sergio</i>	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA <i>lucia</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI <i>tasso</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>flexa</i>
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA <i>romeu</i>	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS <i>osmar</i>	1. PATRÍCIA SABOYA

## **PARECER**

### **Nº 1.120, DE 2009**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2009 (nº 855/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Igarapé Rapirrã entre as Cidades de Plácido de Castro e Montevideo, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007.

**RELATOR: Senador TIÃO VIANA**

### **I – RELATÓRIO**

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2009 (PDC nº 855, de 2008, na origem), acima ementado.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional referido.



Na Câmara dos Deputados, o Acordo foi aprovado pelo Plenário, em 14 de maio de 2009, após passar pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Viação e Transportes, e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Nenhuma delas constatou óbices à celebração definitiva do Acordo. O Parecer sobre o Projeto aprovado na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados faz menção, no voto, ao fato de que a precária conexão rodoviária existente na região onde será construída a ponte foi considerada, dizeres literais, *clandestina*, tendo o Ministério Público Federal recomendado a sua demolição devido à falta de fiscalização da Polícia Federal e da Receita Federal, lacuna que estaria permitindo o trânsito ilegal de pessoas e de mercadorias. Também registra que a construção da ponte, objeto do Acordo em tela, atende aos anseios da população local, que já havia antecipado essa como a solução ideal para o problema da integração física local e que, portanto, recebeu com enorme satisfação a notícia do firmamento do Acordo bilateral.

Acompanha a proposição a Exposição de Motivos nº 63-MRE-DAI/DECAS/DAMII-PEXT-BRAS-BOLI, de 12 de março de 2008, do Ministério das Relações Exteriores, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, juntamente com a Mensagem nº 273 do Senhor Presidente da República.

A Exposição de Motivos da Chancelaria destaca que os custos decorrentes da elaboração dos estudos e projetos de engenharia e da construção da ponte serão ônus brasileiro, cabendo a cada país individualmente a responsabilidade pelos respectivos acessos à ponte e às obras complementares, também assim pelos custos relativos às

desapropriações necessárias à implantação das obras em seu respectivo território nacional. Prevê a criação de uma Comissão Mista brasileiro-boliviana para o planejamento e acompanhamento da construção da ponte até sua conclusão, a ser composta, pela parte brasileira, por membros dos Ministérios das Relações Exteriores e dos Transportes, do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes e do Governo do Estado do Acre, cabendo a cada país as despesas relacionadas com sua representação na dita Comissão. Por fim, ressalta que o alcance político do Acordo é o impulsionamento do progresso de integração física sul-americana, conforme previsto nos diversos documentos firmados tanto pelo Brasil, quanto pela Bolívia, no âmbito da União das Nações Sul-Americanas (UNASUL).

O Acordo, de composição sintética (*consideranda* e seis artigos), incumbe à Comissão Mista o estabelecimento do seu regulamento interno e, questão de maior relevância, a preparação da documentação necessária à elaboração dos termos de referência relativos aos estudos técnicos, físicos, ambientais, econômicos, financeiros e legais do empreendimento. Também caberá à Comissão a validação do projeto básico e dos editais de licitação referentes à supervisão dos estudos e da construção da ponte, bem como ao projeto executivo e à execução da obra. Deve-se ter em conta a decisão de ambos os países de que a construção da referida ponte, de suas obras complementares e de seus respectivos acessos será executada sob o regime de obra pública, o que significa, de acordo com a legislação brasileira, sua submissão às regras de licitação constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

## **II – ANÁLISE**

O mérito do Acordo é inequívoco, podendo-nos redundar em destacar a importância da integração física entre os países sul-americanos, tanto para o projeto regional de integração econômica, quanto para o atendimento às necessidades das populações locais, que se beneficiam concretamente do contato mútuo, gozando das vantagens oferecidas pela estrutura citadina dos conglomerados urbanos de um e outro país, buscando a compensação das debilidades recorrentes nas regiões de fronteira.

O Acordo visa a dar efetividade às diretrizes firmadas no âmbito do Unasul, organismo que deita raízes a agosto de 2000, quando foi realizada a primeira Reunião dos Presidentes da América do Sul, a qual tinha por objetivo aumentar o diálogo entre os países da região e iniciar medidas de integração. Na oportunidade, foi criada a Iniciativa para Integração da Infra-Estrutura Regional Sul-Americana (IIRSA), cujo objetivo é o de elaborar projetos de integração física e infra-estrutura.

As reuniões que lhe deram sequência gestaram a idéia da criação de uma Comunidade Sul-Americana de Nações (CASA), por fim instituída em 2004, com o objetivo de constituir um bloco econômico. Por reclamos da Venezuela, que considerava que o processo de integração ocorria com lentidão, criou-se a Unasul, com a missão de conseguir não

só a integração econômica, mas também política e social, além de avançar na integração física, que já é tratada pela IIRSA. Fazem parte da Unasul Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Paraguai, Peru, Suriname, Uruguai e Venezuela, a Guiana Francesa (departamento ultramarino da França), as Ilhas Malvinas (ou Falkland), Sandwich e Geórgia do Sul, que são dependentes do Reino Unido. Como membros observadores, Panamá e México.

A Unasul representa uma população de 360 milhões de habitantes e um Produto Interno Bruto (PIB) de US\$ 2,5 trilhões, de acordo com dados de 2006. O Brasil é a maior economia da região.

A vertente de integração em infra-estrutura continua sendo capitaneada pelo IIRSA, proposta de caráter multisetorial que compreende o desenvolvimento de processos de integração nas áreas de transporte, telecomunicações e energia e que tem por premissa o entendimento de que a integração física em matéria de infra-estrutura é fundamental para a promoção dos modelos produtivos e comerciais locais, podendo favorecer o crescimento sustentável nos países da Região.

Já se encontram estabelecidos o plano de ação e criação de uma estrutura de direção, coordenação e execução dos trabalhos da Iniciativa; a projeção de um espaço sul-americano organizado, em conformidade com uma visão geoeconômica a partir de eixos de Integração e Desenvolvimento, que concentram fluxos de comércio atuais e potenciais, nos quais se busca estabelecer um padrão mínimo comum de qualidade de serviços; a definição de uma primeira e segunda geração de projetos de investimento em infra-estrutura; a formação de uma rede sul-americana de autoridades de infra-estrutura e planejamento,

permitindo cada vez maior comunicação entre si, visando a coordenar visões e planos de investimentos e intercambiar experiências.

De início, criou-se um portfólio de projetos identificados como de interesse de cada país (foram concluídos 75 estudos e identificados 189 projetos, no montante de US\$ 17 bilhões).

Notícias jornalísticas de fevereiro de 2007 informavam que falta de recursos orçamentários, entraves administrativos e irregularidades na contratação de obras estavam atrasando a implementação de projetos tidos como fundamentais para viabilizar a integração física da América do Sul. Àquela época, apenas 10 dos 29 empreendimentos de infra-estrutura selecionados como prioritários pelos líderes da região estavam em execução.

Todo o quadro considerado somente faz ressaltar a importância de se avançar o entendimento bilateral no sentido da construção da referida obra.

### III – VOTO

Por todo o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2009.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2009.

 , Presidente

**Senador Tião Viana, Relator**

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 399 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/07/2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

<b>PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO</b> <i>Eduardo Azeredo</i>	
<b>RELATOR: SENADOR TIÃO VIANA</b> <i>Tião Viana (relator)</i>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)</b>	
EDUARDO SUPLYCY (PT)	1 - FLÁVIO ARNS (PT) <i>Arns</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB) <i>[assinatura]</i>
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR) <i>[assinatura]</i>
TIÃO VIANA (PT) <i>Tião Viana</i>	5 - AUGUSTO BOTELHO (PT) <i>[assinatura]</i>
<b>PMDB, PP</b>	
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA <i>[assinatura]</i>
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>[assinatura]</i>
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP <i>[assinatura]</i>
PAULO DUQUE	5 - GILVAM BORGES <i>[assinatura]</i>
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
EFRAIM MORAIS (DEM) <i>[assinatura]</i>	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM) <i>[assinatura]</i>
MARCO MACIEL (DEM)	3 - JOSÉ AGRIPIANO (DEM) <i>[assinatura]</i>
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ROMEU TUMA (PTB) <i>[assinatura]</i>
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) <i>Presidente</i>	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB) <i>[assinatura]</i>
<b>PTB</b>	
FERNANDO COILOR	1 - MOZARIL DO CAVALCANTI <i>[assinatura]</i>
<b>PDT</b>	
PATRÍCIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE <i>[assinatura]</i>

## PARECER Nº1.121, DE 2009

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009 (nº 1.191/2007, na Casa de origem, do Deputado Flávio Dino), que *institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, alterando a Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990.*

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 117, de 2009, originou-se de proposição do Deputado Flávio Dino, que apresentou a seguinte breve justificção:

O presente projeto de lei pretende conferir ao relator, em ações penais originárias do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, a faculdade de convocar desembargadores de Turmas Criminais dos Tribunais de Justiça ou dos Tribunais Regionais Federais, bem como juizes de varas criminais da Justiça dos Estados e da Justiça Federal, a fim de que realizem atos de instrução expressamente definidos em decisão, como forma de conferir mais agilidade à tramitação processual, medida essa que deriva inclusive de sugestões apresentadas pela Associação dos Magistrados do Brasil – AMB.

Assim, para a finalidade a que se propõe, o PLC insere o inciso III no art. 3º da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, que *institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal.*

Na Casa de origem, o então PL nº 1.191, de 2007, foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, na forma do substitutivo apresentado pelo Relator, Deputado Paes Landim, que analisou a matéria de forma percuciente:

A convocação de magistrado para atuação em função de auxílio reclama a expressa previsão legal, sob pena de posterior reconhecimento da violação ao princípio do juiz natural, o que, em se tratando de processo criminal, resulta não apenas na dilação do processo, pela necessidade da repetição dos atos, como também na possibilidade da prescrição da pretensão punitiva.

A atividade jurisdicional é, por princípio, indelegável. Todas as hipóteses de atribuição de funções, por um órgão a outro devem estar previstas em lei, pena de nulidade. E a coleta de provas demanda exercício, ainda que limitado, da função jurisdicional, cabendo ao magistrado que presidir a prova decidir as questões incidentes. A falta de previsão legal para o exercício desta competência compromete o princípio constitucional do juiz natural (CF, art. 5º, LIII).

A Lei 8038/90, ao regular a possibilidade de convocação de juízes, para instrução das ações penais originárias, não contempla a situação prevista no projeto, mas apenas a possibilidade da delegação, mediante carta de ordem, de poderes para a realização de interrogatório ou outro ato de instrução, a juiz ou membro de tribunal com competência territorial no local de cumprimento da carta de ordem. No mesmo sentido estabelece o art. 239 do Regimento Interno do STF.

O projeto contempla delegação diversa e mais abrangente, incluindo a possibilidade da prática de atos de instrução na própria sede do Supremo Tribunal Federal e não afastando a possibilidade do caráter itinerante do trabalho.

Daí, conclui que a alternativa criada pelo projeto resultará em grande economia de tempo e recursos na tramitação dos feitos de competência originária das mencionadas Cortes Superiores, evitando a expedição e o controle do cumprimento das cartas de ordem.

No Senado Federal, não foram apresentadas emendas até o momento.



## II – ANÁLISE

O PLC nº 117, de 2009, versa sobre direito processual penal, sendo esta Comissão competente para apreciá-lo, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sob o prisma formal, não identifico qualquer vício de inconstitucionalidade. Conforme disposição do art. 22, I, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre direito processual penal. Por sua vez, a iniciativa de membro do Congresso Nacional está assegurada, no caso, pelos arts. 48 e 61 da Carta Política.

Também não encontro violação material alguma ao texto da Lei Maior. Não há ofensa ao princípio do juiz natural, não só pelos sólidos argumentos externados pelo Deputado Paes Landim, transcrito linhas atrás, mas também porque o juiz ou desembargador convocado atuará como verdadeira *longa manus* do ministro relator do feito.

No mérito, a proposição é conveniente e oportuna, na medida em que conferirá celeridade na tramitação dos processos de ações penais originárias no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Supremo Tribunal Federal (STF). Cabe lembrar que, nessas causas, os tribunais não se limitam à discussão de matéria jurídica, como acontece em sede de recurso especial ou extraordinário; ao contrário, o relator preside a instrução de todo o processo, participando ativamente da produção probatória, o que naturalmente exige multiplicidade de atos processuais e desafia inúmeras questões incidentes.

Acredito que, sem a possibilidade de convocação de magistrados nos moldes em que proposto pelo PLC nº 117, de 2009, em pouco tempo o STJ e o STF ficariam inviabilizados, pelo acúmulo de processos de ações penais originárias.

A única emenda que apresento é de **mera redação**, destinada a aprimorar a ementa da proposição.

### III – VOTO

Pelo exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009, com a seguinte emenda de redação:

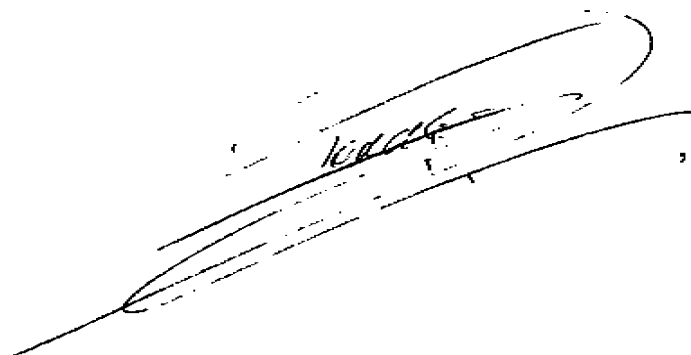
#### EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009, a seguinte redação:

“Insere inciso III no art. 3º da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, para prever a possibilidade de o relator de ações penais de competência originária do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal convocar desembargador ou juiz para a realização de interrogatório e outros atos de instrução.”

Sala da Comissão, 1º de julho de 2009

Senador LOBÃO FILHO , Presidente em exercício

 , Relator

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**PROPOSIÇÃO: PLC Nº 117 DE 2009ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/07/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <u>Senador Lobão Filho</u>	
RELATOR: <u>Senador Demóstenes Torres</u>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYCY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SCHESARENKO
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCA
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTI
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## PROPOSIÇÃO: P.L.C. Nº 117, DE 2009

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINA SILVA					1 - RENATO CASAGRANDE	X			
ALOIZIO MERCADANTE					2 - AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY	X				3 - MARCELO CRIVELLA	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 - INACIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI					5 - CESAR BORGES				
EXPEDITO JUNIOR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	6 - SERYS SLHESARENKO	X			
TITULARES - PMDB e PP					SUPLENTE - PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON					1 - ROMERO JUCA				
ALMEIDA LIMA					2 - LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES	X				3 - GERALDO MESQUITA JUNIOR	X			
FRANCISCO DORNELLES	X				4 - LOBÃO FILHO <i>partido independente</i>	X			
VALTER PEREIRA	X				5 - VALDIR RAUPP	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU					1 - EFRAIM MORAIS	X			
DEMÓSTENES TORRES <i>(Relator)</i>	X				2 - ADELMIR SANTANA	X			
JAYME CAMPOS	X				3 - RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 - JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				5 - ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS	X				6 - EDUARDO AZEREDO				
SERGIO GUERRA	X				7 - MARCONI PERILLO	X			
LÚCIA VÂNIA	X				8 - ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI					9 - FLEXA RIBEIRO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA					1 - GIM ARGELLO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				1 - PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/07/2009

Senador

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CC\2009\Reuniao\Voteação nominal.doc (atualizado em 19/03/2009)

Comenda n: 1-CCJ afundada ao  
**PROPOSIÇÃO: PLC Nº 117, DE 2009**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PSC, PPS e PFB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PSC, PPS e PFB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINA SILVA					1 - RENATO CASAGRANDE	X			
ALOIZIO MERCADANTE					2 - AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY					3 - MARCELO CRIVELLA	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 - INACIO ARRUDA				
IDELISALVATI					5 - CÉSAR BORGES				
EXPEDITO JÚNIOR					6 - SERYS SLESSARENKO	X			
TITULARES - PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON					1 - ROMERO LUCIA				
ALMEIDA LIMA					2 - LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					3 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X			
FRANCISCO DORNELLES	X				4 - LOBAO FILHO				<i>em estaca</i>
VALTER PEREIRA	X				5 - VALDIR RAUPP	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KATIA ABREU					1 - EFRAIM MORAIS	X			
DEMÓSTENES TORRES			X		2 - ADELMIR SANTANA	X			
JAYME CAMPOS					3 - RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 - JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 - ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS	X				6 - EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA					7 - MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 - ARTHUR VIRGILIO				
TASSO JEREISSATI					9 - FLEXA RIBEIRO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA					1 - GIM ARGELLO				
TITULAR - PBT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PBT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				1 - PATRICIA SABOYA				

TOTAL: 18 SIM: 16 NÃO: 2 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 07 / 2009

Senador

*[Handwritten Signature]*  
 Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ2009\Reunioes\Voteção nominal.doc (atualizado em 19/03/2009)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TEXTO FINAL**

**Do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009,  
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

Insere inciso III no art. 3º da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, para prever a possibilidade de o relator de ações penais de competência originária do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal convocar desembargador ou juiz para a realização de interrogatório e outros atos de instrução.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta inciso III ao art. 3º da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, para permitir ao relator, nos processos penais de competência originária do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, delegar poderes instrutórios.

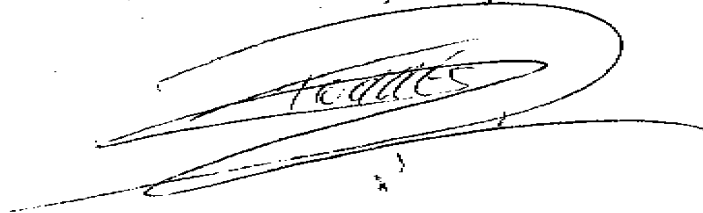
Art. 2º O art. 3º da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 3º .....

.....  
III – convocar desembargadores de Turmas Criminais dos Tribunais de Justiça ou dos Tribunais Regionais Federais, bem como juízes de varas criminais da Justiça dos Estados e da Justiça Federal, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até o máximo de 2 (dois) anos, para a realização do interrogatório e de outros atos da instrução, na sede do tribunal ou no local onde se deva produzir o ato.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de julho de 2009.



, Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXVIII - conceder-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003)

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

– CE) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

É lido o seguinte:

Ofício nº 182 /09 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 1º de julho de 2009.

**Assunto:** decisão terminativa.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009, que “Institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, alterando a Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990”, de autoria do Deputado Flávio Dino.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Senador **DEMOSTENES TORRES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Com referência ao ofício lido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009**, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.109 a 1.119, de 2009**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre os **Requerimentos nºs 1.063, 1.068, 1.069, 1.070, 1.118, 1.121, 1.126, 1.150, 1.286, 1.327, 1.358, 1.368, 1.374, 1.380, 1.381, 1.383, 1.398, 1.399, 1.461, 1.462, 1.466, 1.480, 1.562, 1.563, 1.564, 1.565, 1.566, 1.571, 1.573, 1.580, 1.588, 1.607, 1.619, 1.620, 1.624, 1.625, 1.627, 1.649, 1.651, 1.654 e 1.696, de 2008; 13, 26, 76, 83, 94, 133, 137, 218 e 220, de 2009; 1.130 e 1.473, de 2008; 165, 173, 174 e 842, de 2009; 1.575, de 2003; 1.263, de 2005; 250, de 2006; 752 e 925, de 2007; 850, de 2008; 274 e 623, de 2005; 161, 248, 249 e 1.177, de 2006; 277, de 2007; 932, 1.251 e 1.596, de 2008; 307 e 451, de 2005; 691, de 2007; 1.125 e 1.237, de 2008; 707, de 2005, 909, de 2007; e 526, de 2009.**

A Presidência comunica que as matérias constarão da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A próxima oradora inscrita é a Senadora Fátima Cleide, e eu comunico...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – ... aos Senadores inscritos que nós estamos numa sessão extraordinária. Ou nós começamos a votar e...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Exatamente nesse sentido.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – ... concedemos a palavra aos oradores para discutir as matérias e prejudicamos as Comissões, e digo que uma Comissão que está votando, que é a Comissão de Relações Exteriores, está liberando sobre a indicação de embaixador...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente, sobre isso tenho esclarecimento a prestar.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Começamos a votar e prejudicamos a Comissão, ou suspendemos a sessão agora, se não houver objeção, reabrindo-a às 13h ou 13h30, para que pos-

samos dar continuidade à votação das matérias que estão na Ordem do Dia desta sessão, que é uma sessão extraordinária. Ela começou ontem – nós estamos com o painel de ontem, como os senhores podem observar – e precisamos – digamos assim – manter a ordem da sessão e do painel, para que possamos deliberar sobre as matérias que são muito importantes e que podem ser votadas. Inclusive nós temos empréstimos que foram votados ontem na Comissão de Assuntos Econômicos; temos empréstimos que já tinham sido votados anteriormente e que já estão aqui na Mesa para serem apreciados. Assim, por uma exigência – e concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, porque ele vai falar exatamente deste assunto de haver número na nossa sessão –, o mais adequado seria nós suspendermos a sessão, senão obrigatoriamente vamos prejudicar as votações.

Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço a V. Exª uma ponderação e, na verdade, proponho algo bem completo, bem redondo, pelo meu entendimento.

Em primeiro lugar, esclareço que o Líder Romero Jucá está, se não me engano, até 2h ou 3h da tarde de hoje, incumbido de nos dar uma resposta a respeito desse imbróglio que se formou em torno da Comissão de Ética da Casa, que, a nosso ver, precisa ser instalada hoje. Nós estamos prontos para qualquer eventualidade: para apoiar a candidatura que saia do consenso da Maioria; para apresentar uma candidatura nossa. Nós queremos a instalação do Conselho de Ética hoje, enfim. E isso nos leva a obstruir as votações enquanto aguardamos essa decisão que virá pela palavra do Líder do Governo. Por outro lado, nós reconhecemos que há matérias relevantes sobre a Mesa, há já empréstimos, há matérias substantivas, como aquela que facilita a adoção de crianças.

Eu tenho aqui a informação de que o Senhor Presidente da República está mandando para o Senado – e isso teria que passar, ou por uma reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, ou pela coleta de assinaturas suficientes da Comissão de Assuntos Econômicos de modo a que viesse cada matéria dessas diretamente para o Plenário – empréstimos relevantes para o Amazonas (para o programa de saneamento chamado Prosamim), para o Ceará (seu Estado), para Pernambuco (do meu prezado Presidente Sérgio Guerra), para São Paulo, do meu querido Governador José Serra, além dos que estão aí. São matérias novas, enfim.

Então a sugestão que faço é que cuidemos, primeiro, de resolver a questão da Comissão de Ética porque isso é relevante. Não avançarmos nisso desmoraliza a Casa. Em segundo lugar, que nós mante-

nhamos, para amanhã inclusive, a ideia da sessão deliberativa com o mesmo painel, para que se possa liquidar amanhã tudo que é matéria, por consenso, as matérias todas que estão ali empilhadas e para as quais, do ponto de vista do mérito, não há nenhuma objeção a fazer à totalidade delas ou, quem sabe, à quase totalidade delas.

E, por outro lado, entendo que estamos diante de uma opção. Há comissões e há, pelo que vejo aqui, um número muito curto de oradores inscritos: Senadora Kátia Abreu, Senador Alvaro Dias, Senadora Fátima Cleide, Senador Jarbas, enfim. Poderia, quem sabe ...

Mas todos são inscritos para falar? Ou seja, ou viria brevemente ...

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Senador, estão inscritas as Senadoras Fátima Cleide, Kátia Abreu, os Senadores João Durval, Jayme Campos, Alvaro Dias e Roberto Cavalcanti por enquanto.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Creio que se cada um se manifestasse de maneira breve, à base de pinga-fogo, poderíamos, depois disso, encerrar a sessão. Esperaríamos a resposta do Senador Jucá, deixando que as comissões votassem o que elas têm que votar após a fala destes Senadores – não são tantos – e às duas da tarde espero ter boas notícias do Senador Jucá. E a providência que requeiro é que mantenhamos o *quorum*, para amanhã podermos deliberar havendo consenso sobre as matérias que estão aí empilhadas e sobre as matérias relevantes que estão vindo com a assinatura do Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nós só podemos dar continuidade à sessão, nos termos... Como não há acordo para que a gente possa deliberar, por enquanto, em face das ponderações que V. Ex<sup>a</sup> levanta – e acho que estão adequadas –, primeiro, em razão da questão do Conselho de Ética e, segundo, porque há matérias relevantes que já está anunciado que chegarão hoje provavelmente aqui no Senado. Chegando aqui, é plausível que nós deliberemos pela relevância que têm as matérias. São empréstimos importantíssimos para três Estados e que se acumulam com os que já estão aqui. Ou começamos a Ordem do Dia...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Quatro Estados mais.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Mais quatro Estados. Ou começamos a Ordem do Dia ou suspendemos a sessão. Para começar a ordem, do Dia, é claro que as pessoas podem continuar no debate sobre as matérias; e, evidentemente, ten-

do votação, podem ir dialogando. Ou suspendemos a sessão e reabrimos às 13h30min.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Senador, queria apenas fazer uma indagação de ordem técnica. Ontem, nós não suspendemos a sessão, prosseguimos os debates e a Ordem do Dia começou além do horário previsto. Então, não vejo por que suspender esta sessão. A realização desta sessão na fase que antecede a Ordem do Dia não proíbe as comissões de deliberarem. As comissões só não podem deliberar quando inicia a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Senador Alvaro, é que nós estávamos numa sessão extraordinária e nós tivemos uma deliberação única, está certo? Uma deliberação sobre o Conselho de Ética e outra sobre a Comissão Representativa, que não era da Ordem do Dia. Então, nós não entramos na Ordem do Dia. Imediatamente após a votação – V. Ex<sup>a</sup> lembra bem –, o Senador Marconi Perillo estava presidindo os trabalhos e suspendeu a sessão.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Porque já estava na Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Então, nós reabrimos agora para começar a Ordem do Dia. Ou nós começamos a Ordem do dia ou suspendemos para recomençar às 13h30min.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Eu tenho uma sugestão Presidente.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Eu simplesmente não vejo prejuízo algum em que se continue esta sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Eu estou propondo que recomeçamos a uma e trinta, porque, se for no horário da sessão deliberativa, nós temos que reabrir o painel. A minha sugestão é que a gente mantenha o painel da sessão em continuidade para podermos atender já uma deliberação.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu tenho uma sugestão, talvez seja um meio termo que concilie a posição da Senadora Kátia Abreu e do Senador Alvaro.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Senadora Kátia Abreu está na frente.

**A SRA. KÁTIA ABREU** (DEM – TO) – Eu estou inscrita desde ontem como Líder, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Nós poderíamos agora falar, do jeito que estamos falando, até pela ordem. Fariam o discurso pelo tempo necessário aqueles Senadores que julgassem imprescindível que sua fala fosse agora, dentre os que estão inscritos. Os demais seriam os primeiros da próxima sessão, que V. Ex<sup>a</sup> convocaria, mantendo o painel.

**A SRA. KÁTIA ABREU** (DEM – TO) – Sr. Presidente, eu aguardo desde ontem, inscrita como Líder da Minoria; portanto, com a prioridade.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Nós estamos na ordem. Não há nenhum prejuízo de ordem.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, eu só estou estranhando esse rigor com o horário da Ordem do Dia. Nunca houve esse rigor.

**A SRA. KÁTIA ABREU** (DEM – TO) – Não, a Liderança tem a prioridade, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Não é com o horário da Ordem do Dia. É com a sessão. É uma sessão extraordinária.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Nunca houve esse rigor em relação a horário para se iniciar a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Nós não estamos preocupados com as falas dos senhores. Estamos querendo que os senhores falem, pelo contrário.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Os atrasos são de horas, às vezes aqui. Eu não vejo por que essa preocupação.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Só queremos seguir o nosso Regimento, que manda começar a Ordem do Dia.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Mas o Regimento manda tanta coisa que não se respeita aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Mas V. Ex<sup>a</sup>, como é muito zeloso pelo Regimento...

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – O Regimento estabelece, diariamente, um horário para a Ordem do Dia. Nunca se respeita o horário da Ordem do Dia. Ou quando se respeitou aqui o horário da Ordem do Dia?

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Vamos acatar uma sugestão do Senador Arthur Virgílio que eu acho mais plausível porque ela respeita o Regimento e permite que as pessoas possam se manifestar por um prazo de três a quatro minutos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Resumindo, Presidente, seria então: aqueles que julgam imprescindíveis as suas falas agora fariam agora. Os demais seriam os primeiros da próxima sessão que V. Ex<sup>a</sup> convocaria sem mexer no painel.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Concedo, pela ordem, a palavra à Senadora Fátima Cleide por três minutos.

**A SRA. KÁTIA ABREU** (DEM – TO) – Quem são os próximos, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Senadora Kátia Abreu.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, muito brevemente, eu queria aqui relatar uma situação que está acontecendo no Estado de Rondônia neste momento e fazer um apelo tanto ao Governo Federal quanto ao Governo Estadual.

Nós estamos há dois dias com uma ocupação patrocinada, de certa forma, por autoridades públicas do Estado de Rondônia, que inviabiliza o trabalho da usina hidrelétrica de Jirau.

Há dois dias, a obra está paralisada em função da interrupção de um tal movimento... E eu, que venho de movimento social organizado, como V. Ex<sup>a</sup>, Senador Inácio Arruda, nunca tivemos patrocínio oficial para fazer movimento. Mas já temos informações – e os órgãos de investigação no Estado já têm informações também – de que tem muita gente poderosa patrocinando, porque, desde a sexta-feira passada, arregimentavam pessoas distribuindo vale combustível, distribuindo passagens de ônibus, para garantir, porque a Usina de Jirau está localizada a quase 120 km da cidade de Porto Velho.

O que causa essa ocupação, segundo aqueles que lá estão – a maioria nem sabe por que está lá –, é o acordo existente entre o Governo Federal e o Governo do Estado sobre a Flona Bom Futuro e a licença de instalação da usina hidrelétrica de Jirau.

Eu quero aqui, Sr. Presidente, colocar a minha preocupação com relação a esse movimento, em função desse patrocínio oficial, e dizer que estou aguardando que a Subsecretária da Casa Civil, Erenice Guerra, envie com a máxima urgência, para o Governo do Estado, a correspondência em que o Governo Federal se compromete com a emissão de uma medida provisória para resolver esse problema do acordo, enviando-a para o Congresso Nacional em no máximo quinze dias.

As autoridades estaduais, a segurança pública do Estado já está mobilizada para fazer a retirada dos ocupantes da porta de entrada da usina de Jirau, mas o Governo do Estado coloca como imposição a chegada desse documento.

Então, que a Casa Civil envie, o mais rápido possível, essa correspondência se comprometendo com a emissão da medida provisória, para que a entrada da usina de Jirau seja desocupada e os trabalhos daquela importante usina para o País possam ser retomados,

Sr. Presidente, se é essa a imposição de quem está patrocinando aquele movimento. Aliás, diga-se de passagem, as autoridades que incentivaram a ocupação da usina hidrelétrica de Jirau perderam o controle da situação e agora estão também desesperadas. Assim, eu quero ajudar o Governo do Estado, e solicito à Subsecretaria da Casa Civil que envie essa correspondência o mais rápido possível.

E queria dizer também, Sr. Presidente, muito brevemente, em um minuto, que nós estamos aqui, todos os dias, tratando de uma matéria de minha autoria que é a Proposta de Emenda Constitucional, a PEC nº 483, que está na Câmara Federal.

Sr. Presidente, na semana passada, vários Representantes da Bancada Federal do Estado de Rondônia estivemos com o Presidente Michel Temer. A responsabilidade pela aprovação da matéria, neste momento, é da Câmara dos Deputados. Eu confio nos oito Deputados pelo Estado de Rondônia, que estão lá cuidando desta matéria. E nós estamos conversando com o movimento sindical, movimento social organizado, que não precisa do patrocínio de nenhum Senador, Governador ou Deputado Federal para se mobilizar e vir a Brasília, no mês de agosto, para pedir a aprovação dessa matéria.

Eu confio no Presidente da Câmara, Michel Temer, que nos prometeu e que assumiu o compromisso de colocar esta matéria em pauta no mês de agosto. Confio também nas lideranças do Movimento Sindical Representativo dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, porque esta matéria diz respeito ao Estado de Rondônia, e não apenas aos servidores. Mas os servidores sempre se mobilizaram e continuarão se mobilizando. De modo, Sr. Presidente, que esta matéria não é atributo, nem é de responsabilidade de uma única pessoa ou de quem quer se colocar como herói sobre a matéria.

Quero aqui saudar o Senador Valdir Raupp pela sua colocação ontem aqui, na tribuna deste Senado, com relação à PEC, e reafirmar a minha confiança na Câmara Federal e, principalmente, no Presidente Michel Temer e nas Lideranças, de que esta matéria será apreciada no mês de agosto de 2009.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Eu é que agradeço.

V. Ex<sup>a</sup> conta com o nosso apoio para essa luta, visando ao início de uma importante obra para o Brasil, a usina hidrelétrica de Jirau.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Concedo a palavra à Senadora Kátia Abreu, por três minutos, pela ordem.

**A SRA. KÁTIA ABREU** (DEM – TO) – Obrigada, Presidente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Em seguida ao pronunciamento da Senadora, ocuparei a tribuna, se V. Ex<sup>a</sup> permitir, como Líder do PSB.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Nós vamos conceder a palavra pela ordem, Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Certo, obrigado.

**A SRA. KÁTIA ABREU** (DEM – TO. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de, antes de entrar no mérito do meu questionamento a respeito da LDO, deixar registrado nesta Casa que amanhã é o centenário de Jayme Câmara, das Organizações Jayme Câmara, que representa a *Globo* no Estado do Tocantins e no Estado de Goiás. Amanhã, se estivesse vivo, faria cem anos de idade esse homem que foi um visionário, que ajudou na luta pela criação do Estado do Tocantins e que trouxe toda a sua empresa de Goiás, mesmo antes de o Tocantins ser criado, para se formalizar e fixar no Estado. Ele entrou na luta explícita pela criação do Estado.

Então, essa importância tem que ser registrada pelo pioneirismo, pelo espírito de integração, pelo espírito visionário e pelo espírito público que Jayme Câmara teve no nosso Tocantins, no nosso Estado de Goiás. Hoje o seu Grupo, Organizações Jayme Câmara, representa o maior grupo de comunicação de toda a região Centro-Oeste do País.

Quero saudar toda a família e todos os participantes da empresa.

Sr. Presidente, nós, democratas, estamos obstruindo a LDO com muita responsabilidade, com espírito público, com espírito de fiscalização e também com espírito de grandeza para o País, Sr. Presidente. Uma fiscalização responsável.

Nós todos sabemos que a LDO é escrita pelo Ministério do Planejamento. Eu quero aqui, apesar de ser da Oposição, fazer uma consideração especial a respeito do Ministro Paulo Bernardo, pelo qual tenho o maior respeito e as melhores impressões. Tenho certeza absoluta de que, entre todos os técnicos, todos

os colaboradores... Há um equívoco na LDO, e, assim que o Ministro Paulo Bernardo tomar ciência e entender a denúncia do Tribunal de Contas da União e de todos os técnicos da Comissão Mista de Orçamento e da Oposição, no sentido de corrigir esse erro gravíssimo que está na LDO e que foi hoje anunciado no jornal **Folha de S. Paulo**, no jornal **O Globo**, no jornal **O Estado de S. Paulo**, pelo colunista Josias de Souza. Não é possível que jornalista de tamanha responsabilidade e de veículos de responsabilidade como os que citei aqui agora estejam, junto com a Oposição e junto com os técnicos, todos equivocados.

Então, nós precisamos de um exame acurado.

Eu peço aos assessores do Ministro Paulo Bernardo para que ele possa observar a porta que estamos abrindo para a irregularidade.

Nós não queremos, de forma alguma, dizer que essa modificação prévia já tem alguma ação premeditada no sentido de levar superfaturamento e corrupção. Mas, com certeza, eu não sei se a intenção...

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. KÁTIA ABREU** (DEM – TO) – Sr. Presidente, Sr. Presidente! Muito obrigada, Sr. Presidente.

Eu não quero aqui julgar se a intenção foi boa ou ruim ao trocar essa palavra, mas, como opositor responsável pelo meu País, quero que o Ministro, o Ministério e todo o Governo levem em consideração essa mudança, pois ela abre, sim, uma grande oportunidade para que desvios possam ser feitos. É melhor então nós todos prevenirmos do que depois remediarmos.

Lembro bem do que, em 2003, esse texto da LDO definia sobre os valores nos orçamentos com recursos da União, as obras de orçamentos básicos. Com relação ao Orçamento básico em 2003, na LDO, se o preço unitário de um produto, o de uma janela, por exemplo, estivesse definido pelo SINAPI, pela Tabela da Caixa Econômica Federal, em R\$15,00, a LDO/2003 permitia que poderia custar a janela, colocada no projeto básico, os R\$15,00 mais 30%. Sr. Presidente, ocorre que o TCU verificou que todas as obras em 2003 não tiveram seu cálculo básico pela mediana dos R\$15,00, mas, sim, todas elas por mais 30% além do preço da mediana.

Em 2004, uma emenda do Senador Valdir Raupp, do PMDB, corrigiu essa distorção. A LDO funciona, de 2004 até 2009, com o seguinte texto: “O preço unitário dos insumos tem de ser igual ou menor à mediana”, nunca maior do que esta. Então, se na tabela o preço da janela é R\$15,00, a janela tem de custar R\$15,00

ou menos de R\$15,00. E isso veio, então, corrigir essa distorção na LDO e na execução do Orçamento da União. Agora, nesta LDO, o grande equívoco que está sendo questionado pela Oposição e pelos técnicos é que retorna o velho debate. Em vez de a mediana...

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. KÁTIA ABREU** (DEM – TO) – Um minuto, Sr. Presidente.

Em vez de o preço unitário, Senadores Jarbas e Jayme Campos, ter como base a mediana, trocou-se essa palavra para “com base na mediana”. Então, se antes era: “O preço tem de ser inferior ou igual à mediana”, pretende-se seja substituído por: “O preço será com base na mediana”. O que é “com base na mediana”, Sr. Presidente? Se a mediana de uma janela custa R\$15,00, o Tribunal de Contas, quando for fiscalizar uma creche no interior do Brasil, vai chegar para o gestor e fiscalizar o preço da janela... Estou dando o exemplo da janela, mas são todos os itens de uma obra.

Como é que o Tribunal de Contas vai se basear para saber se aquele item – ou todos os itens da obra – está superfaturado ou está com sobrepreço, se o valor da mediana é 15, mas a LDO permite que apenas o preço seja baseado na mediana? Isso não é limite, isso não é padrão. O Tribunal de Contas ficará de mãos atadas para dar prosseguimento à fiscalização. Nós queremos que isso possa valer não só para este Governo, Sr. Presidente, mas para todos os governos. Se nós pudermos prevenir qualquer ato de má-fé por qualquer gestor deste País, por uma minoria que seja, nós temos a obrigação de corrigir essas distorções. E eu tenho certeza de que o Ministério do Planejamento, o Ministro Paulo Bernardo – quero aqui repetir –, após ter sido verificada essa distorção e essa aberração nessa substituição proposta indevidamente, deverá corrigir, e nós votaremos a LDO tranquilamente. Se essa mudança for aprovada pelo Congresso, eliminaremos os parâmetros técnicos para apontar superfaturamento. As tabelas do Sinapi, da Caixa Econômica ou do Sicro, do Dertins perdem seu valor de referência e, portanto, ficarão infiscalizáveis, se é possível essa palavra.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Na nossa relação de inscritos, pela ordem,

está o Senador César Borges, mas eu vi que V. Ex<sup>a</sup> tem uma comunicação muito relevante. Peço licença ao Senador César Borges para que V. Ex<sup>a</sup> possa fazer a comunicação.

Senador Antonio Carlos Valadares.

Depois, a lista continua: João Durval, Jayme Campos, Alvaro Dias...

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT) – E na ordem de inscrição, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – É na ordem.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Trata-se de uma comunicação que estou fazendo ao Líder do Bloco do Governo, Senador Aloizio Mercadante, pedindo a minha substituição, em caráter irrevogável, no Conselho de Ética do Senado, pelas razões que estou colocando. Faço questão de levá-las ao conhecimento do Plenário:

Prezado Líder Senador Aloizio Mercadante,

Atendendo a pedido formulado por V. Ex<sup>a</sup>, aceitei a indicação do meu nome para o Conselho de Ética. Também por sua sugestão, meu nome passou a ser articulado junto às lideranças partidárias e aos membros do Conselho para ocupar a Presidência desse órgão em momento tão conflituoso e desgastante por que passa o Senado.

Sem dúvida, em face da crise, as relações no Senado estão se tornando, a cada dia, mais esgarçadas, exigindo o funcionamento imediato do Conselho de Ética, que é o local apropriado para debater e apurar atos que venham contrariar a ética e o decoro parlamentar. Os debates intermináveis desses temas, no âmbito do plenário do Senado, além de emperrarem a pauta deliberativa da Casa, não ajudam a reduzir a corrosão da imagem da instituição e não resolvem problemas que são da alçada do Conselho de Ética, da CPI da Petrobras ou de outros órgãos que têm poderes de investigação, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas da União.

Considero altamente prejudicial ao trabalho de recuperação da imagem do Senado o adiamento da instalação do Conselho de

Ética, o qual, há cerca de seis meses, não funciona e sequer, até a presente data, elegeu seu comando diretivo. Em tais circunstâncias e consideradas a natureza e as atribuições dos membros do Conselho de Ética, que incluem a tomada de decisões graves contra colegas detentores de mandato eletivo, o mais adequado seria a escolha do Presidente e do Vice do Conselho por decisão consensual, a fim de que os trabalhos possam ser coordenados dentro de um ambiente de respeito e confiança entre seus membros, para não agravar mais ainda a crise que se abateu sobre o Senado.

Em nenhum momento, pedi ou desejei assumir posição tão delicada e complexa da Presidência do Conselho, que exige muita serenidade e dedicação integral. Garanto-lhe que, se assumisse função tão espinhosa, faria o trabalho de maneira correta, com isenção e imparcialidade, sem jamais afrontar o direito e a Justiça, tal como tenho me portado em tantas outras situações durante os mais de quarenta anos de minha vida pública.

Cheguei a pensar e a afirmar, Sr. Presidente, que meu nome poderia alcançar o consenso tão esperado para presidir o Conselho de Ética, por indicação do Senador Mercadante. Mas isso não aconteceu. Apesar do seu empenho sincero e o de tantos outros Líderes, inclusive da Oposição, aos quais agradeço o apoio recebido e a confiança em minha pessoa, peço ao eminente Líder Senador Aloizio Mercadante, portanto, a substituição do meu nome como membro do Conselho de Ética.

Esta é uma decisão irrevogável que estou comunicando ao Plenário do Senado.

Atenciosamente,

Senador Antonio Carlos Valadares, Líder do PSB.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Gostaria que constasse dos **Anais** da Casa o inteiro teor deste documento encaminhado ao Líder.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES**

(Incluído nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

SENADO FEDERAL  
Gabinete da Liderança do PSB

Brasília, 15 de Julho de 2009

Prezado Líder, Senador Aloísio Mercadante,

Atendendo a pedido formulado por Vossa Excelência, aceitei a indicação do meu nome para o Conselho de Ética. Também, por sua sugestão, o meu nome passou a ser articulado junto às lideranças partidárias e aos membros do Conselho, para ocupar a presidência deste órgão, em momento tão conflituoso e desgastante por que passa o Senado.

Sem dúvida que em face da crise, as relações no Senado estão se tornando a cada dia mais esgarçadas, exigindo o funcionamento imediato do Conselho de Ética que é o local apropriado para debater e apurar atos que venham contrariar a ética e o decoro parlamentar. Os debates intermináveis desses temas no âmbito do Plenário do Senado, além de emperrarem a pauta deliberativa da Casa, não ajudam a reduzir a corrosão da imagem da instituição e não resolvem problemas que são da alçada do Conselho de Ética, da CPI da Petrobrás ou de outros órgãos que têm poderes de investigação, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas da União.

Considero altamente prejudicial ao trabalho de recuperação da imagem do Senado o adiamento da instalação do Conselho de Ética, o qual, há cerca de seis meses não funciona e, sequer, até a presente data, elegeu o seu comando diretivo.

Em tais circunstâncias, e considerando a natureza e as atribuições dos membros do Conselho de Ética, que incluem a tomada de decisões graves contra colegas detentores de mandato eletivo, o mais adequado seria a escolha do Presidente e do Vice do Conselho por decisão consensual, a fim de que os trabalhos possam ser coordenados dentro de um ambiente de respeito e confiança entre seus membros, para não agravar ainda mais a crise que se abateu sobre o Senado.

Em nenhum momento pedi ou desejei assumir posição tão delicada e complexa da Presidência do Conselho, que exige muita serenidade e dedicação integral. Garanto-lhe que, se assumisse função tão espinhosa, faria o trabalho de maneira correta, com isenção e imparcialidade, sem jamais afrontar o direito e a justiça, tal como tenho me portado em tantas outras situações durante os mais de 40 anos de minha vida pública.

Cheguei a pensar e a afirmar que meu nome poderia alcançar o consenso tão esperado para presidir o Conselho de Ética, por indicação de Vossa Excelência, mas isso não aconteceu, apesar do seu empenho sincero e o de tantos outros líderes, inclusive da oposição, aos quais agradeço o apoio recebido, e a confiança em minha pessoa.

Peço ao eminente Líder, portanto, a substituição do meu nome como membro do Conselho de Ética. Essa é uma decisão irrevogável que estou comunicando ao Plenário do Senado.

Atenciosamente,

  
**Senador Antonio Carlos Valadares**  
**Líder do PSB**

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – Peço a paciência dos Srs. Senadores. Na verdade, a comunicação do Senador Antonio Carlos Valadares realmente tinha bastante relevância, mesmo porque o Senador já não era mais apenas o indicado do Líder do Bloco; foi eleito aqui no plenário do Senado para compor o Conselho. Então, declina da indicação e também de uma eleição que foi consumada quase que por unanimidade. Parece-me que somente três votos contrários àquela decisão do Conselho de Ética.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Eu tenho um requerimento aqui, Sr. Presidente, para constar dos **Anais** da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Claro, o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> será recebido nos termos regimentais.

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – O próximo orador inscrito, pela ordem, é o Senador César Borges. Em seguida, Jayme Campos.

No mesmo sentido, chega à Mesa, exatamente porque se tratou de uma eleição do Plenário, dirigindo-se ao Presidente do Senado Federal:

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:



**Ofício nº 60/2009-GSJRIB**

Brasília, 15 de julho de 2009

Exmo Sr. Presidente,

Sinto-me honrado pela aprovação de meu nome para compor, na condição de titular, o Conselho de Ética do Senado Federal. Entretanto, estou declinando de tão importante cargo, unicamente, por razões particulares.

Agradeço mais uma vez pela lembrança de meu nome e coloco-me, novamente à disposição dessa Mesa Diretora.

Atenciosamente,



**Senador JOÃO RIBEIRO**  
*Líder do Partido da República - PR*

Exmo. Senhor Senador  
**JOSÉ SARNEY**  
Presidente do Senado Federal  
Brasília

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – O documento vai à publicação, assim como o documento do Senador Valadares, nos termos regimentais.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A palavra está concedida ao Senador César Borges.

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria apenas que V. Ex<sup>a</sup> assegurasse que eu pudesse usar da tribuna como Líder do PR.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – V. Ex<sup>a</sup> poderá falar da tribuna.

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA) – Posso falar da tribuna?

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – De onde V. Ex<sup>a</sup> desejar.

V. Ex<sup>a</sup> está com a palavra pela ordem. Em seguida, o Senador Jayme Campos.

Há uma lista: Senador Alvaro Dias e vai assim.

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste momento, acontece a 12<sup>a</sup> Marcha de Prefeitos em Brasília, que está sendo aberta pelo Presidente Lula.

Eu queria realçar aqui, da tribuna, esse encontro, composto não só pelos Srs. Prefeitos, mas também pelos Secretários Municipais e Vereadores de todo o Brasil. São mais de dois mil Prefeitos. Saúdo, particularmente, aqueles que vêm do meu querido Estado da Bahia, aproximadamente 300 Prefeitos do Estado da Bahia, de um total de 417 Municípios do Estado, estão aqui em Brasília, participando da 12ª Marcha.

Esse é um movimento justo, correto, honesto, que já virou tradição pela sua importância e representatividade em prol dos Municípios, que são, sem sombra de dúvida, a célula inicial da composição da federação brasileira.

É nos Municípios que a população vive, identifica-se, expressa-se e sofre com os problemas diários. Sr. Presidente, são os serviços municipais que afetam o cotidiano do povo. São as escolas, os postos de saúde, a coleta de lixo, o transporte urbano que precisam funcionar adequadamente e influenciam diretamente na qualidade de vida do cidadão. Por isso, é legítima e fundamental a reivindicação dos gestores e Parlamentares por melhores condições para os seus Municípios. Mesmo porque, Sr. Presidente, eles são cobrados pela população, que almeja melhores serviços e porque também os Municípios brasileiros assumiram maiores responsabilidades nos últimos anos.

O Município, por força do pacto federativo do Brasil e pelo art. 18 da Constituição de 1988, é considerado o ente do Estado brasileiro, do mesmo patamar de importância da União e dos Estados. Por isso mesmo, é um dos princípios constitucionais da nossa federação o compromisso da autonomia financeira, política e administrativa para os Municípios. Está faltando, lamentavelmente, esse entendimento pelos outros entes federativos, pelo Governo Federal e pelos Governos Estaduais.

Portanto, que se façam as transferências constitucionais, mas que o Poder Executivo, tanto no âmbito federal como estadual, possa ver nos prefeitos parceiros essenciais da Administração Pública.

Além disso, Sr. Presidente, é importante ressaltar um fato pouco divulgado. É que, atualmente, os Municípios são os principais responsáveis pela execução direta de investimentos públicos no Brasil. No período compreendido entre 1995 e 2008, os Municípios foram responsáveis...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Prorrogo a sessão por mais 20 minutos.

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA) – E o meu discurso por mais dois minutos, não, Sr. Presidente?

No período compreendido entre 1995 e 2008, os Municípios foram responsáveis por 43% do total investido, enquanto a União arcou com 19%, e os Estados, com 38%.

Quero destacar dois pontos principais da pauta dos prefeitos em Brasília. É a necessidade, Sr. Presidente, de regulamentar a Emenda Constitucional nº 29, da saúde, porque os Municípios têm hoje a obrigação de 15% para a saúde, e os Estados, de 12%, e a União não está com essa imposição. É preciso votar a Emenda Constitucional nº 29, obrigando a União a aplicar 10% das receitas exatamente na saúde.

Também com relação a vetos, à renegociação do INSS, esses vetos fazem com que não seja renegociado o débito do INSS com base na TJLP, Taxa de Juros de Longo Prazo, e também com relação à prescrição dos débitos após cinco anos.

Portanto, é preciso que essa pauta seja atendida pelo Governo Federal. É isso que pretendemos.

No Estado da Bahia, Sr. Presidente, lamentavelmente, o tratamento dado aos prefeitos pelo Governador do Estado não é dos melhores. Diferentemente do Presidente Lula, que tem sensibilidade e está procurando resolver esses problemas com os municípios, principalmente a queda do FPM em função das isenções de IPI dadas para indústria automobilística, setor de material de construção e também a linha branca, o Governador da Bahia não enxerga os prefeitos como parceiros, e, muitas vezes, os trata inclusive como adversários.

Recentemente, o Governador chamou os prefeitos da Bahia de “birutas de aeroporto”. O Governador do Estado chama os prefeitos de “birutas de aeroporto” e tem-se mostrado intransigente quanto às demandas municipais. Há cerca de três meses, tentou esvaziar a mobilização dos prefeitos baianos ocorrida em Salvador, que, de forma justa, correta – é uma obrigação deles –, tentavam abrir um canal de negociação sobre os repasses para os programas de saúde da família e para o transporte escolar.

Além disso, os prefeitos e vereadores demandam mais recursos financeiros e humanos para a segurança pública. São na Bahia 135 cidades sem delegados, e o pior: existem concursados esperando assumir as vagas, e o governo do Estado se coloca indiferente a esses apelos.

Portanto, Sr. Presidente, agradecendo a oportunidade, ressalto mais um encontro e mais uma marcha, porque, sem pressão, sem participação e também, por outro lado, sem sensibilidade do Governo Federal e dos governos estaduais, dificilmente os prefeitos poderão cumprir as suas obrigações com os seus municípios.

Portanto, destaco essa marcha e espero que seja mais um momento de entendimento e de atendimento das reivindicações legítimas dos prefeitos e dos vereadores do Brasil e, em particular, do Estado da Bahia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. A marcha dos prefeitos conta com todo o apoio do Senado Federal.

Concedo a palavra, por três minutos, ao Senador Jayme Campos, pela ordem.

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não estou inscrito para falar pela ordem, mas pela ordem de inscrição, continuando os trabalhos do dia de ontem. Quero, no mínimo, cinco minutos, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estando na Presidência dos trabalhos, nós fizemos aqui um acordo de Plenário: ou suspendemos a sessão ou, por um acordo, estamos dando a palavra pela ordem aos Srs. Senadores. Se não tiver acordo, se não foi esse o acordo, eu suspendo a sessão e a reabro às 13 horas e 30 minutos.

V. Ex<sup>a</sup>, com certeza, participou desse debate aqui. Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> por três minutos, pela ordem.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) – Sr. Presidente, Sr. Presidente.

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT) – Sr. Presidente, vou tentar resumir aqui em três minutos. Se passar um minuto ou dois minutos... Acho que o único Senador nesta Casa que tem respeitado o tempo que lhe deram é o Senador Jayme Campos aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Mesa será complacente com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Muito obrigado, Senador Inácio.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, primeiro, quero me associar ao Senador César Borges, tendo em vista a sua fala muito importante aqui, por referir-se às dificuldades que os Municípios brasileiros estão passando. Lamentavelmente, hoje há uma concentração de receita na mão da Federação, e os Municípios, que viviam de pires na mão, continuam vivendo de pires na mão aqui.

O que me chama muito a atenção é ver o Governo Federal divulgando as obras do PAC, que estão sendo realizadas em parceria com os Municípios. Entretanto, Senador Jarbas, na prática, muito pouco tem acontecido. Há Município que não tem condições de dar contrapartida, e, nesse caso, lamentavelmente está sendo inviabilizado. Há grande propaganda de que o Governo tem feito, mas, na prática, quase nada estamos vendo,

visto que, relativamente às contrapartidas, chegam a pedir até 20%. E, nesse caso, Senador Jarbas, quase nada está acontecendo de concreto. Particularmente, eu posso falar isso em relação ao meu Estado de Mato Grosso: Cuiabá tem dificuldades na contrapartida, o Município de Várzea Grande tem contrapartida, e o Governo Federal tem só feito muita propaganda.

**O Sr. Jarbas Vasconcelos** (PMDB – PE) – V. Ex<sup>a</sup> permite?

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT) – Por favor, Senador Jarbas.

**O Sr. Jarbas Vasconcelos** (PMDB – PE. Com revisão do orador.) – Primeiro, Senador Jayme Campos, quero me incorporar à fala de V. Ex<sup>a</sup> em relação a essa pantomima, essa fraude eleitoral que é o PAC e que tem possibilitado ao presidente Lula uma campanha eleitoral antecipada. O motivo desse aparte é porque não vou ter tempo de me inscrever para falar, vou aproveitar a sua iniciativa de ir à tribuna para falar sobre o PAC, para fazer um apelo aos dois partidos, aos dois principais partidos da oposição, no caso o PSDB e o DEM, para que ambos ou cada um isoladamente, hoje, se possível, ingressem novamente na justiça com uma ação contra o Presidente da República. Não é possível que a Justiça de maneira ágil, muito ágil, esteja cassando mandatos de governadores eleitos. Já foram cassados dois ou três governadores eleitos. Enquanto isso o Presidente da República vai para Alagoas, estado vizinho ao meu e faz desbragadamente campanha eleitoral. O mais alto mandatário do País, em cima de um palanque, pago com o dinheiro do contribuinte, mesmo proibido pela legislação eleitoral de assim proceder, faz campanha eleitoral. Não importa se os dois partidos moveram ação contra o presidente Lula e a Justiça negou. É preciso tentar novamente.

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Jarbas Vasconcelos** (PMDB – PE) – Então, Sr. Presidente, Sr. Senador, o Presidente Lula disse – está aqui na primeira página do *Estado de S. Paulo* de hoje, um jornal da maior respeitabilidade – que fará tudo para eleger sua sucessora, logo retificando para falar em sucessor. Ainda no mesmo jornal: “Em visita a Alagoas, acompanhado da Ministra, o Presidente disse que vai eleger a sua sucessora”. Se isso não for campanha eleitoral, eu não sei mais o que é campanha eleitoral. Então, é importante, muito importante, até para ficar registrado nos Anais, que Lula usa e abusa da sua popularidade. Que ele encampe esta Casa, transforme o Senado num quintal do Palácio do Planalto, tudo bem, porque aqui existe uma maioria que se dobra a esses caprichos. Hoje quem sustenta,

quem mantém o Presidente Sarney como Presidente desta Instituição é o presidente Lula.

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Jarbas Vasconcelos** (PMDB – PE) – Eu acho, Sr. Senador Jayme Campos, que a Mesa está muito liberal. Inclusive, mudaram o Regimento para falar por três minutos. As pessoas falam por quatro, cinco, seis. O Presidente, realmente, propôs um acordo, que foi compreendido pelo Plenário, que ficou em silêncio, para que quem quiser falar pela ordem que falasse, com toda certeza, com permissão de aparte. Voltando ao assunto, não tem sentido eu apresentar uma denúncia individualmente, como Senador, como dissidente de um Partido. Isso tem que ser feito pelos partidos políticos: o DEM e o PSDB devem ingressar de imediato, novamente, contra o Presidente da República no sentido de que ele seja punido, como foram punidos os Governadores que foram afastados dos seus respectivos cargos em mais de uma Unidade administrativa do País.

Por isso V. Ex<sup>a</sup> me permita e entenda este meu aparte, no sentido de dizer que esse PAC é uma palhaçada. E, além de uma palhaçada, é agora...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Jarbas Vasconcelos** (PMDB – PE) – ... um palanque para que o Presidente da República afrente, a toda a hora e a todo instante, a legislação eleitoral e desrespeite o TSE e a Corte Suprema do País.

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT) – Muito obrigado, Senador Jarbas Vasconcelos.

V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Espero que possamos, aqui na trincheira, estar defendendo naturalmente a sociedade brasileira em relação a esses desmandos, hoje, que acontecem em nosso Brasil.

Mas, Sr. Presidente, imagino que vão pelo menos uns cinco minutos, não é? Até porque, se foi prorrogado por vinte, vinte e cinco minutos, imagino...

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/Pcdob – CE) – Mais três minutos, para V. Ex<sup>a</sup> concluir.

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT) – Eu conheço V. Ex<sup>a</sup>, sua bondade, vamos dar pelo menos uma oportunidade melhor.

Eu quero falar sobre o assunto de Mato Grosso agora.

Quando desembarcou no Brasil, durante seu descobrimento, o escrivão Pero Vaz de Caminha já pressentia a vocação produtiva da nossa terra, tanto que, em sua primeira missiva ao rei de Portugal, cunhou uma frase profética, que ilustrava a sua crença no futuro deste País: “Aqui, em se plantando, tudo dá”, escreveu ele a Dom Manoel.

Relembro essa passagem histórica, para anunciar que o Ministério da Agricultura, ao fechar o balanço sobre exportação de *commodities* no primeiro trimestre de 2009, constatou que Mato Grosso embarcou 39% de toda a soja brasileira comercializada com países estrangeiros.

Isto significa dizer que, dos 19,3 milhões de toneladas desse grão enviados ao exterior nesses seis meses, 7,54 milhões de toneladas saíram das lavouras mato-grossenses. Para se ter uma idéia da importância desse volume, o Paraná, segundo maior exportador da oleaginosa, remeteu 3,6 milhões de toneladas aos nossos parceiros mercantis, enquanto o Mato Grosso do Sul enviou outras 640 mil toneladas.

Ou seja, Mato Grosso comercializou mais que o dobro desse produto em relação ao Paraná e nove vezes mais que o Estado de São Paulo, exportador de 606 mil toneladas de soja. Trata-se, portanto, de uma posição de destaque de nossa agricultura na balança comercial brasileira.

Ainda mais quando se sabe que Mato Grosso, em termos de agronegócio, fica atrás apenas da economia bandeirante. Dados complementares da Federação das Indústrias de Mato Grosso também demonstram que, no setor agropecuário, enquanto os paulistas tiveram uma queda de 6,5% no volume de suas exportações, acompanhando uma tendência nacional de recuo, que foi de 6,93%; nossa região ampliou suas vendas para o exterior em cerca de 20%.

O resultado dessa equação foi o crescimento de 11% para 14,5% de Mato Grosso no volume total das exportações brasileiras.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, são números expressivos, que devem ser comemorados por nossa sociedade.

Não há dúvidas!

Mas eles também não devem servir, para encobrir ou ocultar as enormes dificuldades pelas quais passam os produtores rurais de nossa região.

Plantar, neste País, é um ato de coragem.

Criar animais em escala para o mercado mundial de alimentos significa desafiar a lógica de especuladores e de ambientalistas oficiais. Principalmente em Mato Grosso, carente de logística de transporte e de incentivos fiscais, cultivar a terra é uma atitude de fé, uma manifestação cotidiana de esperança.

Para abordar apenas um aspecto dessas adversidades, basta lembrar que o óleo *diesel* consumido em nosso Estado é o terceiro mais caro do País, perdendo somente para Roraima e para o Acre. Em Mato Grosso, o preço médio desse combustível é de R\$2,26 o litro, mas, em Alta Floresta, Município ao norte e distante 800 quilômetros de Cuiabá, o valor chega a R\$2,49 o

litro, inferior apenas ao praticado no território acreano, onde chega a custar R\$2,58.

A alíquota de ICMS sobre o *diesel* em Mato Grosso é de 17%, enquanto, em Goiás, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, por exemplo, a incidência desse imposto chega apenas a 12%. Sendo assim, nossos produtos ficam mais caros e menos competitivos. O que resta, na verdade, são a fibra e o destemor de nossos lavradores, que, a despeito de tudo, ainda conseguem colecionar recordes em favor da nossa agricultura.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores – já estou quase concluindo, Senador Inácio, que preside esta sessão –, do total de óleo *diesel* consumido em Mato Grosso, 70% se destinam às atividades relacionadas à agropecuária. Para se ter uma idéia do peso do preço do combustível sobre nossa economia, basta dizer que 45% do valor final de cada tonelada de soja, por exemplo, tem relação direta com o custo desse insumo. Ou seja, o preço do óleo *diesel* representa quase metade na composição do valor do mais importante produto de nossa pauta de exportação.

Sempre vale a pena recomendar ao Governo mato-grossense um esforço no sentido de readequar a alíquota que incide sobre o *diesel*, tornando-a mais próxima ou igual ao patamar de outros Estados, como o nosso vizinho Goiás ou o Paraná e São Paulo.

Desonerar o custo do combustível com impostos mais justos representa o mesmo que um programa de incentivo fiscal aos nossos produtores, visto que a diminuição do preço do combustível terá impacto positivo na formulação do preço de nossos produtos.

Mas, Srs. Senadores, não basta sermos líderes de exportação, campeões em produção; queremos ser, sim, exemplo de lucratividade, de geração de emprego e de justiça tributária, porque mais lucros atraem novos investimentos. Nossos investimentos geram empregos e impostos, que refletem positivamente na qualidade de vida.

Em sua carta, Caminha conseguiu expressar muito bem o seu sentimento sobre a importância das terras brasileiras. Se tivesse a oportunidade de acrescentar alguma coisa ao texto do escrivão lusitano, diria apenas: “terra boa, cultivada por gente melhor ainda”.

Assim, Sr. Presidente, estamos hoje comemorando que Mato Grosso, indiscutivelmente, já é um dos maiores produtores de grãos e, acima de tudo, tem contribuído sobremaneira para a nossa balança comercial.

Faço desta tribuna um apelo ao Governador Blairo Maggi, para que reduza a carga tributária, ou seja, o ICMS em relação ao nosso *diesel*. Mato Grosso, hoje, paga 17%. Todavia, do outro lado, ou seja, o vizinho

com Mato Grosso, o Estado de Goiás, o Paraná, São Paulo e Rio Grande do Sul pagam apenas 12%.

Faço aqui, desta tribuna, um apelo ao Governador, para que reduza o ICMS. Com isso, certamente a nossa produção será indiscutivelmente mais lucrativa e, acima de tudo, poderá ser muito mais produtiva, na medida em que tivermos a participação do Governo Estadual.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não tendo condições de manter o acordo pelo veemente protesto feito à Mesa e aqui ao meu pé do ouvido o Senador Roberto Cavalcanti, suspendo a sessão para ser reaberta às 13 horas e 30 minutos...

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – ... prorrogando-a pelo tempo necessário para deliberações da Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. *Fora do microfone*.) – Isso é uma indelicadeza, sobretudo...

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Não é uma indelicadeza. Continua o acordo. Os Senadores não estão querendo continuar, nós vamos suspender a sessão...

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. *Fora do microfone*.) – Isso é um desrespeito!

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – ... que será reaberta às 14 horas e 30 minutos.

*(Suspensa às 12 horas e 38 minutos, a sessão é reaberta às 14 horas e 31 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Reabro a sessão extraordinária deliberativa.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Cavalcanti, pela ordem.

Em seguida, ao Senador Antonio Carlos Júnior. V. Ex<sup>a</sup> tem cinco minutos.

**O SR. ROBERTO CAVALCANTI** (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, vou tentar ser breve porque os cinco minutos serão implacáveis.

As últimas duas décadas viram a progressiva inserção do Brasil no mercado internacional. Esse processo se deu por meio de diversas políticas que foram levadas a cabo por todos os governos civis desde 1985.

O Governo do Presidente Sarney, por exemplo, deu fim à campanha conta-movimento, passo fundamental para colocar em ordem as contas públicas.

O Governo Collor, por sua vez, foi responsável pela abertura de mercados.

O Governo Itamar foi o artífice da estabilização financeira com o Plano Real.

O Governo Fernando Henrique preocupou-se em privatizar setores como telecomunicações, mineração e eletricitário ao mesmo tempo em que criou a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Governo Lula, por fim, estabeleceu programas sociais que inseriram milhões de brasileiros na economia de mercado.

Essa introdução, talvez um pouco longa, é necessária para afirmar que esses 20 anos possibilitaram a criação de um mercado de crédito no Brasil.

Um dos principais atores desse mercado consumidor crescente é o segmento dos cartões de crédito, cuja atuação, ao mesmo tempo em que é merecedora de elogios, precisa ser melhorada nos aspectos relacionados à fiscalização e regulação.

As taxas de administração cobradas dos comerciantes são altíssimas, bem como os juros cobrados dos consumidores.

Além disso, as operadoras demoram aproximadamente 30 dias para efetuar o pagamento para as empresas, o que leva estas a buscar empréstimos no mercado financeiro para conseguirem capital de giro.

Esses problemas não são eventuais. As páginas dos principais jornais brasileiros têm mostrado, de forma repetida, que a falta de atuação do Banco Central tem gerado problemas para consumidores e empresas, ou seja, para o bom funcionamento da economia nacional.

Em junho último, a Agência Brasil trouxe matéria em que o Chefe do Departamento de Operações Bancárias e do Sistema de Pagamentos do Banco Central, José Antônio Marciano, afirmou que as empresas do segmento de cartões de crédito e débito não estão oferecendo o nível de eficiência que a sociedade brasileira exige.

Foi valioso, no entanto, ler que o Banco Central, a Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, e a Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, produziram relatórios sobre a situação do setor.

O relatório mostra que esses órgãos reconhecem os problemas graves do setor, os quais são merecedores de atenção especial e, portanto, merecem uma ação urgente do Estado.

Em primeiro lugar, existe uma grande concentração. Apenas duas bandeiras – Visa e Mastercard

– detêm 90% do mercado. E, para ter acesso a essas duas marcas, os estabelecimentos comerciais devem recorrer, respectivamente, às autorizadas Visanet e Redecard.

A Abecs – Associação Brasileira das Empresas de Cartão de Crédito e Serviços – admitiu a necessidade de desconcentração do mercado. No entanto, não aponta prazos ou condições para isso ocorrer.

Sr. Presidente, peço uma concessão de alguns minutos só para concluir.

*O Sr. Inácio Arruda, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A minha presença aqui é para garantir a voz de V. Ex<sup>a</sup> e a de todos os Senadores da República. Estamos aguardando o Colegiado de Líderes a chegar a uma conclusão da eleição da Mesa, vamos dizer, de Ética. E vamos colocar a Ordem do Dia, porque, no meu entender, há vários créditos importantes que precisam ser votados.

V. Ex<sup>a</sup> pode usar a palavra pelo tempo que achar conveniente.

**O SR. ROBERTO CAVALCANTI** – Obrigado, Sr. Presidente.

Em segundo lugar, o Governo ressalta a necessidade de que os terminais dos estabelecimentos comerciais aceitem mais de uma bandeira.

A associação do segmento sugere que seja uma opção e não uma obrigatoriedade. Tudo indica, no entanto, que a obrigatoriedade é essencial para desconcentrar o setor.

Em terceiro lugar, um estudo do Governo sugere também que seja alterado o Código de Defesa do Consumidor, a fim de que os lojistas possam oferecer descontos quando o cliente optar pelo pagamento à vista, o que, a meu ver, é um absurdo, uma vez que a compra com o cartão é universalmente contabilizada como crédito à vista. Além do mais, o comércio via cartão de crédito incrementa o ganho em escala dos comerciantes, compensando eventuais taxas de administração, evidentemente, desde que justas e não abusivas como as atuais.

A respeito dessa terceira sugestão, cabe anotar que essa possibilidade foi incluída pelo Senado no texto da Medida Provisória nº 460, no último dia 7 de julho.

Vale lembrar, ainda, que o Senador Adelmir Santana apresentou projeto de lei que permite compartilhamento de equipamentos por mais de uma bandeira, o que reduziria os custos dos empresários, bem como outras medidas relacionadas ao tema.

Além disso, entidades de defesa do consumidor defendem que o negócio de cartões de crédito seja dividido em segmentos – captura, compensação, liquidação e credenciamento seriam desmembrados para diferentes empresas.

É evidente que o principal problema é a excessiva concentração do setor. Apenas duas empresas controlam 90% do mercado, o que constitui um autêntico duopólio. Quaisquer medidas que visem a melhorar a situação para os consumidores e empresas usuárias do sistema de cartões devem obrigatoriamente tratar da questão da concentração. Dada a importância, é preciso retirar a discussão do âmbito puramente burocrático e trazê-la para ser discutida com mais ênfase pelo Parlamento.

A realidade é que o Governo precisa regular o mercado de cartões de crédito e prometeu fazê-lo até setembro vindouro. A área técnica já trabalha em regras específicas para o setor, a exemplo do que foi feito com as tarifas bancárias. Entretanto, urge superar a fase de estudos e partir para a implementação das novas medidas.

A decisão do Governo de disciplinar o funcionamento desse importante mercado, hoje o principal meio de pagamento do País, decorre do diagnóstico feito pelo Banco Central, Ministério da Fazenda e Ministério da Justiça, alertando para a enorme concentração de empregos e pouca concorrência de mercado. Sabemos que o Governo não quer e não vai tabelar as tarifas, o que seria incompatível com a economia de mercado. Todavia, deverá fixar regras claras para a cobrança, prazos de pagamento a lojistas, promover a desconcentração do segmento e ainda zelar pela relação entre as bandeiras e os bancos. É o que a sociedade reclama e espera do Banco Central.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância do tempo e pela oportunidade de estar nesta tribuna, na tarde de hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o brilhante pronunciamento do nosso Senador Roberto Cavalcanti, e como estamos presidindo esta sessão deliberativa extraordinária, queremos chamar a atenção para o Colégio de Líderes, para as Lideranças. Nós, o bom senso e o espírito da lei de Montesquieu entendemos que eles devem chegar a uma conclusão, eleger a Presidência da Comissão de Ética e vir aqui, porque, se não aproveitarmos o número de inscitos que o painel aponta, não terá legitimidade a representatividade dos Líderes. Então, eles podem chegar a um consenso.

Na Ordem do Dia, há quatro grandes empréstimos a Estados brasileiros e ainda há um pedido chegando agora, relativo à questão de urgência.

Assim, Srs. Líderes, chamamos a atenção para que V. Ex<sup>as</sup> se reúnam e façam um acordo; ou, então, que venham aqui e tenham coragem de dizer que não entraram em acordo. Aí eu vou encerrar a sessão. E acabou o... Vou encerrar! Eu sei aqui o que estou fazendo. Eu é que estou presidindo esse negócio.

Então, é o seguinte: ou os Srs. Líderes assumem as suas responsabilidades e cheguem a um acordo: Sr. Renan Calheiros, do PMDB; Sr. Francisco Dornelles, do PP; Gim Argello, do PTB; Osmar Dias, do PDT; Aloizio Mercadante, do PT; João Ribeiro, do PR; Antonio Carlos Valadares, do PSB; PRB, Marcelo Crivella; Líder do PCdoB, Inácio Arruda; José Nery, do PSOL; Raimundo Colombo, do DEM; José Agripino; Arthur Virgílio; e Romero Jucá. Ou, então, Srs. Líderes, esta reunião tem que ter Ordem do Dia e aí vai ter o recesso. A sessão só terá legitimidade se esse painel, que está dando legitimidade, 70 Senadores... eles representam os Senadores, os 70. Então eles podem aprovar aqui por acordo. Caso contrário, se encerrarmos, essa outra reunião não dará quórum. E os empréstimos que estão na Ordem do Dia, são quatro – e estou sendo informado de que está chegando um de urgência –, serão prejudicados.

Então, Srs. Líderes entrem em acordo ou venham aqui dizer que não estão em acordo.

Bom, nós vamos aqui, usando o espírito da lei, chamar como Líder o Antonio Carlos Júnior, do Democratas.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Pela ordem.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (PSDB – PB) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, mas não vamos ouvir o Líder que já está na tribuna? Eu darei a todo mundo a palavra...

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Então vou ouvir primeiro o ACM Júnior.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – ...enquanto aguardamos a decisão dos Líderes.

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (DEM – BA. Pela Liderança do DEM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, dois assuntos me trazem aqui hoje. O primeiro deles é sobre a Bahia. Na maioria das vezes, falar da Bahia nos enche de prazer e de orgulho. Falar de seus filhos, de suas obras, de sua cultura multirracial, de suas belezas naturais. Em outras ocasiões, falar da Bahia nos entristece. Entristece-nos, envergonha-nos, mas nos obriga e dá força para denunciar e apontar caminhos.

Mais uma vez, venho perante os senhores e o País lamentar e denunciar o fato de que a Bahia permanece, cada vez mais, acuada pela violência.

Sr. Presidente, impera em nossas cidades um clima de tamanho desassossego, que contamina todos nós, que sabemos que a população está desprotegida e que o Estado pouco ou nada vem fazendo para resolver a situação.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sabemos que, para se resolverem problemas, devemos procurar suas causas e não seus culpados. Mas o que fazer quando causas e culpados se confundem?

Um governo ineficaz só poderia mesmo adotar políticas públicas ineficazes. Um governo que já vê chegar seu final e que ainda não desceu dos palanques de campanha.

Um governo que permanece inerte enquanto pessoas são vítimas de assaltos, furtos, toques de recolher comandados por traficantes.

A incompetência do governo petista na Bahia é tão grande que parece ser intencional.

Neste governo, na contramão do que ocorre no resto do País, a dengue alastrou-se por todo o Estado.

Neste governo, a educação alcançou o mais baixo índice de qualidade em nossa história, batendo recordes negativos nos testes do Enem.

E o que dizer da economia? A Bahia, que já liderou, com larga margem, a atração de investimentos na Região Nordeste, agora patina, com queda nos investimentos e até mesmo perda de plantas industriais para Estados vizinhos e do centro-sul.

Mas talvez seja a violência, Sr. Presidente, o maior mal que este governo trouxe para a Bahia. Uma situação jamais vista.

Por obra do governo Jaques Wagner, a Bahia agora aparece nos jornais nacionais protagonizando cenas de violência. Isso quando não exhibe atos de comédia ou teatro do absurdo, como foi a entrevista do Secretário de Segurança do Estado, negando que a Bahia esteja enfrentando, como já disse, até mesmo toques de recolher impostos por quadrilhas.

Fico imaginando o que o cidadão baiano pensou ao ver quem deveria protegê-lo dar declarações como essas na TV, mentirosas, para todo o País.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, as estatísticas são alarmantes e desmentem o Governador e o seu Secretário de Segurança Pública.

Desde 2007, início do Governo Jaques Wagner, o número de assassinatos em Salvador e Região Metropolitana não para de crescer.

Em 2008, novo aumento, desta feita de quase 50% em relação ao ano anterior.

E agora, Srs. Senadores, em 2009, em menos de seis meses, quase mil já pereceram na capital e Região Metropolitana.

E isso se repete no interior!

São incontáveis os relatos que recebo de Prefeitos que denunciam a falta de apoio do Governo do Estado.

Nos Municípios faltam tudo: viaturas, dependências adequadas, efetivo policial. Falta até delegado!

Na Bahia, nem mesmo quem zela pela segurança está livre de se tornar vítima.

No ano passado, foram assassinados 34 policiais militares. Este ano, seis já morreram, inclusive um policial federal.

Senhor Presidente, não dá para esperar 2010 e o novo governo que certamente virá.

O governador Jaques Wagner precisa sair desta letargia e agir.

O governador Jaques Wagner precisa aproveitar o que lhe resta de mandato e salvar a vida dos baianos.

Quem sabe assim, o Governador salva também o que resta de sua biografia política.

O outro assunto que me traz à tribuna é a CPI da Petrobras. Finalmente, após dois meses, conseguimos instalar a CPI da Petrobras.

Foi um tempo em que se fez de tudo para derubar a investigação, desde a retirada de assinaturas, em troca de promessas que não seriam cumpridas, até o desvio do foco da investigação para a Casa investigadora, passando pelas acusações ridículas de “tentativa de privatização” e culminando com a, até agora, bem-sucedida operação de controle total dos postos-chave da comissão.

Mas ontem à tarde, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Senado finalmente conseguiu instalar a CPI da Petrobras.

Quero informar que já protocolamos 52 requerimentos na comissão. Neles, solicitamos informações junto ao Tribunal de Contas da União, à Justiça Federal e à Polícia Federal. Também convidamos especialistas, membros do Ministério Público, entre outros, a nos auxiliar a analisar os assuntos pertinentes aos trabalhos da comissão.

Por fim, estamos requerendo a convocação de depoentes para que compareçam perante a comissão, a fim de esclarecer os muitos pontos obscuros que envolvem a gestão da empresa, objeto da investigação da CPI.

Queremos esclarecimentos sobre várias questões, especialmente as que envolvem as operações “Águas Profundas” e “Castelo de Areia”, da Polícia Federal, mas também sobre denúncias de aparelhamento da Agência Nacional de Petróleo e da própria Petrobras, além de irregularidades em patrocínios e no pagamento de **royalties**.



Espero que não tenha sido em vão.

Embora a imprensa aponte certa disposição “engavetadora”, detectada nos membros da base governista nomeados para a CPI, o presidente eleito e o relator designado vêm dizendo reiteradamente desde ontem que haverá, sim, investigação. Vamos esperar.

Vejo ali o Senador Jarbas Vasconcelos. V. Ex<sup>a</sup> gostaria de se manifestar?

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE) – Não, Senador. Perdão ter lhe tumultuado. Eu levantei, porque vou pedir a palavra ao Presidente.

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (DEM – BA) – Vamos aguardar que demonstrem, na condução dos trabalhos, a efetiva determinação em apurar as irregularidades e, assim, sanear a Petrobras, pois é isso mesmo que pretendemos com essa CPI, ao contrário do que diz um Governo que se mostra apavorado com uma idéia da abertura das várias caixas-pretas da empresa.

Vamos esperar – e eu tenho esperança – que o presidente e o relator sejam mais do que apenas os braços direito e esquerdo do Planalto em uma investigação do tipo “chapa-branca”.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Depois do pronunciamento de Antonio Carlos Júnior, como Líder do DEM, nós voltamos a chamar a atenção dos Líderes, do Colégio de Líderes: a responsabilidade é deles. A Mesa Diretora está aqui. Eu represento a Presidência.

Então, nesta sessão extraordinária deliberativa, entre os assuntos da Ordem do Dia, temos quatro créditos a serem votados. Há pouco, o Paulo Duque veio pedir para colocar em votação o do Rio de Janeiro. Mas serão prejudicados se os Srs. Líderes que eu nomeei aqui – Renan Calheiros, Francisco Dornelles, Gim Argelo, Osmar Dias, Aloizio Mercadante, João Ribeiro, Antonio Carlos Valadares, Marcelo Crivella, Inácio Arruda, José Nery, Raimundo Colombo, José Agripino, Arthur Virgílio e Romero Jucá – não chegarem a um acordo, porque eles representam os 70 Srs. Senadores – então haverá legitimidade da aprovação. Serão prejudicados os empréstimos para São Paulo, Espírito Santo, Rio de Janeiro – o Senador Paulo Duque já veio fazer o apelo aqui –, Recife, Pernambuco e está chegando agora à Mesa – está aqui – Caxias do Sul, do Rio Grande do Sul.

Então, advirto aos Srs. Líderes que venham aqui, ou entrem em acordo para o funcionamento da Comissão de Ética, ou tenham a coragem de dizer, que

nós encerraremos a sessão, e esses empréstimos só serão aprovados depois do recesso.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (PSDB – PB) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem,...

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – ... tem o pedido de V. Ex<sup>a</sup> e depois de Jarbas Vasconcelos, Expedito Júnior, Jarbas Vasconcelos, Jayme Campos e Cícero Lucena.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (PSDB – PB) – Coloque a ordem, Sr. Presidente, de quem pediu primeiro.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Antes de entrar no assunto, Sr. Presidente, eu gostaria de primeiro agradecer a V. Ex<sup>a</sup>, parabenizar V. Ex<sup>a</sup> por estar chamando aqui os Líderes para que possamos realmente decidir sobre esta questão da Comissão de Ética e votarmos, começarmos a votar as matérias que estão paralisadas na Mesa.

Sr. Presidente, eu gostaria de registrar aqui a presença dos Vereadores do Município de Guajará-Mirim que estão na nossa galeria. Ontem, quando citei aqui o Vereador Célio e o Vereador Guerard de Castro, deixei de citar o Vereador Galêgo, grande liderança também do Município de Guajará-Mirim. O Vereador Serginho está presente também. O Vereador Quintão, o Vereador Mário Sérgio e o Vereador Paulo Nébio. Praticamente toda a Câmara de Vereadores, Sr. Presidente, está aqui representada, juntamente com o Prefeito. Vieram aqui para a Marcha dos Prefeitos do Brasil.

Sr. Presidente Senador Mão Santa, agora há pouco, mais uma vez, muitas injúrias foram levantadas novamente contra o Governador Ivo Cassol, contra o Governador do meu Estado.

Assumi o compromisso com a população de Rondônia de que eu não permitiria que isso acontecesse aqui. Assim que viesse para cá, assim que colocasse os pés nesta Casa eu não permitiria que falassem palavras jogadas em vão, falácias, coisas que não são verídicas, que não são verdadeiras, contra o meu Estado e, principalmente, contra o Governador Ivo Cassol.

Agora, querem acusar o Governador Ivo Cassol de ser o responsável pela invasão de mais de mil pessoas que, desde ontem, tomaram como posse a construção da Usina de Jirau. E não estão permitindo que isso aconteça, Sr. Presidente, por causa do compromisso entre o Governo Federal, o Ministro Minc e o Presidente do Ibama com os nossos pequenos produtores da Reserva de Bom Futuro. Simplesmente não cumpriram. É um documento assinado pelo Ministro

Minc, pelo Rômulo, Presidente do Ibama, e que não tem validade nenhuma, Sr. Presidente. É a troca de duas áreas. Ora, se se pode invadir uma área para a construção de uma usina, por que não se pode ter uma área para assentamento? Essa é a briga do Governador Ivo Cassol. Essa é a defesa do Governador Ivo Cassol. Quando veio a Brasília, sentou-se com praticamente toda a equipe da Ministra Dilma, para que pudéssemos fazer essa compensação da área. É lógico que nós queremos a usina. Eu disse ontem desta tribuna. Mas nós também não queremos ficar com um problema social pendurado num prego, Sr. Presidente. Nós queremos resolver também os problemas sociais do nosso Estado.

Hoje acaba de chegar mais um documento assinado agora pela Dr<sup>a</sup> Erenice, representando a Ministra Dilma, enviado ao Governador Ivo Cassol, em que assume praticamente os mesmos compromissos que já foram feitos e assumidos com o Ministro Minc e com o Presidente do Ibama, Dr. Rômulo.

Sr. Presidente, o povo de Rondônia não pode ser feito de palhaço, o povo de Rondônia não pode ser tratado como mercadoria de troca, o povo de Rondônia tem que ser respeitado, Sr. Presidente.

Nós não podemos simplesmente, por uma política de não se cumprir acordos aqui no Governo Federal, jogar o povo para segundo, terceiro ou quarto plano, ou sei lá qual é o plano do Governo Federal para com o povo do nosso Estado.

Eu não permito isso. Quando alguém usar esta tribuna para falar do meu Estado, que seja para falar a verdade. Eu poderia usar esta tribuna plenário, Sr. Presidente, para levar muitas coisas para o nosso Estado. Nós precisamos ainda resolver o problema da transposição; nós precisamos resolver o problema da BR-364; nós precisamos resolver o problema do anel viário de Ji-Paraná; nós precisamos resolver o problema da 425, que liga o Município de Guajará-Mirim; nós precisamos resolver o problema do Município de Pimenta Bueno, duas obras inacabadas – iniciadas e paralisadas; nós precisamos resolver o problema ainda da BR-429! Quando usarem a tribuna deste Senado, que o façam em defesa do povo de Rondônia.

Se o Governador tivesse incentivado – o que não fez; parabéns ao Governador Ivo Cassol –, certamente estaria defendendo os interesses daquelas pessoas menos favorecidas, que é o povo do nosso Estado.

Entre a construção de uma usina – torno a dizer – e a solução de problemas sociais do meu Estado, que se resolvam os problemas sociais do meu Estado, porque, com a usina, Sr. Presidente, nós vamos resolver o problema de energia não só para o meu Estado,

mas também do Rio de Janeiro, de São Paulo, Minas Gerais, enfim dos grandes centros.

A única coisa que eu peço aqui e exijo é respeito com o povo do meu Estado, respeito com quem está trabalhando, respeito com quem está transformando o Estado de Rondônia. É um campo de obra o nosso Estado, os quatro cantos do meu Estado! Senador Mão Santa, se V. Ex<sup>a</sup>, que já esteve lá, voltar a Rondônia, vai ver o quanto o Governador Ivo Cassol está transformando em obras o meu Estado. É por isso que não permito que façam injustiça nem com ele nem com o povo do meu Estado!

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB - CE)  
– Sr. Presidente, o senhor poderia falar a ordem da minha inscrição?

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) –  
Pela ordem, ao Senador Jarbas Vasconcellos. Pedimos ao Senador Jarbas Vasconcellos a sua influência para trazer os Líderes para cá, porque temos um empréstimo do Bird para o Município do Recife, que S. Ex<sup>a</sup> tanto representa com grandeza.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE)  
– Sr. Presidente, o senhor poderia ver a ordem dos inscritos?

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) –  
Estamos seguindo aqui.

Jarbas Vasconcellos agora com a palavra.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE).  
Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.)  
– Sr. Presidente, eu concordo com V. Ex<sup>a</sup>, nós estamos às vésperas do recesso e V. Ex<sup>a</sup> está sendo claro, transparente e enérgico, no sentido de exigir as presenças dos Líderes nesta Casa para resolver o impasse.

Sr. Presidente, eu venho hoje a esta tribuna para falar de um assunto que é de grande importância para o setor da pecuária de leite em todo o meu Estado de Pernambuco. Trata-se da praga da cochonilha do carmim, que vem devastando há uma década as plantações de palma forrageira no sertão e no agreste pernambucanos.

É um discurso longo, Sr. Presidente. Eu faço todo um histórico da praga, que, como eu disse, há 10 anos, infelicita a pecuária do agreste e do sertão do semiárido. Faço um documento também descritivo sobre a praga e apresento, também, nesta oportunidade, um requerimento ao Ministro da Agricultura para as providências cabíveis.

Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que acolhesse o meu pleito no sentido de dar como lido todo o meu pronunciamento.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO  
SR. SENADOR JARBAS VASCONCELOS.**

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para falar de um assunto que é de grande importância para o setor da pecuária de leite no meu Estado de Pernambuco. Trata-se da praga da cochonilha do carmim, que vem devastando há uma década as plantações de palma forrageira no Sertão e no Agreste pernambucanos.

Para quem desconhece a cochonilha, se trata de um pequeno inseto originário do México e que é a principal base de um corante natural de cor vermelho escuro, utilizado em alimentos e também na produção de medicamentos e de roupas.

O problema é que esse pequeno animal se alimenta da seiva de cactos, como é o caso da palma – utilizada em larga escala pelos criadores de gado leiteiro em todo o Nordeste.

Há cerca de 11 anos, a cochonilha mexicana foi introduzida ilegalmente em Pernambuco, iniciando um processo de expansão pelo interior do meu Estado. O que era para ser uma alternativa econômica para pequenos produtos rurais se transformou numa praga que vem devastando as plantações de palma forrageira.

O setor leiteiro é hoje um dos mais importantes da agropecuária de Pernambuco, com cerca de 470 mil vacas de ordenha e uma produção de 630 milhões de litros de leite por ano. A maior parte desse rebanho se encontra nas regiões do Sertão e do Agreste, que, juntas, representam 87% dos animais.

A palma é a principal fonte de alimentação para o rebanho nordestino, seja ele bovino, caprino ou ovino. Essa forrageira ganhou espaço na Região porque é resistente ao Semiárido. É possível se colher até 400 toneladas de palma por hectare, a cada dois anos, dependendo da tecnologia empregada.

Hoje, no Nordeste, a área plantada chega a 500 mil hectares, com Pernambuco respondendo por cerca de 30% desse total. Daí a gravidade da praga da cochonilha que ameaça dizimar essa que é uma das poucas riquezas dessa tão sofrida população do Semiárido nordestino.

Recentemente estive participando de um encontro do PMDB no município de Garanhuns, localizado na microrregião de Itaparica e distante 229 quilômetros do Recife. Diversos criadores me procuraram para tratar desta praga e eu assumi o compromisso de trazer a questão aqui, à tribuna do Senado Federal.

Durante o período em que estive à frente do Governo de Pernambuco, entre 1999 e 2006, empreendemos diversas iniciativas para combater a cochonilha, mas ela se apresentou mais resistente do que imaginávamos os técnicos da Secretaria de Produção Rural. Por meio da Empresa Pernambucana de Pes-

quisas Agropecuárias, foram iniciadas ações de controle da praga.

Outra medida efetiva tomada pela Secretaria de Produção Rural de Pernambuco foi o teste de variedades de palma mais resistentes, que começou a apresentar resultados positivos, com a distribuição das variedades de maior sucesso entre os produtores. Nosso Governo também realizou um cadastramento dos produtores do Sertão do Pajeú, uma das regiões mais prejudicadas.

A importância desse setor para a economia pernambucana foi reconhecida pelo nosso Governo, que também teve a iniciativa pioneira de criar o Programa do Leite. Esse projeto – que significava um investimento anual de R\$ 30 milhões – permitiu ao mesmo tempo combater a fome e as deficiências nutricionais das populações mais carentes e também incrementar a agropecuária.

Uma iniciativa tão bem sucedida que terminou incorporada pelo Governo Federal. Por tudo isso, é extremamente preocupante o avanço da praga da cochonilha. Já existem informações de que o inseto já foi identificado também no vizinho Estado da Paraíba.

Senhor Presidente, acredito que é chegada a hora dessa luta contra a cochonilha contar com o apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Temo que essa praga vá além das fronteiras de Pernambuco e coloque em risco toda a bacia leiteira do Nordeste.

Neste sentido, quero comunicar a esta Casa que estou enviando um relatório sobre a questão e apresentando Requerimento de Informação ao Ministro Reinhold Stephanes, Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, acerca das medidas desta Pasta diante do problema da praga da cochonilha do carmim.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento. Se V. Ex<sup>a</sup> quiser ler todo o documento, tem a palavra assegurada. (*Pausa.*)

Pela ordem, Papaléo Paes, que representa o Estado do Amapá.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Não tive oportunidade de manhã – e estou tendo agora – de prestar minha solidariedade ao Senador Antonio Carlos Valadares, que, por motivos realmente políticos, pediu sua retirada do Conselho de Ética. Faço isso porque todos conhecemos o Senador Valadares, em quem vemos um homem sério, competente e talhado para fazer parte do Conselho de Ética.

A outra situação, Sr. Presidente, é que estamos, desde ontem, com a presença garantida – porque ontem foi suspensa a sessão, hoje, também foi suspensa a sessão e reaberta agora por V. Ex<sup>a</sup>. A suspensão da sessão, não tendo havido a votação da LDO ontem, se deu exatamente em função do seguinte acordo: nós da Oposição entraríamos em votação desde que fosse instalado o Conselho de Ética, que, segundo compromisso que não foi cumprido ontem, mas que poderá ser cumprido hoje pela base do Governo, deverá ser instalado às 15 horas. Entretanto, se não houver a instalação do Conselho de Ética, continuaremos em obstrução. O PSDB e o Democratas, pelo menos, continuarão em obstrução.

Por isso, estou chamando a atenção para esse fato, exatamente para que V. Ex<sup>a</sup>, que está convocando os nossos Líderes, saiba que eles realmente devem estar envolvidos na questão do Conselho de Ética. Por isso, deverão comparecer aqui no plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu quero aplaudir os dois Líderes que já estão aqui, Inácio Arruda e Colombo.

V. Ex<sup>a</sup> continue.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) – E temo que a presença dos dois Líderes da base do Governo seja sinal de que não vai haver a instalação do Conselho de Ética. Então, nós não votaremos; continuaremos em obstrução.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós lamentaremos, porque temos matérias de grande importância para os Estados do Espírito Santo, do Rio de Janeiro, para o Município de Recife, e outros que estão chegando agora.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Ceará, Distrito Federal e São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Estado do Pará, Distrito Federal, Caxias do Sul, no Rio Grande do Sul.

Os Líderes representam os setenta. Simbolicamente, poderia ser aprovada a Ordem do Dia.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) – Posso complementar, Excelência?

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Diga.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) – Caso não haja o cumprimento do compromisso, nós manteremos o painel, como foi feito ontem, e amanhã nós votamos. Porque, nessas votações, se alguém pede verificação de quórum, teremos que votar nominalmente e, para isso, não temos quórum. Temos número no painel, mas não temos quórum presente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador Jarbas Vasconcelos será atendido na forma do Regimento, no requerimento que fez apontando uma praga da agricultura que vitima o Estado de Pernambuco.

Então, pela ordem, seria o Cícero Lucena. *(Pausa.)*

O Senador Alvaro Dias, que havia pedido. Em seguida, o nosso Colega Augusto Botelho.

Senador Alvaro Dias, V. Ex<sup>a</sup>, que tem grande influência – e, se não é o líder, deveria ser –, busca a sensibilidade das Lideranças, que poderão prejudicar o andamento desses projetos em que vamos aprovar recursos para vários Estados.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Senador Mão Santa, não há a intenção de prejudicar. A Oposição tem uma posição firmada com muita clareza. Assim que se eleger e instalar o Conselho de Ética, a Oposição estará presente para deliberar. Isso pode ser hoje ou pode ser amanhã, sem prejuízo para os Estados e Municípios interessados na deliberação desses projetos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – É, mas há a sabedoria – diga para os Líderes – que diz: “Não deixe para amanhã o que pode fazer hoje”. E nós estamos aqui para deliberar sobre essas matérias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Creio que será feito hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu acho que V. Ex<sup>a</sup> interpreta bem o sentimento.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – As lideranças políticas...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Chegou outro líder aqui, Antonio Carlos Valadares, e Gim Argello também. Então, essas lideranças que estão demonstrando sensibilidade estão chegando ao plenário.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – ...estão se dirigindo para a reunião do Conselho de Ética e, se ocorrer a instalação do Conselho de Ética, logo a seguir, estaremos restabelecendo quórum no plenário para deliberação.

**O SR. GIM ARGELLO** (PTB – DF) – Não precisa suspender a sessão?

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Não, não, não.

**O SR. ALVARO DIAS** ((PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Não há necessidade.

Sr. Presidente, trago à tribuna um tema que interessa a milhões de brasileiros.

Os brasileiros sofrem com mais um golpe disparado pelos bancos e carregam, além disso, a in-

dignação de ver seu próprio Governo defendendo os interesses dos banqueiros e contra os interesses dos poupadores brasileiros.

Milhões de poupadores foram prejudicados por uma correção monetária equivocada durante o Plano Verão. E nós trazemos ao Senado Federal, na tarde de hoje, a Carta Aberta do Idec – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – dirigida ao Presidente Lula. Nesta Carta Aberta, os poupadores prejudicados protestam por perdas que querem recuperar, contra a solidariedade do Governo aos banqueiros do País.

Em que pese o entendimento de todos os tribunais brasileiros, que asseguram o ressarcimento de poupadores, o Banco Central e o Ministro da Fazenda se pronunciaram em defesa dos bancos, dos banqueiros, como destaca esta carta do Idec ao Presidente da República.

Vale ressaltar que as ações que reivindicam as perdas das cadernetas de poupança não questionam o mérito ou a constitucionalidade dos planos econômicos, mas tão-somente a aplicação retroativa que os bancos deram a eles.

O Banco Central solicitou participar, ao lado dos bancos, da ação proposta ao Supremo Tribunal Federal para frear milhares de decisões favoráveis aos poupadores. O Ministro Guido Mantega, como destaca o Idec, declarou que o Governo Federal “fechou posição contra os poupadores”.

Os valores que as instituições financeiras terão que devolver aos cidadãos – lesados nos seus rendimentos – são ínfimos se comparados aos lucros dos bancos. Apenas, no ano passado, por exemplo, o Bradesco, Santander/Real, Itaú/Unibanco, Banco do Brasil e Caixa, lucraram mais de R\$30 bilhões.

Os bancos lucraram aproximadamente R\$200 bilhões durante o Plano Verão. Resumidamente, por ocasião do Plano Verão, em janeiro de 1989, com base em informações do Banco Central e da *Revista Bancária*, os bancos aplicavam menos de 51% dos recursos às mesmas taxas que remuneravam os aplicadores e usaram em outras aplicações.

A rentabilidade de aplicar no mercado interbancário foi 6,8 vezes mais elevada do que a rentabilidade da poupança desde a ocasião até o final de 2007.

Se todos os valores em discussão tivessem sido creditados na poupança por ocasião do Plano Verão equivaleriam a cerca de R\$29 bilhões.

Portanto, é pouco crível que os bancos não estejam preparados para pagar esta conta, ainda mais que isso ocorrerá ao longo de muitos anos, conforme o término de cada ação judicial.

É inquestionável: milhões de poupadores foram lesados pelo critério ilegal de aplicação retroativa dos

bancos. Os que reclamaram na Justiça alimentam a esperança de que seja feita justiça; os que não o fizeram, infelizmente, deverão amargar o prejuízo, o prazo prescricional se aproxima.

Portanto, Sr. Presidente, peço que V. Ex<sup>a</sup> considere lido todo o teor deste pronunciamento.

O que é importante destacar é que cabe ao Governo defender o interesse do poupador e não do banqueiro. É estranho que o Governo Lula, que tem origem popular, que especialmente quando na oposição empalmava a bandeira dos trabalhadores brasileiros, tenha esquecido os seus compromissos, a sua história, o seu passado e passe a defender os banqueiros, tentando contrariar uma legítima aspiração daqueles que pouparam e foram, lastimavelmente, prejudicados em razão de correção monetária equivocada durante o Plano Verão.

Portanto, Sr. Presidente, nós estamos, neste primeiro momento, fazendo um apelo da tribuna do Senado Federal. Essa é uma questão que será julgada no Supremo Tribunal Federal, e nós esperamos que o Governo do País se afaste desse pleito. O pleito dos banqueiros não deve ser o pleito do Governo. O Governo deve ser o advogado do povo brasileiro e não dos banqueiros do País. Os banqueiros no Governo Lula foram privilegiados, tiveram lucros estratosféricos. Nunca ganharam tanto dinheiro como ganham no Governo Lula.

Portanto, não há razão, não há justificativa que possa autorizar o Governo, com legitimidade, a defender o interesse dos banqueiros no País.

Sr. Presidente, é esse o registro que faço. Aqui há outros termos desta Carta Aberta ao Presidente da República. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que autorize a publicação, na íntegra, nos Anais do Senado Federal.

Fica o alerta. Nós acreditamos que o Supremo Tribunal Federal estará ao lado dos poupadores brasileiros. Mas o que nós lamentamos é que o Governo Lula, em vez de se solidarizar com brasileiros, aqueles que realmente são os construtores do progresso deste País e que são os grandes penalizados nos momentos cruciais de crises econômicas, as crises que produziram planos equivocados como ocorreu em várias oportunidades e é a razão desse pleito dos poupadores... Nós esperamos que o Governo se retire dessa causa. Essa não é uma causa boa para o Governo. Essa é uma causa injusta e o Governo não deve subscrevê-la.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela paciência.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRO-  
NUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## CARTA ABERTA AO PRESIDENTE LULA

Senhor presidente,

Os brasileiros sofrem com o mais novo golpe disparado pelos bancos. Carregam também a indignação de ver seu governo virar-lhes as costas e declarar apoio aos bancos!

**As ações judiciais que reivindicam as perdas das cadernetas de poupança não questionam o mérito ou a constitucionalidade dos planos econômicos, mas a aplicação retroativa que os bancos deram a eles.**

O Banco Central do Brasil pediu para participar, ao lado dos bancos, da ação proposta no STF para frear as milhares de decisões favoráveis aos poupadores, e o ministro da Fazenda, Guido Mantega, declarou que o governo fechou posição contra os poupadores.

Os valores que os bancos terão que devolver aos cidadãos representam migalhas perto de seus expressivos lucros e, portanto, não têm como abalar a estabilidade do sistema financeiro. São cerca de R\$ 29 bilhões, enquanto somente em 2008, apenas Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Santander/Real e Itaú/Unibanco lucraram R\$ 30,9 bilhões.

Diante dos altíssimos lucros dos bancos, não podemos acreditar que eles não estejam preparados para pagar esta conta, ainda mais que isso ocorrerá ao longo de muitos anos, conforme o término de cada ação judicial.

Enquanto o Poder Judiciário, em todas as suas instâncias, já reconheceu a dívida dos bancos para com a sociedade, o Banco Central e o Ministro Guido Mantega saem em defesa dos bancos?

Senhor presidente, esperamos, confiantes, que Vossa Excelência manifeste-se contra a atitude dos bancos e do Banco Central e demonstre que seu governo quer que os cidadãos continuem a confiar na caderneta de poupança.

**Idec – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor**

Esse post foi publicado de terça-feira, 28 de abril de 2009 às 07:11, e arquivado em [Plano Verão](#). Você pode acompanhar os comentários desse post através do feed [RSS 2.0](#). Você pode [comentar](#) ou mandar um [trackback](#) do seu site pra cá.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos agora o Senador Augusto Botelho. Estamos alternando. Depois vamos chamar o Líder Osmar Dias. Há outro Líder inscrito: Raimundo Colombo.

Agora usará da palavra o Senador Augusto Botelho, que representa o PT de Roraima.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, me inscreva como Líder do PSB.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> acaba de ser inscrito.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (Bloco/PT – RR) – Posso falar, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Pode falar.

O Antonio Carlos Valadares abdicou antes de tomar posse na Presidência do Conselho de Ética.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, chegamos ao meio do ano. Muitas decisões importantes foram tomadas por esta Casa no primeiro semestre de 2009, apesar dos problemas que temos enfrentado. Porém, acredito que conseguimos cumprir, pelo menos em parte, com o nosso dever para com o Brasil, apesar de sabermos que precisamos avançar muito.

Durante o primeiro semestre deste ano, tive a honra de ser o protagonista de muitas ações que beneficiaram Roraima, especificamente, e o Brasil aqui no Congresso Nacional. Meu objetivo maior nesta Casa é melhorar a qualidade de vida dos brasileiros, especialmente os brasileiros de Roraima e da Amazônia.

Tenho trabalhado para levar mais verba, principalmente às áreas de educação, saúde e infraestrutura. Consegui incluir na LDO, que deve ser aprovada hoje ou amanhã, algumas metas importantes para meu Estado. Estamos discutindo e trabalhando no sentido de conseguir um acordo e aprovar esta Lei de Diretrizes Orçamentárias. Consegui incluir na LDO algumas metas importantes para meu Estado, como o asfaltamento da BR-432, o incremento do número de famílias atendidas pelo saneamento básico em Boa Vista, mais recursos para obras de infra-estrutura nos Municípios de Roraima, entre outras ações.

Já consegui a liberação de emendas de minha autoria para a construção dos Blocos de Saúde do antigo Cefet (Escola Técnica; hoje, Instituto Federal de Educação Tecnológica), para a Universidade Federal de Roraima e para a construção do Hospital-Maternidade na Pintolândia – temos R\$16 milhões disponíveis desde janeiro do ano passado para a construção desse hospital, que está ainda em fase de discussão de readaptação do Projeto – e também a reforma total da BR-174.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, até aqui votamos matérias muito importantes nesta Casa. Neste primeiro semestre de 2009, ajudei a aprovar vários projetos que beneficiarão Roraima, o meu Estado. Na Comissão de Agricultura do Senado foi aprovada a isenção de IPI para veículos comprados por agricultores familiares, por suas associações ou por cooperativas de agricultores familiares. Fui relator desse importante projeto, isso significou uma grande conquista para os produtores rurais da agricultura familiar do Brasil em Roraima, pois assim eles poderão melhorar a situação de trabalho e transporte dos seus produtos.

Foi também aprovada no Senado uma proposta de minha autoria que autoriza o aproveitamento de recursos hídricos do rio Mucajaí, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A intenção é fomentar investimentos para a implantação da usina do Paredão, que já está autorizada pelo Legislativo, faltando apenas ser votada aqui no plenário geral. A usina de Paredão é essencial para o abastecimento de energia do meu Estado, que recebe energia, toda, de uma usina da Venezuela e, por que não dizer, para o abastecimento do Brasil.

Sr. Presidente, no início de junho, fui relator, na Comissão Mista de Orçamento, da Medida Provisória

que liberou R\$1,2 bilhão para atender às vítimas dos Municípios das Regiões Norte e Nordeste e para dar suporte ao Ministério da Saúde para desenvolver as ações que estão sendo executadas, muito eficientemente, aliás, de prevenção e combate a uma possível epidemia de gripe suína no Brasil. Por enquanto, embora, infelizmente, tenha havido quatro mortes, a doença está sendo mantida sob controle.

Em maio, Presidente Mão Santa, eu fui eleito Presidente, com o apoio de V. Ex<sup>a</sup>, inclusive, da Subcomissão Permanente de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde, ligada à Comissão de Assuntos Sociais do Senado.

Também em maio, recebi um importante prêmio – o Mérito Legislador 2008 – por ter apresentado no Senado a Proposta de Emenda à Constituição n<sup>o</sup> 93, de 2003. Essa PEC propõe inserir na Constituição dispositivo permitindo à mulher que não trabalha fora de casa a possibilidade de vir a participar das expectativas de aposentadoria do marido em caso de separação. Em alguns países, como a Alemanha, a França e o Canadá, já existe esse direito. Quando o casal se separa, separam-se todos os bens, mas a expectativa de aposentadoria, quando só o marido ou só a mulher que trabalha, é dividida também entre os dois. Essa premiação que recebi foi promovida pelo Instituto de Estudos Legislativos Brasileiros (Idelb) em parceria com o Senado Federal e o Instituto Legislativo Brasileiro.

Em abril, fui designado por esta Casa para acompanhar a retirada dos não-índios de Raposa Serra do Sol. Eu e o Senador Mozarildo passamos dez dias lá, trabalhando para evitar qualquer tipo de confronto mais violento ou qualquer exacerbação das pessoas responsáveis pela retirada dos não-índios da área.

Em março, também liberei uma quantia para energização rural, para interiorização da energia em Roraima. Está em fase de projeto. Está só empenhado no Orçamento a quantia de R\$7,2 milhões para fazer essa energização, levar energia da subestação de Alto Alegre até o Amajari. O objetivo é construir linhas de distribuição de energia e também comprar transformadores. Existe uma outra emenda para comprar transformadores para complementar o programa Luz para Todos e levar energia elétrica de qualidade para as famílias que moram no interior do Estado. Essa emenda de R\$7,2 milhões irá complementar uma outra emenda que foi feita já há uns dois ou três anos e que permitiu a construção de rede energética que interligou a Vila de Alto Alegre à Vila do Paredão e às vicinais de Santa Rita, São Paulo, Vicinal 13 e Vicinal Angeli. O novo recurso será usado para a construção dos trechos de rede que estejam faltando no Alto Alegre e para a co-

locação de transformadores em cada uma das casas dos agricultores familiares da região.

No mesmo mês, foi inaugurado o Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Roraima, Senador Mão Santa, que foi construído graças a uma emenda parlamentar de minha autoria. A emenda do Orçamento foi no valor de R\$7,4 milhões, mas foram liberados apenas R\$3 milhões. O espaço conta com três módulos, onde funcionarão laboratórios, salas de aula — já estão funcionando salas de aula — e o auditório grande, que não tem na nossa universidade, para 150 lugares e ajudarão na formação de mais cursos na área de saúde. Melhoraram as condições para que a Faculdade de Roraima criasse mais cursos de enfermagem, odontologia e outros cursos nessa área.

Logo no início dos trabalhos legislativos, fui relator da Medida Provisória nº 447/08 que ampliou os prazos de pagamento de impostos e contribuições

para as empresas brasileiras. O objetivo do Governo com essa Medida Provisória é aumentar o capital de giro das empresas para que sejam amenizados os efeitos da crise financeira mundial que afeta também o nosso País.

Temos muito trabalho para fazer.

É preciso que mostremos também para os nossos conterrâneos que estamos trabalhando para melhorar a vida de todos e de todas.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente, muito obrigado a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)  
– Sobre a mesa, ofício do Vice-Presidente, no exercício da Presidência, da Câmara dos Deputados, que passo a ler.

É lido o seguinte:

**SGM/P 1420/09**

**Brasília, 14 de julho de 2009.**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Congresso Nacional**

**Assunto: Comissão Representativa do Congresso Nacional.**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, em Sessão realizada hoje, dia 14, a Câmara dos Deputados elegeu, conforme relação anexa, os Deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal (18 a 31 de julho de 2009).

Atenciosamente,



**MARCO MAIA**

**Primeiro-Vice-Presidente no exercício da Presidência**



Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal (18 a 31 de julho de 2009).

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>	
ANTÔNIO ANDRADE (PMDB)	JOSÉ EDMAR (PR)
MÁRCIO REINALDO MOREIRA (PP)	LAERTE BESSA (PMDB)
MAURO BENEVIDES (PMDB)	LEONARDO MONTEIRO (PT)
PAES LANDIM (PTB)	LUIZ BITTENCOURT (PMDB)
PEDRO CHAVES (PMDB)	NELSON MEURER (PP)
REGINALDO LOPES (PT)	PAULO ROBERTO PEREIRA (PTB)
RICARDO QUIRINO (PR)	PEDRO WILSON (PT)
RUBENS OTONI (PT)	REGIS DE OLIVEIRA (PSC)
VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT)	VANDER LOUBET (PT)
<b>PSDB/DEM/PPS</b>	
ARNALDO JARDIM (PPS)	ILDERLEI CORDEIRO (PPS)
DUARTE NOGUEIRA (PSDB)	JORGINHO MALULY (DEM)
GUILHERME CAMPOS (DEM)	LEONARDO VILELA (PSDB)
ONYX LORENZONI (DEM)	MARCOS MONTES (DEM)
RÔMULO GOUVEIA (PSDB)	PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB)
<b>PSB/PDT/PCdoB/PMN</b>	
MANOEL JUNIOR (PSB)	GIOVANNI QUEIROZ (PDT)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	SILVIO COSTA (PMN)
<b>PV</b>	
SARNEY FILHO (PV)	JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV)

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência recebeu da Câmara dos Deputados a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 18 de julho a 2 de agosto do corrente ano:

#### SENADO FEDERAL

Titulares	Suplentes
<b>BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM/PSDB)</b>	
Adelmir Santana	Demóstenes Torres
Alvaro Dias	Arthur Virgílio
<b>PMDB/PP</b>	
Valter Pereira	Paulo Duque
Valdir Raupp	Wellington Salgado

#### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB)

Aloizio Mercadante	Antonio Carlos Valadares
João Ribeiro	Inácio Arruda
<b>PTB</b>	
Epitácio Cafeteira	Gim Argello
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	

#### CÂMARA DOS DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
<b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>	
Antônio Andrade	José Edmar
Márcio Reinaldo Moreira	Laerte Bessa
Mauro Benevides	Leonardo Monteiro
Paes Landim	Luiz Bittencourt
Pedro Chaves	Nelson Meurer
Reginaldo Lopes	Paulo Roberto Pereira
Ricardo Quirino	Pedro Wilson
Rubens Otoni	Régis de Oliveira
Virgílio Guimarães	Wander Loubet

**PSDB/DEM/PPS**

Arnaldo Jardim	Ilderlei Cordeiro
Duarte Nogueira	Jorginho Maluly
Guilherme Campos	Leonardo Vilela
Onyx Lorenzoni	Marcos Montes
Rômulo Gouveia	Professor Ruy Pauletti

**PSB/PDT/PCdoB/PMN**

Manoel Júnior	Giovanni Queiroz
Rodrigo Rollemberg	Silvio Costa

**PV**

Sarney Filho José Fernando Aparecido de Oliveira

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra, como Líder do PDT, representando o Paraná, o Senador Osmar Dias.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Chame meu nome em seguida, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu acho que V. Ex<sup>a</sup> deveria ser seguido, porque Cícero disse: “Nunca fale depois de um grande orador”. E falar depois do talentoso Líder paranaense Osmar Dias é desobedecer.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Presidente, foi para que V. Ex<sup>a</sup> dissesse isso que eu estava aqui, arrumando o meu celular.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Presidente Garibaldi Alves, enquanto eu estou falando aqui, eu espero que o Conselho de Ética esteja reunido neste momento. Não sei se o Presidente tem a informação, mas eu espero que o Conselho de Ética esteja reunido.

Quero lamentar aqui a saída do Senador Antonio Carlos Valadares, entendendo a posição dele e lamentando, porque creio que, com a postura que ele tem aqui na Casa, com a vida pública que tem, ele seria um bom Presidente para essa CPI, e tinha o apoio do PDT, que já tinha se comprometido a apoiar o Senador Valadares para presidir o Conselho de Ética. A sua saída, eu a compreendo, mas lamento pelo Conselho de Ética, que poderia ter, com a sua presença na Presidência, uma condução isenta, tranquila, serena e, sobretudo, honesta, decente. Espero que quem o vá substituir possa fazer o mesmo.

O Conselho de Ética virou nesta Casa, Sr. Presidente, um mistério, uma coisa da qual muitos não querem fazer parte. Até o PDT tem como representante, no Conselho de Ética, um político que já foi Governador de Estado e tem toda a nossa confiança, que é o Senador João Durval. Conversei com o Senador Cristovam Buarque sobre a possibilidade de ele integrar o Conselho de Ética. Ele é um daqueles que prefere não fazer parte do Conselho de Ética. Então, eu espero que, como o

Senador Cristovam Buarque não pretendeu, não quis fazer parte do Conselho de Ética, ele continue nessa cruzada ética da tribuna do Senado, e que nós possamos dar todo apoio ao Senador João Durval, que tem toda minha confiança e, por isso, designei-o para representar o PDT naquele Conselho.

João Durval, no Conselho de Ética, vai fazer um trabalho, espero, completamente isento e julgar os casos que lá já estão e outros que vierem, sintonizado com o pensamento da maioria da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, eu estive no Conselho de Ética por muitos anos. Quando estive ali, por lá passaram casos muito complicados: Presidentes da Casa também; o Senador Antonio Carlos Magalhães; o Senador Arruda, que hoje é Governador. E todos nós enfrentamos, com a maior transparência, o Conselho de Ética daquela época. Foi para lá também o caso Senador Jader Barbalho. E coube a mim relatar, na Comissão de Constituição e Justiça, o recurso do Senador Jader Barbalho. E relatei, não aceitando o recurso dele, o que o obrigou a renunciar, naquela época, ao seu mandato.

O Conselho de Ética exige muita coragem. Exige, sobretudo, transparência. Por muitos anos, fiz parte do Conselho de Ética com muito orgulho. Hoje, como Líder, tenho que designar. E fiz a designação confiando plenamente no que fará lá o nosso Senador João Durval.

Mas eu quero falar de coisa boa, Sr. Presidente, útil para o País, aquilo que realmente interessa à população. Amanhã, eu levarei para o Paraná o Ministro do Trabalho, Carlos Lupi. E nós vamos, em Pinhais, na região metropolitana do Paraná, inaugurar praticamente, ou fazer a aula inaugural, como se fala, do Programa ProJovem, um programa do Governo Lula que, no meu entendimento, tem, neste momento, uma importância significativa. E por que eu falo neste momento? Porque este é um momento em que, na região metropolitana de Curitiba e cidades do interior, em todas as cidades do Paraná – e talvez eu esteja falando do Paraná, mas isso está espalhado pelo País –, há uma onda de violência, de criminalidade. Há, sobretudo, uma onda de uso de drogas por jovens, por crianças até; e o *crack* está hoje dominando, em alguns centros de grande população e até nos pequenos municípios, tomando conta de muitas famílias e desgraçando muitas famílias.

Eu estou caminhando pelo Estado, fazendo reuniões para elaborar um plano de Governo. Senador Colombo, V. Ex<sup>a</sup>, que é de Santa Catarina, estamos acostumados a discutir agricultura familiar, a discutir a suinocultura, avicultura, pecuária de leite, a discutir como é que nós vamos fazer para incentivar a industrialização; de repente nos colocamos diante de um desafio: as pessoas vão para lá e dizem: “Nós queremos falar sobre segurança pública”. Está dominando o

debate essa questão da segurança pública em todas as reuniões que fazemos para elaborar o nosso plano de Governo, ouvindo a população - estou ouvindo a população em cada região do Estado.

Não é diferente na região metropolitana de Curitiba. Aliás, a região metropolitana de Curitiba é onde se apresentam os maiores índices de violência, de criminalidade, dessa desgraça que é a droga, que precisa ser combatida no seu nascedouro. Se nós não tivermos um aparato do Exército na fronteira para impedir que essa droga entre pela fronteira do nosso País com outros países, nós vamos ficar discutindo política públicas e investindo muito dinheiro, mas os resultados não serão aqueles esperados. E, se nós não investirmos em políticas públicas também, não adianta colocar o Exército na fronteira.

Então, nós queremos as duas coisas: a Polícia Federal e o Exército combatendo o ingresso da droga. E, do lado de cá, a gente fazendo o papel que nos cabe: a educação em tempo integral, que defendo como bandeira do nosso Partido e que um dia estará implantada em todos os municípios do Paraná. Se não podemos fazer de uma vez a educação integral se espalhar por todas as escolas, que a gente comece por uma escola num município, depois noutro, e vamos avançando, até que um dia os estudantes daquela idade onde se forma a consciência, a personalidade, o físico, a inteligência estejam sendo alimentados adequadamente e permanecendo na escola por um período onde possam aprender noções de informática, praticar esporte, lazer, cultura. Dessa forma, eles serão preparados para um futuro melhor. O desafio que a vida impõe será enfrentado com muito mais cidadania por esses jovens que tiveram oportunidade de fazer a escola em tempo integral.

E nós estamos indo para iniciar um programa que é, no meu entendimento, a continuação da educação em tempo integral, o ProJovem, que pretende atender aquelas famílias que ganham abaixo de um salário-mínimo, dando oportunidade para jovens, que, no Brasil, serão 4,5 milhões de jovens. No Paraná, nós chegaremos logo, logo a 15 mil jovens. E esses jovens receberão uma bolsa auxílio de R\$100,00 para fazer cursos de especialização, de capacitação profissional. E há critérios, como por exemplo: eles devem estar cursando o ensino fundamental ou terem concluído o ensino médio, não podendo estar na universidade, porque esse é um curso específico para aqueles que têm de 15 a 24 anos, mas que não conseguiram ingresso na universidade, porque a própria universidade já será, para eles, uma espécie de qualificação.

Então, de forma inteligente, esse critério seleciona jovens que estejam no ensino fundamental, e aí os obrigando a estar no ensino fundamental - que deveria ser

uma obrigação mesmo para todos -, e, dessa forma, eles vão, com o ProJovem, ter um curso de 350 horas, - essa é a carga horária do curso. Serão oferecidos cursos em Pinhais, por exemplo, de mecânica básica, auxiliar administrativo, operador de caixa, beleza e estética, panificação e pizzaiolo. É claro que outros cursos serão oferecidos em outras regiões, dependendo da característica de cada região. Mas, para a região metropolitana de Curitiba, são esses os cursos que se adaptam.

Quero estar presente nesse ato, porque é muito importante a gente conversar com os jovens e saber o que eles estão pensando em relação ao seu futuro. Se é importante a gente combater a violência e o desemprego, é importante darmos instrumentos para que os jovens se capacitem e se qualifiquem, para que, capacitados e qualificados, possam fazer parte de um mundo onde o normal seja o trabalho, a escola e a família. O normal tem de ser a família, o trabalho e a escola, Sr. Presidente, porque, para muitos, não tem sido essa a vida normal.

O consumo de drogas - o *crack*, especialmente, que está ingressando violentamente nas nossas comunidades - está assustando as famílias. E não há remédio melhor para combater isso, não há arma mais poderosa para enfrentar essa guerra contra o *crack* e as drogas do que darmos oportunidades para as crianças de uma escola em tempo integral, e, para os jovens, de um ensino profissionalizante, de um curso de capacitação como esse que vamos levar por meio do ProJovem.

Tenho, portanto, muita honra e muito orgulho de participar desse evento, porque lá não quero apenas dizer o que o ProJovem pode fazer para melhorar a vida daquelas famílias que se preocupam com seus filhos e vão deixar de se preocupar, pelo menos durante esse tempo em que eles estarão lá, fazendo esse curso de 350 horas. E tenho certeza de que, depois, eles serão encaminhados para uma vida melhor, porque entenderão, durante o curso, que, com uma profissão definida, eles podem ter o registro de carteira e, com a carteira de trabalho, a cidadania.

Eu já dizia, lá atrás, que eu não sou contra, que eu nunca fui contra o Bolsa Família, mas creio que há um desafio enorme para as famílias que hoje são beneficiárias do Bolsa Família, e esse desafio é de todos os governos: é criar mecanismos para que os filhos das famílias que recebem o Bolsa Família não sejam beneficiários, no futuro, do Bolsa Família, ou não precisem ser beneficiários, porque, tendo uma carteira de trabalho e uma profissão, eles poderão sustentar a sua família com o seu trabalho, com o seu emprego.

Para as famílias que recebem hoje o Bolsa Família, há necessidade que se amplie, que se aumentem o número de famílias e os valores. Estou de acordo com isso.

Mas nós precisamos de mecanismos como esse, de instrumentos como o ProJovem, para que os filhos das famílias beneficiárias do Bolsa Família sonhem com algo mais concreto, que é um emprego por uma profissão definida, por um curso de especialização como esse que o ProJovem está oferecendo.

E, para concluir, Sr. Presidente, eu aprovei aqui, no ano passado, uma lei que reformula, que moderniza a lei de estágio para os jovens. Algumas empresas, ou empresários... As empresas não falam, não é, Presidente? Quem fala são os empresários. Os empresários disseram que nós iríamos reduzir o número de estagiários, porque estávamos colocando muitos benefícios para os estagiários. Vejam a mentalidade de alguns. Nós colocamos que o estagiário terá uma bolsa auxílio.

Se estagiar pelo período integral, de um salário mínimo; se não for período integral, que seja correspondente ao período em que trabalhou.

Olhando à minha esquerda, vejo que o Relator daquele projeto de lei, Senador Colombo, que aperfeiçoou e melhorou o projeto que apresentei, está aqui presente.

Trago, Senador Colombo, para nosso conforto e alegria – porque V. Ex<sup>a</sup> participou diretamente da construção desta lei que está em vigor –, um jornal, trazido pelo Prof. Marçal, Reitor da Universidade Estadual de Londrina, a maior universidade estadual do Paraná, cuja manchete é: *Em dois anos, estágios triplicam na Universidade Estadual de Londrina*.

De 777, que era o número de estagiários, passou para 3.270 estagiários. Então, não é para diminuir, mas para aumentar que fizemos a lei, e para dar garantia para que os jovens que fazem estágios possam ter bolsa-auxílio, recesso remunerado, como têm agora, com a lei, e, sobretudo, auxílio-transporte, para ajudá-los a se deslocar até o estágio. E, o mais importante, garante que o estágio seja acompanhado por um professor e que esse estágio seja na área de conhecimento do curso que está fazendo.

Dessa forma, fecha-se esse circuito: educação em tempo integral, ProJovem para aqueles que estão fazendo ensino fundamental e estágio para quem está cursando o ensino médio e o ensino superior.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (PMDB – AC) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – Dois de uma vez.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Dessa forma, Sr. Presidente, vamos fechar um circuito onde os jovens estarão na escola, no estágio e no trabalho.

Pediu-me o aparte, em primeiro lugar, o Presidente Garibaldi Alves.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** (PMDB – RN) – Senador Osmar Dias, eu, infelizmente, vou tratar da parte ruim do seu discurso, apesar de estar muito feliz com a segunda parte, que foi a parte boa, como V. Ex<sup>a</sup> denominou.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – A parte ruim do meu discurso que V. Ex<sup>a</sup> quer dizer é o assunto, não é? Não é que meu discurso está ruim assim, não é?

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** (PMDB – RN) – Não, não, absolutamente. V. Ex<sup>a</sup> jamais fez um discurso ruim aqui.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Obrigado.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** (PMDB – RN) – Por outro lado, eu diria a V. Ex<sup>a</sup> que o que está ruim mesmo é o Senado, a partir do fato de que temos uma crise prolongada, crise prolongada que agora tem mais um episódio que não honra a história do Senado, a trajetória desta Casa, a história deste Senado. É justamente esse episódio da eleição do Conselho de Ética, eleição que ainda não se realizou e que, ao invés de eleger, já “deselegu” – se é que podemos usar esse termo –, “deselegu” o Senador Antonio Carlos Valadares.

Ora, eu não conheço maior injustiça do que refutar, negar-se a fazer de Antonio Carlos Valadares Presidente do Conselho de Ética. Quais foram, realmente, os motivos que levaram Antonio Carlos Valadares a não ser cogitado, a não ser aceito para o Conselho de Ética? Na verdade, eu não conheço, ninguém conhece um só fato que desabone a conduta de Antonio Carlos Valadares, que levasse à conclusão de que ele não era capaz de chegar à Presidência do Conselho de Ética. Pelo contrário, Antonio Carlos Valadares, Senador nordestino, Senador pelo Estado de Sergipe – eu sou Senador pelo Rio Grande do Norte –, aqui chegou antes de mim e aqui vem honrando o seu mandato. A carta dele é um verdadeiro libelo com relação a esse processo que faz com que o Conselho de Ética se afaste da ética. Ninguém entende essas coisas que estão acontecendo aqui e eu não entendi, sinceramente, a recusa do nome de Antonio Carlos Valadares. Li a sua carta e quero dizer ao Senador Osmar Dias que estou inteiramente solidário ao Senador Antonio Carlos Valadares. Agora, quero elogiar V. Ex<sup>a</sup> pela preocupação e pelo cuidado que está tendo em indicar um representante do PDT que realmente esteja à altura desse novo desafio que o Conselho de Ética vai enfrentar com relação a tudo que está acontecendo aqui. A indicação do ex-Governador da Bahia, João Durval, como V. Ex<sup>a</sup> anunciou, realmente nos deixa tranquilos de que perdemos Antonio Carlos Valadares, que resolveu se afastar do Conselho, mas ganhamos um membro como João Durval. V. Ex<sup>a</sup> me

perdoe por eu ter feito V. Ex<sup>a</sup> voltar ao princípio do seu discurso, porque perdi aqui o momento, mas quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que realmente tenho em V. Ex<sup>a</sup> um dos Senadores que mais têm me ensinado nesta Casa a respeito do que é ética e do que é o bom trabalho do Senador. Obrigado.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Presidente Garibaldi, eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte. É uma honra para mim fazer parte do meu pronunciamento o seu aparte. Quero reafirmar que apoiei V. Ex<sup>a</sup> para ser o Presidente do Senado Federal. Posso dizer com orgulho que apoiei V. Ex<sup>a</sup>, votei em V. Ex<sup>a</sup> e faria tudo de novo, porque V. Ex<sup>a</sup> foi um Presidente que trouxe ao Senado paz, tranquilidade e decência. Por isso, eu apoiaria V. Ex<sup>a</sup> com toda a tranquilidade novamente, como fiz da primeira vez.

O Senador Valadares não está no Conselho de Ética, mas tem o aparte.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – Senador Osmar Dias, eu quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup> pela generosidade do seu apoio a meu nome para presidir o Conselho de Ética e também pela solidariedade que recebi do nosso ex-Presidente Garibaldi, Senador que, como disse V. Ex<sup>a</sup>, dirigiu com muita dignidade, com muita eficiência e muita competência o Senado Federal, trazendo aquela tranquilidade de que nós precisávamos. Com sua característica de homem aberto ao diálogo, ele sempre permitiu a todos nós, nos momentos de decisão, falar sem qualquer preconceito, sem qualquer princípio de desigualdade ou de discriminação. Quero reconhecer o trabalho do Senador Garibaldi nesse sentido e também dizer que, na prática, eu não fui rejeitado pelo Conselho, porque, de um modo geral, os Partidos que compõem aquele Conselho, até publicamente, como fez o de V. Ex<sup>a</sup>, se manifestaram favoráveis à minha escolha. Entretanto, como o nosso projeto era dirigir o Conselho dentro dos princípios da harmonia, da isenção e do respeito às regras daquele órgão e também àquelas que atribuem ao ser humano que está sendo julgado o respeito, porque, afinal de contas, ninguém é culpado até que assim seja julgado, dentro desses princípios, eu iria dirigir, sem dúvida alguma, e não causaria preocupação alguma a qualquer membro daquele órgão. Antes, pelo contrário, tudo faria para trabalhar com lisura e com correção, como sempre fiz em toda a minha vida. Também eu quero aproveitar a oportunidade do seu pronunciamento para enfatizar aquilo que V. Ex<sup>a</sup> vem construindo ao longo do seu mandato, um mandato propositivo, construtivo, razão maior do seu prestígio entre os seus Pares aqui e da admiração que todos nós devotamos a V. Ex<sup>a</sup> e também da grande receptividade do seu trabalho no seu Estado, o que é importante. Trabalhamos para o País inteiro, mas, à medida que o nosso Estado reconhece o que aqui fa-

zemos, sentimo-nos mais confortados, mais alegres. E as eleições vêm por aí. Tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> será lembrado, lembrado e considerado pelo seu povo, porque não só o seu sentimento ético na condução do seu mandato, como também o trabalho realmente efetivo na agricultura. Ninguém conhece mais de agricultura aqui do que V. Ex<sup>a</sup>. Agora, V. Ex<sup>a</sup> desenvolve também esse trabalho realmente edificante em favor dos mais jovens; a educação profissionalizante, a preocupação com o emprego, com o salário, e também a preocupação com estágio. Tudo isso foi objeto de uma propositura que V. Ex<sup>a</sup> apresentou aqui, tendo como um dos condutores desse processo de aprovação o Senador Raimundo Colombo, que é um grande Senador desta Casa. Ele é, inclusive, Relator de uma matéria de minha autoria nesta Casa, cujo parecer vai ser uma beleza, sobre mudanças nas regras eleitorais do Brasil, instituindo o voto distrital misto. Ele é um estudioso desse assunto e mantém contatos permanentes com instituições da Alemanha, instituições políticas. Tenho certeza de que agora, no segundo semestre, o Senador Raimundo Colombo vai trazer um trabalho primoroso em favor de uma alteração substancial na nossa forma de escolher os candidatos por meio de um processo diferente. Então, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> por esse trabalho reconhecido por todos em favor dos mais jovens e por ser um grande baluarte da agricultura do Brasil. Que Deus o ajude, se Deus quiser, na sua missão, porque V. Ex<sup>a</sup> merece.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Obrigado, Senador Valadares.

Nós chegamos aqui em 95, éramos do mesmo Partido, nos separamos de Partido, mas não dos princípios que norteiam nossos mandatos. V. Ex<sup>a</sup> está aqui pelo segundo mandato, assim como eu, e jamais, jamais aqui alguém dirigiu alguma palavra depreciativa a V. Ex<sup>a</sup>. O seu desempenho, a sua postura, a sua conduta recomendavam a eleição do seu nome para presidir o Conselho de Ética nesse momento duro em que vivemos. Nós precisamos de pessoas, nesse momento, da sua conduta para colocar as coisas no lugar, infelizmente não deu, mas V. Ex<sup>a</sup> continua com a minha admiração pessoal.

Eu quero, antes de encerrar, passar ainda ao Senador Augusto Botelho, que também já foi meu companheiro de Partido, não é, Augusto Botelho?

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Certo, Senador Osmar.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Um dia vai voltar.

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Eu gostaria de parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento e também prestar minha solidariedade ao Senador Valadares. O senhor e ele sentam-se aqui bem pertinho de mim e

realmente são duas pessoas que me guiaram, que me guiam aqui dentro, pela conduta, pela forma de tomar as decisões. Nada existe que, acho que nenhuma letra ou uma palavra que desmereça o Senador Valadares para ser Presidente do Conselho de Ética. Mas eu gostaria de falar da parte boa do discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Eu estou feliz porque o Ministro Lupi está levando 15 mil vagas para o ProJovem do seu Estado. E o ProJovem é uma coisa séria, Senador. Trezentas e cinquenta horas de curso preparam uma pessoa para trabalhar numa atividade. Então, o meu aparte era justamente para firmar que V. Ex<sup>a</sup> juntamente com o Carlos Lupi estão fazendo uma coisa boa para o seu Estado, que também é boa para o Brasil todo. Eu não sei quantos vão ser incluídos no ProJovem no Brasil todo, mas quanto mais pessoas incluírem melhor, porque nós conseguimos, com 350 horas de curso, treinar uma pessoa para exercer uma profissão. E também parabeno V. Ex<sup>a</sup>. E tenho certeza de que, quando V. Ex<sup>a</sup> for Governador do Paraná, não vai conseguir colocar todo o ensino em horário integral, mas tenho certeza de que vai caminhar muito, porque... Bom, a não ser que o povo paranaense lhe dê oito anos. Em oito anos, eu garanto que o senhor fará todas as escolas do Paraná serem em horário integral. Então, meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento. Parabéns ao Ministro Carlos Lupi e ao Paraná também, por estar recebendo esses 15 mil treinamentos dos jovens.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Muito obrigado, Senador Augusto Botelho. V. Ex<sup>a</sup> sabe que – fomos do mesmo Partido – senti muito quando V. Ex<sup>a</sup> deixou o PDT, mas eu ainda tenho esperança de que, um dia, eu possa ir ao seu Estado para abonar a ficha de filiação novamente do PDT. Estou fazendo aqui uma traição ao outro Partido, mas é um convite. E convite não é falta de respeito com outro Partido, não. É que V. Ex<sup>a</sup> traria muito para o nosso Partido de volta, porque sabe o Senador Mozarildo quantas vezes eu convidei V. Ex<sup>a</sup> apenas fazendo um gesto, virando para trás, já que sentamos muito perto.

V. Ex<sup>a</sup> será muito bem vindo no nosso Partido.

Mas eu creio que, ao encerrar o discurso, eu devo fazê-lo com a parte boa. Então, eu quero dizer, só numa frase, sobre aquela outra parte para encerrar: As pessoas estão cobrando: o que vocês estão fazendo para fazer uma faxina no Senado? O que deve ser feito para fazer uma faxina no Senado é colocar o Conselho de Ética para funcionar, julgar os processos que estão lá. E, na parte administrativa, a Mesa deve tomar providências, porque não é possível a gente ler todo dia notícia no jornal com escândalos que envolvem o Senado Federal.

Nós queremos uma Casa onde nós possamos nos orgulhar de estar trabalhando, de estar servindo o País, aqui principalmente desta Tribuna.

E a parte boa é dizer ao Senador Augusto Botelho que serão 4,5 milhões de jovens no País que serão incluídos nesse ProJovem até 2010, com um custo, aliás com um investimento, porque isso não é custo, de R\$6 bilhões. Esse é o orçamento do ProJovem.

Então, eu creio que nós estamos falando aqui de um belo programa de inclusão social, de um dos maiores programas de inclusão social que estão em vigor no País.

Senador Mão Santa, muito obrigado pela tolerância de V. Ex<sup>a</sup>.

Eu encerro aqui.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Augusto Botelho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Aprendemos muito com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

Ô, Augusto Botelho, ele disse que ninguém se perde no caminho de volta. Eu gostaria até que você me levasse para esse Partido.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Presidente Mão Santa, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Geraldo Mesquita, Senador do Acre, do PMDB.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Meu caro Senador Mão Santa, faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que coloque em pauta para que apreciemos, se possível ainda hoje, o Requerimento nº 248, Senador Mão Santa, que propõe a realização, no Período do Expediente da sessão do dia 18 de agosto, de uma homenagem à memória de Euclides da Cunha, que teve uma participação importante no meu Estado, tendo chefiado, inclusive, a missão brasileira que, juntamente com a missão peruana, teve o propósito de fixar os limites entre o Acre e o Peru.

Esse tratado resultou da aventura que Euclides da Cunha cumpriu naquela ocasião. E dia 15 de agosto registra-se o centenário da morte dele.

O Senado Cultural está preparando a Semana Euclides da Cunha, como fizemos aqui com Machado de Assis, outro grande escritor brasileiro, e, por ocasião dessas comemorações, o nosso propósito é realizar essa homenagem na hora do Expediente da sessão do dia 18 de agosto.

O requerimento está na mesa e gostaria que V. Ex<sup>a</sup>... A Dr<sup>a</sup> Cláudia está ciente, pois já conversei com

ela. E não há qualquer óbice para que este requerimento não possa ser apreciado e aprovado, Senador Mão Santa.

Gostaria de fazer esse apelo a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup>, como sempre, traz ideias que brilham e enriquecem o Senado, principalmente Euclides da Cunha, que escreveu **Os Sertões** e disse que “o sertanejo é, antes de tudo, um bravo”.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 248, de 2009**, do Senador Geraldo Mesquita Júnior e de outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Período de Expediente da sessão do dia 18 de agosto de 2009 seja dedicado para homenagear a memória de Euclides da Cunha.

Passo à votação do requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento do Senador Geraldo Mesquita Júnior, que presta homenagem ao centenário de Euclides da Cunha.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Continuando a lista de oradores, convidamos para usar da palavra, como Líder, o Senador Raimundo Colombo. O Senador Raimundo Colombo é Líder do Democratas, e representa o Estado de Santa Catarina.

**O SR. RAIMUNDO COLOMBO** (DEM – SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, primeiramente, eu gostaria de cumprimentar o Senador Osmar Dias. S. Ex<sup>a</sup> tratou da questão dos estágios. Realmente foi uma vitória muito grande. Eu relatei o projeto, mas tínhamos um pouco de insegurança, porque o pessoal dizia que ia diminuir o número, que isso ia gerar uma crise, porque eram muitos os benefícios, enfim. Só que agora vimos que o projeto de V. Ex<sup>a</sup> estava coberto de razão, cheio de condições para trazer resultados à sociedade, e é isso que colhemos. Santa Catarina também aumentou significativamente. Há uma satisfação enorme. Os estudantes estão trabalhando numa condição melhor. Eles têm direito a férias, a auxílio-transporte; há um acompanhamento pedagógico, de tal forma que o seu projeto evoluiu, e melhoraram as oportunidades para os jovens do nosso País. Por isso, o senhor merece os nossos parabéns e o reconhecimento de toda a sociedade brasileira.

Eu gostaria também de cumprimentar o Senador Antonio Carlos Valadares, que é uma pessoa que tem a simpatia de todos os Senadores aqui; é uma pessoa querida por todos nós. Tinha a expectativa de vê-lo Presidente do Conselho de Ética, exatamente porque preenche todos os requisitos do bom senso, da capacidade de harmonizar, mas também de ser firme na

hora de decidir. Infelizmente, a política é assim, mas o senhor tem o crédito, o mérito e o reconhecimento de todos nós. Eu o cumprimento pela pessoa que o senhor é e pelo exemplo que deixa e traz a todos nós.

O Senador Presidente Mão Santa nos convoca, como Líderes, a liberar a pauta, para votar os projetos de empréstimos, sobretudo esses. Mas queremos a instalação do Conselho de Ética. Não é contra os empréstimos, porque tenho certeza de que eles serão votados, ou hoje ou amanhã, mas é fundamental para esta Casa a instalação do Conselho de Ética.

Se não conseguirmos neste mês de julho, às vésperas do recesso, votar o Conselho de Ética, que ética temos, se nem o Conselho conseguimos instalar? Diante de uma crise que se instala e atinge a todos nós, especialmente esta Casa; uma crise que repercute em qualquer lugar a que se vá – em qualquer lugar, em qualquer segmento social, com quem se fala – há necessidade de tomarmos providências, de sermos consequentes na ação daquilo que repercute na opinião pública, nos escândalos que estão sendo mostrados. E não conseguimos fazer essa votação!

Em ética não é preciso acordo, mas princípios. São princípios que norteiam a ação ética das pessoas, e não estamos conseguindo nem sequer dar posse ao Conselho. Parece que a intenção é deixar para depois do recesso, para ganhar mais um tempo e diminuir um pouco o impacto da opinião pública, o que me parece um absurdo.

Portanto, a nossa posição é cheia de razão. Nós queremos que se instale o Conselho de Ética do Senado Federal, que deveria estar instalado há muito tempo. E, a partir daí, votar todas as matérias que estão aguardando na pauta, inclusive a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mas, Sr. Presidente, estamos, aqui em Brasília, recebendo a visita de prefeitos do Brasil todo, de vice-prefeitos, de vereadores, de secretários. E uma coisa que, neste momento, nos traz uma grande preocupação diz respeito à questão das emendas, porque os prefeitos nos visitam, nós os recebemos, atendemos, distribuímos as verbas que são destinadas, de autoria dos Srs. Deputados e Senadores, para atender aos Municípios, e, enquanto isso, eles vão para as suas bases, informam, por meio da imprensa, do rádio, do jornal, das reuniões comunitárias, e o dinheiro não chega. Estou falando das emendas do ano passado, e nós estamos em julho.

Tenho aqui uma correspondência do Ministério do Turismo, que diz o seguinte:

De ordem superior e tendo em vista ausência de limite orçamentário para empenho, comunicamos que a análise de todas as pro-

postas em tramitação com apoio oriundo de recursos de emendas parlamentares está suspensa por tempo indeterminado.”

O que dizemos para os prefeitos? O que eles dizem para a sua comunidade? Afinal de contas, esse assunto é sério ou não é? A pior coisa que há é enganar as pessoas. E aí se estabelece uma cadeia de situações de constrangimento a todos nós.

Estive, agora, recentemente, na cidade de Blumenau, e há uma emenda parlamentar, do ano passado, de minha autoria, que autoriza a construção de uma ponte que caiu nas enchentes. E nós não conseguimos vencer a burocracia da Caixa Econômica Federal. Os recursos estão empenhados, mas não são liberados. E o que dizemos para as pessoas que perderam a ponte, a condição de trafegabilidade, de ir de uma margem para a outra, de ter acesso à cidade e ao seu dia a dia de transporte? Que a burocracia não deixa? Que o Governo não libera?

Não sei se estão pagando em dia a parte publicitária do Governo, mas essas emendas não estão.

Por isso, o desgaste da classe política é cada vez maior, porque nos estão tirando a credibilidade. Até em assuntos como esse, temos a interferência e não conseguimos dar consequência a uma coisa razoável. Faz-se um acordo, um compromisso, autoriza-se o dinheiro para o Município, e o dinheiro não chega. E o que dizemos, o que falamos? Nós, na verdade, vivemos, aqui no Senado e no Parlamento brasileiro, um momento muito difícil.

Estamos terminando o semestre, um semestre terrível para a imagem do Senado; um semestre terrível para a classe política brasileira, de profundo desgaste, de falta de ações nossa. Não adianta mais reclamar das medidas provisórias. Elas empobrecem e esvaziam, tornam quase sem sentido o nosso trabalho aqui, praticamente não deliberamos sobre as coisas com que nos comprometemos, como, por exemplo, a reforma tributária, que está mais uma vez parada, a reforma política, que mais uma vez não acontece. Só sobre as medidas provisórias, praticamente, debruçamo-nos. E temos que avançar.

Acho que é muito ruim para a democracia, é muito ruim para o País um Parlamento fraco. Acho que só é bom para o Governo. E não tenho dúvida de que o Governo tem muito interesse e age dentro dos seus interesses, para que cada vez mais seja esvaziado e para que, cada vez em que chegemos à tribuna, seja para falar de escândalos, de mais escândalos que existem aqui, ninguém fale do Governo, das crises do Governo, dos escândalos do Governo, das questões da Petrobras.

Na verdade, hoje, o Governo tem a visão de governar as pessoas. E o nosso sonho é o de que um dia exista um Governo que governe para as pessoas, que respeite a situação como pessoa e não como massa;

que deixe de considerar tudo relativo e aproveite, estimule e credencie o mérito; e que tenhamos uma visão não de poder, mas de serviço. Não há outra forma, na minha opinião, de recuperarmos a credibilidade da classe política brasileira, sobretudo do Parlamento, e mais ainda do Senado Federal.

Por isso, acho que estamos certos na Oposição, de não votar nada, até que se instale o Conselho de Ética. Senão o Conselho de Ética vai ficar para o segundo semestre, e vamos ficar discutindo aqui por que a crise existe, e o Governo, rindo da nossa cara, porque está liberado para fazer o que quer, como tem feito até agora.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossos cumprimentos ao Senador Raimundo Colombo.

Lamento enterrar as preocupações de V. Ex<sup>a</sup>, do DEM. Acaba de ser eleito o Senador Paulo Duque Presidente da Comissão de Ética do Senado.

Paulo Hermínio Duque Costa. Ele é do PMDB do Rio de Janeiro; profissão: advogado. Nasceu em 1927, no Rio de Janeiro. Filho de Hermínio Duque e Consuela Duque. Tem dois filhos, Paulo e Jaqueline. Formação acadêmica: formado em Direito pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

Ele é Senador, substitui aqui o Senador Sérgio Cabral. Foi Deputado Estadual, Vereador, recebeu como homenagem a Medalha de Tiradentes e o título Benemérito do Estado do Rio de Janeiro; o Colar do Mérito Judiciário. É cidadão honorário de vários Municípios do Rio de Janeiro.

Então, o Presidente da Comissão de Ética é o Senador do PMDB Paulo Duque.

Paulo Duque era Deputado Estadual do Rio de Janeiro quando Getúlio Vargas era Presidente e suicidou-se. A secretária de Getúlio Vargas é hoje a esposa de Paulo Duque.

V. Ex<sup>a</sup> está sendo convidado, Antonio Carlos Valadares.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Garibaldi Alves.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está demissionária a Secretária da Receita do Governo Federal. Ela fez toda uma carreira exercendo cargos da Receita no Nordeste. Inclusive, foi Secretária de Estado da Fazenda duas vezes no meu Governo, no nosso Governo e no Governo atual da Sr<sup>a</sup> Wilma de Faria.

No meu Governo, ela assumiu, na verdade, não uma Secretária da Fazenda, mas uma Secretária da Tributação, voltada só para arrecadação. E, no desempenho desses cargos, a Secretária Lina Vieira teve um



grande êxito: aumentou as arrecadações dos Estados, melhorando sobretudo o desempenho da máquina arrecadadora. Foi ainda Superintendente Regional da Receita em Pernambuco, Recife, e novamente Lina Vieira deixou a sua marca inovadora à frente da Receita Federal Regional. Foi guindada então à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

E estou aqui, Sr. Presidente, não para fazer um registro de cunho regional, não porque a Secretária seja uma norte-rio-grandense por afinidade. Não por isso. Estou aqui para fazer um registro de justiça, pelo desempenho dela à frente desses cargos todos. Eu tenho certeza que ela, nesse ponto culminante da sua carreira, não iria fracassar. Pelo contrário, ela tratou de, na Receita Federal, realizar um trabalho de mudança de mecanismos, de mudança de comportamentos, de padrões da Receita Federal.

O que se diz sobre a saída dela é alguma coisa, Sr. Presidente, que não tem a menor consistência. Diz-se que durante a sua passagem, que termina agora, pela Receita, a receita teria caído, teria despencado, quando, na verdade, se houve – e ela prova que não houve, a Secretária –, foi um pequeno decesso, em face da crise. E pergunto a V. Ex<sup>as</sup>: qual seria o comportamento de uma receita federal, estadual, municipal diante de uma crise como essa crise financeira internacional que abalou os alicerces da economia mundial, quanto mais de economias mais frágeis, a despeito de o Brasil ter sido considerado uma das economias mais resistentes à crise?

Fora isso, Sr. Presidente, o que dizem é algo honroso para a Secretária, ou seja, que ela teria enquadrado a Petrobras dentro de determinados padrões com relação ao comportamento de arrecadação daquela empresa; de que ela teria – isso, sim, é mérito para ela – enquadrado os bancos. Os bancos estariam pagando mais.

No Brasil, o que nós queremos? É que, cada vez mais, os bancos paguem mais impostos, porque só quem ganha mais neste País são os bancos. Então, Sr. Presidente, venho aqui, não como Senador do Rio Grande do Norte, mas sobretudo como Senador do Brasil, dizer que o País perdeu uma representante do sexo feminino, das mulheres competentes, e que esteve à altura do desafio que lhe foi confiado. Só lamento que deram pouco tempo, um tempo muito exíguo, para que ela pudesse mostrar, demonstrar, de uma maneira exuberante, o que ela fez nos cargos que até agora exerceu.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Essa foi a solidariedade, o testemunho de Garibaldi Alves, Líder do Rio Grande do Norte, sobre o desempenho da Secretária Executiva da Fazenda.

Foi anunciado já Antonio Carlos Valadares, como Líder do PSB. Ele já abdicou o Conselho de Ética antes da sua eleição, e não pode abdicar a tribuna, porque o povo o indicou para defender, com bravura, o Brasil.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Como Líder.) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, Senador Mão Santa.

O pronunciamento que vou proferir é a respeito de uma questão que está preocupando não somente o Brasil, mas o mundo inteiro. É sobre o vírus da gripe suína, que está provocando muitas mortes e causando muito sofrimento.

Estamos atravessando, em escala mundial, a primeira pandemia de gripe dos últimos 40 anos (considerando que a pandemia de gripe asiática de Hong Kong em 1968, com o vírus H3N2, foi a última de que temos notícia). Estamos diante da primeira pandemia do novo século. Apesar da baixa letalidade ou capacidade de matar desse vírus, o seu potencial de contágio é maior do que o vírus de outras pandemias.

O que estou querendo dizer é que ele tem capacidade de atingir muito mais gente. Esta é uma das características do vírus H1N1. Este padrão de vírus agressivo, que ataca jovens, pessoas com o sistema imune mais saudável, lembra muito o da gripe espanhola de 1918; nossa sorte, por enquanto, é que esse vírus da gripe suína não sofreu qualquer mutação que o torne tão letal quanto o da gripe espanhola. No entanto, ele contagia mais, passa mais rapidamente para mais gente.

Segundo o Infectologista Edílson Migowski, entrevistado pelo **O Globo**, do dia 13 deste mês, em ambientes confinados, o vírus da gripe suína tem capacidade de contaminar 74% das pessoas – em ambiente fechado. O mesmo especialista também alertou que a probabilidade de contágio agora é maior, pois há indícios de que o vírus circula entre a população mais pobre, que vive mais aglomerada e usa muito transporte coletivo.

Por isso mesmo é possível que se desenvolva entre nós um grande surto. Uma notícia de ontem, do mesmo jornal **O Globo**, confirma o primeiro caso da doença em escola pública, em Bangu, na cidade do Rio de Janeiro, o que levou a prefeitura a divulgar um plano de contingência contra o possível surto da gripe suína.

Neste particular, quero chamar a atenção para um documento importante divulgado dias atrás. Trata-se do relatório norte-americano sobre a gripe suína, recém-divulgado, que cobre os meses de abril e maio últimos, no qual, pela primeira vez, são estudadas e bem documentadas as características de todo o grupo populacional atingido pela gripe suína por lá.

O Dr. Dráuzio Varela, na *Carta Capital*, analisou este relatório e chamou a atenção para fatos que todos nós precisamos levar em conta, principalmente

para organizarmos a melhor estratégia nacional de combate à gripe.

Tenho consciência de que, como país, nem de longe chegamos a atingir um quadro de emergência sanitária como a Argentina, por exemplo, e, por outro lado, nem estamos sofrendo a quantidade de casos dos Estados Unidos, mas exatamente por isso temos que buscar todas as informações para adotarmos uma adequada estratégia própria. Lembrando que se é certo que ainda estejamos no momento da transmissão sustentada da doença, o próprio Ministro Temporão já admite que não se pode excluir a hipótese de uma epidemia.

E as informações norte-americanas são as seguintes: nas centenas de pessoas atacadas pela gripe suína, a idade variou de 3 meses a 81 anos de idade; um total de 40% das pessoas apresentavam entre 10 e 18 anos e apenas 5% tinham mais de 51 anos. Essa distribuição de casos nos diz uma coisa importante: essa gripe inverte o perfil das gripes sazonais que nos atacam todo inverno, já que estas atingem principalmente os mais velhos e as crianças pequenas.

Segundo o mesmo relatório, levando-se em conta todos os casos de gripe suína lá registrados, os sintomas mais comuns foram: febre (94% dos casos), tosse (92% dos casos) e dores de garganta. Além deles, diarreia e vômitos, que são queixas raras nas gripes sazonais ou comuns, apareceram em 25% dos casos. Tudo isso guarda semelhança com o que vem ocorrendo no nosso País.

Concedo um aparte, antes de terminar, ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, que é médico e conhecedor profundo deste assunto. Temos certeza de que ele nos trará novas luzes sobre este assunto, sobre esta matéria.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Senador Valadares, fico feliz que V. Ex<sup>a</sup> esteja abordando este tema. Há dias, tratei sobre ele, e tínhamos apenas um caso de morte; hoje, nós temos quatro. Portanto, foram 300% de aumento em pouco tempo. Eu realmente acho que o alerta que V. Ex<sup>a</sup> faz, que vários Senadores têm feito aqui e que a imprensa já tem analisado através de especialistas, é que o Governo subestimou a possibilidade da entrada e da circulação do vírus aqui. Já temos casos de contaminação interna, isto é, vírus transitando aqui dentro – alguém que não entrou em contato com ninguém que veio dos Estados Unidos, do México ou da Argentina e que, portanto, adquiriu a gripe. Então, isso já era a transmissão interna, o vírus circulando dentro do Brasil. É verdade que a Organização Mundial de Saúde diz que não há como evitar que essa doença se espalhe. O que se tem de fazer é a prevenção – o diagnóstico e o tratamento precoce. O que tem acontecido aqui é realmente esse descuido.

Muito mais, Senador Valadares, se V. Ex<sup>a</sup> verificar, temos uma fronteira viva, aberta, com a Argentina, que tem 117 casos de morte pela *influenza A (H1N1)*, a popular gripe suína. Então, é preciso que o Governo redobre a vigilância, aumente a capacidade de diagnóstico – só dois ou três laboratórios no Brasil estão fazendo diagnóstico – e principalmente disponibilize toda a rede não só pública, como também toda rede de atendimento médico existente no País, para que não possamos sofrer tão rapidamente. Porque parece pouco pular de 1 para 4, mas de 4 para 12 é um pulo também. Então, espero que mais este pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> possa servir de alerta para que o Governo, por meio do Ministério da Saúde, adote cuidados mais amplos em relação a essa questão.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e incorporo as suas palavras ao meu discurso, palavras substanciais e conhecedoras do problema, como me referi antes de dar o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

Ainda no relatório a que me referi, vê-se que vieram a falecer pessoas dentro da seguinte faixa, que vem a ser precisamente a mais vulnerável: crianças, adultos com o sistema imunológico debilitado, sendo que, por lá, os grupos que mais desenvolveram complicações se enquadravam entre crianças com menos de cinco anos, mulheres e homens com mais de 65 anos, crianças ou adultos portadores de doenças crônicas e as mulheres grávidas.

Diante desse quadro, quero fazer aqui duas sugestões de ordem prática, considerando que já estamos caminhando para os mais de mil casos notificados desde as primeiras notificações oficiais no País – desde o dia 8 de maio último –, com três mortes registradas, agora quatro mortes, conforme o Senador Mozarildo nos informa.

A minha primeira sugestão é a de que, considerando que todo o público alvo desse vírus e que a disseminação ocorre principalmente por meio das gotículas que se desprendem na tosse e nos espirros, do contato com as mãos e objetos manipulados pelos doentes e com material de diarreia e vômito, e considerando também que o poder de contágio desse vírus é maior, temos que adotar o maior cuidado possível com as secreções respiratórias. Isso é de importância decisiva.

As autoridades sanitárias devem divulgar, por todos os meios, em toda a mídia, da forma mais didática, essa informação além de outras que ajudem a combater a propagação. A mídia tem que funcionar como uma escola de prevenção contra a doença.

Em segundo lugar, a sugestão que faço às autoridades sanitárias, partindo do ponto de vista de que a maior prevenção, o maior cuidado para que a pessoa

infectada não passe o vírus adiante ainda é o isolamento domiciliar, é a de que se diagnostiquem todos os suspeitos. É essencial, nesse sentido, a ampliação da capacidade de diagnóstico por parte do sistema de saúde público de forma que se possa detectar prontamente e garantir a quarentena domiciliar de toda pessoa portadora do vírus.

A própria OMS recomenda que as pessoas com sintomas não saiam de casa e evitem aglomerações, além de que devem adotar repouso e ingestão maior de líquidos. Não há outra forma de minimizar a propagação da doença.

Para ampliar a capacidade de diagnóstico, defendo a alocação orçamentária de emergência – da mesma forma que fazemos nas enchentes e outras calamidades – para a imediata criação de novos centros de diagnóstico, especialmente adotando a modalidade de diagnóstico rápido, já que contamos hoje com apenas três centros, em Belém, no Rio de Janeiro e em São Paulo, nos quais o diagnóstico tem demorado, segundo a imprensa, até sete dias para ser efetuado.

Proponho também que sejam tomadas providências em favor dos trabalhadores da área de saúde, considerando que são estes os batalhões de frente no combate à gripe suína. E é importante, por isso mesmo, que a eles sejam garantidos melhores condições de trabalho em todos os sentidos e, junto com isso, a contratação, em caráter emergencial, de novos contingentes de enfermeiras, auxiliares de enfermagem, médicos e todo o pessoal de saúde adequado e necessário ao combate contra a gripe suína. E não somente contra a gripe suína, mas também necessário ao combate contra outras doenças que atacam, principalmente, as camadas mais pobres da população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento, como sempre, do Senador Antonio Carlos Valadares, mostrando suas preocupações com a saúde no Brasil, convidamos para usar da palavra o Senador Geraldo Mesquita Júnior. Geraldo Mesquita Júnior representa o PMDB do Acre.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós estamos cuidando de fazer uma coleta de assinaturas na CAE – são 14 Senadores – para que, não se reunindo essa Comissão, como dificilmente ela se reuniria

numa hora de pré-recesso como esta, os empréstimos que ainda estão vindo do Palácio do Planalto para cá, referentes aos Estados do Amazonas – o Projeto de Saneamento Prosamim –, de Pernambuco, do Ceará e de São Paulo possam ser votados ainda hoje. Seria o ideal. O Líder Romero Jucá me disse que se encarregaria de trazê-los para cá hoje. Eu indago se já chegaram. Segundo, anuncio...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós temos quatro que já foram lidos e, recentemente, chegaram mais dois. Esses de V. Ex<sup>a</sup> a Dr<sup>a</sup> Cláudia Lyra informa que ainda não chegaram.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pois não.

Enquanto isto, nós estamos coletando as assinaturas para que o Plenário possa apreciá-los diretamente, sem a interveniência da Comissão e eu já pedi que a assessoria fizesse um balanço com a assessoria do Senador Garibaldi Alves Filho. Mas, de qualquer maneira, essa é uma preocupação do Senador João Pedro e uma preocupação do Senador Jefferson Praia e nós gostaríamos de ver esses empréstimos votados, todos eles, pelo País, mas, muito especificamente, no nosso caso, o empréstimo do Estado do Amazonas. Portanto, a idéia seria de que, na “pioríssima” das hipóteses, fazendo aqui um neologismo, nós suspensõessemos a sessão, não a encerrássemos, para que o quórum ficasse valendo para amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Isto nós estamos fazendo desde ontem.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Estamos tendo essa preocupação e convocamos as Lideranças para que elas entrassem em acordo para que nós pudéssemos votar na Ordem do Dia os empréstimos que estão aqui. E acabaram de chegar mais dois novos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Muito bem, estamos aguardando. Enfim, as assinaturas valem para todos eles e estamos aqui a postos.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Na tribuna, um orador.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Senador Mão Santa, eu vou falar do Mercosul e do Parlamento do Mercosul. O senhor está ao lado de um Senador que faz parte do Parlamento do Mercosul, o Senador Tuma, com quem eu tenho o prazer de conviver nas nossas reuniões regulares. Eu vou falar sobre o Mercosul e sobre o Parlamento do Mercosul porque esses são assuntos que repercutem muito pouco aqui

no Congresso Nacional, por incrível que pareça. É aquela história: água mole em pedra dura tanto bate até que fura, Senador Tuma.

Precisamos repercutir o Mercosul e o Parlamento do Mercosul notadamente no Senado Federal, até porque – para que todos os Senadores saibam e que a população brasileira tome conhecimento com mais profundidade –, para o ano, possivelmente, Senador Mão Santa, além do Presidente da República, além de Governadores, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, deveremos estar elegendo pelo voto direto os nossos representantes no Parlamento do Mercosul, Senador Papaléo.

Atualmente, a nossa representação é originária de nove Senadores e nove Deputados Federais. São Parlamentares indicados pelos seus Partidos, pelas Lideranças dos Partidos, que tomaram posse como Parlamentares do Parlamento do Mercosul há cerca de dois anos, que têm mandatos, mas que não foram eleitos diretamente para aquela missão, para aquele Parlamento. No ano que vem, possivelmente isso deverá acontecer.

Senador Papaléo, na semana passada, nós concluímos um grande debate, na Comissão de Relações Exteriores, a propósito da possibilidade do ingresso da Venezuela no Parlamento Mercosul e no Mercosul. Esse debate já havia sido travado na Câmara, com a aprovação do protocolo de ingresso da Venezuela no Mercosul. Vindo para o Senado, esse protocolo foi, primeiramente, debatido e aprovado na nossa representação brasileira no Parlamento do Mercosul. É uma comissão mista constituída exatamente pelos mesmos Parlamentares que frequentam o Parlamento do Mercosul. Esse protocolo já havia sido aprovado nessa representação, e, nesses últimos dois meses, o debate transferiu-se para a Comissão de Relações Exteriores. Ouvimos autoridades governamentais, ouvimos especialistas no assunto Mercosul, ouvimos muita gente, Governadores de Estado; o Senador Tasso Jereissati é o Relator desse processo e, seguramente, no início do segundo semestre fará a leitura do seu relatório nessa comissão. Eu tenho a expectativa de que ele poderá vir a ser aprovado, porque se trata de algo de fundamental importância.

Nós estamos tratando, na verdade, da ampliação do Mercosul, que representa uma perspectiva muito positiva de integração da América do Sul, da América Latina nesse grande organismo que já é e poderá se constituir, mais ainda, em um grande organismo de integração dos nossos povos.

Hoje, como a população brasileira sabe, os membros do Mercosul, além do Brasil, são Argentina, Paraguai e Uruguai. O ingresso da Venezuela fará com que sejamos cinco países, Senador Mão Santa, e representa a perspectiva, uma janela aberta para que outros países se juntem ao bloco do Mercosul para

que ele se torne cada vez mais sólido, mais forte, representativo, inclusive, dos interesses de todas as regiões do nosso País.

Portanto, eu me sinto, Senador Mão Santa, na obrigação de vir aqui frequentemente repercutir este assunto no Congresso Nacional, até porque, repito, a população brasileira poderá vir a ser convocada, chamada, para a eleição de 37 representantes do Brasil no Parlamento do Mercosul, com mandatos a partir de 2011.

Ora, o que isso representa? Representa o fato de que a população brasileira precisa compreender com mais profundidade o que significa o Mercosul, o que significa o esforço da instalação de um parlamento regional, atuando paralelamente com a estrutura do Mercosul, no sentido de fazer com que as nossas relações econômicas, sociais, políticas, nesta nossa linda região sul-americana, Senador João Pedro, possam ser cada vez mais profundas. Somos vizinhos de todos esses países. Precisamos nos voltar para eles, precisamos, juntamente com eles, constituir um grande bloco, para que a gente possa fazer face a uma interlocução de igual para igual, na mesma altura, com os demais blocos constituídos mundo afora. Portanto, é como eu disse: sinto-me aqui no dever, na obrigação, assim como outros Parlamentares que fazem parte desse grande esforço, de vir aqui frequentemente repercutir esse assunto.

A nossa representação, que foi tão bem conduzida pelo Senador Aloizio Mercante neste último ano ou mais um pouco, teve avanços, êxitos fantásticos. Travamos debates e discussões, no âmbito do Parlamento do Mercosul, da maior relevância para a população latino-americana. Espero que esse processo se aprofunde cada vez mais, Senador Romeu Tuma, para que a gente possa ter um Mercosul cada vez mais forte, um Parlamento do Mercosul cada vez mais representativo dos cidadãos e das cidadãs mercosulinos e sul-americanos.

Senador Tuma, concedo a V. Ex<sup>a</sup> um aparte.

Peço desculpas ao Senador João Pedro, mas terei o maior prazer de ouvi-lo também.

**O Sr. Romeu Tuma** (PTB – SP) – Senador Geraldo Mesquita, eu não posso deixar... V. Ex<sup>a</sup> elogiou o Senador Mercadante, que realmente tem administrado bem, mas não pode esquecer que V. Ex<sup>a</sup> também teve um período bastante duro, de organização, de definições de comportamento da Bancada brasileira no Mercosul. E nas últimas reuniões para decidir o melhor projeto eleitoral, Senadora Lúcia Vânia, para os membros do Mercosul, nós dissemos que não estamos nem discutindo dentro dos nossos Partidos o que é o Mercosul. Como é que se fala com a população, que vai votar em caráter nacional, se de repente é Unisul, é não sei o que, tem que definir, e nós temos que realmente... E V. Ex<sup>a</sup> está fazendo o que praticamente foi

discutido: trazer ao conhecimento dos Parlamentares a necessidade de terem conhecimento da participação brasileira no Mercosul e o que ela representa para a união dos países que são membros. Agora mesmo, nesta semana, foi muito discutida a entrada ou não da Venezuela, principalmente na Comissão de Relações Exteriores, onde foram apresentados vários aspectos da não entrada ou favoráveis à entrada. Se vier para o Plenário, dificilmente alguém vai discutir o que é o Mercosul, porque não tem conhecimento; nós não temos tido o cuidado de fazer um relatório para discutirmos, analisarmos, entre os Senadores da Casa, tudo o que ocorre, quais são as discussões que foram efetuadas durante a reunião. Até vieram criticar que recebem a verba, a diária de participação no Mercosul, que é uma obrigação do Senado estar presente, porque o próprio Governo fez o acordo de participação e o Brasil é o principal País nesse segmento, principalmente para atender àqueles que têm mais necessidades e buscar a simetria. Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>. Vamos ver se toda semana V. Ex<sup>a</sup> traz uma fala sobre o Mercosul, que acho muito importante. Sem dúvida nenhuma, agora tem que acelerar, tendo em vista que já recebi hoje do nosso Professor Rosinha um anteprojeto eleitoral, definindo 37 vagas, se não me engano.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Trinta e sete lugares.

**O Sr. Romeu Tuma** (PTB – SP) – Trinta e sete vagas que vão ser votadas, praticamente, em conjunto com as eleições majoritárias e proporcionais de outubro de 2010.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Agradeço, sensibilizado, o seu aparte, Senador Tuma. V. Ex<sup>a</sup> sabe da importância do Mercosul, sabe da importância de esse organismo se fortalecer cada vez mais, o nosso próprio Parlamento.

A gente costuma dizer que o Parlamento do Mercosul é e deverá se constituir, cada vez mais, na caixa de ressonância dos povos da América do Sul.

Senador João Pedro, gostaria muito de ouvi-lo.

**O Sr. João Pedro** (Bloco/PT – AM) – Senador Geraldo Mesquita, V. Ex<sup>a</sup> aborda um assunto importante que é o Mercosul. Não só a presença de ampliarmos esse bloco de países, como do Parlamento do Mercosul. Espero que nesta eleição a sociedade brasileira possa compreender a importância de se votar, de escolher representantes do Brasil para um Parlamento composto por Deputados e Senadores de outros países que já estão num processo avançado. Mas nós precisamos ampliar e realizar uma eleição que possa eleger uma representação do Brasil. Eu espero que a nossa região esteja contemplada com representantes, porque nós precisamos travar o debate sobre o Merco-

sul, pois precisamos ampliá-lo. Nós estamos discutindo, aqui no Senado – a Câmara já fez isto –, a adesão da Venezuela ao Mercosul. Nós trabalhamos, nesses últimos meses, de forma intensa, buscando compreender, do ponto de vista social, do ponto de vista econômico, do ponto de vista cultural, a importância da Venezuela no bloco. Espero que o Senado possa continuar nessa discussão, e que nós possamos ampliar o Mercosul com a Venezuela e logo, logo, quem sabe, discutirmos a Colômbia, discutirmos o Peru, discutirmos a Bolívia. Nós precisamos ampliar o Mercosul. Nós não podemos discutir esse bloco importante para a América Latina apenas compondo os países do Cone Sul. Nós precisamos avançar para o Norte. Aí penso que a Venezuela é o próximo e o primeiro país a ser contemplado. A Comissão de Relações Exteriores travou audiências públicas relevantes. Discutimos horas e horas. Lamento ter faltado a essa última audiência, mas participei de três audiências públicas importantes. Discutimos isso no âmbito da Comissão. Espero que o Senado possa fazer essa discussão, aprovando a adesão da Venezuela ao Mercosul. Mas que, em 2010, a sociedade brasileira possa eleger Deputados para compor o Parlamento do Mercosul. Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador João Pedro. V. Ex<sup>a</sup> tem absoluta razão. Precisamos localizar o Mercosul dentro do nosso País, de forma abrangente. O Amazonas, o meu Estado do Acre, o Pará do Senador Nery, temos absoluto interesse que o assunto Mercosul repercuta também na nossa região, não só no Rio Grande do Sul, em São Paulo, etc.

Precisamos federalizar o Mercosul no Brasil. Acho que esse é um passo importante para que tenhamos a maior compreensão possível da necessidade de abrangermos toda a América do Sul, toda a América Latina nesse processo de integração.

Portanto, é um processo bonito, interessante. O povo brasileiro tem que, cada vez mais, tomar conhecimento do que está se passando. Até porque, repito, é possível que o povo brasileiro seja convocado a eleger pelo voto direto seus futuros representantes no Parlamento do Mercosul.

Senador Nery, o Senador Mozarildo havia pedido antes de V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo um aparte ao Senador Mozarildo e, em seguida, ao Senador Nery.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Senador Geraldo, V. Ex<sup>a</sup>, além de participar como Parlamentar do Mercosul, é realmente uma pessoa entusiasta do tema. Eu também sou. Acho que realmente a integração das Américas é fundamental, notadamente da América Central e da América do Sul, que são as mais sofridas. E,

no caso do Mercosul, estamos falando da América do Sul. Eu sou realmente entusiasta. Inclusive, quando foi implantado o Mercosul, eu fui um dos que, sendo Parlamentar, me confundi de que Mercosul fosse uma coisa só para os Estados do Sul e para o Cone Sul. Cheguei até a discutir: por que não o Merconorte agora? Mas, é evidente que esse processo, que vem amadurecendo, vem avançando, precisa ser muito mais aperfeiçoado. Eu li esses dias vários artigos com o título “por que o Mercosul?”, “esse Mercosul não tem razão de ser”. Dizendo, por exemplo, que está na hora de o Brasil reagir à Argentina. É natural que na união de povos diferentes existam divergências. É natural. A União Europeia não se fez do dia para a noite, então não se pode querer também que aqui uma união de povos da América do Sul se faça do dia para a noite. Agora, é verdade, também, que temos que aperfeiçoar mecanismos. Por exemplo, a Bolívia e o Chile são associados; por que não estão mais adiantados no processo de participar como membros? A Venezuela, que veio depois, está mais adiantada nisso. E aqui eu quero até aproveitar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> para fazer um esclarecimento, já que muitas vezes se distorce o que você fala, certas coisas que você diz. Eu tenho dito na discussão lá na Comissão de Relações Exteriores, que acho que não há nenhum Senador aqui que não queira o ingresso da Venezuela no Mercosul, mas há Senadores, sim, que têm dúvidas quanto ao momento e à oportunidade do ingresso da Venezuela no Mercosul. Eu, como Senador de Roraima, gostaria que ela tivesse entrado ontem no Mercosul, mas também ressaltando que hoje nós temos um comércio desigual. Roraima compra mais da Venezuela do que vende para a Venezuela. Então, essas coisas também precisam ser discutidas.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Claro.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Mas, do ponto de vista do Brasil, mais amplamente, temos um superávit que é baseado, basicamente, nas vendas feitas por São Paulo e por Minas Gerais. Então, essas distorções têm que ser corrigidas. Eu entendo que precisamos, sim, debater, de maneira serena, não “ideologizar” esse tema, não também partidariá-lo, porque, realmente, trata-se do interesse maior – não de imediato – para o presente e, principalmente, para o futuro dos povos da América do Sul. Por isso eu parabeno V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade do discurso.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Mozarildo. V. Ex<sup>a</sup> lembrou bem: a discussão sobre o ingresso da Venezuela encerrou-se na Comissão de Relações Exteriores, mas, logicamente, retornará para este plenário, quando aqui

estivermos apreciando, em última instância, o ingresso da Venezuela no Mercosul.

Senador Nery, com o maior prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Nery** (PSOL – PA) – Caro Senador Geraldo Mesquita, o senhor aborda um tema de mais alta relevância, que, infelizmente, não tem tido a atenção adequada, tanto pelo Parlamento brasileiro, pelo Congresso Nacional – pelo Senado e pela Câmara dos Deputados –, mas, principalmente, não temos dado a devida consequência no tratamento do tema para o conjunto da sociedade brasileira. Estamos às vésperas de um processo de escolha de Parlamentares, dos Deputados, para comporem o Parlamento do Mercosul, o Parlasul. Hoje, essa indicação é feita, no caso do Brasil, pelas duas Casas do Congresso. A Câmara tem nove representantes titulares e nove suplentes, e o Senado, idem: nove titulares e nove suplentes. Mas com a definição do critério de proporcionalidade, pelo qual os países do Bloco devem eleger seus representantes em eleições diretas, o que deve ocorrer já em 2010, nesse sentido, considero fundamental, e já proponho a V. Ex<sup>a</sup>, como membro titular e entusiasta do tema, que tem tratado e discutido com a maior propriedade e tem se engajado nesse processo de integração regional, que a representação brasileira, uma vez definidas as regras para as eleições, que temos de fazer até o dia 30 de setembro, para que essas regras possam vigorar para as eleições de 2010, precisa fazer um roteiro de discussão, de debates, se não em todos os Estados da Federação, como seria adequado, pelo menos nas cinco grandes regiões brasileiras, envolvendo os Governos locais, os Poderes Legislativos, tanto estadual quanto municipal, e organizações da sociedade civil, de modo que essa questão não chegue a 2010 sem o pleno conhecimento da população brasileira, dos eleitores brasileiros, que vão eleger seus 37 representantes no Parlamento do Mercosul. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade de tratar esse tema tão importante, sobretudo para que, efetivamente, possamos ampliar essa discussão, não só no horizonte dos Partidos e da representação política, mas também junto a todos os segmentos da sociedade brasileira. Parabéns! Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Nery.

Senador Sarney, já encerro.

Senador Nery, acho que todos nós aqui devemos nos comprometer. V. Ex<sup>a</sup> que é Líder... Concito aqui o Líder Arthur Virgílio, concito aqui os Líderes dos demais países, eu mesmo vou tomar a iniciativa de solicitar ao Líder do meu Partido, o meu querido companheiro Senador Renan Calheiros, para que, já no início do segundo semestre, Senador Renan Calheiros... Viu, Senador Renan? Estou dizendo aqui ao Senador Nery

que nós temos que fazer um esforço. E, nesse sentido, vou solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que convoque a nossa Bancada para que, no início do segundo semestre, possamos tratar deste assunto, reunindo todos os Senadores do PMDB para discutir o Mercosul, o Parlamento do Mercosul, a fim de que possamos dar maior contribuição, do ponto de vista do PMDB, à consolidação desses dois instrumentos de integração da América Latina.

Fica aqui, já, a solicitação a V. Ex<sup>a</sup>. E concito os demais Líderes desta Casa a fazerem a mesma coisa no âmbito dos seus Partidos, porque, repito – água mole em pedra dura tanto bate até que fura –, Senador Renan: precisamos democratizar a discussão acerca do Mercosul e acerca do Parlamento do Mercosul. E fazemos isso falando do assunto, tratando do assunto e discutindo o assunto, principalmente na nossa Casa.

Senador José Sarney, as minhas homenagens, e agradeço pelo tempo concedido.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Passamos à

### ORDEM DO DIA

Vamos começar pelo item 5, uma vez que até o item 4 são propostas de emenda à Constituição, que merecem um quórum qualificado. Sendo assim, nós vamos deixar para depois, a fim de que o plenário tenha mais Senadores e Senadoras.

**Item 5:**

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2007

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem, do Deputado Mendes Ribeiro Filho), que *acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências. (Estabelece dias e períodos de feriado forense e de suspensão dos prazos processuais)*

Pareceres sob nºs 994, de 2007, e 383, de 2008, das Comissões

– Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon (sobre as Emendas nºs 1 a 5, de Plenário), favorável, nos termos de subemendas que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 879, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 315 combinado com o art. 279, II e seu § 3º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a devolução do PLC nº 6, de 2007, que “altera o art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, e o inciso I do **caput** do art. 62, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966”, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de se proceder reexame da matéria, tendo em vista o constante das Notas Técnicas nº 7, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e 24, de 2008, da Associação dos Juizes Federais do Brasil.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009. – Senador **Demóstenes Torres**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– O requerimento pede o reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– **Item 6:**

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2005 (nº 3.945/2004, na Casa de origem, do Deputado Manato), que *confere prioridade à tramitação dos processos relativos à tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.*

Parecer sob nº 851, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Substitutivo adotado:

Substitutivo do Senado  
ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de  
2005 (nº 3.945, de 2004, na Casa de  
origem).

Altera o art. 18 da Lei nº 7.347, de 24 de  
julho de 1985, o art. 22 da Lei nº 4.717,  
de 29 de junho de 1965, e o art. 46 da  
Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,  
para conferir prioridade à tramitação dos  
processos relativos à tutela de direitos  
difusos, coletivos e individuais  
homogêneos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei da Ação Civil Pública),  
passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 18. ....

§ 1º A tramitação dos processos e procedimentos relativos à ação,  
bem como a execução dos respectivos atos e diligências, terão  
prioridade, em todas as instâncias.

§ 2º O autor da ação requererá o benefício à autoridade judiciária  
competente para decidir o feito, a qual determinará as providências a  
serem cumpridas, anotando essa circunstância em local visível nos  
autos do processo.” (NR)

Art. 2º O art. 22 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (Lei da Ação Popular), passa a  
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Aplicam-se à ação popular as regras da Lei nº 5.869, de  
11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) e da Lei nº 7.347, de  
24 de julho de 1985, naquilo em que não contrariem os dispositivos  
desta Lei, nem a natureza específica da ação.” (NR)

Art. 3º O art. 46 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, passa a vigorar com a  
seguinte redação:

“Art. 46. A responsabilidade dos ex-administradores, definida nesta  
Lei, será apurada em ação própria.



§ 1º O órgão do Ministério Público, nos casos de intervenção e liquidação extrajudicial, proporá a ação obrigatoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da realização do arresto, sob pena de responsabilidade e preclusão da sua iniciativa.

§ 2º Findo o prazo a que se refere o § 1º deste artigo, ficarão os autos em cartório ou no Banco Central do Brasil, conforme o caso, à disposição de qualquer credor, que poderá iniciar a ação nos 15 (quinze) dias seguintes.

§ 3º Se, no prazo a que se refere a parte final do § 2º deste artigo, ninguém propuser a ação, levantar-se-ão o arresto e a indisponibilidade, remetendo-se os autos do inquérito de volta ao Banco Central do Brasil, se for o caso.

§ 4º Aplicam-se à ação para apuração de responsabilidade dos ex-administradores de instituições financeiras, de que trata este artigo, as regras da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) e da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, no que couber.” (NR)

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 7:

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/1999, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débi-

tos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

Parecer sob nº 852, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Substitutivo adotado:

**Substitutivo do Senado  
ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de  
2005 (nº 1.165, de 1999, na Casa de  
origem).**

**Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro  
de 1995, para estabelecer a  
obrigatoriedade de as concessionárias e  
as permissionárias de serviços públicos  
oferecerem ao consumidor e ao usuário  
datas opcionais para o vencimento de  
seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de  
24 de março de 1999.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

**“Art. 7º .....**

**Parágrafo único. As concessionárias e as permissionárias de serviços públicos, sob qualquer forma de empreendimento de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, são obrigadas a estabelecer e disponibilizar ao consumidor ou usuário – pessoa física, microempresas ou empresas de pequeno porte – no mínimo 6 (seis) datas para opção de escolha de vencimento das contas de utilização do serviço, na forma determinada pelos respectivos órgãos de regulação e fiscalização.**

**Art. 7º-A. (Revogado).**

**Art. 7º-B. A concessionária ou permissionária de serviços públicos que desrespeitar os direitos dos usuários e consumidores sujeita-se às sanções previstas nos arts. 56 a 60 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.” (NK)**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Revoga-se a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 8:

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem, da Deputada Laura Carneiro), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá outras providências*.

Parecer sob nº 1.053, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido.

Discussão do Substitutivo, em turno suplementar. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno, porque é matéria terminativa na Comissão.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Substitutivo adotado:

**Substitutivo do Senado  
ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de  
2005 (nº 3.796, de 2004, na Casa de  
origem).**

**Institui a Campanha Nacional de  
Prevenção da Exposição Indevida ao  
Sol.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º É instituída a Campanha Nacional de Prevenção da Exposição Indevida ao Sol, com os seguintes objetivos:**

**I – conscientizar o cidadão sobre os riscos e as conseqüências da exposição indevida ao sol;**

**II – implementar as medidas necessárias para facilitar ou possibilitar o acesso do cidadão ao protetor, bloqueador ou filtro solar.**

**§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput:**

**I – o Poder Público veiculará, anualmente, nos meios de comunicação, campanha específica durante o período de férias escolares;**

**II – os fabricantes aporão advertência nas embalagens ou etiquetas de produtos associados à exposição ao sol e na publicidade desses produtos.**

**§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput:**

**I – por meio de leis específicas para essa finalidade, o Poder Público reduzirá as alíquotas dos tributos que incidem sobre o protetor, o bloqueador e o filtro solar ou isentará os produtos desses tributos;**

**II – o protetor, bloqueador ou filtro solar integrará o equipamento de proteção individual do trabalhador exposto ao sol por força de suas atribuições;**

**III – o protetor, bloqueador ou filtro solar será fornecido sem ônus ao portador, usuário do Sistema Único de Saúde, de doença causada ou agravada pela exposição ao sol.**

**§ 3º O regulamento estabelecerá os requisitos e as condições para a implementação do disposto nos §§ 1º e 2º.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 9:

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, aprovada pelo*

*Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Substitutivo adotado:

**Substitutivo do Senado  
ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de  
2006 (nº 2.822, de 2003, na Casa de  
origem).**

**Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da  
Consolidação das Leis do Trabalho -  
CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº  
5.452, de 1º de maio de 1943, para  
dispor sobre a boa-fé nas relações de  
trabalho.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º O art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:**

**“Art. 1º .....**

**Parágrafo único. Nas relações a que se refere o *caput* deste artigo, é dever das partes proceder com probidade e boa-fé, visando ao progresso social do empregado e à consecução dos fins da empresa, em um ambiente de cooperação mútua.” (NR)**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 10:

**EMENDAS DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 1995**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580/95, naquela Casa), do Senador Pedro Simon, que *dispõe sobre a nomeação dos representantes oficiais do País em organismos internacionais de caráter oficial.*

Discussão das emendas da Câmara, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Votação, em globo, das emendas da Câmara.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovadas.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

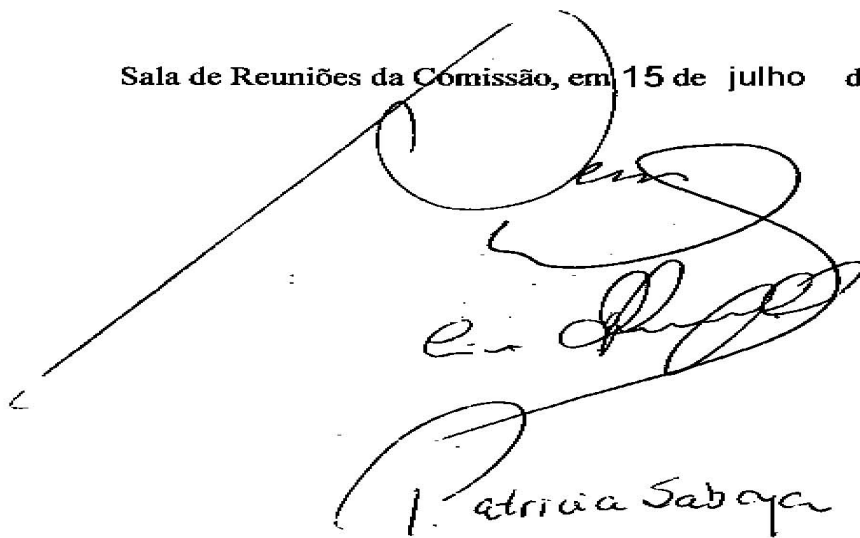
É a seguinte a Redação Final:

**PARECER Nº 1122, DE 2009  
COMISSÃO DIRETORA**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580, de 1995, na Câmara dos Deputados).**

**A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580, de 1995, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a nomeação dos representantes oficiais do País em organismos internacionais de caráter oficial, consolidando as Emendas nºs 1 e 2, da Câmara dos Deputados, aprovadas pelo Plenário.***

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de julho de 2009.



Patrícia Saboya

**ANEXO AO PARECER Nº 1.122, DE 2009.**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580, de 1995, na Câmara dos Deputados).**

**Dispõe sobre a nomeação dos representantes oficiais do País em organismos internacionais de caráter oficial.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** Será aprovada previamente, pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição pública, a escolha dos representantes oficiais do País, em organismos internacionais de caráter oficial.

§ 1º Será permitida a recondução desses representantes.

§ 2º O mandato do representante poderá ser interrompido por decisão da maioria dos membros do Senado Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Item 11:

**EMENDAS DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2003**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.

Concedo a palavra a quem desejar discutir. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, encerrada a discussão. Votação, em globo, das emendas da Câmara dos Deputados.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovadas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Discussão da redação final.

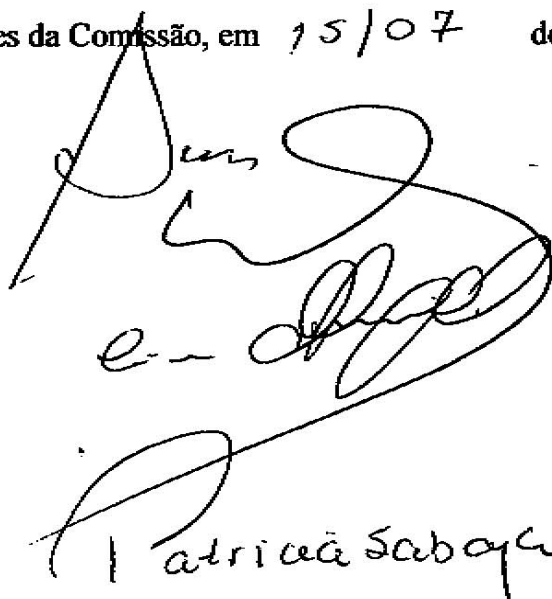
É o seguinte o Parecer da Redação Final:

**PARECER Nº 1.123, DE 2009**  
**COMISSÃO DIRETORA**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206, de 2005, na Câmara dos Deputados).

A ~~Comissão~~ **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206, de 2005, na Câmara dos Deputados), que *altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação, consolidando as Emendas nºs 1 e 2, da Câmara dos Deputados, aprovadas pelo Plenário.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 15/07 de 2009.



Patrícia Saboga

**ANEXO AO PARECER Nº 1.123, DE 2009.**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206, de 2005, na Câmara dos Deputados).

Altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Estando todos de acordo e não havendo manifestação contrária, aprovada.

A material vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 12:

**EMENDAS DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2004**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004 (nº 4.851/2005, naquela Casa), que altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (divulgação em qualquer meio de comunicação de cena de sexo explícito ou

*pornográfico, envolvendo crianças e adolescentes, e altera a lei de crime de corrupção de menores).*

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação, em globo, das emendas, nos termos do art. 286.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovadas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

É o seguinte o Parecer na Redação Final:

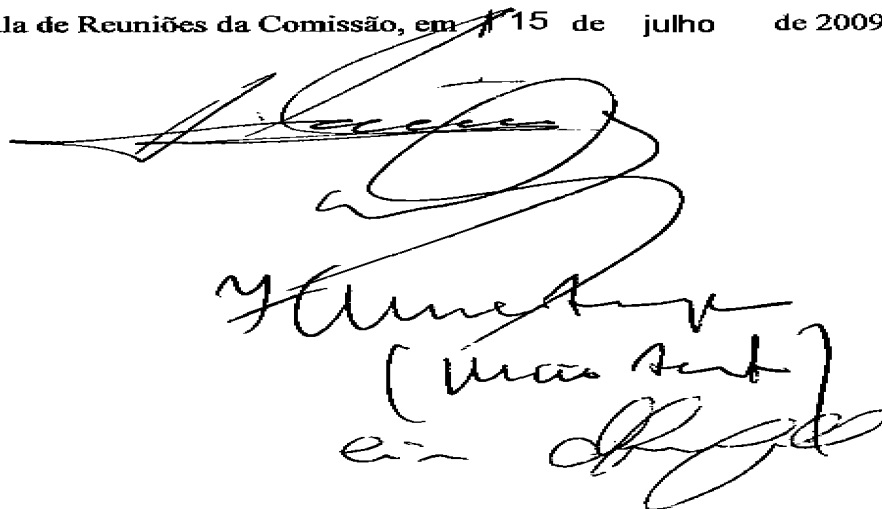
**PARECER Nº 1.124 , DE 2009**

**COMISSÃO DIRETORA**

**Redação final do Projeto de Lei do  
Senado nº 254. de 2004.**

**A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004 (nº 4.851/2005, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, consolidando as emendas da Câmara dos Deputados aprovadas pelo Plenário.**

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de julho de 2009.



Handwritten signatures of the members of the Commission, including the name "Y. Almeida" and the name "M. Sarney" in parentheses.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.124, DE 2009.**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004 (nº 4.851, de 2005, na Câmara dos Deputados).

Altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º O art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 241. Apresentar, portar, fotografar, filmar, produzir, comprar, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores (internet), cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

I – agencia, autoriza, facilita ou, de qualquer modo, intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas a que se refere o *caput* deste artigo;

II – assegura os meios ou serviços para o armazenamento, físico ou digital, de fotografias ou imagens que reproduzam as cenas a que se refere o *caput* deste artigo;

III – assegura, disponibiliza ou facilita, por qualquer meio, ainda que gratuitamente, o acesso de usuários da rede mundial de computadores (internet) às cenas a que se refere o *caput* deste artigo.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 1º .....

§ 1º Incorre nas penas previstas no *caput* deste artigo quem pratica as condutas ali tipificadas utilizando-se de quaisquer meios eletrônicos, inclusive salas de bate-papo da internet.

§ 2º As penas previstas no *caput* deste artigo serão aumentadas de um terço nos casos em que a infração cometida ou induzida for uma daquelas dispostas no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Não havendo quem conteste, dou por aprovada.

A material vai à sanção.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Presidente Sarney.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, o Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É apenas para fazer uma solicitação a V. Ex<sup>a</sup>. Há o PDS nº 399, de 2009, que diz respeito a um acordo entre o Brasil e a Bolívia na fronteira entre o Acre e a Vila Montevideu, a cidade de Plácido de Castro, sobre um Igarapé, uma ponte de interligação. Foi aprovado na Comissão de Relações Exteriores. Caso possa ser incluído na pauta de hoje, é uma matéria que não encontra qualquer objeção por parte de ninguém.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Não havendo objeção entre as Lideranças, está incluído em pauta.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (PTB – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, o Senador Sérgio Zambiasi.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (PTB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito também a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Resolução do Senado nº 35, de 2009, que autoriza o Município de Caxias do Sul a contratar operação de crédito externo com garantia da União com a Corporação Andina de Fomento, já aprovada na CAE, inclusive, com urgência.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Já está na pauta.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que já obtivemos mais dos que as 14 assinaturas necessárias para não se necessitar de uma reunião da Comissão de Assuntos Econômicos e para trazermos a matéria relativa a empréstimos que favorecem diversos Estados diretamente para o Plenário da Casa. Um deles se refere a um programa de saneamento no Estado do Amazonas – e tenho sobre ele particular interesse, mas, obviamente, interesse pelos demais também.

E o assessor, muito prestimoso, o Sr. Gonzaga, da Comissão de Assuntos Econômicos, executou um

trabalho muito rápido e está, já, portanto, encaminhando à Mesa. Eu indago se, porventura, já são do domínio de V. Ex<sup>a</sup> os empréstimos que estavam saindo do Palácio do Planalto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Ainda não chegaram, mas já tivemos conhecimento e serão...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – E virão hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Virão hoje.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 13:**

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002 (nº 25/99, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que *modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias.*

Pareceres favoráveis, sob os nºs 740 e 741, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Romeu Tuma, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo); e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), com as Subemendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1-CE (Substitutivo), sem prejuízo das subemendas.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

Votação, em globo, das Subemendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à Emenda nº 1 – CE (Substitutivo).

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

São os seguintes a emendas e subemendas aprovadas:

**EMENDA Nº 1 - CE (SUBSTITUVO)  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2002**

.....  
Modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984  
(Lei de Execução Penal), para instituir o ensino  
médio obrigatório nas penitenciárias.

**Art. 1º** Os arts. 18, 19 e 21 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 18.** A oferta do ensino fundamental e médio nos presídios será obrigatória, bem como a frequência dos presos e presas que não os tiverem concluído.

*Parágrafo único.* Os cursos, oferecidos nas modalidades de educação de jovens e adultos ou de educação a distância, serão integrados ao sistema de ensino do Estado de localização do presídio e serão financiados, com o apoio da União, não somente com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, como também com recursos do sistema estadual de justiça e da administração penitenciária. (NR)”

**“Art. 19.** Será obrigatória a oferta aos presos e presas de programas de educação profissional, integrados ao sistema federal ou estadual de ensino, que conduzam à qualificação para o trabalho ou a alguma habilitação técnica, em consonância com as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (NR)”

.....  
**“Art. 21.** O censo penitenciário deverá apurar, anualmente:

I – a escolaridade de todos os presos e presas;

II – a existência de cursos de nível fundamental e médio e o número de presos e presas neles atendidos;

III – a implementação de cursos profissionalizantes, inclusive com o registro das habilitações em nível técnico e o número de presos e presas neles atendidos;

IV – o acervo dos livros didáticos, instrutivos e recreativos catalogados na biblioteca, de existência obrigatória em todos os presídios;

V – outros dados relevantes para o aprimoramento educacional dos presos e presas. (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### SUBEMENDA Nº 1 - CCJ

Dê-se aos arts. 18 e 19 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, de que trata o art. 1º do Substitutivo da Comissão de Educação ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002, a seguinte redação:

**“Art. 18.** A oferta do ensino fundamental e do ensino médio será obrigatória, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa.

*Parágrafo único.* Os cursos, oferecidos nas modalidades de educação de jovens e adultos ou de educação a distância, serão financiados, com o apoio da União, não somente com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, como também recursos do sistema estadual de justiça e da administração penitenciária. (NR)”

**“Art. 19.** Será obrigatória a oferta aos presos de cursos e programas de educação profissional, integrados ao sistema federal ou estadual de ensino, que conduzam à qualificação para o trabalho ou a alguma habilitação técnica, em consonância com as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (NR)”

#### SUBEMENDA Nº 2 - CCJ

Exclua-se a alteração proposta ao texto do art. 21 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, constante do art. 1º do Substitutivo da Comissão de Educação ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 14:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2008 (nº 7.163/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) a promover a alienação de bem público.*

Parecer favorável, sob o nº 578, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cida-

dania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 29, DE 2008  
(nº 7.163/2006, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Presidente da República)**

**Autoriza o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO a promover a alienação de bem público.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO autorizado a alienar o imóvel situado na Av. Rui Barbosa, nº 246, Centro, Linhares, Espírito Santo, sendo o terreno em forma retangular, totalizando 348m<sup>2</sup>, com área construída de 97,80m<sup>2</sup> e demais características constantes da matrícula nº 0031145 do Cartório Armando Quitiba – 3º Ofício, em Linhares, Estado do Espírito Santo, de acordo com os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 15:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, 2008 (nº 7.024/2006, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta o art. 349-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (tipifica como crime o ingresso de aparelhos de comunicação, sem autorização, em estabelecimento prisional)*.

Parecer favorável, sob o nº 700, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa, quando deixou de ser apreciada.

Não foram oferecidas emendas.

Em discussão. *(Pausa.)*

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

E a votação do projeto.

Não havendo objeção, dou como aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 81, DE 2008  
(nº 7.024/2006, na Casa de origem)**

*Acrescenta o art. 349-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. (Tipifica como crime o ingresso de aparelhos de comunicação, sem autorização, em estabelecimento prisional).*

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Esta Lei acrescenta ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro, no Capítulo II, denominado Dos Crimes Contra a Administração da Justiça, o art. 349-A, tipificando o ingresso de pessoa portando aparelho telefônico de comunicação móvel, de rádio ou similar, sem autorização legal, em estabelecimento prisional.**

**Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 349-A:**

**“Art. 349-A. Ingressar, promover, intermediar, auxiliar ou facilitar a entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel, de rádio ou similar, sem autorização legal, em estabelecimento prisional.**

**Pena: detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.”**

**Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.**

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO) – Sr. Presidente, solicito que seja incluído também, na pauta de hoje, o Projeto de Lei da Câmara nº 118, que trata do DNPM.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – O pedido de V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 16:**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2008 (nº 798/2007, na Casa de origem, do Deputado Hugo Leal), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito.

Parecer sob o nº 701, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento de tramitação conjunta.

É o seguinte o requerimento:

#### **REQUERIMENTO Nº 880, DE 2009**

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 165, de 2008, do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 198, de 2008, do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 172, de 2008, Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 135, de 2008, com o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 19 de 2004, e apensos, e com Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 141, de 2003, e apensos, por versarem sobre matéria análoga.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009. – Senador **Romero Jucá**, Líder do Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

**As matérias referentes aos itens 16 e 18 passam a tramitar em conjunto e irão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 17:**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 137, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370/2007, na Casa de origem, do Deputado Luiz Couto),

que dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.093, de 2008; e 695, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.397, de 2008), Relator: Senador Jayme Campos, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 3-CCJ, apresentando, ainda, a Emenda nº 4-CDH.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Não havendo manifestação em contrário, dou como aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e nº 4, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovadas.

**A SR<sup>a</sup> PATRÍCIA SABOYA** (PDT – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senadora.

**A SR<sup>a</sup> PATRÍCIA SABOYA** (PDT – CE. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Quero saber se há possibilidade de V. Ex<sup>a</sup> colocar o projeto da lei da adoção, que foi aprovado hoje na última Comissão, que é a Comissão de Direitos Humanos. Passou por três Comissões. É um projeto que já vem da Câmara e foi bastante discutido. O Relator foi o Senador Mercadante. Houve consenso em relação ao projeto.

Então, eu peço a V. Ex<sup>a</sup> a gentileza, se puder, de colocar na pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento de V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**A SR<sup>a</sup> PATRÍCIA SABOYA** (PDT – CE) – Agradeço, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

É o seguinte o parecer da redação final:

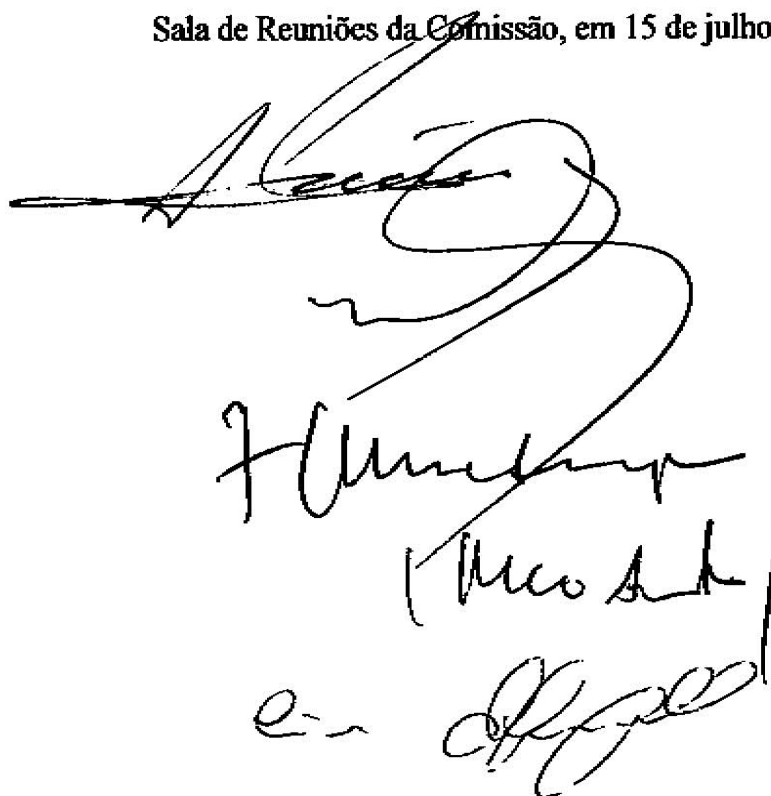


**PARECER Nº 1.125, DE 2009****COMISSÃO DIRETORA**

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370, de 2007, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370, de 2007, na Casa de origem), que *dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de julho de 2009.



Handwritten signature of the Commission Director, followed by the name "F. Amorim" and the name "M. Costa" in parentheses, and another handwritten signature below.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.125, DE 2009.**

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370, de 2007, na Casa de origem).

Dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

**Emenda nº 1****(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ)**

Dê-se ao § 6º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, na forma do art. 2º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 121. ....

.....

§ 6º A pena é aumentada de um terço até a metade se o crime for praticado por milícia privada, sob o pretexto de prestação de serviço de segurança, ou por grupo de extermínio.” (NR)

**Emenda nº 2****(Corresponde à Emenda nº 2 – CCJ)**

Dê-se ao art. 288-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, na forma do art. 4º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 288-A. Constituir, organizar, integrar, manter ou custear organização paramilitar de qualquer espécie, independentemente da finalidade:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos.”

**Emenda nº 3****(Corresponde à Emenda nº 4 – CDH)**

Suprima-se o art. 5º do Projeto.

**Emenda nº 4****(Corresponde à Emenda nº 3 – CCJ)**

Suprima-se o art. 6º do Projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo manifestação contrária, está aprovada.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Item 19:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2009 (nº 275/2007, na Casa de origem, do Deputado Ciro Pedrosa), que *estabelece normas de segurança a serem seguidas pelos estabelecimentos que especifica (serviços de barbearia, manicure, aplicação de tatuagens e inserção de piercings)*.

Parecer sob o nº 794, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador

Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e da emenda. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Votação da Emenda nº 1-CAS, que tem preferência regimental.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto, e a Comissão Diretora vai redigir o vencido.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

#### EMENDA Nº 1 – CAS SUBSTITUTIVO

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2009

*Altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, com a finalidade de obrigar a regulamentação dos serviços de barbearia, cabeleireiro, salão de beleza, manicure, pedicuro, podólogo, aplicação de tatuagens, inserção de piercings e congêneres.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º, renumerando-se os parágrafos subseqüentes:

“Art. 8º .....

§ 5º Entre os serviços de interesse para o controle de riscos à saúde da população a que se refere o § 4º, serão obrigatoriamente regulamentados pela Agência os serviços de barbearia, cabeleireiro, salão de beleza, manicure, pedicuro, podólogo, aplicação de tatuagens, inserção de *piercings* e congêneres.

.....(NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, há acordo de Líderes, e, portanto, eu peço a inclusão na pauta do PLC nº 125/06, que versa sobre mandado de segurança. É uma matéria que interessa sobremaneira ao Supremo Tribunal Federal, e há consenso absoluto entre os Líderes da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Presidente.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem...

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, está na Ordem do Dia e nós gostaríamos de verificar com o senhor a possibilidade de incluir o PLS nº 218, de 2006, de autoria dos Senadores Cícero Lucena e Cristovam Buarque, que trata de autorizar as escolas a cientificar os pais separados do boletim escolar, ou seja, de dar o direito aos pais separados de conhecer o boletim escolar dos seus filhos.

É o PLS 218, de 2006. Não há nenhuma objeção. Ele ainda vai para a Câmara. Se nós pudéssemos vo-

tar essa matéria hoje, em muito ajudaria, inclusive, a participação dos pais na vida escolar dos filhos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> será atendida.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 20:**

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2009 (nº 201/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento de um Mecanismo de Cooperação Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, assinado em Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.*

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Não havendo manifestação contrária, dou como aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 72, DE 2009  
(nº 201/2007, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento de um Mecanismo de Cooperação Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, assinado em Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o texto do Acordo para o Estabelecimento de um Mecanismo de Cooperação Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, assinado em Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.

**Parágrafo único.** Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação,

(\*) A íntegra do texto do acordo encontra-se publicada no DSF de 23/6/2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)  
– Item 21:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 73, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2009 (nº 318/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo*

*da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.*

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\* PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 73, DE 2009  
(nº 318/2007, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.**

**Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

(\* A íntegra do texto do acordo encontra-se publicada no DSF de 11/6/2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)  
– Item 22:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 320, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2009 (nº 23/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República

*Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, assinado em Brasília, em 14 de março de 2006.*

Discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, encerrada a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 320, DE 2009  
(nº 23/2007, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, assinado em Brasília, em 14 de março de 2006.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, assinado em Brasília, em 14 de março de 2006.**

**Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

(\*) A íntegra do texto do acordo encontra-se publicada no DSF de 3/7/2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 23:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 387, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2009 (nº 214/92, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção de Viena sobre o Direito dos*

*Tratados, concluída em Viena, em 23 de maio de 1969, ressalvados os arts. 25 e 66.*

Discussão do projeto. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, encerrada a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 387, DE 2009  
(nº 214/1992, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, concluída em Viena, em 23 de maio de 1969, ressalvados os arts. 25 e 66.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, concluída em Viena, em 23 de maio de 1969, ressalvados os arts. 25 e 66.**

**Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão da referida Convenção e de seu Anexo, bem como quaisquer atos que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

*(\*) A íntegra do texto da Convenção encontra-se publicado no DSF de 9/7/2009.*



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 24:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 2002**

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002.)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera o art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades similares, e pré-escolas públicas para as crianças portadoras de deficiência.

Pareceres sob nºs 696 e 697, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, que tramita em conjunto; e

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 219, de 2003), Relator: Senador Flávio Arns, favorável ao Projeto, parcialmente à Emenda nº 1-CCJ; nos termos da Emenda nº 2-CE; apresentando, ainda, a Emenda nº 3-CE; e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, que tramita em conjunto.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas. *(Pausa.)*

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 2 e 3-CE.

*(Pausa.)*

Aprovadas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final.

É o seguinte o parecer da redação final:

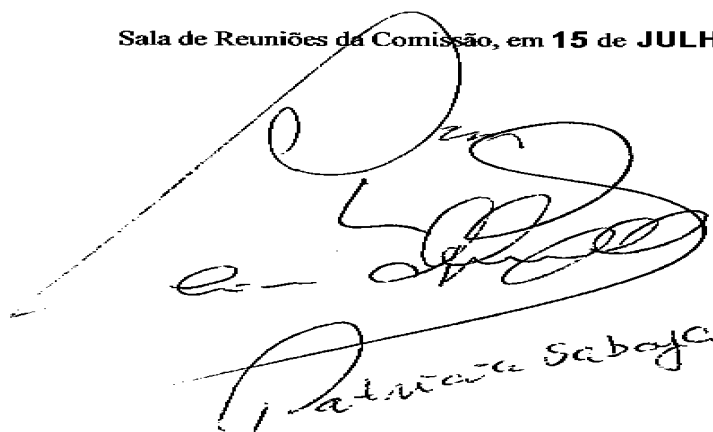
**PARECER Nº 1126 , DE 2009**

**COMISSÃO DIRETORA**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002.

**A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, que altera o art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades similares, e pré-escolas públicas para as crianças portadoras de deficiência, consolidando as Emendas aprovadas pelo Plenário.**

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de JULHO de 2009.



Patrícia Saboya

**ANEXO AO PARECER Nº 1.126, DE 2009.**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002.

Acrescenta o art. 54-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades equivalentes, e pré-escolas para as crianças com deficiência.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 54-A:

“Art. 54-A. Serão reservados, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas existentes em todas as creches, ou entidades equivalentes, e pré-escolas para as crianças com deficiência, que serão atendidas por profissionais habilitados.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da redação final. (Pausa.)

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Não havendo manifestação contrária, está aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 27

**[PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009]**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de

*7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.*

Há um requerimento sobre a mesa, de audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o seguinte o requerimento:

**REQUERIMENTO Nº 881, DE 2009**

Requeiro nos termos do art. 279 combinado com o inciso I do art. 101 do Regimento Interno, que sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 234, de 2009, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009. – Senadora **Serys Shessarenko**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovarem o requerimento queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 28:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 31, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 932, de 2009, Relator: Senador Flexa Ribeiro), que *autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor*

*de até cento e noventa e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América.*

(Apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 932, de 2009, Relator: Senador Flexa Ribeiro.)

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Discussão da redação final. (*Pausa.*)


É o seguinte o parecer da Redação Final:

**PARECER Nº 1127, DE 2009  
COMISSÃO DIRETORA**

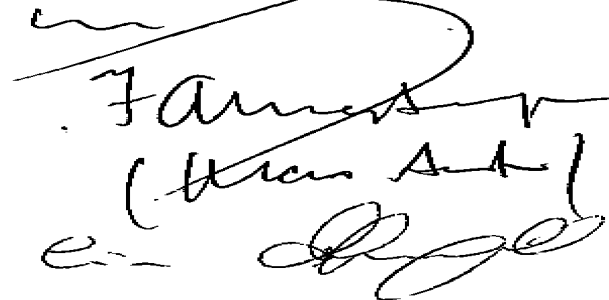
**Redação final do Projeto de  
Resolução nº 31, de 2009.**

**A Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2009, que *autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US\$ 194.000.000,00 (cento e noventa e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de JULHO de 2009.



Flexa Ribeiro  
(Vice-Presidente)



**ANEXO AO PARECER Nº 1.127, DE 2009.**

Redação final do Projeto de Resolução  
nº 31, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,  
\_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48,  
inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
Nº \_\_\_\_\_, DE 2009

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 194,000,000.00 (cento e noventa e quatro milhões de dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 194,000,000.00 (cento e noventa e quatro milhões de dólares norte-americanos).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo”.

§ 2º Até 30 (trinta) dias previamente ao primeiro desembolso, o Estado de São Paulo deverá confirmar a opção pela taxa de juros, podendo ela ser alterada para a modalidade baseada no custo do capital ordinário do BID.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Estado de São Paulo;
- II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- III – garantidor: República Federativa do Brasil;
- IV – valor: até US\$ 194,000,000.00 (cento e noventa e quatro milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros baseada na *Libor*;

VI – prazo de desembolso: 5 (cinco) anos, contado da vigência do contrato;

VII – amortização: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses a partir da data inicialmente prevista para o desembolso final e a última, o mais tardar, 25 (vinte e cinco) anos após a assinatura do contrato;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade *Libor*, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da *Libor*, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão geral: em um semestre determinado, quando assim for definido e exigido pelo BID, o valor devido não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado de São Paulo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Não havendo manifestação contrária, aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 29:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 933, de 2009, Relatora: Senadora Ideli Salvatti), que *autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até setenta e*

*um milhões e quinhentos mil dólares do Estados Unidos da América.*

(Apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 933, de 2009, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.)

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão, a redação final. (*Pausa.*)

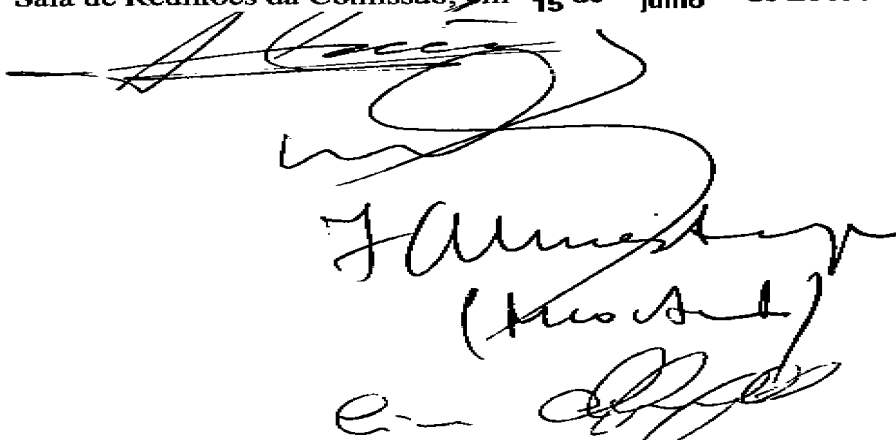
É o seguinte o parecer da redação final:

**PARECER Nº 1.128, DE 2009**  
**(Da Comissão Diretora)**

Redação final do Projeto de Resolução  
nº 32, de 2009.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 32 de 2009, que *autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de julho de 2009.



Handwritten signatures of the members of the Commission, including the President and other members.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.128, DE 2009.**

Redação final do Projeto de Resolução  
nº 32, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
**Nº , DE 2009**

Autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 71,500,000.00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Espírito Santo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 71,500,000.00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas II”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Estado do Espírito Santo;

II - credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: até US\$ 71,500,000.00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

V - modalidade: empréstimo de margem fixa;

VI - prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2011;

VII - amortização: cada desembolso será pago em 54 (cinquenta e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2012 e a última em 15 de setembro de 2038; os valores de cada parcela serão equivalentes a 1/54 de cada desembolso, exceto a última, que será equivalente ao valor remanescente;

VIII - juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pelo valor semestral para dólar norte-americano da taxa de juros interbancária praticada em Londres (*Libor*) acrescido de uma margem a ser determinada pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do contrato;

IX - juros de mora: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos; vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para o pagamento dos juros, constituirá o mutuário em mora e a mesma será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (d) das Normas Gerais;

X - comissão à vista: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na conta do empréstimo na data em que o contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Espírito Santo na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* é condicionada a:

I - que o Estado do Espírito Santo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais;

II - que seja comprovada a situação de adimplência de todas as obrigações do Estado do Espírito Santo junto à União e suas controladas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta dias), contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Presidente, só para agradecer a V. Ex<sup>a</sup>. e aos Senadores pela aprovação do empréstimo ao Estado do Espírito Santo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 30:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 934, de 2009, Relator: Senador Neuto De Conto), que *autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América.*

tor: Senador Neuto De Conto), que *autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América.*

(Apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 934, de 2009, Relator: Senador Neuto de Conto.)

Discussão, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão, a redação final. (*Pausa.*)

É o seguinte o parecer da Redação Final:

**PARECER Nº 1.129, DE 2009**  
(Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº. 33, de 2009.**

**A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2009, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 211.700.000,00 (duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América).**

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de julho de 2009.

F. Amaral  
(Uma sub)  
em [assinatura]



**ANEXO AO PARECER Nº 1.129, DE 2009.**

Redação final do Projeto de Resolução  
nº 33, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,  
\_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48,  
inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
Nº \_\_\_\_\_, DE 2009

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 211,700,000.00 (duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares norte-americanos).

**O SENADO FEDERAL resolve:**

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 211,700,000.00 (duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Estadual de Transportes – PET II”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Rio de Janeiro;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 211,700,000.00 (duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo de margem variável, podendo ser alterada para margem fixa mediante solicitação formal ao credor (cláusula 2.07 do contrato de empréstimo);

VI – prazo de desembolso: até 30 de junho de 2014;

VII – amortização: cada desembolso será pago em parcelas semestrais e consecutivas, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, vencendo-se a primeira na décima quinta data de pagamento de juros e a última na quadragésima nona data de pagamento de juros, sendo a data de 15 de abril de 2039 o limite para a amortização da dívida;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pelo valor semestral para dólar norte-americano da taxa de juros interbancária praticada em Londres (*Libor*) acrescido de uma margem a ser determinada semestralmente pelo Bird;

IX – juros de mora: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos; vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para o pagamento dos juros, constituirá o mutuário em mora e a mesma será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (d) das Normas Gerais;

X – comissão à vista: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na conta do empréstimo na data em que o contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio de Janeiro na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* é condicionada a:

I – que o Estado do Rio de Janeiro celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais;

II – que seja comprovada a situação de adimplência de todas as obrigações do Estado do Rio de Janeiro junto à União e suas controladas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Encerrada a discussão.

Votação. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, pela ordem, o Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para solicitar a V. Ex<sup>a</sup>. a inclusão em Ata de modelar entrevista

concedida pelo Governador José Roberto Arruda na revista **Veja**, páginas amarelas, desta semana.

Encaminho a matéria à Mesa e solicito a V. Ex<sup>a</sup> a inclusão em Ata da entrevista do Governador José Roberto Arruda.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOSÉ AGRIPINO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(*Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.*)

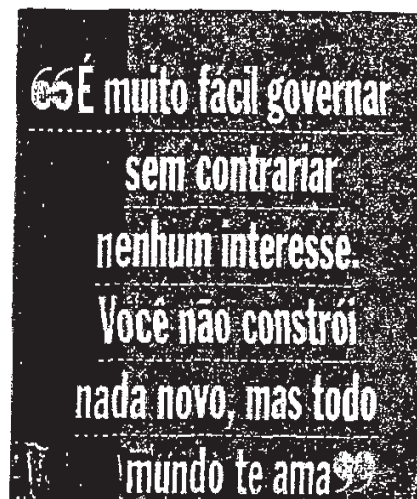
# Ele deu a volta por cima

Depois de amargar uma imensa rejeição provocada por medidas de austeridade, o governador do Distrito Federal diz que é possível ser popular sem ceder às tentações do populismo

**H**á oito anos, José Roberto Arruda chegou ao fundo do poço político. Então líder do governo Fernando Henrique no Senado, foi flagrado no escândalo da quebra do sigilo do painel de votações e renunciou ao mandato. Em 2002, elegeu-se deputado federal e, logo depois, governador do Distrito Federal. Numa cidade acostumada a conviver com exhibições grotescas de todo tipo de privilégio e desperdício de dinheiro público, o governador chegou pela contramão. Demitiu funcionários, pôs as contas em ordem, tirou camelôs e vans irregulares das ruas, enfrentou grevistas e freou um processo histórico de invasão de terras públicas. O resultado imediato e previsível: sua popularidade foi ao chão. Três anos depois, porém, Brasília dá mostras de que popularidade e populismo podem andar separados. Na última terça-feira, comemorando o resultado de uma pesquisa que atribui 74% de aprovação a seu governo, Arruda recebeu **VEJA** na residência oficial para a seguinte entrevista.

**Seu partido, o DEM, apoiou a eleição de José Sarney e depois pediu a saída dele da presidência do Senado. O senhor acha que Sarney ainda tem condições de presidir a Casa? O problema do Senado é maior do que essa discussão pontual, personificada, da notícia do jornal de hoje. O modelo político criado pela Constituição de 1988 foi importante porque permitiu a estabilidade política e preservou a democracia por duas décadas, mas está dando sinais claros de fadiga. Se não for feita uma reforma política séria, que traga estabilidade às casas legislativas, o país pode ficar ingovernável e, sem dúvida, continuará sendo pautado por escândalos.**

**Qual é a reforma política que o senhor defende? É preciso ter apenas cinco ou seis partidos que representem os**



diversos espectros ideológicos, como em qualquer país civilizado. A partir daí, é necessário ter coerência entre as legendas e seus programas, ter fidelidade partidária e verticalização. No ano que vem, as alianças da eleição nacional serão totalmente diferentes das regionais. Aí acontece o seguinte: o sujeito ganha a eleição para presidente e não sabe com qual base política e legislativa contará. E como é que ele constrói a maioria? Com fisiologismo, com práticas políticas pouco ortodoxas.

**O senhor está dizendo que o que se passa hoje no Senado é culpa do modelo, e não dos políticos?** Os problemas éticos nas casas legislativas são facilitados por uma legislação política e administrativa totalmente atrasada e incompatível com o momento político que o Brasil vive. As estruturas administrativas são muito arcaicas. A máquina pública é um elefante. Come muito, custa caro e é lerdá. Isso vale para o Senado e também para o meu governo. Se a máquina pública brasileira vivesse de resultados, já estaria em concordata há muitos anos. Os políticos fazem parte dessa máquina.

**É possível governar sem fisiologismo?** É quase impossível. O fisiologismo está entranhado de uma maneira tal na cultura política brasileira que, hoje, a única diferença entre um governante e outro é o limite de tolerância e flexibilidade em relação a essa prática. É hipocrisia não reconhecer que todos os governos, literalmente todos, praticam certa dose de fisiologismo.

**E qual é o seu limite?** É o limite ético. É não dar mesada, não permitir corrupção endêmica, institucionalizada. Sei que existe corrupção no meu governo, mas sempre que eu descubro há punição. Não dá para entregar um setor de atividade do governo para que um grupo político cuide dele por interesses empresariais escusos. Se peço a um parlamentar eleito para me ajudar a administrar sua base eleitoral, isso é política. Mas, se entrego a esse parla-

**O fisiologismo está entranhado na política. A única diferença entre um governante e outro é o limite de tolerância em relação à prática.**

**É hipocrisia não reconhecer que todos praticam fisiologismo**

mentar a empresa de energia elétrica, isso não é aceitável. Quando me pedem algo assim, eu aproveito que tenho cara de bobó e finjo que não entendo. Alguns passam para a oposição, mas a maioria continua me apoiando entre aspas e esperando o primeiro momento para me pegar na curva. O problema é que se você entrar nesse jogo não consegue sair mais.

**Esse diagnóstico também se aplica ao governo federal? O PT segue outra linha. O PT tem uma visão de instrumentalização da máquina pública e politiza as relações que deveriam ser institucionais. Mas o presidente Lula é diferente do PT.**

**O senhor é do partido que mais faz oposição ao governo federal, mas acaba de fazer um agrado ao presidente Lula, isentando-o de responsabilidade pelo fisiologismo...** Os que são eleitos para administrar precisam de maturidade e civilidade para pôr os interesses públicos acima das diferenças partidárias. Brasília é a capital do país. Eu sou hospedeiro dos poderes da República. O povo escolheu Lula presidente. E o povo daqui me escolheu governador. Trabalhar em harmonia, com

respeito e independência, é fundamental para que o interesse público prevaleça. Eu procurei ter essa postura e encontrei no presidente a mesma vontade. Em dois anos e meio como governador, todos os pleitos que levei ao governo federal foram atendidos dentro da lei. Então, não vejo nenhuma razão para ter desavenças com o governo federal.

**É por isso que o presidente é tão popular?** Ele é popular por três motivos. Primeiro, porque tem um tipo de inteligência epidérmica, emocional, que é muito raro. Ele se comunica com a população como ninguém. Em segundo lugar, ele é um homem de sorte. Governou o Brasil em um período de estabilidade econômica, não mexeu em nada, e navegou por seis anos em um mar de crescimento mundial. A terceira qualidade do Lula é a simpatia. Ele é agregador, não é belicoso. Essas três questões deram ao presidente Lula uma popularidade só comparada na história recente à de Getúlio Vargas.

**Lula tem defeitos?** Tem, como o Getúlio tinha. No caso do Getúlio, uma vertente autoritária. No caso do presidente Lula, ele tem uma tendência de simplificar problemas complexos em vez de dar soluções estruturais, definitivas. Por exemplo: ele prefere gastar dinheiro com a máquina pública a fazer investimentos que alavanquem a economia. Um exemplo concreto e politicamente incorreto: no momento em que ele opta por ter mais recursos no Bolsa Família do que na educação, mais recursos no assistencialismo do que na infraestrutura, ele ganha votos no curto prazo, mas distancia o país de uma economia competitiva.

**O senhor vê traços de populismo no governo Lula? E alguém não vê?** Mas o populismo tem aspectos positivos e negativos. É positivo quando compreende o problema dos mais humildes. É negativo quando escraviza os mais humildes na dependência de políticas públicas.

**E o Bolsa Família, que o senhor citou, está em qual dos exemplos?** Nos dois. O Bolsa Família atende e escraviza. Aqui em Brasília há pessoas que se dispõem a fazer um serviço doméstico mas não aceitam ter a carteira assinada para não perder o benefício. E, infelizmente, há um grande número de pessoas que se acomodam, deixam de trabalhar e vivem escravizadas pelo benefício. Hoje os políticos têm medo de falar em contrapartida, em porta de saída, porque serão tratados como inimigos do Bolsa Família. Não apenas os beneficiários ficam escravos do assistencialismo, mas a classe política também.

**O senhor vai estar em qual palanque em 2010?** Meu partido vai seguir com o PSDB, com o candidato que os tucanos definirem, o governador José Serra ou o governador Aécio Neves. O melhor candidato da oposição será aquele que conseguir construir uma unidade. Nenhum deles ganha sem o outro. Mas alguma coisa me diz que o quadro eleitoral do ano que vem não é esse que está colocado hoje. Tanto da parte da oposição quanto da do governo. Não dá para afirmar que a ministra Dilma, Serra ou Aécio serão os candidatos no ano que vem. Muita coisa ainda pode mudar.

**O senhor enfrentou recentemente uma longa greve de professores que derrubou sua popularidade, mas, em vez de ceder, resolveu partir para o confronto. Não há diálogo possível com o sindicalismo?** Esse sindicalismo representa um pensamento retrógrado, corporativo, que ainda domina espaços importantes da vida pública brasileira. São células nas quais a união se dá por interesses, não por ideais. Agora o sindicato está contra a proposta que condiciona o 14º salário dos professores ao resultado das escolas. Foi graças a esse enfrentamento que consegui produzir uma revolução na educação. Brasília já tem 200 escolas públicas com educação integral. Cinquenta mil alunos que chegam à escola às 7 da manhã, fazem três refeições e saem às 5 da tarde. Hoje os 28 000

**“Quando Lula opta por ter mais recursos no Bolsa Família do que na educação, mais recursos no assistencialismo do que na infraestrutura, ele ganha votos, mas distancia o país de uma economia competitiva”**

professores da rede pública têm laptop. Praticamente todas as escolas estão ligadas no wireless ou na banda larga. A questão é que isso só vai dar resultado em dez anos, e o brasileiro é muito imediatista.

**O senhor sucedeu a Joaquim Roriz no governo do Distrito Federal, político famoso pelo clientelismo e envolvido em escândalos. Qual foi a herança que o senhor recebeu?** Quando assumi, vi que apenas o pagamento das contas consumia todo o orçamento, não sobrava um tostão para investir. Fiz uma reengenharia do estado. Cortei o número de secretarias de quarenta para vinte, demiti 23 000 servidores públicos contratados sem concurso, retirei as vans piratas das ruas e acabei com as invasões. Também passei a gastar menos, paguei as dívidas e já no segundo ano retomei a capacidade de contrair novos empréstimos e de investir com recursos próprios. Hoje há 1 750 obras na cidade. A média da população, que viu o esforço de contenção de gastos e vê o retorno agora, está feliz. Mas a pessoa que perdeu seu emprego não vai enxergar isso porque o interesse pessoal dele está acima do interesse público.

**No Brasil, não é um risco um político adotar essa linha dura nas questões urbanas?** A política de ordenamento urbano e de gestão responsável da máquina pública contraria muitos interesses. Em meu primeiro ano de governo, cheguei a ter 58% de rejeição. Com o tempo, isso foi se invertendo. Hoje já tenho uma posição mais confortável, mas muito distante do que eu teria se simplesmente fosse o populista clássico e não contrariasse os interesses de ninguém. É muito fácil no Brasil governar sem contrariar nenhum interesse. Você não constrói nada novo, mas todo mundo te ama.

**Brasília será uma das sedes da Copa do Mundo de 2014. Vai haver gasto de dinheiro público do Distrito Federal na Copa?** Certamente. E provavelmente em todas as sedes. É uma utopia querer aumentar um estádio de 30 000 para 70 000 lugares ou fazer linhas de trem ou metrô sem dinheiro público. O que está em jogo agora é a imagem do Brasil. E esse investimento cria empregos, movimenta a economia e moderniza a vida das cidades. O investimento em Brasília deve chegar a 2 bilhões de reais. Mas tudo será revertido para a modernização da cidade, para o benefício da população.

**O senhor foi personagem de um dos maiores escândalos da história do Senado, a violação do painel de votações. Por causa disso, o senhor renunciou ao mandato. Há algum paralelo entre a sua situação e a do senador Sarney?** Quando você está ali, no Senado, você pensa que é Deus. Eu cometi dois grandes erros: vi uma lista que não deveria ter visto e tentei esconder isso. No momento em que percebi que seria mais um que erra e não assume, preferi outro caminho. Eu reconheci o erro, paguei um preço muito alto por isso, que foi minha saída do Senado, e comecei do zero. O que tem de semelhança é o erro. O que tem de diferença é que reconheci meu erro. E graças a esse reconhecimento consegui dar a volta por cima. ■

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Mesa procederá na forma do Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney – PMDB – AP) – **Item 31:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 935, de 2009, Relator: Senador Aloizio Mercadante), que *autoriza o Município do Recife (PE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e*

*Desenvolvimento (BIRD), no valor de até trinta e dois milhões e setecentos e sessenta mil dólares do Estados Unidos da América.*

(Apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 935, de 2009, Relator: Senador Aloizio Mercadante.)

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

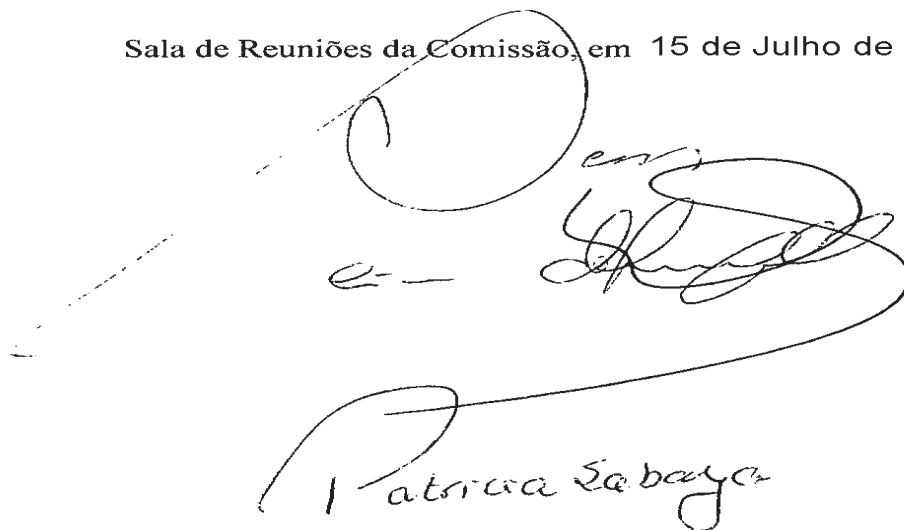
É o seguinte o parecer da Redação Final:

**PARECER Nº 1.130, DE 2009**  
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 34 , de 2009.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 34 , de 2009, que *autoriza o Município do Recife (PE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 32.760.000,00 (trinta e dois milhões e setecentos e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de Julho de 2009.



Patrícia Saboya

**ANEXO AO PARECER Nº 1.130, DE 2009.**

Redação final do Projeto de Resolução  
nº 34, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,  
\_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48,  
inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº \_\_\_\_\_, DE 2009

Autoriza o Município do Recife (PE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 32,760,000.00 (trinta e dois milhões e setecentos e sessenta mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município do Recife (PE) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 32,760,000.00 (trinta e dois milhões e setecentos e sessenta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento do “Projeto de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social no Recife – Capibaribe Melhor”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

- I – devedor: Município do Recife (PE);
- II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);
- III – garantidor: República Federativa do Brasil;
- IV – valor: até US\$ 32,760,000.00 (trinta e dois milhões e setecentos e sessenta mil dólares norte-americanos);
- V – prazo de desembolso: 60 (sessenta) meses, contado a partir da vigência do contrato;

VI – amortização do saldo devedor: após carência de 60 (sessenta) meses, será realizada em até 23 (vinte e três) parcelas semestrais e consecutivas, com vencimento a cada 15 de junho e 15 de dezembro, sendo a primeira no dia 15 de junho de 2013 e a última em 15 de junho de 2024, sendo que o valor de cada parcela seguirá um escalonamento de proporção (*ratio*) estipulado no “*Schedule 3*” do acordo de empréstimo, variando de 3,88% (três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) para a primeira parcela até 5,04% (cinco inteiros e quatro centésimos por cento) para a última;

VII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento das amortizações e calculado sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros *Libor* semestral para dólar norte-americano, acrescidos de um *spread* constante, a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do contrato;

VIII – juros de mora: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) acrescido aos juros devidos e ainda não pagos após 30 (trinta) dias da data prevista para o seu pagamento;

XI – comissão à vista: até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º Ao empréstimo referido no *caput* é assegurada a opção de conversão da taxa de juros aplicável ao montante total ou parcial do empréstimo, de fixa para flutuante, ou vice-versa, e a alteração da moeda de referência da operação de crédito, tanto para os valores já desembolsados, quanto para o montante a desembolsar, sendo que o exercício dessas opções implicará a cobrança dos encargos incorridos pelo Bird na realização das opções e de uma comissão de transação que variará de 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento) a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre os valores afetados.

§ 2º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município do Recife (PE) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Município do Recife (PE) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Vamos colocar em votação as operações de crédito na forma de itens extrapauta, como requerido.

**Item extrapauta**

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 2009, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 1.021, de 2009, Relator ad hoc: Senador Francisco Dornelles), que *autoriza o Município de Caxias do Sul (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América.*

Em discussão. (*Pausa.*)

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Para discutir, Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos votando e eu vou dar o meu voto favorável a este pedido de empréstimo externo de um Município, um Município gaúcho, eu suponho.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Foi.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Mais do que meritório. Agora, aproveito a oportunidade para fazer uma denúncia e uma consideração sobre um fato que me foi trazido por prefeitos do meu Estado, que são similares a casos espalhados pelo Brasil inteiro, não de empréstimos, mas de concessão de emendas parlamentares para Municípios do interior que receberam a emenda, que foi aprovada no Orçamento, que foi empenhada, que foi contratada e o dinheiro transferido, em parte, para a Caixa Econômica – friso: em parte.

Eu gostaria de ler, para conhecimento do Plenário e do País, o exemplo da Prefeitura Municipal de Jandaíra, do Rio Grande do Norte. Peço a atenção da Casa, porque esse é um assunto sério, grave, Senador Mão Santa, que está comprometendo a credibilidade,

primeiro de tudo, do cumprimento do Orçamento da União. Trata-se da liberação de algo que foi aprovado, empenhado e contratado e que está levando os Prefeitos de Municípios do Brasil a serem entendidos como caloteiros e desmerecedores de crédito, de fazer concorrências, de contratar obras. Amparados por emendas aprovadas, empenhadas, contratadas, com até um pedaço do dinheiro liberado, de 2007 para cá – e estamos em 2009 –, ficaram com obras concluídas e não pagas, porque a União, que é responsável, que tem a sua digital nessas concessões, não está cumprindo com as suas obrigações.

Por exemplo, a Prefeitura Municipal de Jandaíra assinou um contrato para pavimentação de ruas no Distrito de Tubibal. Autorizada em 05 de novembro de 2008, a obra está com 52,73% dos serviços atestados. Ela está concluída. Atestada à Caixa Econômica. E foi repassado, até agora, para a obra 0% dos recursos. Estamos falando em um ano praticamente, um ano de execução. O Prefeito contratou – não é dinheiro emprestado, como estamos agora aprovando –, a Caixa Econômica autorizou a obra e, até hoje, não foi repassado um real.

Uma outra: pavimentação de ruas no Distrito de Aroeiras, autorizado em outubro de 2008. Obra: 73% realizados. Zero por cento de recursos transferidos.

Município de Parazinho: Igualmente. Pavimentação de diversas ruas no município de Parazinho. Posição em 20 de setembro de 2009: 21,85% da obra foram feitos; está com o contrato assinado; e o repasse de recursos está em praticamente zero.

O que está acontecendo, Sr. Presidente? Nós votamos, e estamos em vias de votar, a LDO e votamos o Orçamento. No Orçamento estão contidas emendas parlamentares. Os municípios, neste momento, Senador Renan Calheiros, passam por enormes constrangimentos. Há uma enorme quantidade de municípios no Brasil para os quais o Fundo de Participação, no final do mês, deu saldo zero. Depois de descontados os compromissos agendados anteriormente em razão da queda da arrecadação, tiveram arrecadação zero, liberação zero. Além do mais, aquilo que é decorrente de investimentos, que gera emprego, em consequência de emendas parlamentares que foram votadas no Orçamento – esforço nosso, Deputados e Senadores – e que foram contratadas, que foram empenhadas e que foram iniciadas com a autorização da Caixa Econômica, estão concluídas – em grande medida, concluídas –, e o repasse do dinheiro foi praticamente de zero. O que isso significa? Significa perda total da credibilidade dos prefeitos e das prefeituras. Em função de culpa deles? Não. De culpa da União.

Eu quero fazer essa denúncia para o conhecimento da Casa porque eu tenho certeza de que isso está acontecendo na sua Alagoas, Senador Renan; no seu Amapá, Senador José Sarney; no seu Goiás, Senador Marconi Perillo; no seu Piauí, Senador Mão Santa. Nós não podemos ficar inertes e calados diante dessa irresponsabilidade. É uma irresponsabilidade que estão cometendo com os municípios do Brasil!

Com estas palavras, eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que eu vou votar a favor desse empréstimo, mas com o meu

protesto pelo o que está acontecendo com os municípios do Rio Grande do Norte e do Brasil inteiro.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Discussão da redação final *(Pausa)*.

É o seguinte o parecer da redação final:

**PARECER Nº 1.131, DE 2009**  
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução  
nº 35, de 2009.

**A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 2009, que autoriza o Município de Caxias do Sul (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América).**

Sala de Reuniões da Comissão, em

The image shows three handwritten signatures in black ink. The top signature is the most prominent and appears to be 'F. Augusto'. Below it is another signature, and at the bottom is a third signature. The signatures are written in a cursive, somewhat stylized script.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.131, DE 2009.**

Redação final do Projeto de Resolução  
nº 35, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,  
\_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48,  
inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº \_\_\_\_\_, DE 2009

Autoriza o Município de Caxias do Sul (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Caxias do Sul (RS) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul (RS)”, no âmbito do Programa de Apoio aos Governos Municipais (Pram).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Caxias do Sul (RS);

II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: até 36 (trinta e seis) meses, contado da data de assinatura do contrato;

VI – amortização: 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, vencendo-se a primeira aos 42 (quarenta e dois) meses a contar da data de assinatura do contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente e calculados com base na *Libor* semestral para dólar norte-americano, acrescidos de um *spread*, expresso como percentagem anual, de 2,85% a.a. (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento ao ano);

VIII – juros de mora: em caso de mora, em adição aos juros, de 2,00% a.a. (dois por cento ao ano);

IX – comissão de compromisso: até 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do contrato;

X – comissão de financiamento: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o montante total do empréstimo, e será devida a partir do início da vigência do contrato e, no mais tardar, na oportunidade em que se realize o primeiro desembolso.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Caxias do Sul (RS) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Município de Caxias do Sul (RS) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 1.106, de 2009, Relator: Senador Eliseu Resende), que *autori-*

*za o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento no valor de até US\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Discussão, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Discussão da redação final. (*Pausa.*)

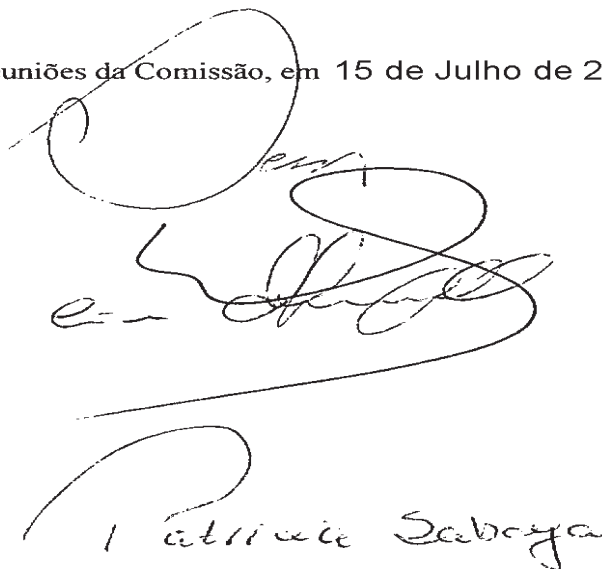
É o seguinte o Parecer da Redação Final:

### **PARECER Nº 1.132, DE 2009** (Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2009.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2009, que *autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de Julho de 2009.



Patrícia Saboya

**ANEXO AO PARECER Nº 1.132, DE 2009.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
Nº \_\_\_\_\_, DE 2009

Autoriza o Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Modernização da Gestão Pública do GDF - Gestão GDF”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Distrito Federal;

II - credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: até US\$ 130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos);

V - modalidade: empréstimo na Modalidade Margem Fixa (*Fixed Spread Loan*);

VI - prazo de desembolso: até 36 (trinta e seis) meses;

VII - amortização: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de setembro de 2012 e a última em 15 de março de 2032;

VIII - juros: exigidos semestralmente, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela *Libor* semestral para dólar norte-americano, acrescidos de uma margem fixa cobrada pelo Bird;

IX - juros de mora: até 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) em adição aos juros pactuados;

X - *front-end-fee*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Distrito Federal na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Distrito Federal celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 156, 157, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Distrito Federal ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 2009**

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 1.107, de 2009, Relator:

Senador Tião Viana), que *autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento no valor de até US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Discussão em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Discussão da redação final. *(Pausa.)*

É o seguinte o Parecer da Redação Final:

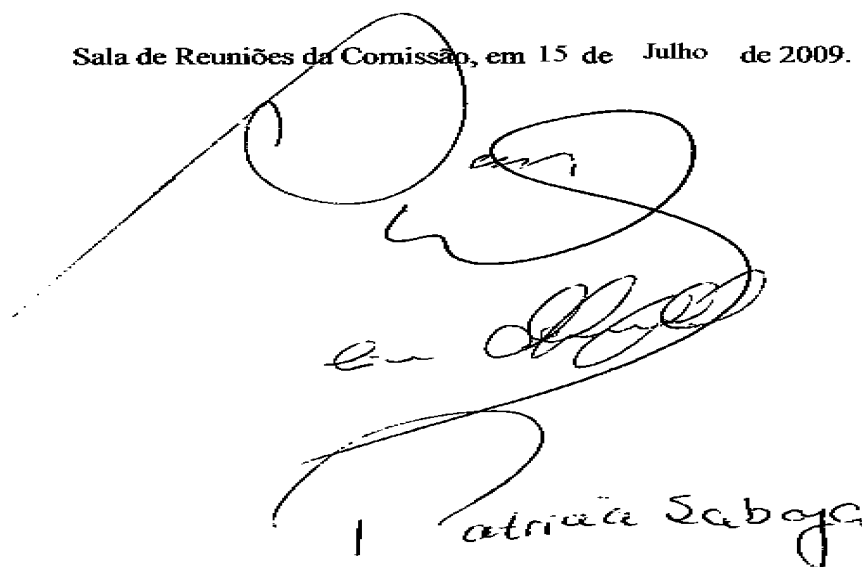
**PARECER Nº 1.133, DE 2009**

**( Da Comissão Diretora )**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 2009.**

**A Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 2009, que *autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de Julho de 2009.



Patrícia Saboga



**ANEXO AO PARECER Nº 1.133, DE 2009.**

Redação final do Projeto de Resolução  
nº 41, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,  
\_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48,  
inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
**Nº , DE 2009**

Autoriza o Estado do Pará a contratar  
operação de crédito externo, com  
garantia da União, com o Banco  
Interamericano de Desenvolvimento  
(BID), no valor de até US\$  
10,000,000.00 (dez milhões de dólares  
norte-americanos).

**O SENADO FEDERAL resolve:**

Art. 1º É o Estado do Pará autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (Progefaz/Profisco)”.

§ 2º Até 30 (trinta) dias previamente ao primeiro desembolso, o Estado do Pará deverá confirmar a opção pela taxa de juros, podendo ela ser alterada para a modalidade baseada no custo do capital ordinário do BID.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Estado do Pará;
- II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- III – garantidor: República Federativa do Brasil;
- IV – valor: até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros baseada na *Libor*;

VI – prazo de desembolso: 4 (quatro) anos, contado da vigência do contrato;

VII – amortização: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses após a vigência do contrato e a última, o mais tardar, 20 (vinte) anos após a assinatura do contrato;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade *Libor*, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da *Libor*, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão geral: em um semestre determinado, quando assim for definido e exigido pelo BID, o valor devido não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Pará na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado do Pará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Solicitação do Senador Tião Viana.

**Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 399, DE 2009**

Projeto de Decreto Legislativo nº 399, que aprova o texto do Acordo *entre o Governo da*

*República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a construção de uma ponte internacional sobre o Igarapé Rapiirá, entre as cidades de Plácido de Castro e Montevideo, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007.*

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 399, DE 2009**

(Nº 855/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Igarapé Rapiirá entre as Cidades de Plácido de Castro e Montevideo, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Igarapé Rapiirá entre as Cidades de Plácido de Castro e Montevideo, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007.**

**Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

(\*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF, de 28/05/2009

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Raupp.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, se possível, peça que votemos o PLC nº 12, da Tarifa Social, um projeto de alto alcance social no País – matéria já acordado com todos os Líderes.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Solicitação do Senador Marconi Perillo no sentido de inclusão em pauta do **Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2009**, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no DNPM-FCDNPM, no Departamento Nacional de Produção Mineral, de cargos em comissão do grupo de Direção e Assessoramento Superiores.

**Item Extrapauta:**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2009 (nº 3.675,

de 2008, na Casa de origem), que *dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas do DNPM – FCDNPM, no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG, destinados ao DNPM, e altera as Leis nºs 11.526, de 4 de outubro de 2007, para dispor sobre a remuneração das FCDNPM, 8.876, de 2 de maio de 1994, e 11.046, de 27 de dezembro de 2004.*

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2009**

(Nº 3.675/2008, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas do DNPM – FCDNPM, no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG, destinados ao DNPM, e altera as Leis nºs 11.526, de 4 de outubro de 2007, para dispor sobre a remuneração das FCDNPM, 8.876, de 2 de maio de 1994, e 11.046, de 27 de dezembro de 2004.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** Observado o disposto no art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficam criadas no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do DNPM – FCDNPM, de exercício privativo de servidores ativos em exercício no DNPM, nos quantitativos e níveis previstos no Anexo I.

**§ 1º** As FCDNPM destinam-se ao exercício de atividades de direção, chefia e assessoramento na administração central e nas unidades descentralizadas do DNPM.

**§ 2º** O servidor investido em FCDNPM perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado.

**§ 3º** Os valores da retribuição recebida pela ocupação de FCDNPM não se incorporam à remuneração do servidor e não integram os proventos de aposentadoria e pensão.

**§ 4º** As FCDNPM equivalem, para todos os efeitos legais e regulamentares, aos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS de níveis correspondentes.

**Art. 2º** O Diretor-Geral do DNPM poderá dispor sobre a distribuição das FCDNPM na estrutura organizacional do DNPM.

**Art. 3º** O DNPM implantará, com o auxílio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, programa de profissionalização dos servidores designados para as FCDNPM, que deverá conter:

I - definição de requisitos mínimos do perfil profissional esperado dos ocupantes de FCDNPM; e

II - programa de desenvolvimento gerencial.

**Art. 4º** Ficam extintos, no âmbito do Poder Executivo Federal, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG:

I - 2 (dois) DAS-3;

II - 6 (seis) DAS-2;

III - 27 (vinte e sete) DAS-1; e

IV - 44 (quarenta e quatro) FG-1.

**Parágrafo único.** A extinção de cargos de que trata o caput deste artigo somente produzirá efeitos a partir da data da publicação do decreto que aprovar a Estrutura Regimental do DNPM e da publicação dos atos de apostilamento ou designação decorrentes da nova estrutura.

**Art. 5º** O caput do art. 3º da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor da remuneração das Funções Commissionadas Técnicas, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, das Gratificações Temporárias SIPAM - GTS, criadas pela Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, das Funções Commissionadas do INSS, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Funções Commissionadas do Banco Central- FCBC, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, da Gratificação por Serviço Extraordinário, de que trata o Decreto-Lei nº 969, de 21 de dezembro de 1938, dos Cargos Commissionados Técnicos das Agências Reguladoras - CCT e das Funções Commissionadas do DNPM - FCDNPM passa a ser o constante do Anexo II desta Lei.

..... " (NR)

Art. 6º O Anexo II da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II.

Art. 7º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG destinados ao DNPM:

- I - 4 (quatro) DAS-5;
- II - 56 (cinquenta e seis) FG-2; e
- III - 32 (trinta e duas) FG-3.

Art. 8º O art. 7º da Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Autarquia será administrada por 1 (um) Diretor-Geral e por 5 (cinco) Diretores, com atribuições previstas na sua estrutura regimental, aprovada por decreto." (NR)

Art. 9º O art. 27 da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 27. ....

Parágrafo único. Excetua-se da vedação de que trata o caput deste artigo as cessões ou requisições para o atendimento de situações previstas em leis específicas, ou para o atendimento do disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, ou para o exercício de cargos de Natureza Especial ou do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores 4, 5 e 6 ou superiores, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo da União, bem como para o exercício de cargos equivalentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." (NR)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I****QUADRO DE QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS  
DO DNPM - FCDNPM**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
<b>FCDNPM-1</b>	<b>102</b>
<b>FCDNPM-2</b>	<b>87</b>
<b>FCDNPM-3</b>	<b>18</b>
<b>FCDNPM-4</b>	<b>7</b>

**ANEXO II****(Anexo II da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007)****ANEXO II**

**FUNÇÕES COMISSIONADAS TÉCNICAS, GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, FUNÇÕES COMISSIONADAS DO INSS, FUNÇÕES COMISSIONADAS DO BANCO CENTRAL, GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO DNPM**

.....  
**g) FUNÇÕES COMISSIONADAS DO DNPM - FCDNPM**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
<b>FCDNPM-1</b>	<b>1.186,39</b>
<b>FCDNPM-2</b>	<b>1.511,05</b>
<b>FCDNPM-3</b>	<b>2.266,58</b>
<b>FCDNPM-4</b>	<b>3.837,62</b>

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item extrapauta:

**EMENDA DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006 (nº 237/2007, naquela Casa), do Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determinando às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares aos pais, conviventes ou não com seus filhos.*

Solicitação da Senadora Patrícia.

Perdão, foi pedido pela Senadora Fátima Cleide.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação a emenda da Câmara.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Discussão da redação final. (*Pausa.*)

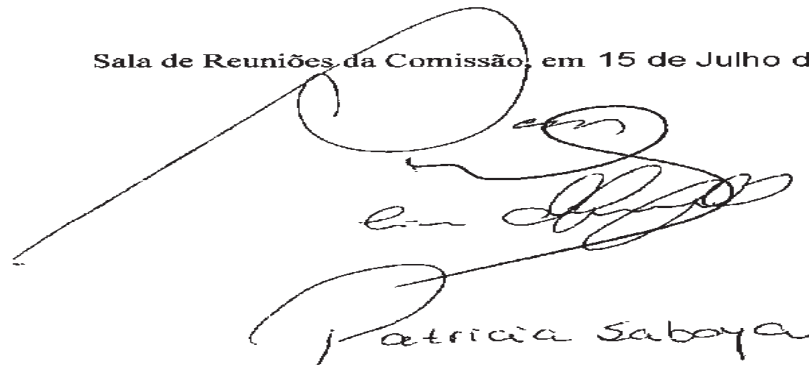
É o seguinte o Parecer da Redação Final:

**PARECER Nº 1.134, DE 2009  
(Comissão Diretora)**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006 (nº 237/2007, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006 (nº 237, de 2007, na Câmara dos Deputados), que *altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determinando às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares a pais ou responsáveis não conviventes, consolidando a Emenda da Câmara dos Deputados.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de Julho de 2009.



Patricia Saboya

**ANEXO AO PARECER Nº 1.134, DE 2009.**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006 (nº 237, de 2007, na Câmara dos Deputados)

Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determinando às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares aos pais, conviventes ou não com seus filhos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ....

VII – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria só registrar agradecimento a todas as Lideranças e aos Senadores pela aprovação desse projeto de grande alcance social.

Nós temos 22.500 famílias em perspectiva de adoção no Brasil, 3.500 crianças que poderiam ser adotadas. Infelizmente, 80% dessas adoções são apenas para meninas brancas com menos de dois anos. Nós temos de mudar essa cultura e mobilizar o País para que possamos ter um encontro mais efetivo.

A lei coloca agora para o juiz: a responsabilidade de retirar as crianças dos abrigos; relatórios semestrais; as crianças não poderão ficar mais do que dois anos nos abrigos; os adolescentes e as crianças que tiverem condições de se manifestarem deverão ser ouvidos no processo de adoção ou de mudança de nome.

Nós retiramos um dispositivo da Câmara que criminalizava a adoção direta e estabelecia pena de dois a quatro anos quando a mãe entregasse a criança para um vizinho, um conhecido ou um parente. Criminalizar não nos parece ser um bom caminho. Não se pode criminalizar o que acaba também sendo um gesto de adoção e de responsabilidade afetiva.

Também construímos nesse processo um amplo entendimento entre o Conanda, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e todas as entidades da área – o Grupo de Apoio à Adoção, que são os pais envolvidos com esse processo; os juízes das varas da criança e do adolescente; o Ministério Público e todos os órgãos do Governo que estavam envolvidos.

A grande concepção é priorizar a adoção, principalmente na família extensa. Quer dizer, entender que a preferência é que a criança fique dentro da família, com o avô, com o tio. Esgotada essa possibilidade, nós vamos ao cadastro fazer um processo de habilitação e preparação. Acho que houve um grande avanço com a uniformização, com a padronização de comportamento de todas as autoridades de todas as instâncias de poder.

Quero parabenizar a Senadora Patrícia, autora da iniciativa, e o trabalho que a Câmara fez, que enriqueceu bastante o projeto que nós estamos concluindo e aprimorando com um amplo consenso. Quero agradecer

a todos os Senadores com a certeza de que estamos dando um passo muito importante para o Brasil sob o ponto de vista social.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA** (PDT – CE) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, a Senadora Patrícia Saboya.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA** (PDT – CE. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente.

Eu queria, da mesma forma, agradecer a todo o Senado, a todos os Senadores, a todas as comissões pelas quais passou este projeto. Sua construção foi resultado da união de muitos corações e de muitas mãos, mães e pais deste País inteiro. Quero agradecer também a sensibilidade do Senador Aloizio Mercadante, que acatou todas as sugestões, todas as ideias, na tentativa de aperfeiçoar este projeto.

Talvez a adoção seja um dos maiores benefícios que se pode dar a uma criança abandonada. Existem pais e mães, no Brasil inteiro, que sonham com a maternidade e com a paternidade.

O projeto de lei, aprovado por esta Casa, a partir de agora vai dar a chance e a oportunidade a milhares de crianças que hoje estão abrigadas e também a muitas que não têm a necessidade de estarem abrigadas – estão lá por situação de pobreza – de poderem ser devolvidas às suas famílias biológicas. E aquelas que não puderem, por não terem uma família biológica que possa lhes acolher, que sejam filhos de tantas mães e de tantos pais, homens e mulheres que sonham com essa possibilidade.

Agradeço a todos os Srs. Senadores na pessoa do Senador Mercadante. Ao mesmo tempo, quero aqui ressaltar a importância da Câmara dos Deputados, do trabalho que lá foi realizado, para chegar ao projeto na forma em que está.

Portanto, muito obrigado aos Srs. Senadores e às Sr<sup>as</sup> Senadoras, obrigado ao Presidente Sarney, por ter incluído esse projeto em pauta. Tenho certeza de que estamos cumprindo a nossa responsabilidade, nossa obrigação, com sensibilidade, com carinho e proteção às crianças brasileiras.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – É com imensa satisfação que coloco o projeto em pauta, porque sei da importância do tema, da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

Projeto da Senadora Patrícia Saboya, que dispõe sobre adoção. Altera as Leis n<sup>os</sup> 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e n<sup>o</sup> 8.560. Revoga dispositivos da Lei n<sup>o</sup> 10.406 e da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 e dá outras providências.

É o seguinte o **Item Extrapauta**:

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004 (nº 6.222/2005, naquela Casa), da Senadora Patrícia Saboya, que *dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.*

Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. O Relator, Senador Aloizio Mercadante, proferiu parecer favorável.

Passa-se à discussão do substitutivo da Câmara e das emendas da Câmara, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o requerimento de votação e globo das matérias de parecer favorável.

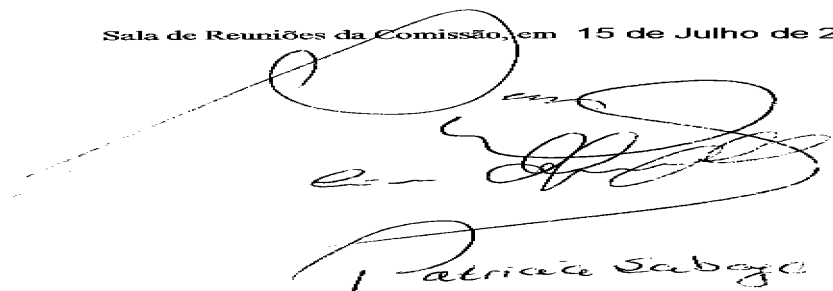
É o seguinte o requerimento:

**PARECER Nº 1.135, DE 2009  
(Comissão Diretora)**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004 (nº 6.222, de 2005, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004 (nº 6.222, de 2005, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 2º do art. 16 e ao caput do art. 52 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre adoção internacional, nos termos da Consolidação da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de Julho de 2009.



Patrícia Saboya

**REQUERIMENTO Nº 882, DE 2009**

Requeiro, nos termos do art. 287, do Regimento Interno do Senado Federal, votação em globo, das partes de parecer favorável ao Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004 (nº 6.222/2005, naquela Casa), nos termos do texto consolidado da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009. – **Aloizio Mercadante.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação as partes de parecer favorável ao substitutivo da Câmara, nos termos do texto consolidado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Ficam prejudicadas as partes do parecer contrárias ao substitutivo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

É o seguinte o parecer da redação final:

**ANEXO AO PARECER Nº 1.135, DE 2009.**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004 (nº 6.222, de 2005, na Câmara dos Deputados).

Dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, na forma prevista pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º A intervenção estatal, em observância ao disposto no *caput* do art. 226 da Constituição Federal, será prioritariamente voltada à orientação, apoio e promoção social da família natural, junto à qual a criança e o adolescente devem permanecer, ressalvada absoluta impossibilidade, demonstrada por decisão judicial fundamentada.

§ 2º Na impossibilidade de permanência na família natural, a criança e o adolescente serão colocados sob adoção, tutela ou guarda, observadas as regras e princípios contidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Constituição Federal.

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º .....

.....

§ 4º Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

§ 5º A assistência referida no § 4º deste artigo deverá ser também prestada a gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção.” (NR)

“Art. 13. ....

Parágrafo único. As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas à Justiça da Infância e da Juventude.” (NR)

“Art. 19. ....

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

§ 3º A manutenção ou reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em programas de orientação e auxílio, nos termos do parágrafo único do art. 23, dos incisos I e IV do *caput* do art. 101 e dos incisos I a IV do *caput* do art. 129 desta Lei.” (NR)

“Art.25. ....

Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.” (NR)

“Art. 28. ....

§ 1º Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada.

§ 2º Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.

§ 3º Na apreciação do pedido levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade, a fim de evitar ou minorar as consequências decorrentes da medida.

§ 4º Os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais.

§ 5º A colocação da criança ou adolescente em família substituta será precedida de sua preparação gradativa e acompanhamento

posterior, realizados pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

§ 6º Em se tratando de criança ou adolescente indígena ou proveniente de comunidade remanescente de quilombo, é ainda obrigatório:

I - que sejam consideradas e respeitadas sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos por esta Lei e pela Constituição Federal;

II - que a colocação familiar ocorra prioritariamente no seio de sua comunidade ou junto a membros da mesma etnia;

III - a intervenção e oitiva de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, no caso de crianças e adolescentes indígenas, e de antropólogos, perante a equipe interprofissional ou multidisciplinar que irá acompanhar o caso.” (NR)

“Art. 33. ....

§ 4º Salvo expressa e fundamentada determinação em contrário, da autoridade judiciária competente, ou quando a medida for aplicada em preparação para adoção, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros não impede o exercício do direito de visitas pelos pais, assim como o dever de prestar alimentos, que serão objeto de regulamentação específica, a pedido do interessado ou do Ministério Público.” (NR)

“Art. 34. O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.

§ 1º A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo a pessoa ou casal cadastrado no programa de acolhimento familiar poderá receber a criança ou adolescente mediante guarda, observado o disposto nos arts. 28 a 33 desta Lei.” (NR)

“Art. 36. A tutela será deferida, nos termos da lei civil, a pessoa de até 18 (dezoito) anos incompletos.

.....” (NR)

“Art. 37. O tutor nomeado por testamento ou qualquer documento autêntico, conforme previsto no parágrafo único do art. 1.729 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura da sucessão, ingressar com pedido

destinado ao controle judicial do ato, observando o procedimento previsto nos arts. 165 a 170 desta Lei.

Parágrafo único. Na apreciação do pedido, serão observados os requisitos previstos nos arts. 28 e 29 desta Lei, somente sendo deferida a tutela à pessoa indicada na disposição de última vontade, se restar comprovado que a medida é vantajosa ao tutelando e que não existe outra pessoa em melhores condições de assumi-la.” (NR)

“Art. 39. ....

§ 1º A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei.

§ 2º É vedada a adoção por procuração.” (NR)

“Art. 42. Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil.

.....  
§ 2º Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família.

.....  
§ 4º Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão.

§ 5º Nos casos do § 4º deste artigo, desde que demonstrado efetivo benefício ao adotando, será assegurada a guarda compartilhada, conforme previsto no art. 1.584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§ 6º A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença.” (NR)

“Art. 46. ....

§ 1º O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando já estiver sob a tutela ou guarda legal do adotante durante tempo suficiente para que seja possível avaliar a conveniência da constituição do vínculo.

§ 2º A simples guarda de fato não autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.

§ 3º Em caso de adoção por pessoa ou casal residente ou domiciliado fora do País, o estágio de convivência, cumprido no território nacional, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 4º O estágio de convivência será acompanhado pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política de garantia do direito à convivência familiar, que apresentarão relatório minucioso acerca da conveniência do deferimento da medida.” (NR)

“Art. 47. ....

§ 3º A pedido do adotante, o novo registro poderá ser lavrado no Cartório do Registro Civil do Município de sua residência.

§ 4º Nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões do registro.

§ 5º A sentença conferirá ao adotado o nome do adotante e, a pedido de qualquer deles, poderá determinar a modificação do prenome.

§ 6º Caso a modificação de prenome seja requerida pelo adotante, é obrigatória a oitiva do adotando, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

§ 7º A adoção produz seus efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença constitutiva, exceto na hipótese prevista no § 6º do art. 42 desta Lei, caso em que terá força retroativa à data do óbito.

§ 8º O processo relativo à adoção assim como outros a ele relacionados serão mantidos em arquivo, admitindo-se seu armazenamento em microfilme ou por outros meios, garantida a sua conservação para consulta a qualquer tempo.” (NR)

“Art. 48. O adotado tem direito de conhecer sua origem biológica, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes, após completar 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. O acesso ao processo de adoção poderá ser também deferido ao adotado menor de 18 (dezoito) anos, a seu pedido, assegurada orientação e assistência jurídica e psicológica.” (NR)

“Art. 50. ....

§ 3º A inscrição de postulantes à adoção será precedida de um período de preparação psicossocial e jurídica, orientado pela equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

§ 4º Sempre que possível e recomendável, a preparação referida no § 3º deste artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados, a ser realizado sob a orientação, supervisão e avaliação da

equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, com apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

§ 5º Serão criados e implementados cadastros estaduais e nacional de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e de pessoas ou casais habilitados à adoção.

§ 6º Haverá cadastros distintos para pessoas ou casais residentes fora do País, que somente serão consultados na inexistência de postulantes nacionais habilitados nos cadastros mencionados no § 5º deste artigo.

§ 7º As autoridades estaduais e federais em matéria de adoção terão acesso integral aos cadastros, incumbindo-lhes a troca de informações e a cooperação mútua, para melhoria do sistema.

§ 8º A autoridade judiciária providenciará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a inscrição das crianças e adolescentes em condições de serem adotados que não tiveram colocação familiar na comarca de origem, e das pessoas ou casais que tiveram deferida sua habilitação à adoção nos cadastros estadual e nacional referidos no § 5º deste artigo, sob pena de responsabilidade.

§ 9º Compete à Autoridade Central Estadual zelar pela manutenção e correta alimentação dos cadastros, com posterior comunicação à Autoridade Central Federal Brasileira.

§ 10. A adoção internacional somente será deferida se, após consulta ao cadastro de pessoas ou casais habilitados à adoção, mantido pela Justiça da Infância e da Juventude na comarca, bem como aos cadastros estadual e nacional referidos no § 5º deste artigo, não for encontrado interessado com residência permanente no Brasil.

§ 11. Enquanto não localizada pessoa ou casal interessado em sua adoção, a criança ou o adolescente, sempre que possível e recomendável, será colocado sob guarda de família cadastrada em programa de acolhimento familiar.

§ 12. A alimentação do cadastro e a convocação criteriosa dos postulantes à adoção serão fiscalizadas pelo Ministério Público.

§ 13. Somente poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente nos termos desta Lei quando:

I - se tratar de pedido de adoção unilateral;

II - for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade;

III - oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou 238 desta Lei.



§ 14. Nas hipóteses previstas no § 13 deste artigo, o candidato deverá comprovar, no curso do procedimento, que preenche os requisitos necessários à adoção, conforme previsto nesta Lei.” (NR)

“Art. 51. Considera-se adoção internacional aquela na qual a pessoa ou casal postulante é residente ou domiciliado fora do Brasil, conforme previsto no Artigo 2 da Convenção de Haia, de 29 de maio de 1993, Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1, de 14 de janeiro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999.

§ 1º A adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro ou domiciliado no Brasil somente terá lugar quando restar comprovado:

I - que a colocação em família substituta é a solução adequada ao caso concreto;

II - que foram esgotadas todas as possibilidades de colocação da criança ou adolescente em família substituta brasileira, após consulta aos cadastros mencionados no art. 50 desta Lei;

III - que, em se tratando de adoção de adolescente, este foi consultado, por meios adequados ao seu estágio de desenvolvimento, e que se encontra preparado para a medida, mediante parecer elaborado por equipe interprofissional, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

§ 2º Os brasileiros residentes no exterior terão preferência aos estrangeiros, nos casos de adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro.

§ 3º A adoção internacional pressupõe a intervenção das Autoridades Centrais Estaduais e Federal em matéria de adoção internacional.” (NR)

“Art. 52. A adoção internacional observará o procedimento previsto nos arts. 165 a 170 desta Lei, com as seguintes adaptações:

I - a pessoa ou casal estrangeiro, interessado em adotar criança ou adolescente brasileiro, deverá formular pedido de habilitação à adoção perante a Autoridade Central em matéria de adoção internacional no país de acolhida, assim entendido aquele onde está situada sua residência habitual;

II - se a Autoridade Central do país de acolhida considerar que os solicitantes estão habilitados e aptos para adotar, emitirá um relatório que contenha informações sobre a identidade, a capacidade jurídica e adequação dos solicitantes para adotar, sua situação pessoal, familiar e médica, seu meio social, os motivos que os animam e sua aptidão para assumir uma adoção internacional;

III - a Autoridade Central do país de acolhida enviará o relatório à Autoridade Central Estadual, com cópia para a Autoridade Central Federal Brasileira;

**IV - o relatório será instruído com toda a documentação necessária, incluindo estudo psicossocial elaborado por equipe interprofissional habilitada e cópia autenticada da legislação pertinente, acompanhada da respectiva prova de vigência;**

**V - os documentos em língua estrangeira serão devidamente autenticados pela autoridade consular, observados os tratados e convenções internacionais, e acompanhados da respectiva tradução, por tradutor público juramentado;**

**VI - a Autoridade Central Estadual poderá fazer exigências e solicitar complementação sobre o estudo psicossocial do postulante estrangeiro à adoção, já realizado no país de acolhida;**

**VII - verificada, após estudo realizado pela Autoridade Central Estadual, a compatibilidade da legislação estrangeira com a nacional, além do preenchimento por parte dos postulantes à medida dos requisitos objetivos e subjetivos necessários ao seu deferimento, tanto à luz do que dispõe esta Lei como da legislação do país de acolhida, será expedido laudo de habilitação à adoção internacional, que terá validade por, no máximo, 1 (um) ano;**

**VIII - de posse do laudo de habilitação, o interessado será autorizado a formalizar pedido de adoção perante o Juízo da Infância e da Juventude do local em que se encontra a criança ou adolescente, conforme indicação efetuada pela Autoridade Central Estadual.**

**§ 1º Se a legislação do país de acolhida assim o autorizar, admite-se que os pedidos de habilitação à adoção internacional sejam intermediados por organismos credenciados.**

**§ 2º Incumbe à Autoridade Central Federal Brasileira o credenciamento de organismos nacionais e estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de habilitação à adoção internacional, com posterior comunicação às Autoridades Centrais Estaduais e publicação nos órgãos oficiais de imprensa e em sítio próprio da internet.**

**§ 3º Somente será admissível o credenciamento de organismos que:**

**I - sejam oriundos de países que ratificaram a Convenção de Haia e estejam devidamente credenciados pela Autoridade Central do país onde estiverem sediados e no país de acolhida do adotando para atuar em adoção internacional no Brasil;**

**II - satisfizerem as condições de integridade moral, competência profissional, experiência e responsabilidade exigidas pelos países respectivos e pela Autoridade Central Federal Brasileira;**

**III - forem qualificados por seus padrões éticos e sua formação e experiência para atuar na área de adoção internacional;**

**IV - cumprirem os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico brasileiro e pelas normas estabelecidas pela Autoridade Central Federal Brasileira.**

**§ 4º Os organismos credenciados deverão ainda:**

I - perseguir unicamente fins não lucrativos, nas condições e dentro dos limites fixados pelas autoridades competentes do país onde estiverem sediados, do país de acolhida e pela Autoridade Central Federal Brasileira;

II - ser dirigidos e administrados por pessoas qualificadas e de reconhecida idoneidade moral, com comprovada formação ou experiência para atuar na área de adoção internacional, cadastradas pelo Departamento de Polícia Federal e aprovadas pela Autoridade Central Federal Brasileira, mediante publicação de portaria do órgão federal competente;

III - estar submetidos à supervisão das autoridades competentes do país onde estiverem sediados e no país de acolhida, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e situação financeira;

IV - apresentar à Autoridade Central Federal Brasileira, a cada ano, relatório geral das atividades desenvolvidas, bem como relatório de acompanhamento das adoções internacionais efetuadas no período, cuja cópia será encaminhada ao Departamento de Polícia Federal;

V - enviar relatório pós-adoptivo semestral para a Autoridade Central Estadual, com cópia para a Autoridade Central Federal Brasileira, pelo período mínimo de 2 (dois) anos. O envio do relatório será mantido até a juntada de cópia autenticada do registro civil, estabelecendo a cidadania do país de acolhida para o adotado;

VI - tomar as medidas necessárias para garantir que os adotantes encaminhem à Autoridade Central Federal Brasileira cópia da certidão de registro de nascimento estrangeira e do certificado de nacionalidade tão logo lhes sejam concedidos.

§ 5º A não apresentação dos relatórios referidos no § 4º deste artigo pelo organismo credenciado poderá acarretar a suspensão de seu credenciamento.

§ 6º O credenciamento de organismo nacional ou estrangeiro encarregado de intermediar pedidos de adoção internacional terá validade de 2 (dois) anos.

§ 7º A renovação do credenciamento poderá ser concedida mediante requerimento protocolado na Autoridade Central Federal Brasileira nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término do respectivo prazo de validade.

§ 8º Antes de transitada em julgado a decisão que concedeu a adoção internacional, não será permitida a saída do adotando do território nacional.

§ 9º Transitada em julgado a decisão, a autoridade judiciária determinará a expedição de alvará com autorização de viagem, bem como para obtenção de passaporte, constando, obrigatoriamente, as características da criança ou adolescente adotado, como idade, cor, sexo, eventuais sinais ou traços peculiares, assim como foto recente e a aposição da impressão digital do seu polegar direito, instruindo o

documento com cópia autenticada da decisão e certidão de trânsito em julgado.

§ 10. A Autoridade Central Federal Brasileira poderá, a qualquer momento, solicitar informações sobre a situação das crianças e adolescentes adotados.

§ 11. A cobrança de valores por parte dos organismos credenciados, que sejam considerados abusivos pela Autoridade Central Federal Brasileira e que não estejam devidamente comprovados, é causa de seu descredenciamento.

§12. Uma mesma pessoa ou seu cônjuge não podem ser representados por mais de uma entidade credenciada para atuar na cooperação em adoção internacional.

§ 13. A habilitação de postulante estrangeiro ou domiciliado fora do Brasil terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser renovada.

§ 14. É vedado o contato direto de representantes de organismos de adoção, nacionais ou estrangeiros, com dirigentes de programas de acolhimento institucional ou familiar, assim como com crianças e adolescentes em condições de serem adotados, sem a devida autorização judicial.

§ 15. A Autoridade Central Federal Brasileira poderá limitar ou suspender a concessão de novos credenciamentos sempre que julgar necessário, mediante ato administrativo fundamentado.” (NR)

“Art. 52-A. É vedado, sob pena de responsabilidade e descredenciamento, o repasse de recursos provenientes de organismos estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de adoção internacional a organismos nacionais ou a pessoas físicas.

Parágrafo único. Eventuais repasses somente poderão ser efetuados via Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e estarão sujeitos às deliberações do respectivo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.”

“Art. 52-B. A adoção por brasileiro residente no exterior em país ratificante da Convenção de Haia, cujo processo de adoção tenha sido processado em conformidade com a legislação vigente no país de residência e atendido o disposto na Alínea “c” do Artigo 17 da referida Convenção, será automaticamente recepcionada com o reingresso no Brasil.

§ 1º Caso não tenha sido atendido o disposto na Alínea “c” do Artigo 17 da Convenção de Haia, deverá a sentença ser homologada pelo Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º O pretendente brasileiro residente no exterior em país não ratificante da Convenção de Haia, uma vez reingressado no Brasil, deverá requerer a homologação da sentença estrangeira pelo Superior Tribunal de Justiça.”

“Art. 52-C. Nas adoções internacionais, quando o Brasil for o país de acolhida, a decisão da autoridade competente do país de origem da

criança ou do adolescente será conhecida pela Autoridade Central Estadual que tiver processado o pedido de habilitação dos pais adotivos, que comunicará o fato à Autoridade Central Federal e determinará as providências necessárias à expedição do Certificado de Naturalização Provisório.

§ 1º A Autoridade Central Estadual, ouvido o Ministério Público, somente deixará de reconhecer os efeitos daquela decisão se restar demonstrado que a adoção é manifestamente contrária à ordem pública ou não atende ao interesse superior da criança ou do adolescente.

§ 2º Na hipótese de não reconhecimento da adoção, prevista no § 1º deste artigo, o Ministério Público deverá imediatamente requerer o que for de direito para resguardar os interesses da criança ou do adolescente, comunicando-se as providências à Autoridade Central Estadual, que fará a comunicação à Autoridade Central Federal Brasileira e à Autoridade Central do país de origem.”

“Art. 52-D. Nas adoções internacionais, quando o Brasil for o país de acolhida e a adoção não tenha sido deferida no país de origem porque a sua legislação a delega ao país de acolhida, ou, ainda, na hipótese de, mesmo com decisão, a criança ou o adolescente ser oriundo de país que não tenha aderido à Convenção referida, o processo de adoção seguirá as regras da adoção nacional.”

“Art. 87.....

VI – políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII – campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.” (NR)

“Art. 88 .....

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei;

VII – mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.” (NR)

“Art. 90. ....

.....

**IV - acolhimento institucional;**

.....

§ 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§ 2º Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4º desta Lei.

§ 3º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

I - o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;

II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.” (NR)

“Art. 91. ....

§ 1º Será negado o registro à entidade que:

.....

e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

§ 2º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.” (NR)

“Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;

.....  
§ 1º O dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

§ 2º Os dirigentes de entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional remeterão à autoridade judiciária, no máximo a cada 6 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no § 1º do art. 19 desta Lei.

§ 3º Os entes federados, por intermédio dos Poderes Executivo e Judiciário, promoverão conjuntamente a permanente qualificação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente em programas de acolhimento institucional e destinados à colocação familiar de crianças e adolescentes, incluindo membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

§ 4º Salvo determinação em contrário da autoridade judiciária competente, as entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, se necessário com o auxílio do Conselho Tutelar e dos órgãos de assistência social, estimularão o contato da criança ou adolescente com seus pais e parentes, em cumprimento ao disposto nos incisos I e VIII do *caput* deste artigo.

§ 5º As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional somente poderão receber recursos públicos se comprovado o atendimento dos princípios, exigências e finalidades desta Lei.

§ 6º O descumprimento das disposições desta Lei pelo dirigente de entidade que desenvolva programas de acolhimento familiar ou institucional é causa de sua destituição, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, civil e criminal.” (NR)

“Art. 93. As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público e se necessário com o apoio do Conselho Tutelar local, tomará as medidas necessárias para promover a imediata reintegração familiar da criança ou do adolescente ou, se por qualquer razão não for isso possível ou recomendável, para seu encaminhamento a programa de acolhimento familiar, institucional ou

a família substituta, observado o disposto no § 2º do art. 101 desta Lei.” (NR)

“Art. 94. ....

§ 1º Aplicam-se, no que couber, as obrigações constantes deste artigo às entidades que mantêm programas de acolhimento institucional e familiar.

.....” (NR)

“Art. 97. ....

§ 1º Em caso de reiteradas infrações cometidas por entidades de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta Lei, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade.

§ 2º As pessoas jurídicas de direito público e as organizações não governamentais responderão pelos danos que seus agentes causarem às crianças e aos adolescentes, caracterizado o descumprimento dos princípios norteadores das atividades de proteção específica.” (NR)

“Art. 100. ....

Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como na Constituição Federal;

II - proteção integral e prioritária: a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma contida nesta Lei deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de que crianças e adolescentes são titulares;

III - responsabilidade primária e solidária do poder público: a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes por esta Lei e pela Constituição Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais;

IV - interesse superior da criança e do adolescente: a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;



**V – privacidade:** a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;

**VI - intervenção precoce:** a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;

**VII - intervenção mínima:** a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente;

**VIII - proporcionalidade e atualidade:** a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada;

**IX - responsabilidade parental:** a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o adolescente;

**X - prevalência da família:** na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, que promovam a sua integração em família substituta;

**XI - obrigatoriedade da informação:** a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;

**XII - oitiva obrigatória e participação:** a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.” (NR)

“Art.101. ....

.....

**VII - acolhimento institucional;**

**VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;**

**IX - colocação em família substituta.**

§ 1º O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

**§ 2º** Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**§ 3º** Crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que executam programas de acolhimento institucional, governamentais ou não, por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária, na qual obrigatoriamente constará, dentre outros:

I - sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos;

II - o endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência;

III - os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;

IV - os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar.

**§ 4º** Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar elaborará um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios desta Lei.

**§ 5º** O plano individual será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável.

**§ 6º** Constarão do plano individual, dentre outros:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;

II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; e

III - a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

**§ 7º** O acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais

de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido.

§ 8º Verificada a possibilidade de reintegração familiar, o responsável pelo programa de acolhimento familiar ou institucional fará imediata comunicação à autoridade judiciária, que dará vista ao Ministério Público, pelo prazo de 5 (cinco) dias, decidindo em igual prazo.

§ 9º Em sendo constatada a impossibilidade de reintegração da criança ou do adolescente à família de origem, após seu encaminhamento a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social, será enviado relatório fundamentado ao Ministério Público, no qual conste a descrição pormenorizada das providências tomadas e a expressa recomendação, subscrita pelos técnicos da entidade ou responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, para a destituição do poder familiar, ou destituição de tutela ou guarda.

§ 10. Recebido o relatório, o Ministério Público terá o prazo de 30 (trinta) dias para o ingresso com a ação de destituição do poder familiar, salvo se entender necessária a realização de estudos complementares ou outras providências que entender indispensáveis ao ajuizamento da demanda.

§ 11. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um cadastro contendo informações atualizadas sobre as crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar e institucional sob sua responsabilidade, com informações pormenorizadas sobre a situação jurídica de cada um, bem como as providências tomadas para sua reintegração familiar ou colocação em família substituta, em qualquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

§ 12. Terão acesso ao cadastro o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o órgão gestor da Assistência Social e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, aos quais incumbe deliberar sobre a implementação de políticas públicas que permitam reduzir o número de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e abreviar o período de permanência em programa de acolhimento.” (NR)

“Art. 102. ....

.....

§ 3º Caso ainda não definida a paternidade, será deflagrado procedimento específico destinado à sua averiguação, conforme previsto pela Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992.

§ 4º Nas hipóteses previstas no § 3º deste artigo, é dispensável o ajuizamento de ação de investigação de paternidade pelo Ministério Público se, após o não comparecimento ou a recusa do suposto pai em assumir a paternidade a ele atribuída, a criança for encaminhada para adoção.” (NR)

“Art. 136. ....

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.” (NR)

“Art. 152. ....

Parágrafo único. É assegurada, sob pena de responsabilidade, prioridade absoluta na tramitação dos processos e procedimentos previstos nesta Lei, assim como na execução dos atos e diligências judiciais a eles referentes.” (NR)

“Art. 153. ....

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica para o fim de afastamento da criança ou do adolescente de sua família de origem e em outros procedimentos necessariamente contenciosos.” (NR)

“Art. 161. ....

§ 1º A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento das partes ou do Ministério Público, determinará a realização de estudo social ou perícia por equipe interprofissional ou multidisciplinar, bem como a oitiva de testemunhas que comprovem a presença de uma das causas de suspensão ou destituição do poder familiar previstas nos arts. 1.637 e 1.638 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou no art. 24 desta Lei.

§ 2º Em sendo os pais oriundos de comunidades indígenas, é ainda obrigatória a intervenção, junto à equipe profissional ou multidisciplinar referida no § 1º deste artigo, de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, observado o disposto no § 6º do art. 28 desta Lei.

§ 3º Se o pedido importar em modificação de guarda, será obrigatória, desde que possível e razoável, a oitiva da criança ou adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida.

§ 4º É obrigatória a oitiva dos pais sempre que esses forem identificados e estiverem em local conhecido.” (NR)

“Art. 163. O prazo máximo para conclusão do procedimento será de 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo único.** A sentença que decretar a perda ou a suspensão do poder familiar será averbada à margem do registro de nascimento da criança ou do adolescente.” (NR)

“Art. 166. Se os pais forem falecidos, tiverem sido destituídos ou suspensos do poder familiar, ou houverem aderido expressamente ao pedido de colocação em família substituta, este poderá ser formulado diretamente em cartório, em petição assinada pelos próprios requerentes, dispensada a assistência de advogado.

§ 1º Na hipótese de concordância dos pais, esses serão ouvidos pela autoridade judiciária e pelo representante do Ministério Público, tomando-se por termo as declarações.

§ 2º O consentimento dos titulares do poder familiar será precedido de orientações e esclarecimentos prestados pela equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, em especial, no caso de adoção, sobre a irrevogabilidade da medida.

§ 3º O consentimento dos titulares do poder familiar será colhido pela autoridade judiciária competente em audiência, presente o Ministério Público, garantida a livre manifestação de vontade e esgotados os esforços para manutenção da criança ou do adolescente na família natural ou extensa.

§ 4º O consentimento prestado por escrito não terá validade se não for ratificado na audiência a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 5º O consentimento é retratável até a data da publicação da sentença constitutiva da adoção.

§ 6º O consentimento somente terá valor se for dado após o nascimento da criança.

§ 7º A família substituta receberá a devida orientação por intermédio de equipe técnica interprofissional a serviço do Poder Judiciário, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.” (NR)

“Art. 167.....

**Parágrafo único.** Deferida a concessão da guarda provisória ou do estágio de convivência, a criança ou o adolescente será entregue ao interessado, mediante termo de responsabilidade.” (NR)

“Art. 170.....

**Parágrafo único.** A colocação de criança ou adolescente sob a guarda de pessoa inscrita em programa de acolhimento familiar será comunicada pela autoridade judiciária à entidade por este responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias.” (NR)

#### “Seção VIII

#### Da Habilitação de Pretendentes à Adoção

“Art. 197-A. Os postulantes à adoção, domiciliados no Brasil, apresentarão petição inicial na qual conste:

- I - qualificação completa;
- II - dados familiares;
- III - cópias autenticadas de certidão de nascimento ou casamento, ou declaração relativa ao período de união estável;
- IV - cópias da cédula de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- V - comprovante de renda e domicílio;
- VI - atestados de sanidade física e mental;
- VII - certidão de antecedentes criminais;
- VIII - certidão negativa de distribuição cível.’

‘Art. 197-B. A autoridade judiciária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dará vista dos autos ao Ministério Público, que no prazo de 5 (cinco) dias poderá:

I - apresentar quesitos a serem respondidos pela equipe interprofissional encarregada de elaborar o estudo técnico a que se refere o art. 197-C desta Lei;

II - requerer a designação de audiência para oitiva dos postulantes em juízo e testemunhas;

III - requerer a juntada de documentos complementares e a realização de outras diligências que entender necessárias.’

‘Art. 197-C. Intervirá no feito, obrigatoriamente, equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, que deverá elaborar estudo psicossocial, que conterà subsídios que permitam aferir a capacidade e o preparo dos postulantes para o exercício de uma paternidade ou maternidade responsável, à luz dos requisitos e princípios desta Lei.

§ 1º É obrigatória a participação dos postulantes em programa oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

§ 2º Sempre que possível e recomendável, a etapa obrigatória da preparação referida no § 1º deste artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados, a ser realizado sob a orientação, supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, com o apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento familiar ou institucional e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.’

‘Art. 197-D. Certificada nos autos a conclusão da participação no programa referido no art. 197-C desta Lei, a autoridade judiciária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, decidirá acerca das diligências

requeridas pelo Ministério Público e determinará a juntada do estudo psicossocial, designando, conforme o caso, audiência de instrução e julgamento.

**Parágrafo único.** Caso não sejam requeridas diligências, ou sendo essas indeferidas, a autoridade judiciária determinará a juntada do estudo psicossocial, abrindo a seguir vista dos autos ao Ministério Público, por 5 (cinco) dias, decidindo em igual prazo.'

'Art. 197-E. Deferida a habilitação, o postulante será inscrito nos cadastros referidos no art. 50 desta Lei, sendo a sua convocação para a adoção feita de acordo com ordem cronológica de habilitação e conforme a disponibilidade de crianças ou adolescentes adotáveis.

§ 1º A ordem cronológica das habilitações somente poderá deixar de ser observada pela autoridade judiciária nas hipóteses previstas no § 13 do art. 50 desta Lei, quando comprovado ser essa a melhor solução no interesse do adotando.

§ 2º A recusa sistemática na adoção das crianças ou adolescentes indicados importará na reavaliação da habilitação concedida.'''

“Art. 199-A. A sentença que deferir a adoção produz efeito desde logo, embora sujeita a apelação, que será recebida exclusivamente no efeito devolutivo, salvo se se tratar de adoção internacional ou se houver perigo de dano irreparável ou de difícil reparação ao adotando.”

“Art. 199-B. A sentença que destituir ambos ou qualquer dos genitores do poder familiar fica sujeita a apelação, que deverá ser recebida apenas no efeito devolutivo.”

“Art. 199-C. Os recursos nos procedimentos de adoção e de destituição de poder familiar, em face da relevância das questões, serão processados com prioridade absoluta, devendo ser imediatamente distribuídos, ficando vedado que aguardem, em qualquer situação, oportuna distribuição, e serão colocados em mesa para julgamento sem revisão e com parecer urgente do Ministério Público.”

“Art. 199-D. O relator deverá colocar o processo em mesa para julgamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da sua conclusão.

**Parágrafo único.** O Ministério Público será intimado da data do julgamento e poderá na sessão, se entender necessário, apresentar oralmente seu parecer.”

“Art. 199-E. O Ministério Público poderá requerer a instauração de procedimento para apuração de responsabilidades se constatar o descumprimento das providências e do prazo previstos nos artigos anteriores.”

“Art. 208. ....

.....

“IX – de ações, serviços e programas de orientação, apoio e promoção social de famílias e destinados ao pleno exercício do direito à convivência familiar por crianças e adolescentes.” (NR)

“Art. 258-A. Deixar a autoridade competente de providenciar a instalação e operacionalização dos cadastros previstos no art. 50 e no § 11 do art. 101 desta Lei:

Pena - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas a autoridade que deixa de efetuar o cadastramento de crianças e de adolescentes em condições de serem adotadas, de pessoas ou casais habilitados à adoção e de crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional ou familiar.”

“Art. 258-B. Deixar o médico, enfermeiro ou dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de efetuar imediato encaminhamento à autoridade judiciária de caso de que tenha conhecimento de mãe ou gestante interessada em entregar seu filho para adoção:

Pena - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Incorre na mesma pena o funcionário de programa oficial ou comunitário destinado à garantia do direito à convivência familiar que deixa de efetuar a comunicação referida no *caput* deste artigo.”

“Art. 260. ....

§ 1º-A Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos nesta Lei.

§ 5º A destinação de recursos provenientes dos fundos mencionados neste artigo não desobriga os Entes Federados à previsão, no orçamento dos respectivos órgãos encarregados da execução das políticas públicas de assistência social, educação e saúde, dos recursos necessários à implementação das ações, serviços e programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias, em respeito ao princípio da prioridade absoluta estabelecido pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4º desta Lei.” (NR)

Art. 3º A expressão “pátrio poder” contida nos arts. 21, 23, 24, no parágrafo único do art. 36, no § 1º do art. 45, no art. 49, no inciso X do *caput* do art. 129, nas alíneas “b” e “d” do



parágrafo único do art. 148, nos arts. 155, 157, 163, 166, 169, no inciso III do *caput* do art. 201 e no art. 249, todos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como na Seção II do Capítulo III do Título VI da Parte Especial do mesmo Diploma Legal, fica substituída pela expressão “poder familiar”.

Art. 4º Os arts. 1.618, 1.619 e 1.734 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.618. A adoção de crianças e adolescentes será deferida na forma prevista pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.” (NR)

“Art. 1.619. A adoção de maiores de 18 (dezoito) anos dependerá da assistência efetiva do poder público e de sentença constitutiva, aplicando-se, no que couber, as regras gerais da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.” (NR)

“Art. 1.734. As crianças e os adolescentes cujos pais forem desconhecidos, falecidos ou que tiverem sido suspensos ou destituídos do poder familiar terão tutores nomeados pelo Juiz ou serão incluídos em programa de colocação familiar, na forma prevista pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.” (NR)

Art. 5º O art. 2º da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, fica acrescido do seguinte § 5º, renumerando-se o atual § 5º para § 6º, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

§ 5º Nas hipóteses previstas no § 4º deste artigo, é dispensável o ajuizamento de ação de investigação de paternidade pelo Ministério Público se, após o não comparecimento ou a recusa do suposto pai em assumir a paternidade a ele atribuída, a criança for encaminhada para adoção.

§ 6º A iniciativa conferida ao Ministério Público não impede a quem tenha legítimo interesse de intentar investigação, visando a obter o pretendido reconhecimento da paternidade.”(NR)

Art. 6º As pessoas e casais já inscritos nos cadastros de adoção ficam obrigados a frequentar, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da entrada em vigor desta Lei, a preparação psicossocial e jurídica a que se referem os §§ 3º e 4º do art. 50 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, acrescidos pelo art. 2º desta Lei, sob pena de cassação de sua inscrição no cadastro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 8º Revogam-se o § 4º do art. 51 e os incisos IV, V e VI do *caput* do art. 198 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como o parágrafo único do art. 1.618, o inciso III do *caput* do art. 10 e os arts. 1.620 a 1.629 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e os §§ 1º a 3º do art. 392-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

À sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2006 (n 5.061/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 941, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

O parecer é favorável.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati,

Relator da matéria.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE. Como

Relator – Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

trata-se de matéria de suma importância, que tem sido defendida, inclusive, tanto por setores do Supremo Tribunal Federal, como do Superior Tribunal de Justiça.

Apenas gostaria de fazer uma pequena correção de redação.

No art. 21, na última linha do segundo parágrafo, quando se diz “na forma dos seus estatutos e desde que pertinente às suas finalidades (...)”, em vez de dispensado é dispensada – apenas um acerto de redação – “às suas finalidades dispensada, para tanto, a autorização especial”.

Apenas essa pequena correção que eu gostaria de registrar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AC)

– Será feita, conforme a solicitação de V. Ex<sup>a</sup>.

Discussão do projeto, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação, com as adequações redacionais propostas pelo Relator.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2006.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 1.136, DE 2009**

(Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2006 (nº 5.067, de 2001, na Casa de origem).**

**A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2006 (nº 5.067, de 2001, na Casa de origem), que disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências, consolidando as adequações redacionais aprovadas pelo Plenário.**

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de julho de 2009.

**Senador Marconi Perillo, Presidente**

**Senador Heráclito Fortes, Relator**

**Senador Cícero Lucena**

**Senador Mão Santa**

**ANEXO AO PARECER Nº 1.136, DE 2009.**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2006 (nº 5.067, de 2001, na Casa de origem).

Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.

§ 1º Equiparam-se às autoridades, para os efeitos desta Lei, os representantes ou órgãos de partidos políticos e os administradores de entidades autárquicas, bem como os dirigentes de pessoas jurídicas ou as pessoas naturais no exercício de atribuições do poder público, somente no que disser respeito a essas atribuições.

§ 2º Não cabe mandado de segurança contra os atos de gestão comercial praticados pelos administradores de empresas públicas, de sociedade de economia mista e de concessionárias de serviço público.

§ 3º Quando o direito ameaçado ou violado couber a várias pessoas, qualquer delas poderá requerer o mandado de segurança.

**Art. 2º** Considerar-se-á federal a autoridade coatora se as consequências de ordem patrimonial do ato contra o qual se requer o mandado houverem de ser suportadas pela União ou entidade por ela controlada.

**Art. 3º** O titular de direito líquido e certo decorrente de direito, em condições idênticas, de terceiro poderá impetrar mandado de segurança a favor do direito originário, se o seu titular não o fizer, no prazo de 30 (trinta) dias, quando notificado judicialmente.

Parágrafo único. O exercício do direito previsto no *caput* deste artigo submete-se ao prazo fixado no art. 23 desta Lei, contado da notificação.

**Art. 4º** Em caso de urgência, é permitido, observados os requisitos legais, impetrar mandado de segurança por telegrama, radiograma, fax ou outro meio eletrônico de autenticidade comprovada.

§ 1º Poderá o juiz, em caso de urgência, notificar a autoridade por telegrama, radiograma ou outro meio que assegure a autenticidade do documento e a imediata ciência pela autoridade.

§ 2º O texto original da petição deverá ser apresentado nos 5 (cinco) dias úteis seguintes.

§ 3º Para os fins deste artigo, em se tratando de documento eletrônico, serão observadas as regras da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 5º Não se concederá mandado de segurança quando se tratar:

I - de ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independentemente de caução;

II - de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo;

III - de decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. O mandado de segurança poderá ser impetrado, independentemente de recurso hierárquico, contra omissões da autoridade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após sua notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º A petição inicial, que deverá preencher os requisitos estabelecidos pela lei processual, será apresentada em 2 (duas) vias com os documentos que instruírem a primeira reproduzidos na segunda e indicará, além da autoridade coatora, a pessoa jurídica que esta integra, à qual se acha vinculada ou da qual exerce atribuições.

§ 1º No caso em que o documento necessário à prova do alegado se ache em repartição ou estabelecimento público ou em poder de autoridade que se recuse a fornecê-lo por certidão ou de terceiro, o juiz ordenará, preliminarmente, por ofício, a exibição desse documento em original ou em cópia autêntica e marcará, para o cumprimento da ordem, o prazo de 10 (dez) dias. O escrivão extrairá cópias do documento para juntá-las à segunda via da petição.

§ 2º Se a autoridade que tiver procedido dessa maneira for a própria coatora, a ordem far-se-á no próprio instrumento da notificação.

§ 3º Considera-se autoridade coatora aquela que tenha praticado o ato impugnado ou da qual emane a ordem para a sua prática.

§ 4º Suscitada a ilegitimidade pela autoridade coatora, o impetrante poderá emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, observado o prazo decadencial.

§ 5º Denega-se o mandado de segurança nos casos previstos pelo art. 267 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 6º O pedido de mandado de segurança poderá ser renovado dentro do prazo decadencial, se a decisão denegatória não lhe houver apreciado o mérito.

Art. 7º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:

I - que se notifique o coator do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações;

II - que se dê ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito;

III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado poder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica.

§ 1º Da decisão do juiz de primeiro grau que conceder ou denegar a liminar caberá agravo de instrumento, observado o disposto na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 2º Não será concedida medida liminar que tenha por objeto a compensação de créditos tributários, a entrega de mercadorias e bens provenientes do exterior, a reclassificação ou equiparação de servidores públicos e a concessão de aumento ou a extensão de vantagens ou pagamento de qualquer natureza.

§ 3º Os efeitos da medida liminar, salvo se revogada ou cassada, persistirão até a prolação da sentença.

§ 4º Deferida a medida liminar, o processo terá prioridade para julgamento.

§ 5º As vedações relacionadas com a concessão de liminares previstas neste artigo se estendem à tutela antecipada a que se referem os arts. 273 e 461 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

Art. 8º Será decretada a perempção ou caducidade da medida liminar *ex officio* ou a requerimento do Ministério Público quando, concedida a medida, o impetrante criar obstáculo ao normal andamento do processo ou deixar de promover, por mais de 3 (três) dias úteis, os atos e as diligências que lhe cumprirem.

Art. 9º As autoridades administrativas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação da medida liminar, remeterão ao Ministério ou órgão a que se acham subordinadas e ao Advogado-Geral da União ou a quem tiver a representação judicial da União, do Estado, do Município ou da entidade apontada como coatora cópia autenticada do mandado notificador, assim como indicações e elementos outros necessários às providências a serem tomadas para a eventual suspensão da medida e defesa do ato apontado como ilegal ou abusivo de poder.

Art. 10. A inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for o caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais ou quando decorrido o prazo legal para a impetração.

§ 1º Do indeferimento da inicial pelo juiz de primeiro grau caberá apelação e, quando a competência para o julgamento do mandado de segurança couber originariamente a um dos tribunais, do ato do relator caberá agravo para o órgão competente do tribunal que integre.

§ 2º O ingresso de litisconsorte ativo não será admitido após o despacho da petição inicial.

Art. 11. Feitas as notificações, o serventuário em cujo cartório corra o feito juntará aos autos cópia autêntica dos ofícios endereçados ao coator e ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, bem como a prova da entrega a estes ou da sua recusa em aceitá-los ou dar recibo e, no caso do art. 4º desta Lei, a comprovação da remessa.

Art. 12. Findo o prazo a que se refere o inciso I do *caput* do art. 7º desta Lei, o juiz ouvirá o representante do Ministério Público, que opinará, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Com ou sem o parecer do Ministério Público, os autos serão conclusos ao juiz, para a decisão, a qual deverá ser necessariamente proferida em 30 (trinta) dias.

Art. 13. Concedido o mandado, o juiz transmitirá em ofício, por intermédio do oficial do juízo, ou pelo correio, mediante correspondência com aviso de recebimento, o inteiro teor da sentença à autoridade coatora e à pessoa jurídica interessada.

Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá o juiz observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 14. Da sentença, denegando ou concedendo o mandado, cabe apelação.

§ 1º Concedida a segurança, a sentença estará sujeita obrigatoriamente ao duplo grau de jurisdição.

§ 2º Estende-se à autoridade coatora o direito de recorrer.

§ 3º A sentença que conceder o mandado de segurança pode ser executada provisoriamente, salvo nos casos em que for vedada a concessão da medida liminar.

§ 4º O pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias assegurados em sentença concessiva de mandado de segurança a servidor público da administração direta ou autárquica federal, estadual e municipal somente será efetuado relativamente às prestações que se vencerem a contar da data do ajuizamento da inicial.

Art. 15. Quando, a requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada ou do Ministério Público e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, o presidente do tribunal ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso suspender, em decisão fundamentada, a execução da liminar e da sentença, dessa decisão caberá agravo, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, que será levado a julgamento na sessão seguinte à sua interposição.

§ 1º Indeferido o pedido de suspensão ou provido o agravo a que se refere o *caput* deste artigo, caberá novo pedido de suspensão ao presidente do tribunal competente para conhecer de eventual recurso especial ou extraordinário.

§ 2º É cabível também o pedido de suspensão a que se refere o § 1º deste artigo, quando negado provimento a agravo de instrumento interposto contra a liminar a que se refere este artigo.

§ 3º A interposição de agravo de instrumento contra liminar concedida nas ações movidas contra o poder público e seus agentes não prejudica nem condiciona o julgamento do pedido de suspensão a que se refere este artigo.

§ 4º O presidente do tribunal poderá conferir ao pedido efeito suspensivo liminar se constatar, em juízo prévio, a plausibilidade do direito invocado e a urgência na concessão da medida.

§ 5º As liminares cujo objeto seja idêntico poderão ser suspensas em uma única decisão, podendo o presidente do tribunal estender os efeitos da suspensão a liminares supervenientes, mediante simples aditamento do pedido original.

Art. 16. Nos casos de competência originária dos tribunais, caberá ao relator a instrução do processo, sendo assegurada a defesa oral na sessão do julgamento.

Parágrafo único. Da decisão do relator que conceder ou denegar a medida liminar caberá agravo ao órgão competente do tribunal que integre.

Art. 17. Nas decisões proferidas em mandado de segurança e nos respectivos recursos, quando não publicados, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do julgamento, o acórdão será substituído pelas respectivas notas taquigráficas, independentemente de revisão.

Art. 18. Das decisões em mandado de segurança proferidas em única instância pelos tribunais cabe recurso especial e extraordinário, nos casos legalmente previstos, e recurso ordinário, quando a ordem for denegada.

Art. 19. A sentença ou o acórdão que denegar mandado de segurança, sem decidir o mérito, não impedirá que o requerente, por ação própria, pleiteie os seus direitos e os respectivos efeitos patrimoniais.

Art. 20. Os processos de mandado de segurança e os respectivos recursos terão prioridade sobre todos os atos judiciais, salvo *habeas corpus*.

§ 1º Na instância superior, deverão ser levados a julgamento na primeira sessão que se seguir à data em que forem conclusos ao relator.

§ 2º O prazo para a conclusão dos autos não poderá exceder de 5 (cinco) dias.

Art. 21. O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional, na defesa de seus interesses legítimos relativos a seus integrantes ou à finalidade partidária, ou por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano, em defesa de direitos líquidos e certos da totalidade, ou de parte, dos seus membros ou associados, na forma dos seus estatutos e desde que pertinentes às suas finalidades, dispensada, para tanto, autorização especial.

Parágrafo único. Os direitos protegidos pelo mandado de segurança coletivo podem ser:

I - coletivos, assim entendidos, para efeito desta Lei, os transindividuais, de natureza indivisível, de que seja titular grupo ou categoria de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica básica;

II - individuais homogêneos, assim entendidos, para efeito desta Lei, os decorrentes de origem comum e da atividade ou situação específica da totalidade ou de parte dos associados ou membros do impetrante.

Art. 22. No mandado de segurança coletivo, a sentença fará coisa julgada limitadamente aos membros do grupo ou categoria substituídos pelo impetrante.

§ 1º O mandado de segurança coletivo não induz litispendência para as ações individuais, mas os efeitos da coisa julgada não beneficiarão o impetrante a título individual se não requerer a desistência de seu mandado de segurança no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência comprovada da impetração da segurança coletiva.

§ 2º No mandado de segurança coletivo, a liminar só poderá ser concedida após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 23. O direito de requerer mandado de segurança extingue-se-á decorridos 120 (cento e vinte) dias, contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado.

Art. 24. Aplicam-se ao mandado de segurança os arts. 46 a 49 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

Art. 25. Não cabem, no processo de mandado de segurança, a interposição de embargos infringentes e a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, sem prejuízo da aplicação de sanções no caso de litigância de má-fé.

Art. 26. Constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o não cumprimento das decisões proferidas em mandado de segurança, sem prejuízo das sanções administrativas e da aplicação da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, quando cabíveis.

Art. 27. Os regimentos dos tribunais e, no que couber, as leis de organização judiciária deverão ser adaptados às disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da sua publicação.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as Leis nºs 1.533, de 31 de dezembro de 1951, 4.166, de 4 de dezembro de 1962, 4.348, de 26 de junho de 1964, 5.021, de 9 de junho de 1966; o art. 3º da Lei nº 6.014, de 27 de dezembro de 1973, o art. 1º da Lei nº 6.071, de 3 de julho de 1974, o art. 12 da Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, e o art. 2º da Lei nº 9.259, de 9 de janeiro de 1996.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AC) – Pela ordem, Senador Renato Casagrande.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicitei ontem ao Presidente em exercício, Senador Marconi Perillo, a inclusão de duas indicações para a Agência Nacional de Águas, que já foram, há bastante tempo, aprovadas na Comissão de Meio Ambiente e que eu, como Presidente, tinha solicitado a inclusão na pauta da sessão. Estou solicitando novamente, se possível, a inclusão. Eu agradeço.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AC) – Vamos esperar que tenham mais Senadores no plenário para que se possa colocar no final da pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2008**

(tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008 (nº 1.946/99, na Casa de origem), que altera as Leis nº 9.991, de 24 de julho de 2000, nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

Os pareceres são favoráveis.

Com a palavra o Senador Valdir Raupp, para proferir parecer sobre os Projetos e as emendas de Planário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

#### **PARECER Nº 1.137, DE 2009– PLEN**

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 12, de 2008, vai possibilitar que 22 milhões de famílias possam obter desconto nas contas de luz, um projeto de alto alcance social. Dessa forma, vão economizar recursos e utilizá-los como melhor lhes convier.

O projeto também garante às famílias de baixa renda que estejam devidamente cadastradas serem beneficiadas com equipamentos e eletrodomésticos mais avançados tecnologicamente, portanto com maior eficiência e menor consumo de energia, que serão fornecidos gratuitamente pelas concessionárias.

O projeto isenta famílias de baixa renda, com o consumo de até 50 quilowatts – nas comunidades indígenas, também não vão pagar aqueles que consumirem até 50 quilowatts –, da cobrança de PIS e da Cofins incidentes sobre a conta de energia.

Quero parabenizar ainda, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a iniciativa do Deputado Carlos Zarattini, que não mediu esforços para a aprovação do PLC nº 12, de 2008, de autoria do Deputado Kassabi, a chamada Tarifa Social, na Câmara dos Deputados.

Graças a ele, estamos votando essa matéria tão importante para os cidadãos do nosso País, aqui no Senado Federal.

O parecer, Sr. Presidente, é pela aprovação do PLC nº 12, de 2008, com substitutivo que apresenta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra:



## PARECER Nº 12, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o PLC nº 012, de 2008 (nº 1946, de 1999, na Câmara dos Deputados), que altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.865, de 23 de julho de 2004, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências, e sobre o PLS nº 38, de 2007, que altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica, disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências, em tramitação conjunta.

RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

### I – RELATÓRIO

Foram encaminhados para apreciação conjunta desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008, e o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007, que tratam da tarifa de energia elétrica.

O Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008 (nº 1946/99 na Casa de origem), de autoria do então Deputado Gilberto Kassab, altera as Leis nos 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.865, de 23 de julho de 2004, e 10.438, de 26 de abril de 2002. Seu objetivo é o de aperfeiçoar alguns procedimentos relativos à tarifa social de energia elétrica, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

A proposição foi apresentada em 1999 e, no mesmo ano, apensada ao PL nº 1.921, de 1999, sendo posteriormente arquivada. Em fevereiro de 2008, foi desarquivada, desapensada e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC). Naquela Comissão, foi designado relator o Deputado Leonardo Picciani. Aprovada por unanimidade em caráter terminativo, a proposição foi remetida ao Senado Federal.

No Senado, o PLC nº 12, de 2008, foi apreciado pelas Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Assuntos Sociais (CAS). Na CAE, foi aprovado

**Substitutivo apresentado pelo Relator, o Senador Valdir Raupp, que incorporava mudanças destinadas a facilitar a operacionalização da Tarifa Social. Na CAS, o projeto foi aprovado na forma do Substitutivo da CAE, com subemenda apresentada pelo Senador Eduardo Azeredo.**

Em Plenário, a proposição recebeu mais duas emendas, uma do Senador Eliseu Resende e outra do Senador Flexa Ribeiro. A proposição então retornou às duas Comissões para análise das emendas. Em 16 de março de 2009, o projeto foi enviado à Secretaria Geral da Mesa, para atender requerimento de tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007. Em 7 de abril, foi aprovado o Requerimento nº 330, de 2009, que solicitava a tramitação conjunta.

O PLS nº 38, de 2007, de autoria do Senador Osmar Dias, tem como objetivo eliminar a cobrança da taxa mínima de energia para consumidores residenciais. O projeto propõe acrescentar ao art. 15 da Lei nº 9.427, de 1996, novo parágrafo que veda a cobrança do chamado custo de disponibilidade.

O autor do projeto propõe tornar permanente medida introduzida pela Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica durante o período de racionamento de 2001. Naquela ocasião, foi suspensa a cobrança do custo de disponibilidade para que o consumidor pudesse receber o valor integral do bônus a que faria jus por cumprir a meta de redução de consumo.

O projeto foi inicialmente distribuído à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), em decisão terminativa. Posteriormente, em outubro de 2008, foram aprovados requerimentos que determinavam a apreciação do projeto também pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e de Serviços de Infraestrutura, mantida a decisão terminativa na CMA.

Na CMA, a matéria foi distribuída inicialmente à Senadora Lúcia Vânia e, depois, ao Senador Marconi Perillo. Os pareceres favoráveis ao projeto não foram, contudo, votados na Comissão. Em 7 de abril de 2009, foi aprovado o Requerimento nº 330, de 2009, que solicitava a tramitação conjunta com o PLC nº 12, de 2008.

Agora os dois projetos serão enviados às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Serviços de Infraestrutura; de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

## **H – ANÁLISE**

Do ponto de vista da constitucionalidade, julgamos que não há óbice a qualquer dos dois projetos uma vez que legislar sobre energia é competência do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, IV, e 48, da Carta Magna. Há, também, aderência das proposições aos aspectos de juridicidade e regimentalidade. Conclui-se, portanto, pela constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade dos dois projetos.

O PLC nº 12, de 2008, em sua redação original na Câmara dos Deputados, tinha como objetivo criar uma tarifa social de energia elétrica, de modo a “permitir o acesso dos mais necessitados a um insumo verdadeiramente indispensável no mundo atual – a energia elétrica – a preços módicos, adequados à capacidade de consumo dessa parcela da população”. Na versão final encaminhada ao Senado, procurou incorporar aperfeiçoamentos ao programa de Tarifa Social instituído pela Lei nº 10.438, de 2002. Em particular, buscou definir com maior precisão os beneficiários, condicionou a concessão do benefício à inscrição da família no CadÚnico e adotou critério único para todo o País visando evitar favorecimentos e distorções regionais.

Quando de sua apreciação na CAE, foi aprovado Substitutivo destinado a aperfeiçoar a operacionalização da Tarifa Social. Por exemplo, para facilitar a introdução de futuras modificações, remeteu-se para a regulamentação pelo Poder Executivo o detalhamento dos descontos, tal como descritos no art. 1º do projeto. O mesmo procedimento foi sugerido em relação à questão da instalação de medidores de energia em habitações multifamiliares irregulares de baixa renda.

Para evitar que consumidores de alta e média renda pudessem vir a beneficiar-se da Tarifa Social, recomendou-se que os descontos fossem concedidos unicamente em função do critério de renda, e não do consumo mensal. Para coibir outros desvios, o Substitutivo sugeriu um processo regular de compatibilização da relação de cadastrados produzida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e pela ANEEL. Dessa forma, seria estimulada a troca sistematizada de informações entre os responsáveis pela operacionalização dessa política.

No processo de análise na CAE e na CAS, foram examinadas

inúmeras emendas e a redação final constitui importante aperfeiçoamento em relação à Tarifa Social de energia elétrica.

O PLS nº 38, de 2007, que visa extinguir a cobrança, para consumidores residenciais, do chamado “custo de disponibilidade”, pode ser justificado sob o argumento de que a exigência de pagamento somente pela energia consumida, além de justa, estimulará o uso racional dos recursos energéticos.

Reconhecemos o mérito da iniciativa do Senador Osmar Dias. Consideramos, contudo, que, ao vedar a cobrança de uma taxa mínima, estaremos prejudicando as contas das distribuidoras de energia, que ficam impossibilitadas de recuperar seus custos com a disponibilidade e manutenção da rede, serviços de medição, entre outros. Como seus contratos de concessão garantem o equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento, sabe-se que elas acabarão recuperando suas despesas. Mas isso se dará mediante aumento de tarifa para todos os consumidores.

Considerando que todo consumidor gera custos para a concessionária, na forma de manutenção de rede, serviços de leitura e expedição de cobrança, julgamos que é mais justo exigir que cada consumidor arque com o custo por ele incorrido do que elevar a tarifa para todos os consumidores.

### **III – VOTO**

Em decorrência do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007, e pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008, nos termos do seguinte Substitutivo:

#### **EMENDA Nº 5 - PLEN**

#### **PROJETO DE LEI (SUBSTITUTIVO)**

Dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.865, de 23 de julho de 2004, e dá outras providências.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** A Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, caracterizada por descontos incidentes sobre a tarifa aplicável à classe residencial das distribuidoras de energia elétrica, será calculada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:

I - para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 30 kWh/mês, o desconto será de sessenta e cinco por cento;

II - para a parcela do consumo compreendida entre 31 kWh/mês e 100 kWh/mês, o desconto será de quarenta por cento;

III - para a parcela do consumo compreendida entre 101 kWh/mês e 220 kWh/mês, o desconto será de dez por cento;

IV - para a parcela do consumo superior a 220 kWh/mês, não haverá desconto.

**Art. 2º** A Tarifa Social de Energia Elétrica, a que se refere o art. 1º, será aplicada para as unidades consumidoras classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda, desde que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - seus moradores deverão pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com renda familiar mensal **per capita** menor ou igual a meio salário mínimo nacional; ou

II - tenham entre seus moradores quem receba o benefício de prestação continuada da assistência social, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Excepcionalmente, será também beneficiada com a Tarifa Social de Energia Elétrica a unidade consumidora habitada por família inscrita no CadÚnico e com renda mensal de até três salários mínimos, que tenha entre seus membros portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico pertinente requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica, nos termos do regulamento.

§ 2º A Tarifa Social de Energia Elétrica será aplicada somente a uma única unidade consumidora por família de baixa renda.

§ 3º Será disponibilizado ao responsável pela unidade familiar o seu respectivo NIS - Número de Identificação Social, acompanhado da relação dos NIS dos demais familiares.

§ 4º As famílias indígenas e quilombolas inscritas no CadÚnico que atendam ao disposto nos incisos I ou II deste artigo terão direito a desconto de cem por cento até o limite de consumo de 50 kWh/mês, a ser custeado pela Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, criada pelo art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, conforme regulamento.

§ 5º Sobre o consumo excedente ao limite estabelecido no § 4º não será aplicado desconto sobre a tarifa de energia elétrica vigente.

§ 6º Poderão ser utilizados equipamentos que promovam a suspensão do fornecimento da energia elétrica das unidades consumidoras a que se refere o § 4º quando ocorrer o limite de consumo estabelecido no referido parágrafo.

Art. 3º Com a finalidade de serem beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica os moradores de baixa renda em áreas de ocupação não-regular, em habitações multifamiliares regulares e irregulares, ou em empreendimentos habitacionais de interesse social, caracterizados como tal pelos Governos municipais, estaduais, do Distrito Federal, ou pelo Governo Federal, poderão solicitar às prefeituras municipais o cadastramento das suas famílias no CadÚnico, desde que atendam a uma das condições estabelecidas no art. 2º, conforme regulamento.

Parágrafo único. Caso a prefeitura não efetue o cadastramento no prazo de noventa dias, após a data em que foi solicitado, os moradores poderão pedir ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome as providências cabíveis, de acordo com o termo de adesão ao CadÚnico firmado pelo respectivo Município.

Art. 4º O Poder Executivo, as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica deverão informar a todas as famílias inscritas no CadÚnico, que atendam às condições estabelecidas nos incisos I ou II do art. 2º, o seu direito à Tarifa Social de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate

à Fome e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverão compatibilizar e atualizar a relação de cadastrados que atendam aos critérios fixados no art. 2º.

**Art. 5º** Sob pena da perda do benefício, os cadastrados na Tarifa Social de Energia Elétrica quando mudarem de residência deverão informar o seu novo endereço para a distribuidora de energia elétrica, que fará as devidas alterações, comunicando à ANEEL.

**Art. 6º** Quando solicitado, e desde que tecnicamente possível, as distribuidoras de energia elétrica deverão instalar medidores de energia para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda.

**Parágrafo único.** A ANEEL regulamentará a aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica para moradores de habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda onde não for tecnicamente possível a instalação de medidores para cada uma das famílias residentes.

**Art. 7º** As unidades consumidoras atualmente classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda, nos termos da Lei nº 10.438, de 2002, e que não atendam ao que dispõe os incisos I ou II do art. 2º, deixarão de ter direito ao benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica.

**§ 1º** A ANEEL definirá os procedimentos necessários para, dentro do prazo de até vinte e quatro meses contados a partir da entrada em vigência desta Lei, excluir do rol dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica as unidades consumidoras a que se refere o **caput**.

**§ 2º** A inclusão de novas unidades consumidoras que atendam aos critérios de elegibilidade dos incisos I ou II do art. 2º só poderá ser feita a partir de cento e oitenta dias da data de sua entrada em vigor, exceto para os indígenas e quilombolas de que trata o § 4º do art. 2º.

**Art. 8º** As concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica deverão discriminar nas faturas de seus consumidores os valores dos tributos e encargos incidentes sobre as tarifas de energia elétrica, conforme regulamento da ANEEL.

**Parágrafo único.** Nas faturas de energia elétrica enviadas às unidades

consumidoras beneficiadas pelos descontos previstos no art. 1º, deverá constar, em destaque, no canto superior direito, que a Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 2002.

Art. 9º Os critérios para a interrupção do fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento pelas unidades consumidoras beneficiadas pela Tarifa Social de Energia Elétrica, bem como o parcelamento da dívida, deverão ser objeto de resolução emitida pela ANEEL.

Art. 10. O Poder Executivo poderá vincular a concessão do benefício tarifário, quando cabível, à adesão da unidade consumidora de baixa renda a programas de eficiência energética.

Art. 11. O art. 1º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - até 31 de dezembro de 2015, os percentuais mínimos definidos no caput deste artigo serão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), tanto para pesquisa e desenvolvimento como para programas de eficiência energética na oferta e no uso final da energia;

III - a partir de 1º de janeiro de 2016, para as concessionárias e permissionárias cuja energia vendida seja inferior a 1.000 (mil) GWh por ano, o percentual mínimo a ser aplicado em programas de eficiência energética no uso final poderá ser ampliado de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) para até 0,50% (cinquenta centésimos por cento);

V - as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica deverão aplicar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos dos seus programas de eficiência para unidades consumidoras beneficiadas pela Tarifa Social.

Parágrafo único. Os recursos dos programas de eficiência energética não poderão ser usados para ampliação das redes das distribuidoras ou para a realização de novas ligações.” (NR)



Art. 12. Os arts 1º e 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º O rateio dos custos relativos à contratação de capacidade de geração ou potência (kW) referidos no *caput* não se aplica ao consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda.

.....” (NR)

“Art. 3º .....

I - .....

c) o valor pago pela energia elétrica adquirida na forma deste inciso I, os custos administrativos, financeiros e encargos tributários incorridos pela Eletrobrás na contratação serão rateados, após prévia exclusão do consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda, entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado;

.....

II - .....

i) o valor pago pela energia elétrica adquirida na forma deste inciso II, os custos administrativos, financeiros e encargos tributários incorridos pela Eletrobrás na contratação, serão rateados, após prévia exclusão do consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda, entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado.

.....” (NR)

Art. 13. O art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

“Art. 28. ....

XV - energia elétrica fornecida para unidades consumidoras enquadradas na Tarifa Social de Energia Elétrica, com consumo mensal médio inferior a 50 (cinquenta) kWh, nos 12 (doze) meses anteriores.

.....” (NR)

Art. 14. A redução de alíquota de que trata o inciso XV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, aplica-se somente aos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia do vigésimo quinto mês subsequente ao da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A redução da alíquota a que se refere o *caput* deverá ser integralmente repassada pelas concessionárias de energia elétrica aos consumidores beneficiários da Tarifa Social.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. São revogados os §§ 5º, 6º e 7º do art. 1º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.  
Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer um registro da importância desse projeto, que foi bastante discutido, e louvar o trabalho do Deputado Carlos Zarattini e do Senador Valdir Raupp. Na negociação com o Governo e o Ministério das Minas e Energia, nós conseguimos um fator extremamente importante, que foi a inclusão, aqui no Senado, das comunidades indígenas e dos quilombolas, que não pagarão conta de luz até 50 quilowatts de consumo.

Portanto, para o meu Estado de Roraima, para os Estados do Norte, é extremamente importante e vai poder fazer chegar energia a cada comunidade indígena deste País.

Dessa forma, quero louvar a aprovação desse projeto e registrar a importância desse fato para as comunidades indígenas e para os quilombolas de todo o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Raupp, eu considero o parecer de V. Ex<sup>a</sup> como o parecer das comissões também que foram ouvidas sobre o projeto.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Perdão, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Como parecer também favorável das Comissões de Infraestrutura...

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Sr. Presidente, para discutir.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> concorda?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Sr. Presidente, para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Para encaminhar.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Quero fazer um elogio público da iniciativa do Deputado Kassab, hoje Prefeito de São Paulo, do Deputado Zarattini, que foi o Relator, e do Senador Romero Jucá, que aperfeiçoou o texto aqui.

Sou um entusiasta de iniciativas como essa, porque, quando fui Governador, eu criei o Programa Pau Amarelo no meu Estado, que levava energia elétrica – isso há 25 anos, no meu primeiro governo –, levava a possibilidade da energia elétrica para as populações das periferias urbanas e para as áreas rurais mais afastadas a uma tarifa que, naquela época, era tida como tarifa beneficiada. Hoje, chama-se tarifa social.

Lembro-me bem de que a conta de energia elétrica da época equivalia ao preço da carteira de cigarros e, com isso, nós levamos a oportunidade do enterro da lamparina. Eu me referia muito ao enterro da lamparina. Lamparina, no Nordeste, é o instrumento que ilumina a noite e que gasta querosene. É uma lâmpada tosca, com um pavio alimentado à queima de querosene, e era a luz usada pelos pobres. Quando fui Governador, enterrou-se a lamparina e trocou-se pelo bico de luz do Programa Pau Amarelo – e é um programa que até hoje é lembrado por aqueles que hoje já são idosos e que foram beneficiados por um programa que fiz como Governador.

Vejo, agora, o projeto da tarifa social apreciado, para ser aprovado, tenho certeza, pela unanimidade da Casa.

Com os cumprimentos ao então Deputado Kassab, hoje Prefeito, ao Deputado Zarattini e ao Senador Romero Jucá, declaro meu voto favorável à matéria.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB também encaminha o voto favorável à matéria, com os cumprimentos devidos ao então Deputado Kassab, hoje Prefeito de São Paulo, e, pelos aprimoramentos que puderam fazer durante a tramitação do projeto, ao Deputado Zarattini e ao Senador Romero Jucá.

Este é o encaminhamento do nosso partido.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer conclui pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008, nos termos da Emenda nº 5, Substitutivo, que oferece, e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007, que tramita em conjunto.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 883, DE 2009**

Preferência para Substitutivo a fim de ser apreciado antes do Projeto.

Nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno, requero preferência para votação da Emenda nº 5 (Substitutivo) ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008.

Sala das Sessões, em 15 de julho 2009.



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento de preferência para votação da Emenda nº 5. (Substitutivo)

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Substitutivo (Emenda nº 5).

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovada a Emenda nº 5 (Substitutivo), ficam prejudicados os projetos e as demais emendas.

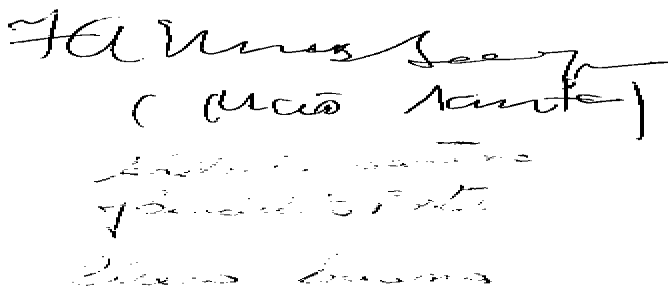
É a seguinte a redação do vencido para turno suplementar:

**PARECER Nº 1.138, DE 2009  
(Da Comissão Diretora)**

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008 (nº 1.946, de 1999, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008 (nº 1.946, de 1999, na Casa de origem), que altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de julho de 2008.



Fernando Collor  
(nao soube)  
Presidente do Senado  
Diretor da Comissão

**ANEXO AO PARECER Nº 1.138, DE 2009.**

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008 (nº 1.946, de 1999, na Casa de origem).

Dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, caracterizada por descontos incidentes sobre a tarifa aplicável à classe residencial das distribuidoras de energia elétrica, será calculada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:

I - para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh/mês, o desconto será de 65% (sessenta e cinco por cento);

II - para a parcela do consumo compreendida entre 31 (trinta e um) kWh/mês e 100 (cem) kWh/mês, o desconto será de 40% (quarenta por cento);

III - para a parcela do consumo compreendida entre 101 (cento e um) kWh/mês e 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, o desconto será de 10% (dez por cento);

IV - para a parcela do consumo superior a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, não haverá desconto.

**Art. 2º** A Tarifa Social de Energia Elétrica, a que se refere o art. 1º, será aplicada para as unidades consumidoras classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda, desde que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - seus moradores deverão pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar mensal *per capita* menor ou igual a meio salário mínimo nacional; ou

II - tenham entre seus moradores quem receba o benefício de prestação continuada da assistência social, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Excepcionalmente, será também beneficiada com a Tarifa Social de Energia Elétrica a unidade consumidora habitada por família inscrita no CadÚnico e com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que tenha entre seus membros portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico pertinente requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica, nos termos do regulamento.

§ 2º A Tarifa Social de Energia Elétrica será aplicada somente a 1 (uma) única unidade consumidora por família de baixa renda.

§ 3º Será disponibilizado ao responsável pela unidade familiar o seu respectivo Número de Identificação Social – NIS, acompanhado da relação dos NIS dos demais familiares.

§ 4º As famílias indígenas e quilombolas inscritas no CadÚnico que atendam ao disposto nos incisos I ou II deste artigo terão direito a desconto de 100% (cem por cento) até o limite de consumo de 50 (cinquenta) kWh/mês, a ser custeado pela Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, criada pelo art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, conforme regulamento.

§ 5º Sobre o consumo excedente ao limite estabelecido no § 4º não será aplicado desconto sobre a tarifa de energia elétrica vigente.

§ 6º Poderão ser utilizados equipamentos que promovam a suspensão do fornecimento da energia elétrica das unidades consumidoras a que se refere o § 4º quando ocorrer o limite de consumo estabelecido no referido parágrafo.

**Art. 3º** Com a finalidade de serem beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, os moradores de baixa renda em áreas de ocupação não regular, em habitações multifamiliares regulares e irregulares, ou em empreendimentos habitacionais de interesse social, caracterizados como tal pelos Governos municipais, estaduais, do Distrito Federal, ou pelo Governo Federal, poderão solicitar às prefeituras municipais o cadastramento das suas famílias no CadÚnico, desde que atendam a uma das condições estabelecidas no art. 2º desta Lei, conforme regulamento.

**Parágrafo único.** Caso a prefeitura não efetue o cadastramento no prazo de 90 (noventa) dias, após a data em que foi solicitado, os moradores poderão pedir ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome as providências cabíveis, de acordo com o termo de adesão ao CadÚnico firmado pelo respectivo Município.

**Art. 4º** O Poder Executivo, as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica deverão informar a todas as famílias inscritas no CadÚnico que atendam às condições estabelecidas nos incisos I ou II do art. 2º desta Lei o seu direito à Tarifa Social de Energia Elétrica, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel deverão compatibilizar e atualizar a relação de cadastrados que atendam aos critérios fixados no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Sob pena da perda do benefício, os cadastrados na Tarifa Social de Energia Elétrica quando mudarem de residência deverão informar o seu novo endereço para a distribuidora de energia elétrica, que fará as devidas alterações, comunicando à Aneel.

Art. 6º Quando solicitado, e desde que tecnicamente possível, as distribuidoras de energia elétrica deverão instalar medidores de energia para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda.

Parágrafo único. A Aneel regulamentará a aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica para moradores de habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda onde não for tecnicamente possível a instalação de medidores para cada uma das famílias residentes.

Art. 7º As unidades consumidoras atualmente classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda, nos termos da Lei nº 10.438, de 2002, e que não atendam ao que dispõem os incisos I ou II do art. 2º desta Lei, deixarão de ter direito ao benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica.

§ 1º A Aneel definirá os procedimentos necessários para, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da entrada em vigência desta Lei, excluir do rol dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica as unidades consumidoras a que se refere o *caput*.

§ 2º A inclusão de novas unidades consumidoras que atendam aos critérios de elegibilidade dos incisos I ou II do art. 2º desta Lei, só poderá ser feita a partir de 180 (cento e oitenta dias) da data de sua entrada em vigor, exceto para os indígenas e quilombolas de que trata o § 4º do art. 2º desta Lei.

Art. 8º As concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica deverão discriminar nas faturas de seus consumidores os valores dos tributos e encargos incidentes sobre as tarifas de energia elétrica, conforme regulamento da Aneel.

Parágrafo único. Nas faturas de energia elétrica enviadas às unidades consumidoras beneficiadas pelos descontos previstos no art. 1º desta Lei, deverá constar, em destaque, no canto superior direito, que a Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 2002.

Art. 9º Os critérios para a interrupção do fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento pelas unidades consumidoras beneficiadas pela Tarifa Social de Energia Elétrica, bem como o parcelamento da dívida, deverão ser objeto de resolução emitida pela Aneel.

Art. 10. O Poder Executivo poderá vincular a concessão do benefício tarifário, quando cabível, à adesão da unidade consumidora de baixa renda a programas de eficiência energética.

Art. 11. O art. 1º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - até 31 de dezembro de 2015, os percentuais mínimos definidos no *caput* deste artigo serão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), tanto para pesquisa e desenvolvimento como para programas de eficiência energética na oferta e no uso final da energia;

.....

III - a partir de 1º de janeiro de 2016, para as concessionárias e permissionárias cuja energia vendida seja inferior a 1.000 (mil) GWh por ano, o percentual mínimo a ser aplicado em programas de eficiência energética no uso final poderá ser ampliado de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) para até 0,50% (cinquenta centésimos por cento);

.....

V - as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica deverão aplicar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos dos seus programas de eficiência para unidades consumidoras beneficiadas pela Tarifa Social.

Parágrafo único. Os recursos dos programas de eficiência energética não poderão ser usados para ampliação das redes das distribuidoras ou para a realização de novas ligações.” (NR)

Art. 12. Os arts 1º e 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º O rateio dos custos relativos à contratação de capacidade de geração ou potência (kW) referidos no *caput* não se aplica ao consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda.

.....” (NR)

“Art. 3º .....

I - .....

c) o valor pago pela energia elétrica adquirida na forma deste inciso I, os custos administrativos, financeiros e encargos tributários incorridos pela Eletrobrás na contratação serão rateados, após prévia exclusão do consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda, entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado;

II - .....

i) o valor pago pela energia elétrica adquirida na forma deste inciso II, os custos administrativos, financeiros e encargos tributários incorridos pela Eletrobrás na contratação, serão rateados, após prévia exclusão do consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda, entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado.

.....” (NR)

Art. 13. O art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

“Art. 28. ....

XV - energia elétrica fornecida para unidades consumidoras enquadradas na Tarifa Social de Energia Elétrica, com consumo mensal médio inferior a 50 (cinquenta) kWh, nos 12 (doze) meses anteriores.

.....” (NR)

Art. 14. A redução de alíquota de que trata o inciso XV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, aplica-se somente aos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia do vigésimo quinto mês subsequente ao da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A redução da alíquota a que se refere o *caput* deverá ser integralmente repassada pelas concessionárias de energia elétrica aos consumidores beneficiários da Tarifa Social.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. São revogados os §§ 5º, 6º e 7º do art. 1º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Se não houver objeção do plenário, passamos ao turno suplementar neste momento. (Pausa.)

Em discussão o substitutivo, já aprovado em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Não havendo objeção do plenário, a Presidência

passa à deliberação por grupos dos requerimentos constantes dos **itens 32 a 35, 38 a 41** da Ordem do Dia. (Pausa.)

Em votação os referidos requerimentos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votação, também em globo, dos **Requerimentos nºs 772 e 822, de 2009**, de tramitação conjunta.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

São os seguintes os requerimentos aprovados:

### **Item 32**

#### **REQUERIMENTO Nº 772, DE 2009**

Requerimento nº 772, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 256, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 104, 105, 257 e 370, de 2003; 222 e 293, de 2004; 166, 629 e 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362 e 458, de 2008, que já se encontram apensados, por versarem sobre o mesmo assunto (modificam a legislação sobre a **Compensação Financeira dos Recursos Minerais**).

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão às **Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, de Serviços de Infra-Estrutura, de Assuntos Sociais, de Educação, Cultura e Esporte, de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Econômicos.**

### **Item 39**

#### **REQUERIMENTO Nº 822, DE 2009**

Requerimento nº 822, de 2009, do Senador Valter Pereira, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 328, de 2005, e 344, de 2007, por regularem a mesma matéria (**escolha de dirigentes de escolas públicas**).

A Presidência comunica que ao Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2008,<sup>2</sup> foi apresentado o Recurso nº 12, de 2008, no sentido de que seja apreciado pelo Plenário. Neste sentido, aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 328, de 2005, perde o caráter terminativo.

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)  
– Votação, em globo, dos Requerimentos nºs 792,  
793, 799, 823 e 827, de 2009.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam  
queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

São os seguintes os requerimentos apro-  
vados:

### **Item 33** **REQUERIMENTO Nº 792, DE 2009**

Requerimento nº 792, de 2009, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de Distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (estabelece diretrizes na política urbana).

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Desenvolvimento Regional e Turismo.

### **Item 34** **REQUERIMENTO Nº 793, DE 2009**

Requerimento nº 793, de 2009, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 499, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (fixação pelo fornecedor do prazo para cumprimento de sua obrigação junto ao consumidor).

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.



**Item 35**  
**REQUERIMENTO Nº 799, DE 2009**

Requerimento nº 799, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (isenção do IPI aos veículos de passageiros e mistos movidos a tração elétrica).

Uma vez que já se encontra instruída pela Comissão de Serviços de Infraestrutura, a matéria vai à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Econômicos.

**Item 40**  
**REQUERIMENTO Nº 823, DE 2009**

Requerimento nº 823, de 2009, do Senador Sérgio Guerra, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (organização e funcionamento das cooperativas de trabalho).

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, retornando posteriormente, à de Assuntos Sociais.

**Item 41****REQUERIMENTO Nº 827, DE 2009**

Requerimento nº 827, de 2009, do Senador Ademir Santana, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (cria o Serviço Social do Turismo e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Turismo).

A matéria retorna à Comissão de Assuntos Econômicos, seguindo, posteriormente, às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Desenvolvimento Regional e Turismo; e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
Votação do Requerimento nº 813, de 2009, (pausa)  
Aprovado.

É o seguinte o requerimento aprovado:

**Item 38****REQUERIMENTO Nº 813, DE 2009**

Requerimento nº 813, de 2009, do Senadora Marina Silva, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 2001, dos projetos de Lei da Câmara nºs 49, de 2003; e 86, de 2004; e dos Projetos de lei do Senado nºs 410, de 2003; 224 e 249, de 2004; 115 e 134, de 2005; 223 e 285, de 2006; 558, de 2007 e 135, de 2008, que tramitam em conjunto, a fim de que tenham tramitação autônoma (institui o Conselho de Gestão Fiscal e Responsabilidade Social e cria o Índice Brasileiro de Responsabilidade Social).

O Projeto de Lei do Senado nº 205, de 2001, fica desapensado das demais matérias, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Econômicos.

Os demais Projetos continuam apensados e vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Relações Exteriores e Defesa Nacional; de Educação, Cultura e Esporte; de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais e de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 36:**

**REQUERIMENTO Nº 800, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 800, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (planejamento familiar).

Há uma solicitação de retirada do Senador Jucá desse requerimento.

É o seguinte o requerimento:

**REQUERIMENTO Nº 884, DE 2009**

Retirada de requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 800, de 2009.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009. – **Romero Jucá**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam a retirada queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

O projeto vai à Comissão de Assuntos Sociais, onde poderá receber emendas, no turno suplementar, até o encerramento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 37:**

**REQUERIMENTO Nº 801, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 801, de 2009, do Senador Raimundo Colombo, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nº 26 e 58, de 2009, por regularem a mesma matéria (dão denominação suplementar a trecho da BR-282).

O Senador Raimundo Colombo também pediu a retirada do requerimento.

É o seguinte o requerimento:

**REQUERIMENTO Nº 885, DE 2009**

Retirada de Requerimento.

Requeiro nos termos do art. 256, § 2, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 801m de 2009.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009. – Senador **Raimundo Colombo**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam a retirada queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

O Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2009, volta à Comissão de Educação, Cultura e Esporte; e o de nº 58, de 2009, também volta à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Finda a Ordem do Dia... Vou suspender a Ordem do Dia para aguardar... Senador Arthur Virgílio, vou suspender a Ordem do Dia para aguardar a chegada dos projetos a que V. Ex<sup>a</sup> aludiu.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Exatamente, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, apenas para registrar que existe acordo dos líderes para votarmos os quatro empréstimos que estão sendo encaminhados, para o Distrito Federal, São Paulo, Amazonas e Minas Gerais. É exatamente essa questão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Estamos aguardando.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, só uma sugestão. Acho que era importante votarmos as matérias que precisam ser votadas. Há um acordo na Casa com relação a isso. Em seguida, votaríamos os empréstimos. Temos Embaixadores... É importante verificar.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, Senadora Marina Silva.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – É para pedir também, Sr. Presidente, que pudéssemos votar as autoridades. Temos dois diretores da Agência Nacional de Águas, que já foram devidamente encaminhados. Pelo que posso entender, é fundamental para a agência essa aprovação, para que os trabalhos possam ter continuidade no âmbito da ANA.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Senadora Marina, estamos apenas aguardando que tenhamos um maior número no plenário, uma vez que a votação é qualificada e precisa de 41 votos. Logo que tenhamos esse número, votaremos a matéria solicitada por V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, Senadora Lúcia Vânia.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pela ordem.

Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> pudesse também colocar em votação o PLS nº 253, um projeto relativo à CPMI sobre exploração sexual de crianças e adolescentes. Esse projeto é importante, porque nós estamos, esta semana, comemorando os 19 anos do ECA. Se V. Ex<sup>a</sup> puder nos atender, eu gostaria de ver esse projeto aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Informa a Secretaria que o projeto está na CCJ. Já estou mandando providenciar a vinda ao plenário para que possamos atender ao pedido de V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Pois não. Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Temos um requerimento do Senador Marconi Perillo também.

É lido o seguinte:

### **REQUERIMENTO Nº886, DE 2009**

**Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial às 10 horas do dia 11 de agosto de 2009, destinada a comemorar o centenário de nascimento de Jaime Câmara.**

#### **JUSTIFICAÇÃO**

O requerimento têm como objetivo prestar justa homenagem a um homem criativo e empreendedor, nascido na cidade de João Câmara, no Rio Grande do Norte, cuja vida está diretamente relacionada à modernidade e ao progresso de Goiás e da Região Centro-Oeste.

Falo do saudoso Jaime Câmara, que, se ainda se encontrasse entre nós, completaria cem anos no dia 16 de julho de 2009.

Creio que o nome Jaime Câmara já sintetiza por si próprio a grandeza da obra de um potiguar que, juntamente com os irmãos Joaquim Câmara Filho e Vicente Rebouças, fundaram em 3 de abril de 1938 o jornal O Popular.

Os ideais de Jaime Câmara permanecerão vivos entre nós, porque continuaremos a ver, ouvir e ler indiretamente a mensagem desse grandioso homem, por meio dos 21 veículos de comunicação que integram as Organizações Jaime Câmara, entre emissoras de televisão, rádios e jornais.

Por oportuno e justo, apresento esse requerimento para a realização de Sessão Especial em comemoração ao centenário de nascimento do homenageado.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 2009

  
Senador **MARCONI PERILLO**  
**PSDB – GO**

Américo de Souza

Plínio de Castro  
Sen. Ruy Costa

Américo de Souza

Sen. Eliseu

Américo de Souza

Sen. Eliseu

Américo de Souza

Sen. Eliseu

Américo de Souza

Américo de Souza (rebranded)

Américo de Souza

Arthur Vitorino

Américo de Souza

ROMERO JESUS

Américo de Souza

Renan Calheiros

Américo de Souza

Expediente

Américo de Souza

JOSE AGRIPINO

Américo de Souza

Romeo Tomba

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Ainda temos um decreto legislativo que podemos votar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item Extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 498, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 498, de 2009 (nº 1.143/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Proteção Mútua de Tecnologia Associada*

*à Cooperação na Exploração e Uso do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado em Brasília, em 14 de dezembro de 2006.*

Parecer favorável, sob nº 1.079, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 498, DE 2009  
(Nº 1.143/2008 na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Proteção Mútua de Tecnologia Associada à Cooperação na Exploração e Uso do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado em Brasília, em 14 de dezembro de 2006.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Proteção Mútua de Tecnologia Associada à Cooperação na Exploração e Uso do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado em Brasília, em 14 de dezembro de 2006.**

**Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, inclusive quaisquer ajustes complementares destinados à utilização dos centros brasileiros de lançamento de satélites, ou de quaisquer bases militares, bem como quaisquer ajustes complementares, acordos executivos ou quaisquer outros acertos que, nos termos dos incisos I e X do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional ou impliquem a utilização de áreas destinadas à defesa nacional.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

(\*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF, de 24/06/2009

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Marconi Perillo.

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que dê como lido um discurso em que procuro prestar homenagem a um homem criativo e empreendedor, nascido no Rio Grande do Norte, cuja vida está diretamente relacionada à modernidade e ao progresso do meu Estado, o Estado de Goiás, e da Região Centro-Oeste. Trata-se do saudoso Jaime Câmara, que, se ainda se encontrasse entre nós, completaria 100 anos nesta quinta-feira, amanhã, dia 16 de julho.

Creio que o nome Jaime Câmara já sintetiza, por si próprio, a grandeza da obra de um potiguar que, juntamente com os irmãos Joaquim Câmara Filho e Vicente Rebouças, fundaram, em 3 de abril de 1938, o jornal **O Popular**. Era um sonho que se tornava realidade pela vontade e o ideal de fazer circular um veículo de comunicação bissemanário que, desde os primeiros momentos, mostrou compromisso com a nossa Região Centro-Oeste, em particular, com Goiás, e, mais tarde, com Tocantins.

Graças à atenção de V. Ex<sup>a</sup>, Presidente José Sarney, o plenário acaba de aprovar requerimento, também de minha autoria, com a assinatura da Senadora Lúcia Vânia, do Senador Demóstenes Torres e de outros colegas, propondo a realização de uma sessão especial para homenagem ao saudoso Jaime Câmara no dia 11 de agosto.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que dê por lido o inteiro teor deste pronunciamento.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

#### **SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR MARCONI PERILLO**

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao ocupar esta Tribuna, quero prestar justa homenagem a um homem criativo e empreendedor, nascido na cidade de João Câmara, no Rio Grande do Norte, cuja vida está diretamente relacionada à modernidade e ao progresso de Goiás e da Região Centro-Oeste.

Falo do saudoso Jaime Câmara, que, se ainda se encontrasse entre nós, completaria cem anos nesta quinta-feira, dia 16 de julho.

Creio que o nome Jaime Câmara já sintetiza por si próprio a grandeza da obra de um potiguar que,

juntamente com os irmãos Joaquim Câmara Filho e Vicente Rebouças, fundaram em 3 de abril de 1938 o jornal **O Popular**.

Era um sonho que se tornava realidade pela vontade e o ideal de fazer circular um veículo de comunicação bi-semanário, que, desde os primeiros momentos mostrou compromisso com nossa região Centro-Oeste, em particular com Goiás, e, mais tarde, com Tocantins.

Na verdade, Sr. Presidente, o nascimento do **O Popular**, embrião das organizações Jaime Câmara, ocorreu em 1935, na cidade de Goiás, com a fundação da firma J. Câmara e Companhia, pelo próprio Jaime Câmara e por Henrique Pinto Vieira.

Dois anos depois, a firma mudava-se para a nova capital, Goiânia, onde os irmãos consolidariam a idéia de lançar o jornal, marco realizado com a participação dos dez funcionários da papelaria e tipografia, sob a direção de Joaquim Câmara Filho.

É fundamental salientar a coragem e a ousadia empreendedora desses irmãos que vieram para o Centro-Oeste na década de 20 e se vincularam no mais amplo sentido com a construção da história do povo e da gente do Planalto Central.

Os Câmara acreditaram nas possibilidades oriundas da transferência da capital para Goiânia e, sob a batuta de Jaime Câmara, estabeleceram um compromisso com a vida cotidiana dos cidadãos e do Estado, procurando tratar dos problemas e dos acontecimentos, para informar e formar opinião.

Sem dúvida, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a saga vencedora das Organizações Jaime Câmara, cuja magnitude e grandiosidade se devem ao nosso homenageado, tem origem na crença da interiorização do progresso e da informação.

O fato é que, desde o primeiro momento, a vontade de crescer marcou as iniciativas de Jaime Câmara que, seis anos depois da criação do **O Popular**, transformava o jornal **em diário**, que acompanharia a moderna história da região Centro-Oeste e de Goiás.

A pujança das Organizações Jaime Câmara é, portanto, natural e resultante da concretização de um sonho, um sonho de um homem que acreditou na região Centro-Oeste, um sonho de um família que viu o caminho para o progresso em Goiás e, mais tarde, em Tocantins.

Os ideais de Jaime Câmara permanecerão vivos entre nós, porque continuaremos a ver, ouvir e ler indiretamente a mensagem desse grandioso homem, por

meio dos 21 veículos de comunicação que integram as Organizações Jaime Câmara, entre emissoras de televisão, rádios e jornais.

Registro, portanto, nesta Tribuna, minha homenagem a Jaime Câmara, que, decerto, é a homenagem de todo o povo goiano, tocantinense e da região Centro-Oeste.

Por oportuno e justo, apresento requerimento para a realização de Sessão Solene em comemoração ao centenário de nascimento do homenageado.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, Senadora Lúcia Vânia.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de reiterar as colocações feitas aqui pelo Senador Marconi Perillo a respeito de Jaime Câmara. Sem dúvida nenhuma, ele foi um grande pioneiro no Estado de Goiás, especialmente na cidade de Goiânia, e, hoje, é o responsável pelo jornal de maior circulação e de maior importância na nossa cidade e no nosso Estado.

Portanto, a homenagem é mais do que justa, e quero me solidarizar com as palavras do Senador Marconi Perillo e, naturalmente, com as palavras do Senador Demóstenes Torres, que agora toma a palavra.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra, o Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma que fez o Senador Marconi Perillo, acho de suma importância que a Organização Jaime Câmara possa vir aqui para uma sessão em que o plenário da Casa a homenageará, porque ela se transformou no maior veículo de comunicação social do Estado de Goiás. Tem serviços relevantes prestados, como bem lembrou o Senador Marconi Perillo, desde 1938, ao Estado de Goiás. Hoje, nosso estimado Júnior Câmara também capitaneia uma das imprensas de melhor qualidade do Brasil, que é a imprensa do Estado de Goiás.

Parabéns ao Senador Marconi! Associo-me às palavras da Senadora Lúcia Vânia e creio que, se o Senado caminhar nessa direção, estaremos fazendo justiça a alguém que fez muito pelo Estado, a uma família absolutamente dedicada à comunicação e que, até hoje, vem espalhando seus laços não só mais no Estado de Goiás, mas no Estado de Goiás tem todo o nosso reconhecimento.

Parabéns ao Senador Marconi Perillo!

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Se não houver também objeção do plenário, algumas matérias incluídas na pauta da sessão de amanhã poderiam ser votadas agora, nesta sessão.

Então, vamos proceder à votação dessas matérias.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item Extrapauta:**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2006**

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2006 (nº 7.177/2002, na Casa de origem), da Deputada Jandira Feghali, que *altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para dispor sobre a obrigatoriedade de fornecimento de bolsas de colostomia pelos planos de seguros privados de saúde.*

Parecer sob nº 952, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora: Rosalba Ciarlini, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

Não foram oferecidas emenda perante a Mesa.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1-CAS, que tem preferência regimental, que é Substitutivo.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada a matéria.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o projeto, e a matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:



**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 59, DE 2006, (SUBSTITUTIVO)**

Altera a Lei nº 9.656, de 1998, para tornar obrigatório o fornecimento de bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia, de coletor de urina e de sonda vesical, pelos planos privados de assistência à saúde.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-B:

“**Art. 10-B** Cabe às operadoras dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º, por meio de rede própria, credenciada, contratada ou referenciada, ou mediante reembolso, fornecer bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia, sonda vesical de demora e coletor de urina com conector, para uso hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2009.

  
Senador **PAULO PAIM**  
**Presidente**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item Extrapauta:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2007**

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2007 (nº 4.719/2001, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que altera a Lei nº 8.560, que regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.

Parecer favorável sob nº 943, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Neuto de Conto.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa. Discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, vou submeter o projeto à votação.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2007**

(nº 4.719/2001, na casa de origem)

Altera a Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, que regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a presunção de paternidade no caso de recusa do suposto pai em submeter-se ao exame de código genético - DNA.

Art. 2º A Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A Na ação de investigação de paternidade, todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, serão hábeis para provar a verdade dos fatos.

Parágrafo único. A recusa do réu em se submeter ao exame de código genético - DNA gerará a presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório.”

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item Extrapauta:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA 48, DE 2008**

Projeto de Lei da Câmara nº 48 (nº 1.691/2007, na Casa de origem, do Deputado Carlos Bezerra), que altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, dispondo sobre a contagem de prazo prescricional na hipótese de protesto extrajudicial.

Parecer sob nº 944, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lobão Filho, favorável com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa. Discussão do projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da emenda substitutiva, que tem preferência regimental.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 1, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 48, DE 2008 (SUBSTITUTIVO)**

**Altera o art. 202 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a interrupção do prazo prescricional, na hipótese de protesto extrajudicial.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 202 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 202. ....  
.....  
III – pelo registro do protesto extrajudicial;  
..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Presidente Sarney, pela ordem. Se não houver matéria a ser votada agora, eu gostaria de ter dois minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos votar outra matéria. Em seguida, darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**Item extrapauta:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 155, DE 2008**

Discussão de Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 2008 (nº 1.507/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliseu Padilha), que acrescenta parágrafo único ao art. 133 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o uso de cópia autenticada do Certificado de Licenciamento Anual.

Discussão do projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 155, DE 2008**  
**(nº 1.507/2007, na casa de Origem)**

Acrescenta parágrafo único ao art. 133 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o uso de cópia autenticada do Certificado de Licenciamento Anual.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta parágrafo único ao art. 133 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, de forma a autorizar o porte de cópia do Certificado de Licenciamento Anual, desde que autenticada em cartório ou pela repartição de trânsito que o expediu.

Art. 2º O art. 133 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 133. ....

Parágrafo único. O Certificado de Licenciamento Anual terá validade quando apresentado em original ou cópia autenticada em cartório ou pela repartição de trânsito que o expediu.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, bem rapidamente, eu gostaria de solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que requeira à Mesa a inclusão de um projeto que está prestes a ir para a pauta, para que encerrássemos bem este semestre. Trata-se do Projeto de Lei nº 275, de 2008, da CPI da Pedofilia, já acordado com o Ministério da Justiça – alteração do 244 do ECA –, que dá perdimento de bens móveis e imóveis se uma criança for encontrada em abuso.

Anteontem, ontem e hoje foram três dias absolutamente intensos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Estou mandando já pedir à Mesa para que nos posamos aprová-lo.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES. Sem revisão do orador.) – Aliás, a CPI da Pedofilia é um grande instrumento desta Casa para a sociedade brasileira pelo que ela tem feito para o Brasil. Fiz três dias de oitivas sofridas com pessoas que praticam abusos contra crianças. Desde terça-feira. Vou dizer a V. Ex<sup>a</sup> que estou indo ao Piauí amanhã acudir uma família que tem uma criança de 8 anos com leucemia, câncer na medula, sendo abusada por políticos da cidade. É preciso, na verdade, que tomemos essas medidas.

No semestre passado, no mandato do Senador Garibaldi, havia um acordo para que as leis votadas em defesa da criança, contra abuso de crianças, tivessem prioridade. Por isso, peço a V. Ex<sup>a</sup>, em nome das crianças abusadas do Brasil e para que coibamos definitivamente esse crime, que essa lei seja incluída na pauta, para que a votemos no encerramento dos nossos trabalhos deste semestre.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

Com a palavra o Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Sem revisão do orador.) – Presidente Sarney, teremos reunião do Congresso Nacional agora para votar a LDO. Eu apenas faria um apelo aos Srs. Líderes: há matéria da maior relevância na lei, o art. 110, que diz respeito ao Sinapi (Sistema Nacional de Preços e Índices da Construção Civil). É uma regra que o Governo apresenta, através da LDO. Esse artigo estabelece o teto do preço dos materiais da construção civil que envolvem todas as compras de Governo. Foi alterado o critério, o item chamado “preço máximo” por “tendo como base aquele preço”.

Então, Sr. Presidente, é uma coisa da maior gravidade. Faço um apelo aos Srs. Líderes para que levem em consideração esse item, que afeta definitivamente uma regra que é controladora de preços, que cria um nivelamento nacional quando o assunto é compra governamental, custo de obras.

Eu acho que nós não podemos expor a risco, através da LDO, um item dessa natureza.

O apelo que eu faço aos Líderes é que tratem dessa questão, estabeleçam uma reorientação a quem apresentou uma emenda suprimindo um item que é uma trava de segurança a um critério de eficiência e responsabilidade, quando o assunto é gasto com dinheiro público. É o apelo que eu faço aos Srs. Líderes.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 275, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito – Pedofilia, que altera o art. 244-A, da Lei 8.069/90, e cria o art. 244-B para criminalizar expressamente a conduta de quem se aproveita sexualmente de adolescentes expostos à prostituição, exploração sexual ou abandono, além de outras providências.

Parecer nº 726, de 2009-Comissão Parlamentar de Inquérito – Pedofilia, Relator Senador José Nery, favorável com apresentação das Emendas nºs 1 a 4 – PED.

Discussão do projeto. (*Pausa.*)

Não havendo oradores inscritos, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, submeto à votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado, sem prejuízo das emendas.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Presidente.

**O SR. ROMEU TUMA** (PTB – SP) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Votação, em globo, das Emendas de 1 a 4, da Comissão da Pedofilia.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovadas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

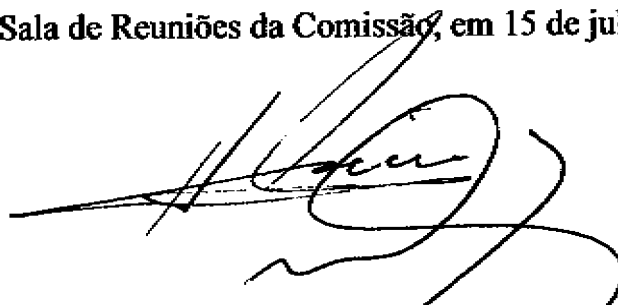
É o seguinte o parecer da redação final:

**PARECER Nº 1.139, DE 2009**  
(Comissão Diretora)

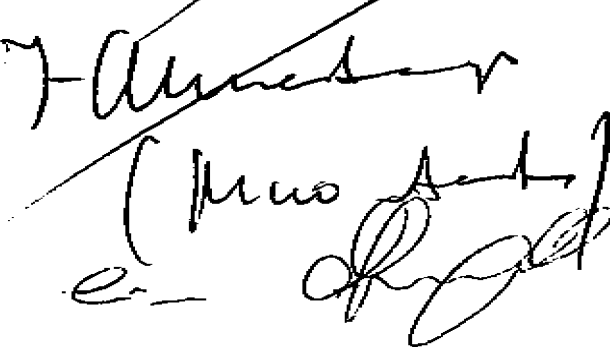
Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008.

**A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008, que altera o art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e cria o art. 244-B para criminalizar expressamente a conduta de quem se aproveita sexualmente de adolescentes expostos à prostituição, exploração sexual ou abandono, além de outras providências.**

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de julho de 2009.



Fernando Collor  
(Presidente da Comissão)



**ANEXO AO PARECER Nº 1.139, DE 2009.**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008.

Altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (Lei de Prisão Temporária), nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), com a finalidade de aprimorar o combate à prostituição e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º O art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 244-A. Aliciar, agenciar, atrair ou induzir criança ou adolescente à exploração sexual ou prostituição:

Pena – reclusão de 5 (cinco) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre:

I – quem de qualquer forma facilita a exploração sexual ou prostituição ou impede que a criança ou adolescente a abandone;

II – o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas descritas neste artigo.

§ 2º Aumenta-se a pena da metade se:

I – o crime é praticado mediante emprego de violência ou grave ameaça;

II – o agente tira proveito da exploração sexual ou prostituição de criança ou adolescente, participa direta ou indiretamente de seus lucros ou faz-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça.

§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, constitui efeito automático da condenação:

I – a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento;

II – a perda de valores e bens móveis e imóveis utilizados na prática ou exploração de prostituição de criança ou adolescente, em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da Federação em que foi cometido o crime.

§ 4º As penas previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo, no que couber, das correspondentes aos crimes contra os costumes.”  
(NR)

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 244-B:

“Art. 244-B. Praticar conjunção carnal ou ato libidinoso com adolescente sabendo em situação de exploração sexual, prostituição ou abandono.

Pena – reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave.”

Art. 3º O inciso III do art. 1º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (Lei da Prisão Temporária), passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “p”:

“Art. 1º .....

.....

III – .....

.....

p) crimes contra criança e adolescente previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-D, 244-A e 244-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).” (NR)

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 1º .....

.....

§ 1º .....

§ 2º Consideram-se também hediondos os crimes previstos nos arts. 241 e 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na forma tentada ou consumada.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º É revogado o § 1º do art. 228 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, em votação. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Presidente.

**O SR. ROMEU TUMA** (PTB – SP) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Eduardo.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES. Sem revisão do orador.) – Senador Tuma, Senador Sarney, Senador Eduardo Azeredo, me perdoem, porque eu estou muito feliz e emocionado com mais esse projeto que a CPI da Pedofilia aprova, essa alteração no 244.

Quero parabenizar estes dois servidores da Casa – aliás, servidores da Casa que têm sido tão achincalhados –, aqui, que são assessores técnicos preparados, da CPI, e que ajudaram a redigir esse texto, ao Ministério Público, à assessoria, aos delegados federais, aos promotores que estão assistindo, agora, e ao Brasil, às crianças.

Dar perda de bens móveis e imóveis em nome da criança de zero a 14 anos que for submetida a abuso é um avanço, Sr. Presidente, é um presente desta Casa à sociedade brasileira, às nossas crianças. O meu coração está em festa e entendo que a sociedade brasileira também, ao tomar conhecimento dessa medida votada aqui e na qual, tenho certeza, o Presidente Lula tem grande interesse. Nós vamos aprovar isso, rapidamente, na Câmara, para que ele possa sancionar, comemorando, homenageando o Estatuto da Criança e homenageando essa lei.

Esses 20 anos, nós comemoramos com alteração significativa, como fizemos na criminalização da posse e, hoje, votou-se na CCJ uma lei da CPMI Presidida pela Senadora Patrícia tão importante quanto esta. Então, estamos em festa nesta semana em que comemoramos esses 20 anos.

Estou absolutamente eufórico vendo recompensado esse trabalho tão duro que temos feito pelo Brasil e na certeza de que a sociedade acordou. Ninguém quer conviver com pedófilo, com abusador de criança, com quem desmoraliza a família.

Essa lei, sem dúvida alguma, Sr. Presidente, mostra a importância desta Casa para a sociedade brasileira.

Muito obrigado aos Srs. Senadores, meu agradecimento em nome da sociedade, em nome das famílias e em nome das crianças.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) – Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas, exatamente nesse mesmo sentido, manifestar a im-

portância desse projeto. É um aprimoramento da legislação brasileira para atacar aqueles que exploram as crianças sob o ponto de vista sexual, de maneira que é muito importante o que acabamos de votar.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa foi informada de que os projetos de empréstimos que estávamos aguardando estão sendo concluídos e não chegarão a tempo de serem submetidos hoje à votação.

Assim, eu quero suspender a sessão para que amanhã, às 10 horas, nós façamos uma sessão extraordinária. Nós continuaremos esta sessão para votarmos os projetos de empréstimos que estão vindo.

**O SR. ROMEU TUMA** (PTB – SP) – Para não perdermos o quórum aqui, Presidente.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Ter votações nominais, Sr. Presidente, amanhã, vai ser difícil.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Hoje, nós não temos número no plenário.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas quero fazer o registro de que o acordo é para que, amanhã, nós votemos os cinco empréstimos que virão, somente. O acordo de Líderes é de que a urgência seja apenas para esses cinco empréstimos que serão encaminhados pelo Palácio e que atenderão aos Estados. Essa é a posição.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Papaléo, apenas nós não estamos votando as autoridades por falta de número e não queremos que, não tendo número, a sessão caia. Precisamos de quórum qualificado de 41 votos “sim”.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) – Pois não. Então, não serão votadas hoje?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Serão votadas amanhã.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) – Amanhã de manhã.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Amanhã de manhã, às 10 horas.

Eu passo a Presidência ao Senador Marconi Perillo, porque tenho uma audiência com todos os prefeitos e o presidente da Federação Nacional de Prefeitos em meu gabinete. E a sessão...

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero registrar que é um empréstimo do Bird para o Estado do Ceará, um empréstimo para o Estado do Amazonas, um empréstimo do Bird para o Estado de Minas Gerais, um

empréstimo do Bird para o Estado de São Paulo e um empréstimo da CAF para o Distrito Federal.

São esses os empréstimos que serão votados amanhã, por entendimento.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Perfeitamente.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex<sup>a</sup>, há uma impaciência da Casa, porque alguns Senadores precisarão viajar. Nós poderíamos fazer uma inversão da pauta e votar algumas matérias consensuais, sobre as quais não pesa nenhum problema, evidentemente, e deixar esses empréstimos para nós votarmos mais tarde, porque, aí, não haverá necessidade do quórum. Com certeza, amanhã, nós não vamos ter quórum. Com certeza.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Não, o quórum será o mesmo, Senador Renan. Nós estamos só suspendendo.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Mas a votação é nominal, Presidente.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Para as autoridades, infelizmente, não. Autoridade tem de votar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Mas nós não temos número no plenário.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Por exemplo, o Embaixador de Honduras é urgentíssimo. Nós precisamos votar. Seria importante e há uma ansiedade da Casa com relação a isso. Eu queria expressar esse sentimento a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Não, eu apenas quero dizer que se nós não tivermos o número, no painel, de 41 votos não adiantará nós colocarmos em votação.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. *Fora do microfone.*) – Mas, amanhã... Tem muita gente que vai viajar hoje.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Mas eu acho que, no caso do Embaixador, os 41 nós teríamos, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu

acho que se nós não tivermos quórum para votar hoje, amanhã é que nós não vamos ter. Eu acho que se nós fizermos um esforço agora, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – As votações simbólicas poderão ser votadas com qualquer quórum, e esses empréstimos serão votados simbolicamente. Só nas votações nominais é que nós precisamos que o quórum seja verificado.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – O caso do Embaixador, Presidente, é do Embaixador do Brasil que está hoje em Honduras e há necessidade de se fazer a troca lá, tendo em vista a situação de Honduras.

Eu acredito que, por uma contagem rápida, aqui, talvez nós tenhamos 41 votos “sim”.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, não seria possível votarmos um requerimento só para analisarmos se temos ou não o quórum para deliberarmos a matéria?

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. *Fora do microfone.*) – Vota um requerimento e nós aferimos o quórum.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem Sr. Presidente.

Afinal, sobre os empréstimos, eles não chegaram?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Os empréstimos não chegaram e estamos suspendendo a sessão com o compromisso de, amanhã de manhã, às 10 horas, votarmos todos os empréstimos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Poderíamos votar... O Senador Eduardo Azeredo pede que se votem embaixadores; o Senador Casagrande pede que se votem autoridades de agências reguladoras. Não me oponho. Entendo que quanto mais tocarmos, melhor. Agora, eu gostaria muito de ver votado o empréstimo do Estado do Amazonas hoje, junto com o dos demais Estados: Ceará, Pernambuco, Bahia...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência comunicou que não estão prontos, que ainda não estão terminados. Então, se comprometeu a remeter ainda hoje e nós, amanhã...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Os empréstimos?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Os empréstimos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sim, mas chegam hoje ainda, não é isso?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos ligar para a Casa Civil para saber se chegam hoje.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Muito bem. Enquanto isso, poderemos votar embaixadores, autoridades, estamos aqui às ordens.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – O problema... Vamos votar um requerimento para ver se temos quórum.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. *Fora do microfone.*) – É importante, para não corrermos risco.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

#### REQUERIMENTO Nº 854, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 854, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 121, de 2008, e 255, de 2009, por regularem a mesma matéria (proíbem as empresas de cartões de pagamento a autorizarem transações relacionadas a jogos de azar e pornografia infantil por meio de rede de computadores).

Em votação o requerimento.

Pedida a verificação. (*Pausa.*)

Vamos submeter à votação secreta.

(Procede-se à verificação de **quórum.**)

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, faço um apelo aos Senadores do PMDB que estão em outras dependências da Casa para que, por favor, venham ao plenário. Vamos fazer um esforço para que tenhamos algumas votações nominais.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, a informação que tenho é de que já chegou o empréstimo aí.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, da mesma maneira, eu gostaria de solicitar aos Senadores do Partido da República que viessem ao plenário para que pudéssemos votar.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Convoco também os Senadores do PSDB, Sr. Presidente, para comparecerem ao plenário para fazermos o teste e vermos se há quórum para votar as autoridades, conforme requerem os Senadores Eduardo Azeredo, Renato Casagrande e outros. É interesse da Casa como um todo. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Quero comunicar à Casa que votamos hoje o projeto sobre mandado de segurança que faz parte do Pacto Republicano que assinamos para ser aprovado. É a colaboração do Senado Federal, que dá essa contribuição.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para fazer uma con-

sulta a V. Ex<sup>a</sup>. Se votarmos esse requerimento e não houver quórum, cai a sessão, não é isso? Se cair a sessão, amanhã precisaremos de um quórum para abri-la às 10 horas. Ou seja, se cair a sessão agora, amanhã é que não vamos ter quórum mesmo para votar os empréstimos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Era essa a ponderação que eu estava fazendo ao plenário.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO) – Então, estou imaginando, Srs. Líderes, que talvez o melhor fosse nem votar esse requerimento e aceitar a ponderação do Presidente para fazermos a sessão amanhã, às 10 horas, porque ela pode cair agora. Se não houver quórum, cai a sessão. Cai a sessão e amanhã é que não vamos ter quórum, porque a sessão de amanhã é prorrogação da de hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Cai o quórum para o Congresso.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero só registrar aqui a presença do Prefeito Tião Serraia, da minha cidade, Município de Rolim de Moura. Ele tem o privilégio de ser o Prefeito da cidade de dois Senadores: Expedito Júnior e Valdir Raupp.

Quero cumprimentar aqui também o Vereador Professor Rudney e também o Prefeito José Rover, de uma das maiores cidades do interior do nosso Estado, o portal de Porto Velho, que é o Município de Vilhena.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, torno a convocar os Senadores do PSDB não só para fazermos o teste neste Requerimento nº 854 como também para deliberarmos sobre autoridades, enquanto esperamos os empréstimos que não sei se já estão na Mesa ou se estão a caminho daqui.

Convoco os Senadores do PSDB, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A Casa Civil acabou de informar que ainda não foram assinados pelo Presidente, mas que estão aguardando a chegada do Presidente para que sejam assinados.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, igualmente, quero pedir aos Senadores do PMDB que venham ao plenário. É muito importante, sobretudo agora, depois da colocação do Senador Demóstenes Torres, que tenhamos quórum para que o Senado possa deliberar.

Da mesma forma, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela aprovação do primeiro item do Pacto Federativo. Todas as vezes que esta Casa avançou com relação ao aprimoramento institucional, avançou em função de pacto com os outros Poderes. E mais uma vez V. Ex<sup>a</sup> conduz o Senado desta forma.

Parabéns!

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente, enquanto está acontecendo a votação.

É só para comunicar que, amanhã, às 7 horas, nós, da CPI da Pedofilia, vamos ao Piauí. Vamos ter umas oitivas na cidade de Corrente, porque vamos investigar, Senador Marconi Perillo, uma denúncia de que o Prefeito de Sebastião Rocha abusa de uma criança de oito anos de idade com câncer na medula. Uma criança com leucemia sendo abusada por uma autoridade pública! Essa criança é filha do Presidente da Câmara de Corrente. Depois da denúncia ao Ministério Público, o Presidente da Câmara de Sebastião Rocha se encorajou e também foi lá denunciar o Prefeito de estar abusando de sua filha de apenas dez anos.

Como o pedófilo é compulsivo e descobre-se, quando ele é pego, que ele não abusou de apenas uma criança – já são duas, uma com câncer na medula, com leucemia, de oito anos, abusadas por uma autoridade pública –, por essa razão estaremos indo lá amanhã. Faremos essas oitivas para podermos, como CPI, ajudar o Judiciário e o Ministério Público a coibir esse tipo de abuso. Abusar de uma criança já é absolutamente nefasto, mas abusar de uma criança com câncer na medula é o fim do mundo absolutamente! Estamos vivendo isto, a própria degradação da humanidade. Estaremos indo, amanhã, Sr. Presidente, eu e o Senador Nery, juntamente com a assessoria da CPI, para termos essas oitivas em Corrente, no Piauí.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Todos os Srs. Senadores já votaram? Vou encerrar a votação.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador, pela ordem...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Tem uma notícia surpreendente aqui. Diz assim: “A mim não me preocupa, diz Lula sobre a CPI da Petrobras”. É um direito que ele tem. Atacar tucanos é um direito que ele tem. E aquelas coisas precárias do tipo “querem privatizar a Petrobras”, enfim, como se nossa luta não fosse pela reestatização da Petrobras. Queremos reestatizá-la, enfim.

Mas aí diz: “Pode ser interessante para quem quer fazer carnaval, mas para quem quer investigar seriamente, precisa ter outros mecanismos”. E disse que “os Senadores são todos bons *pizzaiolos*”. Ora, se há algo parecido com forno de *pizza* não está aqui, mas do outro lado da rua. E se ele não quiser *pizza*, é só orientar sua bancada de apoio a permitir a apuração dos fatos e a convocação das pessoas que a oposição vai sugerir. Agora, não é justo nós aqui ficarmos aturando insultos, porque não está no *script* ficar aturando

insultos de quem quer que seja, ainda que venham do Presidente da República, precisamente a pessoa que mais deveria ter linha e não se dispor a insultar quem quer que fosse, muito menos quem tem a obrigação constitucional de tomar conta de seu governo para evitar excessos, evitar equívocos, evitar irregularidades, evitar motivos para novas CPIs, Sr. Presidente.

Faço este registro porque a declaração grosseira que não está à altura do homem cordial que S. Ex<sup>a</sup> é quando quer ser.

Obrigado, Sr. Presidente.

*O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Cristovam.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra, achando que o Presidente José Sarney ainda estaria aí na Presidência, mas V. Ex<sup>a</sup>, sentado nessa cadeira, é o Presidente.

Essa declaração do Presidente Lula exige uma tomada de posição do Presidente da Casa do Senado. Não é possível que o Presidente da República, do Partido do Senador João Pedro, chame os Senadores de *pizzaiolos*. Os militares nos chamavam de comunistas, e era uma chamada respeitável. Eles nos respeitavam ao nos chamarem de comunistas, de esquerdistas, de subversivos. Esse era um apelido respeitoso de discórdia. Mas o Presidente da República nos chamar de *pizzaiolos*? Ele não sabe que milhões de crianças escutam o Presidente? Não sabe que, com o carisma e com o prestígio que tem, o que diz faz com que o imaginário popular deste País pense como ele pensa?

Sr. Presidente, quero deixar aqui meu requerimento informal, para que o Presidente da Casa – seja V. Ex<sup>a</sup>, seja o Presidente José Sarney – peça alguma satisfação ao Presidente Lula. Eu me sinto profundamente ofendido de ser chamado de *pizzaiolo*. Não posso admitir que o Presidente da República chame os Senadores por um adjetivo desse tipo. Se não nos defendermos, vamos dizer: “Sr. Presidente, além de *pizzaiolos*, somos inócuos, irrelevantes”. Não vou usar outras palavras, porque esse não é meu linguajar.

Quero deixar esse registro aqui e quero, Sr. Presidente, ouvir sua posição: como é que o senhor vai defender esta Casa e vai levar ao Presidente José Sarney a necessidade de defender esta Casa, o Senado? Ou vamos concordar com o Presidente da República?

Não posso aceitar isso. Sinceramente, já estou ficando cansado de desgaste em cima de desgaste. O Presidente fazer uma coisa dessa, corrompendo a maneira como os brasileiros pensam a democracia?

É isto que ele vai fazer: vai corromper a maneira como pensam. Além disso, essa é uma frase oportunista, porque, na verdade, o povo está pensando isso. Então, ele falou isso para atender a um sentimento popular. Disse isso, em vez de tentar ajudar a quebrar o sentimento popular de que esta Casa nada vale. O Presidente disse que esta Casa nada vale, mas usou uma expressão italiana.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR)  
– Senador Cristovam...

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Antes de responder ao Senador Cristovam – vou fazê-lo no exercício da Presidência, independente que sou – e antes de passar a palavra aos demais Senadores, vou encerrar essa votação e iniciar as outras votações nominais.

Está encerrada a votação.

Solicito à Secretaria que proceda ao escrutínio.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR)  
– Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Peço-lhe que aguarde um instante.

(Procede-se à apuração.)

#### REQUERIMENTO Nº 854, DE 2009 (Verificação)

Num.Sessão: 2  
Data Sessão: 14/7/2009

Num.Votação: 3  
Hora Sessão: 11:00:00

Abertura: 15/7/2009 18:10:21  
Encerramento: 15/7/2009 18:20:28

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	SIM
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
DEM	MG	ELUSEU RESENDE	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	ABST.
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	ABST.
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	SIM
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PMDE	SC	NEUTO DE CONTO	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	SIM
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	SIM
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	SIM
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PTB	SP	ROMEU TUMA	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 45  
Votos NÃO : 01      Total : 48  
Votos ABST. : 02

Partido UF Nome do Senador Voto

Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 45 Srs. Senadores; e NÃO, 1.

Houve duas abstenções.

Total: 48 votos.

O requerimento foi aprovado.

Os Projetos passam a tramitar em conjunto e vão ao exame das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Assuntos Econômicos; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, e, nos termos do art. 49, I, à de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente...

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Peço-lhes que aguardem um instante.

**Item extrapauta:**

**PARECER Nº 583, DE 2009**

(Escolha de autoridade.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 583, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; Relator, Senador Gilvam Borges, sobre a Mensagem nº 78, de 2009, do Presidente da República, submetendo ao Senado Federal a escolha do Sr. Bruno Pagnocchessi, para ser reconduzido ao cargo da Agência Nacional de Águas – ANA.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Discussão do parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Vamos abrir o painel.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, secundando o que disse o Senador Cristovam, gostaria até de propor ao Senador Cristovam que fizéssemos um requerimento aqui, para ser assinado pelos Senadores que se sentiram ofendidos com essa afirmação do Presidente da República, nos termos adequados juridicamente. Assim como recebemos, há poucos dias, na Comissão de Relações Exteriores, uma carta descortês do Embaixador com os membros daquela Comissão e, portanto, com o Senado – e devolvemos a carta –, penso que, agora, cabe um requerimento repudiando o que

disse o Presidente. Portanto, os Senadores que realmente não se sentem *pizzaiolos* devem assinar esse requerimento. Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> o encabeçasse. E faço questão de ser o segundo a assiná-lo.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra o Senador Eduardo Azeredo.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também me manifestar.

O Presidente Lula tem realmente uma liderança grande, mas abusa da brincadeira, abusa das palavras, não é só hoje, quando agride o Senado. Sabemos que o Presidente não tem essa condição de falar dessa maneira.

Ainda ontem, o Presidente Lula também cometeu mais uma de suas gafes, pois disse que o Governo dele, diferentemente de outros, não fazia diferença entre adversários e partidários. Parecia que tinha descoberto a pólvora, que ele era a primeira pessoa, o primeiro político a fazer isso, esquecendo-se de que isso já acontece no País há muito tempo. Já passou a época de governos antigos, antiquados, que faziam essa distinção.

Então, o Presidente Lula está errado ao fazer esse tipo de comparação que fez em Alagoas, dizendo que o Governo dele é diferente dos demais por que trata todos igualmente. O nosso Governo do PSDB já fez isso. O Governador do Acre, Jorge Viana, irmão do Senador Tião Viana, é testemunha da maneira como o Presidente Fernando Henrique tratou os governadores de diversos partidos. Eu mesmo, como Governador de Minas, tratei os prefeitos do PT da mesma maneira. E, hoje, o Governador Aécio os trata da mesma maneira.

Não há sentido o Presidente vir com essas questões de que, “nunca na história do Brasil, alguém tratou os adversários com imparcialidade”. Isso não é verdade. Então, para que ele fica falando? Apenas para perder ou para agradar alguém no momento. Assim é o que ele faz hoje também: vem atacar, como diz o Senador Cristovam, todos os Senadores de maneira genérica, sem ter a serenidade que eu observava aqui outro dia. Precisamos de serenidade, para saber separar as coisas erradas das coisas certas. E há exageros que, às vezes, são divulgados. Não dá para continuar com essa questão maluca de se generalizar, de oito ou oitenta! Não é possível que seja assim, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Cícero Lucena.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu me somo aos Senadores que me antecederam, porque é inadmissível que um Presidente da República, por mais em-

polgado que esteja, falte com respeito com esta Casa. Não é que não tenham valor, e eles têm muito valor, e reconheço; aproveito para falar em nosso nome e em nome dos *pizzaiolos*, que merecem respeito também do Presidente da República. Não se pode menosprezá-los, achando que, com isso, atinge esta Casa, o Senado Federal. O Presidente, ao assim fazer, autoriza todo o Brasil a compará-lo com o que quiser, porque está desrespeitando a Casa, está desrespeitando os Senadores.

Tenho a certeza de que falo também em nome de alguns Senadores da sua base que, possivelmente, por conveniência, não vão desejar repudiar e reprimir essa atitude, dela reclamar e pedir respeito ao Senado Federal. Tenho certeza de que existe, na base do Governo, na base de apoio ao Presidente Lula, Senadores que gostariam de repudiar o que ele disse. Espero que, inclusive, eles o façam.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra o Senador Casagrande.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, estou na fila.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O Senador Casagrande havia solicitado a palavra antes, Senador Alvaro. Logo após, falará V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, quero apenas fazer a defesa da indicação do Bruno Pagnoccheschi, que é engenheiro civil e que já é Diretor da Agência Nacional de Águas (ANA), da qual foi um dos mentores, um dos fundadores. É ambientalista e profundo conhecedor da área de recursos hídricos. É uma indicação importante que continuará dando estabilidade à ANA. Ele faz um excelente trabalho nessa área de recursos hídricos. Agora mesmo, na quinta-feira passada, a Comissão de Meio Ambiente e a ANA estivemos presentes numa audiência pública em Fortaleza, no Ceará, juntamente com representantes de todos os Estados da Região Nordeste. A recondução do Bruno é a garantia de que uma pessoa de muita qualidade, de muito gabarito e de muito conhecimento continuará a dirigir essa Agência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, fica difícil levar a sério qualquer pronunciamento do Presidente Lula. Infelizmente, é dramático chegar a essa conclusão, porque se trata do Presidente da República, mas ele não se dá ao respeito.

Estamos autorizados também a afirmar que o Presidente Lula, sim, é o maior *pizzaiolo* do País. Indago: quando o Presidente Lula tomou providências e puniu qualquer dos acusados integrantes do seu Governo envolvidos em corrupção? Não foram poucos. Ao contrário, o Presidente da República sempre passou a mão na cabeça dos denunciados por prática de atos ilícitos no seu Governo.

Não há respeito da parte do Presidente com o Senado Federal e com o Parlamento brasileiro. O Presidente tem o direito de não respeitar pessoas, mas não tem o direito de desrespeitar a Instituição. Ao contrário, deveria dar exemplo de respeito às instituições democráticas. Não as respeita; ele as desrespeita; não orienta, desorienta; não oferece o bom exemplo, mas, sim, o mau exemplo.

Poderíamos, Sr. Presidente Marconi Perillo, requerer, como quer o Senador Mozarildo, de forma oficial e regimental, algo que colocasse o Presidente da República em constrangimento, mas não sei, Senador Mozarildo Cavalcanti, se isso vale a pena. O Presidente da República está acostumado a esse comportamento irresponsável. O Presidente da República não exerce o mandato de Presidente com a liturgia que o cargo exige. O Presidente tem de entender que, no exercício da Presidência da República, ele é mais do que o Luiz Inácio Lula da Silva, ele é o Presidente da República e tem de se comportar como tal.

Portanto, Sr. Presidente Marconi Perillo, expresse nossa repulsa ao pronunciamento do Presidente. Mais grave até do que agredir oralmente Parlamentares é afrontar a legislação eleitoral do País, como fez ontem, com campanha eleitoral explícita em Alagoas, desrespeitando o Tribunal Superior Eleitoral e afrontando a legislação do País.

Quero crer que cabe aos partidos de oposição mais uma provocação à Justiça Eleitoral, para que ela se manifeste sobre o desrespeito à legislação vigente. Como disse o Senador Jarbas Vasconcelos, no dia de hoje, há Senadores sendo cassados, há Governadores sendo cassados, já no final das suas gestões, e o Presidente da República comete, no dia a dia da sua atividade, crimes eleitorais impunemente. O Presidente da República está estimulando a impunidade em matéria de crime eleitoral, e os partidos de oposição devem, mais uma vez, propor mais uma ação contra o comportamento afrontoso à legislação do Presidente Lula.

**O SR. DEMOSTENES TORRES** (DEM – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para falar sobre o mesmo tema.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes e, depois, ao Senador Almeida e ao Senador Jefferson Praia.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ao contrário dos demais colegas, penso que o Presidente da República tem razão. Vejam só: ainda há pouco, iríamos afastar aqui o Presidente do Senado, que, inclusive, já tinha dito que iria sair se não houvesse o apoio do Partido do Presidente da República, o PT. O PT fez uma reunião e disse que ia pressionar o Presidente do Senado a sair, a se afastar. No outro dia, o Presidente da República enquadrou o PT. Com isso, o Senado se transformou em uma verdadeira fábrica de *pizza*. Tem razão o Presidente da República, que ajudou a transformar o Senado em uma fábrica de *pizza*. Aliás, é o principal protagonista. Essa é a conclusão.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Almeida, vou conceder a palavra ao Senador Jucá, que pede a palavra apenas para instruir aqui a votação.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar o voto “Sim” para essa votação nominal e de solicitar à Mesa que não colocasse em votação o nome do segundo indicado, porque o quórum está muito baixo. Eu gostaria que a votação nominal só ocorresse em agosto, na retomada dos trabalhos. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria, falando aqui da tribuna, de pedir uma gentileza ao nobre Senador Cristovam Buarque. Parece-me, salvo engano, que foi V. Ex<sup>a</sup>, Senador Cristovam Buarque, quem trouxe a notícia para esta Casa da expressão adotada pelo Presidente da República em relação ao Senado Federal. V. Ex<sup>a</sup> nos poderia dar a informação de onde consta essa informação. V. Ex<sup>a</sup> a ouviu? A quem atribui essa informação? De onde ela vem? Qual é sua origem? Eu agradeceria, sinceramente, a V. Ex<sup>a</sup> se o fizesse, para que eu pudesse ficar devidamente informado.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Permita-me, Sr. Presidente, que eu responda ao Senador? É que houve uma consulta...

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com base no art. 14 do Regimento Interno, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Solicitei, Sr. Presidente, uma informação ao Senador. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> lhe concedesse a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Eu a concedi, com base no art. 14 do Regimento Interno.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa notícia já corre aqui há mais de uma hora, há duas horas. Os jornalistas me consultaram, perguntaram-me sobre isso, e eu disse que não ligaria para isso enquanto não visse. O Senador Heráclito imprimiu. Isso está nos *blogs*, com diversas informações. As jornalistas aqui sabem disso. É o que todos estão dizendo. Tiramos a cópia e vamos lhe entregar agora, Senador.

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – E, aqui, no plenário, então, já estamos recebendo isso aí como verdadeiro?

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Não, estamos recebendo como informação.

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – Ah, entendo.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Estamos recebendo como informação.

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – Em algum *blog*, há a declaração dele, de viva voz, expressa?

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Não, está entre aspas.

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – Não estou aqui desacreditando disso, não. Quero apenas a confirmação, porque já estou ouvindo aqui pronunciamentos afirmativos nesse sentido.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – O meu é afirmativo.

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – E aí, daqui a pouco, o dito fica pelo não dito, e o Senado fica aqui perdendo seu tempo em retaliar o Presidente da República, desnecessariamente. Mas se Sua Excelência o Presidente usou exatamente...

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – É o que se diz no *blog* do UOL, do jornal *O Estado de S. Paulo*, a não ser que o senhor chame esse pessoal todo de mentiroso...

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – E o que me leva a tê-los como verdadeiros, de forma absoluta?

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Muito bem, é um direito seu chamá-los de mentirosos.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Solicito aos Senadores que encerrem o debate.

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – É claro. E não os tenho como verdadeiros, de forma absoluta.



**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A palavra foi dada pela ordem.

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – Nem aqui, nem em canto algum.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Expedito.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só quero registrar a presença do Prefeito de Seringueiras, Celso Garda,

que é do PSDB e que está aqui. Já pedi a V. Ex<sup>a</sup> para que encerrasse, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Praia. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Casagrande. (Pausa.)

Está encerrada a votação.

Vamos à apuração do resultado.

(Procede-se à apuração.)

**PARECER Nº 583, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)**

Sr. BRUNO PAGNOCCHESCHI, PARA SER RECONDUZIDO AO CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA.

Num.Sessão: 2  
Data Sessão: 14/7/2009

Num.Votação: 4  
Hora Sessão: 11:00:00

Abertura: 15/7/2009 18:21:40  
Encerramento: 15/7/2009 18:35:26

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
<b>Votos NÃO :</b>		<b>30</b>	<b>Total : 51</b>
<b>Votos ABST. :</b>		<b>01</b>	

Primeiro-Secretário

Presidente: MARCONI PERILLO

**Votos SIM : 20**

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 20 Srs. Senadores; e NÃO, 30.

Houve uma abstenção.

Total: 51 votos.

Está rejeitado o parecer de escolha de autoridade.

Será arquivado o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Respondendo ao Senador Cristovam Buarque e aos demais Senadores, gostaria de dizer que, como é de praxe, sempre fui um político, um Parlamentar independente. Gostaria de, no exercício da Presidência, refutar, repudiar essa declaração, caso seja verídica, caso seja confirmada.

O Senado da República, o Congresso Nacional é uma instituição independente, autônoma, e merece o respeito dos demais Poderes. E, mais do que isso, gostaria de dizer que, talvez, seja o fato de “o uso do cachimbo entortar a boca”, Senador Cristovam Buarque.

Estamos cumprindo com nosso papel como um dos pilares fundamentais da democracia. O Senado tem procurado corrigir equívocos históricos e merece respeito. O Presidente da República, muitas vezes, fala o que não pensa, e não podemos aceitar essa intromissão do Poder Executivo no Poder Legislativo.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO) – Pela ordem, peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra, pela ordem, a Senadora Fátima Cleide.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero, em primeiro lugar, lamentar essa votação, até porque se trata de um técnico da melhor qualidade, de uma pessoa com muito compromisso com a Nação.

Mas queria também, Sr. Presidente, neste momento, agradecer ao Senado, agradecer às lideranças do Senado Federal, o Senador Arthur Virgílio, o Senador Aloizio Mercadante, o Senador Renan Calheiros, a Senadora Ideli Salvatti, a Senadora Marisa Serrano, pela aprovação da ECD nº 507. Nesta tarde, aprovamos a profissionalização dos funcionários de escolas.

Sr. Presidente, esse é um grande passo para a inclusão profissional e a valorização de mais de um milhão e quinhentos mil trabalhadores em educação no nosso País. Estou agradecida a todos os Senadores, e principalmente às nossas lideranças, que compreenderam a necessidade de alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação para que pudéssemos fazer essa correção histórica de mais de vinte anos de luta dos trabalhadores em educação no Brasil.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Será registrada em Ata a manifestação de S. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senadora Marina Silva.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para fazer um registro. É uma frase bastante batida, mas já é a terceira vez em que talvez – talvez – o justo esteja pagando pelo pecador.

Eu conheço o Dr. Bruno Pagnoccheschi. É uma pessoa altamente competente. Fez um trabalho sério dentro da Agência Nacional de Águas, desde a sua fundação, quando o Dr. Jerson Kelman aprovou a Lei das Águas, a lei de criação da Agência. Ele foi fundamental, reconhecido pelo próprio Dr. Jerson Kelman, no processo de estruturação da Agência. Quando fui para o Ministério do Meio Ambiente, na época da substituição de um dos diretores, a sugestão do nome do Dr. Bruno foi feita pelo próprio Kelman. E ele deu uma relevante contribuição para a Agência. O Dr. José Machado o indicou porque ele não só tem a memória, a competência dos processos dentro da Agência, como todos os outros diretores, como foi um dos principais articuladores pela reindicação de outros diretores, como o Dr. Braga, que vinha desde a gestão anterior. Trata-se de uma pessoa que sempre teve espírito de grandeza. Quando foi feita a indicação recente, e inclusive uma pessoa que foi defendida com brilhantismo aqui pelo Senador Garibaldi Alves, o Dr. Bruno colocou inclusive o cargo dele à disposição, se fosse necessário, para que pudesse ser feita uma indicação de consenso. Trata-se de uma pessoa que tem espírito público, competente e que, em função de questões políticas, agora foi rejeitado.

Obviamente, como o conheço, não é alguém que esteja atrás de cargo, mas é alguém que colocou a sua biografia, o seu trabalho e a sua competência a serviço da implementação da Lei das Águas, do estabelecimento e da estruturação da Agência Nacional de Águas desde o Governo anterior e que, paradoxalmente, agora, por uma questão política, não se soube fazer essa separação, reconhecendo a história e a contribuição de alguém que, historicamente, tem um grande trabalho para a Agência Nacional de Águas.

Eu tive muito orgulho em tê-lo como Diretor da Agência Nacional de Águas e lamento profundamente a injustiça que foi cometida aqui com o Dr. Bruno Pagnoccheschi.

Infelizmente, quando o Senador Tasso disse que estava havendo uma articulação para, em função das declarações do Presidente Lula, votar contra o Dr. Bruno, perguntei a V. Ex<sup>a</sup>, perguntei à Dr<sup>a</sup> Cláudia se ainda seria possível fazer a retirada e ela orientou que não seria mais possível, porque já estava em votação.

Quero, aqui, deixar o meu registro de que esta pessoa não merece o que foi feito, a exemplo do que já aconteceu aqui, que foi registrado pelo Senador Demóstenes Torres, com outras indicações.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência vai registrar a manifestação da Senadora Marina Silva e vai fazer constar em Ata.

Com a palavra, o Senador Casagrande.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, infelizmente, o Senado tem protestado, reagido e atingido pessoas com currículo e trabalho prestado ao Brasil. Já aconteceu isso há duas semanas, com relação à indicação do Conselho Nacional do Ministério Público, e agora acontece com a indicação de um profissional excepcional, como é o Dr. Bruno, engenheiro da Agência já, sendo apontado para a sua recondução. Então, é uma pena que a reação aconteça contra pessoas que não têm nada a ver com isso e que têm serviços prestados ao País. É uma pena.

Naturalmente, eu também repudio as supostas declarações do Presidente Lula, e o Senado todo tem de repudiar, independentemente de sermos Parlamentares da base ou da oposição. Esse tipo de declaração não é adequado, mas eu também aqui quero registrar o meu inconformismo com essa reação feita num momento como este, que acaba atingindo pessoas da qualidade do indicado para a Agência Nacional de Águas, que é o Sr. Bruno. É uma pena que isso tenha acontecido neste momento, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência vai registrar a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra, o Senador Jarbas Vasconcelos. Logo após, o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, sem dúvida, a intervenção mais esclarecedora de hoje à tarde foi a do Senador Demóstenes Torres. É incrível que esta Casa ainda se surpreenda com as atitudes do Presidente da República. Ele já desmoralizou o Senado há algum tempo e aprofundou a desmoralização ao vir em socorro do Presidente Sarney, já condenado aqui, condenado pela opinião pública e pela mídia. Ele socorreu Sarney, porque o intuito do Presidente da República é de desmoralizar o Senado e levá-lo ao fundo do poço – onde ele já se encontra, mas o presidente quer mais.

Então, estranhar essa nova declaração do presidente Lula, que objetiva tirar proveito da desmoralização

por que passa o Senado da República é redundante. Ele, ontem, desmoralizou, mais uma vez, o Supremo Tribunal Federal. O Supremo, que tem sido ágil – muito ágil –, para cassar Governadores de Estado e parlamentares não teve nenhuma agilidade para ver o que o Presidente da República fez ontem no Estado de Alagoas. Cinicamente, em cima de um palanque pago com o dinheiro público, com sua candidata ao lado, Lula disse que quer elegê-la sua sucessora. Se isso não é campanha política, não sei o que é mais campanha política.

Então, de um Presidente que desmoraliza a mais alta Corte do País; que desmoraliza o Senado da República, nós vamos esperar mais o quê? Vai ser muito difícil o Senado se reerguer desta crise, Sr. Presidente, muito difícil. Com essas chicanas que estão aqui dentro, com gente brincando com o mandato... V. Ex<sup>a</sup> vai ver que isso aqui vai ficar irrespirável. Eu não estou dando nenhuma contribuição – nenhuma – para que o Senado fique com um clima irrespirável. Mas não tenho nenhuma dúvida... Não há duas semanas de recesso que façam com que o Senado saia desse estado de degradação, de decomposição em que se encontra.

Essa declaração do Presidente da República foi infeliz, mas ele vai continuar usando e abusando de sua popularidade. Ele não tem princípios é pior do que os generais que exerceram a Ditadura neste País, porque eles ainda tinham um certo pudor, um certo cuidado ou com a opinião pública ou com o próprio Congresso Nacional. Ele não tem nenhum. Ele quer desmoralizar o Senado, porque não quer que nada concorra com o seu projeto de poder. Então, é preciso que o Senado faça o que V. Ex<sup>a</sup> fez, como presidente em exercício da Mesa; proteste! E que o Supremo também o faça. Que o Supremo não fique acanhado, não fique tímido, com a declaração do Presidente da República de que vai fazer, vai violar, vai romper, vai desmoralizar a legislação eleitoral neste País, porque ele pode tudo. Governador de Estado não pode, mas ele, pode tudo.

De forma que eu quero fazer esse registro e parabenizar o Senador Demóstenes Torres porque foi a declaração mais apropriada, mais adequada a essa situação ridícula por que passa o País.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Jarbas Vasconcelos, eu repito o que disse ainda há pouco e acrescento: o Presidente da República, o Chefe do Poder Executivo, não tem autoridade moral para criticar o Senado da República do Brasil.

Com a palavra, o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem revisão do orador) – Senador Marconi Perillo, antes de mais nada, ficou acertado que teremos reunião amanhã, às 10 horas da manhã, e as matérias são os empréstimos para os Estados, entre os quais, o Estado do Amazo-

nas e mais outros – Ceará, Pernambuco, Brasília, enfim, vários outros. Agora, eu devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o Senador Jarbas Vasconcelos tem muita razão quando fala desse clima irrespirável. Por outro lado, não se pode tirar do Plenário do Senado a soberania, até para fazer injustiça, se for este o *mood*, se for essa a disposição do Senado em algum momento. Não se faz injustiça por querer. O fato é que a Casa resolveu que não deveria corroborar o nome indicado pelo Senhor Presidente da República e coincidiu com o momento em que ele diminui o Senado e chama Senadores de *pizzaiolos*. Estamos vivendo um momento muito difícil. Devo confessar a V. Ex<sup>a</sup> que, até por respeito à idade S. Ex<sup>a</sup>, mas passei por um constrangimento muito grande hoje. Eu não consigo me sentir bem com a Casa presidida pelo Senador José Sarney – não consigo. É difícil, é muito difícil.

Essa aparência de normalidade que se quer dar, a gente fica entre a obrigação de ser educado e o constrangimento de passar como parte desse ato, dando a impressão de que está certa uma coisa que não está.

Nos próximos momentos, V. Ex<sup>a</sup> vai saber, Sr. Presidente, que nada mudou ainda para valer, continua montada a máquina de chantagem, continua montada a máquina de corrupção aqui dentro. Eu tenho fundadas razões para dizer isso, mas o fato é que é um constrangimento muito grande, e não imagino que a crise tire recesso. Recesso para os Congressistas, talvez; mas a crise em si, não. A crise recrudescerá, porque as explicações não vêm e, quando vêm, não são convincentes; e, quando vêm, vêm com erratas; e, quando vêm, vêm insuficientes.

Eu imagino que estamos vivendo um momento muito melancólico.

Vamos aguardar o que o futuro nos reserva.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Arthur Virgílio, Senadores, quando o mais alto dignitário deste País não reflete sobre o que pensa e nem pensa sobre o que diz, ao chamar os Senadores de *pizzaiolos*, a República vai mal; vai mal, porque neste sistema de governo herdado da França, da Revolução Francesa, deve imperar o respeito e o equilíbrio entre os Poderes.

Repudio, portanto, mais uma vez, a atitude impensada, inadequada do Presidente da República.

Com a palavra, a Senadora Marisa Serrano.

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero aqui primeiro manifestar também a minha tristeza porque, nessa confluência de acontecimentos últimos, o nome do Dr. Bruno não pôde ser votado como nós gostaríamos. Eu o conheço também e sei da pessoa que é.

Mas, Sr. Presidente, eu quero dizer que nada pode substituir a indignação que todos os Senadores devem estar sentindo. Alguns têm dito: “Não, mas ele falou isso

da oposição”. Nesse momento, não há oposição e não há Situação. O Presidente da República, o mínimo que ele poderia dizer seria o seguinte: “O Congresso é uma outra Casa, tem uma legislação e Regimento próprios, sabe o que faz e é responsável pelos seus atos”. Isso sim era atitude de um Presidente da República, e Presidente de um Poder, respeitando o outro Poder, que é este aqui.

Agora, Sr. Presidente, no momento em que o Senado está fragilizado com tantas denúncias, com a sociedade nos olhando de uma forma pejorativa, o Presidente da República, que tem 80% de aprovação nacional, segundo as pesquisas, diz que aqui nós somos *pizzaiolos*, que nós estamos aqui assando pizzas, isto é, que aqui nós não fazemos nada, que nós só trabalhamos para menosprezar a figura dos Senadores e das Senadoras. Isso é muito triste. Eu acho que nesse momento tinha que haver uma revolta coletiva.

Eu não aceito ser chamada de *pizzaiolo*. Se o sentido que o Presidente deu foi pejorativo, de achar que nós aqui estamos protelando, não votamos, não queremos verificar nada... Porque é isso que ele fala. Quando fala que: “Está fazendo pizza”, o que significa estar fazendo pizza? Na linguagem popular, significa que não quer descobrir nada, que não quer fazer nada, que está postergando uma situação.

Será que o Presidente acha que nós aqui não estamos trabalhando, estamos postergando? Então, ele a favor de que a gente abra CPI? Então, ele a favor de que o Conselho de Ética trabalhe? O que significa isso para o Presidente da República? Eu não sei qual o sentido que ele dá a *pizzaiolo*.

Mas eu quero aqui, Sr. Presidente, dizer da minha indignação. Não aceito isso. Não aceito de outro poder, não aceito de ninguém que ultraje o Congresso dessa forma. O Presidente Lula não tem condições alguma de fazê-lo. Não falo da pessoa dele. Eu falo do poder que ele exerce. O Poder Executivo não suplanta o Poder Legislativo.

É em nome do Poder Legislativo que me insurjo, Sr. Presidente, contra essa fala do Presidente da República. Acho isso um absurdo. E temos que ficar atentos para ver o que está por trás de denegrir de tal forma o nome do Congresso Nacional.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Almeida, peço apenas que V. Ex<sup>a</sup>. fale em um minuto, se possível, para que eu possa prosseguir a votação de requerimentos de licença.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE. Sem revisão do orador.) – Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. e quero apenas fazer um último registro.

Eu não ouvi aqui nenhum pronunciamento de protesto na condicional; não ouvi. Ouvi todos em uma postura afirmativa, partindo do princípio de que o Presidente usou exatamente essas expressões em relação

ao Senado Federal e a todos os Senadores. E se, amanhã, o Presidente desmentir essa informação? Como ficarão as senhoras e como ficarão os senhores? Acho apenas que é uma precipitação. Uma interpelação ao Presidente da tribuna, tudo bem! Vá lá.

Mas fazer afirmativas sem usar o condicional, acho extremamente temerário. Digamos que ele não tenha se reportado a nenhum Senador nem à Casa. Por que envolver a Casa, a instituição? É apenas essa a indagação que eu deixaria, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em votação o **Requerimento nº 867, de 2009**, de autoria do Senador Romeu Tuma, para participação de S. Ex<sup>a</sup>. na audiência pública da comissão temporária destinada a examinar a reforma do Código de Processo Penal.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em votação o **Requerimento de nº 877, de 2009**, de iniciativa do Senador Mercadante, solicitando licença para

participar das reuniões da Mesa Diretora do Mercosul, do Conselho do Mercado Comum e da Cúpula de Presidentes do Mercosul na cidade de Assunção, Paraguai.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em votação o **Requerimento nº 878, de 2009**, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, pelo qual solicita uma licença de 122 dias, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

A Presidência tomará as providências para a convocação do 1º Suplente da Senadora Patrícia Saboya em virtude da aprovação do requerimento lido.

Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

## PARECER Nº 1.140, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, que Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o art. 1º da lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e revoga a lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores.

**RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES**

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise, nos termos do art. 101, II, d, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (SCD) nº 253, de 2004 (PL nº 4.850-B, de 2005, na Casa Revisora), que Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o art. 1º da lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e revoga a lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores, de autoria da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Exploração Sexual.

O Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, foi apresentado com a justificativa que, em parte, a seguir transcrevo:

*“... A primeira alteração proposta é sobre a nomenclatura do capítulo do Código Penal em tela que, de modo significativo, intitula-se dos Crimes Contra os Costumes. Para a ciência penal, os nomes e os títulos são fundamentais, pois*

*delineiam o bem jurídico a ser tutelado. Assim, a concepção atual brasileira não se dispõe a proteger a liberdade ou dignidade sexual, tampouco o desenvolvimento benfazejo da sexualidade, mas hábitos, moralismos e eventuais avaliações da sociedade sobre estes. Dessa forma, a construção legislativa deve começar por alterar o foco da proteção, o que o presente projeto de lei fez ao nomear o Título VI da Parte Especial do Código Penal como dos Crimes Contra a Liberdade e o Desenvolvimento Sexual.*

*Ressalte-se, outrossim, que foi examinada a hipótese de as disposições comporem capítulo do Título I da Parte Especial do Código Penal: "Dos Crimes Contra A Pessoa". Optou-se, no entanto, pela sua não inserção nesse título, não somente pela dificuldade prática na inserção dos tipos penais previstos com o necessário realinhamento dos artigos, como também pela necessidade de se dar destaque à questão, que, integrada aos crimes contra a pessoa, perderia a ênfase e importância, quando a sociedade precisa entender e incorporar o direito fundamental da pessoa humana de liberdade e desenvolvimento sexual, porque condição para manutenção da sua integridade e dignidade.*

*Outros pontos do Código Penal (CP) que explicitam equívocos de formulação claros estão em expressões como o de mulher honesta, para caracterizar o crime de posse sexual mediante fraude (art. 215 do CP), de atentado ao pudor mediante fraude (art. 216 do CP) e de rapto violento ou mediante fraude para fim libidinoso (art. 219 do CP). No crime de posse sexual (art. 215 do CP), há aumento de pena se for praticado contra mulher virgem menor de 18 e maior de 14 anos, o que denota outra concepção estigmatizada e valorizada socialmente, a da virgindade. Portanto, o presente projeto sintetiza os arts. 215 e 216 no tipo penal "crime de violação sexual mediante fraude" (novo art. 215), em que há prática com alguém de conjunção carnal ou ato libidinoso, mediante fraude, o que deve salvaguardar a mulher de estigmas atinentes a sua virgindade ou moral.*

*Igualmente com base na virgindade é a formulação do crime de sedução (art. 217 do CP), que implica em seduzir virgem menor de 18 anos e maior de 14 e ter com ela conjunção carnal.*

*Ora, o crime contra pessoas que se encontram em determinada faixa etária não deve ser condicionado à virgindade, nem crimes contra mulheres devem ser avaliados por sua pretensa honestidade, conforme apontam outros projetos de lei em trâmite, como o PLC nº 103/2003.*

*Além de suprimir tais formulações, o presente projeto, por inspiração da definição ínsita no Estatuto do Tribunal Penal Internacional, cria novo tipo penal que não distingue a violência sexual por serem vítimas pessoas do sexo masculino ou feminino. Seria a renovada definição de estupro (novo art. 213 do CP), que implica constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele/ela se pratique outro ato libidinoso. A nova redação pretende também corrigir outra limitação da atual legislação, ao não restringir o crime de estupro à conjunção carnal em violência à mulher, que a jurisprudência entende como sendo ato sexual vaginal.*

*Ao contrário, esse crime envolveria a prática de outros atos libidinosos. Isso significa que os atuais crimes de estupro (art. 213 do CP) e atentado violento ao pudor (art. 214 do CP) são unidos em um só tipo penal: "estupro".*

*Em relação ao novo art. 213, a pena base atual, que é de 6 a 10 anos, é mantida, mas está prevista a possibilidade de imposição de 8 a 12 anos de reclusão*

*se do ato resulta lesão corporal de natureza grave (definida pelos §§ 1º e 2º do art. 129 do CP) ou se a vítima tiver idade de 14 a 18 anos. E, se da conduta resulta morte, essa faixa é estipulada em 12 a 20 anos.*

*O constrangimento agressivo previsto pelo novo art. 213 e sua forma mais severa contra as adolescentes a partir de 14 anos devem ser lidos a partir do novo art. 217 proposto. Esse artigo, que tipifica o estupro de vulneráveis, substitui o atual regime de presunção de violência contra criança ou adolescente menor de 14 anos, previsto no art. 224 do Código Penal. Apesar de poder a CPMI advogar que é absoluta a presunção de violência de que trata o art. 224, não é esse o entendimento em muitos julgados. O projeto de reforma do Código Penal, então, destaca a vulnerabilidade de certas pessoas, não somente crianças e adolescentes com idade até 14 anos, mas também a pessoa que, por enfermidade ou deficiência mental, não possui discernimento para a prática do ato sexual, e aquela que não pode, por qualquer motivo, oferecer resistência; e com essas pessoas considera como crime ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso; sem entrar no mérito da violência e sua presunção. Trata-se de objetividade fática.*

*Com relação aos demais artigos integrantes do Capítulo 1 do Título VI do Código Penal, além de considerar como sujeito passivo toda e qualquer pessoa, não apenas a mulher honesta, manteve-se o crime de assédio sexual de que trata o art. 216-A, mas acrescentando aumento de pena se a vítima for menor de 18 anos. Lembra-se que assédio sexual é o constrangimento com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Faz-se tal inclusão por dois motivos. Primeiro, que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) permite o trabalho para adolescentes (art. 60 e seguintes), o que poderia colocá-lo na situação de subordinação hierárquica ou de ascendência profissional, e, segundo, que, mesmo diante de relação irregular de trabalho infantil, é preciso assegurar proteção às crianças envolvidas e punir com mais razão os autores dessa relação irregular cumulada com assédio sexual, o que no Brasil se verifica em muitas situações, como a do trabalho doméstico.*

*O Capítulo II do Código Penal tem também alterado o seu enunciado para “Dos Crimes Contra o Desenvolvimento Sexual de Vulnerável”, passando os seus artigos a tratarem, além do “Estupro de vulnerável” (art. 217), já comentado, que substitui o antigo crime de sedução, dos seguintes crimes: “Mediação para servir à lascívia de outrem”, “Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente” e “Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável”.*

*Inicialmente, com a modificação do crime de sedução (art. 217), esse capítulo aperfeiçoa ou incorpora novos crimes contra crianças e adolescentes, sempre independentemente de sua virgindade e de gênero.*

*Importa novamente mencionar que o projeto admite certa liberdade sexual de adolescentes entre 14 e 18 anos, mas os protege contra aliciamento ou perversão que mine tal liberdade. Além disso, inclui entre os vulneráveis, no crime de estupro e no de favorecimento da prostituição, as pessoas que, por enfermidade ou deficiência mental, não tenham o necessário discernimento para a prática do ato.*

*É importante frisar que, como a CPMI pretendeu combater especialmente redes de exploração sexual comercial, atenção foi dada à definição do crime de favorecimento à prostituição e outras formas de exploração sexual de vulneráveis.*

*E, nesse sentido, amplia o art. 244-A da ECA, porquanto, além de “submete”, toma também “induzir” e “atrair à prostituição” núcleos do tipo penal. Outra atenção foi dada em relação ao cliente da prostituição infantil, acrescentando-se o art. 218-B, do qual deve constar parágrafo a dispor que incorre também no crime de favorecimento quem tem conjunção carnal ou pratica outro ato libidinoso com pessoa menor de 18 e maior de 14 anos. Vale lembrar que alguém que mantenha relações sexuais com pessoa menor de 14 anos cometeria estupro de vulneráveis (novo art. 217), em situação de prostituição ou não.*

*Também incorre em crime quem induz pessoa menor de 14 a satisfazer a lascívia de outrem, imputado com reclusão e, se cometido para obter vantagem econômica, também com multa (art. 218). Utilizou-se, aqui, a expressão “prostituição”, apesar de haver contestação sobre essa terminologia quando se refere ao envolvimento de crianças e de adolescentes.*

*Outro crime proposto é o da satisfação de lascívia mediante presença de pessoa menor de 14 anos, que implica considerar crime a prática de conjunção carnal ou outro ato libidinoso diante dessa criança ou adolescente para satisfazer lascívia própria ou de outrem. Ou induzir essa pessoa a presenciar tal prática sexual (art. 218 – A).*

*O Capítulo III, “Do Rapto”, foi eliminado. O art. 219 (rapto violento ou mediante fraude) tutela a “mulher honesta”. Tal conceito refere-se a comportamento moral que se exigia apenas das mulheres, conforme já comentado. Se houver violência ou grave ameaça que resulte em conjunção carnal ou ato libidinoso, a conduta será reprimida por meio da nova redação do art. 213, sendo irrelevante para caracterização do crime o tempo em que a vítima esteve submetida à violência. O art. 220 trata de rapto consensual entre as idades de 14 e 21 anos. A supressão deste artigo é coerente com a eliminação do art. 217 enquanto crime de sedução.*

*Cabe aos pais ou responsáveis pelos adolescentes, independentemente do gênero, delimitar, por meio do pátrio poder, da curatela ou tutela, sua liberdade sexual. O pátrio poder, a tutela e a curatela são institutos assegurados pelo ECA, e atentar contra estes institutos configura crimes previstos no seu art. 237 ou nos arts. 248 e 249 do Código Penal.*

*No Capítulo IV, que trata das “Disposições Gerais”, somente pequenas alterações foram feitas, buscando atualização na redação e maior explicitação quanto ao alcance pretendido, à exceção do art. 225, que trata da ação penal, agora prevista como pública em qualquer circunstância. Trata-se de reivindicação de todos que enfrentam a problemática. Sem dúvida, a eficácia na proteção da liberdade sexual da pessoa e, em especial, a proteção ao desenvolvimento da sexualidade da criança e do adolescente são questões de interesse público, de ordem pública, não podendo em hipótese alguma ser dependente de ação penal privada e passível das correlatas possibilidades de renúncia e de perdão do ofendido ou ofendida ou ainda de quem tem qualidade para representá-los. Na prática, as qualidades da ação penal privada, no caso de violação de criança ou adolescente, têm contribuído para resguardar cumplicidades, intimidar e, assim, consagrar impunidade.*

*Outra modificação nesse capítulo diz respeito ao aumento de pena, cujas alterações foram de duas ordens. Primeiro, aperfeiçoando o dispositivo que agrava a pena por proximidade afetiva ou por relação de poder com a vítima, suprime-se*



referência a pai adotivo em razão de ser considerado, com a Constituição de 1988, inequivocamente como ascendente. Porém, inclui-se madrasta, além de padrasto, por se tratar de gênero feminino de radical diferente do masculino, mas não se repete a versão feminina quando o radical é o mesmo do masculino. Dessa forma, som ente há menção a irmão, enteado, tutor, curador, preceptor, empregador, companheiro, sem adotar a linguagem inclusiva. A não adoção de linguagem inclusiva se deve ao fato de ter sido entendido que essa posição deveria ser feita a todo o Código Penal, e não a fragmentos, sob o risco de perder a lógica sistêmica.

Além dos citados, também se agrava a pena ao cônjuge, que é substantivo sobrecomum, além de ao companheiro, pois a relação conjugal não pode estar associada à violência doméstica; e cambia-se a expressão "por qualquer outro título tem autoridade sobre ela" [a vítima] por "se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância". Essa última expressão está em consonância com o disposto no art. 13, § 2º, alínea a, que dispõe sobre a relevância da omissão de certos agentes para dar causa a algum crime.

Ainda quanto ao aumento da pena, altera-se o inciso III, do art. 226, por considerar-se que a mera condição de estado civil de casado não pode ser considerada plausível para elevar a pena. Em substituição, o novo inciso III prevê como forma de aumento de pena, quando da violência sexual resultar a gravidez da vítima, o que se aproxima conceitualmente do crime contra a humanidade ou crime de guerra de gravidez forçada, incidente em situações em que se apregoa a limpeza étnica. Por fim, acresce-se parágrafo IV, que também aumenta a pena de um sexto a um terço se o agente transmite a vítima doença venérea de que sabe ou deve saber que está contaminado.

O Capítulo V do Título VI do Código Penal é amplamente modificado pela proposição, que passa a ser intitulado de "Do Lenocínio e Do Tráfico de Pessoas para fim de Exploração Sexual".

Inicialmente, não cabe reprimir apenas o tráfico de mulheres, mas de todas as pessoas. A pesquisa realizada pelo CECRIA, a chamada PESTRAF, é pródiga em demonstrar isso. Evidenciou, também, a necessidade de penalizar o tráfico interno, infelizmente, uma realidade. As rotas internas de tráfico não se destinam apenas à saída da pessoa para fora do País, mas também ao seu deslocamento para servir às redes internas de exploração sexual comercial.

A proposta, portanto, procura corrigir isso, prevendo dois tipos penais, cujos sujeitos passivos são a pessoa e entre cujos agentes se incluem aqueles que de alguma forma contribuem para facilitar o tráfico, interno ou internacional.

Outra modificação diz respeito ao tipo penal previsto no atual art. 228. Para melhor explicitação da incidência do tipo, introduziu-se a expressão "exploração sexual" e a ação "dificultar". Elimina-se também referência feita pelo § 1º do art. 228 ao § 1º do art. 227, pois este é revogado. A redação do art. 227, que versa sobre a indução de pessoa maior de 14 anos a satisfazer a lascívia de alguém, foi considerada imprópria diante do reconhecimento da liberdade sexual. Mantida a mediação à lascívia de pessoa menor de 14 anos (art. 218), tendo em vista o fato de tal indução de pessoa menor de 18 anos ou outro vulnerável à satisfação de lascívia de outrem ser considerada como favorecimento à prostituição, bem como admitindo que, se houver violência ou fraude, cairíamos em outros tipos (como "estupro" ou "violação sexual mediante fraude"), optou-se pela revogação.

As demais revogações previstas foram para adequação do projeto, de um

*lado, a fim de permitir fusões de tipos, e, de outro, conceber de modo inovador a repressão penal em matéria de garantia da dignidade sexual, conforme foi demonstrado. Nesse sentido, cumpre ainda mencionar as revogações dos incisos VII e VIII do art. 107, tendo em vista a CPMI não admitir extinção de punibilidade pela acomodação social do casamento da vítima com o agente ou com terceiros.*

*Outro ponto importante defendido nesse projeto é o da imprescritibilidade dos crimes sexuais quando praticados de modo generalizado ou sistemático.*

*Por fim, além de modificar, com as proposições deste projeto, o disposto em matéria de penas pela Lei de Crimes Hediondos, explicitamente foi necessário adequar tal lei à nova proposta, adaptando as referências aos artigos que tipificam o estupro cumulado com lesão corporal grave ou seguido de morte.”*

Durante sua tramitação, ainda nesta Casa Legislativa, o projeto recebeu 4 emendas, todas acatadas. A nº 1 restringiu as hipóteses de imprescritibilidade; a nº 2 que alterou a Ementa do projeto; a nº 3 que incluiu como crimes hediondos os de estupro simples (art. 213, *caput*) e de estupro simples contra vulneráveis (art. 217, *caput*) e de nº 4 para atribuir responsabilidade penal também ao proprietário, gerente ou responsável pelo local que serve para a consumação dos atos de exploração sexual descritos no *caput* do art. 218-B.

Aprovado nesta Casa, foi o projeto enviado à Câmara dos Deputados, onde recebeu o Substitutivo ora apreciado, promovendo várias alterações.

Nesta volta ao Senado, como se sabe, não há a possibilidade de oferecimento de subemenda, conforme preceitua o art. 285 do RISF.

Após pronunciamento desta Comissão, a matéria será submetida à apreciação do Plenário do Senado Federal.

## **II – ANÁLISE**

Não existem óbices de natureza constitucional ou jurídica para a aprovação da proposição em exame.

De modo geral estou de acordo com as modificações procedidas na Câmara dos Deputados.

No entanto, creio que algumas das alterações preconizadas pelo Senado Federal, mas que acabaram desprezadas pelos Senhores Deputados Federais no texto final do Substitutivo ora em análise, merecem ser mantidas. Assim, proponho a junção entre o Substitutivo da Câmara dos Deputados e partes do texto originalmente aprovado pelo Senado Federal, bem como alguns ajustes

redacionais.

Com relação aos ajustes redacionais, que não interferem no mérito, optei por substituir a expressão “pessoa” por “alguém” a fim de manter a sistemática do Código Penal que, sempre que quer se referir a pessoa, fala alguém, como, por exemplo, no art. 121 que diz “matar alguém” e não “matar pessoa”. Suprimi também a expressão “pessoa” nos casos em que ela se referia à vítima. É que esta somente pode ser pessoa, jamais um animal ou objeto.

Suprimi, ainda, a expressão “criança ou adolescente” constante do parágrafo único do art. 225 (art. 234-B do Substitutivo). Se a vítima é menor de 18 anos ela será, necessariamente, criança ou adolescente. Igual providência tomei no § 2º, do art. 230.

Outro ajuste redacional necessário diz respeito ao art. 217, que foi revogado pela Lei nº 11.106, de 2005. Na impossibilidade legal de sua repristinação, dei-lhe o número 217-A.

Com relação ao mérito, entendi ser melhor restabelecer o texto aprovado pelo Senado Federal em relação aos artigos 213, 215, 216-A, 217 (217-A), 218, 218-A, 218-B, 228, 231 e 231-A (acrescida da expressão “vender, constante do art. 231-B, do substitutivo) e a alteração prevista para a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Mantive as revogações feitas no Senado para os artigos 214 e 216.

Suprimi a previsão do art. 227, § 1º, por já estar ela presente no art. 218-A do texto do Senado, e o art. 261-B, por estar também a previsão já contemplada nos §§ 1º e 2º do art. 213. Suprimi os arts. 218-A e 218-B e 218-C do Substitutivo, que tratam do estupro, atentado violento ao pudor contra vulnerável, satisfação de lascívia na presença de pessoa vulnerável e favorecimento da prostituição de vulnerável em razão de tais figuras típicas terem sido previstas nos arts. 213, 218-A e 218-B do texto do Senado. Suprimi os arts. 218-E, 218-F e 231-C do Substitutivo por estarem suas disposições previstas nos respectivos tipos penais, do texto do Senado, aos quais fazem referência.

Aproveitei o art. 218-D do Substitutivo como § 2º do art. 230 do texto do Senado. Fiz o mesmo com o art. 234-B renumerando-o como art. 225. Em consequência, renumerei os arts. 234-C e 234-D como 234-B e 234-C respectivamente.

Com relação às figuras qualificadas do crime de estupro, inclusive o

de vulnerável (arts. 213 e 217-A), adotei o texto do Senado, contudo, optando pela pena do Substitutivo da Câmara dos Deputados. Ressalto que não se trata acrescer parte de um dispositivo a outro, o que seria regimentalmente vedado. Os textos (do Senado e da Câmara), embora levemente diferentes, têm o mesmo objeto, qual seja, criminalizar as condutas de estupro.

No mais, acatei o Substitutivo da Câmara dos Deputados.

### III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, com os ajustes redacionais e o restabelecimento de dispositivos constantes do texto original do PLS nº 253, de 2004.

Todas as alterações propostas foram reunidas em texto único, na forma do art. 133, § 6º, do RISF:

## TEXTO FINAL CONSOLIDADO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e revoga a lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do caput do art. 5º da Constituição Federal.

**Art. 2º** O Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"TÍTULO VI****DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL****CAPÍTULO I****DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL****Estupro**

**Art. 213.** Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

**Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.**

**§ 1º** Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:

**Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.**

**§ 2º** Se da conduta resulta morte:

**Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos. (NR)º**

**"Violação sexual mediante fraude**

**Art. 215.** Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima:

**Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.**

**Parágrafo único.** Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa. (NR)º

**"Assédio sexual**

**Art. 216-A.** .....

**Parágrafo único.** A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos. (NR)º

## "CAPÍTULO II

### DOS CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEL

**Art. 218.** Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem:

**Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.**

**Parágrafo único.** Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa. (NR)"

#### "Ação penal

**Art. 225.** Nos crimes definidos nos Capítulos I e II deste Código, procede-se mediante ação penal pública condicionada à representação.

**Parágrafo único.** Procede-se, entretanto, mediante ação penal pública incondicionada se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa vulnerável. (NR)"

## "CAPÍTULO V

### DO LENOCÍNIO E DO TRÁFICO DE PESSOA PARA FIM DE PROSTITUIÇÃO OU OUTRA FORMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

#### **Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual**

**Art. 228.** Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone:

**Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.**

**§ 1º** Se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância:

**Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.**

..... (NR)"

**Art. 229.** Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em

que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:

..... (NR)”

### **"Rufianismo**

**Art. 230.** .....

.....

§ 1º Se a vítima é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos ou se o crime é cometido por ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou por quem assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Se o crime é cometido mediante violência, grave ameaça, fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação da vontade da vítima:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, sem prejuízo da pena correspondente à violência. (NR)”

### **"Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual**

**Art. 231.** Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro.

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la.

§ 2º A pena é aumentada da metade se:

I - a vítima for menor de 18 (dezoito) anos;

II - a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tiver o necessário discernimento para a prática do ato;

III - se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou

IV - há emprego de violência, grave ameaça ou fraude.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa. (NR)º

**Art. 3º** O Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, Código Penal, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 217-A, 218-A, 218-B e 231-A, 234-A e 234-B:

**“Estupro de vulnerável**

**Art. 217-A.** Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiver o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não possa oferecer resistência.

§ 2º A pena é aumentada da metade se houver concurso de quem tenha o dever de cuidado, proteção ou vigilância.

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.”

**“Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente**

**Art. 218-A.** Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.”

**“Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável**

**Art. 218-B.** Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por



enfermidade ou deficiência mental, não tiver o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone:

**Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.**

**§ 1º Se o crime é praticado com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.**

**§ 2º Incorre nas mesmas penas:**

**I - quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos na situação descrita no caput deste artigo;**

**II - o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas referidas no caput deste artigo.**

**§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º, constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento."**

#### **"Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual**

**"Art. 231-A. Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual:**

**Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.**

**§ 1º Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar, vender ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la.**

**§ 2º A pena é aumentada da metade se:**

**I - a vítima for menor de 18 (dezoito) anos;**

**II - a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tiver o necessário discernimento para a prática do ato;**

**III - se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou**

**IV - há emprego de violência, grave ameaça ou fraude.**

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa." (NR)

## “CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### **Aumento de pena**

“Art. 234-A. Nos crimes previstos neste Título a pena é aumentada:

I – da quarta parte se o crime é cometido com o concurso de 2 (duas) ou mais pessoas;

II – de metade, se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, tio, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador da vítima ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;

III – de metade, se do crime resultar gravidez; e

IV – de 1/6 (um sexto) até a metade, se o agente transmite à vítima doença sexualmente transmissível de que sabe ou deveria saber ser portador.”

Art. 234-B. Os processo em que se apuram crimes definidos neste Título correrão em segredo de justiça.

Art. 234-C. Para os fins deste Título, ocorre exploração sexual sempre que alguém for vítima dos crimes nele tipificados.”

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, Lei de Crimes Hediondos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

V - estupro (art. 213, *caput* e §§ 1º e 2º);

VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, *caput* e §§ 1º, 2º, 3º e 4º);

..... (NR)”

Art. 5º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

**“Art. 244-B.** Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o praticá-la:  
Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

§ 1º. Incorre nas penas previstas no *caput* deste artigo quem pratica as condutas ali tipificadas utilizando-se de quaisquer meios eletrônicos, inclusive salas de bate-papo da internet.

§ 2º. As penas previstas no *caput* deste artigo serão aumentadas de 1/3 (um terço) no caso de a infração cometida ou induzida estar incluída no rol do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

**Art. 6º** Revogam-se os arts. 214, 216, 223, 224 e 232 do Código Penal e a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Julho de 2009.

Senador Romeu Tuma

Presidente  
Em Exercício



Relator

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: SCD Nº 253 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/07/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>EM EXERCÍCIO: SEN. ROMEU TUMA</i>	
RELATOR: <i>SEN. DEMÓSTENES TORRES</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA <i>Marina Silva</i>	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA <i>[assinatura]</i>
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SLHESARENKO
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA <i>[assinatura]</i>	2. LEOMAR QUINTANILHA
ELVAS BORGES	3. GERA' DO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP <i>[assinatura]</i>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO <i>[assinatura]</i>
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA <i>[assinatura]</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS <i>[assinatura]</i>	1. PATRÍCIA SABOYA <i>[assinatura]</i>

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O Parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.  
É lido o seguinte:

## **REQUERIMENTO Nº 887 , DE 2009**

Requeiro, nos termos dos artigos 199 e 200 do Regimento Interno, a realização de Sessão Especial destinada a homenagear o bicentenário do nascimento de Charles Darwin e os 150 anos da primeira publicação do seu grande clássico “A Origem das Espécies”, em 05 de novembro do corrente.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Charles Darwin foi um dos maiores cientistas que a humanidade conheceu. A sua teoria da evolução, que explica de forma racional e consistente como ocorrem as mudanças nas espécies e nos ecossistemas, introduziu um novo paradigma científico que modificou radicalmente a nossa visão sobre a vida na Terra e sobre a origem do homem.

Com efeito, até o surgimento da teoria da evolução de Darwin não se conseguia explicar como e porquê a vida se modificava. Muitos até negavam a possibilidade do surgimento de novas espécies. O mundo era dominado por uma visão criacionista e estática da vida e da espécie humana.

Darwin alterou radicalmente toda essa visão. Com sua teoria, passamos a nos enxergar como parte da Natureza, uma espécie a mais que evoluiu a partir de outras. Essa mudança de paradigma biológico foi tão importante na história da Humanidade como a mudança na nossa cosmovisão introduzida por Copérnico e Galileu.

Contudo, em alguns países, como nos EUA, a teoria da evolução, com toda a sua consistência e dimensão libertadora, ainda encontra resistências obscurantistas. Por isso, é necessário divulgar e celebrar sempre Darwin e sua teoria da evolução.

Neste ano, 2009, o mundo inteiro celebra, ao mesmo tempo, o bicentenário do nascimento de Darwin (12 de fevereiro) e os 150 anos da publicação do seu grande clássico “A Origem das Espécies”(novembro). Obviamente, o Senado não pode se omitir dessas comemorações internacionais. É preciso recordar que a teoria da evolução nasceu, fundamentalmente, das meticulosas observações da vida natural que Darwin fez em sua viagem ao redor do mundo, abordo do hoje famoso navio

“Beagle”, e cujas primeiras escalas na América do Sul ocorreram em Fernando de Noronha (Arquipélago de São Pedro e São Paulo, à época), Salvador e Rio de Janeiro.

Assim sendo, instamos os nobres pares a que votem favoravelmente a esta importante iniciativa.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009

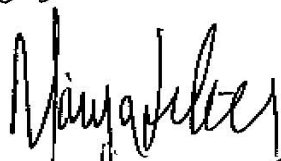
  
Senador Aloizio Mercadante

 Augusto Botelho

 Pedro - PT/AM

Maria A. - CRISTOVAN / PDT.

 ANTONIO CARLOS VALADARES

 Marquês

 Gleide

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) –  
O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.  
São lidos os seguintes:

### **REQUERIMENTO Nº 888 , DE 2009**

Nos termos do art. 71, VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 215, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, para que, nos estritos termos do preceito constitucional, encaminhe cópia integral dos processos de fiscalização e documentos conexos que apontam indícios de superfaturamento na construção da Refinaria do Nordeste (Abreu e Lima), em Pernambuco.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Os negócios da Petrobras com plataformas e refinarias envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles o Tribunal de Contas da União (TCU). Em relatório aprovado no dia 8 de abril passado, o TCU estima que o superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, atinja R\$ 94 milhões. O Tribunal determinou que a Petrobras mantenha a suspensão de repasses às empreiteiras que executam o projeto. A refinaria está orçada em mais de R\$ 10 bilhões, e, segundo o relator da auditoria, ministro Valmir Campelo, os técnicos constataram “gravíssimos indícios de irregularidades” ao vistoriar a obra.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, do relatório de auditoria mencionado e demais documentos alusivos às irregularidades encontradas na refinaria Abreu e Lima.

Assim sendo, confio no apoio de meus Pares, para encaminhar ao Tribunal de Contas da União o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009



Senador ALVARO DIAS

## REQUERIMENTO Nº 889 , DE 2009

Nos termos do 71, VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 215, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, para que, nos estritos termos do preceito constitucional, encaminhe cópia integral dos relatórios e processos de fiscalização, e seus documentos conexos, que apontam irregularidades nos contratos firmados pela empresa Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) para a construção de plataformas.

### JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras com plataformas e refinarias envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles o Tribunal de Contas da União (TCU). A título de exemplo, registre-se que o TCU constatou reajustes de preço no valor de U\$ 177 milhões, destinados a compensar a desvalorização da moeda americana perante o real e considerados indevidos, em decorrência de os contratos terem sido firmados com vedações a esse tipo de reajuste. O Tribunal não acatou as justificativas da empresa e suspendeu os pagamentos indevidos.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, dos relatórios de auditoria e demais documentos alusivos às irregularidades encontradas nos contratos da Petrobras relacionados à construção de plataformas.

Assim sendo, confio no apoio de meus Pares para encaminhar ao Tribunal de Contas da União o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009

  
Senador ALVARO DIAS



## REQUERIMENTO Nº 890 , DE 2009

Nos termos do art. 71, VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 215, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, para que, nos estritos termos do preceito constitucional, encaminhe cópia integral dos processos de fiscalização em andamento que tratem do uso de verbas de patrocínio da empresa Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras).

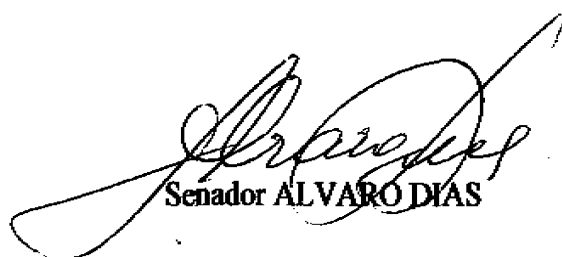
### JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles o Tribunal de Contas da União. Um dos fatos graves refere-se ao desperdício de verbas de patrocínio da estatal. Cite-se como exemplo a denúncia, feita pelo Ministério Público da Bahia, de que a Petrobras gastou irregularmente mais de R\$ 3 milhões em patrocínios destinados ao Fórum de Entidades Negras da Bahia.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, de cópia dos processos e demais documentos alusivos a fiscalizações dessa natureza.

Assim sendo, confio no apoio de meus Pares, para que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009



Senador ALVARO DIAS

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) –

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

Os requerimentos lidos serão votados oportunamente.

São lidos os seguintes:

### REQUERIMENTO Nº 891 , DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Sr. Ministro da Fazenda para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe cópias de todas as denúncias e processos internos que existam envolvendo a Petrobras e suas subsidiárias em tramitação na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

#### JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal. Entre as denúncias estão fraudes licitatórias, usos de artifícios contábeis e fiscais para redução do recolhimento de tributos, desvio de dinheiro de *royalties*, superfaturamento e irregularidades contratuais e no uso de verbas públicas.

A CVM regula a atuação dos diversos agentes do mercado. A autarquia institui que as companhias abertas e todos os participantes do mercado de capital sejam obrigados a prestar esclarecimentos e informações atualizadas sobre suas atividades, tendo em vista uma maior transparência junto aos investidores.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, dos documentos referidos.

Assim sendo, confio no apoio da Mesa do Senado Federal para encaminhar ao Ministro da Fazenda o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009



Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

## REQUERIMENTO Nº 892 , DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, bem como, no que couber, com o art. 7º e a Seção II do Ato da Mesa nº 1, de 2001, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça, para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe cópia integral do inquérito e demais documentos conexos relativos à “Operação Royalties”, a que procedeu a Polícia Federal e que apontou desvios de dinheiro dos *royalties* do petróleo por intermédio da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

### JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal. No curso das investigações da “Operação Águas Profundas”, a Polícia Federal detectou outro esquema na Petrobras com indícios de fraude, envolvendo a ANP. As novas suspeitas deram origem à “Operação Royalties”, que abrange desvios de recursos dos *royalties* do petróleo, com a participação de empresas de consultoria e prefeituras.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, de cópia do inquérito e demais documentos alusivos àquela operação.

Assim sendo, confio no apoio de meus Pares para encaminhar ao Ministro de Estado da Justiça o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009



Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

## REQUERIMENTO 893 , DE 2009

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215, I, a, 216 e 217 do RISF e, no que couber, no art. 7º e Seção II do Ato da Mesa n. 1, de 2001, que seja encaminhado pelo Sr. Ministro de Minas e Energia, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, a relação de todos os contratos, aditivos contratuais e convênios entre a Petróleo Brasileiro S.A (PETROBRAS) e seus fornecedores ou prestadores de serviços relativamente às obras do Gasoduto Urucu-Manaus.

### JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da PETROBRAS envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal.

Recentemente, a mídia noticiou que o gasoduto Urucu-Manaus, da Petrobras, custará quase o dobro do que a estatal previa, ao iniciar a obra, em 2006. O orçamento teria sido acrescido de R\$ 2,4 bilhões para R\$ 4,58 bilhões, em março de 2008 – um aumento de 84%. Ainda, um outro aditivo contratual, no valor de R\$ 200 milhões, estaria sendo negociado entre a Petrobras e o consórcio Consag, responsável pela construção do trecho do gasoduto entre Coari e Anamá.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa pelo Ministro de Minas e Energia, a fim de o Poder Legislativo exercer suas atribuições fiscalizadoras, de cópias de contrato, aditivos e convênios que a PETROBRAS tenha firmado com fornecedores ou prestadores de serviços, relativamente às obras do gasoduto Urucu-Manaus.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009



Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

## REQUERIMENTO Nº 894 , DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Sr. Ministro de Minas e Energia para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe as seguintes informações sobre a Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras): a) a estrutura institucional da área de comunicação da empresa no período compreendido entre 2003 e 2009; b) o número e a relação das gerências de comunicação existentes, assim como seus titulares, o orçamento anual de cada uma dessas gerências, a relação de empresas que receberam recursos dessas gerências, a forma pela qual tais recursos foram repassados, a justificativa para cada um desses contratos e a discriminação dos serviços prestados por essas empresas.

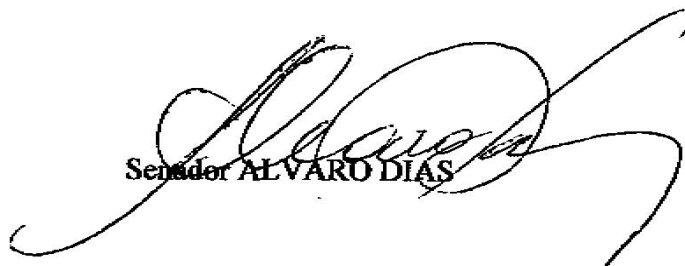
### JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal. Entre as denúncias estão irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal. Há evidências indicando que a sua área de comunicação institucional fez elevadas transferências de recursos para várias empresas, inclusive patrocinando eventos regionais.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, dos documentos referidos.

Assim sendo, confio no apoio da Mesa do Senado Federal para encaminhar ao Ministro de Minas e Energia o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009



Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

## REQUERIMENTO 895, DE 2009

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e nos arts. 215, I, a, 216 e 217 do RISF e, no que couber, no art. 7º e Seção II do Ato da Mesa n. 1, de 2001, que seja encaminhada pelo Ministro de Minas e Energia, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, a relação de todos os pagamentos, repasses ou transferências de valores realizados pela Petróleo Brasileiro S.A (Petrobrás) para produtoras de vídeo, autorizados pelo então funcionário da empresa Geovane de Moraes, bem como cópia integral do processo de sindicância interna que resultou na demissão desse funcionário.

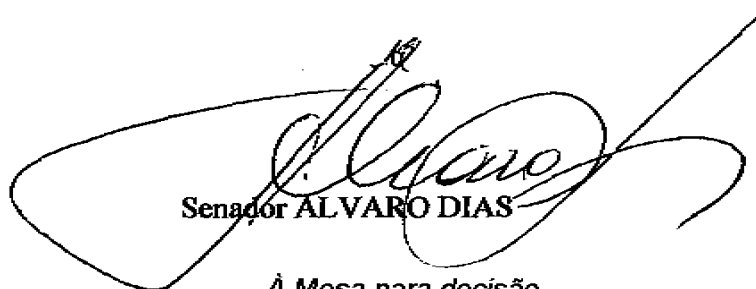
### JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal.

Recentemente, a mídia noticiou que duas empresas produtoras de vídeo receberam R\$ 4 milhões da Petrobras em 2008, sem licitação, em projetos autorizados pelo então funcionário da Petrobras Geovane de Moraes, demitido por justa causa por suspeitas de desvio de recursos nos contratos sob sua responsabilidade. Moraes, ligado ao movimento sindical de químicos e petroleiros do Estado da Bahia, era o gerente de Comunicação da Área de Abastecimento, com responsabilidade sobre um orçamento, em 2007, de R\$ 31 milhões. A demissão de Moraes foi decidida em 03 de abril, após uma sindicância interna ter constatado uma série de irregularidades em sua gestão, incluindo "indícios de pagamentos sem a devida entrega de serviços contratados", ou seja, desvio de dinheiro.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Comissão, pelo Ministro de Minas e Energia, de comprovantes de pagamentos, repasses ou transferências de valores realizados pela PETROBRAS para produtoras de vídeo, autorizados pelo então funcionário da empresa, Geovane de Moraes, bem como cópia de todas as peças que integram processo de sindicância interna que resultou na demissão desse funcionário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009



Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

## REQUERIMENTO Nº 896 , DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Sr. Ministro de Minas e Energia para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe a relação de todos os escritórios de advocacia contratados pela Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) e suas subsidiárias desde o ano de 2003, bem como cópia dos respectivos contratos com eles firmados.

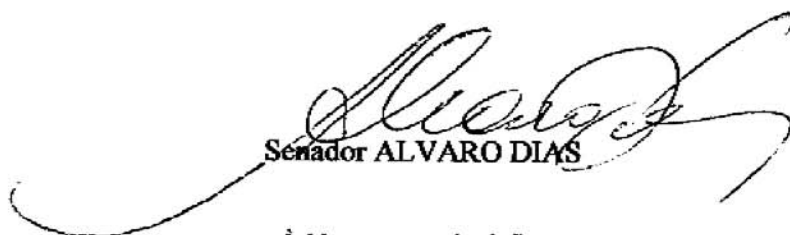
### JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal. Entre as denúncias estão fraudes em licitações e irregularidades contratuais. Os contratos de prestação de serviços advocatícios, bem como a relação de sociedades de advogados contratadas, são importantes peças de investigação nesse contexto, principalmente considerando que tais contratos são normalmente caros aos cofres públicos e os escritórios de advocacia são muitas vezes usados, como já demonstraram várias investigações de Comissão Parlamentares de Inquérito nesta Casa, para lavagem de dinheiro ou ocultação e dissimulação de valores das empresas contratantes.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, dos documentos referidos.

Assim sendo, confio no apoio da Mesa do Senado Federal para encaminhar ao Ministro de Minas e Energia o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009



Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

## REQUERIMENTO Nº 897 , DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Sr. Ministro de Minas e Energia para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, envie a esta Casa cópia das atas de todas as reuniões do Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) e de suas subsidiárias, realizadas desde o ano de 2003, bem como a relação de todos os membros que integraram o referido órgão no período em questão.

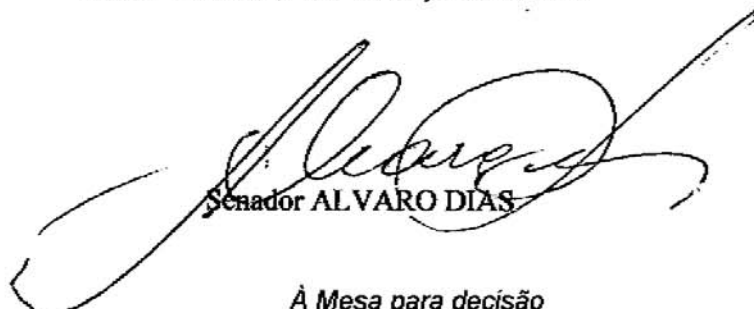
### JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobrás envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal. Entre as denúncias estão fraudes em licitações e irregularidades contratuais.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, dos documentos referidos.

Assim sendo, confio no apoio da Mesa do Senado Federal para encaminhar ao Ministro de Minas e Energia o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009



Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão



## REQUERIMENTO Nº 898 , DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Sr. Ministro de Minas e Energia para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe cópia das atas de todas as reuniões do Conselho Fiscal da Petróleo Brasileiro S.A (Petrobrás) e de suas subsidiárias, realizadas desde o ano de 2003, bem como a relação de todos os membros que integraram o referido órgão no período em questão.

### JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal. Entre as denúncias estão fraudes em licitações e uso de artifícios contábeis e fiscais que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, dos documentos referidos.

Assim sendo, confio no apoio da Mesa do Senado Federal para encaminhar ao Ministro de Minas e Energia o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009



Senador ALVARO DIAS

*À Mesa para decisão*

## REQUERIMENTO Nº 899 , DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, bem como, no que couber, com o art. 7º e a Seção II do Ato da Mesa nº 1, de 2001, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça, para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe cópia integral do inquérito e demais documentos conexos relativos à “Operação Águas Profundas”, a que procedeu a Polícia Federal e que apontou fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, por parte da Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS).

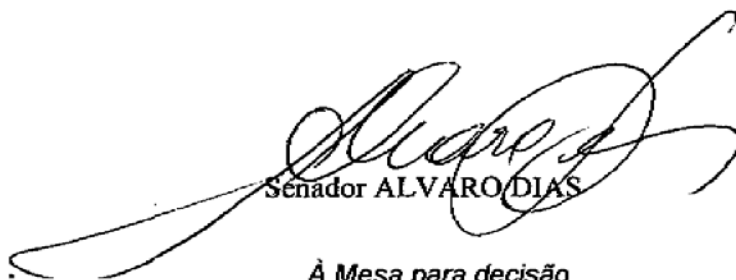
### JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal. A “Operação Águas Profundas” investigou fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo. Em 2007, essa operação resultou em diversas prisões de acusados de fraudar e superfaturar contratos com a Petrobras. Uma das empresas envolvidas, a Iesa Óleo e Gás, acusada de integrar um suposto esquema de fraudes em licitações, mantém contrato milionário com a estatal, assinado após o surgimento das denúncias. Outras empresas estão envolvidas em esquemas fraudulentos para vencer licitações. A operação da Polícia Federal apurou ainda a existência de crimes tributários, falsidade documental, estelionato, corrupção passiva e ativa, formação de quadrilha e sonegação fiscal.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, de cópia integral do inquérito e demais documentos relativos à “Operação Águas Profundas”.

Assim sendo, confio no apoio de meus Pares para encaminhar ao Ministro de Estado da Justiça o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009



Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

## ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
<b>ALMEIDA LIMA</b>		<b>ALVARO DIAS</b>	
Pedido de esclarecimentos das informações sobre a ofensa do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva aos Senadores. ....	472	Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	124
Defesa do Presidente Lula com relação às críticas recebidas por ele em razão de pronunciamento sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras. ....	476	Crítica à postura do Presidente Lula. Aparte à Senadora Marisa Serrano. ....	238
<b>ALOIZIO MERCADANTE</b>		Manifestação sobre a defesa do Governo Lula aos interesses dos banqueiros contra poupadores. Registro da Carta Aberta do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), dirigida ao Presidente Lula. ....	324
Apelo para votação da Lei de Adoção. ....	136	Críticas ao Presidente da República pela declaração, amplamente divulgada pela mídia nacional, na qual critica a oposição pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras e diz “todos são bons pizzaiolos”. ....	471
Requerimento nº 877, de 2009, que requer licença para Sua Excelência ausentar-se dos trabalhos da Casa entre os dias 22 e 24 de julho de 2009, para participar da Reunião da Mesa Diretora do Parlamento do Mercosul, da Reunião do Conselho do Mercado Comum e da Cúpula de Presidentes do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai. ....	158	Requerimento nº 888, de 2009, que requer seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, para que, nos estritos termos do preceito constitucional, encaminhe cópia integral dos processos de fiscalização e documentos conexos que apontam indícios de superfaturamento na construção da Refinaria do Nordeste (Abreu e Lima), em Pernambuco. ....	495
Satisfação pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006, que determina às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares aos pais, conviventes ou não com seus filhos. ....	401	Requerimento nº 889, de 2009, que requer seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, para que, nos estritos termos do preceito constitucional, encaminhe cópia integral dos relatórios e processos de fiscalização, e seus documentos conexos, que apontam irregularidades nos contratos firmados pela empresa Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) para a construção de plataformas. ....	496
Requerimento nº 882, de 2009, que requer votação em globo, das partes de parecer favorável ao Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004 (nº 6.222/2005, naquela Casa), nos termos do texto consolidado da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. ....	402	Requerimento nº 890, de 2009, que requer seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, para que, nos estritos termos do	
Requerimento nº 887, de 2009, que requer a realização de Sessão Especial destinada a homenagear o bicentenário do nascimento de Charles Darwin e os 150 anos da primeira publicação do seu grande clássico “A Origem das Espécies”, em 5 de novembro de 2009. ....	493		

	Pág.		Pág.
preceito constitucional, encaminhe cópia integral dos processos de fiscalização em andamento que tratem do uso de verbas de patrocínio da empresa Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras). .....	497	Sua Excelência o Senhor Ministro de Minas e Energia para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe a relação de todos os escritórios de advocacia contratados pela Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) e suas subsidiárias, desde o ano de 2003, bem como cópia dos respectivos contratos com eles firmados. ....	503
Requerimento nº 891, de 2009, que requer seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Senhor Ministro da Fazenda, para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe cópia de todas as denúncias e processos internos que existam envolvendo a Petrobras e suas subsidiárias em tramitação na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). .....	498	Requerimento nº 897, de 2009, que requer que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Senhor o Ministro de Minas e Energia para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, envie a esta Casa cópia das atas de todas as reuniões do Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) e de suas subsidiárias, desde o ano de 2003, bem como a relação de todos os membros que integraram o referido órgão no período em questão. ....	504
Requerimento nº 892, de 2009, que requer seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Senhor Ministro da Justiça, para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe cópia integral do inquérito e demais documentos conexos relativos à “Operação Royalties”, a que procedeu a Polícia Federal e que apontou desvios de dinheiro dos <i>royalties</i> do petróleo por intermédio da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). .....	499	Requerimento nº 898, de 2009, que requer que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Senhor o Ministro de Minas e Energia para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe cópia das atas de todas as reuniões do Conselho Fiscal da Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) e de suas subsidiárias, realizadas desde o ano de 2003, bem como a relação de todos os membros que integraram o referido órgão no período em questão. ....	505
Requerimento nº 893, de 2009, que requer que seja encaminhado pelo Senhor Ministro de Minas e Energia, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, a relação de todos os contratos, aditivos contratuais e convênios entre a Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) e seus fornecedores ou prestadores de serviços relativamente às obras do Gasoduto Urucu-Manaus. ....	500	Requerimento nº 899, de 2009, que requer que seja o presente requerimento encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe cópia integral do inquérito e demais documentos conexos relativos à “Operação Águas Profundas”, procedida pela Polícia Federal e que apontou fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, por parte da Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS). .....	506
Requerimento nº 894, de 2009, que requer que requer seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Senhor Ministro de Minas e Energia, para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe informações sobre a estrutura institucional da área de comunicação e sobre o número, a relação, a titularidade e o orçamento anual das gerências de comunicação da Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras). .....	501	ANTONIO CARLOS JÚNIOR	
Requerimento nº 895, de 2009, que requer que seja encaminhada pelo Ministro de Minas e Energia, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, a relação de todos os pagamentos, repasses ou transferências de valores realizados pela Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) para produtoras de vídeo, autorizados pelo então funcionário da empresa Geovane de Moraes, bem como cópia integral do processo de sindicância interna que resultou na demissão desse funcionário. ....	502	Preocupação com o crescimento da violência no Estado da Bahia. ....	319
Requerimento nº 896, de 2009, que requer que seja o presente requerimento encaminhado a		Satisfação pela instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras. ....	319
		ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
		Solicitação, ao Líder Aloizio Mercadante, para que Sua Excelência seja substituída, em caráter irrevogável, no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. ....	310
		Considerações sobre a solidariedade que recebeu dos outros Senadores pela saída de Sua	

	Pág.		Pág.
Excelência do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Aparte ao Senador Osmar Dias. ....	333	Considerações sobre as atividades legislativas de Sua Excelência no primeiro semestre de 2009. ....	326
Manifestação em defesa da promoção de ampla campanha de esclarecimento da população sobre a gripe suína e ampliação da capacidade de diagnóstico por parte do sistema de saúde pública. ....	337	Manifestação sobre a saída do Senador Antônio Carlos Valadares do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Aparte ao Senador Osmar Dias. ....	333
<b>ARTHUR VIRGÍLIO</b>		Considerações sobre a visita do Ministro do Trabalho, Carlos Lupi, a Pinhais, no Estado do Paraná, para inauguração do Programa Pró-Jovem. Aparte ao Senador Osmar Dias. ....	333
Requerimento nº 871, de 2009, que solicita ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria na obra de reforma do prédio do Palácio do Planalto. ....	8	<b>CÉSAR BORGES</b>	
Corroboração da crítica que o Senador Flávio Arns faz à política adotada pelo Ministério da Educação em relação a estudantes com deficiência. Aparte ao Senador Flávio Arns. Aparte ao Senador Flávio Arns. ....	86	Apelo às reivindicações dos Prefeitos, Secretários Municipais e Vereadores de todo o Brasil que participam da 12ª Marcha de Prefeitos em Brasília. ....	313
Leitura do documento dirigido ao Conselho de Ética, contendo denúncia contra o Presidente do Senado, José Sarney. Pedido de investigação, pelo Tribunal de Conta da União (TCU), sobre as responsabilidades da Fundação José Sarney diante da apropriação de recursos públicos provenientes do patrocínio Petrobras. ....	110	Parecer nº 1.122, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580, de 1995, na Câmara dos Deputados). ....	349
Requerimento nº 875, de 2009, que requer Voto de Aplauso à mesatenista amazonense Lígia Santos Silva, pela conquista da Medalha de Ouro nos Jogos da Lusofonia, Lisboa, no dia 12 de julho de 2009. ....	156	Parecer nº 1.123, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206, de 2005, na Câmara dos Deputados). ....	351
Requerimento nº 876, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao Jornal da Globo, pela produção de série de documentários sobre a exploração de petróleo em Urucu, no Amazonas, pela Petrobras. ....	157	<b>CÍCERO LUCENA</b>	
Manifestação sobre as matérias deliberadas na sessão do dia 14 de julho de 2009. ....	305	Parecer nº 1.122, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580, de 1995, na Câmara dos Deputados). ....	349
Crítica ao comentário do Presidente Lula sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras e sobre os Senadores. ....	468	Parecer nº 1.123, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206, de 2005, na Câmara dos Deputados). ....	351
Críticas ao Presidente da República pela declaração, amplamente divulgada pela mídia nacional, na qual critica a oposição pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras e diz “todos são bons pizzaiolos”. ....	475	Parecer nº 1.126, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002. ....	369
<b>AUGUSTO BOTELHO</b>		Parecer nº 1.130, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 2009. ....	382
Corroboração da crítica que o Senador Flávio Arns faz à política adotada pelo Ministério da Educação em relação a estudantes com deficiência. Aparte ao Senador Flávio Arns. ....	85	Parecer nº 1.132, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2009. ....	389
		Parecer nº 1.133, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 2009. ....	392
		Parecer nº 1.134, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006 (nº 237/2007, na Câmara dos Deputados). ....	400
		Parecer nº 1.135, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei	

	Pág.		Pág.
do Senado nº 314, de 2004 (nº 6.222, de 2005, na Câmara dos Deputados). .....	402	rimento nº 165, de 2009, que refere à concessão de votos de congratulações. ....	250
Críticas ao Presidente da República pela declaração, amplamente divulgada pela mídia nacional, na qual critica a oposição pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras e diz “todos são bons pizzaiolos”. .....	470	Parecer nº 1.113, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre os Requerimentos nº 173 e 174, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto, a fim de desobstruir a pauta da Comissão e uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de Votos de Aplauso e Censura. ....	254
<b>CRISTOVAM BUARQUE</b>		Parecer nº 1.115, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre Requerimento nºs 1575, de 2003, 1263, de 2005, 250, de 2006, 752, de 2007, 925, de 2007, 850, de 2008, que referem à concessão de Votos de Censura. .	262
Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	117	Parecer nº 1.116, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre os Requerimentos nºs 274 e 623, de 2005; 161, 248, 249 e 1.177, de 2006; 277, de 2007; 932, 1.251 e 1596, de 2008. ....	267
Parecer nº 1.111, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Requerimento nº 1.473, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, que propõe voto de solidariedade aos familiares do jovem Rodrigo Soares Olenski, desaparecido no Parque Nacional do Sajama, em Cochabamba, Bolívia. ....	247	Parecer nº 1.117, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre os Requerimentos nºs 307 e 451, de 2005, 560, de 2006, 691, de 2007, 1.237 e 1.125, de 2008, que requerem Votos de Lembrança. ....	271
Considerações sobre o pedido de requerimento de censura ao Presidente da República, por críticas feitas à oposição pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras. ....	468	Parecer nº 1.118, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre os Requerimentos nºs 94, 348 e 707, de 2005, 89 e 990, de 2006, 837 e 909, de 2007, de Voto de Censura. ..	278
Esclarecimentos das informações sobre a ofensa do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva aos Senadores. ....	472	Parecer nº 1.119, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Requerimento nº 526, de 2009 do Senador Marconi Perillo, que requer Voto de Aplauso ao Governador do Estado de São Paulo, José Serra. . ....	285
<b>DEMÓSTENES TORRES</b>		Parecer nº 1.121, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009 (nº 1.191/2007, na Casa de origem, do Deputado Flávio Dino), que institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, alterando a Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990. ....	295
Parecer nº 1.108, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Emenda nº 2-Plen, apresentada à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos idade para a imputabilidade penal (tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 3, de 2001, 26, de 2002, 90, de 2003, e 9, de 2004). ....	47	Requerimento nº 879, de 2009, que requer a devolução do PLC nº 6, de 2007, que “altera o art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, e o inciso I do caput do art. 62, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966”, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de se proceder reexame da matéria, tendo em vista o constante das Notas Técnicas nº 7, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e 24, de 2008, da Associação dos Juizes Federais do Brasil. ....	343
Parecer nº 1.109, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre os Requerimentos nºs 1063, 1068, 1069, 1070, 1118, 1121, 1126, 1150, 1286, 1327, 1358, 1374, 1380, 1381, 1383, 1398, 1399, 1461, 1462, 1466, 1480, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1571, 1573, 1580, 1588, 1607, 1619, 1620, 1624, 1625, 1627, 1649, 1651, 1654 e 1696/2008; 13, 26, 76, 83, 94, 133, 137, 165, 173, 174, 218 e 220, de 2009, referentes à concessão de Votos de Aplauso e Censura. ....	239		
Parecer nº 1.112, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Reque-			

	Pág.		Pág.
Homenagem ao centenário de nascimento de Jaime Câmara, fundador da Organização Jaime Câmara. ....	456	sil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). ....	32
Críticas ao Presidente da República pela declaração, amplamente divulgada pela mídia nacional, na qual critica a oposição pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras e diz “todos são bons pizzaiolos”. ....	472	Projeto de Resolução do Senado nº 40, de 2009, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). ....	35
Parecer nº 1.140, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, que altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o art. 1º da lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e revoga a lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. ....	477	<b>EXPEDITO JÚNIOR</b>	
<b>EDUARDO AZEREDO</b>		Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2009, que altera a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, que institui a Taxa de Serviços Administrativos (TSA), em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), para estabelecer vinculação das receitas auferidas nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências. ...	25
Corroboração da crítica que o Senador Flávio Arns faz à política adotada pelo Ministério da Educação em relação a estudantes com deficiência. Registro da aprovação de projeto de lei que cria linhas especiais de financiamento para pessoas com deficiência comprarem cadeira de rodas e outros equipamentos. Aparte ao Senador Flávio Arns. ...	87	Considerações sobre o anúncio do Presidente da Câmara dos Deputados, sobre a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 483, de 2005, que transfere servidores de Rondônia para a União. Aparte ao Senador Valdir Raupp. ....	89
Manifestação sobre a aprovação do Projeto de Lei nº 275, de 2008, da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia. ....	465	Manifestação sobre a votação da Proposta de Emenda à Constituição que trata da transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia. .	131
Críticas ao Presidente da República pela declaração, amplamente divulgada pela mídia nacional, na qual critica a oposição pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras e diz “todos são bons pizzaiolos”. ....	470	Comunicado sobre a invasão da Hidrelétrica de Jirau, no Estado de Rondônia, por parceiros, impedindo a construção da usina, com o objetivo de forçar o Governo a fazer a troca da área do Bom Futuro com a área do Rio Vermelho. ....	131
<b>EFRAIM MORAIS</b>		Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2009, que altera o art. 259 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com o objetivo de isentar de pontuação as infrações de trânsito de natureza leve. ....	218
Contestação a matérias publicadas pela revista <i>IstoÉ</i> e pelo jornal <i>Correio Braziliense</i> contendo denúncias envolvendo Sua Excelência. ....	90	Defesa do Governador Ivo Cassol, apontado como responsável pela invasão da Hidrelétrica de Jirau por produtores rurais. ....	321
<b>ELISEU RESENDE</b>		<b>FÁTIMA CLEIDE</b>	
Parecer nº 1.106, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 110, de 2009 (nº 533/2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Governo do Distrito Federal, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Bra-		Preocupação com a invasão da Hidrelétrica de Jirau, por parceiros, impedindo a construção da usina. Apelo à Casa Civil pela retomada das obras da Hidrelétrica de Jirau, no Rio Madeira, Estado de Rondônia. ....	307
		Manifestação sobre a votação da Proposta de Emenda à Constituição que trata da transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia. .	307

	Pág.		Pág.
Manifestação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 218 de 2006, que trata de autorizar as escolas a cientificar os pais separados do boletim escolar. ..	364	duas mulheres, que acontecerá no dia 11 de julho de 2009, no Irã, seja feito com toda transparência, justiça e respeito aos Direitos Humanos. ....	258
Satisfação pela aprovação da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003, que altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação. ....	474	Pedido para que se coloque em pauta requerimento que propõe a realização de sessão especial em homenagem à memória de Euclides da Cunha. ....	334
<b>FLÁVIO ARNS</b>		Defesa de maior atenção ao Mercosul e ao Parlamento do Mercosul, por parte do Congresso Nacional. Registro da eleição dos representantes para o Parlamento do Mercosul no ano 2010. Defesa do ingresso da Venezuela no bloco. ....	339
Crítica à política adotada pelo Ministério da Educação em relação a estudantes com deficiência. ....	82	<b>GILBERTO GOELLNER</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, que altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12. ....	160	Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2009, que altera os arts. 54 e 68 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. ....	214
<b>FLEXA RIBEIRO</b>		Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2009, que acrescenta o artigo 16-A à Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005. ....	216
Voto de Pesar pelo falecimento do economista, cientista político, publicitário e proprietário do <i>blog Quinta Emenda</i> , o Senhor Juvêncio Arruda. ....	135	<b>GILVAM BORGES</b>	
Requerimento nº 872, de 2009, que requer Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Juvêncio Arruda. ....	144	Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2009, que altera os arts. 8º e 9º, e revoga o art. 10 e o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar o regime jurídico aplicável aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, e dá outras providências. ....	174
<b>FRANCISCO DORNELLES</b>		<b>HERÁCLITO FORTES</b>	
Parecer nº 1.110, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Requerimento nº 1.130, de 2008, referente a Voto de Congratulação pelos quarenta anos da revista <i>Veja</i> . ..	243	Parecer nº 1.136, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2006 (nº 5.067, de 2001, na Casa de origem). ....	426
<b>GARIBALDI ALVES FILHO</b>		<b>JARBAS VASCONCELOS</b>	
Manifestação sobre a saída do Senador Antônio Carlos Valadares do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Aparte ao Senador Osmar Dias. ....	332	Requerimento nº 874, de 2009, que requer ao Senhor Reinhold Stephanes, Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informações acerca do trabalho desta Pasta diante do problema da praga da cochonilha do carmim, que vem devastando há uma década as plantações de palma forrageira no Sertão e no Agreste pernambucanos. ....	146
Solidariedade à Secretária Lina Vieira, demissionária da Receita do Governo Federal. ....	336	Críticas ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Aparte ao Senador Jayme Campos. ....	315
<b>GERALDO MESQUITA JÚNIOR</b>		Preocupação com a praga da cochonilha do carmim, que afeta as plantações de palma forrageira no Estado de Pernambuco. ....	322
Parecer nº 1.114, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Requerimento nº 842, de 2009, de autoria dos Senadores Eduardo Azevedo e Cristovam Buarque, que requerem autorização para manifestação respeitosa de apelo para que o julgamento dos sete líderes iranianos da Fé Bahá'í, cinco homens e		Críticas ao Presidente da República pela declaração, amplamente divulgada pela mídia nacional, na qual critica a oposição pela criação da Comissão	



	Pág.		Pág.
Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras e diz “todos são bons pizzaiolos”. .....	475	pelo jornal <i>Correio Braziliense</i> . Aparte ao Senador Efraim Morais. ....	94
<b>JAYME CAMPOS</b>		Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	124
Reflexão sobre a política do municipalismo no País. Manifestação de apoio às reivindicações do movimento municipalista durante a realização da décima segunda Marcha dos Prefeitos em Brasília. ....	315	Registro da matéria intitulada “Ele deu a volta por cima”, publicada na revista <i>Veja</i> , edição de 8 de julho de 2009. ....	379
Considerações sobre a produção de grãos no Estado Mato Grosso e defesa da redução da alíquota do óleo diesel no estado. ....	315	Discussão do Projeto de Resolução nº 35, de 2009, que autoriza o Município de Caxias do Sul (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares) dos Estados Unidos da América. ....	385
<b>JEFFERSON PRAIA</b>		Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 012, de 2008, que altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.865, de 23 de julho de 2004, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007, que altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências. ....	442
Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	126	<b>JOSÉ NERY</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2009, que altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica, para estender o Benefício Garantia-Safra à área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia -SUDAM e dá outras providências. ...	183	Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	122
Projeto de Lei do Senado nº 328, de 2009, que altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para criar a Categoria Atleta de Base. ....	220	Projeto de Lei do Senado nº 322, de 2009, que altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para regulamentar o ingresso de estagiários na administração pública direta, autárquica e fundacional. .	171
Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2009, que altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12. ....	225	Ratificação do pronunciamento do Senador Geraldo Mesquita Júnior em defesa de maior atenção ao Mercosul e ao Parlamento do Mercosul, por parte do Congresso Nacional. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. ....	342
Comentários sobre a realização da décima reunião da Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Comunicação do Parlamento Latino Americano (Parlatino), realizada em Quito, Equador. ....	233	<b>KÁTIA ABREU</b>	
<b>JOÃO PEDRO</b>		Homenagem pelo transcurso do centenário de Jayme Câmara, fundador das Organizações Jayme Câmara. ....	308
Ratificação do pronunciamento do Senador Geraldo Mesquita Júnior em defesa de maior atenção ao Mercosul e ao Parlamento do Mercosul, por parte do Congresso Nacional. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. ....	341	Defesa de correções no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a fim de evitar corrupção em obras. ....	308
<b>JOSÉ AGRIPINO</b>		<b>LÚCIA VÂNIA</b>	
Solidariedade ao Senador Efraim Morais devido às acusações publicadas pela revista <i>IstoÉ</i> e		Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	126

## VIII

	Pág.		Pág.
Homenagem ao centenário de nascimento de Jaime Câmara, fundador da Organização Jaime Câmara. ....	456	MARCONI PERILLO	
MAGNO MALTA		Requerimento nº 886, de 2009, que requer a realização de Sessão Especial às 10 horas do dia 11 de agosto de 2009, destinada a comemorar o centenário de nascimento de Jaime Câmara. ....	452
Considerações sobre a aprovação do Projeto de Lei nº 275, de 2008, da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia. ....	461	Homenagem ao centenário de nascimento de Jaime Câmara, fundador da Organização Jaime Câmara. ....	455
Satisfação pela aprovação do Projeto de Lei nº 275, de 2008, da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia. ....	465	MARINA SILVA	
Considerações sobre ações da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia. ....	468	Projeto de Lei do Senado nº 317, de 2009, que dispõe sobre a participação popular e o controle social dos atos de gestão do Poder Público, disciplina o acesso dos cidadãos e da sociedade civil organizada a informações relativas à gestão pública e dá outras providências. ....	10
MÃO SANTA		Projeto de Resolução do Senado nº 39, de 2009, que altera o Regimento Interno do Senado Federal para regulamentar a tramitação de sugestões legislativas. ....	29
Parecer nº 1.124, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004. ....	353	Considerações sobre a indicação do engenheiro civil Bruno Pagnoccheschi para a Direção da Agência Nacional de Água (ANA). ....	474
Parecer nº 1.125, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370, de 2007, na Casa de origem). ....	361	MARISA SERRANO	
Parecer nº 1.127, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2009. ....	371	Comentário ao artigo de Clóvis Rossi, publicado na <i>Folha de S.Paulo</i> , sobre o resultado da pesquisa do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que revela o desejo de mudança da sociedade brasileira, priorizando o restabelecimento de valores fundamentais. ....	236
Parecer nº 1.128, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2009. ....	374	Críticas ao Presidente da República pela declaração, amplamente divulgada pela mídia nacional, na qual critica a oposição pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras e diz “todos são bons pizzaiolos”. ....	476
Parecer nº 1.129, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2009. ....	376	MOZARILDO CAVALCANTI	
Parecer nº 1.131, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 2009. ....	386	Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2009, que altera a redação das alíneas a, b e c, do Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, para modificar o percentual de repasse da arrecadação de impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados. ....	228
Parecer nº 1.138, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008 (nº 1.946, de 1999, na Casa de origem). ....	443	Corroboração do pronunciamento do Senador Antônio Carlos Valadares em defesa da promoção de ampla campanha de esclarecimento da população sobre a gripe suína e ampliação da capacidade de	
Parecer nº 1.139, de 2009 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008. ....	462		
MARCELO CRIVELLA			
Comentários sobre a votação para o Conselho de Ética do Senado. ....	131		
Considerações sobre o empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o Estado do Rio de Janeiro. ....	137		

	Pág.		IX Pág.
diagnóstico por parte do sistema de saúde pública. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares. ....	338	Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	112
Ratificação do pronunciamento do Senador Geraldo Mesquita Júnior em defesa de maior atenção ao Mercosul e ao Parlamento do Mercosul, por parte do Congresso Nacional. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. ....	341	<b>RAIMUNDO COLOMBO</b>	
Corroboração do pedido de requerimento de censura ao Presidente da República, por críticas feitas à oposição pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras. ....	470	Requerimento nº 870, de 2009, que solicita a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2009, de autoria de Sua Excelência. ....	8
<b>OSMAR DIAS</b>		Manifestação sobre a saída do Senador Antônio Carlos Valadares do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. ....	335
Manifestação sobre a saída do Senador Antônio Carlos Valadares do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. ....	330	Manifestação de protesto contra suspensão, pelo Governo, da liberação de verbas do orçamento relativas a emendas parlamentares. ....	335
Considerações sobre a visita do Ministro do Trabalho, Carlos Lupi, a Pinhais, no Estado do Paraná, para inauguração do Programa Pró-Jovem. ....	330	Requerimento nº 885, de 2009, que requer a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 801, de 2009. ....	451
Considerações sobre a votação do Conselho de Ética. ....	130	<b>RENAN CALHEIROS</b>	
<b>PAPALÉO PAES</b>		Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 012, de 2008, que altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.865, de 23 de julho de 2004, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007, que altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências. ....	442
Solidariedade ao Senador Antônio Carlos Valadares, que, por motivos políticos, pediu sua retirada do Conselho de Ética. ....	323	Congratulações ao Presidente do Senado pela aprovação do primeiro item do Pacto Federativo. ....	467
<b>PATRÍCIA SABOYA GOMES</b>		<b>RENATO CASAGRANDE</b>	
Satisfação pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006, que determina às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares aos pais, conviventes ou não com seus filhos. ....	401	Manifestação para que se possa manter o sistema Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e o Sicro (Sistema de Custos Rodoviários) como referências máximas de contratação de obras públicas pelo Governo, pela Administração Pública Federal. ....	90
<b>PAULO DUQUE</b>		Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	121
Requerimento nº 873, de 2009, que requer que seja concedido Voto de Congratulações ao Senhor Jorge Coutinho. ....	145	Defesa da indicação do engenheiro civil Bruno Pagnoccheschi para a Direção da Agência Nacional de Águas (ANA). ....	471
<b>PEDRO SIMON</b>		Considerações sobre a indicação do engenheiro civil Bruno Pagnoccheschi para a Direção da Agência Nacional de Água (ANA). ....	475
Requerimento nº 868, de 2009, que requer a inserção em Ata de Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do Advogado, Escritor, Professor, Agricultor Goffredo Carlos da Silva Telles. ....	5		
Requerimento nº 869, de 2009, que requer Voto de Pesar pelo falecimento do psiquiatra Salvador Célia. ....	7		

	Pág.		Pág.
ROBERTO CAVALCANTI		Pagnoccheschi para ser reconduzido ao cargo da Agência Nacional de Águas – ANA. ....	472
Solicitação de providências na fiscalização e regulação por parte do Governo Federal sobre as práticas adotadas pelas administradoras de cartões de crédito. ....	317	ROMEU TUMA	
ROMERO JUCÁ		Ratificação do pronunciamento do Senador Geraldo Mesquita Júnior em defesa de maior atenção ao Mercosul e ao Parlamento do Mercosul, por parte do Congresso Nacional. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. ....	340
Requerimento nº 866, de 2009, que requer que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 58, de 2008, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. ....	4	ROSALBA CIARLINI	
Requerimento nº 867, de 2009, que requer licença para Sua Excelência ausentar-se dos trabalhos da Casa, no dia 10 de julho de 2009, para participar da Audiência Pública da Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que dispõe sobre reforma do Código de Processo Penal, a realizar-se em Recife - PE. ....	4	Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2009, que autoriza o Poder Executivo a implantar <i>campus</i> do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Jucurutu. ....	27
Requerimento nº 880, de 2009, que requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 165, de 2008, do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 198, de 2008, do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 172, de 2008, Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 135, de 2008, com o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 19 de 2004, e apensos, e com o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 141, de 2003, e apensos, por versarem sobre matéria análoga. ....	360	SÉRGIO GUERRA	
Satisfação pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 012, de 2008, que altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.865, de 23 de julho de 2004, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007, que altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências. ....	442	Considerações sobre a denúncia feita contra o Presidente do Senado, José Sarney. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	119
Requerimento nº 884, de 2009, que requer a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 800, de 2009. ....	451	SERYS SLHESSARENKO	
Manifestação sobre a votação dos cinco empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para atender aos Estados do Ceará, Amazonas, Minas Gerais, São Paulo, e o Distrito Federal. ....	465	Manifestação sobre o risco da mistura de lavouras de milho tradicional e milho transgênico. ..	79
Encaminhamento de voto favorável ao Parecer nº 583, de 2009, sobre a Mensagem nº 78, de 2009, do Presidente da República, submetendo ao Senado Federal a escolha do Senhor Bruno		Saudação aos Prefeitos que participam da décima segunda Marcha dos Prefeitos, em Brasília, organizada pela Confederação Nacional dos Municípios. ....	79
		Requerimento nº 881, de 2009, que requer que, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 234, de 2009, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. ....	370
		TASSO JEREISSATI	
		Requerimento nº 865, de 2009, que requer a retirada definitiva da Proposta de Emenda Constitucional nº 57, de 2004, do qual Sua Excelência é primeiro signatário, que reduz a alíquota da CPMF e institui contribuição idêntica, em caráter permanente. ....	3
		Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2009, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe sobre as eleições, para o fim de regulamentar as hipóteses de nova eleição em casos de cancelamento de registro ou cassação de diploma de candidato eleito. ....	165

	Pág.	XI	Pág.
<b>TIÃO VIANA</b>			
Parecer nº 1.107, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 111, de 2009 (nº 534/2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América). .....	39		
Projeto de Resolução do Senado nº 41, de 2009, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América). .....	43		
Parecer nº 1.120, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2009 (nº 855/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Igarapé Rapirrã entre as Cidades de Plácido de Castro e Montevideo, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007. ....	288		
Pedido de inclusão em pauta do Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2009, que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a construção de uma Ponte Internacional sobre o Igarapé Rapirrã, entre as Cidades de Plácido de Castro e Montevideo, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007. ....	355		
		Destaque ao art. 110 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a ser votada em reunião do Congresso Nacional. ....	461
<b>VALDIR RAUPP</b>			
		Saudação à Marcha dos Prefeitos que ocorre em Brasília, comandada pela Confederação Nacional dos Municípios. ....	88
		Agradecimentos ao Presidente da Câmara dos Deputados pelo anúncio da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 483, de 2005, que transfere servidores de Rondônia para a União. ..	88
		Corroboração do pronunciamento do Senador Expedito Júnior sobre a votação da Proposta de Emenda à Constituição que trata da transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia. Aparte ao Senador Expedito Júnior. ....	132
		Corroboração do pronunciamento do Senador Expedito Júnior sobre a sobre a invasão da Hidrelétrica de Jirau, no Estado de Rondônia, por parceiros, impedindo a construção da usina. Aparte ao Senador Expedito Júnior. ....	132
		Parecer nº 1.137, de 2009 (de Plenário, da Comissão de Constituição e Justiça), sobre o PLC nº 012, de 2008 (nº 1946, de 1999, na Câmara dos Deputados), que altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.865, de 23 de julho de 2004, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências, e sobre o PLS nº 38, de 2007, que altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica, disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências, em tramitação conjunta. ....	432
		Requerimento nº 883, de 2009, que requer preferência para votação da Emenda nº 5 (Substitutivo), ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008. ....	443